SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1843

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 067/2019

Súmula: Aposenta a servidora *Ana Pereira Gomes* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1° III "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **ANA PEREIRA GOMES**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 6.454.926-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 017.152.209-51, com o cargo de Aux. de Serviços Gerais.
Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1° III "b" da CF/88.
Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 724,29 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.
Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de Setembro de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:EF0CB69F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE ANULAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

A presente Tomada de Preço foi instaurada tendo como objeto visando a Contratação de Serviços para executar a reforma da Escola Municipal Cecilia Meireles Constatou-se a ausência de um serviço em todas as propostas, contrariando a tabela juntada fisicamente no certame, com a impossibilidade de revisão de tal fato, decido, de ofício:
Fica ANULADA, em todos os seus termos, a Tomada de Preços nº. 005/2019, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, na forma de empreita global para executar a reforma da Escola Municipal Cecilia Meireles.

Dê-se ciência aos interessados, mediante publicação oficial.

Sarandi, 13 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9E07F7C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2046/2019

SÚMULA: Demite a Servidora Municipal Viviane Aparecida Rudiy, do Cargo Público de auxiliar de serviços gerais.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1º - Julgar procedente o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 1704/2019 com a demissão da servidora municipal Viviane Aparecida Rudiy, face aos fatos apurados no referido processo, com base nos artigos 210, inciso XI e 222, inciso III, da Lei nº 10/92, punível com demissão a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6B532C0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2047/2019

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), em conformidade com a Lei Complementar 303/2014:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	028.801.329-83	01/09/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:82F11882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 41/2019

CNPJ 75.743.567/0001-57
Exercício: 2019
Decreto nº 41/2019 de 01/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 04/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 844.977,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**ADMINISTRACAO GERAL**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
03.001.04.122.0301.2.008.		**MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
21 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.265,00
21 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
18 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
03.002		**DIVISAO DE PESSOAL**	
03.002.11.332.0305.2.012.		**ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO**	
41 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
96 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
92 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
90 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.001.10.301.0502.2.025.		**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE**	
124 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.001.10.304.0507.2.029.		**MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA**	
153 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0601.2.033.		**MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
189 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
189 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.001.12.361.0601.2.034.		**MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB**	
339 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.12.361.0601.2.036.		**MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS**	
205 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
206 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
06.001.12.365.0603.2.039.		**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS**	
253 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.0607.2.045.		**INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS**	
267 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0808.2.053.		**MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS**	
337 - 3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**176.965,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal			21.582,18
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal			448.500,00
Total:			**470.082,18**
05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
338 - 3.3.71.70.00.00	003	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.582,18
341 - 3.3.90.39.00.00	003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	448.500,00
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
107	SALARIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO D	107	35.000,00
749	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V - IFP V	749	16.471,50
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMI	000	143.948,92
6940	Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro	940	2.510,00
Total:			**197.930,42**
04		**SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO**	
04.001		**DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO**	
04.001.15.452.0403.2.019.		**MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS**	
66 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
04.001.26.782.0403.2.062.		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE**	

		RODOVIARIO	
76 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.651,95
06		**SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.306.0606.2.042.		**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**	
180 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.361.0605.2.041.		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
230 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.364.0609.2.044.		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS**	
239 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.796,97
08		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.241.0806.2.057.		**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA**	
343 - 3.3.90.39.00.00	749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
08.002.08.244.0808.2.053.		**MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS**	
307 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	2.510,00
342 - 3.3.90.30.00.00	749	MATERIAL DE CONSUMO	2.850,50
329 - 3.1.90.11.00.00	749	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.550,00
330 - 3.1.90.13.00.00	749	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.321,00
Total Suplementação:			**668.012,60**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**ADMINISTRACAO GERAL**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
03.001.04.122.0301.2.008.		**MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
19 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.265,00
19 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
19 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.500,00
03.001.04.122.0302.2.009.		**REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS**	
25 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
03.002		**DIVISAO DE PESSOAL**	
03.002.11.332.0305.2.012.		**ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO**	
38 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.000,00
05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0501.2.023.		**ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO**	
86 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
85 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.500,00
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
106 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	56.000,00
100 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0601.2.033.		**MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
192 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
196 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.001.12.364.0609.2.044.		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS**	
238 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.365.0603.2.039.		**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS**	
256 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
243 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0808.2.053.		**MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS**	
306 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**176.965,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ , em 01 de agosto de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4A50A868

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019

Favorecido: IBRAM INDUSTRIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 47.665.559/0001-02
Objeto: Aquisição de compressor radial de duplo estágio.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 44.90.52.39.00.
Data: 13 de setembro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:C9F3544E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 017/2019 - CMAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17, de 04 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Final do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado referente ao Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 04 de setembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas Final** do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado referente ao Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV, com uso total dos recursos, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2019.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:DE819AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 336/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO SOB MEDIDA, PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE

CONTRATADA: WILLYAN CESAR DA LUZ 06506246960
CNPJ: 34.321.909/0001-63
ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES GUERREIRO, Nº 527, CEP: 83850-000, AGUDOS DO SUL - PR
VALOR: 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.1.002 Construção e reforma das Unidades de Saúde
385-4.4.90.52.00.00.00.00.332200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 12 de setembro de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:D5DE32DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 409/2007,

RESOLVE

Art. 1° Nomear a servidora **Driana Seidel Malinovski**, portadora do RG nº 10.289.971-7 IIP/PR, inscrita no CPF nº 071.790.669-82, no cargo efetivo de Professor, na Escola Municipal Miguel Junior de Souza.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:790CFEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 125/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 409/2007,

RESOLVE

Art. 1° Nomear a servidora **Andréa Oliveira Ferro,** portadora do RG nº 15.078.018-7 IIP/PR, inscrita no CPF nº 294.812.428-03, no cargo efetivo de Professor, período vespertino, na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:007D2A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 126/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 409/2007,

RESOLVE

Art. 1° Nomear a servidora **Rute Rodrigues da Silva Forato,** portadora do RG nº 5.693.828-1 IIP/PR, inscrita no CPF nº 974.812.469-04, no cargo efetivo de Professor, período vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:89141392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 127/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 409/2007,

RESOLVE

Art. 1° Nomear a servidora **Bruna Rafaela dos Santos,** portadora do RG nº 10.257.863-5 IIP/PR, inscrita no CPF nº 082.196.939-08, no cargo efetivo de Professor, período matutino, no Escola Municipal Rural Monteiro Lobato.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:625C2D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 409/2007,

RESOLVE

Art. 1° Nomear a servidora **Crislaine Gonçalves dos Santos,** portadora do RG nº 14.761.890-5 IIP/PR, inscrita no CPF nº 076.311.089-27, no cargo efetivo de Professor, período vespertino, na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6ACCBA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 409/2007,

RESOLVE

Art. 1° Nomear a servidora **Roseli Muller Zappe,** portadora do RG nº 7.650.917-4 IIP/PR, inscrita no CPF nº 029.358.839-26, no cargo efetivo de Professor, na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:86ECF61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Municipal nº 409/2007,

RESOLVE

Art. 1° Nomear a servidora **Alessandra Suominski,** portadora do RG nº 7.556.900-9 IIP/PR, inscrita no CPF nº 009.182.899-63, no cargo efetivo de Professor, período vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BBFDE8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CONVITE 001/2019 - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REFORMULAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL.

CONVITE Nº 001/2019

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 24/09/2019 às 08h30min.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 24/09/2019 às 09h00min

Objeto: **Contratação de empresa para Reformulação da Identidade Visual e Vídeo Institucional do Instituto.**

Valor máximo: **R$ 18.176,66 (dezoito mil cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado na Sede do IPMAT, localizado na Travessa Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré – PR, ou solicitado através do email: ipmatadm@gmail.com

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2019.

MICHELLE GOINSKI
Diretora Administrativa

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:AB904233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 065/2019 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.Os candidatos relacionados no **Anexo III**, que não compareceram para o cumprimento do Edital 045/2019, denominados como **DESISTENTES** ou **AUSENTES,** estão eliminados do certame.

5.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
22°	KATIANY CRISTINA NEUMANN ZONATTO	6.407.421-0

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;
g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
h) Cópia e original do CPF e Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
j) Cópia e original do comprovante de residência;
k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) Cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
n) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
ENFERMEIRO - EDITAL Nº 045/2019 PSS/SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
14º	ELIZABETH SOUZA DA CUNHA	AUSENTE
15°	JOCASTA PEREIRA DOS SANTOS MARTIN	AUSENTE
16°	MARIELE KRUPPA	AUSENTE
17°	JAQUELINE RIBEIRO SANTOS CLAUDINO	DESISTENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6EBCDB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 02/10/2019 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/10/2019 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓCULOS COM LENTES E ARMAÇÕES".**

Valor Mínimo: **R$ 46.632,20 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces

Dúvidas: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0286101C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018

Número do Processo: 0018.0011611/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GÁS GRACIOSA EIRELI ME
Da Prorrogação Do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato Administrativo nº 154/2018 pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se em 11 de setembro de 2019 e finalizando-se em 11 de dezembro de 2019.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado a R$72.054,00 (setenta e dois mil, cinquenta e quatro reais), conforme dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0011611/2019.
Data de Assinatura: 02.09.2019

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:91589B0E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2018

Número do Processo: 0018.0012334/2019
Objeto: Contratação de mão de obra para execução dos serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, para atendimento do programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 155/2018, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Secretário gestor, iniciando-se em 10 de setembro de 2019 e terminando-se em 09 de setembro de 2020, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Do Reajuste de Preços pelo Índice do IGP-M: Proceda-se ao reajuste, equivalente ao percentual de 6,237440% do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, aplicado sobre o valor do contrato, o que equivale a R$68.211,27 (sessenta e oito mil, duzentos e onze reais, vinte e sete centavos), acrescendo ao valor do Contrato Administrativo nº 155/2018, que atualiza o valor contratual para R$1.161.789,27 (um milhão, cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais, vinte e sete centavos).
Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura da despesa oriunda deste Primeiro Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
13.01 – SECRET. MUNIC.DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0030.2.087 – Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **696**
Data de Assinatura: 05.09.2019

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0474C58A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

Número do Processo: 0018.0007668/2019
O Município de Almirante Tamandaré, ora contratante e VDL Pavimentação Eireli, ora contratada, através do presente, resolvem:
Cláusula Primeira: Rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 095/2019 derivado da Concorrência nº 005/2018, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.0007668/2019
Cláusula Segunda: A Contratada não terá direito a qualquer indenização.
Data de Assinatura: 04.07.2019

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A54D8214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 609/2019

Súmula: Regulamenta o uso e aplicação de agrotóxicos na região Periurbana, Distritos e Vilas Rurais do município de Altamira do Paraná/PR.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º É vedado o uso e aplicação de qualquer tipo de agrotóxico na região Periurbana, Distritos e Vila Rural do Município de Altamira do Paraná:

§ 1º Fica definida a distância de 300 (trezentos) metros para aplicação e uso de agrotóxicos das regiões estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2º A distância que trata o § 1º deste artigo, será reduzida para 50 (cinqüenta) metros, caso o proprietário implante em seu imóvel, limite com a Região Periurbana, Distritos e Vila Rural, uma proteção verde.

§ 3º A barreira verde intitulada "PROTEÇÃO VERDE" deverá ser composta por no mínimo duas linhas próximas com espécies não frutíferas, sendo uma de crescimento rápido e arbóreo e outras por arbustos, preferencialmente

Art. 2º Para efeitos desta Lei consideram-se agrotóxicos aqueles produtos previstos no Art. 2º, inciso I, alínea "a" e "b" e inciso II da Lei Federal nº. 7.802, de 11 de julho de 1989:

I – agrotóxicos e afins:

a) Os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também e ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;

b) Substâncias e produtos, empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

II – componentes: os princípios ativos, os produtos técnicos, suas matérias-primas, os ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos e afins.

Art. 3º As Pessoas Físicas e Jurídicas, proprietários, possuidores, arrendatários e congêneres, que infringirem as proibições impostas pela presente Lei, incorrerão nas seguintes penalidades:

I – Advertência para cessar o uso e aplicação;

II – Não cumprimento a determinação da advertência, multa de 30 UFM (Unidades Fiscais do Município), aplicada em dobro em caso de reincidência;

§ 1º Não responsabilizar-se-á pelas penalidades previstas nesta Lei o trabalhador empregado e subordinado, porém, deve esclarecer as informações necessárias para lavratura do auto de infração.

§ 2º A infração deverá ser identificada mediante lavratura de auto de infração, nos moldes e parâmetros definidos pela presente Lei.

Art. 4º A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos fica responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nesta Lei.

Art. 5º Os recursos financeiros arrecadados com multas previstas por esta Lei será considerado como ingresso ordinário livre em caixa único da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 6º Qualquer Munícipe poderá noticiar a violação desta Lei junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como utilizando-se de qualquer meio de comunicação.

Art. 7º Para fins de cumprimento ao previsto nesta Lei, será realizado pelo Poder Público Municipal, campanhas que visem informar e conscientizar a população em geral sobre o uso e cuidados nas aplicações de qualquer tipo de produtos agrotóxico.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se o cumprimento pelos proprietários das áreas relacionadas no artigo 1º,

"caput" pelo isolamento das áreas ou plantio nos termos apresentados nos §§ 1º e 2º do referido artigo, no prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (11/09/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BE1CF62E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 610/2019

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Leis Municipais nº. 05/1986 e 41/1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 05/1986, que "dispõe sobre a criação do Conselho municipal de esportes – C. M. E. e dá outras providências".

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº. 41/1998 que "cria o CEXATRAN – conselho executivo municipal de trânsito e o fundo municipal de trânsito e dá outras providências".

Art. 3º Por ocasião da revogação das leis municipais que trata os artigos anteriores, ficam extintos, a partir da publicação desta lei, os respectivos conselhos municipais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (11/09/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C4355261

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 611/2019

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica deste município, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Altamira do Paraná, vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou àquela que vir a substituí-la, possuindo caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;
II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
III. Aprovar o PMDRS bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
V. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;
VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;
VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;
IX. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
X. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
XI. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;
XII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;
XIII. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;
XIV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XV. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
XVI. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
XVII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;
XVIII. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estimulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
XIX. Elaborar seu Regimento Interno e realizar os seus trabalhos, observando os seguintes princípios:

a) realização de reuniões conforme deliberado e estabelecido em regimento;
b) deliberações por maioria simples;
c) registro em Ata e Arquivos adequados de todas as deliberações e pareceres e demais trabalhos do Conselho;
d) publicidade de suas reuniões e seus trabalhos.

XX. Assessorar a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou àquela que vir a substituí-la, em matérias relacionadas ao Agronegócio e a Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 2º O CMDRS será paritário e composto por:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

a) Representante da Prefeitura Municipal ou da Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou àquela que vir a substituí-la, quando houver;
b) Representante da Câmara Municipal;
c) Representante do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Paraná – EMATER/PR;

II. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) Representante da Associação Rural de Produtores Rurais;
c) Representante de associação comercial.

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º O(a) Prefeito(a) Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro, poderão ser custeadas através de orçamento próprio do Município.

Art. 5º Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I. deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;
II. tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º O CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 1º A presidência poderá ser exercida por representante da sociedade civil ou órgão públicos, de forma, alternada com Vice-Presidente, não podendo presidente e vice serem do mesmo segmento.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida a recondução, observando as orientações do Regimento Interno.

Art. 7º O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10 O CMDRS elaborará, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12 Os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, em decisão aprovada por maioria qualificada de seus membros.

Art. 13 As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (11/09/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:730D6852

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 310/2019

SÚMULA: Designa servidor para substituir motorista de forma excepcional e temporária.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a ausência de motoristas para atender a demanda de serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que o servidor a ser designado para exercer a função de motorista possui todos os requisitos necessários ao cargo;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte escolar é prioridade em relação ao setor de origem do funcionário designado;

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SILVANO DA SILVA VAZ,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 56.924.579-5-SSP/SP,** inscrito no CPF sob o **Nº 031.235.819-93** e matrícula nº **508606**, ocupante do cargo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, para exercer de forma excepcional e temporária as atribuições de MOTORISTA VEICULO PESADO no setor de TRANSPORTE ESCOLAR, a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2019.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CBC1DE7B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 311/2019

SUMULA: Nomeia membros para Comissão Especial de Avaliação para fins de ITBI.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear os membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação para fins de avaliação de imóveis rurais e urbanos, para apuração de valores do ITBI, sendo:*

I – Marta Aparecida André – Representante do INCRA no Município;
II– Anderson Roberto de Souza – Engenheiro Agrônomo;
III– Eleandro Gomes Almeida Soares – Engenheiro Civil.

Art. 2º - *A Comissão de que trata o artigo anterior será responsável por elaborar e atualizar a tabela dos valores de imóveis rurais e urbanos para fins de avaliação de bens imóveis e emissão de guia de ITBI.*

Art. 3º - *A comissão terá prazo de ate 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão da Avaliação, a partir do recebimento do requerimento para emissão da Guia de ITBI, devendo ao final apresentar parecer conclusivo, que contenha, dentre as demais informações que a Comissão entender pertinentes, a data, valor, cópia da ata da reunião da comissão e assinatura do parecer dos membros presentes na reunião da comissão.*

Parágrafo Único *– A Comissão será reunida somente em caso de divergências ou contestação sobre os valores das tabelas vigentes.*

Art. 4º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3C638131

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 312/2019

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração* de servidora em cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a partir do dia 13 (treze) de setembro de 2019, a servidora* ***DALILA LEDO FERREIRA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***10.832.901-7-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº* ***083.904.669-37*** *e matrícula nº* ***508632****, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada no Centro de Saúde.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3AB21380

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 037/2019

SÚMULA: INSTITUI O CARTÃO CORPORATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Excelentíssima **ELZA APARECIDA DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a omissão legislativa em relação a regras que visam disciplinar o uso do cartão corporativo, bem como o interesse do Poder Executivo na sua instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle e celeridade no processo de pagamento e prestação de contas de despesas vinculadas a adiantamento para viagem dos motoristas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná-PR.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Cartão Corporativo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná-PR, como modalidade de liberação de numerário para o pagamento de despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere o art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.

§1º. A utilização do Cartão Corporativo pela Secretária de Saúde do Município de Altamira do Paraná-PR, para realização de despesas pelo regime de adiantamento é regulada pelo disposto no presente Decreto.

§2º. O Cartão Corporativo é um instrumento de pagamento, emitido em nome do servidor municipal e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, respeitados os limites deste ato normativo.
§3º. Somente os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde farão uso do Cartão Corporativo na forma de que trata este Decreto.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Finanças a gestão da conta bancária específica vinculada ao referido cartão.

Art. 4º. Compete ao usuário:

I - Comunicar à instituição administradora do cartão a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio de cartões em vigor, após o registro da ocorrência policial.
II - Utilizar os recursos do cartão somente para o pagamento de despesas estipuladas neste Decreto.
III – Gerenciar adequadamente o limite disponibilizado pelo Unidade Gestora de acordo com a finalidade e necessidade do trabalho.

IV – Guardar e entregar todos os comprovantes fiscais relativos as despesas efetuadas através do Cartão Corporativo a unidade competente semanalmente, sob pena de cancelamento do limite disponibilizado.

Art. 5º. A utilização do Cartão Corporativo para pagamento de despesas poderá ocorrer exclusivamente para atendimento de viagens oficiais e atendimento aos serviços de mobilidade de pacientes do município, nos seguintes casos:

I - Pagamento de despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.
II – Despesas emergenciais que se desencadearam no transcurso da viagem.

Art. 6º. O Cartão Corporativo será formalizado mediante proposta de adesão com a Instituição Financeira, devendo compreender:

I – Formulário próprio, contendo a proposta de adesão de assinatura pelo(s) titular(es) da(s) unidade(s) e órgão, conforme modelo disponibilizado pela Instituição Financeira.
II – Abertura de processo administrativo específico, devendo constar cópia do contrato e da proposta de adesão.
III – Indicação dos portadores do Cartão Coorporativo.
IV – Indicação de limite de recurso a serem disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como do valor disponibilizado para cada portador do cartão.
Paragrafo único. O Somatório dos limites estabelecidos para portadores do Cartão Coorporativo não poderá ultrapassar o limite dos recursos disponibilizados pela Unidade Gestora.

Art. 7º. Formalizada a adesão para utilização do Cartão Corporativo, o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento se fará, obrigatoriamente, por intermédio deste instrumento, enquanto vigente o contrato firmado pelo Município com a Instituição Financeira.

Art. 8º. Quando for utilizado o Cartão Corporativo para a realização de despesas pelo regime de adiantamento, a disponibilização dos recursos será efetuada mediante prévio aporte financeiro na conta vinculada do cartão, obedecidos os limites estabelecidos para cada portador e respectiva Unidade Gestora.

Art. 9º. Os recursos financeiros destinados à realização de despesa com Cartão Corporativo serão movimentados em conta específica, obrigando a instituição financeira administradora a aplicar os saldos disponíveis em fundo de investimento.

Art. 10. A instituição financeira administradora fica obrigada a prestar todas as informações necessárias relativos a conta vinculada ao Município de Altamira do Paraná, bem como fornecer em tempo hábil documentação eventualmente requisitada.

Art. 11. O Cartão Corporativo é de uso pessoal e intrasferível, do portador nele identificado, ficando às transações restritas ao pagamento de despesas oficiais.

Art. 12. Não será admitida qualquer cobrança relativa à taxa de adesão, de manutenção, de anuidades ou quaisquer outras decorrentes da emissão e uso do Cartão Corporativo.

Art. 13. A Secretaria de Finanças, através da Coordenadoria de Controle Interno, poderá expedir normas completares para cumprimento no disposto neste Decreto.

Art. 14. Esse decreto em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:605F9578

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0123/2019

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Tubos de Concreto, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 26 de Setembro de 2019, as 08:15hs

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de Setembro de 2019, ás 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6281BBD1

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 036/2019 SUMULA: INSTITUI A UNIDADE TÉCNICA PERMANENTE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR E ATUAR NA REVISÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS ÍNDICES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E REVISÃO DE LEGISLA

DECRETO Nº 036/2019

SÚMULA: Institui a Unidade Técnica Permanente de Planejamento Municipal, para Acompanhar e atuar na Revisão do Plano de Ação e Investimentos – PAI, Implantação e atualização dos Índices do Sistema de Monitoramento e Revisão de Legislação Municipal e dá outras providências.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Unidade Técnica Permanente de Planejamento Municipal, que terá como função dar suporte técnico ao Conselho

Municipal de Desenvolvimento para Acompanhar e atuar na Revisão do Plano de Ação e Investimentos – PAI, Implantação e atualização dos Índices do Sistema de Monitoramento e Revisão de Legislação Municipal e demais ações definidas no Plano Diretor Municipal.

§ 1º - A Unidade Técnica Permanente de Planejamento Municipal será composta pelos seguintes servidores**.**

SERVIDOR
ELEANDRO GOMES ALMEIDA SOARES – ENG. CIVIL
JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE - SEC. MUN. DE COORD. GERAL
CHARLES MATIELLO DE O. E SILVA - TÉCNICO DE CONTROLE DE OBRAS
JOÃO BATISTA DE SENE - DIRETOR DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO
VANDERLEI ELISIO FELIX - FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS
LARYSSA AMANDA B. CARNEIRO - TÉCNICA DE TRIBUTAÇÃO
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE - CONTADOR
ANDERSON ROBERTO DE SOUZA - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RICARDO MALUF WIDERSKI - ADVOGADO

Art. 2º - A Unidade Técnica nomeada no artigo anterior, deverá na primeira reunião eleger um coordenador e um relator.

Art. 3º - Se necessário a Unidade Técnica, poderá solicitar a Contratação de Profissionais ou empresas para auxiliar na execução das atribuições definidas no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - São atribuições da Unidade Técnica Permanente de Planejamento Municipal, todas as elencadas no art. 12, da Lei Municipal Complementar nº 463/2013, além de atuar na atualização e revisão do Plano de Ações e Investimentos – PAI, Implantação e atualização dos Índices do Sistema de Monitoramento e Revisão de Legislação Municipal, com prazos definidos no cronograma constante no anexo I, desta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO – PAI DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR

EXERCÍCIO 2019

1. Reunião com Secretários Municipais para Indicação de Equipe Técnica – Setembro 2019
2. Reunião com Equipe Técnica Municipal para definição de metodologia – Setembro 2019
3. Analise das Políticas Estabelecidas no PDM Vigente – Setembro/Outubro 2019
4. Analise das Sugestões de projetos e ações para o PAI – Setembro/Outubro 2019
5. Elaboração dos indicadores de monitoramento – Setembro/Outubro/Novembro 2019
6. Formatação do PAI – Outubro/Novembro 2019
7. Audiência Pública – Novembro 2019
8. Redação Final do PAI – Novembro 2019
9. Aprovação Legislativa – Novembro/Dezembro 2019

Altamira do Paraná – PR, 13 de Setembro 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F9B018F3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

OBJETO:
Contratação de Agente financeiro especializada para registro e liquidação de boletos de cobrança de tributos e outras receitas referente ao município de Altamira do Paraná.
A documentação referente ao processo em Epigrafe atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP SICREDI VALE DO PIQUIRI – PR, CNPJ: 81.099.491/0001-71.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de Setembro de 2019.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal
HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

OBJETO:
Contratação de Agente financeiro especializada para registro e liquidação de boletos de cobrança de tributos e outras receitas referente ao município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP SICREDI VALE DO PIQUIRI – PR, CNPJ: 81.099.491/0001-71.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1A308B48

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO**

PIQUIRI ABCD PR/SP SICREDI VALE DO PIQUIRI – PR, CNPJ: 81.099.491/0001-71, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 124/2019 e Dispensa nº 072/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Agente financeiro especializada para registro e liquidação de boletos de cobrança de tributos e outras receitas referente ao município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da realização dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CE2F8CAD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 122/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 122/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

OBJETO:
Contratação de Empresa especializada para fornecimento de borracha granulada para a manutenção da grama sintética da Mini Arena Esportiva do Município de Altamira do Paraná.
A documentação referente ao processo em Epigrafe atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa GRAMA SINTÉTICA STORE – COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 31.317.574/0001-11.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 122/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

OBJETO:
Contratação de Empresa especializada para fornecimento de borracha granulada para a manutenção da grama sintética da Mini Arena Esportiva do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Chefe de divisão de compras, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **GRAMA SINTÉTICA STORE – COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 31.317.574/0001-11.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9A687751

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 122/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **GRAMA SINTÉTICA STORE – COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 31.317.574/0001-11,** com sede na Rua Lothario Boutin, nº220, Apt. 202, andar 02, Cond. Spazio Cosenza Ed; Bloco Torre 26, Bairro Pinheirinho, Curitiba – PR, representado pela Sra. Danielle Peres Rodrigues, RG: 7.685.943-4 e CPF: 031.272.339-30, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 122/2019 e Dispensa nº 071/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada para fornecimento de borracha granulada para a manutenção da grama sintética da Mini Arena Esportiva do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da realização dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 3.000,00 (três mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F2EC7FDA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0125/2019

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Grama Esmeralda, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 26 de Setembro de 2019, as 10:15hs

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de Setembro de 2019, ás 10:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FE783F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia onze de setembro de dois mil e dezenove, realizou-se a reunião do Comitê de Investimentos que contou com as seguintes presenças: André Henrique Dassie, Adriana de Fátima Pereira Salustiano e Carlos Henrique Claro de Carvalho. O Presidente do Comitê, Carlos Henrique Claro de Carvalho, iniciou a reunião solicitando a leitura da ata anterior, que depois de lida não houve questionamento. Carlos Henrique passou a demonstrar a planilha com os saldos bancários apurado no mês de agosto de dois mil e dezenove, agrupado por tipos de investimentos, demonstrando sua rentabilidade, quantidade e valor de cotas em cada aplicação, valor total aplicado e valor total de rendimentos obtidos. Os saldos bancários na data de trinta e um de agosto de dois mil e dezenove totalizam trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos (R$ 39.420.665,87), com rendimentos positivos no mês de sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos (R$ 64.595,38). A meta atuarial até aqui está em 6,60% e os rendimentos do Funpespa até agora no ano representam 7,11%, portanto 0,51% acima da meta. Para André a baixa rentabilidade no mês deve-se a alguns fatores que interferiram no mercado financeiro tais como a guerra comercial entre EUA e China, o resultado das prévias eleitorais na Argentina, declarações do Presidente da República, etc. Decidimos, segundo orientação e sugestão de nossa Consultoria de Investimentos, a Crédito & Mercado, aplicar os recursos recebidos no mês da seguinte forma: o repasse da parte Funcional foi aplicado no Fundo de Investimento Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica, sendo esse recurso recebido no valor de duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos (R$ 210.848,05). O repasse da parte Patronal no valor de seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos (R$ 641.714,92) foi aplicado em dois Fundos de Investimentos distintos, sendo aplicado no Fundo Itaú Dunamis FIC - Ações o valor de quatrocentos mil reais (R$ 400.000,00) e aplicado no Fundo IMAB TP da Caixa Econômica Federal, o valor de duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos (R$ 241.714,92). Também ficou resolvido que o resgate para o pagamento da folha de setembro será realizado em um Fundo de Investimento da Caixa Econômica Federal. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3048CACA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 025/2019

SÚMULA: Altera a composição do Comitê de Investimentos do FUNPESPA.

O Diretor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194 de 05 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º da Resolução nº 010, de 05 de outubro de 2012, bem como a Resolução nº 20/2017, referentes à composição do Comitê de Investimentos, que passa a ser composto por 03 (três) membros titulares:

a) 01 (uma) vaga nata para o Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, na qualidade de Presidente do Comitê de Investimentos.
b) 01 (uma) vaga para servidor do FUNPESPA, indicado pelo Diretor-Presidente do FUNPESPA; e
c) 01 (uma) vaga para Servidor Público Municipal, efetivo, indicado pelo Conselho de Administração do FUNPESPA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 13 de setembro de 2019.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F7F88E9D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 085/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (REFRIGERADOR) PARA ATENDER O CMEI DO BAIRRO MONTE SANTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 13 de Setembro de 2019.

PREGÃO ELETRÕNICO 085/2019

ASSINATURAS:
IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
ANSELMO ZANON EUGENIO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3D886762

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.093 DE 13 SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2019, *ao Servidor Público Municipal,* ***ROBERTO VITORINO,*** *ocupante do cargo de* ***CHEFE DIVISÃO PROGRAMAS ASSISTENCIAIS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 01-02-2018 a 31-01-2019.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***13 de setembro de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:69F59B0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.094 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal SÍLVIA REGINA SILVESTRINI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO*, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* ***referente ao período aquisitivo: 17/09/2015 a 16/09/2016.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***13 de setembro de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C3233C26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.095 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA*		
Gestor:	*LAUDICEA MELLO PEREIRA*		
Contrato nº	*146/2019*	***Vigência:***	*13.09.2019 a 12.09.2020*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*085/2019*		
Contratado:	*PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (REFRIGERADOR) PARA ATENDER O CMEI DO BAIRRO MONTE SANTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*		
Valor:	*R$ 4.800,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0D72967D

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 071/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° **01.304.124/0008-08**, no valor de **R$ 3.210,84** (Três mil, duzentos e dez reais, e oitenta e quatro centavos) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MASTER MI – PLACA: BCU-3E09, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 16 de Setembro de 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5AC61ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 182/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DUAS PRAÇAS, LOCALIZADAS NOS BAIRROS TIMBURÍ II E JARDIM BELA VISTA III, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS.

VENCEDOR:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.814.967/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 136.743,16** (cento e trinta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C1CF1118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 183/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE RECAPE EM CBUQ, NA ÁREA DE ACESSO AS EMPRESAS, SITUADAS À RUA LEÔNIDAS LOPES RESENDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

R. M. REZENDE & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.797.407/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 82.175,23** (oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:94647203

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 405 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Constitui a Comissão Geral de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e
CONSIDERANDO que o SAMAE tem um número limitado de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos abaixo como responsáveis para comporem a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - Comissão Permanente de Licitação conforme Artigo 51 da Lei nº 8.666/93: - Presidente: **KERLIS SIMONE DE FREITAS** - Secretário: **FERNANDO PREVIATO BAZZO** - Membro: **RONIVALDO VISOTO –** Membro: **GIOVANI SILVA DALOSSI PICELL**I - Membro: **FERNANDA LEITE BRUNAÇO**
Art. 3º - Comissão Especial de Licitação conforme Artigo 3º da Lei nº 10520/02: - Pregoeiro: **RONIVALDO VISOTO** - Membro: **KERLIS SIMONE DE FREITAS** - Membro: **FERNANDO PREVIATO BAZZO** - Membro: **FERNANDA LEITE BRUNAÇO** - Membro: **GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI.**
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de setembro de 2019.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Andirá, 13 de setembro de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BCDADBED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 015/2019

Ratifico a Dispensa nº. 015/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **FLEXPONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.482.303/0001-11,** no valor de R$ 1.908,00 (Hum mil, novecentos e oito reais). ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CARTÃO PONTO,*** para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 16 de setembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:03C6DFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2019 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2019 - ATA 2 ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA PARCIAL

Às nove horas do dia onze de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações, em Antonina/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Antonina designados conforme Portaria n.º 241/2019, composta pelos servidores: Giancarlo Nogueira da Cruz, Presidente, Rosana Ardigo Martins, membro, e Luiz Arthur dos Santos, membro, para abertura dos envelopes de proposta técnica do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira dos respectivos sistemas de saneamento básico, de acordo com o Termo de Referência, e demais peças do edital que se complementam entre si. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão. Esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato continuo, o Presidente da Comissão avisou que procederia a abertura dos envelopes de nº 02 das proponentes habilitadas, contendo as propostas técnicas, que seriam numeradas e rubricadas pela Comissão todas as folhas dos documentos da proposta técnica das empresas, não houve representante das empresas: AMPLA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, CNPJ Nº 09.377.564/0001-12; SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, CNPJ Nº 75.091.074/0001-80; PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA, CNPJ Nº 10.354.824/0001-13; LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ Nº 23.146.943/000-22 e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.915.134/0001-93. Foram abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, dadas vistas e rubricadas pela comissão; onde devido a quantidades de documentos a serem analisados e visto que a comissão necessita de tempo para tal analise apurada e revisão das mesmas; Sendo assim o Presidente informa aos licitantes de que o resultado do julgamento final das propostas técnicas será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, onde será disponibilizado as proponentes as informações em ata contínua, onde após divulgação da mesma, caberá recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão e às 17h00min encerrando assim a seção.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	***ROSANA ARDIGO MARTINS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL	Membro
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:D3D257E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº PMA 241/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 039/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2019

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que devido a alterações efetuadas no Edital, está reaberto o prazo para apresentação de documentações para Credenciamento no período de **16/09/2019 à 09/10/2019** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**
Objeto: Credenciamentos de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).
Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 13 de Setembro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:419C8B51

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - RATIFICADO EM 12/09/2019

OBJETO: Prestação de serviço de arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE, através de sua rede de atendimento.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na SBS Quadra 04, lote 3/4, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. VLADIMIR VALDIR VENTURA DEMENECH, brasileiro, portador da identidade nº 1.924.842-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.190.829-15.
VALOR: R$ 137.749,50 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR UNIT
1	Documento recebido na Internet	UN	6.000	R$ 0,98
2	Documento recebido no Autoatendimento	UN	12.000	R$ 0,98
3	Documento recebido na rede lotérica	UN	80.000	R$ 1,50
4	Redisponibilização de arquivo de retorno	UN	365	R$ 0,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39 – FONTE 76
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 13/09/2019.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo representante legal da empresa.

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:F37C88FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 018/2019
PREGÃO Nº 022/2019 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições, pelo Município, de gás liquefeito de petróleo, da empresa vencedora da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.

• LEANDRO & LEANDRO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ: 24.491.601/0001-02
Total do fornecedor: R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5053F096

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI EPP,** CNPJ/MF sob n. 04.503.070/0001-13;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de execução constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, por 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Aline Cristina da Silva Diniz
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F2EA5DDA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 083/2018 P.D.L. Nº 025/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JALMIR APARECIDO TREVISAN**, CPF/MF sob n. 331.439.519-15
OBJETO: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31 de agosto de 2020, conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jalmir Aparecido Trevisan
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:96807B00

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 083/2018 P.D.L. Nº 025/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **JALMIR APARECIDO TREVISAN**, CPF/MF sob n. 331.439.519-15
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica corrigido, pelo IGP-M/FGV, ao valor mensal do contrato, que doravante passa a ser de R$ 1.157,76 (Mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 13.893,12 (Treze mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos) referentes ao período aditivado, conforme memória de cálculo anexa, nos termos solicitados pelo Secretário de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Jalmir Aparecido Trevisan
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E79CEDB7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF sob n. 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$ 1.790,00 (Mil, setecentos e noventa reais) referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços constante no item nº 10, conforme relatório anexo, que fica fazendo parte integrante do presente termo aditivo, com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C7C58CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019

EDITAL Nº 003/2019

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculado no Edital nº. 17/2019, homologado pelo Decreto nº. 122/2019, que dispõe sobre a homologação do resultado final do concurso público para contratação de "Profissionais da Área da Saúde" sob "Regime Jurídico de Emprego Público", necessários para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal n° 622/2011, alterada pela 1.069/2018 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **02/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se Apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **16/09/2019** à **20/09/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 24 HORAS**
Classificação	**Nome do Candidato**
5°	PEDRO HENRIQUE MEZADRI
6°	FABRÍCIA DANIELA MARTINS ALMEIDA

Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 36 HORAS**
Classificação	**Nome do Candidato**
5°	DANILO VICENTE DOS SANTOS
2°	KARINA DA SILVA ALMEIDA**

** Final de lista nova convocação.

Cargo	**MÉDICO ORTOPEDISTA**
Classificação	**Nome do Candidato**
3°	DIMAS SOARES JUNIOR

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Balsa Nova, 12 de setembro de 2019.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos do Edital 02/2019 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos contidos na Alínea 2.1, mediante a apresentação de documentos em via original e cópia para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, conforme segue:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova;
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes;
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal;
Nos termos do item 7.1.1.1 do edital 02/2019, os candidatos aprovados admitidos no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD58DDAB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2019

EDITAL Nº 005/2019

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018,sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **01/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **16/09/2019** à **20/09/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**FISIOTERAPEUTA**
Classificação	**Nome do Candidato**
4°	FERNANDA WESTPHALEN VIEIRA
Cargo	**ENFERMEIRO**
Classificação	**Nome do Candidato**
9°	JAINE LETICIA PABIS
Cargo	**FONOAUDIÓLOGO**
Classificação	**Nome do Candidato**
1°	FLÁVIA TAIS BELVÃO**

**Final de lista nova convocação.

Balsa Nova, 12 de setembro de 2019

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem

acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CBEFCE27

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2019

EDITAL Nº 005/2019
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **01/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **16/09/2019** à **20/09/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**FISIOTERAPEUTA**
Classificação	**Nome do Candidato**
4°	FERNANDA WESTPHALEN VIEIRA
Cargo	**ENFERMEIRO**
Classificação	**Nome do Candidato**
9°	JAINE LETICIA PABIS
Cargo	**FONOAUDIÓLOGO**
Classificação	**Nome do Candidato**
1°	FLÁVIA TAIS BELVÃO**

**Final de lista nova convocação.

Balsa Nova, 12 de setembro de 2019

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9BB01693

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2019
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a contratação de empresa para desenvolvimento do projeto legal de arquitetura, projetos complementares e executivos, para futura execução das obras de reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 039/2019.

Balsa Nova, 13 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:276B72D5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2014
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: ELÉTRICA QUENAP LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação contratual e reajuste de preços em 6,36%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, referente a prestação de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de iluminação pública municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 56.777,10 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2036-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 036/2014.

Balsa Nova, 13 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E2B9ADC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 026/2019 PROCESSO ADM. N° 082/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO. O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de climatizador evaporativo, no Valor Total de R$ 7.950,00(sete mil, novecentos e cinquenta reais)), junto à 2C CLIMATIZADORES EIRELI - Sede na cidade de Maringá- PR.

Barbosa Ferraz, 13 de setembro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS FARIAS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:AA81FE95

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 028/2019 PROCESSO ADM. N° 089/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de ARLA, no Valor Total de : R$ 2.050,00(dois mil e cinquenta reais), junto à V.H.A. TEIXEIRA LOJA DE CONVENIÊNCIA ME - Sede na cidade de Barbosa Ferraz - PR.

Barbosa Ferraz, 13 de setembro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:74E937D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 108/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 11 de Setembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **108/2019** com a **SEBASTIAO CAETANO DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 19.779.760/0001-77, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ SIT SAO CAETANO, SN , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 64/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINA DE CAPOEIRA E KARATE.**, pelo **valor total de R$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:BD889E74

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 110/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Setembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **110/2019** com a **ROSALVO MACHADO DA CRUZ - MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.987.605/0001-10, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA DAS PALMEIRAS, 146 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 70/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.**, pelo **valor total de R$ 40.378,85 (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência até **12 de setembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:6014CBA8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 111/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o

Poder Executivo do Município firmou em 13 de Setembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **111/2019** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 70/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.**, pelo **valor total de R$ 38.808,50 (trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **12 de setembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:C6F9FC5D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 112/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Setembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **112/2019** com a **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.415.600/0001-62, com sede/domicílio na(o) MARINGÁ AVENIDA MANDACARU, 2034 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 27/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS DO LABORATÓRIO MINICIPAL.**, pelo **valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com vigência até **13 de setembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:DE2F1685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº 166/2019

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, para atuar nas funções de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão presencial e eletrônica, até 31 de dezembro de 2019 os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
João Penteado da Cruz - RG. 5.288.803-4 – CPF. 734.916.329-00

EQUIPE DE APOIO:

Edineia Maria Camilotti - RG. 28.838.165-5– CPF. 826.762.679-49
Lucieni Regina da Silva - RG. 5.703.768-7– CPF. 806.137.729-20

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2019.

Sala das Sessões, Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em, 12 de setembro de 2019.

IZAEL DUTRA
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EDB429FD

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº. 04/2019 - CMS

Barra do Jacaré, 08 de Maio de 2019.
A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ,** no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº. 347/2010 de 07 de abril de 2010.
Considerando a Ata de nº. 10/2019 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada em 12 de Setembro de 2019 na sua integra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:
Art. 01) – Fica **Aprovada**, por unanimidade de votos dos presentes, a realização da Audiência Pública da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2019, para o dia 27 de Setembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, com início às 14h00min, localizado na Rua Rui Barbosa, 98, Centro
Por ser expressão de verdade firmo a presente,

Atenciosamente

VIVALDO DE GODOY
Presidente do CMS – Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B8EA741D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 200/05de 07/07/05 e;
CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 9501 em 05/09/2019.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. APARECIDA MADALENA MERLO DA CRUZ – Matr. 188.1, cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, iniciando em 16/09/2019 à 14/11/2019, com retorno em 15/11/2019.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 13 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF82672E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 071/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 143.213,10 (cento e quarenta e três mil e duzentos e treze reais e dez centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 26/09/2019, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 12 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:38B9E955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR51/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/09/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN - SEDU
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3633 - RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (31.762.716/0003-11)

TOTAL GERAL: R$ 53.500,00

Bela Vista da Caroba, 13 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CC8C64F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 163/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELIZ REGINA PRADO DE MORAES
Valor.....: R$ 57.075,00
Vigência...: Início: 13/09/2019 Término: 11/09/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR65/2019
Recursos...: Dotação: 345 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
346 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
342 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 11 . 1.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/09/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:540613A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 164/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA
Valor.....: R$ 4.741,37
Vigência...: Início: 13/09/2019 Término: 11/09/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR65/2019
Recursos...: Dotação:
345 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
346 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
342 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 11 . 1.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/09/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A58C0631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 165/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: VALMOR TRENTIN & CIA LTDA
Valor.....: R$ 39.471,00
Vigência...: Início: 13/09/2019 Término: 11/09/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR65/2019
Recursos...: Dotação:
345 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
346 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
342 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 11 . 1.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/09/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C02A2E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 166/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AMANDA LUIZA SUHRE CHIARELLO
Valor.....: R$ 105.678,00
Vigência...: Início: 13/09/2019 Término: 11/09/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR65/2019
Recursos...: Dotação:
345 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
346 - 1 . 12001 . 15 . 751 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
342 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 11 . 1.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/09/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3AFA925C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0119/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 16 de Setembro de 2019, ao servidor **VILSON MEOTTI,** portador do RG nº 7.090.***-6 SSP/PR e CPF 025.815.***-78, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de Setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C96E28D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 016/2019

Dispõe sobre a concessão de licença a vereador para tratar de interesse particular, e designação de substituto para composição da comissão permanente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos arts. 27 e 79 do Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o termo de licença n.º 001/2019 para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 31(trinta e um) dias de 13/09 a 13/10/2019 emitido em 12/09/2019 pelo Vereador João Marcel Nhoatto.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença ao vereador **João Marcel Nhoatto** para tratar de assuntos de interesse particular conforme termo de licença devidamente assinado junto à secretaria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica designado o primeiro suplente vereador **Leony Rodrigues da Silva**, o qual tomou posse na presente data para substituir o vereador licenciado nas seguintes Comissões:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais.

Art. 3º - A substituição perdurará enquanto persistir a licença do membro da referida Comissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 13 de Setembro de 2019.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:FFF438CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 132/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 207,65 (duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(534) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207,65
Total Suplementação:	**207,65**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1893.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DE686912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2019

DECRETO Nº 101/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Marlene dos Santos
Suplente: Marta B. França Gralak
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Suplente: Rosenilda Pontes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Regina Celia Barbosa Martins
Suplente: Gislaine K. Forekevicz
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joici Rosa
Suplente: Nadir Taborda Jack
Secretaria Municipal sec.de Agricultura
Titular: Adelar Adevino dos Santos
Suplente: Junior Cezar Rodrigues do Sacramento
Representantes não Governamentais
Representantes da Igreja Católica
Titular: Rose Carvalho
Suplente: Lucia Kaczuroski Camargo
Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Juvenil de Jesus Estacho
Suplente: Ademir Camargo
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adenilda Korchak
Suplente: Amadeu Pincheski

Revogadas as disposições em contrario, este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2161DF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2019

PORTARIA Nº 273/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).
Art.2º - A Comissão Coordenadora é constituída por membros CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO DO FUNDEB e membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação, conforme mencionados a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:
1. Aparecida Ferreira de Carvalho – CPF: 018.215.289-80
2. Regina Celia Barbosa Martins – CPF: 024.522.389-45
3. Vilmar Lefler- CPF: 014.572.199-05
4. Rosa kelhoar dos Santos – CPF: 022.320.889-28
5. Itamara Krauchuk dos Anjos - CPF: 026.119.469-06

Art.3º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de educação:
1. Gislaine Aparecida Kelner Forekevicz – CPF: 057.871.859-60
2. Luciléia Oneyszko de Almeida- CPF: 021.949.069-40
3. Lais de Fatima Gloden dos Santos – CPF: 060244639-28
4. Leonete Mariza Canei Barbosa – CPF: 039.489.319-09
5. Joana Jack Maier – CPF: 819.574.839-20

Art. 4º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referente ao processo de Monitoramento continuo e avaliação periódica do Plano Municipal de educação;
b) Instituir instrumentos para a coleta de dados e preenchimento da Ficha de Monitoramento do PME;
c) Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e encaminha-lo ao Secretária Municipal de educação;
Art.5º ficam estabelecidos como atribuições da Comissão Coordenadora:
a) Mobilizar a sociedade civil organizada para analise do Monitoramento e Avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
b) Organizar a consulta pública para analise do documento de Avaliação do PME, organizado pela Equipe Técnica;
c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta publica e encaminhá-lo à Equipe Técnica, de onde poderão derivar recomendações para alteração da Lei do PME;

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9E1704B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 42/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, a pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esportes deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º042/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 11 de setembro de 2019 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Licitante 1 – LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA, CNPJ nº 86.802.410/0001-71, situada na Rua Orlando de Araújo, 1183, bairro São João, no Município de Pitanga, Paraná, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Sr. SIDNEY CRISTIANO DO CARMO, portador do RG nº 7.602.816-8 SSP/Pr e CPF nº 041.111.879-00.
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos itens:
Proponente 1 - LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA, CNPJ nº 86.802.410/0001-71 vencedora dos itens 01, 02 e 03**,** totalizando o valor global no certame de **R$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor de **R$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:31E1EA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019
A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta por Lote.** Objeto: **concessão de uso remunerada de espaços físicos situados no interior do Ginásio de Esportes Gentil Rossatto destinados a publicidade comercial, conforme descrições constantes no presente edital.**
Prazo da Concessão: 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrentes da licitação e haja interesse Publico.
Abertura: serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada **às 09h00min, do dia 18 de outubro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, bem como, obedecendo os respectivos horários de protocolo. Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-1331, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 10 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9AE4E529

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 242 2019

DECRETO nº. 242/2019
Data: 13/09/2019

SÚMULA: Exoneração de servidora municipal designada para ocupar de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A DESIGNAÇÃO,** da servidora municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Roseli Klauss	117469-0	Diretor do Centro de Referência da Criança e Adolescente (CRAS)	21/09/2019

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:173D5483

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183 2019

PORTARIA nº 183/2019
Data 13/09/2019

Súmula. Concede insalubridade ao servidor efetivo temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo temporário, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adic.	Admissão
Pedrinho Marcio Correia	306	Operador de Maquinas Rodoviárias – Temporário	20%	11/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 13 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:38F6F598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 3 (Óleo Diesel S10), passando o valor do litro para R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) totalizando um aumento de R$ 3.719,59 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:14D4CC7F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 178-2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, a seguir denominado Prestadora de Serviços e, de outro lado à empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.027.839/0001-62, com sede à Avenida Macari 977, Bairro Ipiranga, cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Mário Jesus do Kesne, representante legal da empresa, a seguir denominada Contratante, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas, de acordo com a Lei nº 417/2010 de 20 de outubro de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de horas máquina e caminhão no apoio execução da obra de Construção do Paço Municipal e Câmara de Vereadores, referente convênio SEDU de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preço nº 9/2018, Contrato 167/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
Quanto aos valores a serem pagos pela empresa privada, referente prestação dos serviços, serão calculados pelas horas trabalhadas multiplicadas pelos valores da tabela abaixo, conforme anexo XIII – Tabela de preços públicos da Lei nº 771/2017, sendo recolhidas aos cofres municipais de acordo com o relatório de serviços prestados:

Especificação	Vlr Hora/Carga R$
Caminhão caçamba	52,21
Retro-Escavadeira	130,53

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos serviços
Os serviços serão prestados exclusivamente na referida obra, dentro das programações e disponibilidades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente instrumento terá vigência até a conclusão da referida obra.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Bom Jesus do Sul, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro
Fica eleito o foro da comarca de Barracão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus do Sul, 12 de Setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ 07.027.839/0001-62

Testemunhas:

Nome: Mariele Scheres
CPF nº: 082.904.599-63

Nome: Vilson Roberto dos Santos
CPF nº: 022.234.849-64

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:877F56EB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: NELSIR MALOSSI**
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.
VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 12/09/2020.
VALOR: **R$ 36.699,99 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 58/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D2013498

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4148/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RAFAEL CRISTIANO BERTALUCI CPF nº 004.227.480-05, servidor público municipal, lotado no cargo de Técnico em Enfermagem, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas de 16/09/2019 à 30/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de Setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0472EE21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4150/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Eliete de Paula CPF nº 893.130.209.63, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 a 12/10/2019, para serem gozadas de 16/09/2019 à 25/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de Setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B053D0D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4149/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora GRACIANI BETTI HEMMING CPF nº 925.925.700-04, servidora pública municipal, lotada no cargo de Enfermeiro, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 a 12/03/2019, para serem gozadas de 16/09/2019 à 30/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de Setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DE958F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.754, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com as indicações das entidades que tem representação no Conselho do FUNDEB,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
· Titular: Daiane Drancka
· Suplente: Leticia Comocena
· Titular: Janete Claro
· Suplente: Fabio Zanela

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Josiane Cristina Santiago do Nascimento
· Suplente: Luciandra Molinete

III - Representantes dos Diretores das Escolas da educação básica:
· Titular: Valsir Folle
· Suplente: Elisa Gemi Belé

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Municipais:
· Titular: Valentina Rosecler Marinhuk
· Suplente: Ivete Novochadley da Silva

V - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Dirlei do Santos
· Suplente: Edneia dos Santos Soares
· Titular: Eliane dos Santos
· Suplente: Marcio Patrik Dornelles

VI - Representantes dos estudantes do Ensino Básico:
· Titular: Anna Luiza Mackievicz
· Suplente: Emanuely Camily de Quadros
· Titular: Maria Fernanda Cadore Duarte
· Suplente: Eduarda Gabrieli Balabuch

VII - Representantes do Conselho Tutelar:
· Titular: Darci Dalponte
· Suplente: Adriano Mocellin

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
· Titular: Luciane Gutstein
· Suplente: Franciele Bussolaro de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.746/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:11F2A44F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 191, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e CIC/RG n° 3.248.356-

9, 01(uma) diária de viagem, para os dias 15 e 16 de setembro de 2019, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital Pequeno Príncipe.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E8C4FC5C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 192, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Leoci Celso Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Leoci Celso Bresolin, ocupante de cargo em Comissão, inscrito no CPF nº 620.172.419-20 e RG n° 4.179.861-0, 01(uma) diária de viagem, no dia 16 de setembro de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Uopeccan, com veículo oficial.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:75B1459E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2019

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados o Resultado e Classificação da Concorrência nº 05/2019, cujo o objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, do LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 1.835,26 M² (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO METROS E VINTE E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), SOBRE O QUAL EXISTE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 12X20 METROS, TOTALIZANDO 240 M², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 53.732, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, AVALIADO EM R$ 111.033,23 (CENTO E ONZE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 154/2017. A CONCESSÃO É **AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.460/2019**. Após a análise e verificação da proposta-ofertada, a classificação deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	PROPOSTA - OFERTA
1ª colocada	**PILATTI & FELISBERTO LTDA** CNPJ 34.306.469/0001-75	A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido: Manter a atividade industrial; Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão; Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade; Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município; Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto; Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento; **Gerar, no mínimo, 3 (três) empregos diretos;** Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da: Guia de recolhimento do INSS; Guia de recolhimento do FGTS; Guias da RAIS; Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos. Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 240,00 m², somente pé direito e cobertura, de área construída (conforme Laudo de Edificação, parte integrante desta Lei), em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Edificação expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul. As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Edificação, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial. Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º e concluir em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo prazo.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 13 de Setembro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ANDREIA ZANELLA

LUCIANO COMUNELLO

LETICIA COMOCENA

DIECKSON ALAN DE LIMA

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:554A79BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 78/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 78/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de preços para futuras eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, da Frota Municipal a serem prestados conforme necessidade da Administração conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do

Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 27/09/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br presencial, podendo também ser solicitado pelos e-mails licitacoes@bssul.pr.gov.br, e pregoeiro_bss@hotmail.com. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 13 de setembro de 2019

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B4068F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 05/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Officivel Móveis e Equipamentos para Escritórios LTDA.
CNPJ: 11.683.412/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente: Cadeira modelo presidente giratória, revestidas em couro ecológico, na cor preta para Plenário da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais)

Braganey, 10 de setembro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:15416542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE A COMEMORAÇÃO DO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº11/1983.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que no dia 19 de setembro, comemora-se o "DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO – NOSSA SENHORA DA SALETE", fica decretado feriado municipal no dia 19 de setembro de 2019 (quinta-feira).

Parágrafo Único – No dia 19/09/2019 (quinta - feira), não inclui no feriado os serviços da coleta de lixo, que ficará em atividade normal.

Art. 2º - No dia 19/09/2019 (quinta-feira) ficara UBS central em plantão apenas para casos de emergência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:FB02872F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 143/2018
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Blumenau, 394, Bairro Bragantina** inscrita no CNPJ nº. **10.629.832/0001-25,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA**, portador da cédula de RG: **9.522.816-0** e CPF nº. 873.843.961-15. Resolve celebrar o segundo Termo aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução da obra de construção de uma capela mortuária com muro de arrimo no Distrito Bragantina**, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato para mais 80 (oitenta) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de 11/09/2019 até a data de 30/11/2019

CLAUSULA SEGUNDA: **DA JUSTIFICATIVA**
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:872F2856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 32/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, nº 32/2019, Tipo Menor Preço Por Item, para a Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, com abertura no dia 01/10/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital e demais anexos se encontram disponíveis no portal da transparência ou no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 13 de setembro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:894EB812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 11.001/2019 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL N.º 11.001/2019- RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado Prova de Títulos, conforme disposições do subitem 12 do Edital de Concurso nº 001/2019.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova de Títulos, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br durante o período de **13/09/2019 até às 23h59min do dia 17/09/2019**.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de Títulos divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 16/09/2019 até às 23h59min do dia 17/09/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 13 de setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 11.001/2019 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
0036747	HELDER SOARES DE ARAÚJO	1,00
0036698	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	1,00
0036716	KARISSA SATOMI HAIDA	3,00
0036810	LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO	1,00

MÉDICO DO TRABALHO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
0036701	MAYCON ROGÉRIO GRIGIO	10,00

MÉDICO PEDIATRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
0036711	EDUARDA MARINHO VASCONCELOS	1,00

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:82519C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 462/2019-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDECI DE BARROS**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **TECNICO ADMINISTRAÇÃO**, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 13 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA6F625E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 463/2019-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **IVAN BORTOLUZZI**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **MESTRE DE OBRAS**, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 13 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6FDF01EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N.º 06/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2019 – DO MUNICÍPIO DE CAFELANDIA-PR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 1.294/2013, DE 18/12/2013;

TORNA PÚBLICO

1. A relação dos candidatos classificados aprovados nas fases anteriores do Processo de Escolha aberto pelo Edital de nº 001/2019, para função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Cafelândia-PR, após análise dos recursos, apresenta seus respectivos números conforme escolha pessoal do candidato realizado em 26/08/2019, e a divulgação dos locais designados para votação e apuração dos votos, conforme segue:

CLAS.	INSC.	NOME	DOC.	DATA NASC.	N.º DO CANDIDATO
1	12	ANA PAULA KELLER DOS SANTOS	1658694-8	30/04/1987	345
2	06	ANDERSON SANTOS FERRAZ	10524386-3	11/08/1988	333
3	09	CIRLENE PERETI DA SILVA	6672940-0	27/04/1972	111
4	18	DAIANE CRISTINA LUCIETTO	8.093.089-5	12/09/1984	102
5	17	DAIANE DEON	10.311.052-1	03/12/1988	500
6	08	EDILENE MARÇAL DIAS	7.506.091-2	21/09/1983	555
7	20	EVELYN THAINARA SALES	10.323.797-1	20/08/1994	300
8	03	FABIANA PEIXOTO KOMMERS	8.287.283-3	18/06/1996	128
9	13	FLAVIANA CARINA DEFINKI FERREIRA	9.745.941-0	27/05/1988	101
10	03	JESSICA KAROLINE DA SILVA	11.079.954-3	02/03/1991	190
11	04	JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO	7.079.165-0	02/01/1976	123
12	19	LUCIANA KOMMERS	15.084.771-0	06/11/1993	150
13	01	MARIA GRAZIELA DOS SANTOS	9.667.335-3	14/12/1988	282
14	16	MARLI RIBEIRO DA SILVA DIOGO	8758661-8	11/01/1974	200
15	15	MIRIAN BORGES AVANCINI	10895003-0	28/04/1993	108
16	02	NILSON JOSE DE LIMA	9203538-7	02/04/1985	444
17	07	VANESSA LOPES DA SILVA BASSO	10.143.942-9	04/12/1991	222

2. O local de votação foi definido em plenária, ficando assim distribuído:

Local: Praça Brasília (salas), situadas no centro da Praça Brasília de Cafelândia.

3. A apuração dos votos ocorrerá no Auditório da "Casa da Cultura" de Cafelândia, anexo a Praça Brasília da Cafelândia - PR.

4. Publique-se.

Cafelândia, 13 de setembro de 2019.

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E572EC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019 –INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019 –INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.940.431/0001-51, com sede na Rua Uranio n° 054, Bairro Vila São Carlos, Município de Apucarana/Pr CEP: 86.800-450, neste ato representado pela Sra. Cibele Antonia Signolfi de Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.434.063-0, devidamente inscrito no CPF n° 856.145.999-91.
Objeto: Contratação de show da Banda Fruto Proibido, com duração 03 (três) horas, a ser realizado no dia 23 de Novembro de 2019, em comemoração ao 37ª (trigésimo sétimo) aniversário do Município de Cafelândia. A presente contratação se faz necessária devido a data comemorativa do aniversário da cidade em festividades alusivas a essa data.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cibele Antonia Signolfi de Souza.
Vigência: 13/09/2019 a 13/01/2020.
Data da Assinatura: 13/09/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:41E6C457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2019

Processo Administrativo n° 122/2019

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso III da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do serviços descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA

CNPJ n° 05.940.431/0001-51

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA FRUTO PROIBIDO, COM DURAÇÃO 03 (TRÊS) HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2019, EM

COMEMORAÇÃO AO 37ª (TRIGÉSIMO SÉTIMO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM FESTIVIDADES ALUSIVAS A ESSA DATA.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-073	339039	0	7400- Manut. e Desenv. do Esporte

Cafelândia, 13 de Setembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:487E3167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do R.G. nº 4.338.185-7 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M., pelo seu deslocamento à Cidade de Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de setembro de 2019.
Horário de saída: 05h00min.
Motivo:
- Levar pessoa para visita a esposa internada em casa psiquiátrica.

Data do retorno: 13 (treze) de setembro de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:81ADEE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, no Município de Califórnia, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo anexo deste edital.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.097.119/0001-80, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 65, na cidade de Cambira - PR, neste ato representada pelo Sr. Caio Cesar Magon, inscrito no CPF n.º 079.461.789-13, residente e domiciliado na cidade de Cambira - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 031/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, com término no dia 25 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA META FÍSICA DA OBRA
Altera-se a meta física da obra supracitada, objeto do Contrato nº 031/2018, Conforme Planilha Alterada apresentada pelo fiscal de obras e engenheiro responsável, resultando em acréscimo no montante de **R$ 4.352,79 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos). C**om isso, o contrato passa a ter o valor total global de R$ 218.986,74 (duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 13 de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES	***C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0C934437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº826/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFORNIA PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº826/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFORNIA PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Califórnia Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **08.747.163.0001/44**, com sede à **Rua 17 dezembro nº 148 nesta cidade de Califórnia - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Wilson Mendes, portador da cédula de identidade **RG n.º761.650-3 PR e do CPF n.º045.433.009-04**, residente e domiciliado em Califórnia Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo

19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$60.000** em quatro parcelas **de R$ 15.000**, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto e novembro/2019 e fevereiro e maio/2020, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º.12552-0, elemento de despesa – **Saúde 15%, Fonte: . 1303**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Califórnia 10 de setembro de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal de Califórnia

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E0B84240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, Emilio Altemiro Lazzaretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município convoca os Professores para apresentarem os **Certificados de Capacitação** referente ao período de Setembro/2017 a Setembro/2019, para fins de **Promoção** e

Progressões de Vencimentos em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 192, de 14-12-05 sendo:
Art. 13. A Promoção na Carreira é a Passagem de um nível para a outro, mediante titulação e/ou certificação acadêmica na área de educação, nos termos desta lei.

I – o Nível I fica reservado ao Professor que possua formação em nível médio completo, na modalidade normal;

II – será promovido para o Nível II, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor que obtiver formação em Licenciatura Plena na área de educação, em curso de graduação de nível superior;

III – será promovido para o nível III, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena que obtiver pós - graduação com carga horaria mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de educação, com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

1 – Das Inscrições:

As inscrições poderão ser realizadas de **16/09/2019 a 30/09/2019**, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à Rua José Pedro Seleme, 3516, na Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

2 – A Documentação:

2.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos é a constante do § 3º, inciso I e parágrafo único e inciso II da Lei nº 192, de 14-12-2005, devendo os candidatos, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de habilitação e do RG, acompanhado do original para ser procedida a conferência.

2.2 – Somente serão aceitos documentos conclusos, em que o candidato inscrito comprove, até à data de realização da inscrição, ter concluído o curso ou habilitação e realizado a colação de grau.

2.3 – Em se tratando de pós-graduação deve ser comprovada a conclusão do curso em definitivo, mediante a apresentação de certificado devidamente registrado de conclusão de curso.

Concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação deste edital, para interposição de recursos ou impugnações.

Os documentos deverão ser apresentados (cópia e original para conferência) na Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de Setembro de 2019.

Campina do Simão, 13 de Setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:1BF0B0F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria Nº 90, de 13 de Setembro de 2019.

Súmula: Designa Comissão para analisar a Documentação para Promoção e Progressão na Carreira de Professores de Educação Básica.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. Designar os seguintes servidoras para compor a Comissão de Análise da Documentação para Promoção e Progressão na Carreira de Professores de Educação Básica, nos termos do que dispõem os Art. 13 e 14 da Lei nº 192 de 14/12/2005, a qual será composta pelos seguintes membros:

Lourdes Ferreira Burchat CPF: 021.164.579-63
Silmara Brandalise CPF: 030. 814.019-25
Rosane Nezi Teodoro CPF: 843.797.079-20

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 13 de Setembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:6BCCC867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.170, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Decreto Municipal nº. 990, de 12 de abril de 2018 que nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 990, de 12 de abril de 2018 que nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2° A alínea "a", do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 990, de 12 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).
Representantes Governamentais:
I – (...).
a) Vanessa Dal Ponte".

Art. 3° O inciso III e sua alínea "a", do Decreto Municipal nº. 990, de 12 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).
III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Titular: Jeanderson Tell Souza de Oliveira.
(...)".

Art. 4° A alínea "a", do inciso IV do Decreto Municipal nº. 990, de 12 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).
IV – (...).
a) Titular: Frederico Bernardi;"

Art. 5° As alíneas "a" e "b", do inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 990, de 12 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).
V – (...).
a) Titular: Inês Baldo Furtado Borges.

b) Suplente: Claudia Gomes de Liz.".

Art. 6° As alíneas "a" e "b", do inciso VIII do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 990, de 12 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).
VIII – (...).
a) Titular: João Hamilton Ceccon.
b) Suplente: Claudine Rodrigues."

Art. 7° As alíneas "a" e "b", do inciso IX do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 990, de 12 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...).
IX – (...).
a) Titular: Eder Zanona;
b) Suplente: Valdecir Florêncio dos Reis."

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de Setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:F7FFBB54

GABINETE
DECRETO Nº. 1.175, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 52, de 28 de maio de 2010, que cria o Comitê Municipal de Controle e Erradicação da Dengue, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o Memorando nº. 943/2019 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita nomeação de novos membros para compor o Comitê Municipal de Controle e Erradicação da Dengue;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº. 52, de 28 de maio de 2010, que cria o Comitê Municipal de Controle e Erradicação da Dengue, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Controle e Erradicação da Dengue no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, conforme segue:
I - Helton dos Santos Ribeiro - Representante da Vigilância em Saúde;
II - Maria Consília Bochetti de Lara - Representante da Vigilância Sanitária;
III - Marilda Barros de Lima Schwartz - Representante da Vigilância Epidemiológica;
IV - Michel Gil Vespasiano Lopes - Representante da Vigilância Ambiental;
V - Claudete Coimbra - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI - Ana Paula Jacinto de Oliveira - Representante do Departamento de Meio Ambiente;
VII - Vanessa Dal Ponte - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura;
VIII - Silmara Aparecida Giacomitti Belo - Representante da Secretaria Municipal da Educação;
IX - Juraci Rocha Franco - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;
X - Geisa Aparecida da Rocha - Representante da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico".

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 698, de 01 de março de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4B0E8249

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 92/2019 ID n°. 2018222
Modalidade: Pregão : 70/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO POR GPS/GSM/GPRS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME, CNPJ: 01.992.757/0001-71, Valor: R$ 115.632,00 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 05 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC7C7D54

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 136/2019, ID N°.: 2019230
Modalidade: Pregão : 84/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA, CNPJ: 28.184.138/0001-07, Valor: R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:50ECC77B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.79/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 89/2017, que entre si

celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MEDICINA NUCLEAR ALTO DA XV inscrita no CNPJ sob nº. 05.598.471/0002-48. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do prazo de vigência e execução do contrato nº 79/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja até 13/09/2019 à 13/09/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 411.372,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e dois reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 10 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D128BFD9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº. 20/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET E LINKS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE VPN IP/MPLS ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E I.I DO EDITAL decorrente de Pregão n° 34/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPEL DISTRIBUIÇAO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66. Constitui objeto do presente termo aditivo do contrato 20/2017 o acréscimo de valor no importe de R$ 17.167,88 (dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para a recomposição nos valores atuais, passando de R$ 370.609,48 (trezentos e setenta mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos) para R$ 387.777,36 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), em virtude do aumento de locais atendidos e ainda o aumento de velocidade em setores que necessitam de upgrade conforme tabela fornecida pela contratada, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 04 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B02D6AB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Reincidir o contrato de trabalho, a pedido da contratada, em regime especial, **ANA PAULA PEREIRA - Matrícula nº. 326881,** da função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:151CD7FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 275/2019, datada de 14 de março de 2019, publicada na Edição do Jornal União n.º 790, como segue:
Onde se lê: "D E S I G N A
A servidora FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matricula nº. 118351, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, como Ordenadora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura."
Leia-se: "D E S I G N A
A servidora FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matricula nº. 118351, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, como Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social."

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5A8877F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **SÉRGIO CAVAGNI - Matrícula nº. 326956,** ocupante do cargo de Secretário Especial de Políticas Públicas sobre Drogas, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária com redução de 50% (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor total da diária;	R$ 419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
III	Destino;	Brasília – DF
IV	Objetivo da viagem;	Participação em "Audiência na SENAPREV no Ministério da Cidadania, na cidade de Brasília.
V	Período da viagem;	Dia 18 de setembro de 2019.
VI	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77818556

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de Rescisão do contrato de trabalho da contratada Ana Paula Pereira, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 16 A 24 DE SETEMBRO DE 2019**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**EMANUELE RIBEIRO**	**22º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E70D6E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2019

NOMEIA PROFESSORA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 013/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **PROFESSORA – 20 HORAS** a Senhora SIMONE KUHL ALVES, titular do CPF nº 062.281.819-80, RG 8.794.364-0/PR, Matricula:1252-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de Setembro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:09090721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2019

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,** a Senhora HELOINE MARIANA FELTRIN, titular do CPF nº 050.647.059-80, RG 6.092.418/PR, Matricula:1253-1.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de Setembro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A6CABEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2019

NOMEIA MOTORISTA EM GERAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 014/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **MOTORISTA EM GERAL** o Senhor ANDERSON CLAUDIO COLAÇO FERNANDES BRIZOLLA, titular do CPF nº 085.627.629-46, RG 12.718.959-5/PR, Matricula:1254-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de Setembro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B327E104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2019

NOMEIA MOTORISTA EM GERAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 014/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **MOTORISTA EM GERAL** o Senhor MARLON SCHMIDMEIER, titular do CPF nº 037.089.419-77, RG 7.680.875-9/PR, Matricula:1255-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 11 de Setembro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:740084D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2019

EXONERA PROFESSORA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 002/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **PROFESSORA – 20 HORAS** a Senhora JOCASTA APARECIDA PETERS, titular do CPF nº 064.373.919-01, RG 5.061.061/SC, Matricula:1214-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Setembro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CFA3A7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2019

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DO CONTRIBUIÇÃO À Servidora REGINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ROSA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora REGINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ROSA,
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à Sra. REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ROSA, brasileira, RG 4.574.332-2, CPF n° 651.574.359-91, matrícula 133-1, exercia a função de SERVENTE I, **Aposentadoria Voluntária por Tempo do Contribuição,** fundamentado legalmente no art 3º, da EC 47/2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos intergrais o valor de R$ 1.706,58 (Hum mil setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00018P.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 13 de Setembro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:60264D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2019

Concede BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR – HERIVELTON SILVA, ao filho menor JHONI HAMILTON DOS SANTOS SILVA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR – HERIVELTON SILVA**, ao filho menor JHONI HAMILTON DOS SANTOS SILVA.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida ao menor JHONI HAMILTON DOS SANTOS SILVA, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do Sr. servidor público municipal **HERIVELTON DA SILVA**, RG 2.478.000-7, CPF nº 030.915.809-54, matrícula 913-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, ocupante do cargo de VIGIA, art 7º inciso I e art 21 inciso II e art 22 inciso I da Lei Municipal 511/2005 e art 40, § 7º, inciso II da CF de 1988 com redação do artigo 1º da EC 41/2003.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos integrais o valor de R$ 1001,70 (Hum mil e um reais e setenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00019P.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Setembro de 2018 (***data do óbito do servidor***), revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 13 de Setembro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:982D6DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento artigo 25 de Lei federal nº 8.666/93. **Favorecida:** Cassiano Ricardo Froes Sutherland, CNPJ: 17.983.017/0001-09. **Objeto:** Aquisição de Revistas e Livros Nosso Amiguinho para o Programa Saúde na Escola, para uso pelos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. **Valor global:** R$ 67.286,00. **Processo:** Inexigibilidade nº 5/2019. **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Educacionais 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 00000 – Recursos Municipais Fonte 000103 – Recursos Municipais Fonte 000104 – Recursos Municipais Fonte 000107 – Recursos Municipais **Autorização:** 13/09/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E283133E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO 01-2019

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º. 001/2019
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza.
Vencedora: Mercearia IAREK LTDA - ME CNPJ. 85.504.470/0001-45, com o lance final de R$ 14.659,42 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002.

Campo Magro, 06 de setembro de 2019.

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B32F6475

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 02-2019

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: Processo Administrativo nº 18/19
PREGÃO PRESENCIAL: nº 01/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro
CONTRATADO: Mercearia IAREK LTDA - ME CNPJ. 85.504.470/0001-45.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza.
VALOR: R$ 14.659,42 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:49BA5454

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 002/2019

Nomeia servidores para compor a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os indícios de irregularidades no encaminhamento de alunos para consultas com Optometrista e/ou oftalmologista no Instituto Graefe.

A Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Giovana Mion Casagrande, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e tendo em vista o disposto na Lei 126/2000;

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria-se a Sindicância administrativa para apurar os fatos referentes ao Centro de Atendimento Especializado na Área Visual, posto, que, *em tese*, segundo informações que chegaram ao conhecimento desta Secretaria, estariam agendando triagem para alguns munícipes com Optomestrista ou encaminhando para consulta oftalmológica no Instituto Graefe de Oftalmologia, e designa como membros da comissão os seguintes servidores:
Silvana Cordeiro Camargo Barbosa – Matrícula nº 91465 e 1465, na função de Presidente.
Lucimara Santos Cardoso Menegusso– Matrículas nº 0144 e 90144, na função de membro.
Maria José Ferro – Matrículas nº 0157, na função de membro.

Artigo 2º. A presente comissão nomeará, dentre seus membros, um secretário para redigir a ata.
Artigo 3º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos da sindicância, ficando seus membros dispensados do serviço na unidade administrativa durante o curso da diligência e a elaboração do relatório.
Artigo 4º. A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro do prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação desta Portaria, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a contar da data de seu início.
Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 06 de setembro de 2019.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:79BEFD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

LICITAÇÃO COM LOTE RESERVADO ÀS ME/EPP E LOTE PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa C e emulsão asfáltica RR 1C em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 13º **(décimo terceiro)** dia do mês de **Setembro** do ano de **2019** (dois mil e dezenove), às **09h00min (nove)** horas, no Prédio da

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Vagner Gonçalves de Oliveira e equipe de apoio designados pelo decreto 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Não se verificou a presença de nenhum licitante participante, razão pela qual o pregão restou **DESERTO**. Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública, da qual eu, *Vagner Gonçalves de Oliveira*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial PM	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:166DD616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/09/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3CC0F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, ITEM COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP E ITEM PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto 39/2019 torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido a alterações no termo de referência (item 16) do edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação futura e eventual de empresa (s) para fornecimento de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Data, horário e local da abertura: 14/10/2019 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Setembro de 2019.

VAGNER G. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BDC1DCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2019 para 05 de setembro de 2020.
DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA para SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:55F0420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 549/2019

Republicado por haver incorreções

Exonera a pedido GISLAINE ANTONIA BERTÃO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Contido no protocolo 4506/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** do cargo Efetivo de Enfermeira e do cargo comissionado de Diretor de Departamento, símbolo CC3, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017 **GISLAINE ANTONIA BERTÃO,** matrícula nº 91155, a partir de 11 de setembro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:600F21D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 449/2019.

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO,** brasileira, casada, portadora do RG n° 7.667.892-8/PR e inscrita no CPF n° 037.628.979-13, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B05, nomeada pela Portaria nº 185/2010, matrícula: 2137-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69C2A52E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 449/2019.

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO,** brasileira, casada, portadora do RG n° 7.667.892-8/PR e inscrita no CPF n° 037.628.979-13, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B03, nomeada pela Portaria nº 460/2013, matrícula: 2137-2, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3705627F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores: **NILTON FAZOLO JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, nomeado pela Portaria nº 210/2012, matrícula: 2352-1 e **EDER SELESTRINO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado pela Portaria nº 224/2016, matrícula: 2856-1, ambos lotados na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, conforme Memorando Interno nº282/2019 – Protocolo nº7481/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

GILIARD RESMINI – Contador
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – Fiscal Fazendário
LUCENA DALVA VILHAS VOAS – Contadora
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **LUCENA DALVA VILHAS VOAS** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:93D45AF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 31/2017 e com o Edital nº013/2019 – Abertura de Vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **NERILDE BADZIAK PUSSININI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 136.394-7/PR e inscrita no CPF nº 554.753.459-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, Matrícula: 2739-1, nomeada pela Portaria nº 059/2015, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico inicial de carreira, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva em substituição a Professora Zalete Aparecida da Silva Mandecau que encontra-se em Licença Médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:328E492E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro da Comissão de Sindicância, nomeada pela **Portaria nº 402/2019**, como segue:

- LUCIARA APARECIDA BARBOSA – Agente Administrativo pelo servidor **JOÃO LUIS TRENTIN** – Técnico em Contabilidade.

Art. 2º Fica designado o Servidor **JOÃO LUIS TRENTIN**, para conduzir os trabalhos como Presidente da Comissão**.**

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a **PORTARIA Nº 402/2019.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB0209B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometida pela servidora **ROSICLEIA PRUCHNIAK**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, nomeada pela Portaria nº 140/2012, matrícula: 2313-1 lotada na Secretaria de Saúde com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e prestando serviço temporário de 20 (vinte) semanais na Secretaria de Educação, conforme Protocolo nº 7532/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
LUCIARA APARECIDA BARBOSA – Agente Administrativo
LARISSA ROCHA MUZZOLON – Agente Administrativo
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **ADRIANE APARECIDA MARTINS** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F03882E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 274/2019, envolvendo o servidor: **CELITO GIACOMET,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA** lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, por ter sido constatado pela referida Comissão irregularidade no que tange a infringência pelo servidor dos **Art. 135 – Incisos I e XXIV e Art. 154 inciso XII** da Lei Complementar nº 32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
GILIARD RESMINI – Contador
JOÃO LUIS TRENTIN – Técnico em Contabilidade
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **JOÃO LUIS TRENTIN** e reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 370/2019 datada de 19 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D67E5C28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELIZA FATIMA GRAUBNER**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.228.593-8/PR e inscrita no CPF N° 053.075.219-01, aprovada no Concurso Público nº001/2016, para o cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:49B12E03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **LUILSON DE PAULA BAETEL** brasileiro, casado, portador do RG nº 12.612.573-9/PR e inscrito no CPF nº 062.166.979-27, do cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – Nível 08, nomeado pela Portaria nº 095/2016, matrícula: 2832-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B78A1973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **IHARA CRISTINA ALGERI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.152.563-1/PR e inscrita no CPF nº 010.061.799-92, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A)** – Nível: 25, nomeada pela Portaria nº 320/2012, matrícula: 2409-1, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07 de Setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E7978AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº414/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS FELIPE CHIOQUETTA**, brasileiro, portador do RG nº 11.105.079-1/PR e inscrito no CPF nº 064.500.829-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 216/2012, matrícula: 2355-1, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE OFICINA** na referida Secretaria.

Art.2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1.505/2019.
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D80EEFD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Excluir **JHON LENON LEAL FELEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.106.244-7/PR e inscrito no CPF nº 077.414.229-00, da Equipe de Apoio e Pregoeiros, nomeado pela Portaria nº 046/2019, datada de 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Os demais membros e artigos permanecem inalterados, conforme Portaria nº 046/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:87A84D1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para **RECEBIMENTO DE OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES** construídas através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI – Agente Administrativo
KAUANA KUKUL – Assessor de Projetos II
PATRIQUE SCHREINER – Agente Administrativo

Parágrafo único: Os Recebimentos de Obras deverão ser atestados, sempre pelos 03 (três) integrantes da comissão.
Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Srta. **KAUANA KUKUL** e deverá receber as Obras construídas com Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 3º. Em se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS**, a comissão os receberá em até 90 (noventa) dias após as conclusões, observadas as exigências do Art. 69 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
Art. 5º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 7º. A comissão deverá emitir relatórios ao final de cada obra, onde deverão constar todas as particularidades inerentes aquela obra, e encaminhá-los ao secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº318/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:492FE8C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão para atuar e responder pelo controle e destinação final de material como óleo e peças utilizadas na

manutenção da frota municipal, a qual será composta pelos seguintes membros

ANTONIO NOVAK VOLENITIS – Artífice de Obras
MARCOS FELIPE CHIOQUETA – Agente administrativo
PAULO ROBERTO SOARES – Motorista I
REGINALDO VORGES RAMOS – Motorista II
TEÓFILO KRUK – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **MARCOS FELIPE CHIOQUETA**, e se reunirá sob sua convocação, ou quando convocado por autoridade competente.
Art. 3º Caberá à Comissão o controle e a destinação final de material tais como: óleos e peças utilizadas na manutenção da frota municipal.
Art. 4º. A Comissão deverá apresentar **Relatórios Mensais** das atividades realizadas, via protocolo, para a Secretaria de Administração, para que o secretário da pasta tome as providências cabíveis e autorizando assim o pagamento da referida Gratificação aos membros da comissão.
Parágrafo Único: A não apresentação do Relatório ensejará o não pagamento da Gratificação no mês.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº141/2019.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B41497D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão de **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, a qual será composta pelos seguintes membros:

ANTONIO LEOVARDO AGUIRE – Guardião
LARISSA ROCHA MUZZOLON – Agente Administrativo
SILMAR PERES – Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo único: A Fiscalização e Recebimento de Alimentação Escolar deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **LARISSA ROCHA MUZZOLON** e deverá fiscalizar e receber os alimentos para Alimentação Escolar, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório.

Art. 3º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os alimentos fornecidos em desacordo com o contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 143/2019.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AC038B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar membros para comporem a Comissão responsável pela **FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS**, como segue:

JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo
MILTON LEAL – Técnico Agrícola
VALDECIR TEODORO FRANCO – Assessor Técnico Tributário

Art. 2º. A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **VALDECIR TEODORO FRANCO** e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.
Art. 3º. A Comissão deverá proceder à conferência e avaliação dos bens indicados pelo setor de tributação, objetivando compor o valor base para fins de lançamento de **Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis** – **ITBI**.
Art. 4º. A Comissão deverá observar requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado, e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação observando para tanto, as normas vigentes, em especial do Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº53/2019.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0ECF9A1

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 04 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:93EC3904

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 04 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B2124C59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA (CNPJ nº. 18.540.667/0001-42).
EDITAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show com a Banda Doce Pecado no Réveillon 2019 no evento "Show da Virada.
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
VIGÊNCIA: 30/08/2019 à 30/01/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2019 à 01/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:77AD403D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 111/2019, cujo objeto é: **"Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil".**
conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26	R$ 14.013,00
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	29.515.361/0001-52	R$ 7.600,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	18.500.770/0001-69	R$ 11.820,00
VACCARIN & ALFF LTDA-ME	18.574.431/0001-27	R$ 34.670,00
TOTAL		**R$ 68.103,00**

Candói, 12 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:352B3344

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: SENSAÇÃO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA – ME
(CNPJ nº. 14.092.325/0001-56).
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº.109/2019
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de brinquedos destinados aos alunos das escolas municipais para comemoração do Dia da Criança",
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 03/09/2019 a 03/01/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato é de **2 de outubro de 2019** à **11 de outubro de 2019**.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9314AE1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: EXPRESSO GUARIOS E TURISMO LTDA - EPP (CNPJ nº. 75.164.350/0001-92).
EDITAL: Pregão Presencial nº. 113/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento de ônibus destinado ao transporte da Banda Municipal de Candói e seus instrumentos musicais até o município de Matinhos/PR.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 11/09/2019 à 11/12/2019.
EXECUÇÃO: 15/09/2019 à 15/09/2019.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B2417F8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018
CONTRATO Nº. 111/2018
TERMO ADITIVO Nº. 2 DO CONTRATO Nº. 111/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.813.051/0001-60, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, nº. 340, 1º. andar, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **ANTONIO CARLOS SCOTTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 072.885.269-17, portador da cédula de identidade civil RG nº. 9.568.875-6, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 926, Apto, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº. 111/2018 da Tomada de Preços nº. 005/2018, celebrado em 6 de setembro de 2018, cujo objeto é: **"Revitalização de calçadas com área de intervenção de 6.552,41 m² com serviços de placa de obra, deslocamento de árvores, limpeza e regularização do terreno, movimento de terra, transporte de materiais, demolições, alvenaria, calçadas em paver de 6 e 8cm de espessura, fincadinhas de concreto, rampas pne, paisagismo, lixeiras e limpeza final de obra".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A necessidade de prorrogação dos prazos contratuais é decorrente da vistoria *in loco* realizado pela analista do PARANACIDADE, que fez apontamentos referente às rampas de acessibilidade e melhorias no acabamento em alguns trechos das calçadas, fazendo-se necessário as devidas correções por parte do CONTRATADO. O pedido foi requerido pelo CONTRATADO e consta consubstanciado ao parecer técnico do Departamento de Engenharia da administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato, por mais 2 (dois) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **29 de fevereiro de 2020.**

5.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula quarta do contrato, por mais 2 (dois) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **11 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANTONIO CARLOS SCOTTI
Qualita Engenharia LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6B539CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 52/2019 DATA: 13/09/2019

SÚMULA: Autoriza os servidores Alaor Zeniewicz, Salete Zanon Perin e Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocarem até a cidade de Toledo - PR, no dia 16 de setembro de 2019, para participarem do curso "Ouvidoria e Acesso à Informação", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os servidores Alaor Zeniewicz, Salete Zanon Perin e Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocarem até a cidade de Toledo - PR, no dia 16 de setembro de 2019, para participarem do curso "Ouvidoria e Acesso à Informação", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os servidores, autorizada pelo art. 1º e 4°, *"caput"* da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 13 de setembro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B839C17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 25 de setembro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário (armário) e quadros, conforme especificados no Termo de Referência 254/2019-Anexo I, que serão destinados a Escola Terezinha Machado e aos CMEIS, para guardar materiais didáticos e pedagógicos e adequar as salas de aula, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 25 de setembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 11.289,28 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:36B32899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0178/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2019
PROCESSO INTERNO Nº 219/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**S A FERRAZ - CONFECÇÃO - CNPJ 29.999.469/0001-68**
Objeto	Aquisição de itens para compor o kit de uniforme esportivo a ser distribuídoaos aos frequentadores do projeto da escolinha de futebol e futsal, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência do Contrato	13/09/2019 à 12/03/2020
Valor Contratual	**R$ 13.607,00 (treze mil, seiscentos e sete reais)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.1.402.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
S A FERRAZ - CONFECÇÃO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1DB45BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018- PROCESSO Nº 146/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.896.194/0001-94,** com sede a Rua Professor Giampero Monacci nº 14, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-090, Maringá/ PR doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Rudney Ricardo Rizziolli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.702.155-4 e CPF nº 115.528.968-46 têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 154/2018- PREGÃO Nº 054/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de contratação de empresa especializada em sistemas de informática, com acesso ilimitado de usuários, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 143.808,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e oito reais),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **14 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2020**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 154/2018 – Pregão Presencial nº 054/2018.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 13 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FD80DABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PROCESSO Nº 204/2018

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no1 CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, neste ato representado pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 225.603.468-26 e RG nº 42.367.500-X SSP/SP, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do contrato nº 188/2018, que estipula as condições de contratação de empresa especializada em regime de empreitada global objetivando a execução de obra para construção do Centro de Diagnóstico por Imagem, o qual fará parte da ampliação do Hospital São José, conforme projeto técnico, planilha de serviços e demais anexos, conforme as normas, especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 55.074,25 (cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no contrato nº 188/2019 e no PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 188/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 13 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C2874F41

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 071/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo conforme concurso Público 001/2016, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Nomear, a partir do dia 16 de setembro de 2019, KATIA ANDREIA AMARO MARQUES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.861.122-6 SSP-SP, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado na forma do Edital nº 001/2016.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 13 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:031B2BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 32/2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE

Art. 1º)- Conceder licença especial, pelo período de três meses, a pedido do Servidor abaixo relacionado:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
João Batista Gomes	3728386-0	1089-8	Servente de Serviços Gerais	09/08/2019 a 09/11/2019

Art. 2º)- O Servidor nominado e beneficiado com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de setembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E7C9EA16

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ERRATA

ERRATA
Na Portaria nº 30/2019, de 10 de setembro de 2019, onde se lê:
"Período da Licença: 10/09/2019 a 10/12/2019"
Leia-se
"Período da Licença: 12/09/2019 a 12/12/2019".

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de setembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9ED40121

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 64/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019
Tipo: Menor Preço**.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, A SEREM INSTALADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE.**
A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 27 de setembro de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de setembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:338E990D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019 - ID Nº 8819 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019 - ID Nº 8819
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BOLANHO & BOLANHO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 15.842,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:55A4E2D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019 - ID Nº 8719 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019 - ID Nº 8719
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:74A169B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: J A PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DA UAPSF UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NA RUA LONDRINA Nº 509 - LOTE 02, QUADRA 96 - DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO: Conforme o previsto na Cláusula Décima Oitava do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência por um periodo de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 11 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Em decorrência da prorrogação de prazo prevista na clausula primeira, também será prorrogado o prazo de execução por um período de 6 (seis) meses, á contar do dia 11 de Setembro de 2019, previsto na cláusula Décima Oitava do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:8250C863

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019 - ID Nº 8619 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019 PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019 - ID Nº 8619
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 267.928,40 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:258EFD5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 - ID Nº 8919 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 - ID Nº 8919
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GUARÁ PNEUS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 235.838,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:93D365B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar, na íntegra, no dia **16 de setembro de 2019**, a portaria n° **047/2019, de 26 de agosto de 2019**.

Artigo 2°- Nomear, a partir do dia **17 de setembro de 2019**, os servidores abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES** .

TITULARES :

PRESIDENTE : Anderson Muniz da Silva CPF. n° 057.466.969-86

VICE PRESIDENTE: Danilo Kainã Garcia da Silveira CPF. n° 086.718.629-17

1ª SECRETÁRIA: Geni dos Santos CPF. n° 053.476.529-77

2° SECRETÁRIO: Francisco Cesar de Melo CPF. n° 149.262.578-74

MEMBRO: Paulo Henrique Bezerra CPF. n° 077.886.389-19

SUPLENTES:

MEMBRO: Ana Helena Poleto Matesco CPF. n° 024.024.119-37

MEMBRO: Luan Vicente dos Santos CPF. n° 062.434.769-95

Artigo 3°- Fica delegada à Comissão Permanente, sem prejuízo do compromisso do exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos, a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nos termos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, no âmbito da Administração Pública do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Centenário do Sul, 13 de setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4CFEE269

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar, na íntegra, no dia **16 de setembro de 2019**, a portaria n° 048/2019, de 26 de agosto de 2019.

Artigo 2°- Nomear no dia **17 de setembro de 2019**, os servidores abaixo nominados como **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

PREGOEIRO:

-Anderson Muniz da Silva CPF. n° 057.466.969-86

EQUIPE DE APOIO:

- Danilo Kainã Garcia da Silveira CPF. n° 086.718.629-17

-Geni dos Santos CPF. n° 053.476.529-77

- Francisco Cesar de Melo CPF. n° 149.262.578-74

- Paulo Henrique Bezerra CPF. n° 077.886.389-19

SUPLENTES DAEQUIPE DE APOIO:

- Ana Helena Poleto Matesco CPF. n° 024.024.119-37

- Luan Vicente dos Santos CPF. n° 062.434.769-95

Artigo 3°- Fica delegada ao pregoeiro a competência para prática doas atos previstos no artigo 3°, inciso IV, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no artigo 9°, do Decreto n° 3.555/2000 e Lei n° 8.666/1993 e sua alterações, bem como também todos os demais autos necessários ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Centenário do Sul, 13 de setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:E9191233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 141/2019

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
ARNO BESSEGATTO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	2018/2019	16/09/2019	30/09/2019
CRISTIANE A. PINTO DALZOTTO	ODONTOLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	2018	16/09/2019	27/09/2019
IVANIR PROCÓPIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2018	16/09/2019	30/09/2019
ROSANA NOVOCHADLEI RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM I	2018/2019	16/09/2019	05/10/2019

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, dos seguintes empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	ABONO PECUNIÁRIO
ROSANA NOVOCHADLEI RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM I	2018/2019	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2019.

Pato Branco/PR, 13 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E90468B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 74-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 74/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 74/2019, de 23/07/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	23.085,60
CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	9.536,00
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP	18.000,00
SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA D E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL I - ME	10.776,00

FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA	15.118,52
DAL MORO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	2.685,50
TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	5.097,12
Marluce Bezerra dos Santos Lorençone ME	240,00
PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	11.215,94
M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI	16.175,88
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	2.322,32
HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI	10.944,00
PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	29.247,50
A M DOS ANJOS SILVA	14.590,00
SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP	37.873,20
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	13.812,00
T2C GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	7.280,00
TOTAL HOMOLOGADO	227.999,58

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86DC70CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 74-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 74/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura De Equipamentos De Proteção Individual - EpiVIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela adjudicatária no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação e conforme a necessidade da administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos neste Termo de Referência (Anexo 1). PAGAMENTO:Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: (1699/F000 – 1462/F504), (1701/F000 – 1702/F504), (1704/F000 – 1705/F504), (1708/F104), (1709/F104), (1710/F104), (1711/F303), (1712/F000).por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria Solicitante verificar a existência desaldo.GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Peretti, Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron, Geraldo Olivo. ARP nº 337/2019, Partes: Município de Chopinzinho e ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, Valor Total estimado R$ 18.000,00. ARP nº 338/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Segline Distribuidora e Importadora de Equipamentos de Segurança Eireli – ME, Valor Total estimado R$ 10.776,00. ARP nº 339/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Famaha Comércio de Material de Informática Ltda, Valor Total estimado R$ 15.118,52. ARP nº 340/2019, Partes: Município de Chopinzinho e DAL MORO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, Valor Total estimado R$ 2.685,50. ARP nº 341/2019, Partes: Município de Chopinzinho e TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, Valor Total estimado R$ 5.097,12. ARP nº 342/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Marluce Bezerra dos Santos Lorençone ME, Valor Total estimado R$ 240,00. ARP nº 343/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, Valor Total estimado R$ 23.085,60. ARP nº 344/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Pizani & Pizani Cursos e treinamentos LTDA – ME, Valor Total estimado R$ 11.215,94. ARP nº 345/2019, Partes: Município de Chopinzinho e M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI, Valor Total estimado R$ 16.175,88. ARP nº 346/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli – ME, Valor Total estimado R$ 2.322,32. ARP nº 347/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Hasic Distribuidora Eireli, Valor Total estimado R$ 10.944,00. ARP nº 348/2019, Partes: Município de Chopinzinho e PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA, Valor Total estimado R$ 29.247,50. ARP nº 349/2019, Partes: Município de Chopinzinho e A M DOS ANJOS SILVA, Valor Total estimado R$ 14.590,00. ARP nº 350/2019, Partes: Município de Chopinzinho e SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, Valor Total estimado R$ 37.873,20. ARP nº 351/2019, Partes: Município de Chopinzinho e FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI, Valor Total estimado R$ 13.812,00. ARP nº 352/2019, Partes: Município de Chopinzinho e T2C Gestão e Distribuição EIRELI, Valor Total estimado R$ 7.280,00. ARP nº 353/2019, Partes: Município de Chopinzinho e CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO, Valor Total estimado R$ 9.536,00.

Chopinzinho-PR, 04 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0EC97BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 533/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO INFECTOLOGISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RAQUEL MONTEIRO DE MORAES	056.368.746-00	16/09/2019

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO GENERALISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FERNANDA DE CASTRO CANCIAN	006.234.449-84	16/09/2019
LETICIA BISS	038.968.999-88	16/09/2019
ERICA YAMASHITA DE OLIVEIRA	418.934.608-00	19/09/2019

III - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIELI ALEXANDRINO DOS SANTOS	096.930.869-88	16/09/2019
DENISE MORGAS DE FREITAS	055.856.749-51	16/09/2019
MARCOS JOSE DE SOUZA TEOFILO	022.097.989-81	16/09/2019
ROSIMERE NATAL	024.964.409-60	16/09/2019
KALYNE GRAZIELE DA CRUZ MUSSHOPH	053.615.399-02	16/09/2019
KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA	034.340.159-22	16/09/2019

IV - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
NATALI LEIDENS	084.635.029-70	16/09/2019

V - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JOSE MARIA DE JESUS COSTA CORDEIRO	280.915.589-53	16/09/2019
DANIEL TABORDA COSTA	885.544.309-72	16/09/2019

VI - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2016**, homologado em 24 de Junho de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUCIANE CRISTINA ALVES	027.671.029-00	16/09/2019

VII - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANDERSON HOSTIN TAVARES	004.195.739-33	16/09/2019
RENATO DA MOTA VELLOZO	184.325.499-91	16/09/2019
NEIDE MARIZA DE OLIVEIRA	961.571.439-91	16/09/2019
DERICK MARCAL BONFIM	093.455.419-69	16/09/2019
IVONETE BLAYA RODRIGUES	923.129.509-87	16/09/2019

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:AD64823F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2019

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 18083/2019
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa por meio do sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de pintura de piso em epóxi 0,500 mm, com o fornecimento de material, em quadras poliesportivas dos diversos ginásios de esportes do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDOR: CLEUDENICE DA SILVA BARBOSA GATTO – EPP
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Especificações do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) deste edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CA4E7ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 79/2019.

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 79/2019.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/09/2019. Edição1839.
Onde se lê:CNPJ 03.776.284/0001-09.
Leia-se:CNPJ 03.776.284/00063-01.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C42B0B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 81/2019

Processo:	22711/2019- Dispensa Nº 81/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIAL - SESI. CNPJ: 03.802.018/0079-65.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento do projeto SESI Atleta do Futuro, direcionado aso adolescentes do Programa Especializado de medidas Sócio Educativas - PEMSE.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 128.379,42 (cento e vinte oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,XIII - Lei nº. 8.666/93
Data:	13/09/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BAE639D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2019 até às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2019.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 01 de outubro de 2019. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AD844D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 82/2019.

Processo:	22947/2019- Dispensa Nº 82/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**INDUSTRIA MOVELEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIOLTDA - ME. CNPJ: 07.312.100/0001-000.**
Objeto:	Confecção de 02 moldes em MDF doa Mapas do Brasil e da Polônia a serem instalados na rotatória do bairro são Gabriel, em homenagem aos

	imigrantes poloneses no Município.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	13/09/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EF06EB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019.

Processo:	25372/2019- Inexigibilidade Nº 19/2019 - Chamamento Público Nº 005/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **BERCKENBROCK & BACK LTDA- EPP. CNPJ:18.842.189/0001-25.**
Objeto:	Credenciamento de Restaurantes para Fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	13/09/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A1F2D7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 24/2019

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Guilherme Weigert** do município de Colombo.
Data: 02 de outubro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço (Lote Único).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D5B92CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2019

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Pública nº 10/2019
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Gustavo Kabitschke** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: **17 de outubro de 2019 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5304DF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017
TOMADA DE PREÇO Nº001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema)
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57,§1º INCISO II, da Lei nº 8666/1993
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 11 de setembro 2019 até 11 de setembro 2020.
CONTRATADO: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº **18.854.902/0001-50**
DATA: 06/09/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:945B4DC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 1.410,00(Hum mil e quatrocentos e dez reais)
CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.478.140/0001-32
DATA: 02/09/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B2EF65B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 522 de 12/09/2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ISABELLA BRONGIEL KLENK	13.150.486-1/PR	Contador	35838	13/09/2019
Regime: Estatutário Causa:				

Iniciativa do Servidor	

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:30955949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DECRETO Nº 1.157/2019, publicado no diário oficial do município de Diamante D'Oeste/PR; Jornal "O Paraná", no dia 15/08/2019, publicado na Página de publicações legais Edição 1821
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL URBANO Nº 16, DA QUADRA 32, ONDE SE LÊ: UMA ÁREA SUPERFICIAL 553,75 M²
LEIA-SE: CORRETAMENTE: 550,00 M².
Nº DA ART 20190782513,
CORRÉTAMENTE É A Nº 1720194146212

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, aos onze dias do mês de Setembro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:99A35747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS -

EDITAL Nº 03.001/2019 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso do Concurso Público nº 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição fica MANTIDO o resultado divulgado em 10 de setembro de 2019 no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Doutor Ulysses, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0A68A1E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

AVISO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA 2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convida a população em geral para participar da Audiência Pública em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no próximo dia 30 de setembrode 2019, às 10:00 horas,no Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira– Centro, Doutor Ulysses – PR, CEP: 83590-000, onde demonstrará os planos orçamentos, sendo eles:
Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 13 de setembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D56C99D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2019
Pregão, na forma Presencial nº 070/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: DATASIGA ENGENHARIA DE REDES - EIRELI
CNPJ sob o nº 10.015.357/0001-05
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E TELEFONES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor Global Contratual: R$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)
Prazo de Execução: 12 meses.
Data de assinatura: 12/09/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

DATASIGA ENGENHARIA DE REDES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FF84CF44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO TERCEIRO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019

OBJETO: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os Assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CREDENCIADO: MARCOS ANTONIO MAZEPA
CPF: 062.591.409-08
VALOR: R$ 3.626,36 (Três mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1724C79A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2019
Pregão, na forma Presencial nº 071/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES VIA WEB E SITE MOBILE PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÕES DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.
Valor mensal: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Valor Global Contratual: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Prazo de Execução: 12 meses.
Data de assinatura: 12/09/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9A04DF0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0015-42

OBJETO: Contratação De Instituição Voltada Ao Ensino, Aprendizagem e Aperfeiçoamento Profissional (SENAC), para ministrar os cursos: O atendimento às famílias na perspectiva da Assistência Social, Viver e adolescer com qualidade de vida, Atualização para Conselheiros Tutelar, Economia Doméstica e Família Acolhedora, pela Secretaria de Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR TOTAL: R$37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E0B93644

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D
CNPJ: 09.402.065/0001-38

OBJETO: Contração de empresa para realização de serviços de adesivagem/plotagem nos veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra.

VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:53B44A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - FPSSPMF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Considerando a necessidade de contratação de empresa credenciada para prestação de serviços de gestão e administração de aplicação de recursos financeiros do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, e considerando a realização da seleção pública consistente no Edital de Credenciamento nº 001/2018, declaro como INEXIGIVEL a licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do art.25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da CAIXA CONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob

nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de GESTÃO e ADMINISTRAÇÃO de aplicação de recursos financeiros, conforme as disposições contidas na Resolução CMN nº 3.922/2010-BACEN, em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos e a deliberação do Comitê de Investimentos, no valor correspondente a taxa de administração constante nos Regulamentos dos Fundos de Investimentos.

Junta-se aos autos, ainda, parecer jurídico sobre a matéria.

Flórida-PR, 13 de setembro de 2019.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente do FPSSPMF

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B29299C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 Termo do contrato nº.110/2018, objetivando a Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes contendo: arquibancada, vestuário, instalações sanitárias, quadra de esportes, áreas de circulação, palco, depósito, bar, secretaria, bilheteria e rampa de acesso, conforme anexo em Edital, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ITAFE - CONTRUCOES CIVIS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob nº. 78.342.565/0001-44, aditivam o prazo de execução da obra com término em 21/05/2019.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 13 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E8B7B460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.293, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.293, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Lucinéia Ferreira da Costa para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Lucinéia Ferreira da Costa, portadora do RG nº 8.530.095-4/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D4413650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 236-19 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - EDITAL 141-19

EDITAL Nº 236/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
01º	SANDRA GORETE RIBEIRO BARBOSA	73095662-SSP/PR	31/01/1978	65
02º	RONISE MASETTO	8.054.634 3	29/12/1980	65
03º	ROSIANE MORCELLI CARNIEL	73786711 SSP/ PR	21/05/1982	65
04º	DAIANE CORDEIRO ROSALINO	14139359-6	19/10/1989	62
05º	JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA	10235719-1	21/06/1991	62
06º	ELIZABETG MANGRICH NECKEL	5846111-3-SSP/PR	01/01/1958	60
07º	MARLENE SAVEGNAGO	66343081	17/10/1961	60
08º	LEOCILDA GIRALDI ELIAS	8259460-4 SESP/PR	05/03/1962	60
09º	IARA DE OLIVEIRA WURLITZER	97872422-SSP/PR	14/10/1963	60
10º	CREUSENI LOPES FRARE	147734433	30/01/1964	60

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FAF0B36B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
419_19 - LICENÇA PRÊMIO - ERONITE SOMARIVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 419 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a servidora ERONITE SOMARIVA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ERONITE SOMARIVA, licença prêmio, por um período de 97 (noventa e sete) dias referente ao período de 2005/2010 - 90 (noventa) dias e 2010/2015 - 7 (sete) dias, a partir de 12 de setembro de 2019, conforme processo n.º 272 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:305B671A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
420_19 - LICENÇA PRÊMIO - MARLENE GAI CIRINO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 420 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a servidora MARLENE GAI CIRINO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARLENE GAI CIRINO, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período de 2008/2013 - 90 (noventa) dias e 2013/2018 - 90 (noventa) dias, a partir de 02 de setembro de 2019, conforme processo n.º 290 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1E30309C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
421_19 - LICENÇA PRÊMIO - JANETE DA SILVA ALMEIDA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 421 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a servidora JANETE DA SILVA ALMEIDA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JANETE DA SILVA ALMEIDA, licença prêmio, por um período de 83 (oitenta e três) dias referente ao período de 2010/2015 - 90 (noventa) dias, a partir de 02 de setembro de 2019, conforme processo n.º 260 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B5B0546

ASSESSORIA LEGISLATIVA
422_19 - LICENÇA PRÊMIO - ALCIONE GARCIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 422 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a servidora ALCIONE GARCIA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALCIONE GARCIA, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período de 2008/2013 - 90 (noventa) dias e 2013/2018 - 90 (noventa) dias, a partir de 15 de setembro de 2019, conforme processo n.º 302 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:17F5E4E0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
423_19 - LICENÇA PRÊMIO - ROZANI DE FATIMA VARGAS PAIM

PORTARIA MUNICIPAL N.º 423 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a servidora ROZANI DE FATIMA VARGAS PAIM Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROZANI DE FATIMA VARGAS PAIM, licença prêmio, por um período de 80 (oitenta) dias referente ao período 2010/2015 - 90 (noventa) dias, a partir de 30 de setembro de 2019, conforme processo n.º 293 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:377728F1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
424_19 - LICENÇA MATERNIDADE - MARCIA BERTONCELLI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 424 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora MARCIA BERTONCELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA BERTONCELLI, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 300 de 2019-DRH, a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A1DAFA6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
514_19 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

DECRETO MUNICIPAL N.º 514 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, pelo mandado de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: JORDANNA PELISER FACHINELLO DE SOUZA;
b) Suplente: NÁDIA BONATTO.

II - Representantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Francisco Beltrão - UTFPR:

a) Titular: JOÃO FRANCISCO MARCHI;
b) Suplente: ELLEN PORTO DE PINTO.

III - Representantes do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER:

a) Titular: SUELI BALDO DE ARAÚJO;
b) Suplente: MYLENA TABORDA PIQUERA PERES.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: ANDRÉA NESI WESSLER;
b) Suplente: ALINE LAIZA SALVADOR.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO;
b) Suplente: BÁRBARA BONISSONI CELLA.

VI - Representantes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE:

a) Titular: ANA PAULA VIEIRA;
b) Suplente: FRANCIELE ANI CAOVILLA FOLLADOR.

§ 2º Representantes não Governamentais:

I - Representantes da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI BELTRÃO:

a) Titular: ALMIR ANTONIO CALEGARI;
b) Suplente: VALDECIR TRES.

II - Representantes da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Paraná - COOPAFI CENTRAL:

a) Titular: ARIANE ALVES NUNES;
b) Suplente: JOSÉ CARLOS FARIAS.

III - Representantes da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC:

a) Titular: JANAINA STRAPAZZON RAFAGNIN;
b) Suplente: EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAIEVSKI.

IV - Representantes do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região - CRN 8:

a) Titular: EMANUELLE PANATO;
b) Suplente: JOELEN RAIANA FAVARO.

V - Representantes do Serviço Social do Comércio do Paraná - SESC-Mesa Brasil:

a) Titular: DENISE TRINDADE;
b) Suplente: TATIANA VIEIRA GANDIN.

VI - Representantes da Associação Marrecas do Bem Estar da Criança e do Adolescente - AMARBEM:

a) Titular: SARA DE SOUZA ARNAUTS;
b) Suplente: MARLI SCHWINGEL RUDELL.

VII - Representantes do Conselho Regional de Nutricionistas da 8º Região - CRN-8:

a) Titular: EMANUELLE PANATO;
b) Suplente: JOELEN RAIANA FAVARO.

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Francisco Beltrão:

a) Titular: CRISTIANE GODINHO CALEGARI;
b) Suplente: ANDERSON MARCELO POSSAMAI.

VIII - Representantes da União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná - UNICAFES:

a) Titular: IVORI ALDOMAR WEIDE FERNANDES;
b) Suplente: KÁTIA REGINA CELUPPI.

IX - Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Titular: LUCIANA KELLM BORGES;
b) Suplente: FELIPE JUNIOR PESENTE.

X - Representantes do Conselho Regional de Economistas Domésticos - CRED II:

a) Titular: CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN;
b) Suplente: FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON.

XI - Representantes de Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural - ASSESSOAR:

a) Titular: FELIPE FONTOURA GRISA;
b) Suplente: ELISANGELA BELANDI LOSS.

XII - Representantes da União de Ensino do Sudoeste do Paraná - UNISEP:

a) Titular: JANAINA MELATI;
b) Suplente: CAROLINE LERMEN MUNHOZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 262 de 04 de abril de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:37399BD9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
515_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - JAQUELINE CHAVES SIMONETTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 515 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece à servidora JAQUELINE CHAVES SIMONETTO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora JAQUELINE CHAVES SIMONETTO, matricula n.º 112629-0, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65BAA6BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
516_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ANE CAROLINE BITTENCOURT CAMARA

DECRETO MUNICIPAL N.º 516 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece à servidora ANE CAROLINE BITTENCOURT CAMARA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ANE CAROLINE BITTENCOURT CAMARA, matricula n.º 112651-2, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE5135C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
517_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - SIMONE APARECIDA BAZOTTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 517 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece à servidora SIMONE APARECIDA BAZOTTI promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora SIMONE APARECIDA BAZOTTI, matricula n.º 112649-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BDF14ED0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
518_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - SINEIDE RIBEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 518 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece à servidora SINEIDE RIBEIRO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora SINEIDE RIBEIRO, matricula n.º 20709-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1DEE474E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
519_19 - EXONERAÇÃO - LUCELIA BORTOT RAMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 519 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera LUCELIA BORTOT RAMA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LUCELIA BORTOT RAMA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:760CAA2C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
520_19 - EXONERAÇÃO - GENUIR MERLOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 520 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera GENUIR MERLOS do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE JUVENTUDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado GENUIR MERLOS do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE JUVENTUDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:734DD055

ASSESSORIA LEGISLATIVA
521_19 - NOMEAÇÃO - GENUIR MERLOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 521 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia GENUIR MERLOS para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GENUIR MERLOS, portador do RG n.º 7.353.745-2, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35034DF2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
522_19 - NOMEAÇÃO - LUCELIA BORTOT RAMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 522 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia LUCELIA BORTOT RAMA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUCELIA BORTOT RAMA portador do RG n.º 6.079.197-0, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9F29D9C8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 30 de setembro de 2019, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a aquisição **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios**, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos..
Fornecimento: parcelado.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **30 de setembro de 2019, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site www.cmfb.pr.gov.br - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2019.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:71F05CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de outubro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de manutenção periódica do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação **01 de outubro de 2019 às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1CA2F6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 016/2019/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: LIVRES E OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.990-87 - FINISA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem de águas pluviais, sendo: trecho 1 - na Rua Pensilvânia, entre a Rua Abdul S. Pholmann e o final do calçamento, sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 2.610,00m2, e trecho 2 - na Rua Pensilvânia, entre o final do calçamento e o asfalto existente, sobre base de macadame seco, em área total de 2.396,00m2, no Bairro Aeroporto, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240(duzentos e quarenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EDBDDDA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 017/2019/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: LIVRES E OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529.990-87 - FINISA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 02 de outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m2, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240(duzentos e quarenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitações@franciscobeltrao.com,br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:019F026D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 17 de setembro de 2019, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	MATTOS ROSA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3E0FE2DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.646 de 29 de março de 2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME. CNPJ nº 72.131.402/0001-36. Itens 001 R$ 114,89; 002 R$ 114,89.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.045.499,00 (um milhão, quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:12B04B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 788/2019 - referente a Processo dispensa nº 88/2019.
OBJETO: Contratação de serviços para execução da alteração de um ponto de hidrante, existente no barracão de reciclagem localizado na Rua Mandaguari, 201, no Bairro Luther King, incluindo o fornecimento do material e mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.358,29 (três mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6380	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6350	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9C6FAFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONOZCO GESTÃO DO CAPITAL HUMANO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 789/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 62/2019.
OBJETO: Contratação de serviços de ministrar palestra no projeto de formação continuada aos atores do sistema de garantia de direitos às crianças e adolescentes dos 27 municípios do Sudoeste do Paraná, durante o exercício de 2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: 3.000,00 (Três Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **EDUARDO GIACOMINI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 790/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 62/2019.
OBJETO: Contratação de serviços de ministrar palestra no projeto de formação continuada aos atores do sistema de garantia de direitos às crianças e adolescentes dos 27 municípios do Sudoeste do Paraná, durante o exercício de 2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **FABIANA DA COSTA OLIVEIRA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 791/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 62/2019.
OBJETO: Contratação de serviços de ministrar palestra no projeto de formação continuada aos atores do sistema de garantia de direitos às crianças e adolescentes dos 27 municípios do Sudoeste do Paraná, durante o exercício de 2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1150	06.002.08.243.0801.6015	880	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
1390	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.36.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:05C7822F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 792/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 63/2019.
OBJETO: Repasse de aporte financeiro para implantação/estruturação e validação do serviço de radioterapia junto ao SUS, para população dos 27 municípios da 8ª Regional de Saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: No prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1150	06.002.08.243.0801.6015	880	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
1390	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.36.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 (treze) de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:176A704A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2019

OBJETO: Contratação da apresentação do show musical da cantora "JOANNA", para a abertura da Campanha Outubro Rosa, no dia 04 de outubro de 2019.

CONTRATADA: JOSE JORGE DE ASSIS

CNPJ: 17.002.939/0001-98

VALOR: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos).

Valor total da licitação: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos).

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FB7592B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2019

OBJETO: Contratação de serviços para execução da alteração de um ponto de hidrante, existente no barracão de reciclagem localizado na Rua Mandaguari, 201, no Bairro Luther King, incluindo o fornecimento do material e mão de obra.

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES - EPP

CNPJ: 87.742.751/0001-85

VALOR: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta) reais.

VALOR TOTAL: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta) reais.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5A9479F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2019

PORTARIA N° 032/2019, de 13 de agosto de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

O Ofício de n.º 247/2019 do Poder Executivo Municipal, o qual solicita uma reunião as 19:00 horas do dia 16/09/2019, a qual abordará a Segurança Pública Municipal;

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

O acordo entabulado entre os vereadores desta Casa de Leis;

A necessidade de transferência do dia da 28ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° ° Alterar a data da 28ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 16 de setembro de 2019 para o dia 18 de setembro de 2019 às 17:00 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 13/09/2019 data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:8EE6F426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2019

Dispõe: Sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Decreto nr. 040/2017 de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Complementar N. 02/2005,

CONSIDERANDO: Avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

DECRETA

ART.1.º - Ficam estáveis no serviço público municipal, a partir de setembro de 2019, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

N.º	Servidor(a)	Cargo	Admissão
1	ADRIANO RAULIN CHASS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/08/2016
2	ELIANE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2016
3	JOSE RODRIGUES DE AGUIAR	MOTORISTA D	08/08/2016
4	JULIANA POMPEO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/02/2016
5	OSNERI DE JESUS DE PAULA	MOTORISTA D	03/08/2016
6	ROSICLER SCHOMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/02/2016

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:29635850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2019

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na Administração Pública e dá outras providencias.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as atuais limitações financeiras do Município de General Carneiro;

CONSIDERANDO o crítico momento econômico e financeiro vivenciado pelo país e, em conseqüência, também pelo município de General Carneiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais, fornecedores e demais obrigações;

CONSIDERANDO as responsabilidades do Gestor frente ao cumprimento da Lei 101/2000, na aplicação do índice máximo de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços essenciais prestados pelo ente municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Fiscal do Município que se efetiva, entre outras opções, com o equilíbrio entre a receita e a despesas públicas;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contenção de despesas para adequá-las às receitas;

CONSIDERANDO a defasagem da receita corrente líquida decorrente, principalmente da crise institucionalizada no Brasil, projetada em desfavor dos Municípios brasileiros, que há tempos são acometidos pela diminuição da arrecadação e aumento gradativo das despesas;

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo da Administração Direta obedecerão rigorosamente às disposições deste Decreto visando manter a execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2019.

Art. 2º. Fica instituída uma comissão, denominada de Comissão de Avaliação de Despesa para acompanhamento das medidas de contenção e avaliação dos resultados, podendo, inclusive, determinar outras medidas necessárias para o alcance dos objetivos de redução de despesa, formada pelos seguintes membros:

I – Luís Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal;
II – João Carlos Olinquevicz, Secretário de Finanças;
III- Giseli Montoski, Secretária de Administração.
IV- Felipe da Luz, Controle Interno.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de Despesas elaborará relatório mensal das medidas adotadas e dos resultados alcançados.

Art. 3º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados a despesas de caráter urgente, e só poderão ser realizadas mediante autorização da Comissão de Avaliação de Despesa.
Art. 4º. As limitações de empenho não abrangem asdespesasrelacionadas a:

I - Ações e Serviços Públicos de Saúde, que forem custeadas com recursos vinculados das fontes 1303, (com observância ao limite constitucional), 495, 497 e demais fontes vinculadas à saúde (com observância ao limite da transferência vinculada as referidas fontes);
II - e Serviços Públicos de Educação destinados à manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico, que forem custeadas com recursos vinculados das Fontes 1101, 1102, 1103, 1104 (com observância ao limite constitucional) e demais fontes vinculadas à educação;
III - vencimento básico e as vantagens de caráter pessoal do quadro do funcionalismo;
IV - encargos previdenciários decorrentes da folha de pagamento e a contribuição ao PASEP;
V - convênios que estão em execução de acordo com o prazo de vigência;
VI -despesasde caráter emergencial ou excepcional, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

Art. 5º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Ficam **SUSPENSOS** em caráter temporário, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo, desde que devidamente justificadas:

Concessão de licença para tratar de assuntos particulares, quando estas implicarem em nomeações emergenciais para substituição do servidor afastado;
Nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
Cessão de servidores, com ônus para o município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
Participação dos servidores públicos municipais em treinamento, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa da Comissão de Avaliação de Despesa;
Contratação de novos estagiários, inclusive para substituição, para qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, ressalvados os estágios voluntários sem qualquer ônus para o Município;
Formalização de Instrumentos de cooperação, colaboração ou fomento que importe em contrapartida para o município;
Novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;
Contratação de serviços de coffe break, almoço, jantar ou similares;
A concessão de reajuste a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal e o reajuste anual, condicionada, neste caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores e do Magistério do município de General Carneiro que implique em aumento de despesa com folha de pagamento do pessoal;
Realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos (vinculados) para seu custeio sem prévia anuência da Comissão de Avaliação de Despesa;
Pagamento de gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;
A concessão de diárias, porém, os casos excepcionais estarão condicionados a aprovação da Comissão de Avaliação de Despesas;

II – Fica **VEDADO** em caráter temporário, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo, desde que devidamente justificadas:
A realização de serviço extraordinário (Horas Extras) no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais realizados pelos servidores lotados na Secretaria de Saúde e de Educação em caso de extrema necessidade e devidamente autorizados pela Comissão de Avaliação de Despesa;
A utilização de veículos pertencentes à frota municipal nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como sua utilização após as 18h00min dependerá de expressa e prévia autorização do Secretário Municipal responsável, conforme a necessidade dos serviços;
A cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagem de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênios;
A concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;
O pagamento em pecúnia de dias de férias adquiridas pelo servidor;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo alguma excepcionalidade, sem prévia avaliação e autorização por escrito da Comissão de Avaliação de Despesa;
III – racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar no diário de bordo o motivo do deslocamento do mesmo;
IV – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando-se somente àquela efetivamente necessária para a realização das atividades de rotina;
V – redução das expedições das ordens de serviços e fornecimento de material de consumo e de serviços de terceiros ficam condicionados a prévia autorização da Comissão de Avaliação de Despesa;
VI – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.);
VII – controle e racionalização de aquisição e utilização de material de expediente e de informática;
VIII – a efetivação de aditivos contratuais que resultem em acréscimo de valor, limitados estes somente aos serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da Administração Pública, estarão condicionados a avaliação e parecer da Comissão de Avaliação da Despesa;
IX – fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo o Secretário responsável pela pasta instaurar procedimento com vista a apurar a responsabilidade do servidor que danificar qualquer destes veículos ou equipamentos em razão de desídia ou imprudência na sua condução ou manuseio.

Art. 6º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação, na pasta de sua responsabilidade.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com este Decreto.

Art. 7º. Todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal, sem exceção, adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução dasdespesase à sua adequação as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º. Os responsáveis pelas Secretarias Municipais devem realizar a revisão dos contratos de prestação de serviço limitando estes ao essencial para manutenção dos serviços públicos quando não for possível a rescisão contratual;

Art. 9º. O horário de expediente e atendimento, a partir de 16 de setembro de 2019, será em turno único, das 12hs ás 18hs, de segunda-feira à sexta-feira, nas Secretarias e Órgãos Municipais que funcionam junto ao Paço Municipal, setores administrativos da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Assistência Social

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, a Agência do Trabalhador, a Junta de Serviço Militar, permanecerão com os horários de atendimento e expediente inalterados.

§ 2º. A data de início e de término de expediente e do atendimento em turno único poderá ser alterada ou estabelecida, por meio de Decreto, conforme a conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Municipal em cada ano.

§ 3º. Os servidores municipais que tenham carga horária semanal inferior às 40hs deverão cumprir suas respectivas jornadas na integralidade sem alteração, bem como os servidores lotados nos órgãos e setores que não adotem o horário de turno reduzido das 12hs às 18hs.

§ 4º. A Secretaria de Obras trabalhará de acordo com a demanda das estruturas municipais, em atividades pontuais, a bem do serviço publico, conforme análise prévia de acordo com o presente decreto.

Art. 10. As medidas de contenção de despesas tratadas por este Decreto terão vigência indeterminada, até que pela análise dos resultados buscados e alcançados tenham atingido seus objetivos.

Art. 11. Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de setembro de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:070EEBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.448/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETO
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 12 de setembro de 2019 o senhor BRUNO ALVES DE ANDRADE portador da RG. nº. 10.814.789-0 SSP/PR., do cargo de Agente Tributário, com admissão em 06/08/2018, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 12 de setembro de 2019 o cargo de Agente Tributário, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. Deste Decreto, em conformidade com o Artigo 32, Inciso I da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:77CADE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 620/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 13 de setembro de 2019 a senhora MÕNICA REGINA DE SOUSA, portadora da RG. Nº. 5.347.685-6 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da portaria nº. 489/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A8064617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 621/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora FANNY MRTHA HELENA MAES, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 16 de setembro de 2019 encerrando-se em 15 de dezembro de 2019, período com admissão em 01/012/1987, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2003/2008.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D3169949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 624/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, TATIANE LEA DA SILVA, portador do RG. nº. 9.219.946-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 16 de setembro de 2019 e encerrando-se em 15 de dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2013/2018.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B4CDBBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 622/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora FANNY MRTHA HELENA MAES, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 16 de setembro de 2019 encerrando-se em 15 de dezembro de 2019, período com admissão em 08/02/1999, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2004/2009.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:18591AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 623/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ANDREIA APARECIDA PIRES MARQUES, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 16 de setembro de 2019 encerrando-se em 15 de dezembro de 2019, período com admissão em 16/06/2009, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2009/2014.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BC9EE87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 619/2019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços, ainda como responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Executivo Municipal de Goioerê, Estado do Paraná:

SECRETARIA	SERVIDOR AUTORIZADO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	José Joaquim Soares CPF: 447.157.659-34 Laudicéia Wilke CPF: 048.028.649-30

Art. 2º Cabe ao fiscal do respectivo contrato atestar o fornecimento e a entrega de bem, a prestação de serviço e a execução de obra, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 12 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2.018

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F246919F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 112/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇÕES FUTURAS de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES para atender a demanda das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
Foram alterados: subitem 2.2 e item 7 do edital; item 6 do Termo de Referência. Foram ainda alteradas as especificações dos itens 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 35, 43, 44, 48, 49 e 51 da relação dos itens do Termo de Referência.
Horário: 09:00 horas. Nova Data: 27/09/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 13 de setembro de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:58E4C5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	13/09/2019	168,36

Goioerê, 13 de Setembro de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EA033288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.449/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
4.4.90.52.178	EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 15.000,00
TOTAL		R$. 15.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 15.000,00 (quinze mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:0DD9BB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 063-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 27 de setembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 13 de setembro de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A1043F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 177/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para construção de mureta, calçadas, contra piso, bem como reparos e manutenção preventiva e corretiva no Centro Náutico, Quadras Poliesportivas, Praças Esportivas/Academia da Terceira Idade/Parques Infantis/ e Campo de Futebol, de responsabilidade deste município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 30 de setembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1A8CAB8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 178/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de materiais "Tachões, mini tachões e placas específicas para ilhas e áreas de proteção ambiental". No caso dos tachões e mini tachões, fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:28E6D155

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, estocável e aplicado a frio, a ser utilizado na manutenção da malha asfáltica de vias públicas deste Município de Guaíra-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de outubro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8FCEDB93

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 107/2019

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 007/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.085.435/0001-89**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, a ser executada na Avenida Marcelino Rolon, Quadra 81 do N.L.P.M, Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2018.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até **30 de dezembro de 2019** e o prazo de execução do contrato até **15 de outubro de 2019**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:439BB9B6

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.

OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **27/09/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "***AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU.***" **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 27/09/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU - Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado na Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 13 de setembro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9EAFD929

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 082/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/09/2019 a 20/09/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
21º	674884	MARLON HENRIQUE DOS SANTOS DEMERTINE	Médico 12 h / UPA	Cascavel
22º	668430	JESSICA NATHIELE MEOTTI	Médico 12 h / UPA	Cascavel
1º	673112	LUIZ HENRIQUE CAMBUI	Motorista Socorrista	Toledo
5º	671281	SIDNEI LIMA GOUVEIA	Motorista Socorrista	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:81F0C266

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 083/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/09/2019 a 20/09/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	181999	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Toledo
8º	181333	SANDRA BREMER DE OLIVEIRA PELISSON	Técnico em Enfermagem	Toledo
3º	181270	LUISA DE FATIMA OGREGON	Enfermeiro	Santa Helena
8º	176205	JOAO HENRIQUE PIVA	Médico 24 h / SAMU	Palotina
8º	179673	VAGNER BORGES DE AQUINO	Médico 24 h / SAMU	Santa Helena
9º	173693	PABLO LEDOVICIO PEREIRA DE LIMA	Médico 24 h / SAMU	Santa Helena
10º	172390	CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO	Médico 24 h / SAMU	Santa Helena

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei.

O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C37C15D3

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 084/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 017/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/09/2019 a 20/09/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	686217	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	Médico 24 h / UPA	Guaíra
1º	685850	FERNANDA FREZARINE ROCCO BRAGA	Enfermeiro	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7B089C2D

PROJUR
ERRATA Nº 010/2019 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 300/2018.

Na Portaria nº 408/2019 de 11.09.2019, concernente as férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11657 de 12.09.2019 – página B 4 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1841 de 12.09.2019,

ONDE CONSTA:

Erica Alves Ferreira	7.990.577-1 SESPII/PR	2017/2018	06/12/2019 a 20/12/2019

LEIA-SE:

Erica Alves Ferreira	7.990.577-1 SESPII/PR	2017/2018	02/12/2019 a 16/12/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:356005E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 083/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 556..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 3497 - Vigilância em Saúde..... R$ 20.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:92407A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4230/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, a profissional abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
2613-1	Kassiano Felype Ferlin do Belem	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III-4	IV-4	16/09/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5CCB1E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO TERMO FOMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.

CNPJ nº: 03.434.647/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
TERMO DE FOMENTO Nº: 2213
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.50.43.00
Subvenções Sociais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de um único repasse.
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, com a finalidade de suprir a Entidade com materiais de expediente, construção e reforma do Centro Cirúrgico, pagamentos de água, luz, telefone, aquisição de medicamentos, material hospitalar, realização de exames laboratoriais e Raio X, vencimentos, encargos e auxílio alimentação e serviços de apoio administrativo e técnico operacional, visando a melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes do Município.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Guaraniaçu, 13 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:40BB8A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 124/2019 - GTP

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 124 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP de acompanhamento e adequação do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP, composto por técnicos de carreira integrantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, por período indeterminando, ficando assim constituído:
I – Alexsandro Santin Martins – Procurador do Município;
II – Josemar do Nascimento – Fiscal de Tributação;
III – Douglas Nonnemacher – Fiscal de Tributação;
IV – Mauri José Griebeler – Diretor de Planejamento, Engenheiro Agrimensor;
V – Adilson Antônio Boller – Contador;
VI – Anderson Adriano Della Vecchia – Diretor Departamento de Engenharia.

Art. 2° - Cabe ao Grupo Técnico Permanente – GTP primeiramente adequar o Plano Diretor no que diz respeito a:
I – realizar a revisão do PAI – Plano de Ação e Investimentos;
II – Implementar os indicadores de avaliação no âmbito municipal.
III – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;
IV – elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
V – coordenas a elaboração, execução e revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto com o Conselho de desenvolvimento;
VI – convocar o Conselho de desenvolvimento quando houver necessidade.

Art. 3° - O Grupo Técnico Permanente - GTP será coordenado pelo Engenheiro Civil do Município lotado no Departamento de Engenharia.

Art. 4° - A Coordenação para implementação do Plano Diretor de Honório Serpa terá caráter permanente.
Parágrafo único. São atribuições da Coordenação de implementação do Plano Diretor de Honório Serpa:
examinar e apresentar justificativas técnicas sobre a aplicação dos instrumentos da política urbana, inclusive a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, e sobre outras matérias relativas ao desenvolvimento urbano, nos termos desta Lei e da legislação urbanística;
opinar sobre matérias específicas estabelecidas na legislação urbanística e ambiental;
coordenar a elaboração de planos locais e setoriais, programas e projetos previstos nesta Lei.
Art. 5°. A Coordenação do Plano Diretor de Honório Serpa poderá se articular com os responsáveis por:
planejamento urbano;
obras e infra-estrutura urbana;
habitação de interesse social;
controle e convívio urbano;
saneamento ambiental;
transporte e tráfego;
patrimônio natural;
patrimônio cultural;
finanças municipais;
administração municipal;
XI - procuradoria do Município

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:A7761972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2019
"CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE." FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48,I)

PROCESSO Nº	PP95/2019
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	26 de Setembro de 2019
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 029/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP95/2019**, objetivando o Aquisição de parque infantil para instalação na Academia da Saúde desta municipalidade como consta no Anexo I do presente edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 26/09/2019 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1A2FCBAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITAMENTO CONTRATO Nº 046/2019

Primeiro Aditamento Contrato n.º 046/2019
Dispensa de Licitação n° 017/2019
Processo nº 030/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Instituto Filadélfia de Londrina, inscrita no CNPJ 78.624.202/0001-00, sediada na Rua Alagoas – centro – Londrina/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação n.º 017/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditamento de valor para o contrato nº 046/2019, pelo fato do aumento das quantidades de inscrições que ultrapassaram a quantidade máxima definida que a empresa se comprometeu em contrato pelo valor estipulado inicialmente.
O aumento do valor é definido pela quantidade excedente a 300 inscritos. Essa quantidade foi ultrapassada em 190 candidatos sendo o valor de R$ 30,00 por inscrição a mais.
Sendo assim por essa quantidade, o aumento será de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 10/09/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:03E775EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo de Distrato ao **Contrato nº 066/2019** de Locação de Imóvel, do processo de inexigibilidade sob nº 005/2019, que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE IGUATU***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário 500, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede a Avenida Centenário 500, centro, na cidade de Iguatu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Vlademir Antônio Barella, portador da CI/RG nº 3.462.360-0 e CPF nº 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e o Sr. **Sebastião Conceição Fernandes Costa**, pessoa física, portador do CPF nº 015.988.458-61 e da CI/RG nº 13.944.542-0, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, Centro, Iguatu – Estado do Paraná.

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO** do contrato administrativo de Locação de Imóvel sob nº 066/2019, constituído por Processo de Inexigibilidade sob nº 005/2019.

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato de locação acima descrito, que tinha por objeto a locação do imóvel descrito na matrícula nº 22.793 do CRI da Comarca de Corbélia-PR, destinado a concessão á empresas interassadas em participar do programa de concessão de incentivos á indústria.

Cláusula 3ª. Não existem valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, terem sido efetuados todos os pagamentos devidos até a presente data.

Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do sobredito contrato de Locação de Imóvel, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no aludido contrato de Locação de Imóvel, restam desde já distratadas.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 066/2019, do Processo de Inexigibilidade nº 005/2019, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, renunciam expressamente os DISTRATANTES qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Locação de Imóvel.

Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iguatu, 13 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
Distratante

SEBASTIÃO CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA
CPF 015.988.458-61
Distratante

1ª Test._____
CPF_____

2ª Test._____
CPF_____

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:44EDEF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo de Distrato ao **Contrato nº 096/2018** de Locação de Imóvel, do processo de licitação na modalidade de concorrência sob nº 001/2018, que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE IGUATU***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário 500, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede a Avenida Centenário 500, centro, na cidade de Iguatu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Vlademir Antônio Barella, portador da CI/RG nº 3.462.360-0 e CPF nº 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e o Sr. **Sebastião Conceição Fernandes Costa**, pessoa física, portador do CPF nº 015.988.458-61 e da CI/RG nº 13.944.542-0, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, Centro, Iguatu – Estado do Paraná.

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO** do contrato administrativo de Locação de Imóvel sob nº 096/2018, constituído por Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência sob nº 001/2018.

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato de locação acima descrito, que tinha por objeto a locação do imóvel descrito na matrícula nº 19.166 do CRI da Comarca de Corbélia-PR, destinado a concessão á empresas interassadas em participar do programa de concessão de incentivos á indústria.

Cláusula 3ª. Não existem valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, terem sido efetuados todos os pagamentos devidos até a presente data.

Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do sobredito contrato de Locação de Imóvel, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no aludido contrato de Locação de Imóvel, restam desde já distratadas.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 096/2018, do Processo de Licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, renunciam expressamente os DISTRATANTES qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Locação de Imóvel.

Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iguatu, 13 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
Distratante

SEBASTIÃO CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA
CPF 015.988.458-61
Distratante

1ª Test._____
CPF_____

2ª Test._____
CPF_____

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:EB8BC452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo de Distrato ao **Contrato nº 097/2018** de Locação de Imóvel, do processo de licitação na modalidade de concorrência sob nº 001/2018, que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE IGUATU***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário 500, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede a Avenida Centenário 500, centro, na cidade de Iguatu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a ***IMOBILIÁRIA JABORANDI LTDA***, inscrita no CNPJ n° 76.440.437/0001-08, representada neste ato pelo seu administrador o Sr. Jandir Pantano, portador do CPF nº 009.579.259-72, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, n° 666, Centro, Iguatu - Estado do Paraná.

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO** do contrato administrativo de Locação de Imóvel sob nº 097/2018, constituído por Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência sob nº 001/2018.

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato de locação acima descrito, que tinha por objeto a locação do imóvel descrito na matrícula nº 1.701 do CRI da Comarca de Corbélia-PR, destinado a concessão á empresas interassadas em participar do programa de concessão de incentivos á indústria.

Cláusula 3ª. Não existem valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, terem sido efetuados todos os pagamentos devidos até a presente data.

Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do sobredito contrato de Locação de Imóvel, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no aludido contrato de Locação de Imóvel, restam desde já distratadas.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 097/2018, do Processo de Licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, renunciam expressamente os DISTRATANTES qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Locação de Imóvel.

Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iguatu, 13 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
Distratante

Imobiliária Jaborandi LTDA
CNPJ n° 76.440.437/0001-08
JANDIR PANTANO
CPF nº 009.579.259-72
Distratante

1ª Test._____
CPF_____

2ª Test._____
CPF_____

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B51B0A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 041/2019

Objeto: a contratação Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado nos prédios públicos do Município de Iguatu-PR.
Data da sessão de abertura: 25/09/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 22.498,59 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu,13 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:48777C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 042/2019

Objeto: Constitui o objeto do presente requerimento para abertura de processo de licitação, visando Eventuais Aquisições de peças e acessórios para os veículos das frotas 71/92 (AMBULÂNCIAS) e 80/81 (VANS) do município de Iguatu, conforme especificações do edital.
Data da sessão de abertura: 25/09/2019
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 50.922,83 (Cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu,13 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:864E86BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 013/2019

O Município de Iguatu, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Inexigibilidade n°. 013/2019 que, efetuará o **credenciamento de empresas, para atendimento de consultas ambulatoriais**, a partir do dia 16 de setembro de 2019 até o dia 16 de outubro de 2019, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.
Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, 500, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3248-1159.

Iguatu, 13 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:33D5C52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 93/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para revisão da PÁ CARREGADEIRA LIUGONG SOBRE RODAS que compõem a frota municipal de Iguatu.	**SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ/ sob nº. 77.266.575/0001-85**	**R$ 5.578,12 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 13 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:82CA749A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 147/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 7º.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1790.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0019.2047 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3070.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.500,00

TOTAL R$ 20.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1800.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0019.2047 Manutenção do Departamento de Assistência Social
3000.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.500,00

TOTAL R$ 20.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EE2F9EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 148/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. artigo 8º, inciso I.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
13.812.0013.1016 Melhorias na Infra Estrutura Esportiva e de Lazer
2110.4.4.90.51.00.00 – 03 000 Obras e Instalações R$ 15.000,00
2112.4.4.90.51.00.00 – 03 501 Obras e Instalações R$ 25.000,00

TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres), constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e da Fonte: 501 – Receitas de alienações de ativos, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:A682E0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 13 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F094509E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 13 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7957AEB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 13 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8BD3A04E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de setembro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.528-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 022.144.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 126/2009 de 16 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 13 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:876BCE9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2019

AUTORIZA A PROCURADORA JURIDICA, SENHORA ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **PROCURADORA JURIDICA**, Senhora **ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA**, a viajar a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, nos dias 16 e 17 de setembro de 2019, para tratar de diversos assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 13 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:03A53B06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2019 PMI – PROCESSO Nº.085/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Objeto: Capacitação de profissionais na área da educação da rede pública do Município de Iporã – Pr.
Valor Total: R$. 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Contratada: JULIANA PERBONI PEREIRA 00548344906
CNPJ: 23.009.980/0001-99
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de setembro de 2019

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019-PMI
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº.085/2019, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de setembro de 2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8EA72040

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019 PMI – PROCESSO Nº. 084/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Contratação de show Locutor de Rodeio, para a festividade da Iporã Country Fest, a ser realizada nesta municipalidade.

Valor Total: R$. 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Contratada: HENRIQUE SOARES AMANTE 03572619920
CNPJ: 31.379.509/0001-10
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de setembro de 2019.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 084/2019, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-Pr. 12 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EFA5675F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 075/2019.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL: 037/2019-PMI.
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços e aquisições de materiais para manutenção e execução de bens imóveis.
FICA PRORROGADO A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019 AS 13h45min.
PERMANENCEM INALTERADAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Iporã, Pr. 10 de setembro de 2019.

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:27D4A231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
Processo Nº 080/2019
Exclusivo para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014

O A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia **03 de outubro de 2019**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de reforma e readequação da APMI-Associação de Proteção à Maternidade e à Infância**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **05/2019** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 13 de setembro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E04E997D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obra pública para instalação de Iluminação Pública na Vila Rural Pioneiro Luiz Ursulino, localizada na Rodovia PR-457 no Município de Itambé.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2019, que após a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, decidiu-se por:

HABILITAR a seguinte propontente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	**ETM INSTALACOES ELETRICAS-EIRELI**	04.685.877/0001-14

E CLASSIFICAR a seguinte propontente:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	**ETM INSTALACOES ELETRICAS-EIRELI**	04.685.877/0001-14	**38.300,00**

Itambé/Pr, 13 de setembro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLAVIA VICENZI***	***MAYARA SUELEN CESCO***
Presidente	Secretária	Suplente

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:83152BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Data Para Protocolar documentos: até 26/09/2019 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/09/2019 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação de empresa para ministração de aulas de jiu jitsu, para atender as crianças do SCFV(Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculo) atendidos pela equipe do CRAS(Centro de Referencia em Assistencia Social)Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ,** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 25.201,92(vinte e cinco mil duzentos e um reais e noventa e dois centavos)**
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 13 de setembro de 2019.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FD354517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 097/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES (SALGADOS E DOCES) E BEBIDAS PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.
DA VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D84CB2A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº144/2019

CONTRATO Nº 144/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 68.635,02 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4BC91643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO OBJETO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.

REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO OBJETO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para o CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP GAIOLA a ser realizado no dia 12 e 13 outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO:• Jeverson Camiloti 01439560943
Valor global: R$ 15.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0340
07001278122701103233903900000 1410
RATIFICADO EM 11/09/2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B1F7AF5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO N°114/2019
PREGÃO PRESENCIALNº093/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).
Sessão de julgamento: 26/09/2019 ás 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903000000 3170
09002082430801205033903900000 2700
07001278122701103233903900000 1410
08001103011001204233903900000 2020
08001103011001204233903900000 2010
06001123651202203033903900000 1270
06001123651202203033903900000 1260
05001206062001201433903900000 0610
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0320
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 13 de setembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F6C8E59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

Extingue o Benefício de Aposentadoria do servidor inativo JOÃO FERREIRA DE SOUZA e das outras providências.

A Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica extinta a aposentadoria do servidor inativo JOÃO FERREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 1.858.545 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 278.248.969-00, em virtude de seu falecimento em data de 09/09/2019, conforme certidão de óbito nº 084079 01 55 2019 4 00003 064 0000493 78.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba (PR), 13de setembro de 2019.

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78176C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 024/2019-PMI

CONTRATO Nº. 083/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.328.055/0001-13.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	600	Undd	Refeição – tipo "Marmitex". Refeição: tipo marmitex grande – deverá estar acondicionada em embalagem tipo marmitex descartável, em alumínio ou isopor, contendo no mínimo 700g, sendo cardápio mínimo de: arroz branco (tipo 01), feijão (tipo 01), 01 tipo de salada crua (embalagens separadas), 01 tipo de refogado e 01 tipo de carne (bovino, frango ou peixe), para atender servidores e pacientes do Hospital Municipal de Ivatuba.	**13,90**	**8.340,00**
TOTAL					**8.340,00**

VALOR: **R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, II da Lei n°. 8666/93.**
Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: **09 de setembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 09 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4CB5693E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 706/2019

PORTARIA Nº. 706/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.555,48 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias face a viagem que fará a Curitiba – Pr., nos dias 16 e 17/09/2019, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Assembléia Legislativa e Palácio do Governo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:799C9378

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de setembro de 2019, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:27E9C700

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.485.205/0001-77
CONTRATO Nº: 156/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de consumo para manutenção, reforma, reparos e consertos de bens móveis, imóveis, vias publicas e afins para serem utilizados por todas as Secretarias municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 153.449,40 (cento e cinqüenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3CDDEDC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: C P SUZUKI
CNPJ: 22.129.469/0001-68.
CONTRATO Nº: 157/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de consumo para manutenção, reforma, reparos e consertos de bens móveis, imóveis, vias publicas e afins para serem utilizados por todas as Secretarias municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 12.949,50 (Doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5C3F37A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CENTRAL DE JAGUAPITA LTDA.
CNPJ: 05.890.494/0001-40.
CONTRATO Nº: 158/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de consumo para manutenção, reforma, reparos e consertos de bens móveis, imóveis, vias publicas e afins para serem utilizados por todas as Secretarias municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 403.189,57 (Quatrocentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2D921E68

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 159/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 159/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 97.456.636/0001-84.
CONTRATO Nº: 159/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de consumo para manutenção, reforma, reparos e consertos de bens móveis, imóveis, vias publicas e afins para serem utilizados por todas as Secretarias municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 249.586,90 (Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:84898731

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de consumo para manutenção, reforma, reparos e consertos de bens móveis, imóveis, vias publicas e afins para serem utilizados por todas as Secretarias municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, as propostas das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ: 01.485.205/0001-77, com o valor total de: R$ 153.449,40 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ, CNPJ: 05.890.494/0001-40, com o valor total de: R$ 403.189,57 (quatrocentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

FORNECEDOR: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 97.456.636/0001-84, com o valor total de: R$ 249.586,90 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: C. P. SUZUKI – ME, CNPJ: 22.129.469/0001-68, com o valor total de: R$ 12.949,50 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F8292611

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 707/2019

PORTARIA Nº. 707/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) a favor do Sr. ADRIANO DAMASCENO SILVA, Agente Ambiental e membro do Comitê de Bacias Hidrográficas do Pirapó e Paranapanema, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar no período de 21 a 25/10/2019 do XXI Encontro Nacional de Bacia Hidrográfica – ENCOB, que será realizado pelo Instituto das Águas do Paraná em Parceria com o IAP, conforme processo n°. 2321/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1B0C876A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 708/2019

PORTARIA Nº. 708/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,18,21,23,26 e 28/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2338/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:861D02C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 709/2019

PORTARIA Nº. 709/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,18,20,23,24 e 27/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2339/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9A4506D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 710/2019

PORTARIA Nº. 710/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,20,23,25,27 e 28/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.2340/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AB18B1BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 711/2019

PORTARIA Nº. 711/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 17,19,22,24,27 e 29/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº.2341/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BF50A157

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 712/2019

PORTARIA Nº. 712/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,19,21,24,26 e 29/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº.2342/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F9AC0EBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 713/2019

PORTARIA Nº. 713/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26 e 27/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.2343/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0608DFB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 714/2019

PORTARIA Nº. 714/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,25,26 e 27/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº.2344/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:82AC640A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 715/2019

PORTARIA Nº. 715/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,23,24,25,26,27 e 28/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº.2345/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EFE7AE12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 716/2019

PORTARIA Nº. 716/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26 e 27/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº 2346/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:25B5FFE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 717/2019

PORTARIA Nº. 717/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,70 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26 e 27/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 12h00h, conforme processo nº.2347/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F609945A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 718/2019

PORTARIA Nº. 718/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 234,35 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 17,20,22,25 e 27/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº.2348/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4F802C94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 719/2019

PORTARIA Nº. 719/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 515,57 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,21,23,24,25,26 e 27/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº.2349/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7554CBFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 720/2019

PORTARIA Nº. 720/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 515,57 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,21,23,24,25,26 e 27/09/2019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 15h00, conforme processo nº.2350/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:78273324

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 721/2019

PORTARIA Nº. 721/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 515,57 (quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,23,24,25,26,27 e 28/092019, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº.2351/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A412FF25

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 722/2019

PORTARIA Nº. 722/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$187,48 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 16,19,23 e 26/09/2019, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., com saída às 08h e retorno previsto às 14h, conforme processo n°.2354/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6CB69008

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

1 - Aos 10 (dez) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 09h00 (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, reuniram-se o Pregoeiro, a equipe de apoio e demais interessados para abertura do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, cuja finalidade cumpre a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório em epigrafe e cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material hidráulico em geral (PVC/PVC OCRE/DEFOFO/FF/FG) para rede de água e esgoto, material elétrico e de manutenção geral, pneus para a frota e EPI's.

2 - Iniciando os trabalhos constatou-se houve a publicação do referido edital no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no Diário Oficial do Município dando conhecimento a todos os interessados. Constatou-se também que houve procura expressiva pelo edital, estando anexos ao processo todos os encaminhamentos de edital e comprovantes de retirada.

3 - Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento do representante e de recebimento dos envelopes, foram credenciadas 09 (nove) empresas através de seus representantes legais/procuradores. Juntamente com o credenciamento foram solicitadas as declarações de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação e de empresa de médio e pequeno porte para os casos em que couber, ficando habilitadas as empresas conforme segue:

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46, GUSTAVO AZEVEDO PINTO, cadastrada no CNPJ sob nº 08.688.131/0001-15, ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 01.485.205/0001-77, GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ sob nº 08.659.349/0001-41, FUNDIÇÃO IRMÃOS OLIVETTI – INDÚSTRIA COMERCIO EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 55.331.847/0001-40, DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.890.494/0001-40, NAVODAPE COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 33.540.866/0001-44, HIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI ME, cadastrada no CNPJ sob nº 13.914.027/0001-31 e GUARÁ PNEUS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 02.623.675/0001-12.

4 - Na sequencia, iniciou-se a fase de lances e julgamento das propostas, foram abertos os envelopes, e após a conferência, verificou-se que todas as empresas habilitadas apresentaram propostas de preços de acordo com as exigências contidas no edital. Entretanto, o preço apresentado pela empresa HIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI ME para o lote 01 estava em desconformidade com o edital, ficando a empresa DESCLASSIFICADA para o lote. No lote 02 a empresa HIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI ME foi advertida pelo pregoeiro em virtude do valor muito baixo ofertado no lote, e que, por sua vez, caberia as penalizações constantes no edital caso não cumpra os prazos e a qualidade exigida no Termo de Referência e edital. Os demais lotes seguiram dentro da normalidade, restando deserto o lote 10. Terminada a fase de laces ficaram classificadas as seguintes empresas:
LOTE 01: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, cadastrada no CNPJ sob nº 26.326.990/0001-46, no valor de R$ 61.500,00.
LOTE 02: HIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI ME, cadastrada no CNPJ sob nº 13.914.027/0001-31 no valor de R$ 92.990,00.
LOTE 03 - HIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI ME, cadastrada no CNPJ sob nº 13.914.027/0001-31 no valor de R$ 79.800,00.
LOTE 04 - GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ sob nº 08.659.349/0001-41 no valor de R$ 12.400,00.
LOTE 05 - GUARÁ PNEUS LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 02.623.675/0001-12 no valor de R$ 18.300,00.
LOTE 06 - ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 01.485.205/0001-77 no valor de R$ 12.400,00.
LOTE 07 - GUSTAVO AZEVEDO PINTO, cadastrada no CNPJ sob nº 08.688.131/0001-15 no valor de R$ 4.000,00.
LOTE 08 - DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.890.494/0001-40 no valor de R$ 35.000,00.
LOTE 09 - ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 01.485.205/0001-77 no valor de R$ 6.950,00.

5 - Apresentada as empresas classificadas houve a abertura dos envelopes de habilitação constatando que todas as empresas classificadas atenderam as exigências contidas no edital.

6 - Diante da apresentação do resultado às empresas participantes, foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

CARLOS AUGUSTO FONSECA
Pregoeiro

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Membro

GERALDO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal
CNPJ nº 26.326.990/0001-46

RONAN VINÍCIO DA SILVA CARREIRA
Representante Legal
CNPJ nº 08.659.349/0001-41

DEYSE DE SIQUEIRA
Representante Legal
CNPJ nº 13.914.027/0001-31

VALDIR ANTÔNIO CASINI
Representante Legal
CNPJ nº 02.623.675/0001-12

JÚLIA PANSARDI
Representante Legal
CNPJ nº 08.688.131/0001-15

LAELCIO DA SILVA NASCIMENTO
Representante Legal
CNPJ nº 01.485.205/0001-77

BARBARA BARREIRO SOARES
Representante Legal
CNPJ nº 05.890.494/0001-40

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:92ADE4E3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 033/2019 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 008/2019 – SAMAE - JAGUAPITÃ
Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de material hidráulico em geral (PVC/PVC OCRE/DEFOFO/FF/FG) para rede de água e esgoto, material elétrico e de manutenção geral, pneus para a frota e EPI's.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	26.326.990/0001-46	R$ 61.500,00
LOTE 02: HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI ME	13.914.027/0001-31	R$ 92.990,00
LOTE 03 - HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI ME	13.914.027/0001-31	R$ 79.800,00
LOTE 04 - GIMETAL COMERCIO DE METAIS	08.659.349/0001-41	R$ 12.400,00

EIRELI EPP		
LOTE 05 - GUARÁ PNEUS LTDA	02.623.675/0001-12	R$ 18.300,00
LOTE 06 - ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA	01.485.205/0001-77	R$ 12.400,00
LOTE 07 - GUSTAVO AZEVEDO PINTO	08.688.131/0001-15	R$ 4.000,00
LOTE 08 - DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ LTDA	05.890.494/0001-40	R$ 35.000,00
LOTE 09 - ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA	01.485.205/0001-77	R$ 6.950,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:51AB2287

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: HIDROLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME
CNPJ: 13.914.027/0001-31
OBJETO: Aquisição de material hidráulico.
VALOR: R$ 172.790,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **13/09/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:07296A96

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
CNPJ: 26.326.990/0001-46
OBJETO: Aquisição de material hidráulico.
VALOR: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **13/09/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:B215DD59

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI EPP
CNPJ: 08.656.349/0001-41
OBJETO: Aquisição de tampões de ferro para rede de esgoto.
VALOR: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **13/09/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:A40506D7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GUARÁ PNEUS LTDA
CNPJ: 02.623.675/0001-12
OBJETO: Aquisição de pneus.
VALOR: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **13/09/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:D6A9944C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO E CIA LTDA
CNPJ: 01.485.205/0001-77
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **13/09/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:3EA03BF3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: DEPOSITO DE MATÉRIAS PARA CONSTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ
CNPJ: 05.890.494/0001-40
OBJETO: Aquisição de material de manutenção geral.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **13/09/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:B445A4FC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15
OBJETO: Aquisição de ferramentas.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **13/09/2019**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:4CD97426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 30/09/2019, às 13.30hs a licitação nº 11/2019, na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços, tipo menor preço do lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo.. Valor total máximo permitido de até R$ 9.441,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 13 de setembro de 2019.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E168FD9C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º24.190, de 13.08.2019, **Gisele de Fatima Ribas Pereira**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Cozinheira** – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº12485256-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

GISELE DE FATIMA RIBAS PEREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63CE045C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$ 44.235,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B3ED4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL

Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, CNPJ SOB Nº 20.021.875/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 02 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 58.265,00 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E50C8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, CNPJ SOB Nº 12.162.386/0001-17, E-MAIL REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 08 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 92.225,00 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED2AA326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "MUAY-THAY COMO FORMA DE ENSINO E CONVIVÊNCIA" do Centro da Juventude, a empresa a ser contratada: ELAINE CORDEIRO PINTO ME, CNPJ: 19.019.890/0001-01, no valor de R$ 6.394,69 (Seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 75/2019.

Lapa/PR, 13 de Setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F9646B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 76/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e administração de CARTÕES ELETRÔNICOS, DO TIPO REFEIÇÃO, dentro do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT/TEM, a empresa a ser contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 07.878.237/0001-19, no valor de R$ 205.800,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 76/2019.

Lapa/PR, 16 de Setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D9E3B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 014/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 07.334.738/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. TIAGO PRESTES ARAÚJO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31.08.2019 E 28.02.2020.
DATA: 29/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8672A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 117/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
LOCADORA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON ALEXANDRE DALLACOSTA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01.09.2019 ATÉ 31.08.2020.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 786;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1027 - CONTEMPLAR CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 30/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EE9E0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 250/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023-0001-78.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO DA CLAÚSULA OITAVA, PASSANDO A SER O SR. RENAN DE CAMARGO BASTOS E ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1097/2019 (PD 20282/2019):
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1187
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL
AÇÃO: 2224 - AMPLIAR O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
VÍNCULO: 501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERC
SUBELEMENTO: 3449051019900000000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
DATA: 11/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39811198

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: FICA SUSPENSA TEMPORARIAMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA SOBRE A UNIDADE MÓVEL DE BRITAGEM A PARTIR DE 03/09/2019, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DE 03/09/2019, PELO MOTIVO QUE O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOBRE A UNIDADE MÓVEL DE BRITAGEM, A MESMA SERÁ DESLOCADA PARA A PEDREIRA BERNECK, ONDE A EMPRESA POSSUI EM QUADRO PRÓPRIO DE VIGILANTES.
DATA: 03/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:443BB0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 063/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.08.2019 E 24.08.2020, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 24;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 39;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 183;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 23/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC3BB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR CLEISON JUNIOR TURECK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.09.2019 E 07.01.2020.
DATA: 06/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16E595A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL –PR., inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Josmar Moreira Pereira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A *pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 90.180.605/0001-02, estabelecida na sede Rua Marechal Floriano Peixoto Bairro Centro Histórico na cidade de Porto Alegre/RS. Denominado simplesmente CONTRATADO(A) resolvem aditar o contrato administrativo original.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADOA PARA PRESTAR SEGURO TOTAL PARA 05 CINCO VEICCULOS: 01 (UMA) AMBULANCIA RENALT MASTER TCA AMB E 01 (UMA) AMBULANCIA RENALT MASTER 1,2 H2 2,3, 01 (UMA) SPRINTER 21 L DIESEL MB 01 (UMA) CHEVROLET SPIN 1,8 LTZ 01 UM MARCOPOLO.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo valor
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 068/2018 – Pregão Presencial n. 039/2018.
DATA DO CONTRATO: 13/08/2019
VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D9651C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 21/2019

REQUERIMENTO Nº 21 /2019

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado sem pernoite.

Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais.)
Destino/UF: Cascavel /PR
Objetivo: Levar caminhão Ford cargo em concessionária autorizada para fazer concerto e alinhamento de chassi e caçamba.
Código do IBGE do Município destino 03501
Início: 21/08/2019
Data Final: 21/08/2019

Laranjal, 21 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:FFE7DA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 22/2019

REQUERIMENTO Nº 22 /2019

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado sem pernoite.

Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais.)
Destino/UF:Guarapuava /PR
Objetivo: Participar de Reunião do consorcio intermunicipal da 5º Regional de Saúde .
Código do IBGE do Município destino 09401
Início: 22/08/2019
Data Final: 22/08/2019

Laranjal, 22 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:401D9E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 23/2019

REQUERIMENTO Nº 23 /2019

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)
Espécie: Dentro do Estado com pernoite.

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais.)
Destino/UF:Curitiba /PR
Objetivo: Reunião com o Chefe da Casa Civil Sr Guto Silva, Audiência com o Presidente Assembleia Legislativa Ademar Traiano, entrega de projetos na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo visando a liberação de poços artesianos, Audiência no DETO visando a liberação de veículos, Agenda na Secretaria de Agricultura e no ITCG, e Reunião com assessores do Governador com objetivo de resolução , geração de emprego e renda na Agricultura Familiar.
Código do IBGE do Município destino 06902
Início: 26/08/2019
Data Final: 28/08/2019

Laranjal, 26 de Agosto de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:710C25A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 130/2019-PML
PROCESSO 200/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 01 de outubro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B20FE30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 090/2019-PML, que tem por objeto a aquisição e instalação de telas mosquiteiros em todas as aberturas e acessos da cozinha, com isntalação de coifa e exaustor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência, do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de telas mosquiteiros em todas as aberturas e acessos da cozinha, com isntalação de coifa e exaustor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Valor Máximo Global: R$ 5.365,90 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	COIFRA EM INOX 430 CHAPA 0,60M ESCOVADA P/ FORA. MEDIDAS 1,50X1,00X1,20M S/ EXAUSTOR.	UN	1	2.460,00	2.460,00
2	EXAUSTOR AXIAL DE 50CM DE DIÂMETRO AÇO CARBONO 1/4 DE CV	UN	1	350,00	350,00
3	ESCADA TIPO MARINHEIRO, NAS MEDIDAS DE: 40CM DEGRAUS, 70CM DE ARGOLA, 2,50MM, 2,5MX3,80M.	UN	1	950,00	950,00
4	TELAS MOSQUETEIRO EM ALUMÍNIO C/ GUARNIÇÃO EM BORRACHA, PARA JANELA DA COZINHA; 1,35X2,15M	UN	1	667,00	667,00
5	TELAS MOSQUETEIRO EM ALUMÍNIO C/ GUARNIÇÃO EM BORRACHA, PARA JANELA DO REFEITÓRIO; 1,20X1,70	UN	1	469,20	469,20
6	TELAS MOSQUETEIRO EM ALUMÍNIO C/ GUARNIÇÃO EM BORRACHA, PARA PORTA DO REFEITÓRIO; 95X215	UN	1	469,70	469,70

Os serviços deverão ser prestados no prazo maximo de 30 (trinta) dias, conforme AUTO/TERMO 005/2019 da vigilancia sanitaria, para dispersar odores e para adequado conforto termico dos funcionarios no ambiente de trabalho.

1. VALIDADE DA PROPOSTA: De no minímo 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Fica alterado o Anexo V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

Local, em de de 2.019.
A Prefeitura Municipal de Loanda
Att: Pregoeiro
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2019-PML

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para execução dos serviços dos itens abaixo relacionados:

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COIFRA EM INOX 430 CHAPA 0,60M ESCOVADA P/ FORA. MEDIDAS 1,50X1,00X1,20M S/ EXAUSTOR.	UN	1		
2	EXAUSTOR AXIAL DE 50CM DE DIÂMETRO AÇO CARBONO 1/4 DE CV	UN	1		
3	ESCADA TIPO MARINHEIRO, NAS MEDIDAS DE: 40CM DEGRAUS, 70CM DE ARGOLA, 2,50MM, 2,5MX3,80M.	UN	1		
4	TELAS MOSQUETEIRO EM ALUMÍNIO C/ GUARNIÇÃO EM BORRACHA, PARA JANELA DA COZINHA; 1,35X2,15M	UN	1		
5	TELAS MOSQUETEIRO EM ALUMÍNIO C/ GUARNIÇÃO EM BORRACHA, PARA JANELA DO REFEITÓRIO; 1,20X1,70	UN	1		
6	TELAS MOSQUETEIRO EM ALUMÍNIO C/ GUARNIÇÃO EM BORRACHA, PARA PORTA DO REFEITÓRIO; 95X215	UN	1		

Validade da Proposta: __ (___) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 090/2019-PML, prorrogada para a data de 01/10/2019, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 13 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F1D4CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 090/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 90/2019-PML
PROCESSO 132/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de telas mosquiteiros em todas as aberturas e acessos da cozinha, com isntalação de coifa e exaustor, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 01 de outubro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.365,90 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 13 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:180B8E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos diversos (gerador de energia, motobomba, maquina de lavar alta pressão, parafusadeira, betoneira, cortadora de piso, carregador de bateria e moto esmeril), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **BOTELHO & BOTELHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.95.388.930/0001-70, vencedora do item 04, perfazendoo valor global de R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
· **CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.97.542.313/0001-03, vencedora dos itens01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, perfazendo o valor global de R$13.590,00(treze mil, quinhentos e noventa reais).
· **itens desertos:** Item nº 09.

Loanda,11desetembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AACF512A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais eletricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.571.726/0001-35, vencedora dositens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 71, perfazendoo valor global de R$47.734,00 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais).
· **itens desertos**: Itens de n° 01, 02, 03, 04, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70.

Loanda,11desetembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:537CE1ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2019

PORTARIA Nº. 491/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEIDE STOCCO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/08/2019 a 27/09/2019, com retorno ao trabalho na data de 28/09/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5F9E8266

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2019

PORTARIA Nº. 492/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSINEIDE BACHI TEODORO,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 86301, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/09/2019 a 09/10/2019, com retorno ao trabalho na data de 10/10/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9EED853C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2019

PORTARIA Nº. 493/2019

Sumula – Torna público o Término de Contrato de Trabalho por prazo determinado.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o término de contrato de trabalho por prazo determinado, Edital de Abertura nº. 001/2018 de 28/02/2018, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Data do Término
966747	MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI DA SILVA	PROFESSOR	28/08/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E0427EEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "040" EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "040"

EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **GISELE DA SILVA ROSA POZZAN,** CPF nº 040.831.349-84, matrícula nº 966619, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, encontra-se em auxílio doença, concedido através da Portaria nº 461/2019, de 26 de agosto de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1829, de 27 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, da candidata, **CILENE PEREIRA DE MOURA ROCHA**, aprovada em 33º lugar para o emprego de **PROFESSOR**, conforme disposição do subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: CMEI FLOR DE LÓTUS
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
13:00min as 17h00min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	EDNA PEREIRA DE SOUZA	34ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DFB661D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 489.2019

PORTARIA Nº. 489 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula - Designa Equipe de Servidores visando estudos quanto à possibilidade de reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com a consequente implantação de projeto de capacitação e aperfeiçoamento, objetivando a progressão da carreira do funcionalismo público do Município de Loanda-PR e dá outras providencias.

CONSIDERANDO Recomendação Administrativa – Plano Regional de Ação 2019/2020 – Capacitação de Servidores, emitida pelo Ministério Público do Paraná, Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA);
CONSIDERANDO que o Direito Público abarca alguns princípios administrativos, dentre os quais o princípio da eficiência, que impõe que a atividade administrativa, seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, disponibilizados à comunidade, de maneira igualitária;
CONSIDERANDO que esta Gestão em todos os seus atos pauta-se pelos princípios Básicos da Administração Pública,
CONSIDERANDO por fim, que esta Administração além de atender aos Princípios Basilares da Administração e dos que lhes são correlatos, atenta-se seriamente à transparência de todos os seus atos, pois, podemos dizer que a transparência dos atos públicos é um ponto fundamental para que as autoridades consigam transmitir ao seu público – alvo **toda a credibilidade que esta deseja**, atingindo dessa maneira uma boa governança;
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1°. DESIGNAR uma Equipe de Servidores visando estudos quanto à possibilidade de reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com a consequente implantação de projeto de capacitação e aperfeiçoamento, objetivando a progressão da carreira do funcionalismo público do Município de Loanda-PR, conforme abaixo descrito:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Antônio Anésio Bana
Bruno Luiz Ramos Guerrer

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
Osmair Barbosa de Oliveira

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURIDICA:
Fernando Smaniotto Marini

REPRESENTANTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:
Grasiela Alamino Petereit

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Douglas Nakadomari

REPRESENTANTE DO SETOR PEDAGÓGICO:
Tânia Mariza Zamai de Arruda

REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:
Ernani Freire Setubal

REPRESENTANTE DA SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
Edirlene Rodrigues Milharesi
Artigo 2°. Os profissionais do magistério ficam excetuados do presente estudo, haja vista já possuírem Plano de Cargos, Carreira e Salários que atende a Recomendação Administrativa emitida pelo GEPATRIA.
Artigo 3°. Revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 488/2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:25194376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 490.2019

PORTARIA Nº. 490/2019

Sumula: Cancela registro no Serviço de Inspeção Municipal e das outras providências.

Considerando o Requerimento de nº 4365/2019, protocolado em 11 de setembro de 2019;

Considerando o contido no art. 5º da Lei Municipal nº. 072/2018 que trata do registro dos estabelecimento no SIM-POA;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a pedido o Registro no Serviço de Inspeção Municipal da Empresa Pedro Roberto Luis Guimarães Laticínios, devidamente inscrita no CNPJ 11.641.979/0001-01, tendo em vista que o mesmo passou a integrar o Serviço de Inspeção do Paraná – SIP.

Art. 2º. A fiscalização e acompanhamento ficará a cargo da ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGÉRIO MILARÉ
Secretário Municipal da Industria, Comercio e Agricultura

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8E784073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 132.2019

DECRETO Nº. 132/2019

Súmula – Nomeia os Membros Governamentais e não governamentais *do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a realização da IX Conferência Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente, em data de 30.10.18, no Cine Teatro Guanabara;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 30/1991 e suas alterações;*

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, de que trata a Lei Municipal nº. 030/91 de 19/12/91, e suas alterações, conforme abaixo descrito:

GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Trabalho e Serviço Social
Titular: Ailton Alberto Pereira
Suplente: Luiz Claudio Mendes Toledo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Patrícia Hattori Dias
Suplente: Tânia Zamai Arruda

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: José Sidenir Pereira
Suplente: Fábio Roberto Oliverio Christiano

Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Juliana Carla Pereira de Oliveira
Suplente: Roberto Matos de Paula

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente: Noely da Silva

Representantes da Guarda Mirim
Titular: Roni Peter Zangari
Suplente: José Antonio de Azevedo Osório

Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos:
Titular: Iria Elerbrock
Suplente: Leonice A. Zangari Spinardi

Titular: Célia Esmeralda
Suplente: Jussara R. Guerrer

Ficando assim composto:
Presidente: Sueli Augusti Lira
Vice- Presidente: Iria Elerbrock
1º Secretária: Juliana Carla Pereira de Oliveira
2º Secretária: Tânia Zamia de Arruda
1º Tesoureiro: Roni Peter Zangari
2º Tesoureiro: Célia Esmeralda
Secretaria Executiva: Fernanda Seleguini Bertapeli

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3DCFB6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA O DECRETO N.º 422/2017

A Prefeitura do Município de Lobato **RETIFICA** o Decreto n.º 422/2017, datado de 28 de agosto de 2019, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 02/09/2019 - Edição 1833.
Onde se lê:
DECRETO N.º 422/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
Leia-se:
DECRETO N.º 422/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Lobato, 12 de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:4E07B400

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

Processo: 89/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 41
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
Reuniram-se no dia 13/09/2019, as 08:44:51, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 41 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESACOM PERSONALIDADE JURÍDICAE DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE INFORMÁTICAPARAOATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EMANDAMENTO JUNTOA SECRETARIADE AÇÃO SOCIAL DESTAMUNICIPALIDADE, conforme projeto administrativo, que integra o requisitório do Departamento de Assistência Social - ensejador do presente certame público.
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5219	GUILHERME FARIAMASSINI	09091558954	CNPJ: 34.115.523/0001-03

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ENSINO DE INFORMÁTICA BÁSICA PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESTA MUNICIPALIDADE, a serem desenvolvidos em 04 (quatro) dias por semana, em 08 (oito) grupos abertos de no máximo 15 (quinze) pessoas por grupo, em horários diversos, nos períodos da manhã, tarde e noite, com carga horária diária de 06 (seis) horas, limitada a 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos exatos termos do projeto social.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5219	GUILHERME FARIA MASSINI 09091558954		Sim	1.200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GUILHERME FARIAMASSINI 09091558954	0,0000	1.200,0000	

O licitante GUILHERME FARIAMASSINI 09091558954 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GUILHERME FARIAMASSINI 09091558954 pelo valor de R$ 1.200,0000 (um mil e duzentos reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA GUILHERME FARIA MASSINI 09091558954 (5219) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:44 horas do dia 13 de Setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUILHERME FARIAMASSINI
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1D7C9B45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA O DECRETO N.º 427/2019

A Prefeitura do Município de Lobato **RETIFICA** o Decreto n.º 427/2019, datado de 10 de setembro de 2019, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 11/09/2019 - Edição 1840.

Onde se lê:

Caminhão Mercedez Benz L 608-D, PLACAS AIC-8216 - Combustível-DIESEL-Ano-1981/1981- Cap/Pot/Cil - 9,00T/85 CV - Chassi-30830212536266, sem carroceria.	AKW-7023

Leia-se:

Caminhão Mercedez Benz L 608-D, Combustível-DIESEL-Ano-1981/1981- Cap/Pot/Cil - 9,00T/85 CV - Chassi-30830212536266, sem carroceria.	AIC-8216

Lobato, 12 de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:9B9B86D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 - TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL, A LEI Nº. 622/94-E DE 05/09/1994, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 1.380/2018-E DE 07/10/201

PORTARIA Nº 179/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Adriano Aparecido Ferreira Mora,** portador do RG. nº. 10.308.970-0-SESP/PR e CPF nº. 066.987.799-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35h, a serem usufruídas de **11/09/2019 a 20/09/2019**, referente ao período aquisitivo de **13/06/2017 a 12/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:81AB29F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 - TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL, A LEI Nº. 622/94-E DE 05/09/1994, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 1.380/2018-E DE 07/10/201

PORTARIA Nº 180/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Sirlene de Fátima Domingues,** portadora do RG. nº. 5.186.331-3-SESP/PR e CPF nº. 872.515.669-15, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregada de Divisão de Serviços Gerais e Responder pelo Setor de Licitações e Contratos do Poder Executivo, a serem usufruídas de **23/09/2019 a 07/10/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2018 a 31/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:3E8CD410

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL, A LEI Nº. 922/94-E DE 05/09/1994

PORTARIA Nº 181/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Luiz Zacaria da Silva,** portador do RG. nº. 1.141.939/SESP-PR e CPF nº. 173.202.839-72, ocupante do cargo Motorista 40hs, referente ao quinquênio de **02/05/1996 a 01/05/2001**, a contar de **16/09/2019 a 14/12/2019**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:5F357D41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019. TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL, A LEI Nº. 622/94-E DE 05/09/1994

PORTARIA Nº 182/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

Considerando que na Portaria nº 081/2019, data de 27 de março de 2019, fora concedida férias regulamentares ao servidor Álvaro Pereira Gil Cordão, referente ao período aquisitivo 01/01/2016 a 31/12/2016;
Considerando que a pedido da administração municipal houve a interrupção do gozo das férias do citado servidor, conforme documentação arquivada no Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a previsão contida no artigo **95 da Lei Municipal 622/94 e suas alterações,** prevê que deve ser complementada a fruição tão logo cesse a causa de interrupção,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 26 (vinte e seis) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. 1.932.745-SESP/PR e CPF nº. 397.056.419-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário 20 hs, a serem usufruídas de **09/09/2019 a 04/10/2019**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/01/2016 a 31/12/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:846D9850

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2019, 11 DE SETEMBRO DE 2019. TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

PORTARIA Nº 183/2019, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 03/09/2019, a Portaria nº. 056/2017, de 06/02/2017, alterada pela Portaria nº 217/2017, de 09/11/2017, a qual designou a servidora pública SUSANA APARECIDA GARCIA BERETA DOS SANTOS, portadora do RG. nº. 7.377.695-3/SESP-PR, para responder como Operadora Master do Programa Bolsa Família da municipalidade de Lobato, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:701C2E76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 38/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	74/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	74/2019
	Data do Processo:	23/07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	74/2019		
b) Licitação Nr.:	38/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	13/09/2019		
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 (NOVO, ZERO KM), CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EDITAL, TERMO DE CONVÊNIO Nº 944/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005032 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS	1	0,0000	57.900,00
	1		57.900,00

Lobato, 13 de Setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D31F44CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 003/2019 para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO (DESIDRATAÇÃO) E ACONDICIONAMENTO EM BAGS DO LODO SEDIMENTADO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS I E II E DA LAGOA FACULTATIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE DE LOBATO, SITUADA NA GLEBA RURAL DE LOBATO – VISANDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, CONFORME ESTABELECIDO NO MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 461/2018 ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE LOBATO. A Tomada de Preços nº 003/2019, deste Edital, encerrar-se-á no dia 10 de outubro de 2019, às 08h20min e a abertura dos envelopes será às 08h30min, contendo as propostas e documentos e será regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.
Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

Lobato, 13 de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:45860DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Lupionópolis, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL **DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art 1º O horário de expediente da Câmara Municipal (Setor Administrativo) de Lupionópolis, passará a funcionar, a partir do dia 16 de setembro do ano em curso, das **08h às 12h** e das **14h às 16h**.
Art. 2° Após o encerramento das atividades laborativas da respectiva repartição, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de setembro de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:DD6E2EA8

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 79/2019

Cria a Comissão Municipal para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado, objeto do Termo de Doação 015/2019 firmado entre o DER e o Município de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 015/2019;

Considerando a necessidade da fiscalização e da aplicação do material recebido,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal a qual ficará encarregada da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material recebido do Departamento de Estradas e Rodagem – DER:
Secretaria Municipal de Administração:
• ELIAS DA SILVA RANGEL
Secretaria Municipal de Obras:
• VALMIR ANTONIO GOTARDE
Técnica em Gestão Pública:
• ROSIMEIRE TUROZI CAMARGOS PEGO
Parágrafo único A Comissão que se refere esse Decreto assumirá a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto na Clausula quarta do Termo de Doação nº 015/2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D628EF0A

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 80/2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art 1º O horário de expediente da Prefeitura Municipal (***Sede***) de Lupionópolis, passará a funcionar, a partir do dia 16 de setembro do ano em curso, das **08h às 12h** e das **14h às 16h**.
Art. 2° Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A7916A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PREMIER LTDA – ME, CNPJ 00.071.521/0001-30.

DOMICÍLIO: Alameda 01, nº 75, Condomínio Industrial, Bairro Nhapindazal, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de placas de inauguração de obra visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:700B2F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 10/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019 DA DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CEDI/PR – INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

RESOLUÇÃO Nº. 10/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º Semestre de 2019 da Deliberação Nº 001/2017 – CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de setembro de 2019.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas Parcial referente ao recurso executado no 1º semestre de 2019 da Deliberação Nº 001/2017 – CEDI – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 12 de setembro de 2019. .

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:396ACACC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2019 SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA LEI E DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Súmula: Criação da Comissão Responsável pela Revisão da Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 12 de setembro de 2019.
Resolve:
Artigo 1º - Criação da Comissão Responsável pela Revisão da Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Governamentais

- **Camila Reis da Silva**
- **Aline Franciely Salvador**

Não- Governamentais

• **Maria Isete Gozzi**
• **Marlene Gonçalves Neves**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 12 de Setembro de 2019

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:22ADF390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 402/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 402/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2014	**Manuntenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
92-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.500,00
Total			**R$ 3.500,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2014	**Manuntenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
95-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 3.500,00
Total			**R$3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:28F30A9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2019.
PARTES: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de Fundo Nacional de Assistência Social – Criança e Adolescente, para o exercício 2019, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade nº 23/2019, Processo Administrativo nº 161/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Protegendo Vidas II", para pagamento de vencimentos e vantagens fixas: pagamento de salários, férias – Abono Constitucional, 13º salário, FGTS, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higienização, material de cama mesa e banho, copa e cozinha, combustíveis e lubrificantes, gás engarrafado, material para manutenção de bens móveis e imóveis, elétrico e eletrônico, manutenção de veículos, de sinalização visual e afins, ferramentas materiais de distribuição gratuita, de processamento de dados, de proteção e segurança, uniformes; serviços de terceiro pessoa física: serviço de apoio operacional; serviços de terceiro pessoa jurídica: energia elétrica, serviço contábil, de processamento de dados, de telecomunicações, de manutenção de veículos de publicidade legal, cópia e reprodução de documentos, manutenção de bem imóvel de áudio, vídeo e foto, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
Prazo de Execução: 15 de setembro de 2019 a 15 de agosto de 2020.
Prazo de Vigência: 15 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2020.
Data da celebração: 11 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:046BFA28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2019.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de direcionados pelo Fundo Estadual para Criança e Adolescente ao Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2019, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade nº 22/2019, Processo Administrativo nº 160/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Qualificando para o Mercado de Trabalho", para pagamento de material permanente: equipamento de processamento de dados; serviços de terceiro pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (SENAI), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo de Execução: 15 de setembro de 2019 a 30 de abril de 2020.
Prazo de Vigência: 15 de setembro de 2019 a 31 de maio de 2019.
Data da celebração: 11 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D97FDC99

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 166/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
47º	CAMILA FERNANDA DA CUNHA	094.275.309-79	10/04/1995	30
48º	TAYNARA ARTACHO	103.930.349-84	13/04/1996	30

Mandaguari, 10 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:978AC0CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º404/2019 EMENTA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETON.º404/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

***Artigo 1º*-**Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.004.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**		
06.004.18.542.0007.2.087	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**		
411-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.500,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.045	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
301-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 107	R$ 300,00
Total			**R$ 3.800,00**

Artigo 2º-Para atender o disposto no artigo 1ºdeste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.004.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**		
06.004.18.542.0007.2.087	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente**		
412-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 3.500,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.045	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
300-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 107	R$ 300,00
Total			**R$3.800,00**

***Artigo 3º*-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício daPrefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3778BFA1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 106/2019
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 13 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C3A563C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 009/2019

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **LUIZ CARLOS SCROBUT**, brasileiro, nascido em 27/01/1959, inscrito no RG sob nº 3.253.228-4, emitido pela SESP/PR e no CPF sob nº 497.808.759-72, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 468, Vila Brasília, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-000, pelo seu vínculo de dependência com **MARLY BORCHOVISKI SCROBUT**, inscrita no

CPF sob nº 185.375.029-87 e no RG sob nº 3.296.678-0, admitida no serviço público em 17/03/1999, no cargo de Atendente de Enfermagem, aposentada pela Portaria nº 698 de 05/05/2015 e **falecida em 26/08/2019**.
Art. 2º - O pensionista terá direito a 100% dos vencimentos recebidos pela aposentada, na data anterior ao óbito, conforme o artigo 43, I da Lei 514/09 e art. 40 §7º, I da Constituição Federal, equivalente a R$1.101,97 (mil cento e um reais e noventa e sete centavos).
Art. 3º - Os proventos serão reajustados para preservar seu valor real, conforme disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, a partir de 26/08/2019.

Mandirituba, 13 de setembro de 2019

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:62CA8E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 297 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **ISABELA SABADIN BUENO,** RG: 40.607.617-0/SP para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MEDICO VETERINARIO**, Classe U-29, Nível 01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:90753DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 298 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **IVO GREGORIO KARACHUK,** portador da Cédula de Identidade nº 3.215.783-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 451.044.769-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** símbolo C-8, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DD8C7185

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 299 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **FERNANDA RIBAS WIERZYNSKI,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.941.523-5PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.617.619-01, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1E196EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1216/2019 - 13.09.2019

Sumula: Nomeia os integrantes do Comitê Municipal Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, responsável pelo estudo do programa em seu território, por mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.
Parágrafo único: O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense é composto por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Elizabete Rita Duquesne Pereira
Adriana Trancoso de Britto
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gislane dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal de Saúde:
José Alvadir de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças:
Luiz João Geremia
Secretário Municipal de Agricultura:
Luiz Fernando Lopes da Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente:
Valdemar Moreira da Silva
Secretário Municipal do Interior:
Lair Dias

Secretário Municipal de Urbanismo
Laodemir Guepfri
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C1C05013

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1217/2019 - 13.09.2019

Súmula: Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.
Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:
Representando a Secretaria de Saúde:
Agentes Comunitárias de Saúde:
Anair Pansera Quoos
Esmeraldina Laurindo da Silva
Joceline Nunes Prestes
Valciane Klaus
Enfermagem:
Rayane Becchi dos Santos
Vigilância Sanitária:
Simonia Glória Leite
Odontologia:
Maria Paula Santin Lopes
Gabriela Modanes Prior
Representando a Secretaria de Educação:
Adriana Ines Merlini Orzechoski
Representando a Secretaria de Agricultura:
José Luiz Petri
Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:
Anderson Domingos Corezolla
Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:
Otilia Aparecida Thomas
Sônia Reichert
Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:949643DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 214/2019

DISPÕE SOBRE A suspensão do contrato administrativo 018/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E:
Considerando que o objeto do contrato 018/2019 é voltado e realização de obra a ser realizada com recursos do Governo Estadual ora firmado pelo Convênio 196/2018 - SEIL e 197/2018 - SEIL;
Considerando que através do Decreto Estadual 54/2019 o Exmo. Governador determinou a revisão dos Convênios 196/2018 - SEIL e 197/2018 - SEIL;
Considerando ainda o contido no art. 1º da Resolução SEIL nº 024/2019, foi procedido o cancelamento dos convênios 196/2018 e 197/2018 - SEIL;
Considerando que o Município de Marilena está buscando as medidas judiciais para reverter o ato administrativo que culminou na publicação da Resolução SEIL nº 024/2019.
Considerando ainda o termo de suspensão firmado entre as partes do contrato 018/2019.

D E C R E T A :
Art. 1° Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, todos os termos do contrato 018/2019.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena - PR,06 de Junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:460C085C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 6º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS e 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 29ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 06º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, aos servidores públicos e a todos que acompanham a sessão através da transmissão online. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 28ª Sessão Ordinária realizada em 26 de agosto de 2019, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, o Vereador Anderson da Silva dos Santos, que dê continuidade aos

trabalhos. O Vereador Anderson da Silva dos Santos realiza o sorteio dos vereadores que desejam fazer o uso da palavra livre. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: José Fernando de Lima, Mario Braga Neto, José Carlos do Espirito Santo, Renato Pereira da Silva, Sandro Moacir Braga, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e o Sr. Presidente. O **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia.** O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos dois Projetos de Lei que estão entrando em apresentação. **Projeto de Lei 048/2019** *"Institui a Campanha permanente de Combate à Pedofilia e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório. **Projeto de Lei 049/2019** *"Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no Município de Matinhos",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 131 do Regimento Interno, todos os Projetos de Indicação que serão lidos serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos cinco projetos de indicação apresentado para ciência e encaminhamento ao executivo. **Projeto de Indicação 005/2019** "*Indica a revitalização do imóvel onde hoje localiza-se a Casa da Cultura",* de iniciativa do vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte.**Projeto de Indicação 059/2019** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert a obrigatoriedade de distribuição gratuita de óculos de grau para pessoas de baixa renda e dá outras providências",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 060/2019** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert, através do setor competente, que instale uma academia de ginástica ao ar livre no balneário Ipacaraí e dá outras providências",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 061/2019** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert a realizar a pavimentação asfáltica, colocação de meio fio, implantação da rede de águas pluviais, roçada e melhorias no sistema de iluminação pública na Rua Ipê no balneário Inajá",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 006/2019** "*Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja disponibilizado um Posto de Informações ao Contribuinte da Receita Federal, no âmbito do município de Matinhos, e dá outras providências",* de iniciativa dos vereadores Sandro Paulo Ramos e Jair de Borba Rosa. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 02 de setembro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***SANDRO MOACIR BRAGA***
Presidente	Vice-Presidente
ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	***JAIR DE BORBA ROSA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:C20EB99D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 011 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

MARCOS FIORAVANTE, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidor (a) **LAYS ADAS BUGUI** CPF: 068.781.449-90, ocupante do cargo celetista de contadora, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 16 de setembro a 30 de setembro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de setembro 2019.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente Conselho Consultivo –CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:E2A4DF56

GABINETE
DECRETO Nº 519/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 39, § 3º, da Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001, **DECRETA**:

Art. 1° Fica instituída, a **Comissão Técnica - CT**, conforme Termo de Referência da Tomada de Preços nº 005/2018, que participará ao longo de todo processo de revisão do PDM, deliberará, *"interna corporis*", e também dará suporte para a realização pela consultoria às tarefas e atividades previstas, o qual terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Titular: Mauro Cesar Azevedo
Suplente: Francielle Dranka
Titular: Augusto de Paula Tufanini
Suplente: Gabriela Amaral Patrício
Titular: Cesar Augusto Coraiola
Suplente: Luciano Parpinelli Teles

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Rafael Honorato dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Habitação, Agricultura e Pesca

Titular :Sergio Luiz Cioli
Suplente: Clivor Negochzdle

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Célia Maria dos Santos
Suplente: Rosilene Leite Corrêa

V- Secretaria Municipal de Administração
Titular: Gilceu Pereira Soutello

VI - Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Geraldo Aparecido Firmino
Suplente: Almir José dos Santos Leite

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular: Ivo Hauer Malschitzky

VIII- Procuradoria Geral

Titular: Larissa Silveira Ribas

IX- Secretaria Municipal de Educação E Cultura

Titular: Jean Carlos Freire da Silva

X- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Terezinha Nicolotti

XI- Secretaria Municipal de Controle Interno

Titular: Juliano Gondim Vianna

XII- Secretaria Municipal de Defesa Social

Titular: Izaque Liferson Bombonate

Suplente: Saimon Rodrigues de França

Art. 2° *São atribuições da* ***Comissão*** **Técnica - CT***:*

I – Assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no termo de referência, subsidiando a empresa contratada com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

II – Avaliar e validar junto com a empresa contratada e o Núcleo Gestor - NG**,** a programação de atividades e eventos, metodologia, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;

III – Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;

IV – Emitir análises técnicas, propondo, se necessárias, alterações, adequações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela empresa contratada ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o termo de referência;

V – Dar aceitação técnica da versão final dos produtos elaborados pela empresa contratada relativa a cada uma das fases conforme o termo de referência;

VI – Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência pública municipal;

Art. 3º O Coordenador da Comissão Técnica será o Diretor do Departamento de Urbanismo senhor **Mauro Cesar Azevedo**.

Art. 4º As atribuições do Coordenador da Comissão Técnica - CT:

I – Coordenar e gerenciar todo o processo de revisão do PDM;

II – Aprovar formalmente a versão final dos produtos elaborados pela empresa contratada relativa a cada uma das fases conforme o termo de referência após aceitação da CT;

III – Dar conhecimento e solicitar providências ao prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;

IV – Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada;

V – Zelar pelo cumprimento de todas as disposições do termo de referência;

VI – Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;

Art. 5º O Vice- Coordenador da Comissão Técnica será o Diretor do Geral da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano senhor **Luciano Parpinelli Teles**.

As atribuições técnicas do Vice Coordenador, além daquelas de membro da Comissão é de substituir o Coordenador quando no seu impedimento de comparecer às reuniões.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:63927D3F

GABINETE
DECRETO Nº 520/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ALTERA A COMISSÃO REVISORA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 39, § 3º, da Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001, **DECRETA**,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal n. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor de Matinhos, é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

Art. 1º Fica alterada a Comissão Revisora do Plano Diretor do Município de Matinhos, composta por representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, e por agentes da sociedade civil, como representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações, setores empresariais e técnicos, e organizações não governamentais que atuam no Município, sob coordenação do Conselho da Cidade, que terá por objetivo proceder à revisão do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento de Matinhos constante no Decreto Estadual nº 10.856/2014 e das Leis Municipais nº 1046/2006, nº 1047/2006, nº 1048/2006, nº 1050/2006, nº 1051/2006, nº 1052/2006, nº 1067/2006, nº 1068/2006, nº 1069/2006 e nº 1070/2006, e seus anexos:

I - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

I- Câmara Municipal de Matinhos
a) Titular: Márcio Fabiano Mesquita Duarte
b) Suplente: Sandro Moacir Braga
c) Titular: Sandro Paulo Ramos

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II- Associação dos Moradores Vila Nova Caiobá
a) Titular: Cleverson Ferreira de Lima

III- Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER
b) Titular: Sérgio Luis Machado da Silva

IV- Sindicato da Habitação e Condomínios - SECOVI
a) Titular: Carlos Paulino
b) Suplente: Luiz Carlos Borges da Silva

V- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR
a) Titular: Edgard Max Podbevsek
b) Suplente: Franciele Kreher

VI- Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI-PR
a) Titular: Waldemar Salvador Marques
b) Suplente: Sergio Ari Hach

VII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
a) Titular: Rogério José Florenzano Junior
b) Suplente: Rodrigo Filipak Torres

VIII-Terra Nova Regularização Fundiária Ltda.
a) Titular: Luis Daniel Cavalcanti de Albuquerque
b) Suplente: Gabriel C. Cavalcanti de Albuquerque

IX- Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
a) Titular: Luiz Henrique Pieralise Pivaro
b) Suplente: Pedro Paulo Pereira Junior

XX- Companhia Paranaense de Energia –Copel
a) Titular: Emilson Carlos Kopp
b) Suplente: Denise de Paula Neves

XI- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
a) Titular: Jose Luiz Scroccaro
b) Suplente: Rosana Maria Bara Castella
XII- Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar, Marajó –*Ambbesmar*

a) Titular: *João Batista Martins*
Suplente: Kirsten Corinna Weber Silva

XIII- Sindicato dos Corretores de Imóveis do Pr –Sindimóveis – PR
a) Titular: Michel Wolf

XIV- Universidade Federal do Paraná Setor Litoral
b) Titular: Ricardo Rodrigues Monteiro

XV- Rotary Club Matinhos
a) Titular: Edmilson Fernando Dalla Vecchia Ribas
b) Suplente: Adalto Mendes Lurdes

XVI- ACIMA (Associação Comercial Empresarial de Matinhos)
a) Titular: Helinson Pampuch
b) Suplente: José Luiz Ventura Leal

XVII- Conselho do Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT
a) Titular: Marcelo dos Santos Vacção

XVIII- Loja Maçônica Estrela do Mar
a) Titular: João Guilherme Costa de Azevedo

XIX- Corpo de Bombeiros de Matinhos
a) Titular: Xisto André Frazatto dos Santos
b) Suplente: Marcos Antonio Carling

XX- Associação de Microempresas, Empresas de pequeno porte e de Empreendedores Individuais de Matinhos AMPEC

a) Titular: Josiane Rudnik de Almenida

XX- Ordem dos Advogados do Brasil

a) Titular: Adriano Menine Ribeiro

Parágrafo 1° - Havendo necessidade de substituição temporária ou definitiva de qualquer dos integrantes da comissão deverá a entidade de origem oficiar ao Conselho das Cidades indicando o substituto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência da vacância.

Parágrafo 2°. A Comissão Revisora do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos poderá solicitar, quando couber e por deliberação de seus membros, o assessoramento nos trabalhos de elaboração de projetos de lei, planos de desenvolvimento e demais exigências vinculadas às atividades de revisão do Plano Diretor do município, bem como solicitar à administração pública municipal a disponibilização de uma equipe técnica de assessoramento, cuja composição e atribuições serão definidas em deliberação da Comissão Revisora.

Art. 2º A Comissão de que trata o presente Decreto desenvolverá suas atividades com a observância das seguintes diretrizes:

I - promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - garantia de acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos;

IV - as propostas de alteração do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento Integrado do Município de Matinhos que impliquem em impactos ambientais e/ou urbanísticos significativos, só poderão ocorrer mediante elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA-RIMA ou Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV, em relação ao território no qual ocorrerão as alterações, conforme estabelece o art. 82, do Decreto Estadual nº 10.856/2014.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município do Município de Matinhos:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - acompanhar e participar das ações de revisão do Plano Diretor, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente para as decisões em conjunto;

III - divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados a Revisão do Plano Diretor;

IV - mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor, de forma a garantir a participação da sociedade em todo o processo;

V - fiscalizar a revisão do Plano Diretor de acordo com os fins definidos pela Legislação aplicável, e pelo Contrato firmado com a Equipe de Assessoria Externa;

VI - aprovar e analisar os relatórios e Etapas de revisão do Plano Diretor realizado pela empresa;
VII - lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes;

VIII- Aprovar o cronograma e o Plano de Trabalho que será realizado pela empresa vencedora do certame licitatório de revisão do plano diretor e elaboração do plano de mobilidade urbana.

Parágrafo único. O prazo para a realização dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento de Matinhos será 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa, contados a partir da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado

uma única vez, por até igual período, justificadamente por decisão da maioria absoluta dos integrantes da Comissão.

Art. 4º Ao final a Comissão deverá apresentar, por meio de relatório, a revisão do Plano Diretor do Município ao Conselho das Cidades, que então, remeterá ao senhor Prefeito Municipal para apreciação.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Matinhos Paraná será composta de forma a incentivar a participação da comunidade no processo da revisão do Plano Diretor Participativo de Matinhos, através de pessoas que possam agregar experiências nas diversas áreas que interessam ao Plano Diretor.

Art. 6º O Presidente da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos, eleito dentre seus pares, fica responsável pela guarda de sigilo dos documentos que lhe forem fornecidos e que sejam de caráter reservado, os quais serão utilizados apenas para os fins de diagnóstico e respectiva proposta.

Art. 7º O mandato da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos exaure-se ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2019, revogando o decreto n° 193/2019.

Matinhos, 03 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:48191A46

GABINETE
DECRETO Nº 528/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0091.2070	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiro - PJ	2.600.000,00	00078

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) na fonte de recurso 00078.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6C2C8681

GABINETE
DECRETO Nº 529/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 160/2019 de 10 de setembro de 2019, para exercer o cargo público de Motorista de Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D), a saber:

Nome	RG	CPF
ANDREA CRISTINA MENDES GOMES	N° 7.657.435-9	N° 038.034.889-66

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F5866997

GABINETE
DECRETO Nº 530/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 160/2019 de 10 de setembro de 2019, para exercer o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a saber:

Nome	RG	CPF
LEANDRO DA SILVA COSTA	N° 8.320.083-9	N° 032.451.859-52

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1D4A58A2

GABINETE
DECRETO Nº 531/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 160/2019 de 10 de setembro de 2019, para exercer o cargo público de Técnico em Enfermagem, a saber:

Nome	RG	CPF
SAMIELLE MACHADO	N° 12.577.007-0	N° 089.700.609-79

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8D79E1C8

GABINETE
DECRETO Nº 532/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 160/2019 de 10 de setembro de 2019, para exercer o cargo público de Coordenador Educacional, a saber:

Nome	RG	CPF
SONIA MARA DOS SANTOS	N° 7.282.160-2	N° 028.370.979-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1C367FE6

GABINETE
DECRETO Nº 533/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 160/2019 de 10 de setembro de 2019, para exercer o cargo público de Coordenador Educacional, a saber:

Nome	RG	CPF
SONIA MARA DOS SANTOS	N° 7.282.160-2	N° 028.370.979-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:474D4953

GABINETE
DECRETO Nº 534/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	220.000,00	00500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na fonte de recurso 00500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:494C05F7

GABINETE
DECRETO Nº 535/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Processo nº 101014/2019, decreta:

EXONERA

Art. 1º A pedido de **ALINE POLYANA MOREIRA PINTO,** inscrita no CPF sob o nº 050.656.269-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 808.744-56 SESP/PR, do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, matrícula nº 80292/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 10 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B339D3B8

GABINETE
DECRETO Nº 536/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 113/19 - RH, decreta:

NOMEIA

Art. 1º MEIRE APARECIDA CARLOS, inscrita no CPF sob o nº 771.258.001-49 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 36.960.359-X SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:77FA3C87

GABINETE
DECRETO Nº 537/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Ofício nº 583/2019/SMS, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art.1º Da **Comissão Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal**, com a seguinte composição:

Presidente:
Danilo de Ávila Ladeia

Membro:
Ana Paula Carneiro

Membro:
Dulcilene Aparecida Lopes

Membro:
Fabiola Kmiecik

Membro:
Glorieti Lopes da Silva

Membro:
Diva Maria de Mello Krasuski

Membro:
Juliane Fagundes Ferreira

Membro:
Márcia de Oliveira Machado

Membro:
Neusa do Rocio Woyciechowski

Membro:
Sabrina Pagode Correia de Freitas

Membro:
Viviane Pasqualeto Rodrigues

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2019, revogando o Decreto nº 084 do dia 14 de fevereiro de 2019 e suas disposições em contrário

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6B83659D

GABINETE
DECRETO Nº 539/2019

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Nomeia a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e mediante Ofício nº191/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social, decreta:

ALTERA

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais, a responsabilidade pelo levantamento e guarda do acervo patrimonial recairá,

automaticamente, sobre os respectivos Diretores e Chefes, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade do servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade do servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade do servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

I - até um (um) ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 (um) e 2 (dois) anos: 90% do valor do bem novo;
III - entre 2 (dois) e 3 (três) anos: 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 (três) e 4 (quatro) anos: 70% do valor do bem novo;
V - entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 (cinco) e 6 (seis) anos: 50% do valor do bem novo;
VII - entre 6 (seis) e 7 (sete) anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 (sete) e 8 (oito) anos: 30% do valor do bem novo;
IX - entre 8 (oito) e 9 (nove) anos: 20% do valor do bem novo;
X - acima de 9 (nove) anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um responsável de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva – **Matrícula:** 66672/1

Diretoria de Comunicação Social
Douglas Gabriel da Silva - **Matrícula:** 79634/4

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - **Matrícula:** 71668/1
Luciana Dal Pont - **Matrícula:** 81850/9
Jessica Carvalho Nascimento - **Matrícula:** 82945/1
Jean Carlos Prates - **Matrícula:** 82791/4

Secretaria Municipal de Saúde
Ângela Ramos Rodrigues - **Matrícula:** 14478/1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - **Matrícula:** 66443/3
Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Tatiane Maria Pereira Sales - **Matrícula:** 76201/1
Elias Gomes da Silva - **Matrícula:** 63428/2
Marcia de Oliveira Machado - **Matrícula:** 21555/2

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Anízio Lucindo - **Matrícula:** 15873/1
Leticia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3
Marli Alves dos Santos Vieira - **Matrícula:** 77941/1
Neusa Viana Serafim Veiga - **Matrícula:** 61379/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa - **Matrícula:** 50830/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula:** 75965/4

Matinhos Previdência
Marlise Alboit Ramos – 51390/2

Fassem
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - **Matrícula:** 4707/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Jorge Ricardo Zimmermann - **Matrícula:** 52850/1
Diego Roberto Nepomuceno - **Matrícula:** 63479/1

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues de Oliveira - **Matrícula:** 75493/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte
Paulo Ricardo Silva Junior - **Matrícula:** 72729/1
Leandro Silveira Tavares - **Matrícula:** 57240/1
Silviclea Straube Sampaio - **Matrícula:** 80802/1
Jussara de Fátima Mendes - **Matrícula:** 79545/2

Procuradoria Geral
Ludmila Ribeiro Pimentel Dargam - **Matrícula:** 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2
Aparecida Gonçalves da Silva Alberto Miranda - **Matrícula:** 1716/1

Departamento de Compras
Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula:** 65536/1

Departamento de Licitações
Larissa Victoria Lima da Silva - **Matrícula:** 81019/4

Departamento de Recursos Humanos
Bruna Farina de Lima - **Matrícula:** 76210/1

Divisão de Patrimônio
Laudiceia de Melo Viana - **Matrícula:** 3719/1

Secretaria Municipal de Finanças
Simone Diogo dos Santos Mores - **Matrícula:** 78514/3

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Fagner Freire - **Matrícula:** 80209/4
Nilton Carlos Schettini - **Matrícula:** 16624/1
Sandro da Silva Laurentino - **Matrícula:** 18112/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Eliane Cordeiro – **Matrícula:** 76279/1

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2019, revogando o Decreto nº 524 do dia 05 de setembro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A76EEC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017/2019

PORTARIA Nº 1017/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Protocolo nº 101058/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 16 de outubro a 14 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82287/1	Silvana Casagrande Silveira	Chefe de Divisão de Arquivo da Secretaria de Finanças	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4ED3E3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018/2019

PORTARIA Nº 1018/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Protocolo nº 101066/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73601/1	Sarita Castenaro	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9320065D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019/2019

PORTARIA Nº 1019/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 321/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76368/1	Marcelo Junior da Silva	Motorista D	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:24E40231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020/2019

PORTARIA Nº 1020/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 593/2019 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67075/2	Selma Cristina Mendes	Técnico em Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BE95D4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021/2019

PORTARIA Nº 1021/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 593/2019 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72583/2	Luciane Freire Rodrigues	Técnico em Higiene Dental	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:47E69168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022/2019

PORTARIA Nº 1022/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

PROGRAMA SABERES		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
73318/1	Maria De Fátima Trentin	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 09 de Setembro de 2019.

Matinhos, PR, 12 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FAD1C27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023/2019

PORTARIA Nº 1023/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

PROGRAMA SABERES		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100516/1	Victoria Steffani Gomes Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 09 de Setembro de 2019.

Matinhos, PR, 12 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:928E5AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024/2019

PORTARIA Nº 1024/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico

pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CMEI JUNARA		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
61077/1	Renata De Moura Ribeiro	Auxiliar De Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 09 de Setembro de 2019.

Matinhos, PR, 12 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BF9EA107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025/2019

PORTARIA Nº 1025/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CMEI JUNARA		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80144/1	Meriele Martins Machado Possenti	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 09 de Setembro de 2019.

Matinhos, PR, 12 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2544EBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026/2019

PORTARIA Nº 1026/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

SECRETARIA DE SAÚDE (MANUTENÇÃO)		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100435/1	Lino Oro Junior	Pintor

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 09 de Setembro de 2019.

Matinhos, PR, 12 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:109B2CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/2019

PORTARIA Nº 1027/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo n° 100461/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, 12 (doze) dias de férias, a contar do dia 16 a 27 de setembro de 2019, concedida por

intermédio da Portaria nº 326 do dia 08 de abril de 2019 e suspensos 12 dias por intermédio da portaria nº 399 do dia 06 de maio de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72729/1	Paulo Ricardo Silva Junior	Administrador	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BC566BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028/2019

PORTARIA Nº 1028/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº100462/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **PAULO RICARDO SILVA JUNIOR,** matrícula nº 72729/1, ocupante do cargo público de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 30 de setembro a 29 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2DC02523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029/2019

PORTARIA Nº 1029/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 23 de setembro a 22 de outubro de 2019, concedida por intermédio da Portaria nº 800 do dia 09 de outubro de 2018 e suspensos 30 dias por intermédio da portaria nº 877 do dia 07 de novembro de 2018, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63363/1	Camila da Rosa Belarmino	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A818743A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/2019

PORTARIA Nº 1030/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 100920/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80470/1	Maikon Marques Anacleto Luz	Chefe de Setor de Recebimento e Distribuição de Mercadorias	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FD7B16D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031/2019

PORTARIA Nº 1031/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 100552/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 17 de outubro a 15 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80896/1	Francielle Dranka	Engenheiro Civil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DF9656D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2019

PORTARIA Nº 1032/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 100568/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 16 de outubro a 14 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18562/1	Anderson Taborda Ribas	Auxiliar de Administração	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:780080A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2019

PORTARIA Nº 1033/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 153/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78980/4	Francisco Cardozo	Chefe de Divisão de Manutenção de Próprios Públicos	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E1E031E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2019

PORTARIA Nº 1034/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 153/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79251/1	Luiz Filipe Aguida	Chefe de Departamento de Engenharia e Análise de Projetos	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E263C372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2019

PORTARIA Nº 1035/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 153/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79812/1	Valdomiro Valentim Marques	Chefe de Divisão de Controle de Materiais e Almoxarifado de Obras	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:91E55BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/2019

PORTARIA Nº 1036/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 153/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79111/2	Izaltino de Oliveira Machado	Chefe de Setor de Fiscalização de Obras/Uso	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E4ADC6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/2019

PORTARIA Nº 1037/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 153/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79090/4	Jovino Borges da Costa	Chefe de Setor de Controle Viário	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4865B17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/2019

PORTARIA Nº 1038/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 153/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80578/1	Eronilda Rodrigues Martins Vieira	Chefe de Setor de Controle de Abastecimento de Veículos e Máquinas	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B3835C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2019

PORTARIA Nº 1039/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 153/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79901/1	Natalino José Fernandes	Chefe de Setor de Controle de Transporte	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:22FFB905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2019

PORTARIA Nº 1040/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 153/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82201/1	José Claudio Pereira da Silva	Chefe de Divisão de Planejamento e Pesquisa	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8DE79856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/2019

PORTARIA Nº 1041/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício 43/2019 do Centro Municipal de Educação Infantil Caminho Alegre, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100539/1	Fernanda Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2019.

Matinhos, PR, 12 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:970B4706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2019

PORTARIA Nº 1042/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 114/2019-RH, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JEAN CARLOS PRATES,** matrícula nº 82791/4, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO BÁSICA**, simbologia **FG-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1F7ADD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2019

PORTARIA Nº 1043/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 172/2019-HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16659/1	Silvia Regina Trovilo Martins Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:67269927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044/2019

PORTARIA Nº 1044/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 598/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de férias, a contar do dia 01 a 18 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73768/1	Eloha Dosso da Silva de Almeida	Enfermeiro	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:952105D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 27 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não

será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$289.815,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de setembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DB0717CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2019 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$538.335,80 (quinhentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de setembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:06695A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2019

Súmula: Aprovar ao Relatório Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Morretes

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108 de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar AD REFERENDUM o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Morretes, tendo como tema central: "**Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social"** realizada em 30/08/2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 12 de setembro de 2019

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:0A881766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES** para a apresentação que fará onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao **2° quadrimestre de 2019**, conforme p**revisto no art. 36, da** Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2019 (quinta-feira), as 14:00 h nas dependências da Câmara Municipal de Morretes – Sala de Reunião dos Conselhos.**

Prefeitura Municipal de Morretes, em 12 de setembro de 2019.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:1F42C424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE - CONVIDA A COMUNIDADE

EDITAL DE CONVITE

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **convida a comunidade** para a apresentação que fará em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao **2º quadrimestre de 2019**, conforme p**revisto no no art. 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 , a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019 (sexta - feira), as 14h00 no Plenário da Câmara Municipal de Morretes, situado à Rua Conselheiro Sinimbu, nº 50.**

Prefeitura Municipal de Morretes, em 12 de Setembro de 2019.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:ABDFED9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 115/2010, **CONVOCA** para participação da Audiência Pública perante o Poder Legislativo, a apresentação das Metas Fiscais, referente ao **2º Quadrimestre de 2019**, a ser realizado no dia **25 de setembro de 2019, na Câmara Municipal de Morretes,** com início previsto a partir das 20:00 horas.

Morretes 13 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7E8F8E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 024/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2019
DISPENSA 024/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de Empresa Especializada para Execução do Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP, no Hospital e Maternidade de Morretes / PR, com área aproximada de 1.800 m² em atendimento as normas do Ministério Público do Estado do Paraná e Corpo de Bombeiros do Paraná, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 040/2019 – ID N0 190/2019
EMPRESA: VANESSA MARQUES BARON – ME (DEJAVU SEGIN – ASSESSORIA DE SEGURANÇA A INCENDIO)
CNPJ nº 17.369.374/0001-81
VALOR TOTAL de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 13/09/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. VANESSA MARQUES BARON – ME PELA EMPRESA VANESSA MARQUES BARON – ME (DEJAVU SEGIN – ASSESSORIA DE SEGURANÇA A INCENDIO).

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:AC47FB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2019

Portaria nº 59/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto 161/2018, torna público o resultado do Processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório,e

NOMEIA:

Art. 1º – Os Professores abaixo relacionados, para o exercício da docência após o término do Estágio Probatório:

Ordem	Professores	Avaliação de Desempenho
01	Fernanda Neves Alves	APTO
02	Suelen Silva de Souza Sabino	APTO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Morretes, 12 de setembro de 2019.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E5F3B98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2019

PORTARIA Nº 352/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 12 de setembro de 2019, o Contrato de Trabalho do funcionário **ALEXANDRE LUIS COSTA MARTINS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF 052844.797-18, portador da CTPS Nº 3499099 Série 0040/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 13 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:490DF1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 025/2019

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 045/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Backup, Armazenamento, Processamento e Transmissão de Dados em Nuvem, com disponibilidade de 01 (um) Terabyte de Espaço Virtual em Servidor que garanta a Segurança das Informações e Acesso Remoto, Permanente e Ilimitado de Forma Rápida, também via Web, através de Software especifico para este fim, garantindo a Confiabilidade e Proteção dos Dados Armazenados, pelo período de 12 (doze) meses, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA REQUERENTE, em consequência, fica convocada a Empresa DATASAFER TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.549.929/0001-77, pelo valor de R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), para o atendimento ao objeto

supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Ao Setor de Licitações para Publicação;

Morretes, 13 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:0913EFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 26 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte, e destinação final, em aterro especifico e licenciado, dos resíduos domiciliares classe 2-A (não inertes), produzidos no município de Morretes, zona urbana e rural, na quantidade de até 3.600.000 kg pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de Setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:78CC774E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02/10/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 011/2019, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Linha Conquista, Linha Estrela do Iguaçu e Linha Santa Inês, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C4AC3100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30/09/2019, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de brinquedos para distribuição do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná e aquisição de panetones e cestas de natal para serem distribuídos aos beneficiários cadastrados nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF), no encerramento das atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1469/2017.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FE024345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
OBJETO: Execução de 4.920,56 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, base, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra, calçadas e ensaios tecnológicos.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 04.929.130/0001-64
02	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11
03	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP - CNPJ Nº 27.629.533/0001-93
04	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87

E inabilitar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVE INABILITAÇÃO
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EB9554DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme proposta 09270.482000/1180-01, em favor à empresa DOROTHY RODINI DENTAL – CNPJ Nº 30.898.1881/0001-86, para o lote 01; empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 29.634.736/0001-01, para o lote 02; empresa CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32, para o lote 03,05,06,27 e 35; empresa XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 29.274.611/0001-00, para os lotes 04,17 e 36; empresa STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 11.089.732/0001-16, para os lotes 07 e 08; empresa ITACA EIRELI – CNPJ Nº 24.845.457/0001-65, para os lotes 08 e 19; empresa MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 10.433.858/0001-01, para os lotes 09 e 14; empresa ANDREIA LORENZI – CNPJ Nº 17.189.700/0001-79, para os lotes 10,13,34 e 37; RA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 26.526.668/0001-60, para os lotes 11 e 18; empresa EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI – CNPJ Nº 01.318.721/0001-07, para o lote 12; empresa DIGIPLUS – CNPJ Nº 00.478.911/0001-29, para o lote 15; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ Nº 07.626.776/0001-60, para os lotes 16,22,23,25,26,31,32 e 33; empresa MAPPE BRASIL LTDA – CNPJ Nº 13.266.239/0001-50, para o lote 20; empresa M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL – CNPJ Nº 97.533.241/0001-38, para os lotes 21 e 29; empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDDICOS - EIRELI – CNPJ Nº 05.022.486/0001-82, para os lotes 24 e 39; e a empresa BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, para o lote 30. O lote 38 ficou deserto.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Andreia Lorenzi - CNPJ nº 17.189.700/0001-79 – Encantado - RS.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito nos lotes 10,13,34 e 37.
VALOR: R$ 4.102,16 (quatro mil duzentos dois reais e dezesseis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda – CNPJ nº 08.831.603/0001-47 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito no lote 30.
VALOR: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda - EPP - CNPJ nº 73.334.476/0001-32 – Dois Vizinhos - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito nos lotes 03,05,06,27 e 35.
VALOR: R$ 5.233,88 (cinco mil duzentos trinta três reais e oitenta oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Digiplus Tecnologia EIRELI – CNPJ nº 00.478.911/0001-29 – Turvo - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito no lote 15.
VALOR: R$ 680,00 (seiscentos oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da

Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dorothy Rodini Dental - CNPJ nº 30.898.181/0001-86– Marília - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito no lote 01.
VALOR: R$ 639,00 (seiscentos e trinta nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Emerson de Paula Petrini EIRELI – CNPJ nº 01.318.721/0001-07 – Santo Antonio da Platina - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito no lote 12.
VALOR: R$ 6.658,00 (seis mil seiscentos cinquenta oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Itaca EIRELI - CNPJ nº 24.845.457/0001-65 – Blumenau - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito nos lotes 08 e 19.
VALOR: R$ 2.464,00 (dois mil quatrocentos sessenta quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Macro Life Importadora de Produtos Médicos EIRELI - CNPJ nº 05.022.486/0001-82 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito nos lotes 24 e 39.
VALOR: R$ 3.125,00 (três mil cento vinte cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mappe Brasil Ltda - CNPJ nº 13.266.239/0001-50 – Guarapuava - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito no lote 20.
VALOR: R$ 6.229,50 (seis mil duzentos vinte nove reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: M.H.M. do Couto – Comercial - ME - CNPJ nº 97.533.241/0001-38 – Apucarana – PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito nos lotes 21 e 29.
VALOR: R$ 4.147,00 (quatro mil cento quarenta sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MHS Industria de Moveis Ltda - CNPJ nº 10.433.858/0001-01 – Pinhais – PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito nos lotes 09 e 14.
VALOR: R$ 1.323,68 (um mil trezentos vinte três reais e sessenta oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: R A Dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI - CNPJ nº 26.526.668/0001-60 – Apucarana – PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito nos lotes 11 e 18.
VALOR: R$ 1.019,10 (um mil dezenove reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI - CNPJ nº 07.626.776/0001-60 – Almirante Tamandaré- Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito nos lotes 16,22,23,25,26,31,32 e 33.
VALOR: R$ 9.063,94 (nove mil sessenta três reais e noventa quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 11.089.732/0001-16 – Pinhais - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito nos lotes 07 e 28.
VALOR: R$ 1.099,99 (um mil noventa nove reais e noventa nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Temperclima Refrigeração EIRELI - CNPJ nº 29.634.736/0001-01 – Vitória - ES.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito no lote 02.
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: XIX Labor Comercial e Serviço EIRELI - CNPJ nº 29.274.611/0001-00 – São José do Rio Preto - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da unidade de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse pela Portaria nº 1.087, de 20 de abril de 2018, conforme descrito nos lotes 04,17 e 36.
VALOR: R$ 5.884,75 (cinco mil oitocentos oitenta quatro reais e setenta cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:80E66ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 21

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROCESSO Nº 028/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceção contida no item 3.1 edital)
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Autarquia Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de setembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de Setembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:448298F9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 459/2019

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 459/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2819/2019, de 13 de setembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 979 - 337170000000 - 00494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIOS PUBLICOS	**45.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171803111500000000 - 850 - PRÓTESE DENTÁRIA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de setembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C47450F0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 01 de outubro de 2019, às 9h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. Em razão das exonerações de Alexandre Aparecido de Araújo Assunção, Cleudimar Araújo e em razão do não comparecimento de Marilza Aparecida Moura Leite.**

Nome das candidatas	C.P.F.	Nota	Classificação
JANETE ALVES FERNANDES	517.471.209-44	6,00	9º
WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI	599.460.409-72	6,00	10º
SERVITA MARIA ALVES	906.280.809-30	6,00	11°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 494, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (9º a 11º)** para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do

Edital de Convocação nº 01/2019 de 12 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:78A89053

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 01 de outubro de 2019, às 9h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA. Em razão do não comparecimento de LUIZ DA SILVA e VALDEMIR SANCHES.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO	063.148.619-42	32,00	08ª
JAIR PALHARI	634.402.969-20	30,00	09ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 494, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (08º e 09º)** para os Cargos de Emprego Público de **MOTORISTA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 01/2019 de 12 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:002861B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2805/2019

Súmula – Concede Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, ao Senhor WILSON PEREIRA ROSA**.**

Autoria: Vereador CARLOS APARECIDO FENILLE-CARLOS DA BAND
Presidente do Conselho de filhos e residente n do Paraná.
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Paiçandu, Estado do Paraná, ao Senhor WILSON PEREIRA ROSA, em reconhecimento pelos seus serviços prestados em favor da sociedade paiçanduense de um modo geral.
Art. 2º. – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.
Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E6190224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2806/2019

Súmula – Concede Título de Cidadã Benemérita de Paiçandu, à Professora Senhora CINIRA SOLIMAN DE BRITO.

Autoria: Vereador CARLOS APARECIDO FENILLE-CARLOS DA BAND

residente do Conselho de filhos e residente n do Paraná.
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadã Benemérita de Paiçandu, à Professora Senhora **CINIRA SOLIMAN DE BRITO,** em reconhecimento pelos seus serviços prestados na área da Educação, no Município de Paiçandu.
Art. 2º. – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida nos termos desta Lei e ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.
Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:35AC1DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2816 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da Dengue, Zica Vírus e Chikungunya, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito "Aedes Aegypti", a ser coordenado pelo Departamento de Vigilância e Ações em Saúde, da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

Parágrafo Único. O Departamento de Vigilância e Ações em Saúde é responsável pelas ações de controle de zoonoses e vetores no Município de Paiçandu, que será assessorado pelo Comitê Municipal de Combate ao Vetor Transmissor da Dengue - Aedes Aegypti, criado através do Decreto nº 407/2014 pelo Poder executivo Municipal.

Art. 2° A Fundação Municipal de Saúde manterá serviço permanente de controle e prevenção, de acordo com Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

Parágrafo único. O serviço que trata o caput deste artigo será desenvolvido pela Vigilância Sanitária Municipal, respeitadas as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue do Ministério da Saúde.

Art. 3º Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores.

§ 1º Para fins da aplicação desta Lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, contenham água em condições de proliferar mosquitos do gênero Aedes.

§ 2º A manutenção predial dos imóveis conforme o caput deste artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

Art. 4º Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferros-velhos, empreiteiras de construção civil, estabelecimentos de comércio de materiais de construção e estabelecimentos similares, obrigados a adotar medidas que visem eliminar os criadouros dos vetores citados no artigo 3º desta Lei, e compete ainda a estes:
I – manter os pneus secos e acondicionados em barracões devidamente vedados;
II – responsabilizar-se por encaminhar os resíduos de pneumáticos gerados em seus estabelecimentos a postos de recebimento para que sejam encaminhados ao seu destino final;
III – manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água;
IV – manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar acúmulo de água;
V – promover o nivelamento de construções ou estruturas como calhas ou outras, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície;

Parágrafo Único. Fica proibida a permanência de sucatas e veículos abandonados nas vias públicas.

Art. 5º Ficam os responsáveis por cemitérios, obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando à imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, ou utilizar meios eficazes para evitar o acúmulo de água, procedendo à confecção de orifícios na parte inferior destes, ou incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em seus interiores.

Art. 6º Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

§ 1º É considerado tratamento adequado das piscinas com recirculação de água:
I – manter o pH entre 7,2 e 7,8;
II – manter o cloro residual disponível compreendido entre 1,0 mg/l e 1,5 mg/l.

§ 2º As piscinas que não disponham de sistema de recirculação da água devem ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes, uma vez por semana.

§ 3º Os espelhos d'água, as fontes e os chafarizes devem ser mantidos livre de larvas, devendo ser adotadas uma das seguintes medidas:
I – Colocação de alevinos predadores de larvas;
II – Aplicação semanal de larvicida biológico, desde que possua Registro no Ministério da Saúde, observando as orientações constantes no rótulo do fabricante;
III – Aplicação de solução aquosa de água sanitária, a qual deve ser utilizada exclusivamente para desinfecção por ser imprópria para a ingestão de humanos ou animais, repetindo semanalmente em dia fixo, de modo a garantir que a solução continue efetiva no combate às larvas do mosquito Aedes Aegypti, nos seguintes criadouros e proporções:
a – Vasos sanitários que não são de uso diário: adicionar 1 colher de chá (5ml) de água sanitária;
b – Caixa de descarga sanitária que não é de uso diário: adicionar 2 colheres de sopa (30ml) de água sanitária;
c – Ralos externos (que captam água de chuva e de limpeza) e internos que não são de uso diário: adicionar 1 colher de sopa (15ml) de água sanitária;
d – Tambores de armazenamento (200 litros) de água não utilizada para consumo humano: adicionar 2 copos americanos (400ml) de água sanitária;
e – Bromélias: preparar previamente a solução com 1 colher de café (2ml) para cada litro de água e preencher os locais que acumulam água.

Art. 7º Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de vetores.

§ 1º Entende-se por Vedação Segura o uso de sombrite para cobertura total (100%) da superfície da caixa d'água e 20% no seu entorno, devendo ser bem esticada, não podendo estar em contato com a água.

§ 2º As caixas de água e cisternas que receberem água da chuva localizada no perímetro urbano deverão estar permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de vetores, observando-se o item III do Art. 6º, caso esta água não seja para uso humano.

Art. 8º Ficam os Agentes de Vigilância em Saúde e as autoridades sanitárias lotados na Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero Aedes.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar dos responsáveis por imóveis desocupados ou abandonados as eventuais despesas decorrentes da limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero Aedes, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.483/2015 – Código de Posturas Municipal.

§ 2º Nos imóveis encontrados fechados ou vazios, os agentes deixarão afixado em local visível, aviso por escrito, comunicando o retorno, no prazo de 03 dias úteis, para vistoria e execução das diligências necessárias.

§ 3º Caso o proprietário, morador, locatário ou responsável não for encontrado na segunda visita para efetuar as diligências necessárias, a Fundação Municipal de Saúde está autorizada a efetuar a limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero Aedes e proceder na cobrança dos valores decorrentes dos serviços realizados.

§ 4º As inspeções rotineiras a que se refere o inciso I deste artigo poderão ser realizadas, inclusive, com a utilização de veículos aéreos remotamente pilotados - VARPs, conhecidos como drones, em locais de difícil acesso.

Art. 9º A eventual negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, aos Agentes de Vigilância em Saúde e autoridades sanitárias quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero Aedes, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias e, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Poder Judiciário para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 10. A constatação de possíveis criadouros e ou focos de mosquitos do gênero Aedes nos imóveis, mediante a realização dos trabalhos previstos no Programa Nacional de Controle de vetores, constituem risco à Saúde Pública.

§ 1º A constatação de possíveis criadouros e ou focos de mosquitos do gênero Aedes, pelos Agentes da Secretaria de Saúde, na ocasião de suas visitas, bem como dificultar o acesso ou os trabalhos de combate ao mosquito, ensejará na aplicação de pena, imposta por escrito ao munícipe responsável, conforme a Lei Municipal nº 2.483/2015 - Código de Posturas Municipal.

§ 1º A critério da Autoridade Fiscal, poderá ser estabelecido prazo de, no máximo, 03 (três) dias, para que sejam eliminados os criadouros e tomadas às providências de que tratam os artigos, 3º, 4º, 5º e 6º e 7º desta lei.

Art. 11. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá à Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, através da Equipe de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A imposição de pena de que trata o Artigo 10, será composto de Auto de Infração, devidamente numerado, lavrado em 03 (três) vias contendo:
I - Dados de Identificação - Nome (proprietário, inquilino ou possuidor), CPF, RG e ou Cadastro Municipal e domicílio fiscal;
II - local, data e hora da infração;
III - descrição da infração;
IV - prazo para recurso ou providências;
V - enquadramento fiscal;
VI - penalidades;
VIII - observações necessárias;
VIII - agravantes;
IX - considerações;
X - data e hora da entrega;
XI - identificação do Servidor (lotação, nome e assinatura do fiscal responsável);
XIII - identificação do Autuado ou Representante (nome e assinatura do autuado ou representante);
XIII - relação de testemunhas.

§ 2º O prazo para o recurso é de 08 (oito) dias a contar do prazo de entrega e deve ser direcionado a Autoridade Sanitária Municipal ou alguém por ele designado. Findado o prazo e sem alegações por parte do autuado é comunicada a penalidade, que em caso de multa deverá ser paga em até 30 (trinta) dias.

§ 3º Em caso da não efetividade do pagamento no prazo estipulado acarretará em inscrição em dívida ativa.

§ 4º A negativa em receber o auto de infração e ou destratar quaisquer Servidores da Fundação Municipal de Saúde constituem agravante podendo aumentar a pena em 50% (cinquenta por cento).

Art. 12. A arrecadação proveniente das multas impostas por esta Lei será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, devendo ser redirecionado à manutenção do serviço de controle do Aedes Aegypti.

Parágrafo único. As multas não pagas no vencimento serão inscritas em dívida ativa.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Saúde, consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:03383A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2817/2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar a Lei n.º 2327/2014 de cessão de direito de uso de bem público móvel, a pedido da Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, estado do Paraná, aprovou, e eu Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito de Paiçandu, sanciono a seguinte,
LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **revogar a Lei n.º 2327/2014** que concedeu a cessão do direito de uso bem público móvel tipo **veículo Micro-ônibus Boxer 330M-16 - 2.3, Marca**

Peugeot – ano de fabricação 2013, modelo 2014 – 4 portas com capacidade máxima de 16 passageiros, chassi n.º936ZBWMMBE2129115 – Renavam n.º 0099.237187-2, a entidade assistencial denominada Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, com endereço e sede à Avenida Macapá nº249, Jardim capital – CEP: 87.140-000 – Paiçandu/PR.

Art. 2º - Revogam-se todos os atos e responsabilidades impostos pela Lei 2327/2014 à Cessionária.

Art. 3º - O bem público móvel deve ser reintegrado ao patrimônio público Municipal e será vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social onde deverá ser utilizado preferencialmente em Programas, Projetos e Ações Socioassistenciais desta secretaria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F14826DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2818/2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar cessão de bem público de material permanente à APAE do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, estado do Paraná, aprovou, e eu Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito de Paiçandu, sanciono a seguinte,
LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus para o cedente, o direito de uso de bem público de material permanente, que integra o patrimônio municipal, nos termos definidos nesta lei.

Art. 2º A Cessão de direito de uso far-se-á em favor da entidade assistencial denominada Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, com endereço e sede à Avenida Macapá nº249, Jardim capital – CEP: 87.140-000 – Paiçandu/PR.

Art. 3º - A Cessão de Direito de Uso do bem público objeto desta lei far-se-á observado o regramento de uso de bem público, assim como as regras de direito administrativo, mediante condições estabelecidas em Termo de Cessão de Direito de Uso.
§1º - A Cessão de Direito de Uso far-se-á por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo caso se identifique o descumprimento de condições de uso ou em razão de interesse público justificado.
§2º - A Cessionária é integralmente responsável pelo uso de manutenção dos bens no período de cessão, inclusive por danos causados a terceiros decorrentes do uso.
§3º - O bem público objeto de cessão de uso deve ser utilizado preferencialmente em Programas, Projetos e Ações Socioassistenciais desenvolvidos pela entidade, inclusive mediante requisição do Poder Público Concedente, quando for o caso e mediante prévio aviso.
Art. 4º A Cessão de Direito de Uso de que trata esta lei incide sobre os Bens permanentes, especificados conforme o **ANEXO I** que constitui-se parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6C249FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2819 /2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a Seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** na despesa classificada abaixo discriminada:

18 – SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA			
18.00.6 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA			
10.302.0021-2.613.000 – PARTICIPAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CISAMUSEP			
Ficha 0979	3.3.71.70.00.00.00 Rateio Participação em consorcio Público	Fonte 00494	R$ 45.000,00
Suplementação ..... R$ 45.000,00			

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º** no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** será utilizado o recurso de excesso de arrecadação de **Incentivo Financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2671/18– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DDBC5EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2820 /2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a Seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 305.000,00(trezentos e cinco mil reais)** nas despesas classificadas abaixo discriminadas:

12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social			
Ficha 0352	3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação	Fonte 00000	R$ 16.000,00
Suplementação .....R$ 16.000,00			
14 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
14.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS			
15.452.1405.1187.000 – Aquisição de Equipamentos de Iluminação Pública			
Ficha 0357	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	Fonte 00507	R$ 289.000,00
Suplementação .....,,,,R$ 289.000,00			
Total da Suplementação .....R$ 305.000,00			

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º** no valor de **R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais),** será utilizado os recursos abaixo discriminados:

- O valor de **R$16.000,00(dezesseis mil reais**) será decorrente da anulação parcial de dotação orçamentária da Funcional Programática **08.244.1201-2.081.000 - Manutenção das Atividades da Assistência Social** – Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00 -Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha **0152** - Fonte **00000** - Recurso Ordinário Livre – Exercício Corrente.

- O valor de **R$289.000,00(duzentos e oitenta e nove mil reais**) será decorrente da anulação parcial de dotação orçamentária da Funcional Programática **15.452.1405.2.015.000** - **Manutenção das Atividades da Iluminação Pública** - Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha **0214** - Fonte **00507** - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2671/18 – LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.
‘

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B5D79541

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº2821/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação total de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU no valor de **R$ R$ 25.933,74 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, nas despesas classificadas abaixo discriminado:

Órgão: 11 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER			
04.122.1101-1.070.000 – AQ. DE EQUIPAMENTO ESPORTE E LAZER			
Ficha 0359	33.30.93.00.00 – Indenização e Restituição	Fonte 00823	R$ 24.200,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 24.200,00**
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0301-1.012.000 – AQ. DE EQUIPAMENTO E IMOB. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha 0358	33.30.93.00.00 – Indenização e Restituição	Fonte 00821	R$ 1.733,74
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 1.733,74**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**R$ 25.933,74**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de **R$ 25.933,74 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, Será decorrente de Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação da Aplicação Financeira e a anulação total de dotação orçamentária assim discriminado:

- O Valor de **R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais),** será da seguinte forma o valor de **R$ 22.196,16(vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos**), será decorrente do Superavit Financeiro, e o valor de **R$ 2.003,84 (dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos),** será decorrente de excesso de arrecadação da aplicação financeira da Fonte **00823- Aquisição Van Esporte.**

- O Valor de **R$ 1.733,74** (Hum mil setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), será utilizado a anulação orçamentária da Funcional Programática: **04.122.0301-1.012.000 -** Aquisição de Equipamentos e Imobiliários da Secretaria de Administração – Fonte **00821** – Ficha **0030 – Aquisição de Veiculo Utilitários.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2671/18– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F99AE210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2797/2019

Súmula – Autoriza o Poder Executivo a instituir a Patrulha do Som no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Edson Alves dos Santos – Chorãozinho

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, por força da presente Lei, autorizado a instituir a Patrulha do Som no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, com objetivo de realizar operação e fiscalização e evitar a poluição sonora, visando manter o sossego da população paiçanduense, coibindo qualquer ação de perturbação sonora.

Art. 2º - A Patrulha do Som poderá ampliar o seu serviço em todo município a partir da disponibilização de dois canais de comunicação para denúncias, onde qualquer cidadão que se sentir incomodado com a poluição sonora pode entrar em contato pelos números divulgados, com a finalidade de cumprir o estabelecido no Código de Postura do Município de Paiçandu e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:86C652DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2798/2019

Súmula - Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos municipais de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Felipe Maia

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Os servidores públicos municipais de Paiçandu, Estado do Paraná, do quadro efetivo ou comissionado, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º Para obter o direito de que trata apresente Lei, o servidor público municipal deverá informar a data à chefia imediata, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 3º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença. Parágrafo único. O servidor não poderá transferir a dispensa para outra data, nem utiliza-la para compensar ausências.

Art. 4º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir: I - advertência escrita nos últimos três anos; II – punição com suspensão nos últimos cinco anos; III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano; IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 5º Havendo mais que um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor, poderá agendar a folga em dias diferentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:383390F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 2799/2019

Autoria: Vereador Carlos César Martins

Súmula – Institui o Programa de Resgate de Cães Abandonados, objetivando o atendimento e a reabilitação de cães em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Resgate de Cães Abandonados, objetivando o atendimento e a reabilitação de cães em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter um abrigo temporário para cães abandonados, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los à pessoas idôneas.

Art. 3º - O (A) cidadão (ã) que aderir ao Programa poderá fazer jus aos benefícios proporcionados e estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B17AAE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2800 /2019

Súmula - Dispõe sobre a proibição da comercialização de cobre, alumínio e assemelhados sem origem, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Felipe Maia
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI
Art.1º Fica proibida a comercialização de cobre, alumínio e assemelhados quando em formato de fios ou cabos, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, na forma prevista nesta Lei.
Art. 2º A proibição que refere o art. 1°, incide exclusivamente sobre o material sem origem, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma da legislação própria.
Art. 3º Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio e assemelhados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.
Art. 4º Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticam o comércio de produtos definidos no art. 1° desta Lei que não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos à:
I – aplicação de multa no valor de 1000 UFMs (Unidade Fiscal Municipal);
II – cassação do alvará de funcionamento em caso de reincidência.
Parágrafo único. O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.
Art. 5º Fica o Município, através do órgão competente, obrigado a comunicar a delegacia especializada, ou distrito policial da área que localiza o estabelecimento autuado, da ocorrência de aplicação de multa ou cassação do alvará de funcionamento devido à comercialização de cobre, alumínio e assemelhados em formato de fios ou cabos, sem origem comprovada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7F388E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2801/2019

Súmula - Torna obrigatória a utilização de papel sulfite produzido de maneira ambientalmente sustentável e a impressão em frente e verso em materiais de expediente da Administração Pública

Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Felipe Maia
Presidente do Conselho de filhos e residente n do Paraná.
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É obrigatório a utilização de papel sulfite produzido de maneira ambientalmente sustentável, produzido a partir de madeira proveniente de reflorestamento ou reciclado, em materiais de expediente da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paiçandu. Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os serviços que, de acordo com sua natureza ou exigência legal, impõe a utilização de papéis especiais.

Art. 2º. A implementação do disposto no art. 1º desta Lei dar-se-á de forma gradativa e permanente, obedecendo aos seguintes percentuais, relativamente ao ano de implementação desta Lei: I - 50% (cinquenta por cento), no primeiro ano; II - 75% (setenta e cinco por cento), no segundo ano, e III- 100% (cem por cento) no terceiro ano.
Parágrafo único. Os estoques de papel branco, clorado e não reciclado deverão ser disponibilizados para uso imediato.

Art. 3º A impressão dos documentos produzidos pela Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paiçandu, deverá ser feita em frente e verso, em todos os casos em que não acarrete prejuízos aos documentos a serem impressos e quando a legislação não dispuser de forma contrária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, tanto no caso da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paiçandu.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9359D6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2802/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a comercialização e o uso do cerol (vidro moído e cola); de linha encerada ou qualquer produto similar utilizado no ato de empinar pipas, que contenham elementos cortantes, e a atividade esportiva de pipas, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador CARLOS CESAR MARTINS
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica proibida a comercialização, a compra, e o uso da substância constituída de vidro moído e cola (Cerol), bem como, a linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio, denominada "linha chilena", ou de qualquer produto utilizado na prática de soltar pipa, que possua elementos cortantes.
§ 1º. Em caso de ocorrência de acidente em consequência do uso, ou denúncia de uso ou posse, ainda que para fins recreativos, o agente público em atendimento deverá averiguar a presença no local de pessoas portando os produtos elencados no caput deste artigo.
§ 2º. Em caso de ocorrência do previsto do parágrafo anterior, e os infratores forem menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser conduzidos ao Conselho Tutelar Municipal.
Art. 2°. Quando o infrator for comerciante, este receberá penalidades e advertências de acordo com as normas administrativas fiscais do Município.
Art. 3°. Caberá ao Prefeito Municipal, por decreto, adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto na presente Lei.
Art. 4°. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F82AA041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2803/2019

SÚMULA: Cria a semana da conscientização sobre a prática de soltar pipas e papagaio sem o uso de Cerol e Linhas Chilenas nas Escolas Municipais de Paiçandu e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador CARLOS CESAR MARTINS
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica criada a semana de conscientização sobre o uso das pipas e papagaio sem o uso de cerol e linhas chilenas, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de agosto, no âmbito do Município de Paiçandu.
Art. 2º. Na semana educativa à ser organizada e praticada pelas escolas e poderá obedecer aos seguintes itens:
I - Informações e orientações a respeito do modo de utilização de soltar pipas e papagaio, sem a utilização de cerol e linhas chilenas e palestras para a conscientização.
II - Oficina de pipas, visando estimular a criatividade das crianças e adolescentes;
III - Concurso e exposição de pipas e papagaio que poderão contar com a participação dos alunos, professores e pais.
Art. 3º. Ficará a cargo do executivo determinar anualmente a melhor semana a ser realizado o evento, bem como, local ao ar livre que tiver melhor disposição para o evento.
Art. 4°. Caberá ao Prefeito Municipal, por decreto, adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto na presente Lei.
Art. 5°. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:42AD8365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2804/2019

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir Cadeiras de Rodas às Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Nilson Ribeiro Chagas

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de procedimento licitatório, cadeiras de rodas e distribuí-las às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º - As cadeiras de rodas destinar-se-ão ao deslocamento de pessoas portadoras de deficiência física ou pessoas impossibilitadas temporariamente de caminhar.
§ 1º - Cada instituição de ensino receberá duas cadeiras de rodas.
§ 3º - As cadeiras de rodas permanecerão permanentemente nas dependências das instituições, vedado o empréstimo a terceiros, fora dos estabelecimentos.

Art. 3º - A administração municipal adequará as dependências das instituições de ensino, visando facilitar p transito dos usuários das cadeiras de rodas.

Art. 4º - As despesas referentes à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB3226A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2807/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA GESTANTES E MULHERES COM CRIANÇAS DE COLO NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador CARLOS FENILLE
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Esta Lei institui a reserva de vagas de estacionamentos abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, a disporem de 2% (dois por cento) do total de vagas garantidas as gestantes, e às pessoas com crianças de colo até 2 anos (dois) de idade.
§. 1º. As vagas devem ser devidamente sinalizadas e com as especificações no desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.
§. 2º. Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, declaração pessoal do genitor ou da genitora alertando que no veículo possuí uma gestante ou uma criança de colo de até 2 (dois) anos de idade.
Art. 2º. Nos hospitais, postos de saúde e pronto atendimento serão asseguradas vagas em frente, no máximo de 100 (cem) metros de distância da porta de entrada.
Art. 3º. As vagas reservadas deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade às gestantes, bem como às mulheres com crianças de colo.
Art. 4º. Independente do percentual previsto no caput, fica garantida, no mínimo, uma vaga por estacionamento.
Art. 5º. A utilização indevida das vagas de que trata este artigo sujeita os infratores às sanções previstas no inciso XVII do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 6º. O descumprimento das normas previstas, ante a ausência da reserva de vagas, poderá ser acarretar nas seguintes penalidades:
I - notificação para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;
II - não atendida à notificação prevista no inciso anterior, caberá aos órgãos da administração pública municipal providenciar as medidas cabíveis para o cumprimento desta Lei, entre elas: multa, suspensão e até cassação do alvará.
Art. 7°. Caberá ao Prefeito Municipal, por decreto, adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto na presente Lei.
Art. 8°. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4EE07099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2813/2019

Súmula - Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Autoria: Edson Alves dos Santos
A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu sanciono a seguinte,
LEI
Art.1º Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obras públicas municipais:
I - incompletas;
II - sem condições de atender aos fins a que se destinam; ou
III - impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.
Parágrafo único. Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais tenham sido executadas e estejam em condições de utilização pela população, sendo vedadas solenidades para esse fim.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:
I - incompletas aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente concluídas;
II - sem condições de atender aos fins a que se destinam aquelas que não possuam quantidade mínima de profissionais e materiais necessários para prestar o serviço; e
III - impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato aquelas para as quais haja impedimento legal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BF4EA332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2814/2019

Súmula – Dispõe sobre a instalação de “Farmácia Cidadã” no interior do Pronto Atendimento São José, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Carlos Martins

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder instalação da "Farmácia Cidadã" no interior do Pronto Atendimento São José, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Farmácia citada no art. 1º desta Lei terá objetivo o atendimento a receitas de pacientes atendidos, exclusivamente, na Unidade de Pronto Atendimento São José, seja expediente normal e também no Plantão 24 horas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por ato próprio.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EDEDC184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2815/2019

Súmula - Proíbe a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados no âmbito do município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Nilson Ribeiro Chagas

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

LEIArt. 1º - Fica proibida a emissão de ruídos sonoros considerados de alto nível pela legislação mais restritiva provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas particulares de estacionamento direto de veículos por guia rebaixada ou não, provenientes de aparelho de som de qualquer natureza e tipo, ainda que acoplados à carroceria ou rebocados pelos veículos, no âmbito do município de Paiçandu, Estado do Paraná.§ 1º Entende-se por aparelhos de som, para fins desta Lei, todos os tipos de aparelho eletrônico reprodutor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de iPod, celulares, gravadores, viva voz, instrumentos musicais ou assemelhados.

§ 2º Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins desta Lei, as áreas compreendendo o leito carroçável, o meio-fio, a calçada, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as áreas destinadas aos pedestres.

§ 3º Entende-se por áreas particulares, para os fins desta Lei, as áreas compreendendo garagens e quintais de residências e comércios em zona urbana ou rural, postos de abastecimento de combustíveis e assemelhados.

§ 4º Excluem-se das proibições estabelecidas no caput deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos profissionais automotores em movimento, previamente adequados à legislação vigente e devidamente autorizados sujeitos a obediência à legislação federal, bem como veículos publicitários e utilizados em manifestações sindicais e populares.

Art. 2º O descumprimento do teor da presente Lei acarretará ao infrator aplicação da multa de 1.000 UFG`s (mil Unidades Ficais de Paiçandu) calculado em dobro na primeira reincidência e em quádruplo a partir da segunda reincidência, revertidos à Municipalidade.

§ 1º Além da aplicação da penalidade prevista no caput deste artigo, em caso de recusa do atendimento da ordem de abaixar o som, adequando-o aos padrões estabelecidos pela legislação vigente mais restritiva, a autoridade responsável pela fiscalização apreenderá o aparelho de som ou o veículo no qual ele estiver instalado.

§ 2º O proprietário do veículo responderá pelas despesas de remoção e estadia.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1BDEEF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI COMPLEMENTAR 2812 /2019

Súmula: Veda as situações que caracterizam a prática de assédio moral nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Vereador WESLEY RODRIGO ROSSI

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica vedado o assédio moral no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paiçandu, que submeta servidor a procedimentos que impliquem na violação de sua dignidade ou que, por qualquer forma, o sujeite a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

Art. 2º Considera-se assédio moral a conduta ou omissão deliberada praticada por empregado, servidor ou agente público que, de forma repetitiva, atinja a dignidade ou a integridade psíquica ou física do trabalhador, causando-lhe constrangimento, vergonha ou prejuízo à sua saúde e importando na degradação das condições de trabalho.

Parágrafo único. Não configuram assédio moral:

I - o exercício regular do direito de direção do trabalho, incluindo a cobrança por produtividade e desempenho;
II - o sentimento pessoal que não reflita, objetivamente, situação de abuso ou perseguição;
III - a indisposição ou desentendimento recíprocos, desacompanhados de ações com caráter persecutório.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei e observados os requisitos do art. 2º, caracterizam-se como prática de assédio moral as seguintes ações:

I - determinação de cumprimento de atribuições claramente estranhas às funções do cargo ocupado pelo servidor, ou em condições e prazos manifestamente inexequíveis;
II - designação de servidor que ocupe cargo com funções técnicas especializadas ou que exija treinamento e conhecimentos específicos para o exercício de atribuições triviais ou irrelevantes, salvo premente necessidade do serviço;
III - sonegar ou sobrecarregar o servidor de trabalho;
IV - induzir servidor a ausentar-se do setor para a prática de serviços particulares do requerente;
V - depreciar o trabalho de forma injusta e persistente;
VI - desprezar, ignorar ou humilhar servidor, isolando-o de contatos com seus superiores hierárquicos e com outros servidores;
VII - divulgação de rumores e comentários maliciosos, uso de apelidos pejorativos ou a prática de críticas que atinjam a dignidade do servidor;
VIII - dificultar, colocar obstáculos ou negar-se a receber pedidos, solicitações, requerimentos, informações e outros tipos de documentos pertinentes ao serviço;
IX - deixar de responder, propositadamente, dentro dos prazos legais, aos documentos solicitados pelo servidor;
X - tratar o servidor de maneira comprovadamente discriminatória;
XI - ignorar ou excluir servidor, só se dirigindo a ele através de terceiros;
XII - ameaça constante de demissão, em caso de estágio probatório ou empregado público celetista.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo, através de seus representantes legais, ficam obrigados à adoção das seguintes medidas, como forma de prevenir o assédio moral em seus quadros:

I - planejamento e organização do trabalho, considerando-se a autodeterminação de cada servidor e possibilitando o exercício de sua capacidade e responsabilidade funcional;
II - garantia de oportunidade de contato com superiores hierárquicos e demais servidores, ligando tarefas individuais, possibilitando informações sobre exigências de serviço e resultados esperados;
III - condições de trabalho que possibilitem o desenvolvimento funcional;
IV - distribuição de tarefas que dignifiquem o servidor, estimulando-o à sua execução.

Art. 5ºA instauração de sindicância ou processo administrativo será precedida de apuração preliminar, realizada por comissão formada por representantes dos servidores, do sindicato da categoria, do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, com fundamento nos Estatutos de Servidores vigentes no Executivo ou no Legislativo, conforme a lotação do servidor.

§ 1º Efetuada a apuração preliminar, a comissão se manifestará formalmente, por meio de parecer escrito.
§ 2º Concluindo pela existência de indícios da prática de assédio moral, a comissão encaminhará o caso à autoridade competente, recomendando a instauração de sindicância ou processo administrativo.
§ 3º Constatando a não ocorrência de assédio moral, a comissão recomendará à autoridade competente o arquivamento do caso.
§ 4º A comissão terá poder de decisão final, mediante parecer jurídico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6F583800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 24/2019

Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, em reunião ordinária realizada em 12 de Setembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da substituição do seguinte membro:
Representante dos Usuários Sociedade Civil - ROTARACT
Conselheiro Titular: Leonardo Paulo Figueiredo;
Por
Conselheiro Titular: Paula Cristina Cordeiro dos Santos;
Representante dos Usuários da Sociedade Civil

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 12 de Setembro de 2019.

PAULA CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BD65A650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, eleitos para compor o Conselho Tutelar, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de setembro de 2019, às 09h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, em razão da RENÚNCIA dos conselheiros Marleti Riguete Neves e José Eudes dos Santos:

Nome dos candidatos	Classificação
JOSÉ CLEITON JOBIM	2º suplente
ALEXANDRO CANUTO REIS	3º suplente

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**

k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento do RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (2º e 3º suplentes)** para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIROS TUTELAR**, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22, e **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3C46C520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 421/2019

SÚMULA: Regulamenta o procedimento para apresentação de atestados

Médicos pelos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu.
O Senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito do Município de Paiçandu, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Artigo 1° - A apresentação de atestados médicos pelos servidores públicos municipais de paiçandu, que prescrevem afastamento do serviço público, será regida por este Decreto.

Artigo 2° - Os atestados médicos que prescrevem afastamento do serviço público deverão ser entregues na Secretaria a qual se encontra vinculado o servidor, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do início do afastamento, salvo em casos de internamentos.

Parágrafo único - Não serão aceitos os atestados apresentados fora do prazo previsto no "caput", sendo que a falta será considerada injustificada, com o respectivo desconto nos vencimentos.

Artigo 3° - Os atestados que prescrevem afastamento superior a **03 (três) dias, consecutivos ou não, dentro do mês,** deverão ser submetidos ao médico do trabalho responsável pela perícia no Município para a devida homologação.

§ 1° - O servidor deverá estar presente no ato da homologação, ficando dispensado somente no caso de patologia que o impeça de fazê-lo, ocasião em que deverá ser substituído por membro da família ou representante.

§ 2° - O médico do trabalho, a seu critério, antes da homologação do atestado,poderá solicitar informações complementares do profissional que o subscreve, inclusive indicação do código da doença (CID) quando não houver, bem como desconsiderá-lo, quando as circunstâncias evidenciarem diagnóstico contrário ao verificado no servidor ou má-fé, ocasião em que deverá comunicar o Departamento de Recursos Humanos do Município.

§ 3° - A má-fé na solicitação e emissão do atestado, constatada pela perícia médica, ensejará a imediata abertura de inquérito administrativo, sujeitando o servidor e o profissional, se este também for servidor, às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu, sem prejuízo da notificação ao Conselho Regional de Medicina para as providências cabíveis.

§ 4° - Fica isento da homologação o atestado médico que prescrever afastamento de até 03 (três) dias, ocorrer uma única vez no mês.

Artigo 4° - Não serão aceitos os atestados médicos com emendas, rasuras ou entrelinhas.

Artigo 5° - O atestado médico para acompanhamento de tratamento de saúde de familiares (pai, mãe, filhos ou cônjuge), independentemente do número de dias, só serão aceitos na forma do Art. 3°, e homologados somente caso se conclua ser indispensável a assistência do servidor.

Artigo 6 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando o Decreto n° 40/99, de 19/01/1999 e Decreto 247/2004 de 05/10/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:938631A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - ARIANY MONTEIRO DA SILVA SANTOS

Empregador: Fundação Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Ariany Monteiro da Silva Santos, brasileira, casada, Professora – PSS, Carteira de Identidade nº 10.445.378-3 SSP/PR, CPF 051.769.859-50, Carteira de Trabalho nº 2641275 e Série 0040/PR, residente e domiciliada na Rua Leonildo Carlos Zanon, nº 194, Jardim João de Queiroz, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de setembro de 2018.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de setembro de 2019, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 7 de setembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8351CB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MICHELE CASSIANO DOS SANTOS QUEIROZ

Empregador: Fundação Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Michele Cassiano dos Santos Queiroz, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 10.773.414-7 SSP/PR, CPF 069.118.459-39, Carteira de Trabalho nº 7659684 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Marino Pelissari, nº 687, Jardim Novo Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de setembro de 2018.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de setembro de 2019, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 7 de setembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2C2937A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS

Empregador: Fundação Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Rosivania Rodrigues da Silva Santos, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 2.104.999-8 SSP/SE, CPF 027.693.065-70, Carteira de Trabalho nº 0916349 e Série 0040/SE, residente e domiciliada na Rua Manoel da Silva, nº 624, Jardim Bela Vista II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de setembro de 2018.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de setembro de 2019, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 6 de setembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FA88447D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - JULIANA RAIMUNDO DOS SANTOS BORGES

Empregador: Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Hailton Joaquim de Oliveira, Brasileiro, divorciado, Secretário de Saúde, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Juliana Raimundo dos Santos Borges, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 10.001.833-0 SSP/PR, CPF 073.034.229-86, Carteira de Trabalho nº 9878275 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves Munhoz, nº 338, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de setembro de 2018.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de setembro de 2019, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 7 de setembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:23A3CC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N º 461/2019

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação total de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.821/2019. Datada de 13/09/2019,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU no valor de **R$ R$ 25.933,74 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, nas despesas classificadas abaixo discriminado:

Órgão: 11 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER			
04.122.1101-1.070.000 – AQ. DE EQUIPAMENTO ESPORTE E LAZER			
Ficha 0359	33.30.93.00.00 – Indenização e Restituição	Fonte 00823	R$ 24.200,00
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 24.200,00**
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0301-1.012.000 – AQ. DE EQUIPAMENTO E IMOB. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha 0358	33.30.93.00.00 – Indenização e Restituição	Fonte 00821	R$ 1.733,74
SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 1.733,74**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**R$ 25.933,74**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de **R$ 25.933,74 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, Será decorrente de Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação da Aplicação Financeira e a anulação total de dotação orçamentária assim discriminado:
- O Valor de **R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais),** será da seguinte forma o valor de **R$ 22.196,16(vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos**), será decorrente do Superavit Financeiro, e o valor de **R$ 2.003,84 (dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos),** será decorrente de excesso de arrecadação da aplicação financeira da Fonte **00823- Aquisição Van Esporte.**

- O Valor de **R$ 1.733,74** (Hum mil setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), será utilizado a anulação orçamentária da Funcional Programática: **04.122.0301-1.012.000 -** Aquisição de Equipamentos e Imobiliários da Secretaria de Administração – Fonte **00821** – Ficha **0030 – Aquisição de Veiculo Utilitários.**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2671/18– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B38856F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 02 de outubro de 2019, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

Nome da candidata	Registro Geral	Nota	Classificação
KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA	96818114	58,00	42ª
CAMILA DE ANDRADE BARROS	111249415	58,00	43ª
FRANCIELI SIMIONI	89490049	58,00	44ª
GIANE MARA DE MORAES	76603863	56,00	45ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (42ª a 45ª)** para o Cargo Efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocada através do Edital de Convocação nº 108/2019 de 13 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:44FE29C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 01 de outubro de 2019, às 14h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA.**

Nome da candidata	Registro Geral	Nota	Classificação
ELAINE GERONDI	86263807	60,00	22ª
JULIANA LUZIA BENITES GONZAGA BARBOSA	86523590	58,00	23ª
CAMILA BORGHI RODRIGUEIRO	89727430	58,00	24ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (22ª a 24ª)** para o Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocada através do Edital de Convocação nº 107/2019 de 13 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FED19E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 458/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ELETRICISTA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 11 de setembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ELETRICISTA, o senhor PEDRO HENRIQUE VIER REZENDE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.093.343-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 094.317.959-90, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E8B2F20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO DECRETO 441/2019

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 04 de setembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de FARMACÊUTICO, a senhora MARIA DAL RAZZO GONZAGA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.500.894-48.534.690-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.853.379-13, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.

LEIA-SE:
Artigo 1º - Nomeia, a partir de 04 de setembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de FARMACÊUTICO, a senhora MARIA DAL POZZO GONZAGA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.534.690-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.853.379-13, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D4A15924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 457/2019

Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica designada a servidora pública **GEISE FORNAZZA RODRIGUES**, portadora do RG: 6.873.166-6 e CPF: 008.190.999-37com o cargo de assistente social regida pelo Regime Jurídico Único Estatutário, para responder pela Coordenação da Proteção Social Básica, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:31C681BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 456/2019

Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designada a servidorapública **NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO**, portadora do RG: 11079461-4 e CPF: 078318229-50 com o cargo de assistente social regida pelo Regime Jurídico Único Estatutário como **GESTORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município a partir desta data.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto n° 517/2017 de 19 de dezembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9B52B223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 188/2019

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) da Sindicância instaurada pela Portaria nº 61/2019.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:984B6743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 187/2019

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) da Sindicância nº 196/2018.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:35492E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 186/2019

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância conforme Ofício nº 006/2019 SMS.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3409D0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 185/2019

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância conforme Ofício nº 111/2018.

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4F687BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATO Nº 90/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob nº 11.017.824/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 40 (QUARENTA) DIAS, ATÉ 18/10/2019**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato, cujo objeto é prestação de serviço para Elaboração de Plano de Gerenciamento Municipal dos Resíduos da construção Civil e Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Paiçandu. Sem mais alterações.

ASSINATURA: 09 de SETEMBRO de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:FC319F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INTERNET DO CENTRO DO IDOSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 090/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICACOES S/A inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II E § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 23/07/2020**, nos termos do art. 57, inciso II e § 1º, da Lei nº 8666/93 e **REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO**, no percentual de 5,552370% , índice IGP-DI (FGV), passando o valor inicial do contrato de **R$20.301,20** (vinte mil, trezentos e um reais, vinte centavos) para R$ **38.891,65** (trinta e oito mil, oitocentos noventa e um reais, sessenta e cinco centavos) com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira e quarta do contrato 090/2017, cujo objeto é Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente Instrumento Contratual e seus anexos.

ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0FC9C526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a ratificação do processo de Inexigibilidade referente à Contratação de empresa para Ministrar "Workshop" em licitação municipal, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados, atendendo as necessidades da Procuradoria Jurídico, com a empresa **MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 23.435.165/0001-91, no valor R$ 9.599,20(nove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Paiçandu, 13 de Agosto de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BF7CF057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 56-2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019
CONCORRENCIA PUBLICA. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 086/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: SOL PROPAGANDA LIMITADA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 73.289.340/0001-58.
Onde Lê:se:
VALOR: R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).
Leia-se:
VALOR: R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Paiçandu, 13 de Setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:4954AFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4542/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para abertura de nova trincheira para a disposição de resíduos sólidos domiciliares no aterro municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital

RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devidos às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h15min. do dia 02/10/2019**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

13 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8F56C1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13282/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de meio-fio, incluindo a limpeza de bocas de lobo, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária**: 339039 -0000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** A D VAZ & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 07.247.171/0001-69 com o valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

13 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:25BEC3B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13282/2019

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de meio-fio, incluindo a limpeza de bocas de lobo, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa Vencedora:** A D VAZ & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 07.247.171/0001-69 com o valor total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

13 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1FD2CE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9948/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ: 23.040.430/0001-32 com o valor total de R$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais); NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, portadora do CNPJ: 32.387.337/0001-90 com o valor total de R$ 282.890,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 124.070,00 (cento e vinte e quatro mil e setenta reais); P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – EPP, portadora do CNPJ: 08.903.201/0001-00 com o valor total de R$ 22.198,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais); COMERCIO DE CARNES DONAU EIRELI LTDA, portadora do CNPJ: 85.032.688/0001-44 com o valor total de R$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais); FEIRA FACIL LTDA, portadora do CNPJ: 23.712.236/0001-56 com o valor total de R$ 258.326,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais); BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, portadora do CNPJ: 26.231.202/0001-38 com o valor total de R$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais); e MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 22.077.561/0001-21 com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Publique-se.

13 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:99EAFC8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9948/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do

CNPJ: 23.040.430/0001-32 com o valor total de R$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais); NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, portadora do CNPJ: 32.387.337/0001-90 com o valor total de R$ 282.890,00 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 124.070,00 (cento e vinte e quatro mil e setenta reais); P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – EPP, portadora do CNPJ: 08.903.201/0001-00 com o valor total de R$ 22.198,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais); COMERCIO DE CARNES DONAU EIRELI LTDA, portadora do CNPJ: 85.032.688/0001-44 com o valor total de R$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais); FEIRA FACIL LTDA, portadora do CNPJ: 23.712.236/0001-56 com o valor total de R$ 258.326,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais); BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, portadora do CNPJ: 26.231.202/0001-38 com o valor total de R$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais); e MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 22.077.561/0001-21 com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Publique-se.

13 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:684F533F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.162 DE 13/09/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.012 de 11/09/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
147 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0017.2.060. Manutenção das atividades do Departamento do Trabalho e Emprego
159 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:42EA04C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.163 DE 13/09/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.013 de 11/09/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Gestão administrativa
15.001.04.122.0035.6.133. Manutenção do Conselho Tutelar
428 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Gestão administrativa
15.001.04.122.0035.6.146. Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar
430 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B4B9A608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.164 DE 13/09/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.131,13.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.014 de 11/09/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.131,13 (sessenta e cinco mil cento e trinta e um reais e treze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
335 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 65.131,13

Total Suplementação: R$ 65.131,13

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.128.0026.2.099. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
291 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.459,05

13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
315 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.598,00
316 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 67,71
317 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.065,00
546 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 660,73
320 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 218,82

13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
321 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10,82
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.128.0027.2.105. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
334 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.329,00

13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
336 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.128.0028.2.109. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
337 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.329,00

13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
338 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 532,00

13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.128.0029.2.112. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
342 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.329,00

13.004.26.782.0029.2.111. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logísticas
343 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 532,00

13.004.26.782.0029.2.113. Manutenção da frota e logística urbana
348 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

13.004.26.782.0029.2.114. Manutenção da frota e logística rural
350 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Redução: 65.131,13

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:82085E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 15.988 DE 13/09/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6755/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0037.6150.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31934

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski	*473.041.979-00*	*R$ 60,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9EA9445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.989 DE 13/09/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RENARON CHEROBIM SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11161/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Renaron Cherobim Santos	*056.937.069-82*	*R$ 60,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6D8D4C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.990 DE 13/09/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14209/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.002.08.244.0036.6137.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joelma Aparecida dos Santos Mayer	*056.026.759-22*	*R$ 60,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F3D00567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.991 DE 13/09/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS CHAVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14209/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.002.08.244.0036.6137.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Julian Francisco dos Santos Chaves	*066.815.939-17*	*R$ 60,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2D1A7327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.992 DE 13/09/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO CÉZAR CZELUSNIAK COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6755/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica ao servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6137.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Cézar Czelusniak Costa	*074.706.219-62*	*R$ 30,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C83CDF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 15.993 DE 13/09/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MARCIA REGINA WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11402/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6137.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcia Regina Wansovicz	*578.850.959-91*	*R$ 30,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5D82E7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 15.994 DE 13/09/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 11433/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n°. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6137.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Djane Patricia Teleginski da Silva	*925.149.959-49*	*R$ 60,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CCE08456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.093 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4137/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW, matricula 203888, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FB0EC602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.094 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4121/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor IVERSON DINIZ GRACZYK, matricula 203889, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8067A6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.095 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4125/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor ANTONIO EDUARDO KOGA, matricula 203890, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CF88D553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.096 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4122/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA, matricula 203743, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1219928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.097 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4119/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, matricula 203356, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO I, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A1FBFA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.098 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4130/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:96B35D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.099 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4120/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FFE43CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.100 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4131/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI, matricula 203331, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3FBB2426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.101 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4136/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR
203509	ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B13FA051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.102 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4127/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor **RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ**, matricula 203928, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0C088432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.103 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ALYSSON JOSE DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4124/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor ALYSSON JOSE DE ARAUJO, matricula 203927, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3189FE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.104 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA DANIELE APARECIDA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6586/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora DANIELE APARECIDA BACH, matricula 203929, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Gestão de Projetos, Conselhos, Territórios e Consórcios, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9183401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.105 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6589/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, matricula 203930, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo o cargo em comissão de Chefe I Tesouraria de Recursos da Educação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A1933878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.106 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6593/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI, matricula 203931, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7C875F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.107 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6570/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI, matricula 203932, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F3E3EC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.108 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6571/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, matricula 203935, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:012AF95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.109 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR LUIZ RICARDO ROLINSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6569/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor LUIZ RICARDO ROLINSKI, matricula 203936, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1CFCA0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.110 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ALTAIR DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6579/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao ALTAIR DOS SANTOS, matricula 203937, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EE9FBF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.111 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6942/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6B041516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.112 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6950/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
203372	CEZAR RUZIN	MOTORISTA I
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5F8071BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.113 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR DIEGO RODRIGUES CAMARGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 7313/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor DIEGO RODRIGUES CAMARGO, matricula 203519, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9D2FA833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.114 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 7327/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRAÇAL
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DCDCF90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.115 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 7336/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1701C265

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.116 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6574/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO, matricula 203938, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DBD031DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.117 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA JOCIANE HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6575/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora JOCIANE HARTMANN, matricula 203939, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4B151EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.118 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA JESSICA PASSONI TEIXEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6583/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora JESSICA PASSONI TEIXEIRA, matricula 203940, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6E4A3BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.119 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ADRIANA ROCHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6937/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora ADRIANA ROCHINSKI, matricula 203942, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9CD66D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.120 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8015/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora SIMONE DE FATIMA KIERAS, matricula 203528, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:027BAA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.121 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8013/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECÂNICO III
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8D60EADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.122 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8014/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2D63813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.123 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8016/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C7D833CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.124 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA KELLY CRISTINA DA LUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8569/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora KELLY CRISTINA DA LUZ, matricula 203943, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0A6699A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.125 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ROSELI NOVAKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8570/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora ROSELI NOVAKI, matricula 203944, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:12377B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.126 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8792/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO, matricula 203946, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BF3615D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.127 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA RENI LEVANDOSKI STAFIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10139/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor RENI LEVANDOSKI STAFIN, matricula 203287, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E6579E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.128 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10144/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI, matricula 203530, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E7A5FD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.129 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8793/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MÉDICO CLÍNICO GERAL
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9E8DA1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.130 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 8793/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203886	KARINA GONÇALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4A750BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.131 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA BRUNA MALUCELLI DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10138/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora BRUNA MALUCELLI DE SOUZA, matricula 203773, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FDA5460D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.132 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MARILIS MARTINS OSTERNACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10138/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora MARILIS MARTINS OSTERNACH, matricula 203055, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5460F78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.133 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10142/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203067	ELOI SIQUINELI	MOTORISTA II
203776	PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO	MERENDEIRA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FE144D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.134 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10137/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, matricula 203953, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B51962AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.135 DE 13/09/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MICHELE APARECIDA BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10140/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora MICHELE APARECIDA BATISTA, matricula 203949, ocupante do cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DD08A743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.136 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PAOLA REGINA TURRA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10141/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora PAOLA REGINA TURRA ALVES, matricula 203948, ocupante do cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8A3A52D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.137 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10143/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS, matricula 203950, ocupante do cargo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:59303CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.138 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA KATIA MILANE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10153/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora KATIA MILANE LOPES, matricula 203951, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8C705695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.139 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR BRENDON LUCAS SCHON, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10286/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor **BRENDON LUCAS SCHON**, matricula 203956, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:43B92DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.140 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10288/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor **EDUARDO VENSKE FILHO**, matricula 203955, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E0BB2B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.141 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA DANIELE MARIA BACH PUZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10287/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora DANIELE MARIA BACH PUZIO, matricula 203954, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:66C480F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.142 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ELIANE DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10839/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora ELIANE DA SILVA, matricula 203957, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3B28E007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.143 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 11607/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor JOSNEI FERREIRA, matricula 203534, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3E82B9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.144 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR JOAO LUCIANO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 11608/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor JOAO LUCIANO RIPKA, matricula 203533, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:19973137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.145 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 11610/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, matricula 203044, ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BF96B5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.146 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 11609/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/07/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL
203046	REGIANE GROSS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E4347620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.147 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ANDERSON CARLOS ANTUNES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 12.718/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor **ANDERSON CARLOS ANTUNES**, matricula 203960, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F9F9D43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.148 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA SHEILA JANZEN WEDEL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 11.605/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora **SHEILA JANZEN WEDEL**, matricula 203958, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D1AA4696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.149 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RICARDO KUREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 11.606/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor **RICARDO KUREK**, matricula 203959, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CC5CF0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.150 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR MARINEI GONCALVES JACUBOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14.155/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor **MARINEI GONCALVES JACUBOSKI**, matricula 203543, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D3E4D23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.151 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14.156/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor **ALDEMAR VIANTE**, matricula 203547, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A1646304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.152 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ROSELI MADALENA FERNANDES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14.156/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/09/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora **ROSELI MADALENA FERNANDES**, matricula 200733, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:86DBD1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.153 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14.161/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora **ARIANE CRISTINA DA SILVA**, matricula 203003, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:316FF0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.154 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14.164/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/08/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MÉDICO GINECO-OBSTETRA
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:37C399D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.155 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14165/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203777	ROSANE MARIA LOURENÇO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D57991CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.156 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MARINA GROSS GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 6582/2019.

Decreta:
Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora MARINA GROSS GONCALVES, matricula 203941, ocupante do cargo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:737ACD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.157 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14.158/2019.
Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/09/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRAÇAL
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL
203084	GILSON ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS	TRABALHADOR BRAÇAL
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRAÇAL
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRAÇAL
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRAÇAL
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRAÇAL
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRAÇAL
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:44F5B114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.158 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR LUIS FERNANDO ANDREATA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14.159/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/09/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor **LUIS FERNANDO ANDREATA**, matricula 203070, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7C5DCA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.159 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14.160/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/09/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRAÇAL
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	TRABALHADOR BRAÇAL
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CA772B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.160 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14.163/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/09/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA
203548	MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AEA7F601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.161 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 14.166/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/09/2019, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EB338155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.165 DE 13/09/2019 - NOMEAÇÃO DE LUCAS EDUARDO GENARI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14.553/2019:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado **LUCAS EDUARDO GENARI,** portador do RG nº 12.796.013-5 - PR, inscrito no CPF sob nº. 105.619.379-40,

para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Produção e Abastecimento*, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1098FD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.166 DE 13/09/2019 - CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Educação e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal, conforme processo administrativo 13083/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretora de Educação LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO, portadora do R.G. nº. 4.690.451-6, inscrita no CPF sob o nº. 820.037.009-78, para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude da licença para tratamento de saúde compreendida entre as datas de 10/09/2019 a 19/11/2019, conforme Portaria nº. 15.971 de 11/09/2019.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.881 de 05/01/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EEC673CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.995 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15127/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, a servidora **ARIANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 203003, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C1649791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.996 DE 13/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON BACHTOLD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15187/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 01/10/2019 a 15/10/2019, referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 à 09/04/2019, ao servidor **JEFFERSON BACHTOLD**, matrícula 203434, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:37E2ACC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4022

ATO N.º 4022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA PARECER JURÍDICO, EXARADOS NO PROTOCOLADO N.° 2019/01/43,

CONCEDE

Ao servidor efetivo e estável **ANTONIO JAIRO MATOZO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Advogado do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, de acordo com o Art. 75 da LC 046/06, pelo exercício de Função Gratificada, a incorporação ao vencimento do cargo efetivo, de 80% (oitenta por cento) do valor da Função Gratificada de Símbolo FG-A, ou 80% (oitenta por cento) do valor do equivalente à Função Gratificada de Controlador Geral, a partir de 10 de janeiro de 2019. Revogando o Ato n.° 3841 de 26/04/2017.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de setembro de 2019

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:0BD44CE8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4023

ATO N.º 4023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA PARECER JURÍDICO, EXARADOS NO PROTOCOLADO N.° 2019/05/1605,

CONCEDE

À servidora efetiva e estável **ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Advogada do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção desta Casa, de acordo com o Art. 75 da LC 046/06, pelo exercício de Função Gratificada, a incorporação ao vencimento do cargo efetivo, de 80% (oitenta por cento) do valor da Função Gratificada de Símbolo FG-A, ou 80% (oitenta por cento) do valor do equivalente à Função Gratificada de Controlador Geral, a partir de 28 de maio de 2019. Revogando o Ato n.° 3842 de 26/04/2017.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de setembro de 2019

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:80CE76EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4024

ATO N.º 4024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Retificar a partir de 28 de maio de 2019, o cálculo dos valores percebidos pela servidora **ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO** pelo exercício da Função Gratificada de Diretora do Departamento Jurídico, Símbolo FG-1, criada pelo Art.35 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, fixando a remuneração como o resultante da diferença entre o valor da FG-1 e a incorporação que trata o Ato n.º 4023 de 10/09/2019.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de setembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:DCFD22FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4025

ATO N.º 4025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 2019/07/2101 DE 04/07/2019,

CONCEDE

A Servidora **AZENILDA PEREIRA MARTINS** a partir de 04 de julho de 2019, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 15%(quinze por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013. Conforme análise e parecer jurídico. Revogando o Ato n.º 3589 de 03/12/2014.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de setembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:5FDCCE26

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 085/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com Instrução nº 3468/2019- CAGE, exarado no Processo nº 617375/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 035, de 05 de Março de 2018, referente à Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em nome da segurada **Danielza Alves Armindo**, matrícula 3280, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.775,92 (Dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.676,57 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 13 de Setembro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:114EB4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2019

OBJETO: Aquisição de Caminhão Leve – Tipo Chassi Cabine Dupla com Baú Carga Seca, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **I.D. 784792**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 26/09/2019 **HORÁRIO:** 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais)
ENDEREÇO: **www.paranagua.pr.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.**
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2019

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D38EBCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 784904
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 26/09/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 384.689,27 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br – Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2019

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE5605E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA RETIFICADA DO JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019 PROCESSO Nº 17.226/2019

Na data de 12 (doze) de Setembro (09) de dois mil e dezenove (2019), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR; para avaliação da proposta apresentada no envelope II com a finalidade de proceder o julgamento do Envelope II – Proposta de Preços, da proponente habilitada do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada para a construção, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, de 07 (sete) unidades de infraestrutura urbana de lazer (complexo nominado "MEU CAMPINHO") em terrenos do Município situados nos bairros Porto Seguro, Nilson Neves, Alexandra, Aeroparque, Jardim Araçá, Valadares Mingão e Praça Tupi – Vila Guarani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência,".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão para análise da resposta da Arquiteta RITA DE KASSIA NANAMI ABE quanto às planilhas apresentadas na proposta de preço. A arquiteta RITA DE KASSIA NANAMI ABE concluiu " ***Nas planilhas da empresa constantes entre as Páginas 1244 à 1248, há divergência no cabeçalho, onde está escrito Unidade "Nilson Neves", acredito que deveria estar escrito Unidade "Porto Seguro", nota-se que houve um erro de digitação, uma vez que os itens são os mesmos da planilha "Porto Seguro" da concorrência pública 010/2019. Quanto aos valores propostos pela empresa, não há nada a opinar, estando tudo de acordo. Sugere-se pela continuidade do processo licitatório".*** Ao analisar as planilhas, os membros da Comissão Especial de Licitação constataram que a licitante, ao invés de juntar a "Planilha Global da Unidade Porto Seguro", juntou equivocadamente a "Planilha Global da Unidade Nilson Neves" em seu lugar (fls. 1244 a 1248), que acabou em duplicidade. Como as Planilhas Individuais de Implantação (R$ 129.015,20), da Quadra de Grama Sintética (R$ 210.405,58), da Academia (R$ 60.525,86), do Playground (R$ 69.375,86) e da Pérgola / Jogos (R$ 33.584,80), constantes das fls. 1249 a 1259, totalizam os R$ 502.907,31 indicados pela licitante na sua Proposta de Preços (fls. 1242 e 1243), com o arredondamento de R$ 0,01 (um centavo) do Excel, por se tratar de mero erro material que não altera, portanto, o valor total da Proposta, a Presidente da Comissão, na forma prevista na Cláusula 09.7 e subcláusula 09.7.1 do Edital, solicitou que a empresa habilitada LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME sob CNPJ 84.830.579/000-00, apresentasse a planilha global da Unidade Porto Seguro, para ser juntada ao processo. A empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME, sob CNPJ 84.830.579/000-00, apresentou a planilha, conforme solicitado. Na sequência, após proceder à análise da conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME com relação às exigências do Edital (Cláusula 9) e proceder à conferência dos valores apresentados pela licitante em suas Planilhas Globais, unidade por unidade, CONSIDERANDO que as mesmas, individualmente e também no valor global, não ultrapassaram os preços máximos estabelecidos no Edital e que a licitante em sua Proposta de Preços não apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade, julgar válida a Proposta de Preços da licitante.
Diante do exposto, esta COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO declara, por unanimidade, vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019 a **Empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME sob CNPJ 84.830.579/000-00**, por ter apresentado o valor global de **R$ 3.899.705,12 (Três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco reais e doze centavos)**, bem como por ter atendido integralmente às especificações contidas no Edital. Nada mais.

Paranaguá, 12 de Setembro de 2019.

Comissão Especial de Licitação
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:916CAC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.617

DECRETO Nº 1.617

"Regulamenta o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.853 de 11 de setembro de 2019, que disciplina a isenção da tarifa da balsa para travessia da Ilha dos Valadares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.853 de 11 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A isenção instituída pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 3.853/2019 aos moradores da Ilha dos Valadares com veículo automotor das categorias A e B, conforme o Código de Trânsito

Brasileiro, mediante apresentação de credencial de isenção, se dará nos seguintes termos:

I - 100% (cem por cento) de isenção na primeira travessia diária;
II - 50% (cinqüenta por cento) de isenção na segunda travessia diária;

Parágrafo único. A partir da segunda travessia em diante será cobrado o valor total da tarifa.

Art. 2º Para obtenção da credencial de isenção devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Comprovante de residência na Ilha dos Valadares atualizado, para fins de comprovação como morador, podendo ser aceitos:

a) contrato de locação;
b) título de posse;
c) declaração do proprietário.

II - Comprovante de propriedade do veículo em nome do morador da Ilha dos Valadares, devidamente cadastrado, para fins de comprovação da propriedade do veículo, sendo aceitos:

a) o CERTIFICADO DE REGISTO DE VEÍCULO, ou
b) o CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

Art. 3º O cadastro do morador/veículo deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no prazo de (30) trinta dias, com os documentos que comprovem residência e propriedade do veículo.

Parágrafo único: O cadastramento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizado pelo proprietário do veículo a qualquer tempo, desde que esteja enquadrado nos requisitos deste Decreto.

Art. 4º A credencial de isenção consubstancia-se em documento específico a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ao morador, proprietário do veículo que, obrigatoriamente, deverá estar afixada ao veículo.

§1º A credencial conterá obrigatoriamente o número de cadastro, placa do veículo e data de expedição.
§2º Antes da travessia o fiscal deverá conferir os dados da credencial junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Serviços.
§3º É obrigatória a apresentação de documento de identificação para a conferência dos dados.
§4º A credencial deverá ser revista no prazo não superior a 2 (dois) anos mediante recadastramento dos moradores da Ilha dos Valadares.
§5º O uso indevido ou a cessão da credencial a outrem desde que comprovado, implicará na suspensão em definitivo do beneficio, com a apreensão da mesma.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7E527219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.286

PORTARIA Nº 2.286

"Exonera, a pedido, Tassiana Francisca Miguel Pontes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.498/2019,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, TASSIANA FRANCISCA MIGUEL PONTES, Educador Infantil, matrícula n° 95.021-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 10 de setembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C4686A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.618

DECRETO Nº 1.618

"Fixa o valor da tarifa de serviço no transporte hidroviário de Passageiros, Cargas e Veículos, na ligação entre o Continente e a Ilha dos Valadares do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as tarifas de serviço de transporte hidroviário de Passageiros, Cargas e Veículos, na ligação entre o Continente e a Ilha dos Valadares, do município de Paranaguá - Paraná, nas formas abaixo especificadas:

Travessia Ilha dos Valadares - para moradores	
MODALIDADE	**VALOR**
Automóvel - 2ª Travessia - Lei 3853/2019	R$ 6,00
Automóvel - 3ª Travessia em diante - Lei 3853/2019	R$12,00
Automóvel com reboque - 2ª Travessia - Lei 3853/2019	R$12,00
Automóvel com reboque - 3ª Travessia em diante - Lei 3853/2019	R$24,00

Travessia Ilha dos Valadares - outros usuários	
MODALIDADE	**VALOR**
Moto	R$7,00
Automóvel	R$17,00
Automóvel com reboque	R$34,00
Utilitário até 4 toneladas	R$45,00
Caminhão toco	R$70,00
Caminhão trucado	R$140,00
Veículos Oficiais de passeio - Município de Paranaguá	ISENTO
Veículos Oficiais - Caminhões Leves - Município de Paranaguá	ISENTO
Veículos Oficiais - Caminhão trucado	ISENTO
Pessoas Com Deficiência - Lei Promulgada 488/2014	ISENTO
Pessoas Idosas - Lei Promulgada 523/2016	ISENTO
Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - Lei 12.764/2012	ISENTO
Pessoa com câncer	ISENTO

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F30BE82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.262

PORTARIA Nº 2.262

"Designa o servidor Diovaldo Maurício de Paula para exercer a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n° 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.914/2019,

RESOLVE:

I - Designar o servidor DIOVALDO MAURÍCIO DE PAULA, matrícula nº 9.051-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Políticas Urbanas e de Revisão do Plano Diretor, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:12D3690D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.293

PORTARIA Nº 2.293

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.417/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 30.417/2018, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso III, IV, V, VII e VIII; artigo 152, inciso I, IX, XV, XVII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160 do mesmo diploma legal e artigo 60 da Lei n° 3.753/2018.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CE3B7E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.294

PORTARIA Nº 2.294

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 203, de 10 de novembro de 2017; tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.417/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, da servidora HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO, matrícula n° 6.762-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a fim de apurar o contido no processo administrativo protocolado sob nº 30.417/2018, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso III, IV, V, VII e VIII; artigo 152, inciso I, IX, XV, XVII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160 do mesmo diploma legal e artigo 60 da Lei n° 3.753/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de setembro de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AC9BEC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 029/2019

PORTARIA Nº 029/2019

Súmula: Nomeia empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Senhora **MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA**, no cargo de ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO

AGRÔNOMO, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, a partir da data de 16 de Setembro de 2019, conforme Portaria de convocação nº 028/2019 publicada no dia 20/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente do CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:E649DCE7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 030/2019

PORTARIA Nº 030/2019

Súmula: Convoca o aprovado no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2018 de 20 de dezembro de 2018, para o cargo de Engenheiro Agrônomo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Convocar o Sr. MARCOS JOSE AMORIM DOS SANTOS, aprovado em Concurso Público em Regime de CLT, para o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, devendo comparecer no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, nos dias 25, 26 ou 27 de setembro de 2019, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

1 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
RG;
CPF;
Carteira Nacional de Habilitação, categoria A e B;
Comprovante de residência;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista ou Dispensa;
Comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
Certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade (Segundo grau completo profissionalizante em Técnico Agrícola com registro no órgão de classe competente.);
Certidão dos filhos menores de 14 anos, se houver;
Certidão negativa de antecedentes criminal, fornecido pelo Cartório distribuidor da comarca de origem.

Art. 2º Se o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, será considero como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:93E9A5F6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 238/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, GRACE APARECIDA FIORIO DOS SANTOS,** Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/09/2019 até 25/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 12 de setembro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:50E50251

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.397/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **MARGARETE ROSA DE OLIVEIRA**, ORIENTADORA DE TRÂNSITO, matrícula 5.240, CPF nº 003.969.419-40, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais sobre a média dos 80% salários de contribuição **no importe de R$ 623,67, sem paridade, com garantia do salário mínimo nacional**, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 de Setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8C82B6F1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, Resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 006/2019
b) Licitação Nr.: 006/2019
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/09/2019
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO futura e parcelada de AGUA MINERAL, destinado ao PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.
(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
00587 - DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS

Qtde de Itens
1

Média Descto (%)
0,00

Total dos Itens
R$ 1.300,00

Paranavaí, 13 de Setembro de 2019

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C9AA24C2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 239/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, JOSEMARA DOS REIS CARDOSO,** Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/09/2019 até 20/09/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 13 de setembro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:8F72F2F5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 07/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUG6537	277490F000028477	08/08/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C92FD832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.417/2019- RETIFICAÇÃO

Retifica o Decreto nº 20.394/2019, que torna sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.394/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 10 de setembro de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **SAMUEL LUCIANO DA SILVA, C.P.F. n° 066.006.019-14,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.244/2019, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolada sob o n° 0077.0027698/2019."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D839878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.424/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidora no cargo em comissão de Secretária Interina, junto a Secretaria Municipal de Sáude.

Considerando o Memorando nº 593/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da senhora **ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO**, Matrícula nº 5414, INTERINAMENTE no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 16 a 18 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:328CC5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.421/2019

DECRETONº 20.421/2019

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcrono art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **IVANIR TORO ALECIO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade (matrícula 6410), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0027385/2019 de 02/09/2019.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:2A2DCC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

CONTRATO Nº 091/2018

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 091/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.477.430/0001-48**, localizada na Rodovia BR 376, Km 110, Sala 01, C.E.P. 87.720-140, Distrito Industral Sumaré, nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, representada pelo sócio administrador, Sr. **JOSÉ MARIA FERNANDES**, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 3.389.939-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 837.684.409-15, residente na Rua Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, C.E.P. 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para, sob o regime de empreitada global (fornecimento de materiais e execução de serviços), executar 16.139,94m2 de pavimentação asfáltica. Com serviços de terraplenagem: remoção da camada superficial; escavação/ carga/ transporte de material de 1ª categoria; compactação de aterros (100% P.N.); base/sub-base: regularização e compactação do subleito (100% P.N); base em solo cimento 4%; pintura: pintura de ligação com emulsão; imprimação com emulsão; revestimento: concreto betuminoso usinado à quente; meio-fio e sarjeta: em concreto; urbanismo: calçada em concreto, plantio de grama, rampas p/deficientes físicos; sinalização de trânsito: pintura de faixas para sinalização horizontal, sinalização vertical e placas de comunicação visual do programa; ensaios tecnológicos; drenagem: Escavação mecânica de valas, reaterro sem apiloamento mecânico, reaterro com apiloamento mecânico, corpos de BSTC diâmetros 40cm, 60cm, boca de lobo simples em alvenaria, poço de visita em alvenaria, caixas de ligação em alvenaria. Execução de 3.237,00m2 de recapeamento asfáltico, com serviços de: limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; recape e reperfilamento em concreto betuminoso usinado à quente, calçada em concreto, rampas p/PNE; sinalização de trânsito, placas de comunicação visual do programa, ensaios tecnológicos.
Local: Ruas de sede municipal, Jardim Jequitibá e Jardim Vista Alegre - Trecho:
• RUA MANGUEIRA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA GREVÍLEA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA PAINEIRA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA JATOBÁ entre final e rua andré gerez rubio
• RUA TAMARINDO entre final e rua andré gerez rubio
• RUA MAGNÓLIA entre final e rua andré gerez rubio
• RUA G entre rua paulo roberto de araújo e rua andré gerez rubio
• RUA JAQUEIRA entre rua vista alegre e rua paineira
• RUA ANDRÉ GEREZ RUBIO entre rua grevílea e rua paineira
• RUA PAULO ROBERTO A. ROCHA entre rua vista alegre e quadra 08 jd vista alegre (recapeamento)
• RUA PAULO ROBERTO A. ROCHA entre rua vista alegre e quadra 08 jd vista alegre (reconstrução); conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 005/2018, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 091/2018 de **R$ 1.605.843,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de 6,43% em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 103.332,14 (Cento e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos),** conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Memorando n° 570/2019 e considerando o Parecer nº 572/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Em decorrência da presente redução de meta física (supressão de serviços), o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 091/2018 passa para **R$ 1.502.510,86 (Um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos).**

§ 2º Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 091/2018), datado de 21 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JOSÉ MARIA FERNANDES
Construtora Monte CristoLTDA.
Contratada

FÁBIO YONEYAMA
CREA SP 5.060.166.235/D - VISTO CREA PR 12.846-V
Engenheiro Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:7D9AB974

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.425/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$2.055,18(Dois mil cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1612)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.629	Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	2.055,18
TOTAL		**2.055,18**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300941.09.06.06.3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	2.055,18
TOTAL		**2.055,18**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,13 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7ACEFF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.426/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 10.000,00(dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(553)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0002.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(556)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0002.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3350.43	Subvenção social	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,13de setembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D5D71C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.394, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a criar aplicativo para *smartphones* e demais aparelhos que possuam conexão à internet, com a finalidade de informar aos munícipes os dias e horários em que o serviço de coleta do lixo orgânico e reciclável é prestado em cada bairro do Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a promover a criação de aplicativo para *smartphones* e demais aparelhos que possuam conexão à internet, com a finalidade de informar aos munícipes os dias e horários em que o serviço de coleta do lixo orgânico e reciclável é prestado em cada bairro do Município de Pato Branco.

Art. 2º O aplicativo deverá ser atualizado periodicamente e poderá incluir outras funcionalidades referentes à prestação do serviço de coleta do lixo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrãoà conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 13 de setembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B00AD304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019 PROCESSO Nº 228/2019 UASG N.º 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo para proteção da aviação civil, para o controle de acessos ás áreas restritas de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão e pessoal de serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, sob a forma de ***execução indireta,*** no regime de ***empreitada por preço global,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º123/2006 e alterações, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria**.**O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9BCA4070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 - PROCESSO Nº 226/2019

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da servidora ***Denise Aparecida Mussini,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 356/2019 para atuar como ***Pregoeira,*** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo item de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a contratação de empresa para Aquisição de (01) uma ambulância Padrão Samu – Furgão e (01) desfibrilador com marcapasso externo e monitor multiparamétrico, para utilização nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, integrado a Rede Paraná Urgência, com recursos provenientes da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná, modalidade Fundo a Fundo, conforme Resolução SESA nº 497/2017, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727 Ramal: 1905 e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de setembro de 2019.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:323DC848

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, II, "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Marines Provenzi Pellin Cecato Albani
Suplente: Ereni Koslinski Redivo

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Fernanda Merlo

IV - APP SINDICATO
Titular: Josceli Terezinha Pereira
Suplente: Ana Lice Pagliosa Ulkowski

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:

I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Suplente: José Carlos Martins Pinto da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

IV - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

VI - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Clovis Gresele

VII - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FF2AE0F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidora a conduzir veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Naiane Cristina Merlo	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:10A50110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/09/407607 de 02/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido, ***TARCILLA CRISTINA SLOBODA***, matricula nº. 3416-9, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo Aprendiz, após 02 de setembro de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9BB2F359

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato, ***CLAUDIA LUCIANE PEREIRA***, matricula nº. 3358-8, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 03 de setembro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8557A2EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato, ***JESSICA CRISTINA SEGATO RIGON***, matricula nº. 3360-0, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 04 de setembro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AA6DF1A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 136/2019 – DEPATRAN de 02/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidor abaixo relacionado a partir de setembro de 2019, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
6365-7	Douglas Vinicius Rios	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	30%	50%

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CFC2A02B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2019/9/407763 de 04/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***JULIANA VIGANO***, matrícula nº 7530-2, do cargo de Professor, Função Pessoal Docente 20h, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após 04 de setembro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1E8F4483

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 042/2019 – SMDE de 03/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Sr. ***MARCOS EDGAR HIRT*** Chefe do Setor de Segurança Operacional, para atuar como responsável pela Manutenção do Aeroporto, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 153.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:973B6948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 057/2016 e 014/2018 e no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 026/2019, efetuada pelas Portarias nº. 423, 455, 456 e 457/2019:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Maria Ines Renosto	Zeladora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Adriana Antunes de Carvalho da Silva	Zeladora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Andressa Perin	Zeladora – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Rodrigo Eiji Fujita	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	Médico Generalista	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura
Tatiane Mieko Watanabe	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Camila da Silva Vieira Amorim	Médico para atuar em Ginecologia	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Mariana Franco Torres	Médico para atuar em Ginecologia	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Nicoli Gabriele de Carli	Auxiliar de Laboratório	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Anita Cecilia Dembinski	Merendeira	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Edineia de Fatima Barbosa	Técnico de Enfermagem	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F84C5BEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 026/2019, para provimento no emprego público temporário de Zeladora - PSS.

ZELADORA
NOME
Patricia Dalmazo da Rosa
Jocelane Aparecida Piovezana
Maria Izabel Robusto Costa
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9336C7C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento nos cargos de Médico Generalista, função Médico Generalista, Médico 20h, função Médico para atuar em Ginecologia, Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório e Agente de Apoio, função Merendeira.

MÉDICO GENERALISTA

Nome
Sabrina Boaretto
Roberta Madureira de Araújo
Noeli de Fatima Rossi

MÉDICO PARA ATUAR EM GINECOLOGIA

Nome
Dayana Leticia Bauer dos Santos

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nome
Tiago Wandscher

MERENDEIRA

Nome
Salete de Fatima Menezes da Silva

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2AA02B85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome
Lisiane Bernardi

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8E6A74F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato, ***JANETE DE LOURDES CARNEIRO DAMASCENO***, matricula nº. 3362-6, ocupante do emprego público de Professora - PSS, após 12 de setembro de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4CA65C59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***TANIA RABER BERTELLI***, para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º. A servidora fica afastada do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:572DB005

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 06/09/2019 a 12/09/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	09/09/2019	3.000,00
FUNDEB	10/09/2019	346.861,53
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/09/2019	1.592.535,92
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/09/2019	4.973,42
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/09/2019	33.741,14
FUNDEB	11/09/2019	276.680,94
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12/09/2019	214.814,56

Pato Branco 13 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:6D96CF74

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.391, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à "Implantação de Obras e Infraestrutura Urbana", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E2C032D7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.392, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Denomina de "Professor Cleber Rigailo" o Centro de Convivência do Largo da Liberdade na cidade de Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado de "Professor Cleber Rigailo" o Centro de Convivência do Largo da Liberdade, localizado na Rua Arariboia, no Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de trinta dias, contados da publicação da presente lei.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3126C8BA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.392, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Denomina de "Professor Cleber Rigailo" o Centro de Convivência do Largo da Liberdade na cidade de Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado de "Professor Cleber Rigailo" o Centro de Convivência do Largo da Liberdade, localizado na Rua Arariboia, no Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de trinta dias, contados da publicação da presente lei.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:49DE51D2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.393, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética do Banco do Brasil de Pato Branco, Paraná, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.898.436/0001-01 com sede na Rua Ivaí nº 800, Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:003A6F0B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 508

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis 1.384 de 2 de outubro de 1995, 3.224, de 05 de setembro de 2009 e 3.429, de 10 de agosto de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco
Titular: Jurema Alves Cardoso
Suplente: Nelci Bernardi Lamp
Conselho Regional de Psicologia do Paraná
Titular: Nathana Vargas
Suplente: Ana Maria Oliveira dos Santos
NUCRESS Pato Branco – Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Vilmar da Silva
Suplente: Ivania Aparecida Weissbach Moreira
União Brasileira de Mulheres – UBM
Titular: Gilvane Lopes
Suplente: Aurora Tigre dos Santos
FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar e Associação dos amigos de Prevenção do Câncer – Grupo Gama
Titular: Silvana Mallmann - FUNDABEM
Suplente: Mari Rosa Capelli – Grupo Gama
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE e Instituto Prosdócimo Guerra - IPG
Titular: Ana Paula Pereira Dalpra - APAE
Suplente: Flavia Marçola Ozinski - IPG
Igreja do Evangelho Quadrangular - IEQ e Rotary Club Pato Branco
Titular: Thiago Henrique Quevedo - IEQ
Suplente: Soraya Ale Ghazzaoui - Rotary
Associação Missão Vida Nova e Remanso da Pedreira – REMAP
Titular: Edileuza Maria Wierzynski – Missão Vida Nova
Suplente: Claudia Simone Mohr - REMAP

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Angelica Souza de Oliveira
Titular: Marcia Aparecida Rocha
Suplente: Luciane de Oliviera Copatti
Executivo Municipal
Titular: Janayna Patrícia Bortoli Hammerschmidt
Suplente: Ivete Ravanelli Beltrame
Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Jeferson Barbosa Barão
Suplente: Claudemir José Vogel
Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Eliane Somacal Marcondes Gauze
Suplente: Fernanda Aparecida Andrade
Titular: Daiane Carneiro
Suplente: Graziele Scopel Borges
Secretaria de Saúde
Titular: Adelaide Johan Gomes das Silva
Suplente: Daniele Foscarini
Titular: Silvana Oliveira
Suplente: Juliane Vieira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias 472, de 25 de setembro de 2017 e 218, de 4 de abril de 2019.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:823C626F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.525, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 8.525, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta nos termos da Lei nº 2.504 de 09 de setembro de 2005 e Lei nº 5.325 de 30 de abril de 2019, a demarcação das vagas de estacionamento na área do Estacionamento Regulamentado de Veículos – ESTAR, no Município de Pato Branco – PR.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei 2.661, de 18 de agosto de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Pato Branco, a demarcação de vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 5.325 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º A demarcação de vagas que trata este regulamento se refere pintura de espaço destinado a acomodar os veículos individualmente ao longo dos estacionamentos públicos das vias, exclusivamente na área de abrangência do Estacionamento Regulamentado de Veículos (ESTAR DIGITAL).

Art. 3º As dimensões das vagas a serem delimitadas no bordo da via junto aos estacionamentos serão alvo de estudo técnico preliminar por parte do Departamento de Trânsito – DEPATRAN a fim de se verificar a eficiência da utilização de vagas demarcadas por pintura, bem como a aceitação e cumprimento da regulamentação por parte dos condutores obedecendo aos seguintes critérios:

I – Deverá ser observada a capacidade em tonelagem e características dos veículos, especificada pela sinalização para a via;
II – Deverá ser observado o tamanho máximo do tipo/espécie dos veículos autorizados a circular na via, sendo este tamanho a ser demarcado no bordo da via;
III – As vagas destinadas para portadores de necessidades especiais, idosos e de curta duração, deverão ser determinadas para acolher tamanho máximo do tipo/espécie camionete, observadas as Resoluções nº 303 e 304 de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
IV – Vagas destinadas a Polícia Militar deverão observar o tamanho máximo do tipo/espécie do micro ônibus;
V – Vagas destinadas a ambulâncias deverão observar o tamanho máximo do tipo/espécie do micro ônibus;
VI – Vagas destinadas a motocicletas deverão observar a instalação de no máximo duas áreas de estacionamento para este tipo de veículo, próxima ao mesmo cruzamento;
VII – Vagas destinadas ao transporte por táxi deverá ser observado o número de veículos autorizados a utilizar o ponto e dimensionadas pelo maior veículo do tipo/espécie utilizado para este fim;
VIII – As vagas de uso comum deverão ter dimensão de 5 (cinco) metros e 50(cinquenta) centímetros de comprimento.

Art. 4º Do estudo técnico o DEPATRAN deverá expedir uma Portaria que constará parecer fundamentado sobre eficiência e cumprimento da regulamentação de demarcação de vagas de estacionamento.
Parágrafo único – Se a manifestação sobre os resultados for favorável em relação à demarcação de vagas de estacionamento se procederá à demarcação em conformidade com esta regulamentação em toda a área do Estacionamento Regulamentado – ESTAR.

Art. 5º O estudo técnico deverá ser procedido no período de 6 (seis) meses, devendo para isso o DEPATRAN demarcar duas faces em duas quadras da área do ESTAR em locais distintos, que tenham grande circulação e utilização de estacionamento de veículos.
§1º O estudo técnico deverá conter relatórios diários, acompanhados de imagens por meio de fotografias ou filmagens, que demonstrem a utilização do estacionamento, não devendo ser expedidas autuações de trânsito para infrações de uso de estacionamento em relação à

utilização do espaço demarcado pela pintura, nas vias utilizadas durante o estudo técnico.
§2º Deverá ser informado os órgãos de trânsito a respeito do contido no parágrafo anterior.
Art. 6º No caso em que o estudo técnico tenha parecer negativo quanto à eficiência e cumprimento do estacionamento demarcado, o DEPATRAN remeterá ao Conselho do Plano Diretor – COPLAN, para deliberação em relação à demarcação de vagas na área do ESTAR – DIGITAL, visando eventual solicitação de alteração ou revogação da Lei nº 5.325 de 30 de abril de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:00325FF0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.529, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 8.529, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o aumento da tarifa do serviço de Transporte Coletivo Urbano.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as deliberações da Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana sobre o aumento dos custos do Serviço de Transporte Coletivo e as disposições constantes do Contrato nº 180/2017/GP;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento da equação econômico-financeira inicialmente contratada;

CONSIDERANDO a entrada em vigor das novas linhas do sistema de transporte coletivo municipal, apresentada pelo Projeto Básico e adequações;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 15 de setembro de 2019, o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano passa a ser de **R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:763992D1

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e alterações posteriores, e, em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2019,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigbóia, 491, Centro.
Pato Branco - Paraná
Data – 26 de setembro de 2019.
Horário – 14h 00 min
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 13 de setembro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9EDCBC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 83/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital **"AUTO COTAÇÃO"**, o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 30/09/2019 às 08h 30min**. Abertura das Propostas: **30/09/2019 às 09h 00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h 00min às 17h 00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

13/09/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D6E6C07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Deise Cristina Rabuske Schelenz
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: 17º Congresso Previdenciário da APEPREV de 18 Á 20/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA SALETE CAPELETI
Secretária de Assist. Social

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0A282451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames no dia 12/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DF9CA8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame no dia 13/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B6F83D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 140/2019

SÚMULA: *Substitui representantes de entidade no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.*

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº. 459/2007 de 09/05/2007 e Lei Complementar nº 485/2007 de 04/09/2007, resolve:

DECRETA

Art. 1º. Ficam **substituídos,** nesta data, os seguintes representantes da entidade no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I - Representante da Secretária Municipal de Educação
Suplente: Keila Dauana Boaro RG: 10.670.677-8 / CPF: 093.927.979-74

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Danieli Aparecida Campra Cossetin RG: 8.519.865.3 / CPF: 054.567.229.50
Suplente: Regiane Aparecida Carminatti RG: 6.827.464-8 / CPF: 037.037.719-25

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública e Secundária:
Titular: Alessandro Tonet RG: 12.992.039-4 / CPF: 105.335.529.74
Suplente: Camila Pricwa Reis RG: 13.726.191-0 / CPF: 119.952.379.

Titular: Taiana Maria Locateli Machado RG: 9.576.115-1 / CPF: 089.784.939-63
Suplente: Rubia Taynara de Oliveira RG: 12.395.552-8 / CPF: 087.198.469-59

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Alceno Schaffer RG: 4.414.623-1 / CPF: 332.300.139-72
Suplente: Giovana Detoni RG: 3.978.740-6 / CPF: 849.155.369-04

IX - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Karim Fernanda Pacheco RG: 9.963.508-8 CPF: 070.840.259-36
Suplente: Rosani Maria Griebeler RG: 5.736.161-1 CPF: 723.213.349-91

2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 127/2019, de 27 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. (13/09/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0972D609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2019
PROCESSO N° 1695/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para manutenção de bens próprios e de domínio público, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelos Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 12:00 horas do dia 27 de setembro de 2019.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 12:01 às 13:59 horas do 27 de setembro de 2019**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14h00min do dia 27 de setembro de 2019.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **16 a 27 de setembro de 2019**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 13 de setembro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5DCEE8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: TURBO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 22.320,00 (Vinte e dois mil e trezentos e vinte reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/08/2020 a contar a partir de 23/08/2019, conforme Tomada de preços nº 5/2018 e Contrato original nº 108/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 13/09/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:8946C4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 894

DECRETO Nº 894/2019

SÚMULA:Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bem Imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO",** sendo Presidente o Primeiro membro abaixo, que ficarão encarregados da avaliação do bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

ALZIRO BOCHI
VALMOR PETTENON
ALDEZIR FERNANDES
PAULO FIORESE
ARQUIMEDES BOBCO

Artigo 2.º - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível através da Lei municipal 683/2019:

Item 01– **: Lote Urbano n.º 20-A** (vinte A), da quadra n.º 19 (dezenove) localizado no Loteamento Pinhalense, situado no Perímetro Urbano da Cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 832,85 m² (oitocentos e trinta e dois virgula oitenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: - NORDESTE: Confronta por linha seca, com a Rua presidente Vargas, com uma extensão de 12,68 metros; SULESTE: Confronto por linha seca, com o lote n.º 20-B da mesma quadra, com uma extensão de 49,66 metros; SUDOESTE: Confronta por linha seca, com a Rua Projetada "E" (Rua Osvaldo Lazarin), com uma extensão de 23,00 metros; NOROESTE – Confronta por linha seca, com o remanescente do lote n.º 20, da mesma quadra, com um extensão de 48,06 metros. SITUAÇÃO: O imóvel situa-se, a 75,02 metros a esquerda da Rua Projetada A"(Rua Pedro Berton), do mesmo patrimônio. devidamente registrado com matricula n.º 6.874 no Registro de Imóveis da Comarca de Ampere – Pr.

ARTIGO 3º - A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 4º - A presente comissão tem por objetivo avaliar observando os requisitos específicos atinentes ao bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

ARTIGO 5º - Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 6º - A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo do bem considerado inservível ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

ARTIGO 7º - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4C01465D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 055/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, Nº 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Nomear Marlon Augusto Lustosa do Valle, portador do RG n.º 6.237.8xx-1PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.8xx-73 na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Assessoramento Parlamentar, vinculada à Diretoria Legislativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-3 conforme artigo 32 da Lei N.º 1212/2012.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 050/2019, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n.1833, em 02 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de setembro de 2019

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:E998A7CE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 056/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, Nº 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear Thiago Kuquer Pereira,** portador do RG n.º 10.470.9xx-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 070.193.7xx-67 na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Coordenação de Processo Legislativo, vinculada à Diretoria Legislativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-2 conforme artigo 32 da Lei N.º 1212/2012.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 0101/2017, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n.1333, em 06 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de setembro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:60EDF9AF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 DISPENSA Nº 005/2019

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, com sede na rua Vereador Orlando Santander Francisco, nº 1313, Vila Ipanema, Piraquara, PR, CEP: 83301-048, inscrita no CNPJ nº 03.983.321/0001-41, para aquisição de 02 motores, com fornecimento de peças e mão de obra e 03 pares de barreiras antiesmagamento para portões da Câmara Municipal de Piraquara. Valor da contratação: **R$ 8.641,14 (Oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:ECDA466C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de setembro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.290/2019, do dia 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1736, do dia 15 de abril de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019 - O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:151929AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 45.973/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

No extrato do termo de ratificação do Processo nº 45.973/2019 – Dispensa de Licitação nº 15/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1842, de 13/09/2019, página 169, e Diário da Indústria e Comercio de 13/09/2019, **ONDE SE LÊ:** 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). **LEIA-SE:** 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Piraquara, 13 de setembro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D2E1916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

Objeto: Aquisição de Microfones e Acessórios de Áudio. **Abertura:** 27 de Setembro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 47.657,95 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 13 de Setembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F8FEA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10.414/2019

Designa membros para integrar a Comissão de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para obras e serviços de engenharia de todas as Secretarias Municipais, com mandato até 12/09/2020, nos termos do artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/1993.
§ 1º Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do Primeiro:
I - Emerson Antonio Zapchau, CPF nº 015.711.519-40.
II - Eduardo Dias de Lima, CPF nº 028.806.159-41.
III - Douglas Gonçalves Pereira, CPF nº 049.749.939-84.
§ 2º Nos impedimentos ou férias do Presidente Emerson Antonio Zapchau, este será substituído pela servidora Sheila Guimarães Veloso, CPF nº 021.011.939-06.
Art. 2º Para compor a Comissão Permanente de Licitações, ficam designados os membros suplentes na seguinte ordem:
I – Douglas Toledo Ribeiro, CPF nº 047.110.649-66;
II - Henrique Augusto Kovalski Zeliotto, CPF nº 055.690.789-24.
Art. 3º A convocação dos membros suplentes pela presidência da Comissão obedecerá, obrigatoriamente, a ordem de designação prevista nos incisos I e II do artigo 2º, da presente Portaria.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos II e III, do § 1º, do Artigo 1º, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 4º A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 10.394/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 13 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:73A1EB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.820/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 105/2017 e com homologação através do Edital nº 205/2017, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	13/09/2019
KAUANA MOREIRA SENTER	13/09/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13/09/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 13 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:07D6520C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.821/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Piraquara/PR – CMAS, exercício 2019/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e, Lei 1179 de 29 fevereiro de 2012. Art. 21.
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social Piraquara/PR – CMAS, para o exercício de 2019-2021.
I - Conselheiros Governamentais Titulares e respectivos Suplentes: Cristina Mara Mansano Cordeiro (titular SMED), Alexander Roberto dos Santos (suplente SMED), Tatiana Amélia Valente Malewschik (titular SMAS), Cintia Aparecida Batista (suplente SMAS), Márcia Marques da Silva (titular SMS), Elusa Nigrin (suplente SMS), Marilu Terezinha Torquato Lachowski (titular SMMA), Jursilei Biscotto Pinto (suplente SMMA), Daiana Regina Batista Brudeck Artigas (titular SMCEL), Ernani Winter (suplente SMCEL), Eduardo Batista Vital (titular SMFI), Bruna Emanuelly de Witte Cezarotto (suplente SMFI).
II - Conselheiros Não Governamentais Titulares e respectivos Suplentes: Graciosa Pagliari (titular USUÁRIOS), Yone Gaspar de Miranda (suplente USUÁRIOS), Marilda Fátima Pereira da Luz Cordeiro (titular USUÁRIOS), Terezinha de Jesus Siscato (suplente USUÁRIOS), Arlinda Aparecida do Nascimento (titular Trabalhadores do SUAS), Susane da Silva (suplente Trabalhadores do SUAS), Marcia Maria Feyh (titular Trabalhadores do SUAS), Rosemari Slussar dos Santos Franco (SINDISEMUP), Cassiane Paula da Silva Santos (titular Associação San Julian), Ir. Vera Lucia de Oliveira Soares (suplente CEPMJ), Benedita dos Santos Reis da Costa Rosa (titular Associação São Roque), Osmar de Souza Silva (suplente ABAVN).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:25A7EF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 28/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LEAO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA
CNPJ/MF: 08.956.061/0001-39
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a execução, por parte da contratada, de projetos complementares do portal de entrada do município de Pitangueiras.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
12.001.1545100122.047 - 3.3.90.39.05.00.0000 - (881) Fonte: 000
VIGENCIA: 13/09/2019 à 12/03/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Paulo César Leão.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:363B54FC

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

DATA: 13 de setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 17 da Lei Municipal nº 617/2017, de 24 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica exonerado o **Sr. DANIEL H. B. ZIROLDO**, portador da CI/RG nº 7.711.703-2 SSP-PR e do CPF nº 032.834.739-60, do cargo em comissão de Diretor Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 13 de setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO BERTI
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:012964C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2019

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizado pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019.
ITEM 01
EMPRESA: J.G.S EVENTOS LTDA - ME.
CNPJ Nº: 29.040.248/0001-68.
VALOR TOTAL: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA: 02 de Setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E1C8BF58

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 182/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 182/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: J.G.S EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de banda musical especializada na realização de festivais e show para acompanhar os calouros que irão participar XV Canta Planalto e III FERPLAN – Festival Regional de Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizado pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto-PR, nos dias 01 a 06/10/2019 durante a realização da EXPOPLANALTO 2019.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:328FA51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 35/19

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
ARILDA BATISTA DE ARAUJO		Sec. Administração	
CPF: 520.254.629-72	Identidade	Banco 0441	Conta Corrente 7173-0

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	13/09/2019	15/09/2019
Motivo da Viagem: Participar do III congresso interamericano sobre políticas de Inclusão e Autismo.		
Justificativa: Convocação - III congresso interamericano sobre políticas de Inclusão e Autismo.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	400,00	1.200,00		1.200,00

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 12/09/2019
( ) Concedo ____diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:54B12492

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 141/2018

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do. Rio Branco, 344, Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa J Campos Construções Ltda ME, com sede na Rua Maria Ribeiro Canhin, 37, Centro, no município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 15.430.707/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Hervaldo José de Campos, inscrito no RG nº 4.150.132-4 SSP/PR e CPF nº 559.228.489-68, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 132/2018 Tomada de Preços nº 06/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra em 71 (setenta e um) dias a contar de 21/09/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9A415499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2019

Designa Equipe Técnica Municipal para acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores no *Município de Prado Ferreira.*

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, a seguir relacionados, para o processo de implementação do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

Sâmela Machado Onça	Coordenadora de Obras Públicas e Conservação
Mariana Lopes Pinheiro Fernandes	Diretora do Departamento de Assistente Social
Magna Regina de Moura Gonzales Procópio	Coordenadora de Projetos
Wilson Herber Filho	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Maria Edna de Andrade	Secretária Municipal de Saúde
João Fernando dos Reis	Procuradoria Municipal
Fabiana Cristina Neto	Diretor do Departamento de Administração
Luiz Celso Pereira Rosa	Diretor da Autarquia Municipal de Água e esgoto - SAMAE
Moacir de Moura Gonzales	Fiscal de Tributos
João Lopes Pinheiro Junior	Diretor do Departamento de Finanças.

Art. 2º. A Equipe Técnica Municipal terá como competência de acompanhar e controlar a implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores com base nos artigos 56 a 68 da Lei nº 317 de 14 Maio de 2013.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de Agosto de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B9139935

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2019

Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor no *Município de Prado Ferreira.*

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;

Considerando a Lei Estadual nº15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira,

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação:
- Sâmela Machado Onça.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
- Moacir de Moura Gonzales.
- Anselmo de Caires

III - Representante da Procuradoria Geral do Município:
- João Fernando dos Reis Carvalho

IV - Representantes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:
- Humberto José Pereira

V – Representante da Coordenação de Finanças:
- João Lopes Pinheiro Junior

VI – Representante da Vigilância Sanitária Municipal:
- Leiriane de Caires Sartori

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, será exercida pela Servidora Sâmela Machado onça, com formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 3º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à coordenadora de Obras Públicas e conservação.

Art. 4º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, dentre outras funções:
I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;
VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Prado Ferreira
VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de Agosto de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4AA55E29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 39/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 488 de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.700,00 (Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
1660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 5.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGR., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo 500,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0022.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGR., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo 9.000,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0022.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3655 00766 Convênio SEAB 199/2018 - Microbacia Agua da Itauna

11 DEP. DE AGR., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Acréscimo 1.200,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0022.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3653 00767 Convênio SEAB 208/2018 - Microbacia Agua da Borba

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e Excesso de Arrecadação das seguintes dotações:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1150 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 25.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1680 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 5.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 500,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0022.1103Execução de Obras de Construção ou Adequação de Estradas Rurais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGR., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Anulação 9.000,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0022.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3661 00766 Convênio SEAB 199/2018 - Microbacia Agua da Itauna

11 DEP DE AGR., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Anulação 1.200,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0022.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3662 00767 Convênio SEAB 208/2018 - Microbacia Agua da Borba

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 06 dias de setembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:91D50833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Convocação extraordinária para eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento, nos termos do art. 29, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 01/2006.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 01/2006, o qual prevê que o Poder Executivo Municipal dará suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a eleição dos membros representantes da sociedade civil referidos no art.29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/2006, do Conselho Municipal de Desenvolvimento deveria ser realizada a cada quatro anos na Conferência da Cidade de Quatro Barras;

CONSIDERANDO que na 6ª e última Conferência da Cidade de Quatro Barras, realizada em 02 de junho de 2016, foram eleitos, tão somente, delegados para representar o Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades e não houve a eleição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento conforme estabelecido no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar tal situação em virtude do processo de revisão do Plano Diretor Municipal que está em andamento no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação extraordinária para a realização da referida eleição, ***CONVOCA,***

1) De forma extraordinária, Entidades, Movimentos Sociais e Populares e a Sociedade Civil para participarem da sessão extraordinária que possui como objetivo a candidatura e eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento, nos termos do art. 29, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 01/2006, assim disposto:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS TITULARES/SUPLENTES
Representantes dos Empresários	02
Representantes dos Movimentos sociais ou sindicato de trabalhadores ou organizações não-governamentais;	02
Representantes das Entidades técnicas ou profissionais ou instituições de ensino e pesquisa;	01
Representante da Unidade de Planejamento Centro	01
Representante da Unidade de Planejamento Colônia Maria José	01
Representante da Unidade de Planejamento Área Rural	01
Representante da Unidade de Planejamento Borda do Campo	01
TOTAL	**09**

2) Será realizada a eleição dos 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento com mandato vigente até a realização da Conferência das Cidades ou outra convocação ou termo do mandato estabelecido na Lei Complementar nº 01/2006, que assim exija a realização de nova eleição.

3) No ato da candidatura o representante do segmento deverá comprovar sua vinculação com o segmento representado.

4) A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento, será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nilo Fávaro, nº 120, no dia 01 de outubro de 2019, às 19h00.

5) A Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Equipe de Coordenação (EC) e Equipe Técnica Municipal (ETM) de Revisão do Plano Diretor nomeada pelo Decreto nº 6734/2019 darão todo o suporte necessário à realização do evento.

Quatro Barras, 12 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1FEE3FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 18 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ROSELI ZEPSON SIQUEIRA**, matrícula 811-1, RG: 5.061.358-5- PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3L”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.836,44** (Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 10 de Setembro de 2019.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:D532FBFC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 19 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **EDINA CRISTINA DE LIMA**, matrícula 53-1, RG: 5.127.504-7- PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3L”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.836,44** (Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 10 de Setembro de 2019.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:92E91039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.847/19 11/09/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras
172000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C4550667

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019

O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ do MF sob n.º 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor MILTON ANDREOLLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná,

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentária – LDO, a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2019 às 19 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a seguinte Ordem do Dia**:**

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006.

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, do Art. 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EF1AABDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

CONVITE

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**
As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 23 de Setembro de 2019, com início às 19h30min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3.507, com a finalidade de apreciar e definir a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o ano de 2020.**

Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7778EFBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CADASTRAMENTO PARA HABILITAR ARTESÃOS A PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DO ARTESÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Milton Andreolli, em conformidade com o disposto na Lei municipal 1.828/2019 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de habilitar artesãos que irão participar do programa "Casa do Artesão".
1.1 A habilitação e a manifestação de interesse dos artesãos, dar-se-á mediante entrega na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo dos seguintes documentos:
-Ficha de inscrição (ANEXO I);
-Plano de trabalho (ANEXO II);
-Cópia do RG e CPF;
-Comprovante de Residência (fatura de agua ou luz com no máximo 03(três) meses de emissão);
-Alvará Municipal (Para as empresas – MEI ou ME)
-Comprovação de artesão tradicional no município, seguindo a definição da portaria nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018(Para pessoa física);
-Certidão Negativa de Tributos Municipais;
-Comprovação de participação em palestras, oficinas, cursos, seminários entre outros, nos anos de 2017, 2018 e 2019;
1.2 O Conselho de Municipal de Turismo será responsável pela conferência do cadastro e avaliação dos documentos apresentados.
1.3 Após encerradas todas as etapas deste processo, será elaborado o Regimento Interno, com a participação dos artesãos classificados juntamente com o Conselho de Turismo.
1.4 Anualmente será feita chamada para cadastramento de novos artesãos.

2. DO OBJETO
2.1 A presente chamada pública tem por objeto a habilitação dos artesãos que irão participar do programa "Casa do Artesão".
2.2 Os artesãos selecionadas terão direito a participar do programa casa do artesão, com ações na sede, que fica anexa ao Lago Municipal e do Contêiner anexo á Feira do Produtor Rural.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta chamada pública artesãos residentes no Município de Realeza. A comprovação de residência se fará através de cópia da fatura de água ou luz com no máximo 03(três) meses de emissão.
3.2 Serão habilitados para o chamamento público os artesãos que possuírem CNPJ de MEI, Micro Empresa ou for comprovadamente artesão tradicional no município, seguindo a definição da portaria nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018.
3.3 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:
-Pessoalmente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua Barão do Rio Branco, n. 3507, Centro Cívico.
-Telefone: 46-3543-1122 ramal 217;
-E-mail: saladoempreendedor@realeza.pr.gov.br;
-Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br
3.4 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
3.5 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS
É vedada a participação de artesãos que estiverem inadimplentes com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO
O processo de seleção e escolha dos artesãos ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:
1ª etapa inscrição: 17/09/ 2019 a 07/10/2019
2ª etapa habilitação: 08/10/2019 a 11/10/2019
3ª etapa publicação do resultado: 14/10/2019

5.1 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

6. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO
6.1 Somente as inscrições totalmente preenchidas e entregues serão consideradas para o fim desta chamada pública.
6.2 Após a entrega da inscrição não será permitida a alteração de dados.
6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do artesão interessado, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.
6.4 A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do cronograma.

7. SEGUNDA ETAPA - HABILITAÇÃO
7.1 Nesta etapa serão analisados, pelo Conselho de Turismo, os documentos mencionados nos itens 1.1 deste edital, podendo se valer de apoio técnico e especializado, conforme a necessidade.

8. TERCEIRA ETAPA - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A relação dos artesãos selecionados será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico http://www.realeza.pr.gov.br/ até o dia 14 de outubro de 2019.

9. OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES
Além dos critérios de participação explicitados neste documento, deverão também os artesão:
9.1 Participar de uma palestra, com o objetivo de receber orientações sobre a melhor forma de obter bons resultados no programa;
9.2 Assinar Termo de expositor, aceitando todas as condições do programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O Município de Realeza não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
10.2 O Município de Realeza fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos previstos neste edital, dando conhecimento aos interessados.
10.3 É facultada ao Município de Realeza, em qualquer etapa prevista neste edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos aqui previstos até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da inscrição e documentação para habilitação.
10.4 O Foro da cidade de Realeza, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamada pública.

Realeza, 13 de Setembro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

JUCELIA HENING GARBIN
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DE5F0685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 170/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Locação de Equipamentos e aparelhagem para sonorização, Iluminação, Efeitos Visuais, Banheiros Químicos e Grades de Segurança para os eventos organizados pelo Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de Outubro de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Outubro de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 16** de Setembro **2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 13 de Setembro de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BF7305B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DONADEL & NEIMAIER VETERINARIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA VETERINÁRIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO LEITEIRO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE REALEZA, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.548 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 E Nº 1.708 DE 20 DE JUNHO DE 2017.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE 312 EXAMES, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CF3A6E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: 172- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Sistema de Proteção Contra Incêndio com Hidrantes no Parque de Exposições.
ABERTURA: Dia 04 de Outubro de 2019, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 13 de Setembro de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6485D1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 16 de setembro de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2019.

LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de setembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B0ECC93A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2018
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliana Cobalchini da Silva.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:09662971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2018
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vilmar Mazzetto.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DBA90C07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 102/2019 – CONCORRÊNCIA
Nº 003/2019

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de readequação da Lei autorizativa e consequentemente do Edital.
O Sr. Prefeito do Município de Renascença, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma concessão satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.
RESOLVE:
REVOGAR em 13 de setembro de 2019 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 102/2019, e consequentemente a licitação por Concorrência sob nº 003/2019, cujo objeto é a "Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo prazo de 20 anos, a título oneroso, a chácara urbana nº 32-A, frente com a rua Campos Sales, bairro centro, na cidade de Renascença-PR, com área de 4.796,95 (quatro mil setecentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros), objeto da matrícula nº 11.267, do cartório de registro de imóveis da comarca de Marmeleiro – PR acrescido de barracão industrial pré-moldado, com área de 1492,50 m², avaliados em R$ 1.279.584,50 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) pela comissão especial de avaliação designada pelo decreto nº 1965, de 09 de julho de 2019, nos termos da lei municipal nº 1630/2019.

Renascença, 13 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:82F7889F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Extingue a pensão de Antonio Augusto da Silva.

A Presidente do FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

Extinguir a pensão do pensionista municipal **Antonio Augusto da Silva,** portador do R.G. nº 1.140.667 SSP/PR, inscrito no CPF nº 164.581.339-87, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 08 de setembro de 2019.

Renascença, em 13 de setembro de 2019.

RAFAELI RACHURAT
Diretora Presidente

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:62E3601C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR EXTRATO DE PENALIDADE

Processo Administrativo Especial nº 03/2018
Objeto: Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais
Contrato nº: 112/2018 e 123/2018
Empresa Penalizada: Schneider e Chenet Ltda
Penalidade: Multa no valor de R$ 2.316,71 (dois mil trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) e Suspensão Temporária do Direito de Contratar com o Município de Renascença – PR, pelo período de 02 (dois) anos.
Fundamento: Alínea "a", do item 8.1.2, da Cláusula Oitava do Contrato nº 112/2018 e 123/2018 e do item 8.1.3 dos Contratos.

Renascença, 29 de agosto de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E7BA05C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

Errata

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 09 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1838 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: LOBO MOTOS - LTDA, CNPJ nº. 04.137.242/0001-82.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019
OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0 KM, 1 BAÚ E CONJUNTO ROUPAS ESPECIFICAS PARA MOTOCICLISTA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".**
VALOR TOTAL: R$ 18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:05/09/2019

Reserva do Iguaçu, 05 de setembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: LOBO MOTOS - LTDA, CNPJ nº. 04.137.242/0001-82.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019
OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0 KM, 1 BAÚ E CONJUNTO ROUPAS ESPECIFICAS PARA MOTOCICLISTA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".**
VALOR TOTAL: R$ 18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:05/09/2019

Reserva do Iguaçu, 05 de setembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:258F1EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de até 10 (dez) quadros verdes quadriculados, destinados a escola municipal, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 26/09/2019 Às 13h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FBE1F636

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de formulas infantil, destinado ao uso exclusivo de infantes acolhidos no Lar Primavera deste Município, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 26/09/2019 Às 15:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:48AF5D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019***, Processo Administrativo 99/2019, foi adiada, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitou a alteração do objeto, informamos que o mesmo será reformulado e posteriormente publicado nos mesmos meios de comunicação.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2019.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B1B0BF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2019**, que tem por

objeto Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao uso do Instituto de Identificação do Paraná – Posto 0578, deste Município, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 26/09/2019 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:06A48B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 128/2019

Homologa o Estatuto do Conselho Escolar das Unidades Escolares do Município de Rio Negro-PR, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Estatuto do Conselho Escolar das Unidades Escolares do Município de Rio Negro - PR, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 06/09/2019.

Rio Negro, 12 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO AO DECRETO Nº 128/2019

MINUTA DO "ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR"

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar da (o) ....., sendo constituído segundo as disposições contidas na Resolução nº 02/2018 e Parecer Normativo n° 01/2019 CEE/CP/PR, homologado pelo Decreto nº..... da Prefeitura Municipal Rio Negro, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º O Conselho é denominado "Conselho Escolar", da (o)..... .

Art. 3º O Conselho Escolar da(o) ....., situada à Rua ....., no Município de Rio Negro, Estado do Paraná e será regido pelo presente Estatuto bem como, pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 4º O Conselho Escolar é um órgão colegiado máximo de gestão para a tomada de decisões no âmbito Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa, mobilizadora e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da SEED, observando a Constituição, a LDB, o ECA, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento da Escola, para o cumprimento da função social e específica da escola.
§1º A função deliberativa, refere-se à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.
§2º A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.
§3º A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativa para melhoria do desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola bem como, a qualidade social da instituição escolar.
§4º A função mobilizadora refere-se ao ato de inserir a comunidade nas ações educativas desenvolvidas pela Comunidade Escolar.
§5º A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.

Art. 5º O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista no seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 6º Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 7º O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo único. A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, pais e/ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação na sua totalidade.

Art. 8º Poderão participar do Conselho Escolar representantes dos movimentos sociais organizados, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação será de 20% à 40% do colegiado.

Art. 9º A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político-Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art.10. A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) educação é um direito inalienável de todo cidadão;
b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos que pretendem ingressar no ensino público;
c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;

d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizado numa dimensão coletiva;
g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 11. Os objetivos do Conselho Escolar são:
I - realizar a gestão escolar numa perspectiva democrática, contemplando o coletivo, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político-Pedagógico da Escola;
II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, ampliando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos cooperativo sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
III – Colaborar com as políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola, a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da SEED e a legislação vigente;
IV - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Político-Pedagógico da escola;
V - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares estejam pautadas nos princípios da gestão democrática.

TÍTULO II
DO CONSELHO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 12. O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 13. O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, que deve ocupar necessariamente a função de Presidente do Conselho Escolar.
Parágrafo único. O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-presidente, dentre os membros que o compõe.

Art.14. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo único. No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.

Art.15. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar e da comunidade local, terá a seguinte proporcionalidade:
I – De 60% à 80% para representantes da comunidade escolar (diretor, docente, funcionários, pais e/ou responsáveis da APP e equipe pedagógica);
II – De 20% à 40% para a comunidade local (movimentos sociais organizados da comunidade).

Art.16. O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:
a) diretor
b) representante da equipe pedagógica;
c) representante do corpo docente (professor);
d) representante dos funcionários;
e) representante de pais
f) representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros).
Parágrafo único. Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

Seção I
Das Eleições, Posse e Exercício

Art. 17. As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos , admitindo-se uma única reeleição consecutiva.
§1º As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em livro ata.
§2º Para cada Conselheiro será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§3º Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleições de cada segmento.

Art. 18. O edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

Art.19. Havendo segmento(s) composto(s) por um só funcionário, esse será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na ata de posse.
Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, esse será representado pelo profissional designado para sua função.

Art.20. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

Art.21. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado será lavrado em ata.
§1º Havendo segmentos composto por apenas um candidato as eleições podem ser direta e por aclamação.

Art.22. Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.
§1º Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença gestação).
§2º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da lei nº 6.174/70, férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença gestação.
§3º No segmento dos professores, Integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma Unidade Escolar, este terá direito a um único voto.
§4º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.
§5º Professores e demais funcionários atuantes em 2 (dois) estabelecimentos, terão direito a voto e de fazer parte em ambos os conselhos.
§6º Os cargos de Conselheiros serão preenchidos, por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.

§7º No segmento dos pais, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independente do número de filhos matriculados na escola.

Art.23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Estatuto.

Art.24. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.
Parágrafo único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art.25. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo único. O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.

Art.26. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.
§ 1º A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.
§ 2º O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:
a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) ciência do Regimento Escolar;
c) ciência da Proposta Pedagógico da escola;
d) assinatura da Ata e Termo de Posse.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

Art.27. O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento da mesma.

Art.28. A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação do Proposta Pedagógica da escola.

Art.29. As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.
I - as reuniões ordinárias serão bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou no seu impedimento, pelo representante do segmento da Equipe Pedagógica, com 72* (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - as reuniões extraordinárias serão convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
a) do Presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art. 30. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quorum mínimo de maioria simples (metade mais um), ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) de seus membros.
§1º Não havendo quorum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em Livro de Ata assinada pelos presentes.

Art. 31. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Atas.

Art.32. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso e/ou voto, após esgotadas as argumentações de seus membros .
§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Estatuto, a proporção de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.

Art.33. Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.

Art. 34. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados editais ou livro-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 35. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/ formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação/Unidade Escolar.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 36. Ao Conselho Escolar compete:
I- deliberar sobre o Regimento Escolar da respectiva Instituição de ensino;
II- deliberar sobre o Projeto Político-pedagógico da Instituição;
III- acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-pedagógico;
IV- acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica da instituição;
V- analisar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;
VI- definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração escola/comunidade e os dispositivos legais emanados da mantenedora;
VII- mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de natureza
administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
VIII- zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição;
IX - desempenhar demais funções inerentes à sua atribuição.

Seção I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 37. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de interesses individuais.

Art. 38. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Art. 39. São atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar, através de edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
II - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;
IV – empenhar-se pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
V - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
VI - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar; constatadas em ata com a assinatura dos presentes;
VII - estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do projeto político-pedagógico;

VIII - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
IX - encaminhar ao NRE relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
X – representar o Conselho Escolar, quando designado pelos conselheiros para qualquer finalidade;
XI - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações;
XII - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

Art. 40. São atribuições dos Conselheiros:
I - cabe ao Conselheiro representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
II - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre à função social da escola;
III - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
IV - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
V - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS
Seção I
Dos Direitos

Art.41. Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
I - receber informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
II - ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
III - consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
IV - votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
V - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;

Seção II
Dos Deveres

Art. 42. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I - representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II - manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Estatuto;
IV - conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
V - participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

Seção III
Das Proibições

Art. 43. Aos Conselheiros é vedado:
I - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V - divulgar assuntos que não se destinem à domínio público, assuntos estes, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

Seção IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 44. O conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) registro de ocorrência, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art.45. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada, sem prévia defesa, por parte do conselheiro.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art.46. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
I - destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas neste Estatuto.
II – Ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar.

Art. 47. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quorum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes.
§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.50. O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, ____ de _____ de 2019.
_____
Presidente do Conselho Escolar
_____
Conselheiro (a) Representante dos pais
_____
Conselheiro (a) Repres. da Eq. Pedagógica
_____
Conselheiro (a) Repres. do Corpo Docente
_____
Conselheiro Repres. do Conselho Tutelar
_____
Conselheiro (a) Repres. do Administrativo
_____
Conselheiro (a) Repres. de Mov. Sociais

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D59CF6FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 129/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei nº 2659, de 10 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, de Rio Negro-Pr, as seguintes entidades e pessoas:

I) Membros indicados pelo Poder Executivo

1) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Helena Cassias Pereira
Suplente: Rosi Tereza Nitz

2) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jaqueline Hack Pinheiro
Suplente: Jéssica Tandler Rosa Paqueira

3) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Monica Nunes de Abreu
Suplente: Joseli Maria Teixeira

4) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Juceli Mastey
Suplente: Carina Colaço

II) Membros indicados pelas Organizações da Sociedade Civil:

1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – APAE
Titular: Terezinha Andreatta
Suplente: Nelson Patrício Furtado

2) Fundação Comunitária de Desenvolvimento Integrado do Município de Rio Negro – FUNDIR
Titular: Liliane Nunes Gradovski
Suplente: Débora de Melo Schafhauser

3) Associação de Moradores Volta Grande
Titular: Josias Thomas da Silva
Suplente: Marcelo Siqueira Gonçalves

4) Associação dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro – ASSERINE
Titular: Kelly Cristiane Peters
Suplente: Teônia Gomes Correia

5-Associação de Moradores e Amigos da Vila Paraná
Titular: Jefferson da Silva
Suplente: José Hélio Westarb

6-Centro Comunitário da Roseira
Titular: Gisela Cunha Veiga
Suplente: João Carlos Alves

7-Associação de Amigos e Pais do Centro de Convivência Henrique Witt
Titular: Débora Cristina Cassias Pereira
Suplente: Rose Mari de Fátima Simette Rocha

8- Associação de Pais e Professores da Escola Municipal "Professor Wenceslau Muniz"
Titular: Patricia Kzeczik
Suplente: Bruna Francisca Marques

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 dias, para que os membros escolham em sessão com quorum de 2/3 (dois terços) o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do COMSEA será considerado relevante e não remunerado.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2019.

Rio Negro, 12 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C3D7F1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 130/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.217, de 14 de setembro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, as seguintes entidades e pessoas:

I – Membros indicados pelo Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Administração
Titular: João Guilherme Schelbauer;
Suplente: Ana Paula Kurowsky Dvojatzki.

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira;
Suplente: Priscila do Prado Cerniak.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosi Tereza Nitz;
Suplente: Antonia Sydorak Alves.

d) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Tatiane Karise Langovski Gomes;
Suplente: Claudia Juliana Fuchs Stoebel.

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Conrado Schultz
Suplente: Viviane Marques Sass

II - Membros indicados pelas Entidades Civis:

Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência – ARPDE
Titular: Marisa da Silveira;
Suplente: Micheli Aparecida Dornelles Kuhl.

b) Centro Comunitário da Roseira
Titular: João Carlos Alves;
Suplente: Andressa Alves.

c) Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida
Titular: Sabrina Pschiski Pereira;
Suplente: Ezilda de Fatima Nunes.

III – Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Titular: Daniela Ruthes;
Suplente: Leonice Gritti Duarte.

IV – Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Ivone Sacramento;
Suplente: Dione Becker.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que os membros escolham em sessão plenária com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) a Diretoria do Conselho.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2019.

Rio Negro, 12 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B6A7D4B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 771/2019

Concede Abono de Permanência à servidora TEREZINHA TORRES PEREIRA.

O Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e embasado no Processo de Abono de Permanência nº 007/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de **08 de setembro de 2019**, à servidora **TEREZINHA TORRES PEREIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 4979-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.403.105-3 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 835.654.699-00, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de setembro de 2019.

Rio Negro, 12 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6435A0D5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 772/2019

Prorrogação da Portaria nº 610, de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Alecxandra Smokovicz Baumann.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 1º de setembro até 30 de setembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 610, de 22 de julho do corrente, que designou em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Alecxandra Smokovicz Baumann,** matrícula nº 0467-7/1, na Escola Municipal "João da Silva Machado", em substituição à professora **Helen Kleinschmidt Vithoft**, matrícula n.º 1483-4/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2019.

Rio Negro, 12 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D785360E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 773/2019

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Joseneia Gomes dos Santos Drosdeck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Joseneia Gomes dos Santos Drosdeck,** matrícula nº 1046-4/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess", em substituição à professora **Claudineia de Fátima da Silva Kadlubowski**, matrícula n.º 0368-9/1, no período de 14 de setembro a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2019.

Rio Negro, 12 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6F1A72B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 774/2019

Dispõe sobre a designação da servidora municipal Jussara do Rocio Heide como Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 2324, de 17 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar**,** a partir da presente data, a servidora municipal, Jussara do Rocio Heide, matrícula nº 2364, Secretária Municipal de

Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, como Gestora do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2019.

Rio Negro, 13 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F54E972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Rio Negro, Estado do Paraná,** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **02 de outubro de 2019, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA,** para a prestação de serviços de pessoa jurídica de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em firmar CONTRATO com este Município, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo Anexo I do Edital**.** Obtenção do Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde, e/ou acesso ao site oficial do Município www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 30 de agosto de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CBBC5A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 164 – PROCESSO N° 286/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo Chevrolet SPIN, ano 2018, placa BCM - 1648. **PROPONENTE**: Autoshow SC Veículos Ltda. **CNPJ**: 72.297.468/0002-81. **VALOR:** R$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A1364BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2019

OBJETO: Inscrição de Servidoras Municipais para o VII Encontro Internacional de Contadores de Histórias - FATUM. INTERESSADO: Fatum Educação Ltda. CNPJ: 29.773.619/0001-10. JUSTIFICATIVA: Única empresa promotora do evento e habilitada. VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2874E908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 165 – PROCESSO N° 288/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de teste de estanqueidade com emissão de ART nas Centrais de Gás das Unidades Escolares. **PROPONENTE:** FHM Engenharia Ltda. **CNPJ:** 31.392.839/0001-46. **VALOR:** R$ 4.013,76 (quatro mil e treze reais e setenta e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 10 de Setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B950C5F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, e a Instrutora Bernadete Villa Lobus Drapala - CPF/MF sob n.º 508.006.809-44, neste ato representada por Bernadete Villa Lobus Drapala, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 041/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 03 meses. Preço: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-6163. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/09/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1374FCD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, e a Instrutora Denise Maria Kendricki de Moraes - CPF/MF sob n.º 863.513.979-87, neste ato representada por Denise Maria Kendricki de Moraes, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 041/2019 . OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos..Prazo: 03 meses. Preço: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-6163. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/09/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B76F61DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 83.706.788/0002-64, neste ato representada por Luciano Menezes, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 48/2019 . OBJETO: Aquisição de um caminhão zero quilômetro. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais). Recursos: -10002-SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA-DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG-6046-Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 12/09/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:76993E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 054/2017
PREGÃO Nº 054/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Milton José Paizani,, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9, e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA:** Empresa **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **RUA DOUTOR GOULIN**, n.º **2020**, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **76.637.305/0001-70**, nome fantasia **"BEMPARANÁ"** neste ato representada por SEU Diretor Presidente Sr. **RONEY RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **470.195.909-00**, tem entre si acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para os serviços de comunicação na forma escrita no jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, a partir do dia 07/09/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) o centímetro de coluna, perfazendo um total de **R$ 1.997,50(hum mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** correspondente a 85cm/col. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIRO** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 05.002 - 3.3.90.39.90.00 – 4612 – Fonte 000 CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 06 de setembro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:86B28C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2019 - MODALIDADE – PREGÃO N° 49/2019

OBJETO: Aquisição de notas fiscais para os produtores rurais

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20.000,00	un	Nota de produtor. Formulário contínuo 05 vias, autocopiativas, papel de boa qualidade, impressão na cor azul, 28cm altura x 24cm largura, com brasão, cor 2x0, conforme Decreto Estadual nº 7295/2006.	0,3350	Albgraf - Formulários Contínuos Ltda EPP

Rio Negro, 11 de setembro de 2019

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:68C8C6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2019 – UASG 987823

Processo: 290/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/09/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/09/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **30/09/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7D881548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019 – UASG 987823

Processo: 291/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/09/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/09/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **30/09/2019** às **14h00min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:805BFA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2019 – UASG 987823

Processo: 292/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/09/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das

Propostas: a partir de 19/09/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **01/10/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:03325D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019

OBJETO: Aquisição de um caminhão zero quilômetro

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Caminhão zero quilômetro Novo, de fabricação nacional, ano atual/subsequente, 1º emplacamento, cor branca, motor a diesel, potencia mínima 275 cv, cabine estendido, tração 8x4 (2º eixo direcional), equipado com caçamba mínima de 12 m³, mais espera compatível. Radio/Similar com autofalantes. Itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Ferramental e acessórios de porte obrigatórios do veiculo.	373.000,0000	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Rio Negro, 12 de setembro de 2019

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:23F8ACB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.265/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **JULIANA HONORIO SILVA SOCIO,** portadora do RG nº 8.548.742-6 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 036.821.699-38, do cargo em comissão de **ASSESSORA- Símbolo CC06**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **11/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:2E774409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.266/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **JULIANA HONORIO SILVA SOCIO,** portadora do RG nº 8.548.742-6 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 036.821.699-38, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA- Símbolo CC04**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **12/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6E9AEBD5

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Acrescenta o § 2º ao art. 54 da Lei Complementar n° 017/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º Acrescenta o § 2º ao art. 54 da Lei Complementar nº 017/2006, que passa a dispor:

Art. 54 [...]
§ 2º Serão comemorados nas segundas-feiras, conforme definição prevista em Decreto do Poder Executivo, os feriados municipais que caírem nos dias compreendidos entre terça a sexta-feira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 018/2018
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 01/2019
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:56A95F49

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 005/2019.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **25 de setembro de 2019 às 9 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:0622A940

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.375, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 10.121,09**,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e §2º do artigo 9º e artigo nº 13 da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.121,09 (dez mil, cento e vinte e um reais e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.241.00102.055	5028	3.3.90.32	934	6.186,89
10.13.08.244.00102.058	7871	3.3.90.30	938	3.934,20
TOTAL				**10.121,09**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.121,09 (dez mil, cento e vinte e um reais e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 934,938.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **10.121,09 (dez mil, cento e vinte e um reais e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	934	Setembro	6.186,89
10.13	3.3	938	Setembro	3.934,20
TOTAL				**10.121,09**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:4953EE0A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.376, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 261.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 261.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.003	1435	4.6.90.71	000	260.000,00
10.13.08.243.00106.057	5080	3.3.90.14	000	1.000,00
TOTAL				**261.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2724	3.1.90.11	000	260.000,00
10.13.08.244.00101.014	5151	4.1.90.51	000	1.000,00
TOTAL				**261.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 261.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	4.6	000	Setembro	260.000,00
10.13	3.3	000	Setembro	1.000,00
TOTAL				**261.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	Setembro	260.000,00
10.13	4.1	000	Setembro	1.000,00
TOTAL				**261.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

E**DIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 13 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:BE07C5F0

SECRETARIA GERAL
34ª CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS, PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 004/2017

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 17/09/2019
Horário: 09:00 as 10:00

AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
126	ADRIANE DOS SANTOS FRANÇA	AUSENTE
127	ARIANE DOS SANTOS GERALDO	AUSENTE
128	MIRIAM VIEIRA DA SILVA BUENO	AUSENTE
129	MARIANE PRISCILA PIRAJÃO DA SILVA	AUSENTE
130	ROSELINE FRACAROLI TALVARES	AUSENTE
131	ANDREIA DA SILVA	AUSENTE
132	ROSILENE SILVA DE SOUZA	AUSENTE
134	SUELI CRISLAINE DE CARVALHO DA SILVA	AUSENTE
135	VANESSA FERREIRA MAGALHÃES	AUSENTE
136	DENISE RODRIGUES	APTO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
53	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL	APTO
54	JUSSIMARA MENDES MENDONÇA	AUSENTE
55	ROSIANE REGINA MERLI MIRANDA	AUSENTE
56	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	AUSENTE
57	PRISCILINA DAIANE DA SILVA	AUSENTE
58	AMANDA TEIXEIRA ROSSI	AUSENTE
59	FRANCIELE CAPATO	AUSENTE

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 004/2017;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:EBA468A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 – PMR.

PROCESSO Nº 15856.239/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos com mandado judicial.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 meses.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 27/setembro/2019.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 27/setembro/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C1A7CAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 241/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 073/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 50 (cinqüenta) metros de mangueira para ar e água comprimido alta pressão 300 ¼" emborrachada.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: BORRACHAS GUAPORÉ COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA; CNPJ: 03.589.411/0001-52.

Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E2E16BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 – PMR.

PROCESSO Nº 16111.240/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição longarinas de 2 lugares conforme especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 meses.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 01/outubro/2019.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 01/outubro/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:AB115CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PMR.

Processo nº 723.31/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de pintura.

Revogo o presente pregão presencial cujo objeto cito acima, nos termos do acórdão nº1859/2019, tendo em vista o Processo nº117546/2018 do TCE-PR.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FB8F5C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 096/2019

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FERNANDA MOREIRA CLÍNICA MÉDICA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.163.852/0001-23, estabelecida na Rua Manoel Alves dos Santos nº 185, Aurora, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.047-490, fone (43) 3031-1015, email: contrato@medb.com.br, neste ato legalmente representada pela Srª. **FERNANDA RIBEIRO HILÁRIO MOREIRA,** brasileira, médica**,** residente e domiciliada na Rua Manoel Alves dos Santos nº 185, Aurora, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.047-490, portadora da cédula de identidade RG nº 8.337.424-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 400.167.278-27, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 23/07/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, urgência e emergência, ginecologia e obstetrícia, pediatria, psiquiatria e radiologia, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FERNANDA MOREIRA CLÍNICA MÉDICA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:744D2089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 60/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 60/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para uso na unidade básica de saúde do municipio de Salgado Filho/PR.

TERMINO RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/09/2019 às **08:30** horas no **licitacoes-e.com.br** .

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2019 às **09:00** horas na **licitacoes-e.com.br** .

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 13 de setembro de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:D571FE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 66/2019

Contrato Nº: 66/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME
Valor.....: R$ 43.080,00
Vigência...: Início: 13/09/2019 Término: 13/09/2020
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 08/2019
Recursos...: Dotação: 59 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link dedicado, para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração do servidor de internet, homologado pela ANATEL, sem limite de trafego para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais secretarias.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/09/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:0F6841E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 240/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 240/2019

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado, bem como Portaria nº 237/2019, e em consonância com o disposto no Cap. II, Art. 64, da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **JACQUELINE HIROKI (1201),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Nível/Referência BC-02, férias de 09 (nove) dias, a partir de 17 de setembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2017 a 15.04.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:349F4782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2017

OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal
CONTRATADO:	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA EPP
CNPJ:	03.447.538/0001-37
VIGÊNCIA:	30/11/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B873A0D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017

OBJETO:	aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal
CONTRATADO:	CORDOVA & BORTOLINI LTDA EPP
CNPJ:	79.432.126/0001-95
VIGÊNCIA:	30/11/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43F376DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2017

OBJETO:	aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal
CONTRATADO:	D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	18.299.328/0001-16
VIGÊNCIA:	30/11/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6314D9A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017

OBJETO:	aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal
CONTRATADO:	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI ME
CNPJ:	23.797.356/0001-01
VIGÊNCIA:	30/11/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E1D08BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2017

OBJETO:	aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e máquinas da frota municipal
CONTRATADO:	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME
CNPJ:	10.494.712/0001-68
VIGÊNCIA:	30/11/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de Setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6FF6E35C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 093-2019

DECRETO Nº. 093/2019

Súmula: Decreta Luto Oficial por três dias no Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nos dias 13, 14 e 15 de Setembro de 2019, pelo falecimento do Servidor Municipal de Salto do Lontra, **Sr. ASSIR JOSE MORO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 13 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:75FC0D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por Idade a servidora **SONIA MARA ZAMBONI OLIVEIRA**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a qual chegou ao conhecimento do departamento pessoal e protocolado na data de 13 de setembro de 2019 sob o numero 79/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. **TORNAR VAGO** o cargo ocupado pela servidora **SONIA MARA ZAMBONI OLIVEIRA**, em razão de sua aposentadoria por idade, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a carta de concessão nº 165161.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de setembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:968FCF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

DISPENSA Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

Objeto: Aquisição de Kit de embreagem para Toyota Bandeirante 1996.

Valor: R$ 973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa: AUTO PEÇAS LONDRINA LTDA

CNPJ 78.610.656/0001-13

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:47F745E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPENSA Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

Objeto: Bateria selada 100Ah, 12V, CCA 750. Ccom garantia de 15 meses, para Trator Valmet.

Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Empresa: M.A. BARRETO & CIA LTDA

CNPJ 21.581.389/0001-86

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:967D517A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 847/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Lidia Pepinelli da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Lidia Pepinelli da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.583.902-8 e CPF/MF sob o n.° 019.033.589-06, Ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 23/04/2016 à 23/04/2017, a partir de 16 de Setembro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 16 de Outubro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:436F3929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 848/2019

Súmula: DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA DIREÇÃO DE ESCOLA.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica a servidora municipal **Sra. Cecília Roscosz Marçal**, brasileira, portadora do RG. nº. 4.267.992-5 e CPF. nº 019.001.609-43, detentora do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, DESIGNADA para responder 40 (quarenta) horas pela direção da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti; a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto no Artigo anterior é devida uma gratificação de direção, conforme Artigo nº. 59 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2012 de 09/04/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A32DA4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.601.273/0001-08, com sede na Rua Portugal, 405, Centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma unidade habitacional para família em situação de vulnerabilidade social –baixa renda, sendo financiada totalmente pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 009/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3ED46E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.231/2019

DECRETO N.º 1.231/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 009/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16
D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 009/2019, o qual objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma unidade habitacional para família em situação de vulnerabilidade social –baixa renda, sendo financiada totalmente pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS desta Municipalidade.
Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) à Empresa **ILSO JOSÉ STEFAN**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.601.273/0001-08, com sede na Rua Portugal, 405, Centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EAE21710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2019
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 07/*2019*, objetivando o Locação de Terreno, para a Exploração Mineral, por meio de Contrato Administrativo para o fornecimento de pedras irregulares para pavimentação poliédrica e cascalho, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 13 de setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:06FE64FB

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019
LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019.

Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.

DISTRATO

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** JOSE RAISER DA CRUZ NETO 36970344991;

Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 47/2019, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoProcesso Inexigibilidade Nº 6/2019.

Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução, e não ter sido efetuado nenhum pagamento, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 13/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D8A2F5D5

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 135/2019 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 54/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M. P. BAUER COMERICO DE PAPELARIA LTDA ME.;

Objeto:
Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para os servidores da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Valor:
R$ 5.901,50 (Cinco Mil, Novecentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 10/03/2020.

Prazo de Vigência: 10/03/2020.

Data da Assinatura: 13/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E55B168D

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 007/2019.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 07 de outubro de 2019**, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando **o Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física, interessada em firmar Termo de Exploração Mineral, por meio de Contrato Administrativo para o fornecimento de pedras irregulares para pavimentação poliédrica e cascalho, para utilização em obras de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante locação de áreas com pelo menos 2.000 m² (dois mil metros quadrados),** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2019**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações alterada pela Portaria n.º 001/2019 de 03/01/2019, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 07 de outubro de 2019**, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8783FA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor Fabrício Antônio Ortega, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo ao contido no Parágrafo Único do Art. 48 c/c. § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.00; art. 166, § 1º, da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e a **COMISSÃO PERMANENTE DE**

FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, para participarem da Terceira Audiência Pública de 2019, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019, **a ser realizada no dia 23 de Setembro do ano de 2019, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR**, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

a)- Serão tratados dos assuntos relacionados ao §§ 2º e 4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b)- A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9º c/c. o § 1º do art. 48, todos da LC 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2019.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D4D70024

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
PROCESSO Nº 684/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/09/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/09/2019, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E3AEF857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, e atendendo o estatuto social nos Art. 7º inciso I e Art. 17º e atendendo as leis federais 9.790/99 art.4º , parágrafo único e Lei 9.799/99 art. 4º inciso III, a partir da presente data abre prazo de 30 (trinta dias), para o registro de chapas que irão concorrer ao pleito eleitoral para o biênio 2019/2021.
a) A chapa deverá ser composta de somente associados que estejam devidamente matriculados em universidades da cidade de Cornélio Procópio-Pr., e preferencialmente com o término de seus cursos em 2021.
b) A chapa deverá ser apresentada com os cargos preenchidos sendo eles:
- PRESIDENTE;
- VICE-PRESIDENTE;
- 1º TESOUREIRO;
- 2º TESOUREIRO;
- 1º SECRETÁRIO;
- 2º SECRETÁRIO;
- 03 (TRES) CONSELHEIROS FISCAL E 03 (TRES) CONSELHEIROS SUPLENTES;
- COORDENADOR DE EVENTOS.

c) O pedido de registro da chapa deverá ser encaminhado diretamente ao presidente em exercício da associação dos estudantes no formato de requerimento;
d) Dia 10/10/2019, será publicado e afixado no ônibus a chapas registradas, e abrirá prazo de 05 (cinco dias) uteis para a apresentação de impugnações de candidatos nas chapas inscritas;
e) A chapa que eventualmente tiver impugnações terá mais dois dias uteis para apresentar candidatos aos cargos impugnados;
f) Dia 21/10/2019 será publicado a chapas aptas que irá concorrer a eleição da nova diretoria para o biênio 2019/2021, a ser realizada nos períodos de 28/10/2019 à 01/11/2019 no interior do ônibus;
g) Dia 04/11/2019, posse da nova diretoria.

são Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2019.

PEDRO C. ALEIXO
Presidente

Publicado por:
Pedro Castorino Aleixo
Código Identificador:7C5F8599

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 04	
Nome	André Carlos da Silva
Cargo/Função	Vereador
Data	13/09/2019
Quantidade	1 abaixo de 300 Km
Valor	R$ 120,00
Destino	Curitiba
Motivação	Visita com a diretoria da Associação ACAMAR de São Jeronimo da Serra no Escritório do Deputado Federal Luiz Nischimori, na cidade de Maringá, a respeito de recursos a serem disponibilizados para a Associação.i

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:5EE5D568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.57/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 57/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **26/09/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **26/09/2019**. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção predial preventiva e reparativa nos diversos serviços de Saúde do Município e

fornecimento de alguns materiais. Valor máximo R$ 216.359,00 (Duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e nove reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:18AB7B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 177/2019 PP 54/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2019
CONTRATO Nº 177/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA – EPP**
CNPJ: 04.026.757/0001-05.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de setembro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1AE50F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 178/2019 PP 54/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2019
CONTRATO Nº 178/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **MENON INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 08.751.591/0001-40
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de setembro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
MENON INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0171372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 179/2019 PP 54/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2019
CONTRATO Nº 179/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**
CNPJ: 25.048.205/0001-78
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 6.295,20 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de setembro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:98E8D442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 180/2019 PP 54/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2019
CONTRATO Nº 180/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **M.R.MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ:** 14.616.909.0001-83
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

M.R.MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:68F35E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 181/2019 PP 54/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2019
CONTRATO Nº 181/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME**
CNPJ: 07.703.592/0001-57
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 13 de setembro de 2019.
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DBC0B07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.58/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 58/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **27/09/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **27/09/2019**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação e correção de calhas e rufos no prédio da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - PR. Valor máximo R$ 7.770,76 (Sete mil e setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2019-

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E968506F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 182/2019 PP 54/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2019
CONTRATO Nº 182/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP**
CNPJ: 77.578.524/0001-99
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 21.670,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de setembro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:737C589B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 183/2019 PP 54/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2019
CONTRATO Nº 183/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **DEVANIR APARECIDA LUGLIO DOS SANTOS**
CNPJ: 34.015.655/0001-55
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 9.752,00 (nove mil setecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de setembro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello
Prefeito Municipal
DEVANIR APARECIDA LUGLIO DOS SANTOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DFF1FE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 184/2019 PP 54/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2019
CONTRATO Nº 184/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **D.DE ABREU INFORMÁTICA – ME**
CNPJ: 23.736.438/0001-38
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 11.679,30 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de setembro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
D.DE ABREU INFORMÁTICA – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5FCFC4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 185/2019 PP 54/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2019
CONTRATO Nº 185/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **MISTER MICRO PARANÁ LTDA**
CNPJ: 01.518.425/0001-50
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.769,80 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de setembro de 2019.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
MISTER MICRO PARANÁ LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:07AD0D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 108/2019

DECRETO Nº 000108/19 de 4 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro De 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
(32) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	

(461) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0804 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:	74.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(450) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0804 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Anulação:	74.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:5EF0CC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 03/2018
Contratante: Vista Sistemas Contábeis Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal).
Período de vigência do contrato: 06 de setembro de 2018 a 06 de setembro de 2019.
Período de vigência após o aditamento: 06/09/2019 a 06/09/2020.
Valor total do contrato: R$31.923,00
Data da assinatura: 05/09/2019.

Wenceslau Braz, 05 de setembro de 2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D7501618

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2019 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente, o Senhor José Ricardo da Silva – Secretário e a Senhora Adriana Rolim Bento - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço 06/2019 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar provisoriamente a seguinte proponente:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	**ANA PAULA DE OLIVEIRA**	Contratação de empresa ou profissional autônomo psicólogo, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia, para atuação na rede de Proteção Social Especial do Município.	**R$ 23.400,00**

Aqueles que porventura tenham interesse em interpor recursos contra os atos praticados tem o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

São José da Boa Vista, 13 de setembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente

JOSÉ RICARDO DA SILVA
Secretário

ADRIANA ROLIM BENTO
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:17ACC36B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4631	ADRIANA ROLIM BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2017 à 20/09/2018	01/10/2019 à 30/10/2019
2211	ASSIS DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	01/03/2000	01/03/2018 à 01/03/2019	09/09/2019 à 28/09/2019
4461	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	11/09/2019 à 25/09/2019
3221	WILLYS MANOEL BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2006	03/04/2019 à 03/04/2020	17/09/2019 à 26/09/2019

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4F6C9E15

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 10/2019

SUMULA –Aprovar Prestação de Contas Parcial do Recurso Família Paranaense - Incentivo V do Município de São José da Boa Vista -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 13/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao recurso Família Paranaense - Incentivo V do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 13 de setembro de 2019.

LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C7344763

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 11/2019

SUMULA –Aprovar Prestação de Contas PCD II – Incentivo a Pessoa com Deficiência, do Município de São José da Boa Vista –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 13/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do PCD II - Incentivo a Pessoa com Deficiência, do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 13 de setembro de 2019.

LEILA DE CÁSSIA AZEVEDO E SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A7AF2CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2019.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma/reparo no Centro de Convivência dos Idosos, conforme projetos, memorial descrito e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 03/10/2019, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 13 de Setembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B8A777C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 284 /2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 284 /2017

Pregão Nº 92/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito em exercício de mandato e funções, ***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 92/2017**

CONTRATADO: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rua Padre Camargo, 178 - Nova Tomazina - Pr CEP: 84.935-000 - Tomazina/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.303.158/0001-91 neste ato representada pelo Sr. Manoel Jocelito Marioto, maior, comerciante empresário, portador do C.P.F. nº 322.544.079-53, RG. nº 2.091.791-1/ SESP-Pr. residente e domiciliado na cidade de: Tomazina Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Item nº 01 (envelope) de R$: 0,97 (noventa e sete centavos), a unidade para R$: 1,32 (um real e trinta e dois centavos) a unidade. Referente ao contrato nº 284/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A92D8531

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 139/2019

DECRETO Nº 139/2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Em atendimento ao Art. 86º, § 1º, da Lei nº 336/1993, interrompo a pedido da Servidora Srª Joelma Aparecida Martins, matrícula 616-1, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida através do Decreto nº 161/2018.

Art. 2º - A servidora será lotada na Secretaria de Assistência Social, e no exercício da função a partir do dia 16/09/2019.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 10 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:539F40F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019 - PROCESSO N.º 126/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BANCO BRADESCO S.A**
OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexos, bem como deste contrato:.
VALOR:- R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Finanças/Manutenção Departamento de Finanças
01040.000.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
01050.504.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A0A05E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019 - PROCESSO N.º 126/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A.**
OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexos, bem como deste contrato:.
VALOR:- R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Finanças/Manutenção Departamento de Finanças
01040.000.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
01050.504.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:9A6A1840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019 - PROCESSO N.º 126/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BANCO DO BRASIL S/A**
OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexos, bem como deste contrato:
VALOR:- R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Finanças/Manutenção Departamento de Finanças
01040.000.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
01050.504.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:5288F96F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019 - PROCESSO N.º 083/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 017/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SENGÉS LTDA – ME.**
OBJETO: A execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.
VALOR:- R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4530 339039 494
4530 339039 494
4700 339039 494
4880 339039 000
4890 339039 303
5000 339039 000
5020 339039 496
VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:8382EA76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 065/2018
CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PRIMEE SERVICE LTDA– ME.**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução do contrato acrescendo em mais 120 (cento e vinte dias) dias. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA QUARTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II e § 2º do Art. 57 § 1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:-
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 660 (seiscentos e sessenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 06/09/2019.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 13 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B3024C34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, destinados à manutenção de veículos de capacidade média e pesada, pertencentes à frota Municipal, conforme especificações contidas abaixo:-

LOTE n.º	QUANT/UNID Estimado no total em	Valor para o custo da Mão de Obra (estando nele incluso o valor dos materiais necessários à execução dos serviços (em R$)	Valor Total
01	159 horas de serviços	R$ 310,00	R$ 49.290,00

DETENTORA DA ATA: BENEDITA L. A. FREITAS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 000.06.303/0001-11
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.

FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:D511F1A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca VOLARE pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE n.º	Percentual de desconto para a mão de obra	Valor da hora da mão de obra em R$	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	Percentual de desconto para as peças sobre a Relação de Peças do Anexo XI	Valor a ser gasto em peças
LOTE 01 (Cota Principal) Ampla concorrência	5%	R$ 142,50	165 horas = R$ 23.512,50	10%	R$ 56.250,00

DETENTORA DA ATA: RODOSERVICE LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.688.075/0002-98
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:46680CE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 161/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: aquisição de materiais médico-hospitalares para o novo Prédio do Pronto Socorro Municipal, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 6.981,96 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/09/2019 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2019 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2019 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 12 de setembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:CC65A529

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi alterado o descritivo/especificação do produto do LOTE 01 descrito o subitem 1.1 no Termo de Referência – Anexo V do Edital, conforme requerido e justificado nos autos do processo, para será agendado uma nova data para a realização do certame, conforme segue:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 161/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 096/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP Assim definidas pelo art. 3.º da L.C. n.º 123/06

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) câmara fria para conservação de medicamentos termolábeis para a Farmácia Municipal de Saúde do bairro Ouro Verde – zona rural do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R** R$ 14.608,34 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/09/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2019 às 13H15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2019 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 12 de setembro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:6340AF14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2155/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.004,00 (doze mil e quatro reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.004,00 (doze mil e quatro reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2055 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE-AB
4896.495.3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....**R$ 1.004,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2055 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE-AB
4950.495.4.4.90.52.00.00 – equipamento e material permanente.....**R$ 10.000,00 (EA)**
4870.495.3.3.90.36.00.00 –OST P Física.....**R$ 1.000,00 (EA)**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2055 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE-AB
4810.495.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 1.004,00**
4810.495.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 11.000,00(EA)**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01 de agosto de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:4461DCB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2201/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.462.0017-2063 – MANUTENÇÃO DA DIV. VIAS URBANAS
5710.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 83.600,00**
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
12– SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 DEPTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2060 – MANUT DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA
5430.000.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 4.950,00**
5460.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 30.000,00**
12– SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUT DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5530.000.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 20.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2062 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
5660.000.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 3.950,00**
5670.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 1.950,00**
5690.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 3.950,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0017-2064 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5750.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 4.950,00**
5770.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 4.950,00**

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUTENÇAO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5860.000.3.3.90.14.00.00 – Diárias.....**R$ 3.950,00**
5890.000.3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....**R$ 4.950,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de SETEMBRO de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:2D1E980E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 56/2019

PORTARIA no 56/2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 01 de Outubro 2019, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **EBER FERREIRA**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 26/01/2018 a 25/01/2019.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 13 de Setembro de 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:9D203A23

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 54/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato Nº 54/2018, para alocação da cozinha, farmácia e setor administrativo do hospital, localizado na Rua Goiás, nº 497, centro, quadra 37, lote 17 firmado em 24 de setembro de 2018, objeto da Dispensa de Licitação nº. 15/2018, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A, inscrito no CNPJ de número 81.442.014/0001-67 neste ato representado pelo Sr. Giancarlo Venturelli, portador do RG Nº 3.269.320-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 539.196.299-49. Aqui denominado LOCADOR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 54/2018.
- Ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 23 de setembro, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de setembro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A
CNPJ Nº 81.442.014/0001-67

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:976D12E6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 54/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato Nº 54/2018, para alocação da cozinha, farmácia e setor administrativo do hospital, localizado na Rua Goiás, nº 497, centro, quadra 37, lote 17 firmado em 24 de setembro de 2018, objeto da Dispensa de Licitação nº. 15/2018, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A, inscrito no CNPJ de número 81.442.014/0001-67 neste ato representado pelo Sr. Giancarlo Venturelli, portador do RG Nº 3.269.320-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 539.196.299-49. Aqui denominado LOCADOR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do contrato n.º 54/2018 para locação de imóvel, valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo um valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais). O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de setembro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A
CNPJ Nº 81.442.014/0001-67

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:AB69A82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 6.647,48 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e querenta e oito centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 12 de setembro de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) , destinado ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, em 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:553E1633

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 05/2019
DATA: 13/09/2019

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **30 de setembro de 2019, às 13:30 (treze e trinta**) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2019. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B28EA714

SECRETARIA DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

DATA:
30/09/2019

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia 30/09/2019, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2019, correspondente ao 2º quadrimestre/2019, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 13 de setembro de 2019.

RONAN ERNZEN
Secretário Municipal de Saúde
Port. 97/2019 02/08/19

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:F3E2ACD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2019

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 16.811,64 (dezesseis mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 26 de Setembro de 2019 até 09:00 hrs (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:15 hrs (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 13 de Setembro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:66A9BC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 29, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder adiantamento de 01 (uma) diária, pela metade, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao VEREADOR

MARCELO ACORDI devido a viagem a ser empreendida na data de 16 de setembro de 2019 e retorno à sede no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para tratar de assunto de interesse público concernente à reunião junto à FUNDEPAR (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional), visando recursos para obras de acessibilidade junto ao Colégio Estadual João Negrão Júnior, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:A9802961

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 41

PORTARIA Nº. 41, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor ROGÉRIO RUTINA e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 36/2019, de 06.09.2019.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ROGÉRIO RUTINA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 3.425.438-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 531.800.469-53, com o Mecânico.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 5.286,35 (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais, trinta e cinco centavos), sendo R$ 3.073,46 (três mil, setenta e três reais, quarenta e seis centavos) corresponde ao vencimento, R$ 1.442,29 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais, vinte e nove centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, R$ 770,60 (setecentos e setenta reais e sessenta centavos) refere–se a Diferença ‘sub judice’, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 08/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 13 de setembro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6F7EEF57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.874, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

MODIFICA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.834, DE 12 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.834, de 12 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo:
“Art. 1º Fica denominada de SILVÉRIO KLASSMANN a rua que tem a seguinte localização, divisas e metragens: Com a área de 696,00m², com 5,5m de caixa, mais 1,25m de calçadas de ambos os lados e 87,00m de extensão, localizada no centro, entre as ruas João Ribeiro dos Reis e Rua Projetada “B”, distante 210,00m da Rua Renô João Neves. A referida rua tem como confrontante de um lado propriedade de Ivonete Pires e de outro terreno da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – de acordo com o Memorial Descritivo, firmado pelo Engenheiro Civil Willian Scharneski, inscrito no CREA-PR nº 16.234-D, encravada no imóvel público objeto da Transcrição nº 6.664, do Livro nº 3-G de Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares-PR.
Parágrafo único. A rua nominada, descrita e caracterizada no “*caput*” deste artigo passa a integrar a planta de próprios públicos da sede do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para todos os efeitos”.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:02D05278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.875, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL RUA JOSÉ KASPZACK SOBRINHO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de “RUA JOSÉ KASPZACK SOBRINHO” a Rua 1 do Conjunto Habitacional Bela Vista, localizado na Sede do Distrito de Guaraúna.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:8BFE1978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 570, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIMONE BAUMEL TULLIO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, a servidora pública municipal “**SIMONE BAUMEL TULLIO**”, portadora da CI RG nº 4.805.666-0 SSP/PR e

CPF nº 793.945.079-49, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos correspondentes ao símbolo CC-5, podendo optar pelos vencimentos de seu cargo de origem, a partir de 10 de setembro de 2019 até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 561, de 04-09-2019, este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D55C0523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 562, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
03.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS
04.122.0200.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e
0410-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E
04.121.0001.3017 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada
0810-00000-3290.21.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$ 54.000,00
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00
1170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3370-EA-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3510-EA-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00
10.301.0330.2051 – Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde
3610-00303-3350.43.0000 – Subvenções Sociais..... R$ 210.000,00
TOTAL..... R$ 300.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: R$ 11.000,00 (Onze mil reais) referente ao Superávit na Fonte 494, e ainda:
III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
03.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS
04.122.0200.2008 – Assistência e Melhorias em Tecnologia de Informação - TI
0290-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3200-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 210.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4330-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 54.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.1066 – Construção e Reforma de Moradias
4800-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
08.244.0440.2069 – Manutenção dos Grupos de Serviços de Convivência e
5000-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
Total Anulação de Dotações..... R$ 289.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:DA9FE3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 645/2019

Constitui Comissão Técnica de Apoio à Licitação para Avaliação de Amostras de Materiais Escolares.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Constitui Comissão Técnica de apoio à Licitação para Avaliação de Amostras de Materiais Escolares assim composta:
· **DIEMES POMAROLI GALHARDO**
· **CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ**
· **INÊS CABRAL EUGÊNIO**
· **EDNA MARIA MORAES PEZZOTI**
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5879D12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da célula de disposição de resíduos oriundos dos municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
O CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/09/2019, relativo à Licitação – Modalidade Tomada de Preço nº 02/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante as empresas, RICARDO LUIS BONIN EIRELI ME CNPJ Nº 15.006.423/0001-96, no valor total de R$ 83.940,73 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta reais e setenta e três reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 13 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

_____

O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina
EXTRATO de Contrato Nº 01/2019

Contratado: RICARDO LUIS BONIN EIRELI ME CNPJ Nº 15.006.423/0001-96
Tomada de Preço Nº: 02/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da célula de disposição de resíduos oriundos dos municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor : R$ 83.940,73 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta reais e setenta e três reais).
Vigência: 13/11/2019

Tomazina, 13 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:A3FE2679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

OBJETO: Contratação de Atração Artística para realizar show para o evento de Aniversário do Municipio "Tomazina 153 Anos", que ocorrerá no dia 02/06/2020.
Locatários: AGENCIA CENTRAL DE SHOWS EIRELI CNPJ Nº 32.218.397/0001-89
Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 13 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 94/2019

Locatário: AGENCIA CENTRAL DE SHOWS EIRELI CNPJ Nº 32.218.397/0001-89
Inexigibilidade Nº: 07/2019
Objeto: Contratação de Atração Artística para realizar show para o evento de Aniversário do Municipio "Tomazina 153 Anos", que ocorrerá no dia 02/06/2020.
Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Vigência: 13/09/2020

Tomazina, 13 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B708F2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **27 de Setembro de 2019**, na Sala de Reuniões do Legislativo Municipal, na Avenida São Paulo, nº 452, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando a proposta mais vantajosa para **A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INTERNET COM IP DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/, ou solicitado pelo e-mail camaratresbarraspr@hotmail.com (confirmar o recebimento do e-mail), em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:668F5384

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 29/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – VEÍCULO DE 7 LUGARES**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto a empresa vencedora: **VALE DO IGUAÇÚ VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 78.912.656/0001-78,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F717F9CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 35/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME - CNPJ Nº 11.943.310/0001-66**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações qualitativas e quantitativas nas metas do objeto do contrato, com a supressão de 14,90% (quatorze vírgula noventa por cento) do valor do contrato (R$ 16.765,86) e o acréscimo de 39,82% (trinta e nove vírgula oitenta e dois por cento) do valor do contrato (R$ 38.139,61), de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: 133.900,40 (Cento e trinta e três mil, novecentos reais e quarenta centavos
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 13/09/2019.
Tomada de Preços nº 02/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9F8143DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 28/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BURATTO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME - CNPJ 11.943.310/0001-66**
Objeto: Promover alterações qualitativas e quantitativas nas metas do objeto do contrato, com a supressão de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) do valor do contrato e o acréscimo de 16,71% (dezesseis virgula setenta e um) do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 530.687,17 (Quinhentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 13/09/2019.
Tomada de Preços nº 01/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B2BBB50F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3723/2019

DECRETO Nº 3723/2019
Data 13.09.19

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, ao servidor Senhor **Adilei Aparecida Buligon Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de Professora matrícula nº 120-1/3 , portador do RG n° 3.995.076-6 SSP/PR e CPF nº 857.582.649-20, referente ao período aquisitivo de 12/02/2008 a 11/02/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de setembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FB9FFFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 43/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/09/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: FLORENÇA CAMINHÕES SA, inscrita no CNPJ n.º 09.091.832/0001-35.
Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa FLORENÇA CAMINHÕES SA, inscrita no CNPJ n.º 09.091.832/0001-35, para efetuar revisão obrigatória de veículo da frota municipal, IVECO/DAILY VETRATO 45S1, placas BCW1F71.
Valor: R$ 1.570,73 (um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e três centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a revisão preventiva é necessária para manutenção de garantia de fábrica, bem como para que o veículo se mantenha em boas condições de uso. Para tanto, a revisão deve ser efetuada em concessionária autorizada. Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 43/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 08/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A7221FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 43/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa FLORENÇA CAMINHÕES SA, inscrita no CNPJ n.º 09.091.832/0001-35, para efetuar revisão obrigatória de veículo da frota municipal, IVECO/DAILY VETRATO 45S1, placas BCW1F71, pelo valor de R$ 1.570,73 (um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e três centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3811E327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019

Contrato Administrativo nº 07/2019 – Dispensa de Licitação N° 07/2019 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga/PR– **Contratada:** BORRACHARIA MANOEL RIBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.732.748/001-35, com sede localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 1717, Centro, no Município de Manoel Ribas/PR, CEP 85.260-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus de máquinas e caminhões da frota do CID CENTRO – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 13/09/2019 e término em 12/09/2020 – **Valor global:** R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/09/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:11BDB079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0524738 – DVº. 02 CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA

Contrato nº 0524738 – DVº. 02 – Agente financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, representada pela Superintendente Regional Campos Gerais/PR, Sra. Camila de Freitas Aichinger, brasileira, casada, economiária, portadora do RG nº. 6.611.467-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 006.567.429-41 – **Tomador: MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do RG nº. 8.602.986-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 049.297.349-08 – **Objeto:** Concessão de financiamento, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações – **Prazo total do financiamento:** 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses e um período de amortização de 96 (noventa e seis) meses – **Valor global:** R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/09/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito do Município de Turvo (PR) e, de outro, a representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A1EF85CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

Contrato Administrativo nº 312/2019 – Pregão Presencial Nº 142/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de

direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.783.298/0001-47, com sede localizada na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, Nº 421, Uberaba, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.570-160 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para subsidiar em ações relacionadas ao sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, melhorias sanitárias domiciliares, educação em saúde ambiental e plano municipal de saneamento básico - **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 13/09/2019 e término em 12/09/2020 – **Valor global:** R$ 23.799,96 (vinte e três mil, setecentos noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/09/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7AB91637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de bolsas em alusão ao dia do professor
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min 27 de setembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 27 de setembro de 2019
Início da Sessão: 27 de setembro de 2019 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 9.934,75 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DD640E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços com escavadeira hidráulica e rolo compactador.
Cadastro das Propostas: Até às 15h00min de 27 de setembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 15h00min as 15h30min de 27 de setembro de 2019
Início da Sessão: 27 de setembro de 2019 às 15h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C76B50F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2019

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A Nível 08, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 13 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B52DAC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2019

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor HELIO BUENO DE OLIVEIRA

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor HELIO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, Classe B, Nível 14, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1.649.823-8 e inscrito no CPF sob nº 288.228.709-72, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/2003

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.097,75 (Três mil, Noventa e Sete reais e Setenta e Cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Oficial Administrativo, Classe B Nível 14, regime jurídico estatutário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 13 de setembro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5A58E9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 15.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00380 E 00000 R$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000 R$ 20.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
00395 E 00000 R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 71.910,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000 R$ 150.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03390 E 00000 R$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2048 TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01440 E 00303 R$ 50.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01140 E 00000 R$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01170 E 00000 R$ 16.090,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04290 E 00000 R$ 10.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04310 E 00000 R$ 10.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01460 E 00303 R$ 25.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01510 E 00303 R$ 25.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta oito mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA MENSAL	R$ 458.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 13 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:63F4D2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializadas para realizar consertos e reparos no prédio da Escola Municipal Professor Elias Abrahão, com área de 849,53m² e construção de barracão em pré-moldado sobre estrutura existente, destinado para cobertura da Escola Municipal Professor Elias Abrahão.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 02 de outubro de 2019

Data de abertura: 02 de outubro de 2019 às 08h30min

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C84F915D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE EDITAL 005/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO DE PREGÃO Eletrônico Nº 005/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO**:** A presente licitação tem por objetivo a futura aquisição de materiais de expediente e materiais gráficos, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**R$79.969,33** (setenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos**).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/09/2019 às 23h59min do dia 26/09/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11:30 do dia 27/09/2019. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27/09/2019, às13:30(Horas) no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) http://www.bbmnetlicitacoes.com.
O edital e suas alterações ocorridas podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br Maiores informações: fone: (42) 3524-2957 – Ramal 26, E-mail: compras@cisvali.com.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4BE8B6F4

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 091/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE)
Nº 059/2019.
PARTES: CISVALI e **GAL LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.
OBJETO: Credenciamento de Exames Laboratoriais. VALOR MÁXIMO: **R$ 13.365,79** (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) mensais.
DATA DE INÍCIO DA VIGENCIA 13/09/2019. DATA DE FINAL DA VIGÊNCIA: 11/09/2020 DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019

União da Vitória, 13 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente - CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:1B065E59

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 092/2019

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 092/2019
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE)
Nº 058/2019.
PARTES: CISVALI e **CENTRO AVANÇADO DE CIRURGIA VASCULAS LTDA** OBJETO: Credenciamento de clínica especializada em consultas médicas e de cirurgia vascular.
VALOR MÁXIMO: e **R$2.200,00**(dois mil e duzentos reais)
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/09/2019. DATA DE FINAL DA VIGÊNCIA: 11/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019.

União da Vitória, 13 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente - CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D89B21DE

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 093/2019

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 093/2019

CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE)
Nº 061/2019.
PARTES: CISVALI Clinica Medica Alberto Aurélio Possenatto OBJETO: Credenciamento de Consultas Especializadas em Cardiologia. VALOR MÁXIMO: **R$ 4.200,00**(quatro mil e duzentos reais) mensais.
DATA DE INÍCIO DA VIGENCIA 13/09/2019. DATA DE FINAL DA VIGÊNCIA: 11/09/2020 DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019.

União da Vitória, 13 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente - CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7727BB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4834, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4451/2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 25/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **02 (dois) anos** o prazo constante do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4451, de 25 de novembro de 2014, para a conclusão da construção da obra da nova sede do **Ministério Público Estadual**.
Art. 2º Os demais Artigos das Leis 4451/2014 e 4440/2019 permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4BDE056A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019 - PROCESSO Nº 155/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSO COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS SÓLIDOS VEGETAIS E RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO DE OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Suspensão: 13/09/2019
Motivo da Suspensão: Apreciação da Notificação Extrajudicial, realização de diligência e reapreciação (avaliação e correção) do respectivo instrumento convocatório.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR vem comunicar a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da Sessão Pública designada para o dia 18/09/2019, até que seja apreciada a Notificação Extrajudicial, encaminhada pelos Vigilantes da Gestão Pública, ao Edital, realizada diligência e reapreciado (avaliado e corrigido) o respectivo Edital de abertura do certame.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefone (42) 3521-1262.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* SITE: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*. LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2019.

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:EDCAC6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2019 – PROCESSO N.º 167/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 43/2019, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de Cuidadora (Mãe Social) para desenvolver atividades junto às crianças e aos adolescentes da Casa Abrigo e Casa Lar, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social anexo ao processo.;*** em favor de **TÂNIA DA SILVA,** inscrita no CPF n.º 048.072.709-07, com o Valor Global de R$ 10.656,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de Cuidadora (Mãe Social) para desenvolver atividades junto às crianças e aos adolescentes da Casa Abrigo e Casa Lar, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social anexo ao processo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): TÂNIA DA SILVA, CPF nº 048.072.709-07; Termo de Contrato nº 233/2019 (5442), Valor Global R$ 10.656,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias (13/09/2019 a 10/03/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 13 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1A612336

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 030/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – FD / FG PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 13/09/2019, sagrou vencedora as empresas: **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.151.335/0001-61**; I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.863.499/0001-96; **SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 85.038.347/0001-86; **ITA INST TECN AVAN DE METROLOGIA, INSP E LAUDOS TECNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.545.585/0001-90; **METALURGICA VOIGT EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.759.989/0001-47; **LOT METAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.801.162/0001-69; conforme quadro abaixo:

I. A. Savoldi Junior e cia ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	32	TUBO GALVANIZADO, 6M; 1".	Ideal Tubos		BARRA	15,00	98,00	1.470,00
TOTAL								1.470,00
ITA INST TECN AVAN DE METROLOGIA, INSP E LAUDOS TECNICOS EIR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	19	REDUÇÃO PONTA E BOLSA - JGS; DN 300MM X 150MM.	SPPORE		UNID	3,00	371,58	1.114,74
1	23	FLANGE; DN 100MM.	SPPORE		UNID	5,00	59,90	299,50
1	24	FLANGE; DN 150MM	SPPORE		UNID	5,00	83,00	415,00
1	25	VALVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA SIMPLES FLANGEADA; DN 100.	SPPORE		UNID	1,00	750,00	750,00
1	26	VALVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA SIMPLES FLANGEADA; DN 150.	SPPORE		UNID	2,00	1.210,00	2.420,00
TOTAL								4.999,24
LOT METAIS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE PVC/P VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE PVC/PBA; DN 50MM.	LOT		UNID	40,00	249,00	9.960,00
1	2	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE PVC/P VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE PVC/PBA; DN 75MM.	LOT		UNID	20,00	319,00	6.380,00
1	7	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DÚCTIL; DN 300MM.	LOT		UNID	3,00	2.300,00	6.900,00
1	8	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA - LCRJM; DN 100MM.	LOT		UNID	8,00	300,00	2.400,00
1	9	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA - LCRJM; DN 150MM.	LOT		UNID	12,00	400,00	4.800,00
1	10	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA - LCRJM; DN 200MM.	LOT		UNID	12,00	520,00	6.240,00
1	18	REDUÇÃO PONTA E BOLSA - JGS; DN 200MM X 100MM.	LOT		UNID	4,00	150,00	600,00
1	20	ADAPTADOR FD PONTA E BOLSA JGS/PVC PBA; DN 100MM X 100MM.	LOT		UNID	9,00	75,00	675,00
1	21	EXTREMIDADE JGS BOLSA E FLANGE; DN 150MM X 150MM.	LOT		UNID	4,00	206,00	824,00
1	22	EXTREMIDADE JGS BOLSA E FLANGE; DN 100MM X 100MM.	LOT		UNID	2,00	129,00	258,00
TOTAL								39.037,00
MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	3	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE PVC/P VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE PVC/PBA; DN 100MM.	AVK	AVK	UNID	15,00	429,90	6.448,50
1	11	CURVA 90º COM BOLSAS - JGS; DN 100MM.	INAPI	INAPI	UNID	2,00	133,90	267,80
1	12	CURVA 90º COM BOLSAS - JGS; DN 150MM.	INAPI	INAPI	UNID	2,00	201,90	403,80
1	13	CURVA 90º COM BOLSAS - JGS; DN 200MM.	INAPI	INAPI	UNID	2,00	249,90	499,80
1	14	CURVA 90º COM BOLSAS - JGS; DN 300MM.	INAPI	INAPI	UNID	1,00	839,00	839,00
1	15	TÊ COM BOLSAS - JGS - BBB; DN 200MM.	INAPI	INAPI	UNID	4,00	429,90	1.719,60
1	16	TÊ COM BOLSAS - JGS - BBB; DN 300MM.	INAPI	INAPI	UNID	3,00	854,90	2.564,70
1	17	REDUÇÃO PONTA E BOLSA - JGS; DN 150MM X 100MM.	INAPI	INAPI	UNID	3,00	133,90	401,70
1	29	UNIÃO ASSENTO BRONZE BSP; 5".	TUPY	TUPY	UNID	5,00	933,00	4.665,00
1	30	CURVA DE RAIO CURTO BSP; 3".	IPC	IPC	UNID	8,00	89,90	719,20
1	36	TUBO GALVANIZADO, 6M; 4".	TUPER	TUPER	BARRA	30,00	450,00	13.500,00
1	37	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO FORJADO COM PORTINHOLA; 2".	DOCOL	DOCOL	UNID	8,00	120,00	960,00
1	38	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO FORJADO COM PORTINHOLA; 3".	DOCOL	DOCOL	UNID	8,00	289,00	2.312,00
1	40	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO FORJADO COM PORTINHOLA; 5".	REMADI	REMADI	UNID	8,00	3.300,00	26.400,00
1	41	REGISTRO DE GAVETA VOLANTE METAL; 3/4".	DOCOL	DOCOL	UNID	75,00	19,50	1.462,50
1	42	REGISTRO DE GAVETA VOLANTE METAL; 2.1/2".	DOCOL	DOCOL	UNID	8,00	207,00	1.656,00
1	43	REGISTRO DE GAVETA VOLANTE METAL; 4".	DOCOL	DOCOL	UNID	8,00	410,00	3.280,00
TOTAL								68.099,60
METALURGICA VOIGT EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	27	TAMPÃO SIMPLES FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA T55; DN 80 CM.	VOIGT		UNID	15,00	350,00	5.250,00
1	28	TAMPÃO SIMPLES FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA T80; DN 80 CM.	VOIGT		UNID	15,00	400,00	6.000,00
TOTAL								11.250,00
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	4	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DÚCTIL; DN 100MM.	ANGOLINI		UNID	5,00	499,00	2.495,00
1	5	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DÚCTIL; DN 150MM.	ANGOLINI		UNID	3,00	802,00	2.406,00
1	6	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DÚCTIL; DN 200MM.	ANGOLINI		UNID	3,00	1.363,00	4.089,00

1	31	CURVA DE RAIO CURTO BSP; 4".	HIMACHI		UNID	8,00	185,00	1.480,00
1	33	TUBO GALVANIZADO, 6M; 2".	APOLO		BARRA	15,00	210,00	3.150,00
1	34	TUBO GALVANIZADO, 6M; 2.1/2".	APOLO		BARRA	15,00	265,00	3.975,00
1	35	TUBO GALVANIZADO, 6M; 3".	APOLO		BARRA	30,00	355,00	10.650,00
1	39	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO FORJADO COM PORTINHOLA; 4".	IMPERATRIZ		UNID	8,00	350,00	2.800,00
TOTAL								31.045,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 13 de setembro de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:B4FC97AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

DETENTOR DA ATA: **LETÍCIA SELIMONIS DE LIMA ME**
CNPJ: **11.706.743/0001-06**
ENDEREÇO: **AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 146, CENTRO, CEP: 83.850-000, AGUDOS DO SUL - PR**
TELEFONE: **(41) 3624-1551**
E-MAIL: **leticialima1907@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **13/09/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 12/09/2020**

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	CENT	25	BEIJINHO PARA FESTAS	R$ 60,00
2	CENT	40	BOLINHA DE QUEIJO PARA FESTA (massa de coxinha com recheio de queijo)	R$ 59,70
3	KG	100	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	R$ 17,40
4	KG	150	BOLO DE CENOURA	R$ 18,35
5	KG	200	BOLO DE QUATRO LEITE - Recheio com quatro tipos de leite e morango em pedaços.	R$ 31,50
6	KG	150	BOLO DECORADO COM RECHEIO DE FRUTAS E CREME	R$ 32,35
7	KG	150	Bolo simples, apenas com cobertura, em sabores variados, sendo: fubá, laranja, mandioca, milho, coco, tapioca.	R$ 19,90
8	KG	50	BOLO SONHO DE VALSA - Bolo de chocolate com duas camadas de recheio, uma de creme de chocolate e outra de creme de sonho de valsa e pedaços do bombom, cobertura de creme de sonho de valsa e bombons.	R$ 31,55
9	KG	100	BOLO TIPO CUKA COM FAROFA	R$ 19,80
10	KG	100	BOLO TIPO CUKE COM BANANA	R$ 18,35
11	KG	100	BOLO TIPO CUKE DE REQUEIJÃO	R$ 23,30
12	KG	100	BOLO TIPO NEGA MALUCA	R$ 21,50
13	CENT	25	BRIGADEIRO PARA FESTAS	R$ 69,50
14	CENT	50	EMPADINHA DE FRANGO	R$ 69,75
15	KG	50	Mini croissant de 25 gramas. Massa leve, folheada (folhas finas na superfície) e de cor dourada. Aroma amanteigado e uma leve corânica na superfície.	R$ 49,95
16	CENT	25	Mini Enroladinho de Vina, com massa de pão	R$ 69,70
17	CENT	30	Mini Esfirra, com carne de frango	R$ 63,75
18	CENT	30	Mini Esfirra, com carne moida	R$ 60,30
19	KG	25	MINI PÃO DE QUEIJO	R$ 26,35
20	CENT	50	MINI PASTEL PARA FESTAS	R$ 60,20
21	CENT	25	Mini Sanduiche Natural (tomate, presunto, salaminho, queijo, alface em pão de gergelim)	R$ 119,90
22	KG	50	MINI SONHOS COM DIVERSOS RECHEIOS	R$ 23,40
23	KG	100	MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA	R$ 21,30
24	KG	350	PÃO FRANCÊS	R$ 8,50
25	KG	30	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	R$ 13,70
26	KG	100	QUEIJO PRATO FATIADO - KG	R$ 24,15
27	CENT	25	QUIBE PARA FESTAS	R$ 66,00
28	CENT	50	SALGADO TIPO COXINHA PARA FESTA	R$ 53,40
29	CENT	50	SALGADO TIPO RISÓLES PARA FESTA	R$ 60,00
30	KG	150	TORTA DE BANANA	R$ 18,90
31	KG	50	TORTA DE LIMÃO	R$ 21,95
32	KG	50	TORTA DE REQUEIJÃO	R$ 23,20
33	KG	200	TORTA SALGADA DE FRANGO	R$ 21,60

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:AD519458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa27/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS DO LABORATÓRIO MINICIPAL.

FORNECEDOR: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA , CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATORIO		UNID	1	R$ 3.500,0000	R$ 3.500,0000

Valor Total do Fornecedor: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.500,00 (tres mil , quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 12 de setembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:3ECCCC81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 58-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR58/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 13/09/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de pneus novos para frota municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3001 - NELSIR MALOSSI (08.362.805/0001-97)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	16457 - PNEU NOVO 225/65R16 - 112R CARGA.	UN	PIRELI	6	789,0376	4.734,23
1	2	16446 - PNEU NOVO 205/75R16 - 113Q CARGA.	UN	PIRELI	6	505,33869	3.032,03
1	3	16418 - PNEU NOVO 175/70R13 - 84T.	UN	dunlop	12	175,5387	2.106,46
1	4	16420 - PNEU NOVO 175/70R14 - 88T.	UN	dunlop	36	252,66934	9.096,10
1	5	16443 - PNEU NOVO 205/70R15 - 106R.	UN	dunlop	4	307,63601	1.230,54
1	6	16452 - PNEU NOVO 215/75R17,5 - 12 LONAS.	UN	PIRELI	6	876,80695	5.260,84
1	7	16442 - PNEU NOVO 205/60R15 - 91H.	UN	dunlop	6	318,27472	1.909,65
1	8	16434 - PNEU NOVO 195/55R15 - 85H.	UN	dunlop	6	288,13171	1.728,79
1	9	16427 - PNEU NOVO 185/65R15 - 88H.	UN	dunlop	6	309,40913	1.856,45
1	10	16451 - PNEU NOVO 215/50R17 - 91V.	UN	dunlop	10	385,65321	3.856,53
1	11	16436 - PNEU NOVO 195/65R15 - 91H.	UN	dunlop	6	314,72848	1.888,37
Total (R$):							36.699,99

Bom Jesus do Sul-PR, 13/09/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:44382762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 112/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **BORRACHARIA SÃO JOÃO CANDÓI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.255.350/0001-73, com sede na Avenida José Antunes Fabrício, nº. 2840, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **CLAUDINEI CHAVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 029.966.519-44, portador da cédula de identidade civil RG nº. 8.412.274-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João de Paula, nº. 174, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
7	1	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE BICOS DIVERSOS PARA PNEU ARO 18	UN	25,00	23,12	578,00
7	2	CONSERTO DE PNEU ARO 18	UN	60,00	20,92	1.255,20
7	3	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU ARO 18	UN	20,00	23,34	466,80
10	1	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE BICOS DIVERSOS PARA PNEU ARO 20	UN	145,00	30,21	4.380,45
10	2	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 07 PARA PNEU ARO 20	UN	170,00	14,32	2.434,40
10	3	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO Nº 07 PARA PNEU ARO 20	UN	140,00	58,88	8.243,20
10	4	CONSERTO DE PNEU ARO 20	UN	520,00	26,17	13.608,40
10	5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 20	UN	370,00	24,68	9.131,60
11	1	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 07 PARA PNEU ARO 22	UN	20,00	35,80	716,00
11	2	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO Nº 07 PARA PNEU ARO 22	UN	50,00	61,23	3.061,50
11	3	CONSERTO DE PNEU ARO 22	UN	50,00	28,70	1.435,00
11	4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22	UN	30,00	26,25	787,50
13	1	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE BICOS DIVERSOS P/ ARO 24	UN	30,00	61,14	1.834,20
13	2	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 PARA PNEU ARO 24	UN	60,00	52,89	3.173,40
13	3	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO Nº 10 PARA PNEU ARO 24	UN	90,00	121,46	10.931,40
13	4	CONSERTO DE PNEU ARO 24	UN	100,00	62,79	6.279,00
13	5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 24	UN	40,00	64,53	2.581,20
14	1	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE BICOS DIVERSOS PARA PNEU ARO 25	UN	20,00	44,99	899,80
14	2	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE TIP TOP Nº 10 PARA PNEU ARO 25	UN	20,00	54,45	1.089,00
14	3	CONSERTO DE PNEU ARO 25	UN	10,00	41,28	412,80
14	4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 25	UN	20,00	79,92	1.598,40
TOTAL						**74.897,25**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 112/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	620	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	810	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1550	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1970	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2019	1980	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2340	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2350	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2360	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3110	06.006.12.306.0012.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3992	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	3992	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3994	08.003.10.301.0005.2073	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	4670	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5110	09.008.08.244.0006.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5180	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5350	10.002.04.122.0002.2103	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5480	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5490	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5570	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5700	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6050	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6060	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6220	12.002.22.661.0020.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6540	13.004.18.542.0018.2129	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6730	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando em **16 de setembro de 2019** e terminando em **16 de setembro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global, e deverá ser executado parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A administração municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa dos serviços que possivelmente serão necessários em um dado período, a qual ao tomar conhecimento, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para iniciar a execução.

9.2 - Os serviços deverão ser executados somente se solicitado por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

9.3 - Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo/máquina e do motorista/operador, assinatura do motorista/operador e da secretaria requisitante.

9.4 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de 1 (uma) hora à contar da apresentação da autorização de serviço para sua respectiva execução e entrega.

9.5 - O pneu encaminhado para conserto, deverá ser devolvido na sede do município de Candói.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - todas as autorizações de serviços que originaram o faturamento.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *borrachariasaojoaocandoi@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - entregar os pneus à serem consertados e retirá-los após a manutenção, desde que o local para isto conste no perímetro da sede do município de Candói/PR, caso contrário, o FORNECEDOR deverá retirar e devolvê-los diretamente no setor requisitante do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência e/ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - em casos esporádicos, quando o ÓRGÃO GERENCIADOR não dispor meios para remoção e/ou transporte do pneu até a oficina do FORNECEDOR, este deverá prestar o devido socorro gratuitamente no prazo máximo de 1 (uma) hora;
IX - responsabilizar-se integralmente pelas peças, máquinas e veículos e suas partes durante o eventual transporte e durante a execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, ficando ainda proibido a rodagem dos mesmos fora do pátio do seu estabelecimento;
X - responsabilizar-se pelos encargos com eventuais carregamento, frete, descarregamento, deslocamento de pessoal e maquinários, hospedagem, alimentação e etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CLAUDINEI CHAVES
Borracharia São João Candói LTDA - ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7FFA9ACC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018
CONTRATO Nº. 114/2018
TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 114/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº. 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pela sócia administradora Srta. **FABIANE TRENTO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 84544051 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº. 114/2018 do Pregão Presencial nº. 083/2018, celebrado em 18 de setembro de 2018, o qual tem por objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de enlace ethernet via fibra óptica".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - A prorrogação do contrato pelo mesmo prazo e valor originalmente avençado visa atender o requerimento das secretarias municipais, uma vez que trata-se de serviço de natureza contínua, e imprescindível para o funcionamento dos serviços públicos que necessitam da interligação (enlace via fibra óptica) entre o paço municipal e alguns pontos da cidade (Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS, Centro de Eventos Antônio Loures Alves, Estação de Transbordo Municipal, Secretaria de Obras, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Setor de Documentação) para acesso à internet ou sistemas, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução constantes nas cláusulas 7.1 e 7.2 do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **18 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, R$ 1.555,00 por mês, totalizando **R$ 18.660,00** (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais) no período.

6.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2019	4600	09.002.04.122.0002.2084	0	3.3.90.40.00.00	E	1.380,00
2019	6370	13.002.18.542.0018.2125	0	3.3.90.40.00.00	E	1.800,00
2019	2750	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.40.00.00	E	4.800,00
2019	6070	11.004.20.606.0019.2219	0	3.3.90.40.00.00	E	6.000,00
2019	6610	14.001.04.122.0002.2132	0	3.3.90.40.00.00	E	3.300,00
2019	5610	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.40.00.00	E	1.380,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 13 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANE TRENTO
Fabiane Trento Informática E Telecomunicação - ME

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

INDIANARA SEMEONI VASSELECHEN
CPF 088.205.249-70

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E4617E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES- PR

CONCURSO PÚBLICO N.º001/2019
EDITAL DE ABERTURA N.º01.001/2019
O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 35/1993, Lei nº 03/2004, Lei nº 029/2017, Lei Orgânica do Município e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaounespar.org.br.

1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR.
1.3 À Comissão Especial de Concurso Público designada pela Portaria n.º 003/2019, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.
2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova Objetiva (PO) e Prova de Títulos (PT).**
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, dentro do prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas contratação acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos da tabela do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da(s) prova(s) objetiva, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.doutorulysses.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**
3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, a escolaridade, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais, o período de realização da prova e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:
TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO			R$ 60,00		
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	SALÁRIO
Advogado	Ensino Superior Específico com devido registro na OAB	20h	01	-	R$ 1.890,16
Contador	Ensino Superior Específico com devido registro no CRC	20h	01	-	R$ 1.995,52

AC = Ampla Concorrência.
CHS = Carga Horária Semanal.
PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses e a Instituição Organizadora excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme a Tabela do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 01/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco Caixa Econômica Federal (104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 03. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.
5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve - se ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago

5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e o Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaounespar.org.br.
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
5.17 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na tabela do item 3 deste Edital.
5.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.19 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.19.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.20 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** "boleto bancário" e realizar o pagamento até o dia **02/10/2019.** As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.20.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.20, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.21 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.20 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.22 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.23 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.24 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.25 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.26 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.27 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguintes forma:
5.27.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.27.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
5.28 Da Isenção – Cadúnico:
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.1 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 08/09/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br;
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.29 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.29.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.2 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 08/09/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br; b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
5.30 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.31 deste Edital;
5.31 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o item 5.29 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada os documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.29.1 deste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 08/09/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
5.31.1 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.32 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.33 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.34 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.27.1 e 5.27.2 estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.35 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.28 e 5.29 deste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.36 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.37 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **10/09/2019** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.38 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, **no período das 0h do dia 11/09/2019 até as 23h59min do dia 12/09/2019.** O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.39 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a "**Área do Candidato**" até o **do dia 02/10/2019**, conforme subitem 5.20 e gerar **2ª via de cobrança** "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.40.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
5.40.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **10/09/2019.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja (m) nova (s) vaga (s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia digitalizada autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 01/10/2019,** observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir da data provável de **04/10/2019.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 07/10/2019 às 23h59min do dia 08/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal ledor, intérprete de libras;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais as condições especiais requer e;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 02/09/2019 às 23h59min do dia 01/10/2019,** observando o horário oficial de Brasília/DF.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **04/10/2019,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar **"Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, acessando a "**Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período das **0h do dia 07/10/2019 às 23h59min do dia 08/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e publicado em Diário Oficial do município, na data provável de **04/10/2019.** 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na **"Área do Candidato"**, constante do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
TABELA 9.1

TABELA 9.1							
NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
- Advogado; - Contador.	1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	

		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicas	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	
2ª	PT	De acordo com o item 12	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
9.3 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada no Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1 A Instituição organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **20 de outubro de 2019,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "**Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir de **14 de outubro de 2019**.
10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**.**
10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.12 A Instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.15 A Instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

10.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
10.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
10.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 9 deste Edital.
10.23 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
10.25 **Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na **"Área do Candidato"**, para serem baixadas no período de **21/10/2019 a 31/10/2019.**
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Advogado** e **Contador.**
12.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.2 A relação dos candidatos habilitados à participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente.
12.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.**
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), por título anexado;
e) após anexados os documentos, deverá o candidato enviar os títulos cadastrados para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado abaixo, devendo estes documentos ser cópia autenticada.

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 449
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970
Concurso Público do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses - PR
- PROVA DE TÍTULOS-
NOME DO CANDIDATO:XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

12.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital;

TABELA 12.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**10,00**	

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

13.2 Para os cargos de Nível Superior: **Advogado** e **Contador**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocino Lógico;

e) obtiver maior pontuação em informática;

f) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

h) Sorteio Público. 13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 2 (duas) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição organizadora:

a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.

b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.

14.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

14.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial de Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa – (CadÚnico e doador de medula óssea).

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado da Prova de títulos (PT);

f) contra o resultado Final e Classificação.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaounespar.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
15.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
15.18 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses - PR e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaounespar.org.br e www.doutorulysses.pr.gov.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, www.doutorulysses.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
18.4 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do Títulos de Eleitor ou Certidão da Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia do documento de Identificação (RG);
f) Cópia do Cartão do CPF;
g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
h) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;

n) Número do PIS/PASEP;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
p) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Sede do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
19.3 Caberá ao Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br e www.fundacaounespar.org.br.
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaounespar.org.br e www.doutorulysses.pr.gov.br.
20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses, acessado pelo endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br.
20.7 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
20.8 A Instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
20.9 A Comissão Especial do Concurso permanecerá constituída até a homologação do concurso.
20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaounespar.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 001/2019, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses – PR, situado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/N, CEP: 83.590-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
20.11 O Instituto de Previdência Social de Doutor Ulysses e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público em conjunto com a Instituição organizadora.
20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
20.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 29 de agosto de 2019

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Diretor Presidente

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019
DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO
Requisito: Ensino Superior em Direito, com devido Registro na OAB
Carga Horária: 20 horas semanais
Atribuições: Representar o Doutor Ulysses Prev., ativa e passivamente, e promover sua defesa em qualquer instância judicial nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma interessado; Emitir parecer sobre requerimentos de benefícios previdenciários; Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que a autarquia tenha interesse; Apreciar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pela administração direta do Doutor Ulysses Prev.; Assessorar o Conselho Administrativo nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio; Representar o Doutor Ulysses Prev. direta ou indireta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira da autarquia; Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento que dependam da autorização do Diretor Presidente ou Conselho Administrativo; supervisionando e providenciando os lançamentos dos créditos tributários da autarquia, especialmente a fim de controlar e providenciar a satisfação dos créditos inscritos em dívida ativa, até o trânsito em julgado da execução fiscal, se necessário; Auxiliar na elaboração de contratos, convênios, acordos, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário; Propor ao Prefeito projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos inerentes ao Doutor Ulysses Prev.; Atuar nas comissões de processo, sindicância e inquérito administrativo.
CONTADOR
Requisito: Ensino Superior em Ciências contábeis, com devido registro no CRC
Carga Horária: 20 horas semanais
Atribuições: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elabora relatórios de impacto financeiro; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Doutor Ulysses Prev; prepara a declaração de imposto de renda da Doutor Ulysses Prev, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Doutor Ulysses Prev, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Alimenta ou supervisiona a alimentação de sistemas eletrônicos de informação, (SIM-AM, SIM-AP e similares), junto a órgãos de controle externo, tribunal de contas do estado e equivalentes; Organiza, apresenta e/ou auxilia a prestação de contas da autarquia aos órgãos de controle externo e controle social. Executa outras tarefas afins que venham a ser definidas como dentro de sua esfera de atuação, e competência.
ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2019 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ADVOGADO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.
Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, dos direitos de nacionalidade, dos direitos políticos. Do mandado de segurança. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados Federados; dos Municípios: organização, competência e responsabilidades; da intervenção do Estado no Município. Da repartição das competências. Do Poder Legislativo: composição e atribuições; do processo legislativo; da fiscalização; do Tribunal de Contas. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário: do Supremo Tribunal Federal;

do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e juízes dos Estados; das funções essenciais à justiça. Do controle da constitucionalidade: controle difuso e concentrado; Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Inconstitucionalidade por Omissão e Mandado de Injunção; o controle de constitucionalidade das leis municipais. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; discricionariedade e vinculação; extinção dos atos administrativos: invalidação e revogação; controle jurisdicional. Poderes da administração: Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia. Bens públicos: regime jurídico e classificação; formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; concessão e autorização dos serviços públicos; parcerias público-privadas (Lei n.º 11.079/2004). Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres; regime jurídico. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Do domicílio. Dos bens: classificação. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico: classificação, elementos, validade e defeitos. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos: compra e venda; troca ou permuta; empréstimo; locação. Da responsabilidade civil. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. Propriedade: função social da propriedade, espécies, aquisição e perda. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios constitucionais do processo. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Da competência. Das partes e dos procuradores. Da intervenção de terceiros: da assistência, do litisconsórcio, da denunciação da lide, do chamamento ao processo, do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, do Amicus Curiae. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: da forma dos atos processuais; do tempo e do lugar dos atos processuais;
dos prazos. Da comunicação dos Atos Processuais: citação e intimação. Da tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial: Do procedimento comum: da petição inicial; da improcedência liminar do pedido; da audiência de conciliação ou de mediação; da contestação; da reconvenção; da revelia; do julgamento conforme o estado do processo; da audiência de instrução e julgamento; das provas; da sentença e da coisa julgada; da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária: das disposições gerais; da notificação e da interpelação. Do processo de execução: da execução em geral. Das diversas espécies de execução: disposições gerais; da execução das obrigações de fazer e não fazer; da execução por quantia certa; da execução contra a fazenda pública. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Direito Tributário: Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Obrigação tributária: disposições gerais; fato gerador; capacidade tributária ativa e passiva; sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário; substituição tributária; responsabilidade tributária: pessoal, dos sucessores e de terceiros. Denúncia espontânea. Crédito tributário: lançamento e suas modalidades; revisão do lançamento; suspensão, extinção e exclusão; garantias e privilégios; preferências. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Tributos de competência municipal. Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática/Raciocínio Lógico: Números Reais; Números Complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações Exponenciais. - Medidas de Área; Medidas de Volume; Medidas de Grandezas Vetoriais; Trigonometria. Função Afim; Função Quadrática; Função Polinomial; Função Exponencial; Função Logarítmica; Função Trigonométrica; Função Modular; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica. Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Geometrias não-euclidianas. Análise Combinatória; Binômio de Newton; Probabilidade; Estatística, Matemática Financeira; Frações. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 2º grau. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Específicos: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais; Sistematização e contabilização das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis – CPC; Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC-Técnicas; Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas;

Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e

compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:149D4397

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0021/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0021/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, PARA AS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Em favor das empresas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ/CPF: 24.822.174/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BALDE COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, DE ALTA RESISTENTE E QUALIDADE COM ALÇA	PLASTBOM	80,00	R$10,9000	R$872,0000
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	PLASTCOPO	900,00	R$3,3600	R$3.024,0000
12	COPO DESCARTÁVEL 80 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	PLASTCOPO	200,00	R$2,9800	R$596,0000
13	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE 150 ML, PACOTES COM 50 UNIDADES	PLASTCOPO	300,00	R$3,7000	R$1.110,0000
30	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON	CANADA	65,00	R$3,9700	R$258,0500
31	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE 110 X 75 X 20 MM, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E ESPUMA DE POLIURETANO; EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	ALKIN	600,00	R$2,4700	R$1.482,0000
33	ESPONJA DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, PARA LOUÇA, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO 60 G (TIPO BOMBRIL)	ALKLIN	300,00	R$1,9500	R$585,0000
34	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	CANADA	80,00	R$8,9900	R$719,2000
45	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS; DIVERSAS CORES	PLASTBOM	35,00	R$167,0000	R$5.845,0000
47	LIXEIRA 30 LITROS COM TANPA BASCULANTE; DIVERSAS CORES	PLASTBOM	30,00	R$71,0000	R$2.130,0000
51	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA ÚNICA OU SIMPLES; PACOTES COM 4 ROLOS DE 60M	PALOMA	6.000,00	R$4,8000	R$28.800,0000
59	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200 GRAMAS	TALGE	100,00	R$4,8000	R$480,0000
60	PORTA FILTRO	PALSTBOM	15,00	R$4,8700	R$73,0500
62	RODO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M	CANADA	150,00	R$10,4500	R$1.567,5000
63	RODO EM PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA) C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO	CANADA	130,00	R$15,8500	R$2.060,5000
77	TOALHA DE PAPEL; PACOTE COM DUAS UNIDADES DE 20 CM X 22 CM	PALOMA	150,00	R$3,9000	R$585,0000
80	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TALGE	100,00	R$11,4000	R$1.140,0000
81	VASSOURA DE NYLON; CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	CANADA	200,00	R$10,4500	R$2.090,0000
86	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 28 X 17 X 5	GENIAL	15,00	R$34,8500	R$522,7500
88	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 36 X 25 X 5	GENIAL	15,00	R$41,0000	R$615,0000
90	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	PLASTBOM	30,00	R$19,9500	R$598,5000
93	BÚLE DE ALUMÍNIO 3 LITROS COM CABO DE PLÁSTICO	GENIAL	20,00	R$46,9000	R$938,0000
94	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	GENIAL	20,00	R$46,1800	R$923,6000
100	CANECA EM ALUMÍNIO COM ALÇA LATERAL COM CAPACIDADE ATÉ 300 ML	GENIAL	150,00	R$22,4500	R$3.367,5000
101	COLHER EM INOX	GENIAL	250,00	R$3,5500	R$887,5000
105	ESCORREDOR DE MACARRÃO 30 CM; ALUMÍNIO; REDONDO COM ALÇA	GENIAL	10,00	R$17,5000	R$175,0000
106	FACA PARA COZINHA; LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO; CABO DE PLÁSTICO	GENIAL	40,00	R$15,4500	R$618,0000
108	GARFO EM INOX	GENIAL	60,00	R$3,8000	R$228,0000
110	GARRAFA TÉRMICA 2 LITRO	TERMOLAR	25,00	R$51,4000	R$1.285,0000
112	JOGO DE PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO; COM 5 PEÇAS; COM TAMPAS; CORES DIVERSAS	PLASTBOM	20,00	R$29,0000	R$580,0000
114	LEITEIRA COM TAMPA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	GENIAL	8,00	R$49,0000	R$392,0000
115	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	GENIAL	10,00	R$70,0000	R$700,0000
116	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS	GENIAL	15,00	R$79,0000	R$1.185,0000
120	PANELA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS	GENIAL	10,00	R$71,5000	R$715,0000
121	PRATO INOX FUNDO	GENIAL	150,00	R$5,9500	R$892,5000
124	POTE QUADRADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS; DIVERSAS CORES	PLASTBOM	15,00	R$19,4500	R$291,7500
125	PORTA TALHERES GRANDE COM TAMPA; DIVERSAS CORES	PLASTBOM	10,00	R$10,0000	R$100,0000
128	XÍCARA GRANDE; JOGO COM 6 UNIDADES	NADIR	10,00	R$33,0000	R$330,0000

Valor Total Homologado - R$68.762,40

Fornecedor: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ/CPF: 16.607.942/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÁLCOOL GEL, 500 ML	verdesan	330,00	R$6,7000	R$2.211,0000
3	ÁLCOOL USO DOMÉSTICO, 500 ML	flops	400,00	R$3,8600	R$1.544,0000
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	verdesan	80,00	R$2,4500	R$196,0000

5	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 50 LITROS	verdesan	40,00	R$168,0000	R$6.720,0000
6	AMACIANTE 2 LITRO	verdesan	20,00	R$6,1000	R$122,0000
17	DESINFETANTE MULTIUSO 2 LITROS	verdesan	60,00	R$5,9000	R$354,0000
18	DESINFETANTE LAVANDA GALÃO DE 50 LITROS	verdesan	18,00	R$200,0000	R$3.600,0000
19	DESINFETANTE FLORAL GALÃO DE 50 LITROS	verdesan	18,00	R$200,0000	R$3.600,0000
20	DESINFETANTE TALCO GALÃO DE 50 LITROS	verdesan	10,00	R$200,0000	R$2.000,0000
21	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	ultra fresch	200,00	R$8,8000	R$1.760,0000
27	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML	girando sol	300,00	R$1,7800	R$534,0000
28	DETERGENTE LIMPEZA DE USO GERAL GALÃO DE 50 LITROS	verdesan	20,00	R$218,0000	R$4.360,0000
29	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA GALÃO DE 50 LITROS	verdesan	20,00	R$198,0000	R$3.960,0000
41	INSETICIDA MULTIUSO AEROSSOL; EMBALAGEM DE 500 ML	ultra inset	60,00	R$6,9800	R$418,8000
42	LIMPA VIDROS; EMBALAGEM DE 500 ML	perfect	250,00	R$4,5000	R$1.125,0000
43	LUSTRA MÓVEIS; EMBALAGEM DE 200 ML	perfect	75,00	R$4,7000	R$352,5000
44	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	talge	250,00	R$4,4000	R$1.100,0000
65	SODA CAUSTICA POTE DE 1 KG	diabo verde	20,00	R$19,7000	R$394,0000
66	SABÃO EM BARRA GLICERINADO; PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETE DE 200G CADA); EMBALAGEM DE 1 KG	zavaski	200,00	R$5,9600	R$1.192,0000
67	SABÃO EM PÓ EMBALAGENS DE 1 KG	girando sol	600,00	R$8,1000	R$4.860,0000
69	SACO DE LIXO DE 100 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	comercializza	500,00	R$3,8800	R$1.940,0000
70	SACO DE LIXO DE 50 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	comercializza	500,00	R$3,4400	R$1.720,0000
71	SACO DE LIXO DE 30 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	comercializza	600,00	R$3,2000	R$1.920,0000
72	SACO DE LIXO DE 15 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	comercializza	600,00	R$2,4000	R$1.440,0000
73	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE GALÃO DE 50 LITROS	verdesan	7,00	R$228,0000	R$1.596,0000
78	TOALHA DE ROSTO, 95% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 46 CM; DIVERSAS CORES	martins	150,00	R$23,0000	R$3.450,0000
79	TOALHA DE BANHO, 95% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 130 CM	martins	15,00	R$36,0000	R$540,0000

Valor Total Homologado - R$53.009,30

Fornecedor: LINDACIR PORFIRIO DESPLANCHES
CNPJ/CPF: 05.130.757/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALVEJANTE OXIGENADO SEM CLORO, 500 ML	qboa	70,00	R$5,7800	R$404,6000
7	APARELHO DE BARBEAR	probak	50,00	R$3,9000	R$195,0000
9	BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DE ALTA RESISTENTE E QUALIDADE COM ALÇA	plastil	50,00	R$23,8500	R$1.192,5000
10	CREME DENTAL. EMBALAGEM DE 90 G	closeup	100,00	R$2,9700	R$297,0000
14	COTONETE 50 UNIDADE	mili	30,00	R$3,8500	R$115,5000
15	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 300 ML	seda/palmolive	30,00	R$9,6500	R$289,5000
16	DEDETIZADOR TIPO GÁS	gimo	10,00	R$5,8500	R$58,5000
22	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL	.	35,00	R$14,3500	R$502,2500
23	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	.	35,00	R$13,5900	R$475,6500
24	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	.	35,00	R$21,9500	R$768,2500
25	DESENTUPIDOR DE PIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	novica	10,00	R$14,9000	R$149,0000
26	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	.	15,00	R$21,7900	R$326,8500
32	ESCOVA PARA LAVAR O PISO COM CABO	canada	60,00	R$10,9500	R$657,0000
35	FÓSFORO, CAIXA COM 10 UNIDADES	pinheiro	40,00	R$2,9800	R$119,2000
36	FLANELA PARA LIMPEZA	dantex	250,00	R$3,3500	R$837,5000
37	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES DE 21 CM X 22 CM. EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA	mili	350,00	R$1,4400	R$504,0000
38	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, BRANCO; PACOTE COM 50 UNIDADES	bompack	40,00	R$6,8000	R$272,0000
39	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESAS, BRANCO; PACOTE COM 50 UNIDADES	bompack	60,00	R$4,7000	R$282,0000
40	ISQUEIRO A GÁS	bic	50,00	R$4,2400	R$212,0000
46	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS; DIVERSAS CORES	arqueplasti	35,00	R$128,0000	R$4.480,0000
48	LENÇOL PARA BERÇO, 100 % ALGODÃO; DIVERSAS CORES	.	8,00	R$16,8000	R$134,4000
49	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	novica	35,00	R$5,3800	R$188,3000
50	PALHA DE AÇO Nº 01; PACOTE COM 1 UNIDADE	multi uso	100,00	R$4,9000	R$490,0000
52	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO; DIVERSAS ESTAMPAS	dantex	400,00	R$3,9800	R$1.592,0000
53	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO, DIVERSAS CORES; PACOTES COM 12 UNIDADES	fiatlux	60,00	R$2,6900	R$161,4000
54	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 15 CM; PACOTES COM 10 UNIDADES	bompack	100,00	R$2,4100	R$241,0000
55	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 25 CM; PACOTES COM 10 UNIDADES	bompack	50,00	R$3,9800	R$199,0000
56	PRATO DE PAPELÃO, BRANCO N° 6; PACOTES COM 10 UNIDADES	festcolor	100,00	R$34,8000	R$3.480,0000
57	PRATO DE PAPELÃO, COR NATURAL, N° 10 (35 CM); PACOTES COM 100 UNIDADES	festcolor	30,00	R$34,8000	R$1.044,0000
58	PAPEL ALUMÍNIO COM 7 METROS DE COMPRIMENTO	italy	80,00	R$5,8900	R$471,2000
61	PILHA ALCALINA AA; PACOTE C/ 2 UNIDADES	panasonic	20,00	R$3,3900	R$67,8000
64	SACO CRU "G" PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 CM X 78 CM	dantex	600,00	R$5,0500	R$3.030,0000
68	SAPÓLIO EM PÓ, FRASCO DE 300G	radium	140,00	R$4,2000	R$588,0000
74	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 3 KG. COM 50 UNIDADES O ROLO	italy	100,00	R$18,4500	R$1.845,0000
75	SACOLA DE HOT DOG; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	.	8,00	R$11,5800	R$92,6400
76	SABONETE EM BARRA DE 90G	albany	100,00	R$1,6900	R$169,0000
82	VASSOURA DE PALHA	canada	70,00	R$21,9000	R$1.533,0000
83	VASSOURA DE PELO	canada	50,00	R$19,4200	R$971,0000
84	AVENTAL EMBORRACHADO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; TAMANHO MÉDIO	.	20,00	R$8,6500	R$173,0000
85	ABRIDOR DE LATA E DE GARRAFAS; MANUAL; EM ALUMÍNIO	.	10,00	R$4,9500	R$49,5000
87	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 32 X 21 X 5	genial	10,00	R$38,4500	R$384,5000
89	BACIA ALUMÍNIO MÉDIA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	genial	10,00	R$27,9000	R$279,0000
91	BACIA PLÁSTICA GRANDE, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	arqueplasti	10,00	R$21,4500	R$214,5000
92	BANDEJA INOX 35 X 25 CM	genial	8,00	R$27,4400	R$219,5200
95	CHALEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 7,5 LITROS	genial	3,00	R$118,0000	R$354,0000
96	COADOR DE PANO	italy	8,00	R$4,9800	R$39,8400
97	COPO DE VIDRO; JOGO COM 6 UNIDADES	nadir	20,00	R$12,9500	R$259,0000
98	CONCHA ALUMÍNIO; TAMANHO PEQUENO	genial	15,00	R$9,4000	R$141,0000
99	CONCHA ALUMÍNIO; TAMANHO MÉDIO	genial	15,00	R$9,8800	R$148,2000
102	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO; TAMANHO MÉDIO	genial	15,00	R$10,8800	R$163,2000
103	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO; TAMANHO GRANDE	genial	10,00	R$14,2000	R$142,0000
104	ESFREGADEIRA DE ROUPA EM MADEIRA	canada	4,00	R$29,1900	R$116,7600
107	FACA DE COZINHA COM SERRA PARA CORTAR PÃO; CABO DE PLÁSTICO	tramontina	15,00	R$13,4800	R$202,2000
109	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	termolar	25,00	R$30,4500	R$761,2500
111	JARRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	imvicta	25,00	R$21,2000	R$530,0000

113	JOGO DE POTES COM 4 PEÇAS COM TAMPAS; CORES DIVERSAS E COM TAMANHOS ACIMA DE 350 ML	imvicta	40,00	R$13,4800	R$539,2000
117	PANELA ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS; COM ALÇA EM PLÁSTICO	genial	5,00	R$35,8000	R$179,0000
118	PANELA ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS; COM ALÇA EM PLÁSTICO	genial	8,00	R$42,5000	R$340,0000
119	PANELA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	genial	5,00	R$63,5000	R$317,5000
122	PRATO LOUÇA FUNDO; COR BRANCA	marinex	30,00	R$5,4800	R$164,4000
123	PRATO LOUÇA RASA; COR BRANCA	marinex	30,00	R$6,9900	R$209,7000
126	RALADOR EM INOX COM 4 FACES; TAMANHO MÉDIO	grater	12,00	R$17,4800	R$209,7600
127	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO NO MÍNIMO 45X25CM	stolf	15,00	R$19,9900	R$299,8500

Valor Total Homologado - R$34.872,92

Doutor Ulysses/PR, 13 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:152A3A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 81/2018.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Edinilson de Menezes ME
CNPJ/MF nº 05.790.653/0001-35
Objeto: **Contratação de empresa, com registro no CREA-PR, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Fica aditado em 25% o quantitativo do item 64 do lote 01, conforme quadro abaixo, alterando o valor global contratual do item, passando de R$ 17.406,00(Dezessete mil quatrocentos e seis reais) para R$ 21.699,48(Vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	64	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	hora	37	R$116,04	R$ 4.293,48
TOTAL: R$ 4.293,48						

Data: 14/07/2019.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

EDINILSON DE MENEZES ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F24D6629

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Início: 13/09/2019 **Validade/Término**: 12/09/2020
Contratação de empresa para fornecimento e implantação de abrigos/pontos de ônibus, a serem instalados em locais de paradas de ônibus, e aquisição de bancos de concreto colocados no Município de Fernandes.

Razão Social: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Endereço: RUA CARLOS E ANTONIA KOPPE, 229 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, Irati/PR
Telefone: (42) 3459-1003
E-mail: carlos@martinspremoldados.com.br
Representante Legal: SIRLEI PEPE MARTINS
R.G.: 7.145.015-5
CPF: 021.828.869-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente **Contratação de empresa para fornecimento e implantação de abrigos/pontos de ônibus, a serem instalados em locais de paradas de ônibus, e aquisição de bancos de concreto colocados no Município de Fernandes.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	PONTO DE ÔNIBUS PRÉ MOLDADO COM COBERTURA DE TELHA FIBROCIMENTO COM BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO- INSTALADO E SEM PINTURA. LARGURA 3M, ALTURA 2,30M PROFUNDIDADE: 1,70	UN	30,00	2.540,00	76.200,00
LOTE: 001	2	BANCOS DE CONCRETO ONDULADO 04 ASSENTOS SEM ENCOSTO COLOCADO	UN	30,00	345,00	10.350,00
TOTAL					86.550,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento/instalação do objeto, a cada pedido, é de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no local** de acordo com a requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

3.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 072/2019, e com as razões sociais, CNPJ e demais informações conforme a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 13 de Setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

SIRLEI PEPE MARTINS ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5F557E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 161/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais e mudas para implantação do projeto Hortas Comunitárias da municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** a exigência quanto ao item 13.7.5 relativo à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, que passa a ser:

13.7.5.1. Declaração de responsabilidade técnica **(MODELO ANEXO VI),** indicando o responsável técnico pela produção das plantas/mudas até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

13.7.5.2. Comprovação de registro do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado no subitem 13.7.5.1, perante ao órgão de classe, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou outro órgão de classe que regulamenta o responsável técnico.

Ficam **ALTERADAS** as quantidades unitárias máximas estimadas, elencadas no ANEXO I do edital, que passam a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R$
1	69392	Acelerador biológico de compostagem embalagem de 1L	10,00	L	58,82
2	69393	Óleo de Neem inseticida orgânico composto de óleo puro (Azadirachta indica) entregue em embalagem de 1 litro.	10,00	L	118,98
3	69394	Defensivo fungicida (calda bordalesa) de 5 L	10,00	L	37,25
4	69395	Fertilizante Torta de Mamona de 1 kg	100,00	K	17,87
5	69396	Calcário agrícola dolomítico, ensacado, total de 10 toneladas	5,00	TON	610,00
6	69397	Micronutrientes para kit Super Magro - Para manejo de horta. Contendo: mistura de sais com Ácido bórico, Cloreto de calcio, Molibdato de sódio, Sulfato de cobalto, Sulfato de cobre, Sulfato ferroso, Sulfato de magnésio, Sulfato de manganês, sulfato de zinco e Mistura proteica com Açúcar mascavo, esterco fresco de gado não tratado com remédios e antibióticos, água sem cloro. Tambor de 50 litros.	10,00	UN	700,00
7	69398	Termofosfato magnesiano, bolsa de 25kg	10,00	UN	79,00
8	69399	Mangueira para jardim, lona reforçada, de ½ polegada	200,00	M	4,23
9	69400	Balde Plástico reforçado 12 L	15,00	UN	14,36
10	69401	Regador de plástico doméstico, com alça e bico, com capacidade para 10 litros	20,00	UN	17,77
11	69402	Pulverizador costal com capacidade de 20 litros. Dimensões do produto: 45x20X 60 cm. Com bomba para pressurização, gatilho com trava, bicos intercambiável: ducha, leque, cone, cone duplo, alça regulável para transporte.	5,00	UN	326,33
12	69403	Tela de sombreamento - Para proteção e sombreamento de viveiros de mudas, com no mínimo 30% e máximo de 70% de sombra, feito com material resistente a ações climáticas, com no mínimo 1,50m de largura, em cor escura.(sombrite preto)	3.000,00	M	5,36
13	69404	Substrato para plantas, sacos de 25 kg	30,00	UN	21,00
14	69405	Bandejas/Germinador para mudas de plástico 288 células	30,00	UN	9,20
15	69406	Mudas de tomate bandeja de 200 unidades	10,00	BDJ	40,00
16	69407	Semente de rúcula, embalagem em lata de 500 gramas	3,00	LATA	151,97
17	69408	Mudas de acelga, bandeja de 200 unidades	10,00	BDJ	24,00
18	69409	Muda de pepino salada, com 200 unidades cada	10,00	BDJ	30,00
19	69410	Sementes de abóbora, embalagem em lata de 500 gramas.	3,00	LATA	176,77
20	69411	Mudas de laranja pêra. Torrão em sacos plásticos ou em saquinhos medindo 18x30x0,20. Altura 50cm	30,00	UN	18,45
21	69412	Mudas de laranja valência. Torrão em sacos plásticos ou em saquinhos medindo 18x30x0,20. Altura 50cm	30,00	UN	18,45
22	69413	Mudas de Limão taiti. Torrão em sacos plásticos ou em saquinhos medindo 18x30x0,20. Altura 50cm	30,00	UN	18,45
23	69414	Mudas de ponkan (C. reticulata) Torrão em sacos plásticos ou em saquinhos medindo 18x30x0,20. Altura 50cm	30,00	UN	18,45
24	69415	Mudas de okitsu Torrão em sacos plásticos ou em saquinhos medindo 18x3	30,00	UN	18,45

25	69416	Muda de Alface (Crespa e Lisa) Alface Americana (Crespa e Lisa)- bandeja com 200 mudas.	250,00	BDJ	29,67
26	69417	Muda de Almeirão Pão de Açucar - Bandeja com 200 mudas.	200,00	BDJ	29,67
27	69418	Muda de Salsa e Cebolinha - Bandeja com 200 mudas	250,00	BDJ	29,67
28	69419	Muda de beterraba - Bandeja com 200 mudas.	100,00	BDJ	29,67
29	69420	Muda de cenoura - Bandeja com 200mudas	100,00	BDJ	29,67
30	69421	Muda de repolho - Bandeja com 200mudas	100,00	BDJ	29,67
31	69422	Muda de couve-folha - Bandeja com 200mudas	100,00	BDJ	42,00
32	69423	Muda de Brocolis - Bandeja com 200mudas	100,00	BDJ	47,00
33	69424	Muda de couve-flor - Bandeja com 200mudas	50,00	BDJ	57,50

Fica **ALTERADO** o valor máximo estimado do edital, que passa a ser **R$ 80.950,67 (oitenta mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).**

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **26 de setembro de 2019, às 14:00 horas.**

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DF2162DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 44/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 44/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Ana Paula B. B. Martins	Sec. Educação	Curitiba	11 a 13/09/2019	Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: instrumento de apoio à implementação da BNCC e Referencial do Paraná	R$ 1.100,00
Elaine de Souza Oliveira	Professor	Curitiba	11 a 13/09/2019	Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: instrumento de apoio à implementação da BNCC e Referencial do Paraná	R$ 600,00
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	11 a 13/09/2019	Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: instrumento de apoio à implementação da BNCC e Referencial do Paraná	R$ 1.200,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Londrina	12 a 16/08/2019	Transporte de lixo orgânico	R$ 150,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Londrina	19 a 23/08/2019	Transporte de lixo orgânico	R$ 150,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	14 e 15/08/2019	Transporte de estudantes	R$ 60,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	21/08/2019	Transporte de estudantes	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis-SP	12 a 16/08/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	17/08/2019	Transporte de estudantes	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis-SP	19 a 23/08/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	24/08/2019	Transporte de estudantes	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis-SP	26 a 30/08/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	01, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22/08/2019	Transporte de alunos APAE	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	29, 30, 31/07/2019	Transporte de alunos APAE	R$ 90,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Bandeirantes	26, 27, 28, 29, 30/08/2019	Transporte de alunos	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Bandeirantes	02, 03, 04, 05, 06/09/2019	Transporte de alunos	R$ 150,00
Evaristo Ieiji Kajiwara	Dir. Cultura	Cornélio Procópio	12 a 15/09/2019	Jogos escolares bom de bola	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	02, 03, 04, 05, 06/07/2019	Transporte de alunos APAE	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F3AA53CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 013/2018 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa ELENICE T. PRINCIPAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2018-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade: 15.031.738-0 e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: **ELENICE T. PRINCIPAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Conselheiro Barradas, Nº529-A, Bairro Uvaranas, município de Ponta Grossa - PR, 85.025-310, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.014/0001-05**,** neste ato representado por sua Administradora Sra. Elenice Terezinha Princival, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal, inscrita no CPF sob o nº.702.509.289-49 e RG 4.300.602-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Curitiba, nº 840, bairro Olarias, município de Ponta Grossa – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 013/2018 celebrado em 17 de maio de 2018 e 1º termo aditivo, referente ao processo Pregão Presencial 003/2018, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS SEMINOVAS OU NOVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL,** por mais 08 (seis) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **16 de maio de 2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de **R$ 6.650,00** (Seis mil seiscentos e cinquenta reais)**,** conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE QUATRO MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM VOLUME DE ATÉ 4.000 (QUATRO MIL) CÓPIAS MENSAIS CADA , INCLUINDO INSUMOS, PEÇAS, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL. AS MULTIFUNCIONAIS LOCADAS DEVERAM POSSUIR NO MÍNIMO: • CAPACIDADE PARA PAPEL A4 210 X 297 MM E PAPEL CARTA 215 X 279 MM; • CONECTIVIDADE USB; • SCANNER; • VELOCIDADE DE 52 PPM; • IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO DE OU DIRETAMENTE PARA UM PENDRIVE; • COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7;	RICOH	M	8,00	831,25	6.650,00
TOTAL							**6.650,00**

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	080	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento das atividades, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 10 de setembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

ELENICE TEREZINHA PRINCIVAL
CPF: 702.509.289-49
Representante
Elenice T. Principal – Locadora de Equipamentos - ME
CNPJ nº. 16.651.014/0001-05

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4EB1270B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019
PREGÃO SRP Nº 39/2019
Aos 13/09/2019 (treze dias de setembro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 39/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GUAVIBEL DISTRIBUIDRA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 79.183.919/0001-18, com endereço na ROD. BR 158, AVELINO PIACENTINI, 40 - CEP: 87309145 - BAIRRO: ÁREA URBANIZADA III, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **VILMAR MARTINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.318.852-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 452.695.309-10, residente e domiciliado em RUA SANTA CATARINA , 1361 - CEP: 87303170 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **248.065,06** (Duzentos **e Quarenta e Oito Mil e Sessenta e Cinco Reais e Seis Centavos**). Referente aos seguintes itens:

••••••••••••••••ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	REBITE LONA FREIO PÁ 12B 75205428	PV	PÇ	20,00	0,37	7,40
LOTE: 001	2	ANEL EIXO DIANTEIRO - COD FAB: 148880A1 - MÁQUINA 12B	AGEL	PÇ	8,00	5,85	46,80
LOTE: 001	3	BOMBA TRANSMISSÃO - COD FAB: 75312797 - PÁ 12B	HIDRODI NAMICA	PÇ	1,00	1.995,00	1.995,00
LOTE: 001	4	CRUZETA DO CARDAN - COD FAB: 75313534- MÁQUINA 12B	STHAL	PÇ	3,00	206,00	618,00
LOTE: 001	5	DISCO INTERNO TRANSMISSÃO - COD FAB: 73118088 - MÁQUINA 12B	MOLDMI X	PÇ	31,00	92,00	2.852,00
LOTE: 001	6	FILTRO AR EXTERNO - COD FAB: 75247062 - MÁQUINA 12B	TURBO	PÇ	1,00	114,00	114,00
LOTE: 001	7	HELICE MOTOR - COD FAB: 75202984 - MÁQUINA 12B	FC	PÇ	1,00	390,00	390,00
LOTE: 001	8	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - COD FAB: 75202526 - MÁQUINA 12B	MODELO	PÇ	12,00	6,70	80,40
LOTE: 001	9	JUNTA TAMPA TORQUE - COD FAB: 75312764 - MÁQUINA 12B	MODELO	PÇ	1,00	17,90	17,90
LOTE: 001	10	MOLA TRANSMISSÃO - COD FAB: 75287025 - MÁQUINA 12B	WEBER	PÇ	2,00	112,00	224,00
LOTE: 001	11	PARAFUSO DO DENTE - COD FAB: 70921597 - MÁQUINA 12B	FEY	PÇ	24,00	5,75	138,00
LOTE: 001	12	VEDADOR CONVERSOR - COD FAB: 75312758 - MÁQUINA 12B	APC	PÇ	1,00	211,00	211,00
LOTE: 001	13	SILENCIOSO MOTOR - COD FAB: 75216114 - MÁQUINA 12B	BRASCO N	PÇ	1,00	287,00	287,00
LOTE: 001	14	SAÍDA DO SILENCIOSO - COD FAB: 75236197 - MÁQUINA 12B	BASCON	PÇ	1,00	51,00	51,00
LOTE: 001	15	DENTE DA LAMINA COD.75224766ARI PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLLAND	ECOPLA N	UN	6,00	284,00	1.704,00
LOTE: 001	16	TUBO DE SAIDA COD.75218597 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	BRASCO N	UN	1,00	147,00	147,00
LOTE: 001	17	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75218061	JAMAICA	UN	1,00	71,00	71,00
LOTE: 001	18	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75218180	JAMAICA	UN	1,00	70,00	70,00

LOTE: 001	19	MANGOTE INFERIOR COD. 75218181 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	JAMAICA	UN	1,00	63,00	63,00
LOTE: 001	20	CABO FREIO DE MÃO COD. 75218118 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	CURTI	UN	1,00	84,00	84,00
LOTE: 001	21	LAMINA DA CONCHA COD. 75216635 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	METISA	UN	1,00	3.780,00	3.780,00
LOTE: 001	22	ROLAMENTO TRANSMISSÃO - COD. 73118097 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	NTN	UN	1,00	139,00	139,00
LOTE: 001	23	ANEL TRAVA COD. 73118092 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	PV	UN	4,00	39,90	159,60
LOTE: 001	24	RETENTOR FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75312780	SABO	UN	2,00	201,00	402,00
LOTE: 001	25	ESPAÇADOR COD. 73117901 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NAFEM	UN	1,00	51,00	51,00
LOTE: 001	26	ANEL TRAVA EIXO 1º COD. 73118057 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	PV	UN	1,00	19,50	19,50
LOTE: 001	27	FLANGE CARDÃ TRASEIRO COD. 75216622 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	PV	UN	1,00	425,00	425,00
LOTE: 001	28	GARFO DO CARDÃ COD. 75216813 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	PV	UN	1,00	895,00	895,00
LOTE: 001	29	CRUZETA DO CARDÃ INTERMEDIARIO COD. 75216607 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLA	STHAL	UN	2,00	209,00	418,00
LOTE: 001	30	LUVA DO CARDÃ INTERMEDIARIO COD. 75216815	PV	UN	1,00	419,00	419,00
LOTE: 001	31	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO COD. 87457081 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	SABO	UN	2,00	395,00	790,00
LOTE: 001	32	DISCO DE FREIO COD. 148963A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	MOLDMI X	UN	8,00	59,00	472,00
LOTE: 001	33	DISCO DE FREIO COD. 71102762 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	MOLDMI X	UN	8,00	185,00	1.480,00
LOTE: 001	34	REPARO CILINDRO DIREÇÃO COD. 75287812 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	APC	UN	2,00	129,00	258,00
LOTE: 001	35	PORCA COD. 70911029 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	FEY	UN	24,00	2,12	50,88
LOTE: 001	36	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO COD. 75207931 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	APC	UN	2,00	168,00	336,00
LOTE: 001	37	DISCO EXTERNO TRANSMISSÃO 73118089 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	MOLDMI X	UN	28,00	25,50	714,00
LOTE: 001	38	DISCO DA TRANSMISSÃO 73118133 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	MOLDMI X	UN	8,00	67,50	540,00
LOTE: 001	39	MOLA TRANSMISSÃO EIXO 2º 73118107 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	WEBER	UN	2,00	33,50	67,00
LOTE: 001	40	REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO 75286813 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	APC	UN	2,00	176,00	352,00
LOTE: 001	41	SAPATA FREIO ESTACIONÁRIO 75285630 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	HIDRAU	UN	1,00	265,00	265,00
LOTE: 001	42	CABO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75216020	CURTI	UN	2,00	164,00	328,00
LOTE: 001	43	FILTRO DA TRANSMISSÃO 75313513 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	BALDWIN	UN	1,00	124,00	124,00
LOTE: 001	44	SUPORTE CONVERSOR PÁ 12B 75312792	PV	UND	1,00	755,00	755,00
LOTE: 001	45	ROLAMENTO PÁ 12B 75312765	NTN	UND	1,00	659,00	659,00
LOTE: 001	46	LONA DE FREIO ESTACIONARIO PÁ 12B 75285631	BRUNAC CI	PÇ	1,00	90,00	90,00
LOTE: 001	47	MOLA ACELERADOR PÁ 12B 823548	WEBER	PÇ	1,00	8,95	8,95
LOTE: 001	48	FILTRO AR INTERNO PÁ 12B 75247063	TURBO	PÇ	1,00	59,00	59,00
LOTE: 001	49	CANO INJETOR Nº6 PÁ 12B 75202578	CTP	PÇ	1,00	64,00	64,00
LOTE: 001	50	CANO INJETOR Nº5 PÁ 12B 75202579	CTP	PÇ	1,00	65,00	65,00
LOTE: 001	51	CANO INJETOR Nº4 PÁ 12B 75202580	CTP	PÇ	1,00	62,00	62,00
LOTE: 001	52	CANO INJETOR Nº3 PÁ 12B 75202581	CTP	PÇ	1,00	65,00	65,00
LOTE: 001	53	CANO INJETOR Nº2 PÁ 12B 75202582	CTP	PÇ	1,00	63,00	63,00
LOTE: 001	54	CANO INJETOR Nº1 PÁ 12B 75202583	CTP	PÇ	1,00	65,00	65,00
LOTE: 001	55	BOMBA ALIMENTADORA PÁ 12B 746189	BOSCH	PÇ	1,00	46,00	46,00
LOTE: 001	56	JUNTA COLETOR ESCAPE PÁ 12B 75202973	MODELO	PÇ	1,00	7,40	7,40
LOTE: 001	57	FILTRO ÓLEO MOTOR PÁ 12B 71101950	BALDWIN	PÇ	1,00	53,00	53,00
LOTE: 001	58	JUNTA FILTRO LUBRIFICANTE PÁ 12B 75202712	MODELO	PÇ	1,00	6,50	6,50
LOTE: 001	59	CORREIA DO MOTOR PÁ 12B 75237360	BALFLEX	PÇ	1,00	44,00	44,00
LOTE: 001	60	ANEL SEGMENTO CONVERSOR PÁ 12B 70673875	WAS	PÇ	1,00	14,50	14,50
LOTE: 001	61	ANEL CONVERSOR PÁ 12B 75205454	AGEL	PÇ	1,00	18,20	18,20
LOTE: 001	62	VARETA NÍVEL ÓLEO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75206115	PV	PÇ	1,00	136,00	136,00
LOTE: 001	63	ANEL "O" TRANSMISSÃO PÁ 12B 75313490	AGEL	PÇ	2,00	1,66	3,32
LOTE: 001	64	ANEL "O" TRANSMISSÃO 75312756	AGEL	PÇ	2,00	0,63	1,26
LOTE: 001	65	ANEL "O" TRANSMISSÃO PÁ 12B 14462981	AGEL	PÇ	4,00	2,45	9,80
LOTE: 001	66	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO PÁ 12B 79076219	MODELO	PÇ	1,00	8,90	8,90
LOTE: 001	67	ROLAMENTO CONVERSOR PÁ 12B 79064452	NTN	PÇ	1,00	312,00	312,00
LOTE: 001	68	PLACA DO CONVERSOR PÁ 12B 75313653	EVOLUT EC	PÇ	1,00	197,00	197,00
LOTE: 001	69	PLACA DO CONVERSOR PÁ 12B 75313654	EVOLUT EC	PÇ	2,00	52,00	104,00
LOTE: 001	70	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118090	NAFEM	PÇ	1,00	70,00	70,00
LOTE: 001	71	ANEL TRAVA EXTERNA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118094	PV	PÇ	1,00	9,90	9,90
LOTE: 001	72	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75287859	WAS	PÇ	3,00	14,20	42,60
LOTE: 001	73	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 75206118	PV	PÇ	1,00	7,90	7,90
LOTE: 001	74	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 71004961	PV	PÇ	1,00	73,00	73,00
LOTE: 001	75	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 7528849	PV	PÇ	1,00	21,90	21,90
LOTE: 001	76	ANEL TRAVA EXTERNA TRANSMISSÃO PÁ 12B 70926000	PV	PÇ	3,00	14,70	44,10
LOTE: 001	77	ANEL TEFLON TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118087	PV	PÇ	2,00	26,40	52,80
LOTE: 001	78	VEDADOR TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118086	APC	PÇ	3,00	28,80	86,40
LOTE: 001	79	TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 70673903	PV	PÇ	2,00	18,40	36,80
LOTE: 001	80	ARRUELA TRANSMISSÃO PÁ 12B 71005114	CG	PÇ	2,00	17,40	34,80
LOTE: 001	81	ANEL "O" TRANSMISSÃO PÁ 12B 75206131	AGEL	PÇ	2,00	2,00	4,00
LOTE: 001	82	ARRUELA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118058	CG	PÇ	1,00	22,00	22,00
LOTE: 001	83	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75312755	NTN	PÇ	1,00	112,00	112,00
LOTE: 001	84	ANEL TRAVA EIXO 1º PÁ 12B 75205431	PV	PÇ	2,00	37,50	75,00
LOTE: 001	85	ROLAMENTO EIXO 1º PÁ 12B 75205481	NTN	PÇ	1,00	63,00	63,00
LOTE: 001	86	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 73109875	WAS	PÇ	1,00	14,40	14,40
LOTE: 001	87	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118094	PV	PÇ	1,00	9,40	9,40
LOTE: 001	88	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 28042480	NTN	PÇ	1,00	98,50	98,50
LOTE: 001	89	ANEL TRANSMISSÃO EIXO 2º PÁ 12B 73118176	PV	PÇ	2,00	20,30	40,60
LOTE: 001	90	ROLAMENTO TRANSMISSÃO EIXO 2º PÁ 12B 71008990	NTN	PÇ	1,00	47,00	47,00
LOTE: 001	91	ANEL TRANSMISSÃO PÁ 12B 75289849	PV	PÇ	1,00	18,90	18,90
LOTE: 001	92	ANEL TRANSMISSÃO PÁ 12B 75205467	PV	PÇ	1,00	72,00	72,00
LOTE: 001	93	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO EIXO 2º PÁ 12B 73118090	NAFEM	PÇ	1,00	74,00	74,00
LOTE: 001	94	ANEL VEDAÇÃO TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118087	AGEL	PÇ	1,00	26,50	26,50
LOTE: 001	95	JUNTA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118167	MODELO	PÇ	1,00	20,00	20,00
LOTE: 001	96	CRUZETA CARDAN INTERMEDIÁRIO PÁ 12B 75216820	STHAL	PÇ	1,00	186,00	186,00
LOTE: 001	97	ROLAMENTO MANCAL EIXO DIAN. PÁ 12B 75237375	NTN	PÇ	1,00	235,00	235,00
LOTE: 001	98	BUJÃO EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148883A1	PV	PÇ	8,00	18,40	147,20
LOTE: 001	99	ANEL "O" EIXO DIANT. PÁ 12B 148889A1	AGEL	PÇ	2,00	5,80	11,60
LOTE: 001	100	TAMPÃO EIXO DIANT/TRANS. PÁ 12B 87457076	PV	PÇ	2,00	147,00	294,00
LOTE: 001	101	ANEL TRAVA EIXO DIANT. PÁ 12B 148885A1	PV	PÇ	1,00	21,00	21,00
LOTE: 001	102	ROLAMENTO EIXO DIANT. PÁ 12B 148897A1	TINKEM	PÇ	2,00	365,00	730,00
LOTE: 001	103	RETENTOR EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148933A1	SABO	PÇ	2,00	80,00	160,00
LOTE: 001	104	PORCA FLANGE EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148931A1	TRIEX	PÇ	2,00	145,00	290,00
LOTE: 001	105	ANEL "O" EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148930A1	AGEL	PÇ	2,00	4,40	8,80
LOTE: 001	106	DEFLETOR EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 148929A1	PV	PÇ	2,00	47,00	94,00
LOTE: 001	107	CRUZETA DIFERENCIAL DIANT/TRAS PÁ 12B 148915A1	STHAL	PÇ	2,00	535,00	1.070,00

LOTE: 001	108	RETENTOR EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 87457092	SABO	PÇ	1,00	54,00	54,00
LOTE: 001	109	ANEL EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 148939A1	TRIEX	PÇ	1,00	35,80	35,80
LOTE: 001	110	PARAFUSO RODA DIANT/TRAS PÁ 12B 148985A1	FEY	PÇ	48,00	36,80	1.766,40
LOTE: 001	111	ANEL "O" RODA DIANT/TRAS PÁ 12B 148986A1	AGEL	PÇ	4,00	94,00	376,00
LOTE: 001	112	PORCA RODA DIANT/TRAS PÁ 12B 147496A1	FEY	PÇ	48,00	8,20	393,60
LOTE: 001	113	MOLA FREIO DIANT/TRAS PÁ 12B 148959A1	WEBER	PÇ	6,00	9,80	58,80
LOTE: 001	114	PARAFUSO EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 148958A1	FEY	PÇ	6,00	49,50	297,00
LOTE: 001	115	ANEL "O" FREIO DIANT PÁ 12B 148964A1	AGEL	PÇ	6,00	1,05	6,30
LOTE: 001	116	PISTÃO FREIO PÁ 12B 148966A1	PV	PÇ	6,00	128,50	771,00
LOTE: 001	117	ANEL "O" FREIO DIANT. PÁ 12B 148960A1	AGEL	PÇ	6,00	0,55	3,30
LOTE: 001	118	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIF. TRAS. PÁ 12B 148972A1	PV	PÇ	2,00	435,00	870,00
LOTE: 001	119	ARRUELA PLANETÁRIA DIF. TRAS. PÁ 12B 148973A1	PV	PÇ	2,00	43,00	86,00
LOTE: 001	120	COROAE PINHÃO DIFERRRENCIAL S.FRANC TRAS. PÁ 12B 71101856	ISCO	PÇ	1,00	7.450,00	7.450,00
LOTE: 003	1	ACOPLAMENTO BOMBA - COD FAB 6200131 - MÁQUINA - HW140/205	PATROP EÇAS	PÇ	2,00	290,00	580,00
LOTE: 003	2	BARRA PASSO - COD FAB 7200119- MÁQUINA - HW140 /205	PATROP EÇAS	PÇ	3,00	171,00	513,00
LOTE: 003	3	BOMBA HIDRAULICA - COD FAB 6200133- MÁQUINA - HW140 /205	HIDRODI NAMICA	PÇ	1,00	1.720,00	1.720,00
LOTE: 003	4	BOMBA OLEO TRANSMISSÃO - COD FAB 6200047 - MÁQUINA - HW140 /205	HIDRODI NAMICA	PÇ	1,00	1.505,00	1.505,00
LOTE: 003	5	BUCHA TRANSMISÃO FINAL - COD FAB 6100033 - MÁQUINA - HW140 /205	FAGOR	PÇ	2,00	475,00	950,00
LOTE: 003	6	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO INCLINAÇÃO RODA HUBER WARCO 140S 100315	PV	PÇ	3,00	57,00	171,00
LOTE: 003	7	BUCHA PINO CELA - COD FAB 6100636- MÁQUINA - HW140 /205	FAGOR	PÇ	2,00	195,00	390,00
LOTE: 003	8	BUCHA PINO CENTRAL - COD FAB 6100197- MÁQUINA - HW140 /205	FAGOR	PÇ	2,00	110,00	220,00
LOTE: 003	9	CABO ACELERADOR - COD FAB 6200238 - MÁQUINA - HW140 /205	CURTI	PÇ	1,00	208,00	208,00
LOTE: 003	10	CASTANHO CUBO - COD FAB 6100246 - MÁQUINA - HW140 /205	FAGOR	PÇ	30,00	16,00	480,00
LOTE: 003	21	FLEXIVEL FREIO - COD FAB 6100353- MÁQUINA - HW140 /205	BALFLEX	PÇ	2,00	53,00	106,00
LOTE: 003	22	GARFO EMBREAGEM - COD FAB 6200045 - MÁQUINA - HW140 /205	IAGA	PÇ	1,00	277,00	277,00
LOTE: 003	23	GARFO RÉ - COD FAB 6200016- MÁQUINA - HW140 /205	IAGA	PÇ	1,00	278,00	278,00
LOTE: 003	24	INDICADOR TEMPERATURA CONVERSOR HUBER WARCO 140S 6100883	WILLTEC	PÇ	1,00	88,00	88,00
LOTE: 003	25	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR - COD FAB 6100882- MÁQUINA - HW140 /205	WILLTEC	PÇ	1,00	88,00	88,00
LOTE: 003	26	JUNTA TAMPA CUBO - COD FAB 6100244 - MÁQUINA - HW140 /205	MODELO	PÇ	2,00	30,00	60,00
LOTE: 003	27	LAMINA CORTE 08 FUROS - COD FAB 6200109- MÁQUINA - HW140 /205	METISA	PÇ	1,00	610,00	610,00
LOTE: 003	28	LAMINA CORTE 09 FUROS - COD FAB 6200110 - MÁQUINA - HW140 /205	METISA	PÇ	1,00	625,00	625,00
LOTE: 003	29	MANGA EIXO LD - COD FAB 6400029 - MÁQUINA - HW140 /205	T.SUL	PÇ	1,00	985,00	985,00
LOTE: 003	30	MANGA EIXO LE - COD FAB 6400028 - MÁQUINA - HW140 /205	T.SUL	PÇ	1,00	985,00	985,00
LOTE: 003	41	PORCA PARAFUSO- COD FAB 6001124- MAQUINA - HW140/205	FEY	PÇ	75,00	1,90	142,50
LOTE: 003	42	REPARO CILINDRO DIREÇÃO- COD FAB 6108521- MAQUINA - HW140/205	APC	PÇ	1,00	110,00	110,00
LOTE: 003	43	REPARO CILINDRO MESTRE- COD FAB 6100291 - MAQUINA - HW140/205	APC	PÇ	1,00	795,00	795,00
LOTE: 003	44	REPARO COMANDO HIDRAULICO- COD FAB 226155 - MAQUINA - HW140/205	APC	PÇ	1,00	118,00	118,00
LOTE: 003	45	RETENTOR OLEO CUBO- COD FAB 6100238- MAQUINA - HW140/205	SABO	PÇ	2,00	58,00	116,00
LOTE: 003	46	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO- COD FAB 841604/09 - MAQUINA - HW140/205	NTN	PÇ	2,00	156,00	312,00
LOTE: 003	47	ROLAMENTO DO TANDEM COD FAB 421336/366 - MAQUINA - HW140/205	TINKEM	PÇ	2,00	857,00	1.714,00
LOTE: 003	48	ROLAMENTO ALOJAMENTO DA TRANSMISSÃO HUBER WARCO 140S 414983	TINEKM	PÇ	1,00	206,00	206,00
LOTE: 003	49	ROLAMENTO DA RÉ - COD FAB 414978- MAQUINA - HW140/205	NTN	PÇ	2,00	188,00	376,00
LOTE: 003	50	SEGMENTO DO CIRCULO - COD FAB 7400067 - MAQUINA - HW140/205	PATROP EÇAS	PÇ	2,00	850,00	1.700,00
LOTE: 003	62	REPARO PISTÃO INCLINAÇÃO COD. 6108522 PATROLA 140/205 S	APC	UN	1,00	160,00	160,00
LOTE: 003	63	UNHA ESCARIFICADOR COD. 7200065 PATROLA 140/205 S	METISA	UN	6,00	49,00	294,00
LOTE: 003	64	SUPORTE DO CIRCULO COD. 6200100 PATROLA 140/205 S	PATROP EÇAS	UN	1,00	265,00	265,00
LOTE: 003	65	BUCHA CAIXA GIRO CIRCULO COD. 6100293 PATROLA 140/205 S	FAGOR	UN	3,00	169,00	507,00
LOTE: 003	66	CABO CONTROLE SELA COD. 6200152 PATROLA 140/205 S	CURTI	UN	1,00	235,00	235,00
LOTE: 003	67	PINO CONTROLE SELA COD. 6200150 PATROLA 140/205 S	PALMAR ES	UN	1,00	265,00	265,00
LOTE: 003	68	MANOPLA ALAVANCA COMANDO COD. 6100497 PATROLA 140/205 S	ISOVIL	UN	7,00	30,00	210,00
LOTE: 003	69	CABO FREIO ESTACIONARIO COD. 6200253 PATROLA 140/205 S	CURTI	UN	1,00	183,00	183,00
LOTE: 003	70	TAMPA TANQUE HIDRAULICO COD. 6100925 PATROLA 140/205 S	DINAMIC A	UN	1,00	74,00	74,00
LOTE: 003	71	MANGUEIRA DO FILTRO HUBER WARCO 140S 6300149	JAMAICA	UN	1,00	138,00	138,00
LOTE: 003	82	TAMPA ALOJAMENTO CAIXA MUDANÇAS COD. 6300003 PATROLA 140/205 S	DINAMIC A	UN	2,00	198,00	396,00
LOTE: 003	83	ROLAMENTO ENGRENAGEM COD. 414973 PATROLA 140/205 S	TINKEM	UN	1,00	282,00	282,00
LOTE: 003	84	JUNTA TAMPA COD. 6200046 PATROLA 140/205 S	MODELO	UN	2,00	11,30	22,60
LOTE: 003	85	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL COD. 6300015 PATROLA 140/205 S	MODELO	UN	2,00	53,00	106,00
LOTE: 003	86	RETENTOR TRANSMISSÃO FINAL COD. 6100060 PATROLA 140/205 S	SABO	UN	2,00	59,00	118,00
LOTE: 003	87	ALOJAMENTO DO PINO 6100527 PATROLA 140/205 S	PATROP EÇAS	UN	2,00	185,00	370,00
LOTE: 003	88	LONA DE FREIO 6101103 PATROLA 140/205 S	BRUNAC CI	UN	4,00	145,00	580,00
LOTE: 003	89	CABO CONTROLE MOÇÃO LATERAL 6200149 PATROLA 140/205 S	CURTI	UN	1,00	225,00	225,00
LOTE: 003	90	SAIDA DO SILENCIOSO 6300234 PATROLA 140/205 S	BARSCO N	UN	1,00	195,00	195,00
LOTE: 003	102	DISTACIONADOR CONCHA LAMINA HUBER WARCO 140S 6100450	CG	PÇ	6,00	19,80	118,80
LOTE: 003	103	CONE ROLAMENTO ARVORE DO PINHÃO HUBER WARCO 140S 6100039	TINKEM	PÇ	1,00	350,00	350,00
LOTE: 003	104	EIXO CAIXA DE MUDANÇAS HUBER WARCO 140S 6200022	PATROP EÇAS	PÇ	2,00	162,00	324,00
LOTE: 003	105	JUNTA TAMPA CAIXA DE MUDANÇAS HUBER WARCO 140S 6200042	MODELO	PÇ	3,00	11,20	33,60
LOTE: 003	106	ROLAMENTO EIXO PRIMÁRIO HUBER WARCO 140S 414976	TINKEM	PÇ	1,00	255,00	255,00
LOTE: 003	107	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA RÉ HUBER WARCO 140S 414977	NTN	PÇ	1,00	149,00	149,00
LOTE: 003	108	ANEL TRAVA HUBER WARCO 140S 6100042	PV	PÇ	6,00	20,00	120,00
LOTE: 003	109	ROLAMENTO DA 1º HUBER WARCO 140S 414972	NTN	PÇ	1,00	147,00	147,00
LOTE: 003	110	ESPAÇADOR ARVORE PRIMÁRIA HUBER WARCO 140S 6100014	NAFEM	PÇ	1,00	26,00	26,00
LOTE: 003	111	ALOJAMENTO ARVORE PRIMÁRIA HUBER WARCO 140S 6100005	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	92,00	92,00
LOTE: 003	122	EIXO HUBER WARCO 140S 6100009	PATRO PEÇAS	PÇ	2,00	105,00	210,00
LOTE: 003	123	COLAR HUBER WARCO 140S 6200823	PATROP EÇAS	PÇ	2,00	198,00	396,00
LOTE: 003	124	TAMBOR HUBER WARCO 140S 6200011	T.SUL	PÇ	1,00	265,00	265,00
LOTE: 003	125	ANEL RETENÇÃO HUBER WARCO 140S 6100103	PV	PÇ	6,00	6,90	41,40
LOTE: 003	126	RETENTOR EMBREAGEM HUBER WARCO 140S 6100054	SABO	PÇ	1,00	37,00	37,00
LOTE: 003	127	JUNTA HUBER WARCO 140S 6200040	MODELO	PÇ	1,00	7,78	7,78
LOTE: 003	128	ALAVANCA HUBER WARCO 140S 6100021	ISOVIL	PÇ	1,00	225,00	225,00
LOTE: 003	129	TAMBOR ESTACIONÁRIO HUBER WARCO 140S 6300012	T.SUL	PÇ	1,00	730,00	730,00
LOTE: 003	130	CARCAÇA DA BOMBA HUBER ITR WARCO 140S 6400002		PÇ	1,00	545,00	545,00
LOTE: 003	131	RETENTOR HUBER WARCO 140S 6100050	SABO	PÇ	2,00	19,00	38,00
LOTE: 003	142	REGULADOR DO FREIO LD HUBER WARCO 140S 6100426	LNG	PÇ	1,00	119,00	119,00
LOTE: 003	143	REGULADOR DO FREIO LE HUBER WARCO 140S 6100427	LNG	PÇ	1,00	118,00	118,00
LOTE: 003	144	PINO ANCORA FREIO HUBER WARCO 140S 6100419	PALMAR ES	PÇ	4,00	72,00	288,00
LOTE: 003	145	INDICADOR COMBUSTÍVEL HUBER WARCO 140S 6100873	WILLTEC	PÇ	1,00	83,00	83,00
LOTE: 003	146	TIRANTE HUBER WARCO 140S 6400090	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	325,00	325,00
LOTE: 003	147	EIXO DA ALAVANCA ACELERADOR HUBER WARCO 140S 6100768	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	43,00	43,00
LOTE: 003	148	SAÍDA MOTOR HUBER WARCO 140S 6200634	BRASCO N	PÇ	1,00	67,00	67,00

LOTE: 003	149	BUCHA HUBER WARCO 140S 6100637	FAGOR	PÇ	2,00	196,00	392,00
LOTE: 003	150	PINO HUBER WARCO 140S 6100172	PALMAR ES	PÇ	1,00	122,00	122,00
LOTE: 003	151	BUCHA HUBER WARCO 140S 6100203	FAGOR	PÇ	1,00	135,00	135,00
LOTE: 003	161	CAPA HUBER WARCO 140S 6300045	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	179,00	179,00
LOTE: 003	162	PINO BARRA TRAÇÃO CIRCULO HUBER WARCO 140S 6100319	PALMAR ES	PÇ	2,00	270,00	540,00
LOTE: 003	163	PORCA BARRA TRAÇÃO CIRCULO HUBER WARCO 140S 6001216	FEY	PÇ	10,00	5,90	59,00
LOTE: 003	164	JUNTA CAIXA GIRA CIRCULO HUBER WARCO 140S 6200088	MODELO	PÇ	3,00	8,90	26,70
LOTE: 003	165	RETENTOR CAIXA GIRO CIRCULO HUBER WARCO 140S 6100304	SABO	PÇ	3,00	53,00	159,00
LOTE: 003	166	BUCHA EIXO GIRA CIRCULO HUBER WARCO 140S 6100292	FAGOR	PÇ	4,00	109,00	436,00
LOTE: 003	167	EIXO GIRA CIRCULO HUBER WARCO 140S 6200089	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	136,00	136,00
LOTE: 003	168	ENGRENAGEM GIRA CIRCULO S.FRANC HUBER WARCO 140S 6100302	ISCO	PÇ	1,00	330,00	330,00
LOTE: 003	169	BUCHA DA ARTICULAÇÃO HUBER WARCO 140S 6100642	FAGOR	PÇ	1,00	60,00	60,00
LOTE: 003	170	PLACA DE RETENÇÃO SUPERIOR HUBER WARCO 140S 6100654	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	68,00	68,00
LOTE: 003	171	PLACA DE RETENÇÃO INFERIOR HUBER WARCO 140S 6100655	PATROP EÇAS	PÇ	3,00	76,00	228,00
LOTE: 003	182	TERMINAL TIRANTE HUBER WARCO 140S 6200176	T.SUL	PÇ	2,00	455,00	910,00
LOTE: 003	183	MANCAL HUBER WARCO 140S 6300088	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	258,00	258,00
LOTE: 003	184	PARAFUSOS DO MANCAL HUBER WARCO 140S 6000380	FEY	PÇ	4,00	26,60	106,40
LOTE: 003	185	PINO DE ARTICULAÇÃO HUBER WARCO 140S 6100217	PALMAR ES	PÇ	1,00	94,00	94,00
LOTE: 003	186	PORCA DO PINO HUBER WARCO 140S 6100836	FEY	PÇ	1,00	4,69	4,69
LOTE: 003	187	TRAVA DO DENTE DO ESCARIFICADOR HUBER WARCO 140S 7100188	METISA	PÇ	6,00	26,00	156,00
LOTE: 003	188	GUIA DO CIRCULO HUBER WARCO 140S 6200097	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	80,00	80,00
LOTE: 003	189	SUPORTE DO CIRCULO HUBER WARCO 140S 6200099	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	275,00	275,00
LOTE: 003	190	MANCAL DA ROSCA SEM FIM HUBER WARCO 140S 6200092	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	220,00	220,00
LOTE: 003	200	ANEL TRAVA EXTERNO HUBER WARCO 140S 6100044	PV	PÇ	5,00	19,00	95,00
LOTE: 003	201	FILTRO DA TRANSMISSÃO HUBER WARCO 140S 6200050	BALDWIN	PÇ	1,00	140,00	140,00
LOTE: 003	202	PINO BOLA HUBER WARCO 140S 6100172	PALMAR ES	PÇ	1,00	225,00	225,00
LOTE: 003	203	ROTULA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO HUBER WARCO 140S 100315	WMG	PÇ	2,00	60,00	120,00
LOTE: 005	1	ROLAMENTO DIFERENCIAL COD. 79042277 NEW HOLLAND RG140	TINKEM	UN	1,00	375,00	375,00
LOTE: 005	2	SILENCIOSO 73164453 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	SILEMAK	UN	1,00	1.250,00	1.250,00
LOTE: 005	3	TUBO DE SAIDA 75323452 MOTONIVELADORA NEW HOLAND 140B	SILEMAK	UN	1,00	315,00	315,00
LOTE: 005	4	FILTRO DE AR EXTERNO 75248730 MOTONIVELADORA 140B	TURBO	UN	1,00	195,00	195,00
LOTE: 005	5	FILTRO DE AR INTERNO 75248729 MOTONIVELADORA 140B	TURBO	UN	1,00	68,00	68,00
LOTE: 005	6	COXIM SUPERIOR DO RADIADOR 741569 MOTONIVELADORA 140B	ELIOFLE X	UN	1,00	10,50	10,50
LOTE: 005	7	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO 87663318 MOTONIVELADORA 140B	TINKEM	UN	4,00	108,00	432,00
LOTE: 005	8	COXIM DO MOTOR COD.73163867 MOTONIVELADORA N.HOLLAND RG140	ELIOFLE X	UN	2,00	68,00	136,00
LOTE: 005	9	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO COD.75320219 N.HOLLAND RG 140	JAMAICA	UN	2,00	95,00	190,00
LOTE: 005	10	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO COD.75320808 N.HOLLAND RG140	JAMAICA	UN	1,00	48,00	48,00
LOTE: 005	21	BOMBA TRANSFERENCIA COD.71100597 N.HOLLAND RG 140	BOSCH	UN	1,00	350,00	350,00
LOTE: 005	22	CHAVE COD.79073033 NEW HOLLAND RG 140	FEM	UN	1,00	235,00	235,00
LOTE: 005	23	CHAVE GERAL COD.790073031 N.HOLLAND RG 140	FEM	UN	1,00	182,00	182,00
LOTE: 005	24	ALARME DA RÉ COD.73131968 N. HOLLAND RG 140	FEM	UN	1,00	48,00	48,00
LOTE: 005	25	SENSOR PRESSÃO DO MOTOR COD.75236112 N.HOLLAND RG 140	BOSCH	UN	1,00	220,00	220,00
LOTE: 005	26	ROLAMENTO CONSELE OPERADOR COD.73125852 N.HOLLAND RG140	NTN	UN	2,00	33,00	66,00
LOTE: 005	27	ANEL TRAVA CONVERSOR COD.8603302 N.HOLLAND RG140	PV	UN	2,00	24,80	49,60
LOTE: 005	28	ANEL TRAVA CONVERSOR COD.8603298 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	1,00	3,00	3,00
LOTE: 005	29	ANEL "O" CONVERSOR COD.8900125104 N.HOLLAND RG140	AGEL	UN	1,00	140,00	140,00
LOTE: 005	30	ANEL TRAVA CONVERSOR COD.8603300 N. HOLLAND RG 140	PV	UN	1,00	9,50	9,50
LOTE: 005	41	PINO EIXO DIANTEIRO COD.87647425 N.HOLLAND RG140	PALMAR ES	UN	2,00	125,00	250,00
LOTE: 005	42	BUCHA EIXO DIANTEIRO COD.87648784 N.HOLLAND RG 140	FAGOR	UN	2,00	23,00	46,00
LOTE: 005	43	LUVA DO REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.75325357 N.HOLLAND RG 140	TRATOR GEL	UN	2,00	88,00	176,00
LOTE: 005	44	ANEL VEDAÇÃO REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.75325358 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	2,00	89,00	178,00
LOTE: 005	45	PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.87625354 N.HOLLAND RG 140	T.SUL	UN	20,00	28,00	560,00
LOTE: 005	46	PORCA PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.75250656 N.HOLLAND RG 140	FEY	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE: 005	47	PORCA REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.70922271 N.HOLLAND RG 140	TRIEX	UN	2,00	73,00	146,00
LOTE: 005	48	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO COD.76035007 N.HOLLAND RG 140	TINKEM	UN	2,00	1.380,00	2.760,00
LOTE: 005	49	CHAPA EIXO TRASEIRO COD.75289027 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	4,00	2,70	10,80
LOTE: 005	50	ENGRENAGEM PLANETARIO EIXO TRASEIRO COD.71103531 N.HOLLAND RG 140	BEJOL	UN	1,00	660,00	660,00
LOTE: 005	61	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL COD.87638373 N.HOLLAND RG 140	TINKEM	UN	1,00	1.450,00	1.450,00
LOTE: 005	62	JUNTA DA TAMPA TENDEM COD.87625332 N.HOLLAND RG 140	MODELO	UN	1,00	38,00	38,00
LOTE: 005	63	JUNTA DO TANDEM COD.73161784 N.HOLLAND RG 140	MODELO	UN	1,00	33,00	33,00
LOTE: 005	64	PARAFUSO TANDEM COD.15981231 N.HOLLAND RG 140	FEY	UN	48,00	4,65	223,20
LOTE: 005	65	ARRUELA PRESSÃO TANDEM COD.10517273 N.HOLLAND RG 140	FEY	UN	48,00	0,85	40,80
LOTE: 005	66	PASTILHA FREIO ESTACIONARIO COD.87715377 N.HOLLAND RG 140	MIBA	UN	1,00	79,00	79,00
LOTE: 005	67	REPARO FREIO ESTACIONARIO COD.87439453 N.HOLLAND RG 140	APC	UN	1,00	1.140,00	1.140,00
LOTE: 005	68	ACUMULADOR HIDRAULICO FREIO COD.76028575 N.HOLLAND RG 140	VARGAS	UN	2,00	2.480,00	4.960,00
LOTE: 005	69	INTERRUPTOR PRESSÃO AR FREIO COD.70094334 N.HOLLAND RG 140	BOSCH	UN	1,00	198,00	198,00
LOTE: 005	70	FILTRO HIDRAULICO COD.73161153 N.HOLLAND RG 140	DONALD SON	UN	1,00	190,00	190,00
LOTE: 005	80	CALÇO BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.70673457 N.HOLLAND RG 140	BMC	UN	20,00	14,00	280,00
LOTE: 005	82	CALÇO BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.73125483 N.HOLLAND RG 140	COBEX	UN	40,00	14,00	560,00
LOTE: 005	84	RETENTOR REDUTOR GIRA CIRCULO COD.70634037 N.HOLLAND RG 140	SABO	UN	1,00	42,00	42,00
LOTE: 005	85	RETENTOR CILINDRO ACIONAMENTO SELA COD.8291846 N.HOLLAND RG 140	SABO	UN	2,00	19,00	38,00
LOTE: 005	88	PINO ACIONAMENTO DA SELA COD.75326511 N.HOLLAND RG 140	PALMAR ES	UN	1,00	236,00	236,00
LOTE: 005	92	BUCHA JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213769 N.HOLLAND RG 140	FAGOR	UN	2,00	73,00	146,00
LOTE: 005	93	RETENTOR JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213760 N.HOLLAND RG 140	SABO	UN	2,00	30,00	60,00
LOTE: 005	94	FLANGE JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213782 N.HOLLAND RG 140	TRATOR GEL	UN	2,00	360,00	720,00
LOTE: 005	96	BUCHA JUNTA ARTICULAÇÃO COD.73074360 N.HOLLAND RG 140	FAGOR	UN	1,00	110,00	110,00
LOTE: 005	97	DISCO JUNTA ARTICULAÇÃO COD.73072895 N.HOLLAND RG 140	CG	UN	1,00	68,00	68,00
LOTE: 005	98	PINO JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213817 N.HOLLAND RG 140	PALMAR ES	UN	1,00	295,00	295,00
LOTE: 005	100	RETENTOR JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213761 N.HOLLAND RG 140	SABO	UN	2,00	24,00	48,00
LOTE: 005	102	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248810 N.HOLLAND RG 140	PATROP EÇAS	UN	6,00	30,00	180,00
LOTE: 005	103	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248807 N.HOLLAND RG 140	PATROP EÇAS	UN	2,00	40,00	80,00
LOTE: 005	105	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248811 N.HOLLAND RG 140	PATROP EÇAS	UN	3,00	46,00	138,00
LOTE: 005	107	RETENTOR DESLOCAMENTO LAMINA COD.8288832 N.HOLLAND RG 140	SABO	UN	4,00	16,00	64,00
LOTE: 005	109	DENTE RIPPER COD.75251673 N.HOLLAND RG 140	METISA	UN	5,00	53,00	265,00
LOTE: 005	111	FILTRO AR CONDICIONADO COD.75326979 N.HOLLAND RG 140	TURBO	UN	1,00	88,00	88,00
LOTE: 005	112	CORREIA AR CONDICIONADO COD.75327255 N.HOLLAND RG 140	BALFLEX	UN	1,00	37,00	37,00
LOTE: 005	114	FILTRO OLEO TROCADOR CALOR COD.75312746 N. HOL. RG 140	DONALD SON	UN	1,00	95,00	95,00
LOTE: 005	115	BOMBA D'AGUA COD.71100619 NEW H. RG 140	INDISA	UN	1,00	375,00	375,00
LOTE: 005	117	TERMINAL DO ACELERADOR COD.70686384 NEW H. RG 140	PV	UN	1,00	29,00	29,00

LOTE: 005	118	CABO ACELERADOR COD.75251274 NEW H. RG 140	CURTI	UN	1,00	219,00	219,00
LOTE: 005	120	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD.75312983 NEWE H. RG 140	DONALD SON	UN	1,00	94,00	94,00
LOTE: 005	124	RETENTOR TRANSMISSÃO EIXO SAIDA COD.8603223 NEW H. RG 140	SABO	UN	2,00	89,00	178,00
LOTE: 005	125	CRUZETA TRANSMISSÃO EIXO SAIDA COD.6904294 N. H. RG 140	STHAL	UN	1,00	1.120,00	1.120,00
LOTE: 005	127	PARAFUSO REDUTOR EIXO DIANTEIRO COD.412398 N. H. RG 140	FEY	UN	18,00	3,93	70,74
LOTE: 005	130	RETENTOR EIXO TRASEIRO COD.75288833 N. H. RG 140	SABO	UN	2,00	146,00	292,00
LOTE: 005	131	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO COD.75289030 N. .H. RG 140	TINKEM	UN	2,00	835,00	1.670,00
LOTE: 005	133	ROLAMENTO DIF. TRASEIRO COD.75287565 NEW H. RG 140	TINKEM	UN	1,00	850,00	850,00
LOTE: 005	136	FILTRO HIDRAULICO COD.73125853 NEW H. RG 140	DONALD SON	UN	1,00	149,00	149,00
LOTE: 005	137	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO LAMINA COD.75220797 N. H. RG 140	APC	UN	2,00	190,00	380,00
LOTE: 005	139	REPARO CILINDRO TRAVAMENTO SELA COD.75288869 N. H. RH 140	APC	UN	2,00	195,00	390,00
LOTE: 005	140	REPARO CILINDRO DESL. DO CIRC. COD.75220700 N. H. RG 140	APC	UN	2,00	165,00	330,00
LOTE: 005	142	PORCA LAMINA COD.70911029 NEW H. RG 140	FEY	UN	70,00	1,95	136,50
LOTE: 006	1	BUCHA DO H COD K1017108 DOOSAN L200	PIM	UN	2,00	157,00	314,00
LOTE: 006	2	PARAFUSO DO DENTE S0565466 PÁ CARREG DOOSAN L200	FEY	UN	16,00	5,09	81,44
LOTE: 006	5	DISCO DE FREIO 222200012 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	BRASSIN TER	UN	10,00	192,00	1.920,00
LOTE: 006	8	PARAFUSO 212000005 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	FEY	UN	4,00	11,50	46,00
LOTE: 006	9	DENTE LD 47134006A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	ECOPLA N	UN	2,00	285,00	570,00
LOTE: 006	10	DENTE LE 47134005A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	ECOPLA N	UN	2,00	285,00	570,00
LOTE: 006	15	ELEMENTO FREIO K100916 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	DONALD SON	UN	2,00	185,00	370,00
LOTE: 006	16	ANEL ORING S8011400 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	AGEL	UN	2,00	69,00	138,00
LOTE: 006	18	ANEL CENTRAL 211500191 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN MODELO L200	CG	UN	2,00	152,00	304,00
LOTE: 006	19	ANEL ORING 218000265 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	AGEL	UN	2,00	96,00	192,00
LOTE: 006	20	ANEL TRAVA 212400046 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	PV	UN	2,00	131,00	262,00
LOTE: 006	22	FILTRO DE OLEO 65125035026 PÁ CARREG DOOSAN L200	DONALD SON	UN	1,00	110,00	110,00
LOTE: 006	23	FILTRO DE AR INTERNO 47400039 PÁ CARREG DOOSAN L200	TURBO	UN	1,00	188,00	188,00
LOTE: 006	24	FILTRO DE AR EXTERNO 47400040 PÁ CARREG DOOSAN L200	TURBO	UN	1,00	295,00	295,00
LOTE: 006	28	FILTRO K1029612 PÁ CARREG DOOSAN L200	DONALD SON	UN	1,00	276,00	276,00
LOTE: 006	29	FILTRO K1029257 PÁ CARREG DOOSAN L200	DONALD SON	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 006	30	JUNTA 40050300050 PÁ CARREG DOOSAN L200	MODELO	UN	1,00	278,00	278,00
LOTE: 006	31	BUCHA 41101410 PÁ CARREG DOOSAN L200	PIM	UN	1,00	440,00	440,00
LOTE: 006	33	MANGUEIRA DS2012329 PÁ CARREG DOOSAN L200	JAMAICA	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 006	36	ENGRENAGEM PLANETARIA 240300245 PÁ CARREG DOOSAN L200	BEJOL	UN	1,00	445,00	445,00
LOTE: 006	37	ROLAMENTO 210900233 PÁ CARREG DOOSAN L200	NTN	UN	1,00	287,00	287,00
LOTE: 006	41	JUNTA 65059020023 PÁ CARREG DOOSAN L200	MODELO	UN	1,00	248,00	248,00
LOTE: 006	43	ARRUELA IMPULSO K1030488 PÁ CARREG DOOSAN L200	CG	UN	1,00	285,00	285,00
LOTE: 006	45	BHUCHA DO H COD.K1024527 DOOSAN L200	PIM	UN	2,00	128,00	256,00
LOTE: 006	48	ESPAÇADOR DO H COD.114-00454 DOOSAN L200	NAFEM	UN	1,00	129,00	129,00
LOTE: 006	49	BUCHA DO H COD.K1017109 DOOSAN L200	PIM	UN	2,00	140,00	280,00
LOTE: 006	51	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1106BD5 DOOSAN L200	AGEL	UN	8,00	23,00	184,00
LOTE: 006	52	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1106BD6 DOOSAN L200	AGEL	UN	2,00	26,00	52,00
LOTE: 006	53	ROLAMENTO FLANGE COD.K9005524 DOOSAN L200	TINEKEM	UN	1,00	5.060,00	5.060,00
LOTE: 006	61	PINO DO H COD.4123-2368B DOOSAN L200	PIM	UN	1,00	310,00	310,00
LOTE: 006	62	PINO DO H COD.K1024501 DOOSAN L200	PIM	UN	2,00	355,00	710,00
LOTE: 006	69	REPARO CILINDRO CAÇAMBA COD.K9004589 DOOSAN L200	APC	UN	2,00	730,00	1.460,00
LOTE: 006	71	REPARO CILINDRO DIREÇÃO COD.4440-6265K DOOSAN L200	APC	UN	2,00	285,00	570,00
LOTE: 007	1	ENGRENAGEM 24 DENTES - COD FAB 3K7110 - MÁQUINA 930/930R	HIDRAU	PÇ	2,00	290,00	580,00
LOTE: 007	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - COD FAB 5Y0459 - MÁQUINA 930/930R	JAMAICA	PÇ	1,00	62,00	62,00
LOTE: 007	3	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - COD FAB 1W8451 - MÁQUINA 930/930R	JAMAICA	PÇ	1,00	100,00	100,00
LOTE: 007	4	REPARO PINÇA - COD FAB 4V6525 - MÁQUINA 930/930R	APC	PÇ	1,00	99,00	99,00
LOTE: 007	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ- CARREGADEIRA DIESEL 930 CATERPILLAR 1R0740	DONALD SON	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE: 007	8	FILTRO DE AR PRIMARIO COD. 4M8047 PÁ CARREG 930/930	TURBO	UN	1,00	225,00	225,00
LOTE: 007	9	FILTRO DE TRANSMISSÃO COD. 2P5834 PÁ CARREG 930/930	TURBO	UN	1,00	230,00	230,00
LOTE: 007	12	ROLAMENTO DO CONVERSOR COD. 1T0334 PÁ CARREG 930/930	NTN	UN	2,00	315,00	630,00
LOTE: 007	13	ANEL TRAVA DO ROLAMENTO COD. 1T1401 PÁ CARREG 930/930	PV	UN	3,00	34,00	102,00
LOTE: 007	14	ANEL DE AÇO COD. 5K9064 PÁ CARREG 930/930	PV	UN	3,00	23,50	70,50
LOTE: 007	16	ANEL TRAVA COD. 1T0294 PÁ CARREG 930/930	PV	UN	2,00	16,00	32,00
LOTE: 007	17	FIXADOR DO CONVERSOR COD. 1T1428 PÁ CARREG 930/930	NAFEM	UN	2,00	127,00	254,00
LOTE: 007	18	BUCHA DA TRASNMISSÃO COD. 9M6937 PÁ CARREG 930/930	FAGOR	UN	2,00	90,00	180,00
LOTE: 007	19	ANEL TRASNMISSÃO COD. 9P1332 PÁ CARREG 930/930	PV	UN	2,00	54,00	108,00
LOTE: 007	20	PARAFUSO COD. 0S1594 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	8,00	1,90	15,20
LOTE: 007	21	ROLAMENTO TRANSMISSÃO COD. 5P3133 PÁ CARREG 930/930	NTN	UN	1,00	115,00	115,00
LOTE: 007	22	PINO PLANETARIA COD. 6P3733 PÁ CARREG 930/930	PV	UN	2,00	84,00	168,00
LOTE: 007	23	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO COD.7G1222 PÁ CARREG 930/930	PV	UN	3,00	78,00	234,00
LOTE: 007	26	PLACA TRASNMISSÃO COD. 9P7101 PÁ CARREG 930/930	PATROP EÇAS	UN	5,00	97,00	485,00
LOTE: 007	27	PINO ELASTICO COD. 1T0099 PÁ CARREG 930/930	VAP	UN	10,00	2,90	29,00
LOTE: 007	29	ANEL TRAVA COD. 9P6798 PÁ CARREG 930/930	PV	UN	3,00	73,00	219,00
LOTE: 007	31	ROLAMENTO DO PINHÃO COD. 7L3283 PÁ CARREG 930/930	NTN	UN	1,00	221,00	221,00
LOTE: 007	32	ROLAMENTO COD. 6K8330 PÁ CARREG 930/930	NTN	UN	1,00	215,00	215,00
LOTE: 007	33	JUNTA COD. 2K9470 PÁ CARREG 930/930	MODELO	UN	1,00	13,50	13,50
LOTE: 007	34	CAPA DO ROLAMENTO COD. 5L2031 PÁ CARREG 930/930	NTN	UN	1,00	215,00	215,00
LOTE: 007	35	ROLAMENTO COD.6K8329 PÁ CARREG 930/930	NTN	UN	1,00	297,00	297,00
LOTE: 007	36	CAPA DO ROLAMENTO COD. 6K8328 PÁ CARREG 930/930	NTN	UN	1,00	228,00	228,00
LOTE: 007	40	ENGRENAGEM 9 DENTES COD. S.FRANC 8K5999 PÁ CARREG 930/930	ISCO	UN	1,00	460,00	460,00
LOTE: 007	43	ROLAMENTO COD. 5M2054 PÁ CARREG 930/930	NTN	UN	2,00	36,00	72,00
LOTE: 007	44	RETENTOR DO CONE COD. 5K5288 PÁ CARREG 930/930	SABO	UN	2,00	163,00	326,00
LOTE: 007	46	CAPA DO ROLAMENTO COD. 6B3223 PÁ CARREG 930/930	TINKEM	UN	1,00	296,00	296,00
LOTE: 007	47	TRAVA COD. 2K9249 PÁ CARREG 930/930	PV	UN	4,00	18,00	72,00
LOTE: 007	49	VALVULA DE EMERGENCIA COD. 7K2738 PÁ CARREG 930/930	LNG	UN	1,00	200,00	200,00
LOTE: 007	50	REPARO CILINDRO DIREÇÃO COD. CAT006 PÁ CARREG 930/930	APC	UN	1,00	150,00	150,00
LOTE: 007	51	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO COD. CAT004 PÁ CARREG 930/930	APC	UN	1,00	201,00	201,00
LOTE: 007	52	CILINDRO DE FREIO COD. 6K7701 PÁ CARREG 930/930	GENAU	UN	1,00	536,00	536,00
LOTE: 007	53	PARAFUSO DO DENTE COD.8J2928 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	18,00	15,00	270,00
LOTE: 007	54	PORCA DO PARAFUSO COD. 8J2933 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	10,00	4,90	49,00
LOTE: 007	55	PARAFUSO DA LAMINA COD. 1J5607 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	10,00	14,00	140,00
LOTE: 007	56	ENGRAXADEIRA RETA COD.3B8489 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	4,00	2,15	8,60
LOTE: 007	57	PINO COD. 7K9345 PÁ CARREG 930/930	PALMAR ES	UN	1,00	520,00	520,00
LOTE: 007	58	BUCHA COD. 7K9603 PÁ CARREG 930/930	FAGOR	UN	2,00	123,00	246,00
LOTE: 007	59	BUCHA COD. 7K9602 PÁ CARREG 930/930	FAGOR	UN	2,00	99,00	198,00

LOTE: 007	60	RETENTOR COD. 7K9208 PÁ CARREG 930/930	SABO	UN	4,00	18,00	72,00
LOTE: 007	61	RETENTOR COD. 7K9202 PÁ CARREG 930/930	SABO	UN	8,00	14,50	116,00
LOTE: 007	62	BUCHA DA HASTE COD. 7K9589 PÁ CARREG 930/930	FAGOR	UN	4,00	75,00	300,00
LOTE: 007	63	ARRUELA COD.7K8593 PÁ CARREG 930/930	CG	UN	4,00	9,50	38,00
LOTE: 007	64	JUNTA COD.2B7557 PÁ CARREG 930/930	MODELO	UN	2,00	2,10	4,20
LOTE: 007	65	FILTRO DE AR SECUNDARIO 8N4901 PÁ CARREG 930/930	TURBO	UN	1,00	115,00	115,00
LOTE: 007	66	IMPULSOR CONVERSOR TORQUE 1T1569 PÁ CARREG 930/930	HIDRAU	UN	1,00	1.420,00	1.420,00
LOTE: 007	74	COLETOR DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 1P1216	BIZA	PÇ	1,00	890,00	890,00
LOTE: 007	87	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 5P3131	NTN	PÇ	1,00	26,00	26,00
LOTE: 007	93	ANEL DA TAMPA DO DIFERENCIAL CARTEPILAR 930T 2D1691	AGEL	PÇ	2,00	23,90	47,80
LOTE: 007	94	PASTILHA DE FREIO CARTEPILAR 930T 9C8022	MIBA	PÇ	4,00	115,00	460,00
LOTE: 007	95	RETENTOR DO DIFERENCIAL CARTEPILAR 930T 9X3972	SABO	PÇ	1,00	34,00	34,00
LOTE: 007	96	CRUZETA DO DIFERENCIAL CARTEPILAR 930T 4V4079	STHAL	PÇ	1,00	326,00	326,00
LOTE: 007	106	SAPATA DE FREIO CARTEPILAR 930T 9C8682	HIDRAU	PÇ	2,00	1.110,00	2.220,00
LOTE: 007	107	LONA DE FREIO CARTEPILAR 930T 9C5970	BRUNAC CI	PÇ	1,00	95,00	95,00
LOTE: 007	108	LONA DE FREIO CARTEPILAR 930T 9C8681	BRUNAC CI	PÇ	1,00	95,00	95,00
LOTE: 007	120	TROCADOR CALOR CARTEPILAR 930T 2Y9779	AUTIMPE X	PÇ	1,00	1.180,00	1.180,00
LOTE: 007	122	VÁLVULA TERMOSTÁTICA CARTEPILAR 930T 7E3361	FEM	PÇ	1,00	215,00	215,00
LOTE: 007	123	MANGUEIRA FILTRO AR CARTEPILAR 930T 5Y2252	JAMAICA	PÇ	1,00	175,00	175,00
LOTE: 007	124	SAÍDA DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 2Y8458	BRASCO N	PÇ	1,00	168,00	168,00
LOTE: 007	131	ROLAMENTO TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6K5746	TINKEM	PÇ	1,00	715,00	715,00
LOTE: 007	132	ANEL CONVERSOR CARTEPILAR 930T 1T1230	AGEL	PÇ	1,00	24,00	24,00
LOTE: 007	134	ENGRENAGEM CONVERSOR S.FRANC CARTEPILAR 930T 1T1396	ISCO	PÇ	1,00	805,00	805,00
LOTE: 007	136	CARRIER TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6K5837	MSU	PÇ	1,00	565,00	565,00
LOTE: 007	137	JG REPARO CILINDRO INC. COD.CAT005 930T	APC	UN	1,00	189,00	189,00
LOTE: 008	2	CORRENTES 5T0735 MOTONIVELADORA CAT 120K	TELMAC	UN	4,00	2.130,00	8.520,00
LOTE: 008	29	ESPAÇADOR POLIA CORREIA CATERPILLAR 120K 2631786	NAFEM	PÇ	1,00	76,00	76,00
LOTE: 008	30	ESPAÇADOR DA HÉLICE CATERPILLAR 120K 5S9062	NAFEM	PÇ	1,00	50,00	50,00
LOTE: 008	31	CAPA ROLAMENTO HÉLICE CATERPILLAR 120K 4W1204/03	NTN	PÇ	2,00	83,00	166,00
LOTE: 008	33	CORREIA DA HÉLICE CATERPILLAR 120K 7E3372	BALFLEX	PÇ	1,00	110,00	110,00
LOTE: 008	34	CORREIA DO MOTOR CATERPILLAR 120K 1983611	BALFLEX	PÇ	1,00	165,00	165,00
LOTE: 008	35	JUNTA CARTER CATERPILLAR 120K 2613816	MODELO	PÇ	1,00	55,00	55,00
LOTE: 008	36	BUJAO CARTER CATERPILLAR 120K 9S4191	PV	PÇ	1,00	23,00	23,00
LOTE: 008	37	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO CATERPILLAR 120K 7E7589	SABO	PÇ	1,00	193,00	193,00
LOTE: 008	38	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2457339	SABO	PÇ	1,00	100,00	100,00
LOTE: 008	39	FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 120K 1R1807	DONALD SON	PÇ	1,00	135,00	135,00
LOTE: 008	40	MANGUEIRA SUSPIRO CATERPILLAR 120K 2288510	JAMAICA	PÇ	1,00	188,00	188,00
LOTE: 008	41	LUVA BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 120K 7W9930	LUFER	PÇ	1,00	29,00	29,00
LOTE: 008	42	BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 120K 1898777	CHADEC K	PÇ	1,00	1.785,00	1.785,00
LOTE: 008	45	COXIM RADIADOR CATERPILLAR 120K 6S6251	ELIOFLE X	PÇ	2,00	29,50	59,00
LOTE: 008	47	FILTRO AR INTERNO CATERPILLAR 120K 2456376	TURBO	PÇ	1,00	188,00	188,00
LOTE: 008	49	BUJÃO TAMPA ENTRADA CATERPILLAR 120K 9S8005	PV	PÇ	2,00	23,50	47,00
LOTE: 008	51	SILENCIOSO CATERPILLAR 120K 3356122	BRASCO N	PÇ	1,00	1.050,00	1.050,00
LOTE: 008	57	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K 7X7700	DINAMIC A	PÇ	1,00	203,00	203,00
LOTE: 008	58	CHAVE PARTIDA CATERPILLAR 120K 8H5306	FEM	PÇ	1,00	6,40	6,40
LOTE: 008	60	ANEL VEDAÇÃO RODA CATERPILLAR 120K 4K4879	PV	PÇ	6,00	49,00	294,00
LOTE: 008	61	RETENTOR DUO CONE EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 5K5288	REVESL AN	PÇ	2,00	162,00	324,00
LOTE: 008	62	ENGRAXADEIRA EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 3B8489	FEY	PÇ	11,00	2,10	23,10
LOTE: 008	63	ANEL EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G8777	PV	PÇ	4,00	47,00	188,00
LOTE: 008	64	ANEL "O" EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 9M2092	AGEL	PÇ	4,00	3,40	13,60
LOTE: 008	65	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 8W5293	PALMAR ES	PÇ	4,00	115,00	460,00
LOTE: 008	70	CONE ROLAMENTO EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 0300061	NTN	PÇ	2,00	250,00	500,00
LOTE: 008	71	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 7D8637	NTN	PÇ	2,00	202,00	404,00
LOTE: 008	72	CONE ROLAMENTO EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 7D8636	NTN	PÇ	2,00	305,00	610,00
LOTE: 008	84	TIRA BRONZE GIRA CIRCULO ITALBRO CATERPILLAR 120K 1289654	NZE	PÇ	9,00	69,00	621,00
LOTE: 008	85	RETENTOR SUPERIOR RIPPER CATERPILLAR 120K 7K9203	APC	PÇ	8,00	14,00	112,00
LOTE: 008	86	RETENTOR INFERIOR RIPPER CATERPILLAR 120K 7K9202	APC	PÇ	4,00	15,00	60,00
LOTE: 008	87	CONTRA PINO EIXO DIANT.CATERPILLAR 120K 3B4618	VAP	PÇ	2,00	1,60	3,20
LOTE: 008	88	RETENTOR EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 7D8643	SABO	PÇ	2,00	37,00	74,00
LOTE: 008	89	TAMPA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 5T0906	DINAMIC A	PÇ	2,00	265,00	530,00
LOTE: 008	90	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 1303595	PALMAR ES	PÇ	1,00	470,00	470,00
LOTE: 008	91	RETENTOR EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G5667	SABO	PÇ	2,00	44,00	88,00
LOTE: 008	92	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G8631	FAGOR	PÇ	4,00	94,00	376,00
LOTE: 008	93	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 1314428	FAGOR	PÇ	2,00	135,00	270,00
LOTE: 008	104	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 8D9909	NTN	PÇ	1,00	225,00	225,00
LOTE: 008	105	PINO ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 1243240	PALMARES	PÇ	1,00	560,00	560,00
LOTE: 008	106	RETENTOR ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 4K7463	SABO	PÇ	2,00	46,00	92,00
LOTE: 008	107	BUCHA ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 4K8659	FAGOR	PÇ	1,00	285,00	285,00
LOTE: 008	108	BUCHA ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 5K0984	FAGOR	PÇ	1,00	149,00	149,00
LOTE: 008	109	TERMINAL DIREÇÃO LD CATERPILLAR 120K 1313739	T.SUL	PÇ	1,00	420,00	420,00
LOTE: 008	110	TERMINAL DIREÇÃO LE CATERPILLAR 120K 1313738	T.SUL	PÇ	1,00	415,00	415,00
LOTE: 008	111	CARVILHA FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9M4335	CG	PÇ	4,00	11,00	44,00
LOTE: 008	112	RETENTOR FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 4S5838	SABO	PÇ	1,00	49,00	49,00
LOTE: 008	113	LUVA FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 1P7521	TRATOR GEL	PÇ	1,00	750,00	750,00
LOTE: 008	124	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO CATERPILLAR 120K 1857674	APC	PÇ	2,00	153,00	306,00
LOTE: 008	125	REPARO MOTOR GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 9T9072	APC	PÇ	1,00	423,00	423,00
LOTE: 008	126	ANEL "O" VÁLVULA ALIVIO CATERPILLAR 120K 7J9933	AGEL	PÇ	6,00	0,40	2,40
LOTE: 008	127	ANEL "O" VÁLVULA ALIVIO CATERPILLAR 120K 3K0360	AGEL	PÇ	2,00	1,10	2,20
LOTE: 008	128	PLACA DESGASTE GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T8366	PATROP EÇAS	PÇ	4,00	89,00	356,00
LOTE: 008	129	PLACA DESGASTE GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 1781685	PATROP EÇAS	PÇ	1,00	160,00	160,00
LOTE: 008	130	PLACA DESGASTE GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 1289654	PATROP EÇAS	PÇ	9,00	68,00	612,00
LOTE: 008	131	SAPATA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T2926	HIDRAU	PÇ	4,00	418,00	1.672,00
LOTE: 008	132	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 2G6793	BMC	PÇ	36,00	19,50	702,00
LOTE: 008	133	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 2G6794	BMC	PÇ	12,00	18,50	222,00
LOTE: 008	144	TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR CATERPILLAR 120K 5K1458	ECOPLA N	PÇ	11,00	5,50	60,50
LOTE: 008	145	TRAVA SUPORTE ESCARIFICADOR CATERPILLAR 120K 5K1459	ECOPLA N	PÇ	11,00	19,00	209,00
LOTE: 008	146	UNHA DENTE DO RIPPER CATERPILLAR 120K 1U3202	ECOPLA N	PÇ	3,00	48,00	144,00
LOTE: 008	147	PINO UNHA RIPPER CATERPILLAR 120K 8E6208	ECOPLA N	PÇ	3,00	10,00	30,00
LOTE: 008	148	TRAVA UNHA RIPPER CATERPILLAR 120K 8E6209	ECOPLA N	PÇ	3,00	10,00	30,00

LOTE: 008	149	DISCO FREIO COD.8D8794 CAT 120K	BRASSIN TER	UN	40,00	65,00	2.600,00
LOTE: 010	1	EIXO RETROESCAVADEIRA JCB 3C 914/86200	TRAÇÃO	PÇ	2,00	2.700,00	5.400,00
LOTE: 010	8	LAMINA DA CONCHA TRASEIRA 331/49472 RETROESCAVADEIRA JCB	METISA	UN	2,00	1.350,00	2.700,00
LOTE: 010	13	DISCO FREIO 458/20285 RETROESCAVADEIRA JCB	BRASSIN TER	UN	10,00	105,00	1.050,00
LOTE: 010	14	PINO DAS CAÇAMBAS TRAS. 911/12400 RETROESCAVADEIRA JCB	PIM	UN	16,00	215,00	3.440,00
LOTE: 010	17	PINO DO ESTABILIZADOR 811/50536 RETROESCAVADEIRA JCB	PIM	UN	4,00	216,00	864,00
LOTE: 010	19	BUCHA 809/00125 RETROESCAVADEIRA JCB	PIM	UN	8,00	71,00	568,00
LOTE: 010	21	RETENTOR CUBO EIXO DIANT. 904/50033 RETROESCAVADEIRA JCB	SABO	UN	6,00	138,00	828,00
LOTE: 010	22	FILTRO DO ÓLEO COMBUSTIVEL 320/07155 RETROESCAVADEIRA JCB	DONALD SON	UN	2,00	160,00	320,00
LOTE: 010	24	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA 993/99391 RETROESCAVADEIRA JCB	METISA	UN	2,00	1.860,00	3.720,00
LOTE: 010	31	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 32/920300	DONALD SON	PÇ	2,00	530,00	1.060,00
LOTE: 010	32	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 331/45908	DINAMIC A	PÇ	2,00	148,00	296,00
LOTE: 010	33	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB	DINAMIC A	PÇ	2,00	54,00	108,00
LOTE: 010	34	ESPAÇADOR DO H RETROESCAVADEIRA JCB 819/00099	NAFEM	PÇ	4,00	24,50	98,00
LOTE: 010	35	CALÇO DO H RETROESCAVADEIRA JCB 819/00049	BMC	PÇ	12,00	22,00	264,00
LOTE: 010	36	ESPAÇADOR DO H RETROESCAVADEIRA JCB 819/00148	NAFEM	PÇ	12,00	30,00	360,00
LOTE: 010	43	PINO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 913/10079	PIM	PÇ	2,00	600,00	1.200,00
LOTE: 010	44	PARAFUSO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 1315/3524	FEY	PÇ	2,00	4,90	9,80
LOTE: 010	45	PORCA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 1370/0402	FEY	PÇ	4,00	1,15	4,60
LOTE: 010	46	PINO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 911/40106	PIM	PÇ	2,00	285,00	570,00
LOTE: 010	47	CALÇO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 823/10638	BMC	PÇ	8,00	19,00	152,00
LOTE: 010	51	BUCHA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 809/00131	PIM	PÇ	8,00	120,00	960,00
LOTE: 010	52	BUCHA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 809/00176	PIM	PÇ	8,00	76,00	608,00
LOTE: 010	56	PINO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 811/50369	PIM	PÇ	4,00	153,00	612,00
LOTE: 010	57	PARAFUSO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 1315/3419Z	FEY	PÇ	16,00	4,60	73,60
LOTE: 010	58	PORCA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 1370/0303Z	FEY	PÇ	16,00	1,15	18,40
LOTE: 010	61	SOLENOIDE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 716/30255	BOSCH	PÇ	4,00	370,00	1.480,00
LOTE: 010	62	FILTRO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 141/00843	TURBO	PÇ	2,00	115,00	230,00
LOTE: 010	65	BOMBA HIDRÁULICA RETROESCAVADEIRA JCB 20/925337	HIDRODI NAMICA	PÇ	2,00	3.990,00	7.980,00
LOTE: 010	73	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB 991/00148	APC	PÇ	2,00	138,00	276,00
LOTE: 010	76	REPARO JCB RETROESCAVADEIRA JCB 991/00135	APC	PÇ	4,00	255,00	1.020,00
LOTE: 010	79	RETENTOR DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 904/06700	SABO	PÇ	8,00	136,00	1.088,00
LOTE: 010	80	ESPAÇADOR DO CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 914/86303	NAFEM	PÇ	2,00	530,00	1.060,00
LOTE: 010	82	ROLAMENTO CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 917/50200	NTN	PÇ	4,00	420,00	1.680,00
LOTE: 010	86	RETENTOR DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA JCB 904/50023	SABO	PÇ	2,00	40,00	80,00
LOTE: 010	87	FLANGE DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA JCB 450/27200	TRATOR GEL	PÇ	2,00	620,00	1.240,00
LOTE: 010	88	PORCA DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA JCB 826/01483	TRIEX	PÇ	2,00	54,00	108,00
LOTE: 010	89	BARRA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 126/02253	TANAKA	PÇ	4,00	480,00	1.920,00
LOTE: 010	90	PASTILHA DE FREIO ESTACIONÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB 8603631	MIBA	PÇ	2,00	70,00	140,00
LOTE: 010	91	PARAFUSO CUBO DIANT. RETROESCAVADEIRA JCB 826/00923	FEY	PÇ	10,00	24,00	240,00
LOTE: 010	92	CRUZETA CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 914/56401	STHAL	PÇ	8,00	104,00	832,00
LOTE: 010	93	PORCA RODA RETROESCAVADEIRA JCB 106/40001	FEY	PÇ	80,00	30,00	2.400,00
LOTE: 010	97	VÁLVULA SOLENOIDE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 25/220998	LNG	PÇ	2,00	1.010,00	2.020,00
LOTE: 010	98	RETENTOR TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 904/20172	SABO	PÇ	2,00	40,50	81,00
LOTE: 010	101	TAMPA RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO RETROESCAVADEIRA JCB 123/06356	DINAMIC A	PÇ	2,00	110,00	220,00
LOTE: 010	102	PASTILHA FREIO RETROESCAVADEIRA JCB 15/920103	MIBA	PÇ	2,00	290,00	580,00
LOTE: 010	103	CORREIO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 320/08598	BALFLEX	PÇ	2,00	208,00	416,00
LOTE: 010	104	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 32/925683	TURBO	PÇ	2,00	209,00	418,00
LOTE: 010	105	CONECTOR FILTRO RETROESCAVADEIRA JCB 32/925716	FEM	PÇ	2,00	302,00	604,00
LOTE: 010	109	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA JCB 331/60549	BRASCO N	PÇ	2,00	1.610,00	3.220,00
LOTE: 010	112	BOMBA TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB 20/925327	HIDRODI NAMICA	PÇ	2,00	820,00	1.640,00
LOTE: 010	113	PARAFUSO DA LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB 3/4X3L	FEY	PÇ	60,00	6,15	369,00
LOTE: 010	114	PORCA PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB 3/4	FEY	PÇ	60,00	2,10	126,00
LOTE: 010	115	TAMPA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB835/00017	DINAMIC A	PÇ	4,00	40,00	160,00
LOTE: 010	116	ROLAMENTO EIXO DIANT. COD.907/50200 JCB	NTN	UN	18,00	265,00	4.770,00
LOTE: 011	10	PINO DO CILINDRO LANÇA YX02B01003P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	PALMAR ES	UN	1,00	240,00	240,00
LOTE: 011	12	ANEL VEDAÇÃO 2445R220D2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	AGEL	UN	2,00	21,00	42,00
LOTE: 011	13	ANEL VEDAÇÃO 244R220D1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	AGEL	UN	2,00	84,00	168,00
LOTE: 011	15	BUCHA DA CONCHA YM12B01120P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FAGOR	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 011	17	PINO BIELA CONCHA YY12B01428P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	PALMAR ES	UN	1,00	750,00	750,00
LOTE: 011	18	PINO BIELA CONCHA YY12B01429P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	PALMAR ES	UN	1,00	5,10	5,10
LOTE: 011	19	ANEL VEDAÇÃO 2445R220DZ ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	PALMAR ES	UN	6,00	24,00	144,00
LOTE: 011	21	BUCHA DA LANÇA YY12B01447P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FAGOR	UN	4,00	630,00	2.520,00
LOTE: 011	25	REPARO CILINDRO LANÇA YY01V00053R200 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	APC	UN	1,00	3.080,00	3.080,00
LOTE: 011	29	CORREIA AR CONDICIONADO YN20M01494D8 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	GOODYE R	UN	1,00	570,00	570,00
LOTE: 011	30	FILTRO DE AR INTERNO YY11P00008S002 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	1,00	352,00	352,00
LOTE: 011	32	VARETA NIVEL OLEO VA32G1311200 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	PV	UN	1,00	425,00	425,00
LOTE: 011	33	FILTRO AR CONDICIONADO YN50V01014P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	1,00	343,00	343,00
LOTE: 011	34	FILTRO AR CONDICIONADO YN50V010015P3 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	1,00	245,00	245,00
LOTE: 011	35	PARAFUSO DA RODA DENTADA LP53D01001P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FEY	UN	18,00	25,00	450,00
LOTE: 011	37	BUCHA DA RODA DENTADA LP52D01004P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FAGOR	UN	2,00	570,00	1.140,00
LOTE: 011	43	BUCHA YY62D01029P1 NEW H. E 135B	FAGOR	UN	7,00	540,00	3.780,00
LOTE: 011	47	ARRUELA DE VEDAÇÃO YY62D01033P1 NEW H. E 135B	CG	UN	20,00	195,00	3.900,00
LOTE: 011	48	PARAFUSO DA SAPATA YY60D01004P1 NEW H. E 135B	FEY	UN	46,00	38,80	1.784,80
LOTE: 011	49	PORCA PARAFUSO DA SAPATA YY60D01002P1 NEW H. E 135B	FEY	UN	46,00	10,90	501,40
TOTAL							248.065,06

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
690	03.004.04.122.0401.2024	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2040	512	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes
penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 39/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

VILMAR MARTINI
45269530910

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F2C852E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
PREGÃO SRP Nº 39/2019

Aos 13/09/2019 (treze dias de setembro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 39/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: J MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.400.519/0001-20, com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, S/N SALA - CEP:
85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 59698648 e inscrito no CPF/MF sob o n° 859.819.749-15, residente e domiciliado em RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO:
CENTRO cidade de Chopinzinho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **292.307,91** (**Duzentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Sete Reais e Noventa e Um Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	121	ESPAÇADOR DIFERENCIAL TRAS. PÁ 12B 148926A1	CG	PÇ	1,00	292,00	292,00
LOTE: 001	122	PINO ENGRENAGEM SATÉLITE DIF. TRAS. PÁ 12B 148916A1	PP	PÇ	1,00	224,00	224,00
LOTE: 001	123	VÁLVULA HIDRÁULICA FREIO PÁ 12B 79087360	VERION PÇ		1,00	199,00	199,00
LOTE: 001	124	INTERRUPTOR FREIO PÁ 12B 70094334	FEM	PÇ	1,00	204,00	204,00
LOTE: 001	125	BOMBA DO FREIO PÁ 12B 75210858	HYBEL	PÇ	1,00	930,00	930,00
LOTE: 001	126	BUCHA CHASSI PÁ 12B 75216695	PV	PÇ	1,00	140,00	140,00
LOTE: 001	127	PINO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216674	PP	PÇ	1,00	340,00	340,00
LOTE: 001	128	BUCHA ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216676	BIZA	PÇ	1,00	125,00	125,00
LOTE: 001	129	RETENTOR ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216677	AGEL	PÇ	2,00	18,00	36,00
LOTE: 001	130	PINO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216669	PP	PÇ	1,00	372,00	372,00
LOTE: 001	131	BUCHA ARTICULAÇAO CHASSI PÁ 12B 75216668	BIZA	PÇ	1,00	160,00	160,00
LOTE: 001	132	FLANGE ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216670	PV	PÇ	1,00	159,00	159,00
LOTE: 001	133	RETENTOR ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216667	AGEL	PÇ	2,00	30,00	60,00
LOTE: 001	134	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216664	ZWZ	PÇ	2,00	242,00	484,00
LOTE: 001	135	PINO CILINDRICO DIREÇÃO PÁ 12B 75220634	PP	PÇ	4,00	78,00	312,00
LOTE: 001	136	PORCA ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 12164121	FEY	PÇ	1,00	2,85	2,85
LOTE: 001	137	CALÇO SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213653	CG	PÇ	4,00	7,80	31,20
LOTE: 001	138	CALÇO SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213654	CG	PÇ	4,00	9,80	39,20
LOTE: 001	139	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213660	BIZA	PÇ	2,00	88,00	176,00
LOTE: 001	140	PINO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75213655	PP	PÇ	2,00	206,00	412,00
LOTE: 001	141	BOMBA HIDRÁULICA PÁ 12B 75242577	HYBEL	PÇ	1,00	4.790,00	4.790,00
LOTE: 001	142	JUNTA BOMBA HIDRÁULICA PÁ 12B 75217811	WAS	PÇ	1,00	10,90	10,90
LOTE: 001	143	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75222645	BIZA	PÇ	2,00	89,00	178,00
LOTE: 001	144	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75222646	PP	PÇ	2,00	164,00	328,00
LOTE: 001	145	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75219869	PP	PÇ	8,00	139,00	1.112,00
LOTE: 001	146	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75219071	BIZA	PÇ	4,00	64,00	256,00
LOTE: 001	147	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75218614	PP	PÇ	4,00	124,00	496,00
LOTE: 001	148	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75255363	PP	PÇ	2,00	340,00	680,00
LOTE: 001	149	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75216645	BIZA	PÇ	4,00	117,00	468,00
LOTE: 001	150	GAXETA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75216644	FEY	PÇ	8,00	5,90	47,20
LOTE: 001	151	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75239509	PP	PÇ	2,00	190,00	380,00
LOTE: 001	152	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75239507	PP	PÇ	4,00	45,00	180,00
LOTE: 001	153	PINO INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75218611	PP	PÇ	2,00	149,00	298,00
LOTE: 001	154	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75213179	BIZA	PÇ	2,00	130,00	260,00
LOTE: 001	155	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 8280391	BIZA	PÇ	2,00	70,00	140,00
LOTE: 001	156	ESPAÇADOR INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75217637	CG	PÇ	4,00	30,00	120,00
LOTE: 001	157	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75218127	BIZA	PÇ	2,00	90,00	180,00
LOTE: 001	158	PINO INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75239508	PP	PÇ	2,00	125,00	250,00
LOTE: 001	159	COIFA COMANDO DISTRIBUIDOR PÁ 12B 75214658	AGEL	PÇ	1,00	94,00	94,00
LOTE: 001	160	FILTRO HIDRÁULICO PÁ 12B 75213131	TURBO	PÇ	1,00	108,00	108,00
LOTE: 001	161	RETENTOR CILINDRO CAÇAMBA PÁ 12B 79100822	AGEL	PÇ	2,00	37,00	74,00
LOTE: 001	162	BUCHA CILINDRO CAÇAMBA PÁ 12B 75222313	BIZA	PÇ	2,00	78,00	156,00
LOTE: 001	163	HORIMETRO PÁ 12B 75220416	12M	PÇ	1,00	95,00	95,00
LOTE: 001	164	INDICADOR PRESSÃO AR PÁ 12B 75213469	12M	PÇ	1,00	87,00	87,00
LOTE: 001	165	INDICADOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO PÁ 12B 75236102	12M	PÇ	1,00	79,00	79,00
LOTE: 001	166	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR PÁ 12B 75236105	12M	PÇ	1,00	86,00	86,00
LOTE: 001	167	DISCO FREIO LD PÁ 12B 71101862	UNITEC	PÇ	2,00	582,00	1.164,00
LOTE: 001	168	DISCO FREIO LE PÁ 12B 71101861	UNITEC	PÇ	2,00	582,00	1.164,00
LOTE: 001	169	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG140 75236111	USINIL	PÇ	1,00	137,00	137,00
LOTE: 001	170	ANEL TRANSMISSÃO EIXO 2º NEW HOLLAND 12B 73118087	AGEL	PÇ	1,00	28,00	28,00
LOTE: 001	171	RETENTOR TRANSMISSÃO NEW HOLLAND 12B 73118108	AGEL	PÇ	1,00	63,00	63,00
LOTE: 001	172	PORCA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND 12B 71005113	FEY	PÇ	3,00	32,00	96,00
LOTE: 001	173	BUCHA CILINDRO LEVANTAMENTO NEW HOLLAND 12B 75216645	CTS	PÇ	2,00	119,00	238,00
LOTE: 001	174	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75287859	AGEL	PÇ	3,00	35,00	105,00
LOTE: 001	175	FILTRO COMBUSTIVEL COD.71101949 PA NEW HOLL. 12B	TURBO	UN	2,00	15,00	30,00
LOTE: 001	176	RETENTOR TRANSMISSÃO COD.73118180 PA NEW H. 12B	AGEL	UN	1,00	61,00	61,00
LOTE: 003	11	CHAVETA EIXO DA RODA - COD FAB 6100237- MÁQUINA - HW140 /205	PP	PÇ	4,00	24,00	96,00
LOTE: 003	12	CILINDRO FREIO RODA - COD FAB 6200108 - MÁQUINA - HW140 /205	GENAU	PÇ	4,00	280,00	1.120,00
LOTE: 003	13	CINTA FREIO EMBREAGEM - COD FAB 6200036 - MÁQUINA - HW140 /205	IH	PÇ	2,00	154,00	308,00
LOTE: 003	14	COROA PINHÃO - COD FAB 6101078- MÁQUINA - HW140 /205	EVOLUT PÇ EC		1,00	5.670,00	5.670,00
LOTE: 003	15	CORRENTE DO TANDEN - COD FAB 6102071 - MÁQUINA - HW140 /205	TX	PÇ	2,00	1.800,00	3.600,00
LOTE: 003	16	COXIM TRANSMISSÃO - COD FAB 6100516 - MÁQUINA - HW140 /205	ELIOFL EX	PÇ	4,00	36,00	144,00
LOTE: 003	17	DENTE ESCARIFICADOR - COD FAB 7200064 - MÁQUINA - HW140 /205	ECOPL AN	PÇ	6,00	47,00	282,00
LOTE: 003	18	EIXO TOMADA FORÇA - COD FAB 6200019- MÁQUINA - HW140 /205	IH	PÇ	1,00	157,00	157,00
LOTE: 003	19	FILTRO AR EXTERNO - COD FAB 6102929 - MÁQUINA - HW140 /205	TURBO	PÇ	1,00	195,00	195,00
LOTE: 003	20	FILTRO HIDRAULICO - COD FAB - 6100789 MÁQUINA - HW140 /205	TURBO	PÇ	1,00	115,00	115,00
LOTE: 003	31	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - COD FAB 6104346 - MÁQUINA - HW140 /205	BALFLE X	PÇ	1,00	115,00	115,00
LOTE: 003	32	MUNHÃO DIREÇAO - COD FAB 6200076 - MÁQUINA - HW140 /205	IH	PÇ	2,00	99,00	198,00
LOTE: 003	33	PARAFUSO LAMINA - COD FAB 6001035 - MÁQUINA - HW140 /205	FEY	PÇ	25,00	3,70	92,50
LOTE: 003	34	PARAFUSO GARFO - COD FAB 6200073 - MÁQUINA - HW140 /205	FEY	PÇ	2,00	204,00	408,00
LOTE: 003	35	PINO CENTRAL - COD FAB 6100215 MÁQUINA - HW140/205	PP	PÇ	1,00	368,00	368,00
LOTE: 003	36	PINO MESTRE- COD FAB 6100212 MAQUINA -HW140/205	PP	PÇ	1,00	143,00	143,00
LOTE: 003	37	PINO TRAVAMENTO CELA- COD FAB 6200148 MAQUINA -HW140/205	PP	PÇ	1,00	200,00	200,00
LOTE: 003	38	PLATOR EMBREAGEM- COD FAB 6400646 MAQUINA -HW140/205	TX	PÇ	1,00	2.300,00	2.300,00
LOTE: 003	39	PORCA CASTELO- COD FAB 6100838 MAQUINA -HW140/205	FEY	PÇ	2,00	38,00	76,00
LOTE: 003	40	PORCA ARVORE DO PINHÃO - COD FAB 6100016 - HUBER WARCO 140S	FEY	PÇ	2,00	77,00	154,00
LOTE: 003	51	SILENCIOSO MOTOR - COD FAB 6300131- MAQUINA - HW140/205	SILENM AK	PÇ	1,00	350,00	350,00
LOTE: 003	52	TRAVA DO PASSO - COD FAB 7200120- MAQUINA - HW140/205	IH	PÇ	3,00	52,00	156,00
LOTE: 003	53	BRAÇO DIREÇÃO COD. 6300029/28 PATROLA 140/205 S	PP	UN	2,00	248,00	496,00
LOTE: 003	54	RETENTOR CUBO DIANTEIRO COD. 6100392 PATROLA 140/205 S	AGEL	UN	2,00	42,00	84,00
LOTE: 003	55	PORCA MANGA EIXO COD. 6100389 PATROLA 140/205 S	FEY	UN	4,00	55,00	220,00
LOTE: 003	56	COLAR EIXO DIANTEIRO COD. 6200106 PATROLA 140/205 S	PP	UN	2,00	98,00	196,00
LOTE: 003	57	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO COD. 421359/334 PATROLA 140/205 S	ZWZ	UN	1,00	150,00	150,00

LOTE: 003	58	PRISIONEIRO RODA COD. 6100248 PATROLA 140/205 S	FEY	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 003	59	PORCA PRISIONEIRO COD. 6100247 PATROLA 140/205 S	FEY	UN	30,00	3,00	90,00
LOTE: 003	60	TIRANTE DIREÇÃO COD. 6200180 PATROLA 140/205 S	IH	UN	1,00	850,00	850,00
LOTE: 003	61	CASTANHA DO TIRANTE COD. 6100526 PATROLA 140/205 S	PP	UN	2,00	40,00	80,00
LOTE: 003	72	ROLAMENTO EIXO PILOTO COD. 6100730 PATROLA 140/205 S	ZWZ	UN	1,00	92,00	92,00
LOTE: 003	73	CHAVETA MEIA LUA EIXO COD. 6100128 PATROLA 140/205 S	PP	UN	2,00	37,00	74,00
LOTE: 003	74	JUNTA DA TAMPA COD. 6100233 PATROLA 140/205 S	WAS	UN	3,00	30,00	90,00
LOTE: 003	75	PORCA DO EIXO COD. 6100242 PATROLA 140/205 S	FEY	UN	2,00	75,00	150,00
LOTE: 003	76	CABO REGULAGEM COD. 6100418 PATROLA 140/205 S	CABOFL UN EX		2,00	20,00	40,00
LOTE: 003	77	REPARO CILINDRO FREIO RODA COD. 6101107 PATROLA 140/205 S	AGEL	UN	4,00	95,00	380,00
LOTE: 003	78	SUPORTE DO COLAR COD. 6200018 PATROLA 140/205 S	PP	UN	1,00	304,00	304,00
LOTE: 003	79	FLEXIVEL DA EMBREAGEM COD. 6100064 PATROLA 140/205 S	BALFLE X	UN	2,00	55,00	110,00
LOTE: 003	80	ROLAMENTO ESFERA COD. 414974 PATROLA 140/205 S	ZWZ	UN	3,00	189,00	567,00
LOTE: 003	81	GARFO DA REVERÇÃO COD. 6200013 PATROLA 140/205 S	PP	UN	1,00	220,00	220,00
LOTE: 003	91	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO 6300013 PATROLA 140/205 S	WAS	UN	2,00	59,00	118,00
LOTE: 003	92	CILINDRO MESTRE 6300037 PATROLA 205/140 S	GENAU	PÇ	1,00	1.870,00	1.870,00
LOTE: 003	93	ROLAMENTO PINHÃO 414984/85 PATROLA 140/205 S	ZWZ	PÇ	1,00	180,00	180,00
LOTE: 003	94	ARRUELA DE FRICÇÃO 6200000 PATROLA 140/205 S	FEY	PÇ	2,00	12,00	24,00
LOTE: 003	95	EIXO MUDANÇA 1 6200024 PATROLA 140/205 S	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	145,00	145,00
LOTE: 003	96	MOTOR HIDRÁULICO HUBER WARCO 140S 6300040	HYBEL	PÇ	1,00	1.950,00	1.950,00
LOTE: 003	97	ACOPLAMENTO CILINDRICO LEVANTAMENTO HUBER WARCO 140S 6200055	FORTR ACTOR	PÇ	2,00	210,00	420,00
LOTE: 003	98	FORQUILHA TRAVAMENTO DA SELA HUBER WARCO 140S 6100520	PP	PÇ	4,00	55,00	220,00
LOTE: 003	99	CORTA LAMINA HUBER WARCO 140S 6100437	ITR	PÇ	2,00	300,00	600,00
LOTE: 003	100	PARAFUSO LAMINA HUBER WARCO 140S 6101035	FEY	PÇ	50,00	3,60	180,00
LOTE: 003	101	PINO DO PASSO HUBER WARCO 140S 6100449	PP	PÇ	6,00	75,00	450,00
LOTE: 003	112	ENGRENAGEM BOMBA HUBER WARCO 140S 6100011	LUFER	PÇ	1,00	164,00	164,00
LOTE: 003	113	ROLAMENTO EIXO 1º HUBER WARCO 140S 6100037	ZWZ	PÇ	1,00	243,00	243,00
LOTE: 003	114	ROLAMENTO ENGRENAGEM 1º, 2º, 3º HUBER WARCO 140S 414981	ZWZ	PÇ	1,00	305,00	305,00
LOTE: 003	115	ANEL ARVORE ENGRENAGEM MARCHA HUBER WARCO 140S 6100048	AGEL	PÇ	3,00	15,40	46,20
LOTE: 003	116	ROLAMENTO ENGRENAGEM MOTORA 3º HUBER WARCO 140S 414970	ZWZ	PÇ	1,00	175,00	175,00
LOTE: 003	117	ESPAÇADOR ENGRENAGEM DAS MARCHAS HUBER WARCO 140S 6100007	PP	PÇ	2,00	35,00	70,00
LOTE: 003	118	TUBO FREIO HUBER WARCO 140S 6100349	TUBEX	PÇ	2,00	65,00	130,00
LOTE: 003	119	PARAFUSO HUBER WARCO 140S 6100515	FEY	PÇ	6,00	6,00	36,00
LOTE: 003	120	PORCA HUBER WARCO 140S 6100835	FEY	PÇ	6,00	2,00	12,00
LOTE: 003	121	ARRUELA HUBER WARCO 140S 6001399	FEY	PÇ	6,00	1,00	6,00
LOTE: 003	132	MANCAL HUBER WARCO 140S 6300010	IH	PÇ	1,00	310,00	310,00
LOTE: 003	133	MANCAL HUBER WARCO 140S 6300011	IH	PÇ	1,00	268,00	268,00
LOTE: 003	134	ABRAÇADEIRA HUBER WARCO 140S 6100731	IH	PÇ	2,00	21,00	42,00
LOTE: 003	135	DISCO EMBREAGEM HUBER WARCO 140S 6400088	TX	PÇ	1,00	1.650,00	1.650,00
LOTE: 003	136	MOLA DA EMBREAGEM HUBER WARCO 140S 841749	WEB	PÇ	16,00	18,50	296,00
LOTE: 003	137	CAPA ROLAMENTO EIXO RODA HUBER WARCO 140S 841609	ZWZ	PÇ	2,00	300,00	600,00
LOTE: 003	138	ROLAMENTO CONE DO PINHÃO HUBER WARCO 140S 841638	ZWZ	PÇ	1,00	220,00	220,00
LOTE: 003	139	RESPIRO DO TANDEM HUBER WARCO 140S 6100115	IH	PÇ	1,00	70,00	70,00
LOTE: 003	140	SAPATA DE FREIO LD HUBER WARCO 140S 6100142	BIZA	PÇ	1,00	360,00	360,00
LOTE: 003	141	SAPATA DE FREIO LE HUBER WARCO 140S 6100143	BIZA	PÇ	1,00	365,00	365,00
LOTE: 003	152	PINO DE ARTICULAÇÃO HUBER WARCO 140S 6100644	PP	PÇ	1,00	155,00	155,00
LOTE: 003	153	TERMINAL DE BARRA HUBER WARCO 140S 9700074	USINIL	PÇ	1,00	455,00	455,00
LOTE: 003	154	PORCA HUBER WARCO 140S 6100837	FEY	PÇ	3,00	5,50	16,50
LOTE: 003	155	GRAXEIRA HUBER WARCO 140S 6100840	FEY	PÇ	6,00	2,00	12,00
LOTE: 003	156	JUNTA CARLOTA RODA HUBER WARCO 140S 6200107	WAS	PÇ	3,00	32,00	96,00
LOTE: 003	157	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO HUBER WARCO 140S 421334	ZWZ	PÇ	1,00	260,00	260,00
LOTE: 003	158	ALOJAMENTO CILINDRO INCLINAÇÃO DA RODA HUBER WARCO 140S 6100537	PP	PÇ	3,00	200,00	600,00
LOTE: 003	159	CALÇO CILINDRO INCLINAÇÃO DA RODA HUBER WARCO 140S 6100535	WAS	PÇ	3,00	7,00	21,00
LOTE: 003	160	PARAFUSO ESCARIFICADOR HUBER WARCO 140S 6000754	FEY	PÇ	6,00	36,00	216,00
LOTE: 003	172	BUCHA HUBER WARCO 140S 6100635	PP	PÇ	3,00	96,00	288,00
LOTE: 003	173	PINO DE LUBRIFICAÇÃO HUBER WARCO 140S 6100530	PP	PÇ	2,00	35,00	70,00
LOTE: 003	174	PINO DE ARTICULAÇÃO DO EIXO HUBER WARCO 140S 6100223	PP	PÇ	2,00	68,00	136,00
LOTE: 003	175	ARRUELA DE ENCOSTO HUBER WARCO 140S 6100206	FEY	PÇ	2,00	11,00	22,00
LOTE: 003	176	BUCHA DE BARRA DE INCLINAÇÃO HUBER WARCO 140S 6100204	PP	PÇ	2,00	50,00	100,00
LOTE: 003	177	PORCA CASTELO HUBER WARCO 140S 6100208	FEY	PÇ	2,00	36,00	72,00
LOTE: 003	178	PARAFUSO DA BARRA HUBER WARCO 140S 6200077	FEY	PÇ	1,00	112,00	112,00
LOTE: 003	179	ROLAMENTO AXIAL HUBER WARCO 140S 413493	ZWZ	PÇ	2,00	55,00	110,00
LOTE: 003	180	PINO DO MUNHÃO DA DIREÇÃO HUBER WARCO 140S 6100211	PP	PÇ	2,00	26,00	52,00
LOTE: 003	181	TAMPA DA RODA HUBER WARCO 140S 6100391	PP	PÇ	2,00	190,00	380,00
LOTE: 003	191	PINHÃO 18 DENTES HUBER WARCO 140S 6100301	PP	PÇ	1,00	475,00	475,00
LOTE: 003	192	CABO DO AFOGADOR HUBER WARCO 140S 6104354	CABOFL EX	PÇ	1,00	145,00	145,00
LOTE: 003	193	COXIM DO RADIADOR HUBER WARCO 140S 6100889	ELIOFL EX	PÇ	2,00	60,00	120,00
LOTE: 003	194	ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM HUBER WARCO 140S 6300146	IH	PÇ	1,00	205,00	205,00
LOTE: 003	195	EIXO LONGO GRAFO TRANSMISSÃO HUBER WARCO 140S 6100008	IH	PÇ	1,00	150,00	150,00
LOTE: 003	196	JUNTA DO CAMBIO HUBER WARCO 140S 6300014	WAS	PÇ	1,00	45,00	45,00
LOTE: 003	197	EIXO DE MUDANÇAS DA 2º E 3º HUBER WARCO 140S 6200023	IH	PÇ	1,00	130,00	130,00
LOTE: 003	198	RETENTOR DO EIXO DA TRANSMISSÃO HUBER WARCO 140S 6100053	AGEL	PÇ	2,00	40,00	80,00
LOTE: 003	199	ROLAMENTO DO EIXO DA RÉ HUBER WARCO 140S 6100036	ZWZ	PÇ	1,00	223,00	223,00
LOTE: 003	204	RETENTOR ÁRVORE PRIMARIA RÉ HUBER WARCO 140S 6100054	AGEL	PÇ	3,00	40,00	120,00
LOTE: 003	205	MANCAL DO EIXO PRIMÁRIO HUBER WARCO 140S 6300010	IH	PÇ	1,00	280,00	280,00
LOTE: 003	206	BUCHA HUBER WARCO 140S 6100292	PP	PÇ	2,00	95,00	190,00
LOTE: 005	11	JUNTA DO CABEÇOTE COD.75288030 N.HOLLAND RG 140	WAS	UN	1,00	265,00	265,00
LOTE: 005	12	JUNTA DO CARTER COD.75312697 NEW HOLLAND RG140	WAS	UN	1,00	200,00	200,00
LOTE: 005	13	JUNTA TAMPA FRONTAL MOTOR COD.75312698 N.HOLLAND RG140	WAS	UN	2,00	48,00	96,00
LOTE: 005	14	PARAFUSO DO COLETOR ESCAPE COD.75287975 NEWHOLLAND RG 140	FEY	UN	12,00	15,00	180,00
LOTE: 005	15	PRISIONEIRO COLETRO ESCAPE COD.75286637 N.HOLLAND RG 140	FEY	UN	4,00	12,00	48,00
LOTE: 005	16	JUNTA DA TURBINA COD.75287863 N. HOLLAND RG 140	WAS	UN	1,00	15,50	15,50
LOTE: 005	17	TAMPA ENCHIMENTO ÓLEO MOTOR NEW HOLLAND RG140 75208372	CG	PÇ	1,00	89,00	89,00
LOTE: 005	18	ANEL VALVULA TERMOSTATICA COD.75287885 N.HOLLAND RG140	AGEL	UN	1,00	10,00	10,00
LOTE: 005	19	CORREIA DO MOTOR COD.75310729 N.HOLLAND RG 140	GATES	UN	1,00	134,00	134,00

LOTE: 005	20	RESPIRO LINHA COMBUSTIVEL COD.70050748 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	1,00	72,00	72,00
LOTE: 005	31	ANEL "O" 1° 2° E 3° COD.8603436 N. HOLLAND RG 140	AGEL	UN	8,00	25,00	200,00
LOTE: 005	32	BUCHA EIXO DIANTEIRO COD.87647431 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	2,00	66,00	132,00
LOTE: 005	33	PINO EIXO DIANTEIRO COD.87647426 N.HOLLAND RG 140	FORT	UN	1,00	57,00	57,00
LOTE: 005	34	ENGRAXADEIRA EIXO DIANTEIRO COD.13407211 N. H. RG 140	FORT	UN	8,00	2,10	16,80
LOTE: 005	35	RETENTOR EIXO DIANTEIRO COD.2978906 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	4,00	213,00	852,00
LOTE: 005	36	PINO EIXO DIANTEIRO COD.87647423 N.HOLLAND RG 140	FORT	UN	2,00	104,00	208,00
LOTE: 005	37	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO COD.87663316 N. HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	2,00	45,00	90,00
LOTE: 005	38	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG140 75236111	12M	PÇ	2,00	137,00	274,00
LOTE: 005	39	RETENTOR EIXO DIANTEIRO COD.87648785 N. HOLLAND RG 140	AGEL	UN	4,00	12,00	48,00
LOTE: 005	40	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO COD.87663317 N.HOLLAND RG140	ZWZ	UN	2,00	132,00	264,00
LOTE: 005	51	PINO PLANETARIO EIXO TRASEIRO COD.75289046 N.HOLLAND RG 140	PP	UN	6,00	22,00	132,00
LOTE: 005	52	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA COD.87625366 N.HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	2,00	254,00	508,00
LOTE: 005	53	RETENTOR CUBO EIXO TRASEIRO COD.87625367 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	2,00	199,00	398,00
LOTE: 005	54	PLACA CUBO EIXO TRASEIRO COD.87625342 N.HOLLAND RG 140	UNITEC	UN	2,00	6,00	12,00
LOTE: 005	55	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO COD.87625365 N.HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	1,00	344,00	344,00
LOTE: 005	56	DISCO FREIO TRASEIRO COD.8725346 N.HOLLAND RG 140	UNITEC	UN	6,00	308,00	1.848,00
LOTE: 005	57	CRUZETA DA PLANETARIA DIF. TRASEIRO COD.87638368 N.HOLLAND RG 140	TX	UN	1,00	628,00	628,00
LOTE: 005	58	ROLAMENTO DIF. TRASEIRO COD.75289075 N.HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	1,00	405,00	405,00
LOTE: 005	59	RETENTOR DIF. TRASEIRO COD.87638374 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	1,00	49,00	49,00
LOTE: 005	60	FLANGE DIFERENCIALTRASEIRO COD.75289077 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	1,00	999,00	999,00
LOTE: 005	71	FILTRO TELA HIDRAULICO COD.79107317 N.HOLLAND RG 140	TURBO	UN	1,00	180,00	180,00
LOTE: 005	72	VALVULA ALIVIO SISTEMA HIDRAULICO COD.75313231 N.HOLLAND RG 140	CG	UN	1,00	389,00	389,00
LOTE: 005	73	JUNTA DA BOMBA HIDRAULICA COD.73151829 N.HOLLAND RG 140	WAS	UN	1,00	6,30	6,30
LOTE: 005	74	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO COD.75209587 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	2,00	159,00	318,00
LOTE: 005	75	REPARO CILINDRO RIPPER COD.75288901 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	1,00	204,00	204,00
LOTE: 005	76	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR COD.73159181 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	1,00	79,00	79,00
LOTE: 005	77	REPARO CILINDRO DESTRAVAMENTO SELA COD.73064517 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	1,00	87,00	87,00
LOTE: 005	78	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.73130017 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	2,00	378,00	756,00
LOTE: 005	79	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.73125534 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	2,00	227,00	454,00
LOTE: 005	81	PLACA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.73125482 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	4,00	100,00	400,00
LOTE: 005	83	BUCHA REDUTOR GIRA CIRCULO COD.73130969 N.HOLLAND RG140	PV	UN	1,00	137,00	137,00
LOTE: 005	86	BUCHA ACIONAMENTO DA SELA COD.73124551 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	1,00	268,00	268,00
LOTE: 005	87	CALÇO ACIONAMENTO DA SELA COD.70620920 N.HOLLAND RG 140	WAS	UN	32,00	10,00	320,00
LOTE: 005	89	COXIM DO CHASSI TRASEIRO COD.76022229 N.HOLLAND RG 140	ELIOFL EX	UN	4,00	19,00	76,00
LOTE: 005	90	BUCHA CHASSI TRASEIRO COD.75213759 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	3,00	80,00	240,00
LOTE: 005	91	BUCHA CHASSI TRASEIRO COD.70684837 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	4,00	130,00	520,00
LOTE: 005	95	ROLAMENTO JUNTA ARTICULAÇÃO COD.73069310 N.HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	2,00	735,00	1.470,00
LOTE: 005	99	FLANGE JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213783 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	2,00	335,00	670,00
LOTE: 005	101	LAMINA COD.87671863 N.HOLLAND RG 140	ITR	UN	2,00	580,00	1.160,00
LOTE: 005	104	SUPORTE DESLOCAMENTO LAMINA COD.75243732 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	2,00	124,00	248,00
LOTE: 005	106	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248808 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	3,00	42,00	126,00
LOTE: 005	108	BUCHA INCLINAÇÃO LAMINA COD.70928851 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	2,00	99,00	198,00
LOTE: 005	110	SUPORTE DENTE RIPPER COD.75251676 N.HOLLAND RG 140	ECOPL AN	UN	5,00	430,00	2.150,00
LOTE: 005	113	JUNTA COLETOR ESCAPE COD.75287974 MOTON. N.H. RG140	WAS	UN	6,00	11,00	66,00
LOTE: 005	116	ESTICADOR CORREIA COD.75286363 NEW H. RG 140	GTL	UN	1,00	370,00	370,00
LOTE: 005	119	CABO ACELERADOR COD.75251275 NEW H. RG 140	CABOFL UN EX		1,00	168,00	168,00
LOTE: 005	121	FILTRO SEPARADOR AGUA COD.75327649 NEW H. RG 140	TURBO	UN	1,00	78,00	78,00
LOTE: 005	122	HORIMETRO COD.75220416 NEW H. RG 140	12M	UN	1,00	140,00	140,00
LOTE: 005	123	ROLAMENTO 1º E 2º COD.8603435 NEW H. RG 140	ZWZ	UN	2,00	230,00	460,00
LOTE: 005	126	FILTRO TRANSMISSÃO COD.87519452 NEW H. RG 140	TURBO	UN	1,00	284,00	284,00
LOTE: 005	128	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANT. COD.73124684 N. HOL. RG 140	ZWZ	UN	2,00	670,00	1.340,00
LOTE: 005	129	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANT. COD.7068817 N. H. RG 140	ZWZ	UN	2,00	280,00	560,00
LOTE: 005	134	BUCHA TANDEM COD.75246450 N. HOL. RG 140	GTL	UN	2,00	249,00	498,00
LOTE: 005	135	CORRENTE TANDEM COD.87667591 N. HOL. RG 140	TX	UN	2,00	1.320,00	2.640,00
LOTE: 005	138	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO LAMINA COD.75288870 N. H. RG 140	AGEL	UN	2,00	200,00	400,00
LOTE: 005	141	REPARO CILINDRO DESL. DA LAMINA COD.75288868 N. H. RG 140	AGEL	UN	2,00	150,00	300,00
LOTE: 005	143	PARAFUSO DA LAMINA COD.70617127 N. H. RG 140	FEY	UN	70,00	15,00	1.050,00
LOTE: 005	144	TRAVA SUPORTE RIPPER COD.73125907 N. H. RG 140	WAS	UN	5,00	25,00	125,00
LOTE: 006	3	PORCA DO DENTE S4012933 PÁ CARREG DOOSAN L200	FEY	UN	16,00	2,08	33,28
LOTE: 006	4	ARRUELA DE ENCOSTO 211400809 PÁ CARREG DOOSAN L200	FEY	UN	12,00	38,00	456,00
LOTE: 006	6	DISCO DE FREIO 222200013 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	UNITEC	UN	10,00	90,00	900,00
LOTE: 006	7	DENTE CENTRAL 47134004A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	ECOPL AN	UN	6,00	255,00	1.530,00
LOTE: 006	11	CORREIA AR CONDICIONADO 21061019D25 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	GATES	UN	2,00	190,00	380,00
LOTE: 006	12	CORREIA DO ALTERNADOR 65968010194 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	GATES	UN	2,00	134,00	268,00
LOTE: 006	13	JUNTA 65059020022 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	WAS	UN	2,00	22,00	44,00
LOTE: 006	14	ROLAMENTO 210900160 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	ZWZ	UN	2,00	470,00	940,00
LOTE: 006	17	SELO 218000670 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	AGEL	UN	2,00	80,00	160,00
LOTE: 006	21	FILTRO DE OLEO 65055105032A PÁ CARREG DOOSAN L200	TURBO	UN	1,00	1.070,00	1.070,00
LOTE: 006	25	FILTRO 24749016A PÁ CARREG DOOSAN L200	TURBO	UN	1,00	310,00	310,00
LOTE: 006	26	FILTRO 47400055 PÁ CARREG DOOSAN L200	TURBO	UN	1,00	260,00	260,00
LOTE: 006	27	FILTRO K1009106 PÁ CARREG DOOSAN L200	TURBO	UN	1,00	380,00	380,00
LOTE: 006	32	MANGUEIRA DS2013429 PÁ CARREG DOOSAN L200	BALFLE X	UN	1,00	160,00	160,00
LOTE: 006	34	HELICE 92000076 PÁ CARREG DOOSAN L200	UNIVER SAL	UN	1,00	1.270,00	1.270,00
LOTE: 006	35	ROLAMENTO 210900232 PÁ CARREG DOOSAN L200	ZWZ	UN	1,00	370,00	370,00
LOTE: 006	38	SELO 218000669 PÁ CARREG DOOSAN L200	AGEL	UN	1,00	90,00	90,00
LOTE: 006	39	JUNTA CILINDRO CABEÇOTE 65039050037 PÁ CARREG DOOSAN L200	WAS	UN	1,00	290,00	290,00
LOTE: 006	40	ARRUELA 41141930 PÁ CARREG DOOSAN L200	FEY	UN	1,00	44,00	44,00

LOTE: 006	42	TUBO ESCAPE K1017253 PÁ CARREG DOOSAN L200	TUBEX	UN	1,00	530,00	530,00
LOTE: 006	44	MANGUEIRA DS2040539 PÁ CARREG DOOSAN L200	BALFLE X	UN	1,00	420,00	420,00
LOTE: 006	46	BUCHA DO H COD.K1017107 DOOSAN L200	BIZA	UN	2,00	190,00	380,00
LOTE: 006	47	BUCHA DO H COD.4110-1380A DOOSAN L200	BIZA	UN	2,00	235,00	470,00
LOTE: 006	50	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1106B03 DOOSAN L200	AGEL	UN	8,00	23,00	184,00
LOTE: 006	54	CRUZETA TRANSMISSÃO COD.K9004532 DOOSAN L200	TX	UN	6,00	235,00	1.410,00
LOTE: 006	55	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1106BD13 DOOSAN L200	AGEL	UN	8,00	22,00	176,00
LOTE: 006	56	PINO DO H COD.4123-2362C DOOSAN L200	FORTY	UN	2,00	530,00	1.060,00
LOTE: 006	57	PINO DO H COD.123-00394 LOOSAN L200	FORTY	UN	1,00	420,00	420,00
LOTE: 006	58	PINO DO H COD.123-00425 DOOSAN L200	FORTY	UN	1,00	710,00	710,00
LOTE: 006	59	PINO DO H COD.4123-2366C DOOSAN L200	FORTY	UN	2,00	375,00	750,00
LOTE: 006	60	PINO DO H COD.4123-2367B DOOSAN L200	FORTY	UN	2,00	280,00	560,00
LOTE: 006	63	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1105D9 DOOSAN L200	AGEL	UN	4,00	18,00	72,00
LOTE: 006	64	CALÇO DO H COD.2114-1059D122 DOOSAN L200	WAS	UN	8,00	21,00	168,00
LOTE: 006	65	CALÇO DO H COD.2114-1059D17 DOOSAN L200	WAS	UN	8,00	17,00	136,00
LOTE: 006	66	CALÇO DO H COD.21141059D63 DOOSAN L200	WAS	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 006	67	CALÇO DO H COD.2114-1059D88 DOOSAN L200	WAS	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 006	68	PINO DO H COD.K1024502 DOOSAN L200	FORTY	UN	1,00	319,00	319,00
LOTE: 006	70	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO COD.K9004590 DOOSAN L200	AGEL	UN	2,00	710,00	1.420,00
LOTE: 006	72	PLACA DE FREIO DIANTEIRA LD COD.222200008 DOOSAN L200	UNITEC	UN	1,00	2.040,00	2.040,00
LOTE: 006	73	PLACA DE FREIO DIANTEIRA LE COD.222200010 DOOSAN L200	UNITEC	UN	1,00	2.040,00	2.040,00
LOTE: 007	5	SILENCIOSO ESCAPE - COD FAB 4N7870 - MÁQUINA 930/930R	SILENM AK	PÇ	1,00	485,00	485,00
LOTE: 007	7	CORREIA DO MOTOR COD. 2Y4123 PÁ CARREG 930/930	GATES	UN	1,00	162,00	162,00
LOTE: 007	10	FILTRO HIDRAULICO COD. 4J6064 PÁ CARREG 930/930	TURBO	UN	1,00	111,00	111,00
LOTE: 007	11	FILTRO TELA DO CARTER COD. 2P1776 PÁ CARREG 930/930	TURBO	UN	1,00	185,00	185,00
LOTE: 007	15	LUVA DO TREM DE FORÇA COD. 6K7356 PÁ CARREG 930/930	FORTR ACTOR	UN	3,00	535,00	1.605,00
LOTE: 007	24	DISCO TRANSMISSÃO COD. 6Y7934 PÁ CARREG 930/930	UNITEC	UN	5,00	120,00	600,00
LOTE: 007	25	ANEL COD. 7G1221 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	4,00	33,00	132,00
LOTE: 007	28	ENGRENAGEM COD. 6P2623 PÁ CARREG 930/930	WP	UN	4,00	160,00	640,00
LOTE: 007	30	DISCO FRICÇÃO COD.6Y7935 PÁ CARREG 930/930	UNITEC	UN	20,00	110,00	2.200,00
LOTE: 007	37	ARRUELA DO AJUSTE COD. 6K9468 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	8,00	30,00	240,00
LOTE: 007	38	PISTÃO DE FREIO COD. 4V4852 PÁ CARREG 930/930	LUFER	UN	2,00	74,00	148,00
LOTE: 007	39	PRISIONEIRO CUBO COD. 1V3323 PÁ CARREG 930/930	FORTR ACTOR	UN	10,00	12,00	120,00
LOTE: 007	41	PINO CAIXA SATELITE COD. 2V1074 PÁ CARREG 930/930	PP	UN	3,00	104,00	312,00
LOTE: 007	42	ARRUELA COD. 7K1699 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	8,00	11,00	88,00
LOTE: 007	45	ROLAMENTO CONE COD. 6K8275 PÁ CARREG 930/930	ZWZ	UN	1,00	380,00	380,00
LOTE: 007	48	CAMARA DE PRESSÃO COD. 4V5414 PÁ CARREG 930/930	FORTR ACTOR	UN	2,00	1.930,00	3.860,00
LOTE: 007	67	BUCHA 7K9601 PÁ CARREG 930/930	BIZA	UN	2,00	85,00	170,00
LOTE: 007	68	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 5P3114 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	5,00	10,00	50,00
LOTE: 007	69	ANEL DA TRANSMISSÃO 9P1331 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	5,00	27,00	135,00
LOTE: 007	70	CRUZETA DO TREM DE FORÇA 1S9670 PÁ CARREG 930/930	FORTR ACTOR	UN	1,00	238,00	238,00
LOTE: 007	71	FILTRO DO CARTER PÁ CARREGADEIRA CAT 930T 2Y8096	TURBO	PÇ	1,00	134,00	134,00
LOTE: 007	72	JUNTA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO CARTEPILAR 930T 2M5407	WAS	PÇ	1,00	4,00	4,00
LOTE: 007	73	JUNTA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO CARTEPILAR 930T 7F7590	WAS	PÇ	1,00	4,00	4,00
LOTE: 007	75	TUBO DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 2Y8458	SILENM AK	PÇ	1,00	167,00	167,00
LOTE: 007	76	FILTRO TELA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL CARTEPILAR 930T 9M2341	TURBO	PÇ	1,00	80,00	80,00
LOTE: 007	77	BOMBA DE COMBUSTÍVEL CARTEPILAR 930T 10525,08	HYBEL	PÇ	1,00	244,00	244,00
LOTE: 007	78	CHAVE GERAL CARTEPILAR 930T 7N4160	12M	PÇ	1,00	234,00	234,00
LOTE: 007	79	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 0S1625	FEY	PÇ	5,00	3,00	15,00
LOTE: 007	80	PINO DA PLANETÁRIA CARTEPILAR 930T 6P3135	PP	PÇ	3,00	72,00	216,00
LOTE: 007	81	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 1K6992	AGEL	PÇ	4,00	8,00	32,00
LOTE: 007	82	ANEL DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P7118	AGEL	PÇ	3,00	50,00	150,00
LOTE: 007	83	ANEL DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P6797	AGEL	PÇ	3,00	73,00	219,00
LOTE: 007	84	ARRUELA DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6P3910	FEY	PÇ	5,00	13,70	68,50
LOTE: 007	85	PLACA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P6903	UNITEC	PÇ	3,00	43,00	129,00
LOTE: 007	86	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6V2753	ZWZ	PÇ	1,00	44,00	44,00
LOTE: 007	88	ROLAMENTO CAPA/CONE DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 4K5080	ZWZ	PÇ	1,00	348,00	348,00
LOTE: 007	89	JUNTA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9G5866	WAS	PÇ	2,00	27,00	54,00
LOTE: 007	90	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 3D8317	AGEL	PÇ	2,00	6,00	12,00
LOTE: 007	91	VÁLVULA DO TREM DE FORÇA CARTEPILAR 930T 7S4607	CG	PÇ	1,00	94,00	94,00
LOTE: 007	92	VÁLVULA DO TREM DE FORÇA CARTEPILAR 930T 3T7726	CG	PÇ	1,00	117,00	117,00
LOTE: 007	97	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 8K6000	AGEL	PÇ	4,00	8,50	34,00
LOTE: 007	98	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 5K0926	AGEL	PÇ	4,00	17,50	70,00
LOTE: 007	99	ANEL DE VEDAÇÃO CARTEPILAR 930T 9X3973	AGEL	PÇ	5,00	14,00	70,00
LOTE: 007	100	TRAVA DE FERRO CARTEPILAR 930T 6H4209	WAS	PÇ	4,00	2,50	10,00
LOTE: 007	101	ANEL DA RODA CARTEPILAR 930T 4K4879	AGEL	PÇ	4,00	48,00	192,00
LOTE: 007	102	PORCA DA RODA CARTEPILAR 930T 6B6682	FEY	PÇ	5,00	2,00	10,00
LOTE: 007	103	VÁLVULA DE FREIO CARTEPILAR 930T 3V8313	CG	PÇ	1,00	190,00	190,00
LOTE: 007	104	VÁLVULA DO PEDAL DO FREIO CARTEPILAR 930T 2Y7485	CG	PÇ	1,00	380,00	380,00
LOTE: 007	105	MOLA DDO PATIM DE FREIO CARTEPILAR 930T 1V2772	WEB	PÇ	4,00	12,00	48,00
LOTE: 007	109	REPARO DA ORBITROL CARTEPILAR 930T 5V1667	AGEL	PÇ	1,00	70,00	70,00
LOTE: 007	110	CILINDRO MESTRE CARTEPILAR 930T 2Y8524	GENAU	PÇ	1,00	480,00	480,00
LOTE: 007	111	RETENTOR DO PINO CARTEPILAR 930T 7K9209	AGEL	PÇ	6,00	17,00	102,00
LOTE: 007	112	PORCA DO DENTE CARTEPILAR 930T 8J8933	FEY	PÇ	18,00	5,00	90,00
LOTE: 007	113	ANEL BLOCO DO MOTOR CARTEPILAR 930T 5S6670	AGEL	PÇ	12,00	6,00	72,00
LOTE: 007	114	JUNTA DO CABEÇOTE CARTEPILAR 930T 4P8915	WAS	PÇ	1,00	293,00	293,00
LOTE: 007	115	VÁLVULA DE ADMISSÃO CARTEPILAR 930T 6N9915	FORTR ACTOR	PÇ	4,00	90,00	360,00
LOTE: 007	116	VÁLVULA DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 6N9916	FORTR ACTOR	PÇ	4,00	97,00	388,00
LOTE: 007	117	ENGRENAGEM BOMBA D'ÁGUA CARTEPILAR 930T 7N4722	WP	PÇ	1,00	360,00	360,00
LOTE: 007	118	ENGRENAGEM BOMBA DO MOTOR CARTEPILAR 930T 7W0507	WP	PÇ	1,00	310,00	310,00
LOTE: 007	119	VARETA NÍVEL ÓLEO MOTOR CARTEPILAR 930T 58115	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	58,00	58,00
LOTE: 007	121	BOMBA D'ÁGUA CARTEPILAR 930T 2W8002	SCHAD ECK	PÇ	1,00	1.850,00	1.850,00
LOTE: 007	125	VÁLVULA REGULADORA CARTEPILAR 930T 1W8939	VERION	PÇ	1,00	490,00	490,00
LOTE: 007	126	CANO INJETOR Nº1 CARTEPILAR 930T 4P9963	TUBEX	PÇ	1,00	77,00	77,00
LOTE: 007	127	CANO INJETOR Nº2 CARTEPILAR 930T 4P9964	TUBEX	PÇ	1,00	77,00	77,00
LOTE: 007	128	CANO INJETOR Nº3 CARTEPILAR 930T 4P9961	TUBEX	PÇ	1,00	77,00	77,00
LOTE: 007	129	CANO INJETOR Nº4 CARTEPILAR 930T 4P9962	TUBEX	PÇ	1,00	77,00	77,00

LOTE: 007	130	DEFLETOR TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 3K0196	FORTR ACTOR	PÇ	4,00	29,00	116,00
LOTE: 007	133	CARRETEL CARTEPILAR 930T 1T1443	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	930,00	930,00
LOTE: 007	135	ENGRENAGEM 32 DENTES TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 7G9119	WP	PÇ	1,00	1.180,00	1.180,00
LOTE: 008	1	DISCO 6Y7915 MOTONIVELADORA CAT 120K	UNITEC	UN	36,00	78,00	2.808,00
LOTE: 008	3	DISCO FREIO ESTACIONÁRIO 7G0437 MOTONIVELADORA CAT 120K	UNITEC	UN	6,00	80,00	480,00
LOTE: 008	4	DISCO 6Y5352 MOTONIVELADORA CAT 120K	UNITEC	UN	5,00	244,00	1.220,00
LOTE: 008	5	ANEL 3J1907 MOTONIVELADORA CAT 120K	AGEL	UN	4,00	0,67	2,68
LOTE: 008	6	ANEL 5J1086 MOTONIVELADORA CAT 120K	AGEL	UND	1,00	8,00	8,00
LOTE: 008	7	ANEL 4H9105 MOTONIVELADORA CAT120K	AGEL	UND	1,00	3,00	3,00
LOTE: 008	8	ANEL 4F7390 MOTONIVELADORA CAT120K	AGEL	UND	1,00	2,10	2,10
LOTE: 008	9	JUNTA DO COMPRESSOR AR CATERPILLAR 120K 6D1004	WAS	PÇ	4,00	1,20	4,80
LOTE: 008	10	JUNTA DO COMPRESSOR AR CATERPILLAR 120K 4P3977	WAS	PÇ	1,00	26,50	26,50
LOTE: 008	11	JUNTA DO COMPRESSOR AR CATERPILLAR 120K 7E8928	WAS	PÇ	1,00	19,00	19,00
LOTE: 008	12	CHAVETA DO COMANDO CATERPILLAR 120K 1B8705	PP	PÇ	1,00	6,50	6,50
LOTE: 008	13	RETENTOR CARRIER CATERPILLAR 120K 2471876	AGEL	PÇ	1,00	40,00	40,00
LOTE: 008	14	JUNTA CARRIER CATERPILLAR 120K 2390583	WAS	PÇ	1,00	55,00	55,00
LOTE: 008	15	PINO CARRIER CATERPILLAR 120K 6V3538	PP	PÇ	2,00	18,00	36,00
LOTE: 008	16	PARAFUSO CARRIER CATERPILLAR 120K 6V3940	FEY	PÇ	8,00	1,95	15,60
LOTE: 008	17	ARRUELA PRESSÃO CARRIER CATERPILLAR 120K 9M1974	FEY	PÇ	30,00	1,60	48,00
LOTE: 008	18	JUNTA TAMPA BLOCO CATERPILLAR 120K 4Y9652	WAS	PÇ	3,00	19,50	58,50
LOTE: 008	19	LUVA BLOCO CATERPILLAR 120K 7W3872	FORTR ACTOR	PÇ	6,00	14,00	84,00
LOTE: 008	20	PARAFUSO TAMPA BLOCO CATERPILLAR 120K 6V2317	FEY	PÇ	23,00	1,70	39,10
LOTE: 008	21	ARRUELA TAMPA FRENTE CATERPILLAR 120K 5P8245	FEY	PÇ	4,00	2,00	8,00
LOTE: 008	22	PARAFUSO TAMPA FRENTE CATERPILLAR 120K 6V5696	FEY	PÇ	2,00	3,00	6,00
LOTE: 008	23	JUNTA TAMPA FRENTE CATERPILLAR 120K 1359819	WAS	PÇ	1,00	247,00	247,00
LOTE: 008	24	JUNTA TAMPA VÁLVULA CATERPILLAR S 120K 3044924	WA	PÇ	1,00	118,00	118,00
LOTE: 008	25	JUNTA TAMPA VÁLVULA CATERPILLAR 120K 2720388	WAS	PÇ	1,00	118,00	118,00
LOTE: 008	26	PARAFUSO TAMPA VÁLVULA CATERPILLAR 120K 0993649	FEY	PÇ	13,00	1,85	24,05
LOTE: 008	27	ESTICADOR CORREIA CATERPILLAR 120K 2201209	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	302,00	302,00
LOTE: 008	28	POLIA DA CORREIA CATERPILLAR 120K 1247792	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	485,00	485,00
LOTE: 008	32	POLIA DA HÉLICE CATERPILLAR 120K 1079579	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	1.320,00	1.320,00
LOTE: 008	43	RADIADOR DE ÓLEO CATERPILLAR 120K 2674743	ZAGO	PÇ	1,00	3.020,00	3.020,00
LOTE: 008	44	JUNTA RADIADOR ÓLEO CATERPILLAR 120K 2337655	WAS	PÇ	1,00	24,00	24,00
LOTE: 008	46	FILTRO AR EXTERNO CATERPILLAR 120K 2456375	TURBO	PÇ	1,00	295,00	295,00
LOTE: 008	48	INDICADOR FILTRO CATERPILLAR 120K 8N2694	12M	PÇ	1,00	82,00	82,00
LOTE: 008	50	TUBO SAÍDA CATERPILLAR 120K 3356123	SILANM AK	PÇ	1,00	308,00	308,00
LOTE: 008	52	MANGUEIRA ENTRADA AR TURBINADA CATERPILLAR 120K 2423360 X	BALFLE	PÇ	1,00	16,00	16,00
LOTE: 008	53	JUNTA DA TURBINA CATERPILLAR 120K 7C7431	WAS	PÇ	1,00	7,00	7,00
LOTE: 008	54	FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K 3261644	TURBO	PÇ	1,00	202,00	202,00
LOTE: 008	55	REGUÇADOR PRESSÃO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K 2320343	12M	PÇ	1,00	287,00	287,00
LOTE: 008	56	BOMBA ALIMENTADORA CATERPILLAR 120K 1716729	ITR	PÇ	1,00	108,00	108,00
LOTE: 008	59	ARRUELA RODA CATERPILLAR 120K 2673507	FEY	PÇ	60,00	20,45	1.227,00
LOTE: 008	66	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G8633	PP	PÇ	2,00	127,00	254,00
LOTE: 008	67	RETENTOR EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 5P8842	AGEL	PÇ	8,00	14,90	119,20
LOTE: 008	68	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G8624	PP	PÇ	2,00	80,00	160,00
LOTE: 008	69	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 0300060	ZWZ	PÇ	2,00	150,00	300,00
LOTE: 008	73	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 2G3219	WAS	PÇ	8,00	8,50	68,00
LOTE: 008	74	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 2G3221	WAS	PÇ	12,00	8,50	102,00
LOTE: 008	75	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5D6644	WAS	PÇ	10,00	10,70	107,00
LOTE: 008	76	STRIP GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T8366	JEK	PÇ	4,00	95,00	380,00
LOTE: 008	77	PLACA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 8W1749	JEK	PÇ	10,00	27,00	270,00
LOTE: 008	78	TIRA DESGASTE GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 1781685	JEK	PÇ	1,00	164,00	164,00
LOTE: 008	79	CALÇO LAMINA CATERPILLAR 120K 2G6793	WAS	PÇ	36,00	20,00	720,00
LOTE: 008	80	CALÇO LAMINA CATERPILLAR 120K 2G6794	WAS	PÇ	12,00	18,00	216,00
LOTE: 008	81	TIRA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T2925	JEK	PÇ	4,00	189,00	756,00
LOTE: 008	82	SAPATA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T2926	PP	PÇ	4,00	420,00	1.680,00
LOTE: 008	83	PLACA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 6G4848	JEK	PÇ	14,00	42,00	588,00
LOTE: 008	94	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 1461842	BIZA	PÇ	1,00	99,00	99,00
LOTE: 008	95	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 1461843	BIZA	PÇ	1,00	99,00	99,00
LOTE: 008	96	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 8W6476	PP	PÇ	1,00	85,00	85,00
LOTE: 008	97	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 8W6497	PP	PÇ	1,00	142,00	142,00
LOTE: 008	98	RETENTOR LEVANTAMENTO LAMINA CATERPILLAR 120K 9D6584	AGEL	PÇ	9,00	16,00	144,00
LOTE: 008	99	BUCHA LEVANTAMENTO LAMINA CATERPILLAR 120K 9D0178	BIZA	PÇ	4,00	168,00	672,00
LOTE: 008	100	PINO ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 2G6157	PP	PÇ	1,00	270,00	270,00
LOTE: 008	101	RETENTOR ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 6K4186	AGEL	PÇ	2,00	65,00	130,00
LOTE: 008	102	PLACA ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 6K4193	PP	PÇ	1,00	330,00	330,00
LOTE: 008	103	ESPAÇADOR ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 8D9688	PP	PÇ	1,00	140,00	140,00
LOTE: 008	114	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 2035957	AGEL	PÇ	1,00	31,00	31,00
LOTE: 008	115	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9W4431	WEB	PÇ	20,00	8,00	160,00
LOTE: 008	116	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9W4430	WEB	PÇ	20,00	12,60	252,00
LOTE: 008	117	PISTÃO FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9W4452	PV	PÇ	1,00	730,00	730,00
LOTE: 008	118	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 2M9780	AGEL	PÇ	1,00	0,65	0,65
LOTE: 008	119	RETENTOR FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9X7743	AGEL	PÇ	1,00	44,00	44,00
LOTE: 008	120	CALÇO DO FREIO CATERPILLAR 120K 8D8791	WAS	PÇ	24,00	11,00	264,00
LOTE: 008	121	CALÇO DO FREIO CATERPILLAR 120K 8D8792	WAS	PÇ	24,00	11,90	285,60
LOTE: 008	122	TRAVA FREIO CATERPILLAR 120K 8W0789	FORTR ACTOR	PÇ	4,00	34,00	136,00
LOTE: 008	123	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO CATERPILLAR 120K 2384462	AGEL	PÇ	2,00	112,00	224,00
LOTE: 008	134	CORREIA AR CONDICIONADOR CATERPILLAR 120K 1855872	GATES	PÇ	1,00	161,00	161,00
LOTE: 008	135	FILTRO AR CONDICIONADO CATERPILLAR 120K 7T7358	TURBO	PÇ	1,00	191,00	191,00
LOTE: 008	136	LAMINA CORTE CATERPILLAR 120K 9J3657	ITR	PÇ	2,00	505,00	1.010,00
LOTE: 008	137	CANTO LAMINA CATERPILLAR 120K 8E5529	ITR	PÇ	2,00	300,00	600,00
LOTE: 008	138	PORCA DA LAMINA CATERPILLAR 120K 2J3506	FEY	PÇ	36,00	2,10	75,60
LOTE: 008	139	PARAFUSO DA LAMINA CATERPILLAR 120K 5J4773	FEY	PÇ	36,00	6,00	216,00
LOTE: 008	140	REPARO CILINDRO DA LAMINA CATERPILLAR 120K 3260503	AGEL	PÇ	2,00	260,00	520,00
LOTE: 008	141	DENTE DO RIPPER CATERPILLAR 120K 8J5313 ACTOR	FORTR	PÇ	3,00	275,00	825,00
LOTE: 008	142	SUPORTE DENTE ESCARIFICADOR CATERPILLAR 120K 1957218	FORTR ACTOR	PÇ	11,00	113,00	1.243,00
LOTE: 008	143	DENTE DO ESCARIFICADOR CATERPILLAR 120K 6Y5230	FORTR ACTOR	PÇ	11,00	45,00	495,00
LOTE: 010	2	ENGRENAGEM RETROESCAVADEIRA JCB 3C 450/12403	WP	PÇ	6,00	340,00	2.040,00

LOTE: 010	3	PARAFUSO DO DENTE RETROESCAVADEIRA JCB 826/00303	FEY	UN	88,00	6,40	563,20
LOTE: 010	4	PORCA DO PARAFUSO DENTE RETROESCAVADEIRA JCB 1340/07012	FEY	UN	88,00	2,00	176,00
LOTE: 010	5	CANTO DENTE JCB 531/03208	YCT	UN	4,00	160,00	640,00
LOTE: 010	6	CANTO DENTE JCB 531/03209	YCT	UN	4,00	165,00	660,00
LOTE: 010	7	DENTE CENTRAL JCB 531/03205	YCT	UN	22,00	93,00	2.046,00
LOTE: 010	9	DISCO DE FRICÇÃO 458/20353 RETROESCAVADEIRA JCB	UNITEC	UN	10,00	110,00	1.100,00
LOTE: 010	10	VEDADOR MESA LANÇA 123/04237 RETROESCAVADEIRA JCB	AGEL	UN	4,00	38,00	152,00
LOTE: 010	11	VEDADOR 813/00456 RETROESCAVADEIRA JCB	AGEL	UN	8,00	27,00	216,00
LOTE: 010	12	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 450/10206 RETROESCAVADEIRA JCB	WP	UN	18,00	300,00	5.400,00
LOTE: 010	15	ARRUELAS DE CALÇO 823/00470 RETROESCAVADEIRA JCB	FEY	UN	12,00	18,70	224,40
LOTE: 010	16	PINO TRAVA 826/00512 RETROESCAVADEIRA JCB	FORTY	UN	12,00	26,00	312,00
LOTE: 010	18	BUCHA DE BRONZE 808/00388 RETROESCAVADEIRA JCB	FORTY	UN	8,00	245,00	1.960,00
LOTE: 010	20	PINO DA CONCHA DIANTEIRA 811/80001 RETROESCAVADEIRA JCB	FORTY	UN	8,00	150,00	1.200,00
LOTE: 010	23	FILTRO SEGMENTADOR DA AGUA 32/925915 RETROESCAVADEIRA JCB	TURBO	UN	2,00	214,00	428,00
LOTE: 010	25	ESTICADOR DA CORREIA 320/08651 RETROESCAVADEIRA JCB	OEM	UN	2,00	538,00	1.076,00
LOTE: 010	26	HELICE DO MOTOR 339/01027 RETROESCAVADEIRA JCB	OEM	UN	2,00	283,00	566,00
LOTE: 010	27	ROLAMENTO DO PINHÃO 907/09000 RETROESCAVADEIRA JCB	ZWZ	UN	2,00	180,00	360,00
LOTE: 010	28	ROLAMENTO DA FLANGE 907/09100 RETROESCAVADEIRA JCB	ZWZ	UN	2,00	182,00	364,00
LOTE: 010	29	FILTRO DO HIDRAULICO 32/925346 RETROESCAVADEIRA JCB	TURBO	UN	2,00	408,00	816,00
LOTE: 010	30	ENGRAXADEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 1450/0001	FEY	PÇ	30,00	2,05	61,50
LOTE: 010	37	BUCHA DO H RETROESCAVADEIRA JCB 1208/0023	FORTY	PÇ	12,00	97,00	1.164,00
LOTE: 010	38	ARRUELA DO H RETROESCAVADEIRA JCB 819/00049	FEY	PÇ	16,00	20,00	320,00
LOTE: 010	39	ANEL TRAVA H RETROESCAVADEIRA JCB 823/00334	WAS	PÇ	16,00	28,00	448,00
LOTE: 010	40	CABO REGULADOR LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB 910/60241	CABOFL PÇ EX		2,00	274,00	548,00
LOTE: 010	41	TAMPA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 835/00017	CG	PÇ	4,00	39,00	156,00
LOTE: 010	42	BUCHA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 831/10229	FORTY	PÇ	8,00	99,00	792,00
LOTE: 010	48	BUCHA BRONZE MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 831/10211	FORTY	PÇ	8,00	145,00	1.160,00
LOTE: 010	49	ARRUELA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 823/10270	FEY	PÇ	4,00	62,00	248,00
LOTE: 010	50	CALÇO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 819/00143	WAS	PÇ	4,00	18,50	74,00
LOTE: 010	53	VEDADOR LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 813/00425	AGEL	PÇ	8,00	19,00	152,00
LOTE: 010	54	PINO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 811/20061	FORTY	PÇ	4,00	234,00	936,00
LOTE: 010	55	PINO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 811/90409	FORTY	PÇ	4,00	179,00	716,00
LOTE: 010	59	TIRA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 106/50001	FORTY	PÇ	4,00	209,00	836,00
LOTE: 010	60	LANTERNA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 700/38900	FORTLU Z	PÇ	4,00	184,00	736,00
LOTE: 010	63	CABO FREIO ESTACIONÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB 910/60117	CABOFL EX	PÇ	2,00	271,00	542,00
LOTE: 010	64	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA JCB 910/60176	CABOFL EX	PÇ	2,00	239,00	478,00
LOTE: 010	66	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00102	AGEL	PÇ	4,00	179,00	716,00
LOTE: 010	67	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00100	AGEL	PÇ	4,00	146,00	584,00
LOTE: 010	68	REPARO CILINDRO DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00156	AGEL	PÇ	4,00	171,00	684,00
LOTE: 010	69	REPARO CILINDRO SAPATA RETROESCAVADEIRA JCB 991/00110	AGEL	PÇ	4,00	187,00	748,00
LOTE: 010	70	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA JCB 991/00145	AGEL	PÇ	4,00	202,00	808,00
LOTE: 010	71	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB 991/00147	AGEL	PÇ	2,00	189,00	378,00
LOTE: 010	72	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB 991/00163	AGEL	PÇ	4,00	199,00	796,00
LOTE: 010	74	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00055	AGEL	PÇ	2,00	170,00	340,00
LOTE: 010	75	REPARO CILINDRO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 991/00115	AGEL	PÇ	4,00	167,00	668,00
LOTE: 010	77	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00152	AGEL	PÇ	2,00	130,00	260,00
LOTE: 010	78	ROLAMENTO DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 907/08300	AGEL	PÇ	8,00	219,00	1.752,00
LOTE: 010	81	CRUZETA RETROESCAVADEIRA JCB 914/86202	TX	PÇ	4,00	100,00	400,00
LOTE: 010	83	RETENTOR CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 904/50047	AGEL	PÇ	4,00	98,00	392,00
LOTE: 010	84	ANEL "O" EIXO CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 828/00196	AGEL	PÇ	6,00	53,00	318,00
LOTE: 010	85	COROA E PINHÃO RETROESCAVADEIRA JCB 458/70037	WP	PÇ	2,00	2.500,00	5.000,00
LOTE: 010	94	COXIM TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 123/03138	ELIOFL EX	PÇ	4,00	127,00	508,00
LOTE: 010	95	COXIM MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 331/40347	ELIOFL EX	PÇ	4,00	425,00	1.700,00
LOTE: 010	96	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 581/18063	TURBO	PÇ	2,00	134,00	268,00
LOTE: 010	99	ROLAMENTO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 907/09600	ZWZ	PÇ	4,00	144,00	576,00
LOTE: 010	100	CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA JCB 15/920110	GENAU	PÇ	4,00	628,00	2.512,00
LOTE: 010	106	FILTRO AR RETROESCAVADEIRA JCB 32/925682	TURBO	PÇ	2,00	276,00	552,00
LOTE: 010	107	FILTRO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 02/103513	TURBO	PÇ	2,00	185,00	370,00
LOTE: 010	108	BOMBA ALIMENTADORA RETROESCAVADEIRA JCB 320/07201	KOBLA	PÇ	2,00	448,00	896,00
LOTE: 010	110	SAÍDA RETROESCAVADEIRA JCB 331/53874	SILANM AK	PÇ	2,00	190,00	380,00
LOTE: 010	111	POLIA DO VIRABREQUIM RETROESCAVADEIRA JCB 320/13143	OEM	PÇ	2,00	1.199,00	2.398,00
LOTE: 011	1	PINO DO CILINDRO LANÇA YY02B01174P1 ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 135B	FORTY	UN	2,00	468,00	936,00
LOTE: 011	2	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	21,00	21,00
LOTE: 011	3	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D44 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	15,00	15,00
LOTE: 011	4	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D57 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	9,00	9,00
LOTE: 011	5	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA YN12B01602D1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135	FORTY	UN	1,00	30,00	30,00
LOTE: 011	6	PINO DO CILINDRO LANÇA YY12B01435P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	439,00	439,00
LOTE: 011	7	ENGRAXADEIRA ZG91S02000 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FEY	UN	11,00	30,00	330,00
LOTE: 011	8	PINO DO CILINDRO LANÇA YY02B01521P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	5.880,00	5.880,00
LOTE: 011	9	PINO DO CILINDRO LANÇA YY02B01177P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	1.699,00	1.699,00
LOTE: 011	11	ESPAÇADOR PINO CILINDRO LANÇA LP02B01054P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	2,00	319,00	638,00
LOTE: 011	14	PINO DA LANÇA YY12B01435P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	439,00	439,00
LOTE: 011	16	BUCHA DA CONCHA YB12B01101P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	2,00	159,00	318,00
LOTE: 011	20	BUCHA DA LANÇA YY12B01446P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	2,00	478,00	956,00
LOTE: 011	22	BUCHA DA LANÇA YY12B01449P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	2,00	2.810,00	5.620,00
LOTE: 011	23	PINO DA LANÇA YY02B01177P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	1.678,00	1.678,00
LOTE: 011	24	REPARO CILINDRO LANÇA YY01V00053R100 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	WG	UN	1,00	1.178,00	1.178,00

LOTE: 011	26	CORREIA DO MOTOR VA3434904400 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	GATES	UN	1,00	1.625,00	1.625,00
LOTE: 011	27	FILTRO HIDRAULICO YN52V01013P2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	1,00	274,00	274,00
LOTE: 011	28	FILTRO COMBUSTIVEL YY30T01002P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	1,00	799,00	799,00
LOTE: 011	31	FILTRO DE AR EXTERNO YY11P00008S003 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	1,00	1.270,00	1.270,00
LOTE: 011	36	EIXO DA RODA DENTADA LP52D01000P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	ODRAU DE	UN	1,00	2.190,00	2.190,00
LOTE: 011	38	RETENTOR DA RODA DENTADA 244R441F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	WG	UN	2,00	378,00	756,00
LOTE: 011	39	ROLETE YY64D00027F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	ITR	UN	4,00	3.070,00	12.280,00
LOTE: 011	40	ROLETE YY64D010020F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	ITR	UN	2,00	1.790,00	3.580,00
LOTE: 011	41	ELO LD YY62D01027P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	ITR	UN	8,00	1.330,00	10.640,00
LOTE: 011	42	ELO LE YY62D01028F1 NEW H. E 135B	ITR	UN	8,00	1.320,00	10.560,00
LOTE: 011	44	PINO YY62D01031P1 NEW H. E 135B	ITR	UN	7,00	190,00	1.330,00
LOTE: 011	45	BUCHA YY62D01030P1 NEW H. E 135B	ITR	UN	1,00	465,00	465,00
LOTE: 011	46	PINO YY62D01032P1 NEW H. E 135B	ITR	UN	1,00	290,00	290,00
LOTE: 011	50	SAPATA 2424N240D2 NEW H. E 135B	FORTY	UN	18,00	500,00	9.000,00
LOTE: 011	51	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO YY51B01188P1 NEW H. E 135B	ITR	UN	1,00	2.750,00	2.750,00
LOTE: 011	52	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO YY01V00056R100 NEW H. E 135B	WG	UN	1,00	1.125,00	1.125,00
LOTE: 011	53	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO YY01V00056R200	WG	UN	1,00	1.890,00	1.890,00
TOTAL							292.307,91

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
690	03.004.04.122.0401.2024	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2040	512	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 39/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, treze dias de setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

JURANDIR MARTINELLI
85981974915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9368F212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019
PREGÃO SRP Nº 39/2019

Aos 13/09/2019 (treze dias de setembro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 39/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: J MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.400.519/0001-20, com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, S/N SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 59698648 e inscrito no CPF/MF sob o n° 859.819.749-15, residente e domiciliado em RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Chopinzinho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **292.307,91** (**Duzentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Sete Reais e Noventa e Um Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida de de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	121	ESPAÇADOR DIFERENCIAL TRAS. PÁ 12B 148926A1	CG	PÇ	1,00	292,00	292,00
LOTE: 001	122	PINO ENGRENAGEM SATÉLITE DIF. TRAS. PÁ 12B 148916A1	PP	PÇ	1,00	224,00	224,00
LOTE: 001	123	VÁLVULA HIDRÁULICA FREIO PÁ 12B 79087360	VERION	PÇ	1,00	199,00	199,00
LOTE: 001	124	INTERRUPTOR FREIO PÁ 12B 70094334	FEM	PÇ	1,00	204,00	204,00
LOTE: 001	125	BOMBA DO FREIO PÁ 12B 75210858	HYBEL	PÇ	1,00	930,00	930,00
LOTE: 001	126	BUCHA CHASSI PÁ 12B 75216695	PV	PÇ	1,00	140,00	140,00
LOTE: 001	127	PINO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216674	PP	PÇ	1,00	340,00	340,00
LOTE: 001	128	BUCHA ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216676	BIZA	PÇ	1,00	125,00	125,00
LOTE: 001	129	RETENTOR ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216677	AGEL	PÇ	2,00	18,00	36,00
LOTE: 001	130	PINO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216669	PP	PÇ	1,00	372,00	372,00
LOTE: 001	131	BUCHA ARTICULAÇAO CHASSI PÁ 12B 75216668	BIZA	PÇ	1,00	160,00	160,00
LOTE: 001	132	FLANGE ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216670	PV	PÇ	1,00	159,00	159,00
LOTE: 001	133	RETENTOR ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216667	AGEL	PÇ	2,00	30,00	60,00
LOTE: 001	134	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216664	ZWZ	PÇ	2,00	242,00	484,00
LOTE: 001	135	PINO CILINDRICO DIREÇÃO PÁ 12B 75220634	PP	PÇ	4,00	78,00	312,00
LOTE: 001	136	PORCA ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 12164121	FEY	PÇ	1,00	2,85	2,85
LOTE: 001	137	CALÇO SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213653	CG	PÇ	4,00	7,80	31,20
LOTE: 001	138	CALÇO SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213654	CG	PÇ	4,00	9,80	39,20
LOTE: 001	139	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213660	BIZA	PÇ	2,00	88,00	176,00
LOTE: 001	140	PINO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75213655	PP	PÇ	2,00	206,00	412,00
LOTE: 001	141	BOMBA HIDRÁULICA PÁ 12B 75242577	HYBEL	PÇ	1,00	4.790,00	4.790,00
LOTE: 001	142	JUNTA BOMBA HIDRÁULICA PÁ 12B 75217811	WAS	PÇ	1,00	10,90	10,90
LOTE: 001	143	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75222645	BIZA	PÇ	2,00	89,00	178,00
LOTE: 001	144	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75222646	PP	PÇ	2,00	164,00	328,00
LOTE: 001	145	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75219869	PP	PÇ	8,00	139,00	1.112,00
LOTE: 001	146	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75219071	BIZA	PÇ	4,00	64,00	256,00
LOTE: 001	147	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75218614	PP	PÇ	4,00	124,00	496,00
LOTE: 001	148	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75255363	PP	PÇ	2,00	340,00	680,00
LOTE: 001	149	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75216645	BIZA	PÇ	4,00	117,00	468,00
LOTE: 001	150	GAXETA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75216644	FEY	PÇ	8,00	5,90	47,20
LOTE: 001	151	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75239509	PP	PÇ	2,00	190,00	380,00
LOTE: 001	152	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75239507	PP	PÇ	4,00	45,00	180,00
LOTE: 001	153	PINO INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75218611	PP	PÇ	2,00	149,00	298,00
LOTE: 001	154	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75213179	BIZA	PÇ	2,00	130,00	260,00
LOTE: 001	155	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 8280391	BIZA	PÇ	2,00	70,00	140,00
LOTE: 001	156	ESPAÇADOR INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75217637	CG	PÇ	4,00	30,00	120,00
LOTE: 001	157	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75218127	BIZA	PÇ	2,00	90,00	180,00
LOTE: 001	158	PINO INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75239508	PP	PÇ	2,00	125,00	250,00
LOTE: 001	159	COIFA COMANDO DISTRIBUIDOR PÁ 12B 75214658	AGEL	PÇ	1,00	94,00	94,00
LOTE: 001	160	FILTRO HIDRÁULICO PÁ 12B 75213131	TURBO	PÇ	1,00	108,00	108,00
LOTE: 001	161	RETENTOR CILINDRO CAÇAMBA PÁ 12B 79100822	AGEL	PÇ	2,00	37,00	74,00
LOTE: 001	162	BUCHA CILINDRO CAÇAMBA PÁ 12B 75222313	BIZA	PÇ	2,00	78,00	156,00

LOTE: 001	163	HORIMETRO PÁ 12B 75220416	12M	PÇ	1,00	95,00	95,00
LOTE: 001	164	INDICADOR PRESSÃO AR PÁ 12B 75213469	12M	PÇ	1,00	87,00	87,00
LOTE: 001	165	INDICADOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO PÁ 12B 75236102	12M	PÇ	1,00	79,00	79,00
LOTE: 001	166	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR PÁ 12B 75236105	12M	PÇ	1,00	86,00	86,00
LOTE: 001	167	DISCO FREIO LD PÁ 12B 71101862	UNITEC	PÇ	2,00	582,00	1.164,00
LOTE: 001	168	DISCO FREIO LE PÁ 12B 71101861	UNITEC	PÇ	2,00	582,00	1.164,00
LOTE: 001	169	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG140 75236111	USINIL	PÇ	1,00	137,00	137,00
LOTE: 001	170	ANEL TRANSMISSÃO EIXO 2º NEW HOLLAND 12B 73118087	AGEL	PÇ	1,00	28,00	28,00
LOTE: 001	171	RETENTOR TRANSMISSÃO NEW HOLLAND 12B 73118108	AGEL	PÇ	1,00	63,00	63,00
LOTE: 001	172	PORCA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND 12B 71005113	FEY	PÇ	3,00	32,00	96,00
LOTE: 001	173	BUCHA CILINDRO LEVANTAMENTO NEW HOLLAND 12B 75216645	CTS	PÇ	2,00	119,00	238,00
LOTE: 001	174	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75287859	AGEL	PÇ	3,00	35,00	105,00
LOTE: 001	175	FILTRO COMBUSTIVEL COD.71101949 PA NEW HOLL. 12B	TURBO	UN	2,00	15,00	30,00
LOTE: 001	176	RETENTOR TRANSMISSÃO COD.73118180 PA NEW H. 12B	AGEL	UN	1,00	61,00	61,00
LOTE: 003	11	CHAVETA EIXO DA RODA - COD FAB 6100237- MÁQUINA - HW140 /205	PP	PÇ	4,00	24,00	96,00
LOTE: 003	12	CILINDRO FREIO RODA - COD FAB 6200108 - MÁQUINA - HW140 /205	GENAU	PÇ	4,00	280,00	1.120,00
LOTE: 003	13	CINTA FREIO EMBREAGEM - COD FAB 6200036 - MÁQUINA - HW140 /205	IH	PÇ	2,00	154,00	308,00
LOTE: 003	14	COROA PINHÃO - COD FAB 6101078- MÁQUINA - HW140 /205	EVOLUT EC	PÇ	1,00	5.670,00	5.670,00
LOTE: 003	15	CORRENTE DO TANDEN - COD FAB 6102071 - MÁQUINA - HW140 /205	TX	PÇ	2,00	1.800,00	3.600,00
LOTE: 003	16	COXIM TRANSMISSÃO - COD FAB 6100516 - MÁQUINA - HW140 /205	ELIOFL EX	PÇ	4,00	36,00	144,00
LOTE: 003	17	DENTE ESCARIFICADOR - COD FAB 7200064 - MÁQUINA - HW140 /205	ECOPL AN	PÇ	6,00	47,00	282,00
LOTE: 003	18	EIXO TOMADA FORÇA - COD FAB 6200019- MÁQUINA - HW140 /205	IH	PÇ	1,00	157,00	157,00
LOTE: 003	19	FILTRO AR EXTERNO - COD FAB 6102929 - MÁQUINA - HW140 /205	TURBO	PÇ	1,00	195,00	195,00
LOTE: 003	20	FILTRO HIDRAULICO - COD FAB - 6100789 MÁQUINA - HW140 /205	TURBO	PÇ	1,00	115,00	115,00
LOTE: 003	31	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - COD FAB 6104346 - MÁQUINA - HW140/205	BALFLE X	PÇ	1,00	115,00	115,00
LOTE: 003	32	MUNHÃO DIREÇAO - COD FAB 6200076 - MÁQUINA - HW140 /205	IH	PÇ	2,00	99,00	198,00
LOTE: 003	33	PARAFUSO LAMINA - COD FAB 6001035 - MÁQUINA - HW140 /205	FEY	PÇ	25,00	3,70	92,50
LOTE: 003	34	PARAFUSO GARFO - COD FAB 6200073 - MÁQUINA - HW140 /205	FEY	PÇ	2,00	204,00	408,00
LOTE: 003	35	PINO CENTRAL - COD FAB 6100215 MÁQUINA - HW140/205	PP	PÇ	1,00	368,00	368,00
LOTE: 003	36	PINO MESTRE- COD FAB 6100212 MAQUINA -HW140/205	PP	PÇ	1,00	143,00	143,00
LOTE: 003	37	PINO TRAVAMENTO CELA- COD FAB 6200148 MAQUINA -HW140/205	PP	PÇ	1,00	200,00	200,00
LOTE: 003	38	PLATOR EMBREAGEM- COD FAB 6400646 MAQUINA -HW140/205	TX	PÇ	1,00	2.300,00	2.300,00
LOTE: 003	39	PORCA CASTELO- COD FAB 6100838 MAQUINA -HW140/205	FEY	PÇ	2,00	38,00	76,00
LOTE: 003	40	PORCA ARVORE DO PINHÃO - COD FAB 6100016 - HUBER WARCO 140S	FEY	PÇ	2,00	77,00	154,00
LOTE: 003	51	SILENCIOSO MOTOR - COD FAB 6300131- MAQUINA - HW140/205	SILENM AK	PÇ	1,00	350,00	350,00
LOTE: 003	52	TRAVA DO PASSO - COD FAB 7200120- MAQUINA - HW140/205	IH	PÇ	3,00	52,00	156,00
LOTE: 003	53	BRAÇO DIREÇÃO COD. 6300029/28 PATROLA 140/205 S	PP	UN	2,00	248,00	496,00
LOTE: 003	54	RETENTOR CUBO DIANTEIRO COD. 6100392 PATROLA 140/205 S	AGEL	UN	2,00	42,00	84,00
LOTE: 003	55	PORCA MANGA EIXO COD. 6100389 PATROLA 140/205 S	FEY	UN	4,00	55,00	220,00
LOTE: 003	56	COLAR EIXO DIANTEIRO COD. 6200106 PATROLA 140/205 S	PP	UN	2,00	98,00	196,00
LOTE: 003	57	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO COD. 421359/334 PATROLA 140/205 S	ZWZ	UN	1,00	150,00	150,00
LOTE: 003	58	PRISIONEIRO RODA COD. 6100248 PATROLA 140/205 S	FEY	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 003	59	PORCA PRISIONEIRO COD. 6100247 PATROLA 140/205 S	FEY	UN	30,00	3,00	90,00
LOTE: 003	60	TIRANTE DIREÇÃO COD. 6200180 PATROLA 140/205 S	IH	UN	1,00	850,00	850,00
LOTE: 003	61	CASTANHA DO TIRANTE COD. 6100526 PATROLA 140/205 S	PP	UN	2,00	40,00	80,00
LOTE: 003	72	ROLAMENTO EIXO PILOTO COD. 6100730 PATROLA 140/205 S	ZWZ	UN	1,00	92,00	92,00
LOTE: 003	73	CHAVETA MEIA LUA EIXO COD. 6100128 PATROLA 140/205 S	PP	UN	2,00	37,00	74,00
LOTE: 003	74	JUNTA DA TAMPA COD. 6100233 PATROLA 140/205 S	WAS	UN	3,00	30,00	90,00
LOTE: 003	75	PORCA DO EIXO COD. 6100242 PATROLA 140/205 S	FEY	UN	2,00	75,00	150,00
LOTE: 003	76	CABO REGULAGEM COD. 6100418 PATROLA 140/205 S	CABOFL EX	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE: 003	77	REPARO CILINDRO FREIO RODA COD. 6101107 PATROLA 140/205 S	AGEL	UN	4,00	95,00	380,00
LOTE: 003	78	SUPORTE DO COLAR COD. 6200018 PATROLA 140/205 S	PP	UN	1,00	304,00	304,00
LOTE: 003	79	FLEXIVEL DA EMBREAGEM COD. 6100064 PATROLA 140/205 S	BALFLE X	UN	2,00	55,00	110,00
LOTE: 003	80	ROLAMENTO ESFERA COD. 414974 PATROLA 140/205 S	ZWZ	UN	3,00	189,00	567,00
LOTE: 003	81	GARFO DA REVERÇÃO COD. 6200013 PATROLA 140/205 S	PP	UN	1,00	220,00	220,00
LOTE: 003	91	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO 6300013 PATROLA 140/205 S	WAS	UN	2,00	59,00	118,00
LOTE: 003	92	CILINDRO MESTRE 6300037 PATROLA 205/140 S	GENAU	PÇ	1,00	1.870,00	1.870,00
LOTE: 003	93	ROLAMENTO PINHÃO 414984/85 PATROLA 140/205 S	ZWZ	PÇ	1,00	180,00	180,00
LOTE: 003	94	ARRUELA DE FRICÇÃO 6200000 PATROLA 140/205 S	FEY	PÇ	2,00	12,00	24,00
LOTE: 003	95	EIXO MUDANÇA 1 6200024 PATROLA 140/205 S	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	145,00	145,00
LOTE: 003	96	MOTOR HIDRÁULICO HUBER WARCO 140S 6300040	HYBEL	PÇ	1,00	1.950,00	1.950,00
LOTE: 003	97	ACOPLAMENTO CILINDRICO LEVANTAMENTO HUBER WARCO 140S 6200055	FORTR ACTOR	PÇ	2,00	210,00	420,00
LOTE: 003	98	FORQUILHA TRAVAMENTO DA SELA HUBER WARCO 140S 6100520	PP	PÇ	4,00	55,00	220,00
LOTE: 003	99	CORTA LAMINA HUBER WARCO 140S 6100437	ITR	PÇ	2,00	300,00	600,00
LOTE: 003	100	PARAFUSO LAMINA HUBER WARCO 140S 6101035	FEY	PÇ	50,00	3,60	180,00
LOTE: 003	101	PINO DO PASSO HUBER WARCO 140S 6100449	PP	PÇ	6,00	75,00	450,00
LOTE: 003	112	ENGRENAGEM BOMBA HUBER WARCO 140S 6100011	LUFER	PÇ	1,00	164,00	164,00
LOTE: 003	113	ROLAMENTO EIXO 1º HUBER WARCO 140S 6100037	ZWZ	PÇ	1,00	243,00	243,00
LOTE: 003	114	ROLAMENTO ENGRENAGEM 1º, 2º, 3º HUBER WARCO 140S 414981	ZWZ	PÇ	1,00	305,00	305,00
LOTE: 003	115	ANEL ARVORE ENGRENAGEM MARCHA HUBER WARCO 140S 6100048	AGEL	PÇ	3,00	15,40	46,20
LOTE: 003	116	ROLAMENTO ENGRENAGEM MOTORA 3º HUBER WARCO 140S 414970	ZWZ	PÇ	1,00	175,00	175,00
LOTE: 003	117	ESPAÇADOR ENGRENAGEM DAS MARCHAS HUBER WARCO 140S 6100007	PP	PÇ	2,00	35,00	70,00
LOTE: 003	118	TUBO FREIO HUBER WARCO 140S 6100349	TUBEX	PÇ	2,00	65,00	130,00
LOTE: 003	119	PARAFUSO HUBER WARCO 140S 6100515	FEY	PÇ	6,00	6,00	36,00
LOTE: 003	120	PORCA HUBER WARCO 140S 6100835	FEY	PÇ	6,00	2,00	12,00
LOTE: 003	121	ARRUELA HUBER WARCO 140S 6001399	FEY	PÇ	6,00	1,00	6,00
LOTE: 003	132	MANCAL HUBER WARCO 140S 6300010	IH	PÇ	1,00	310,00	310,00
LOTE: 003	133	MANCAL HUBER WARCO 140S 6300011	IH	PÇ	1,00	268,00	268,00
LOTE: 003	134	ABRAÇADEIRA HUBER WARCO 140S 6100731	IH	PÇ	2,00	21,00	42,00
LOTE: 003	135	DISCO EMBREAGEM HUBER WARCO 140S 6400088	TX	PÇ	1,00	1.650,00	1.650,00
LOTE: 003	136	MOLA DA EMBREAGEM HUBER WARCO 140S 841749	WEB	PÇ	16,00	18,50	296,00
LOTE: 003	137	CAPA ROLAMENTO EIXO RODA HUBER WARCO 140S 841609	ZWZ	PÇ	2,00	300,00	600,00
LOTE: 003	138	ROLAMENTO CONE DO PINHÃO HUBER WARCO 140S 841638	ZWZ	PÇ	1,00	220,00	220,00
LOTE: 003	139	RESPIRO DO TANDEM HUBER WARCO 140S 6100115	IH	PÇ	1,00	70,00	70,00
LOTE: 003	140	SAPATA DE FREIO LD HUBER WARCO 140S 6100142	BIZA	PÇ	1,00	360,00	360,00
LOTE: 003	141	SAPATA DE FREIO LE HUBER WARCO 140S 6100143	BIZA	PÇ	1,00	365,00	365,00
LOTE: 003	152	PINO DE ARTICULAÇÃO HUBER WARCO 140S 6100644	PP	PÇ	1,00	155,00	155,00
LOTE: 003	153	TERMINAL DE BARRA HUBER WARCO 140S 9700074	USINIL	PÇ	1,00	455,00	455,00
LOTE: 003	154	PORCA HUBER WARCO 140S 6100837	FEY	PÇ	3,00	5,50	16,50

LOTE: 003	155	GRAXEIRA HUBER WARCO 140S 6100840	FEY	PÇ	6,00	2,00	12,00
LOTE: 003	156	JUNTA CARLOTA RODA HUBER WARCO 140S 6200107	WAS	PÇ	3,00	32,00	96,00
LOTE: 003	157	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO HUBER WARCO 140S 421334	ZWZ	PÇ	1,00	260,00	260,00
LOTE: 003	158	ALOJAMENTO CILINDRO INCLINAÇÃO DA RODA HUBER WARCO 140S 6100537	PP	PÇ	3,00	200,00	600,00
LOTE: 003	159	CALÇO CILINDRO INCLINAÇÃO DA RODA HUBER WARCO 140S 6100535	WAS	PÇ	3,00	7,00	21,00
LOTE: 003	160	PARAFUSO ESCARIFICADOR HUBER WARCO 140S 6000754	FEY	PÇ	6,00	36,00	216,00
LOTE: 003	172	BUCHA HUBER WARCO 140S 6100635	PP	PÇ	3,00	96,00	288,00
LOTE: 003	173	PINO DE LUBRIFICAÇÃO HUBER WARCO 140S 6100530	PP	PÇ	2,00	35,00	70,00
LOTE: 003	174	PINO DE ARTICULAÇÃO DO EIXO HUBER WARCO 140S 6100223	PP	PÇ	2,00	68,00	136,00
LOTE: 003	175	ARRUELA DE ENCOSTO HUBER WARCO 140S 6100206	FEY	PÇ	2,00	11,00	22,00
LOTE: 003	176	BUCHA DE BARRA DE INCLINAÇÃO HUBER WARCO 140S 6100204	PP	PÇ	2,00	50,00	100,00
LOTE: 003	177	PORCA CASTELO HUBER WARCO 140S 6100208	FEY	PÇ	2,00	36,00	72,00
LOTE: 003	178	PARAFUSO DA BARRA HUBER WARCO 140S 6200077	FEY	PÇ	1,00	112,00	112,00
LOTE: 003	179	ROLAMENTO AXIAL HUBER WARCO 140S 413493	ZWZ	PÇ	2,00	55,00	110,00
LOTE: 003	180	PINO DO MUNHÃO DA DIREÇÃO HUBER WARCO 140S 6100211	PP	PÇ	2,00	26,00	52,00
LOTE: 003	181	TAMPA DA RODA HUBER WARCO 140S 6100391	PP	PÇ	2,00	190,00	380,00
LOTE: 003	191	PINHÃO 18 DENTES HUBER WARCO 140S 6100301	PP	PÇ	1,00	475,00	475,00
LOTE: 003	192	CABO DO AFOGADOR HUBER WARCO 140S 6104354	CABOFL EX	PÇ	1,00	145,00	145,00
LOTE: 003	193	COXIM DO RADIADOR HUBER WARCO 140S 6100889	ELIOFL EX	PÇ	2,00	60,00	120,00
LOTE: 003	194	ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM HUBER WARCO 140S 6300146	IH	PÇ	1,00	205,00	205,00
LOTE: 003	195	EIXO LONGO GRAFO TRANSMISSÃO HUBER WARCO 140S 6100008	IH	PÇ	1,00	150,00	150,00
LOTE: 003	196	JUNTA DO CAMBIO HUBER WARCO 140S 6300014	WAS	PÇ	1,00	45,00	45,00
LOTE: 003	197	EIXO DE MUDANÇAS DA 2º E 3º HUBER WARCO 140S 6200023	IH	PÇ	1,00	130,00	130,00
LOTE: 003	198	RETENTOR DO EIXO DA TRANSMISSÃO HUBER WARCO 140S 6100053	AGEL	PÇ	2,00	40,00	80,00
LOTE: 003	199	ROLAMENTO DO EIXO DA RÉ HUBER WARCO 140S 6100036	ZWZ	PÇ	1,00	223,00	223,00
LOTE: 003	204	RETENTOR ÁRVORE PRIMARIA RÉ HUBER WARCO 140S 6100054	AGEL	PÇ	3,00	40,00	120,00
LOTE: 003	205	MANCAL DO EIXO PRIMÁRIO HUBER WARCO 140S 6300010	IH	PÇ	1,00	280,00	280,00
LOTE: 003	206	BUCHA HUBER WARCO 140S 6100292	PP	PÇ	2,00	95,00	190,00
LOTE: 005	11	JUNTA DO CABEÇOTE COD.75288030 N.HOLLAND RG 140	WAS	UN	1,00	265,00	265,00
LOTE: 005	12	JUNTA DO CARTER COD.75312697 NEW HOLLAND RG140	WAS	UN	1,00	200,00	200,00
LOTE: 005	13	JUNTA TAMPA FRONTAL MOTOR COD.75312698 N.HOLLAND RG140	WAS	UN	2,00	48,00	96,00
LOTE: 005	14	PARAFUSO DO COLETOR ESCAPE COD.75287975 NEWHOLLAND RG 140	FEY	UN	12,00	15,00	180,00
LOTE: 005	15	PRISIONEIRO COLETRO ESCAPE COD.75286637 N.HOLLAND RG 140	FEY	UN	4,00	12,00	48,00
LOTE: 005	16	JUNTA DA TURBINA COD.75287863 N. HOLLAND RG 140	WAS	UN	1,00	15,50	15,50
LOTE: 005	17	TAMPA ENCHIMENTO ÓLEO MOTOR NEW HOLLAND RG140 75208372	CG	PÇ	1,00	89,00	89,00
LOTE: 005	18	ANEL VALVULA TERMOSTATICA COD.75287885 N.HOLLAND RG140	AGEL	UN	1,00	10,00	10,00
LOTE: 005	19	CORREIA DO MOTOR COD.75310729 N.HOLLAND RG 140	GATES	UN	1,00	134,00	134,00
LOTE: 005	20	RESPIRO LINHA COMBUSTIVEL COD.70050748 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	1,00	72,00	72,00
LOTE: 005	31	ANEL "O" 1° 2° E 3° COD.8603436 N. HOLLAND RG 140	AGEL	UN	8,00	25,00	200,00
LOTE: 005	32	BUCHA EIXO DIANTEIRO COD.87647431 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	2,00	66,00	132,00
LOTE: 005	33	PINO EIXO DIANTEIRO COD.87647426 N.HOLLAND RG 140	FORT	UN	1,00	57,00	57,00
LOTE: 005	34	ENGRAXADEIRA EIXO DIANTEIRO COD.13407211 N. H. RG 140	FORT	UN	8,00	2,10	16,80
LOTE: 005	35	RETENTOR EIXO DIANTEIRO COD.2978906 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	4,00	213,00	852,00
LOTE: 005	36	PINO EIXO DIANTEIRO COD.87647423 N.HOLLAND RG 140	FORT	UN	2,00	104,00	208,00
LOTE: 005	37	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO COD.87663316 N. HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	2,00	45,00	90,00
LOTE: 005	38	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG140 75236111	12M	PÇ	2,00	137,00	274,00
LOTE: 005	39	RETENTOR EIXO DIANTEIRO COD.87648785 N. HOLLAND RG 140	AGEL	UN	4,00	12,00	48,00
LOTE: 005	40	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO COD.87663317 N.HOLLAND RG140	ZWZ	UN	2,00	132,00	264,00
LOTE: 005	51	PINO PLANETARIO EIXO TRASEIRO COD.75289046 N.HOLLAND RG 140	PP	UN	6,00	22,00	132,00
LOTE: 005	52	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA COD.87625366 N.HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	2,00	254,00	508,00
LOTE: 005	53	RETENTOR CUBO EIXO TRASEIRO COD.87625367 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	2,00	199,00	398,00
LOTE: 005	54	PLACA CUBO EIXO TRASEIRO COD.87625342 N.HOLLAND RG 140	UNITEC	UN	2,00	6,00	12,00
LOTE: 005	55	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO COD.87625365 N.HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	1,00	344,00	344,00
LOTE: 005	56	DISCO FREIO TRASEIRO COD.8725346 N.HOLLAND RG 140	UNITEC	UN	6,00	308,00	1.848,00
LOTE: 005	57	CRUZETA DA PLANETARIA DIF. TRASEIRO COD.87638368 N.HOLLAND RG 140	TX	UN	1,00	628,00	628,00
LOTE: 005	58	ROLAMENTO DIF. TRASEIRO COD.75289075 N.HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	1,00	405,00	405,00
LOTE: 005	59	RETENTOR DIF. TRASEIRO COD.87638374 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	1,00	49,00	49,00
LOTE: 005	60	FLANGE DIFERENCIALTRASEIRO COD.75289077 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	1,00	999,00	999,00
LOTE: 005	71	FILTRO TELA HIDRAULICO COD.79107317 N.HOLLAND RG 140	TURBO	UN	1,00	180,00	180,00
LOTE: 005	72	VALVULA ALIVIO SISTEMA HIDRAULICO COD.75313231 N.HOLLAND RG 140	CG	UN	1,00	389,00	389,00
LOTE: 005	73	JUNTA DA BOMBA HIDRAULICA COD.73151829 N.HOLLAND RG 140	WAS	UN	1,00	6,30	6,30
LOTE: 005	74	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO COD.75209587 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	2,00	159,00	318,00
LOTE: 005	75	REPARO CILINDRO RIPPER COD.75288901 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	1,00	204,00	204,00
LOTE: 005	76	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR COD.73159181 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	1,00	79,00	79,00
LOTE: 005	77	REPARO CILINDRO DESTRAVAMENTO SELA COD.73064517 N.HOLLAND RG 140	AGEL	UN	1,00	87,00	87,00
LOTE: 005	78	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.73130017 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	2,00	378,00	756,00
LOTE: 005	79	BUCHA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.73125534 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	2,00	227,00	454,00
LOTE: 005	81	PLACA BARRA TRAÇÃO E GIRA CIRCULO COD.73125482 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	4,00	100,00	400,00
LOTE: 005	83	BUCHA REDUTOR GIRA CIRCULO COD.73130969 N.HOLLAND RG140	PV	UN	1,00	137,00	137,00
LOTE: 005	86	BUCHA ACIONAMENTO DA SELA COD.73124551 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	1,00	268,00	268,00
LOTE: 005	87	CALÇO ACIONAMENTO DA SELA COD.70620920 N.HOLLAND RG 140	WAS	UN	32,00	10,00	320,00
LOTE: 005	89	COXIM DO CHASSI TRASEIRO COD.76022229 N.HOLLAND RG 140	ELIOFL EX	UN	4,00	19,00	76,00
LOTE: 005	90	BUCHA CHASSI TRASEIRO COD.75213759 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	3,00	80,00	240,00
LOTE: 005	91	BUCHA CHASSI TRASEIRO COD.70684837 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	4,00	130,00	520,00
LOTE: 005	95	ROLAMENTO JUNTA ARTICULAÇÃO COD.73069310 N.HOLLAND RG 140	ZWZ	UN	2,00	735,00	1.470,00
LOTE: 005	99	FLANGE JUNTA ARTICULAÇÃO COD.75213783 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	2,00	335,00	670,00
LOTE: 005	101	LAMINA COD.87671863 N.HOLLAND RG 140	ITR	UN	2,00	580,00	1.160,00
LOTE: 005	104	SUPORTE DESLOCAMENTO LAMINA COD.75243732 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	2,00	124,00	248,00
LOTE: 005	106	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248808 N.HOLLAND RG 140	PV	UN	3,00	42,00	126,00
LOTE: 005	108	BUCHA INCLINAÇÃO LAMINA COD.70928851 N.HOLLAND RG 140	GTL	UN	2,00	99,00	198,00
LOTE: 005	110	SUPORTE DENTE RIPPER COD.75251676 N.HOLLAND RG 140	ECOPL AN	UN	5,00	430,00	2.150,00
LOTE: 005	113	JUNTA COLETOR ESCAPE COD.75287974 MOTON. N.H. RG140	WAS	UN	6,00	11,00	66,00
LOTE: 005	116	ESTICADOR CORREIA COD.75286363 NEW H. RG 140	GTL	UN	1,00	370,00	370,00
LOTE: 005	119	CABO ACELERADOR COD.75251275 NEW H. RG 140	CABOFL EX	UN	1,00	168,00	168,00
LOTE: 005	121	FILTRO SEPARADOR AGUA COD.75327649 NEW H. RG 140	TURBO	UN	1,00	78,00	78,00
LOTE: 005	122	HORIMETRO COD.75220416 NEW H. RG 140	12M	UN	1,00	140,00	140,00
LOTE: 005	123	ROLAMENTO 1º E 2º COD.8603435 NEW H. RG 140	ZWZ	UN	2,00	230,00	460,00
LOTE: 005	126	FILTRO TRANSMISSÃO COD.87519452 NEW H. RG 140	TURBO	UN	1,00	284,00	284,00
LOTE: 005	128	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANT. COD.73124684 N. HOL. RG 140	ZWZ	UN	2,00	670,00	1.340,00

LOTE: 005	129	ROLAMENTO REDUTOR EIXO DIANT. COD.7068817 N. H. RG 140	ZWZ	UN	2,00	280,00	560,00
LOTE: 005	134	BUCHA TANDEM COD.75246450 N. HOL. RG 140	GTL	UN	2,00	249,00	498,00
LOTE: 005	135	CORRENTE TANDEM COD.87667591 N. HOL. RG 140	TX	UN	2,00	1.320,00	2.640,00
LOTE: 005	138	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO LAMINA COD.75288870 N. H. RG 140	AGEL	UN	2,00	200,00	400,00
LOTE: 005	141	REPARO CILINDRO DESL. DA LAMINA COD.75288868 N. H. RG 140	AGEL	UN	2,00	150,00	300,00
LOTE: 005	143	PARAFUSO DA LAMINA COD.70617127 N. H. RG 140	FEY	UN	70,00	15,00	1.050,00
LOTE: 005	144	TRAVA SUPORTE RIPPER COD.73125907 N. H. RG 140	WAS	UN	5,00	25,00	125,00
LOTE: 006	3	PORCA DO DENTE S4012933 PÁ CARREG DOOSAN L200	FEY	UN	16,00	2,08	33,28
LOTE: 006	4	ARRUELA DE ENCOSTO 211400809 PÁ CARREG DOOSAN L200	FEY	UN	12,00	38,00	456,00
LOTE: 006	6	DISCO DE FREIO 222200013 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	UNITEC	UN	10,00	90,00	900,00
LOTE: 006	7	DENTE CENTRAL 47134004A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	ECOPL AN	UN	6,00	255,00	1.530,00
LOTE: 006	11	CORREIA AR CONDICIONADO 21061019D25 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	GATES	UN	2,00	190,00	380,00
LOTE: 006	12	CORREIA DO ALTERNADOR 65968010194 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	GATES	UN	2,00	134,00	268,00
LOTE: 006	13	JUNTA 65059020022 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	WAS	UN	2,00	22,00	44,00
LOTE: 006	14	ROLAMENTO 210900160 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	ZWZ	UN	2,00	470,00	940,00
LOTE: 006	17	SELO 218000670 PÁ CARREGADEIRA DOOSAN L200	AGEL	UN	2,00	80,00	160,00
LOTE: 006	21	FILTRO DE OLEO 65055105032A PÁ CARREG DOOSAN L200	TURBO	UN	1,00	1.070,00	1.070,00
LOTE: 006	25	FILTRO 24749016A PÁ CARREG DOOSAN L200	TURBO	UN	1,00	310,00	310,00
LOTE: 006	26	FILTRO 47400055 PÁ CARREG DOOSAN L200	TURBO	UN	1,00	260,00	260,00
LOTE: 006	27	FILTRO K1009106 PÁ CARREG DOOSAN L200	TURBO	UN	1,00	380,00	380,00
LOTE: 006	32	MANGUEIRA DS2013429 PÁ CARREG DOOSAN L200	BALFLE X	UN	1,00	160,00	160,00
LOTE: 006	34	HELICE 92000076 PÁ CARREG DOOSAN L200	UNIVER SAL	UN	1,00	1.270,00	1.270,00
LOTE: 006	35	ROLAMENTO 210900232 PÁ CARREG DOOSAN L200	ZWZ	UN	1,00	370,00	370,00
LOTE: 006	38	SELO 218000669 PÁ CARREG DOOSAN L200	AGEL	UN	1,00	90,00	90,00
LOTE: 006	39	JUNTA CILINDRO CABEÇOTE 65039050037 PÁ CARREG DOOSAN L200	WAS	UN	1,00	290,00	290,00
LOTE: 006	40	ARRUELA 41141930 PÁ CARREG DOOSAN L200	FEY	UN	1,00	44,00	44,00
LOTE: 006	42	TUBO ESCAPE K1017253 PÁ CARREG DOOSAN L200	TUBEX	UN	1,00	530,00	530,00
LOTE: 006	44	MANGUEIRA DS2040539 PÁ CARREG DOOSAN L200	BALFLE X	UN	1,00	420,00	420,00
LOTE: 006	46	BUCHA DO H COD.K1017107 DOOSAN L200	BIZA	UN	2,00	190,00	380,00
LOTE: 006	47	BUCHA DO H COD.4110-1380A DOOSAN L200	BIZA	UN	2,00	235,00	470,00
LOTE: 006	50	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1106B03 DOOSAN L200	AGEL	UN	8,00	23,00	184,00
LOTE: 006	54	CRUZETA TRANSMISSÃO COD.K9004532 DOOSAN L200	TX	UN	6,00	235,00	1.410,00
LOTE: 006	55	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1106BD13 DOOSAN L200	AGEL	UN	8,00	22,00	176,00
LOTE: 006	56	PINO DO H COD.4123-2362C DOOSAN L200	FORTY	UN	2,00	530,00	1.060,00
LOTE: 006	57	PINO DO H COD.123-00394 LOOSAN L200	FORTY	UN	1,00	420,00	420,00
LOTE: 006	58	PINO DO H COD.123-00425 DOOSAN L200	FORTY	UN	1,00	710,00	710,00
LOTE: 006	59	PINO DO H COD.4123-2366C DOOSAN L200	FORTY	UN	2,00	375,00	750,00
LOTE: 006	60	PINO DO H COD.4123-2367B DOOSAN L200	FORTY	UN	2,00	280,00	560,00
LOTE: 006	63	ANEL VEDAÇÃO DO H COD.2180- 1105D9 DOOSAN L200	AGEL	UN	4,00	18,00	72,00
LOTE: 006	64	CALÇO DO H COD.2114-1059D122 DOOSAN L200	WAS	UN	8,00	21,00	168,00
LOTE: 006	65	CALÇO DO H COD.2114-1059D17 DOOSAN L200	WAS	UN	8,00	17,00	136,00
LOTE: 006	66	CALÇO DO H COD.21141059D63 DOOSAN L200	WAS	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 006	67	CALÇO DO H COD.2114-1059D88 DOOSAN L200	WAS	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 006	68	PINO DO H COD.K1024502 DOOSAN L200	FORTY	UN	1,00	319,00	319,00
LOTE: 006	70	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO COD.K9004590 DOOSAN L200	AGEL	UN	2,00	710,00	1.420,00
LOTE: 006	72	PLACA DE FREIO DIANTEIRA LD COD.222200008 DOOSAN L200	UNITEC	UN	1,00	2.040,00	2.040,00
LOTE: 006	73	PLACA DE FREIO DIANTEIRA LE COD.222200010 DOOSAN L200	UNITEC	UN	1,00	2.040,00	2.040,00
LOTE: 007	5	SILENCIOSO ESCAPE - COD FAB 4N7870 - MÁQUINA 930/930R	SILENM AK	PÇ	1,00	485,00	485,00
LOTE: 007	7	CORREIA DO MOTOR COD. 2Y4123 PÁ CARREG 930/930	GATES	UN	1,00	162,00	162,00
LOTE: 007	10	FILTRO HIDRAULICO COD. 4J6064 PÁ CARREG 930/930	TURBO	UN	1,00	111,00	111,00
LOTE: 007	11	FILTRO TELA DO CARTER COD. 2P1776 PÁ CARREG 930/930	TURBO	UN	1,00	185,00	185,00
LOTE: 007	15	LUVA DO TREM DE FORÇA COD. 6K7356 PÁ CARREG 930/930	FORTR ACTOR	UN	3,00	535,00	1.605,00
LOTE: 007	24	DISCO TRANSMISSÃO COD. 6Y7934 PÁ CARREG 930/930	UNITEC	UN	5,00	120,00	600,00
LOTE: 007	25	ANEL COD. 7G1221 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	4,00	33,00	132,00
LOTE: 007	28	ENGRENAGEM COD. 6P2623 PÁ CARREG 930/930	WP	UN	4,00	160,00	640,00
LOTE: 007	30	DISCO FRICÇÃO COD.6Y7935 PÁ CARREG 930/930	UNITEC	UN	20,00	110,00	2.200,00
LOTE: 007	37	ARRUELA DO AJUSTE COD. 6K9468 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	8,00	30,00	240,00
LOTE: 007	38	PISTÃO DE FREIO COD. 4V4852 PÁ CARREG 930/930	LUFER	UN	2,00	74,00	148,00
LOTE: 007	39	PRISIONEIRO CUBO COD. 1V3323 PÁ CARREG 930/930	FORTR ACTOR	UN	10,00	12,00	120,00
LOTE: 007	41	PINO CAIXA SATELITE COD. 2V1074 PÁ CARREG 930/930	PP	UN	3,00	104,00	312,00
LOTE: 007	42	ARRUELA COD. 7K1699 PÁ CARREG 930/930	FEY	UN	8,00	11,00	88,00
LOTE: 007	45	ROLAMENTO CONE COD. 6K8275 PÁ CARREG 930/930	ZWZ	UN	1,00	380,00	380,00
LOTE: 007	48	CAMARA DE PRESSÃO COD. 4V5414 PÁ CARREG 930/930	FORTR ACTOR	UN	2,00	1.930,00	3.860,00
LOTE: 007	67	BUCHA 7K9601 PÁ CARREG 930/930	BIZA	UN	2,00	85,00	170,00
LOTE: 007	68	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 5P3114 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	5,00	10,00	50,00
LOTE: 007	69	ANEL DA TRANSMISSÃO 9P1331 PÁ CARREG 930/930	AGEL	UN	5,00	27,00	135,00
LOTE: 007	70	CRUZETA DO TREM DE FORÇA 1S9670 PÁ CARREG 930/930	FORTR ACTOR	UN	1,00	238,00	238,00
LOTE: 007	71	FILTRO DO CARTER PÁ CARREGADEIRA CAT 930T 2Y8096	TURBO	PÇ	1,00	134,00	134,00
LOTE: 007	72	JUNTA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO CARTEPILAR 930T 2M5407	WAS	PÇ	1,00	4,00	4,00
LOTE: 007	73	JUNTA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO CARTEPILAR 930T 7F7590	WAS	PÇ	1,00	4,00	4,00
LOTE: 007	75	TUBO DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 2Y8458	SILENM AK	PÇ	1,00	167,00	167,00
LOTE: 007	76	FILTRO TELA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL CARTEPILAR 930T 9M2341	TURBO	PÇ	1,00	80,00	80,00
LOTE: 007	77	BOMBA DE COMBUSTÍVEL CARTEPILAR 930T 10525,08	HYBEL	PÇ	1,00	244,00	244,00
LOTE: 007	78	CHAVE GERAL CARTEPILAR 930T 7N4160	12M	PÇ	1,00	234,00	234,00
LOTE: 007	79	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 0S1625	FEY	PÇ	5,00	3,00	15,00
LOTE: 007	80	PINO DA PLANETÁRIA CARTEPILAR 930T 6P3135	PP	PÇ	3,00	72,00	216,00
LOTE: 007	81	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 1K6992	AGEL	PÇ	4,00	8,00	32,00
LOTE: 007	82	ANEL DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P7118	AGEL	PÇ	3,00	50,00	150,00
LOTE: 007	83	ANEL DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P6797	AGEL	PÇ	3,00	73,00	219,00
LOTE: 007	84	ARRUELA DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6P3910	FEY	PÇ	5,00	13,70	68,50
LOTE: 007	85	PLACA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P6903	UNITEC	PÇ	3,00	43,00	129,00
LOTE: 007	86	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6V2753	ZWZ	PÇ	1,00	44,00	44,00
LOTE: 007	88	ROLAMENTO CAPA/CONE DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 4K5080	ZWZ	PÇ	1,00	348,00	348,00
LOTE: 007	89	JUNTA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9G5866	WAS	PÇ	2,00	27,00	54,00
LOTE: 007	90	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 3D8317	AGEL	PÇ	2,00	6,00	12,00
LOTE: 007	91	VÁLVULA DO TREM DE FORÇA CARTEPILAR 930T 7S4607	CG	PÇ	1,00	94,00	94,00
LOTE: 007	92	VÁLVULA DO TREM DE FORÇA CARTEPILAR 930T 3T7726	CG	PÇ	1,00	117,00	117,00
LOTE: 007	97	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 8K6000	AGEL	PÇ	4,00	8,50	34,00
LOTE: 007	98	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 5K0926	AGEL	PÇ	4,00	17,50	70,00

LOTE: 007	99	ANEL DE VEDAÇÃO CARTEPILAR 930T 9X3973	AGEL	PÇ	5,00	14,00	70,00
LOTE: 007	100	TRAVA DE FERRO CARTEPILAR 930T 6H4209	WAS	PÇ	4,00	2,50	10,00
LOTE: 007	101	ANEL DA RODA CARTEPILAR 930T 4K4879	AGEL	PÇ	4,00	48,00	192,00
LOTE: 007	102	PORCA DA RODA CARTEPILAR 930T 6B6682	FEY	PÇ	5,00	2,00	10,00
LOTE: 007	103	VÁLVULA DE FREIO CARTEPILAR 930T 3V8313	CG	PÇ	1,00	190,00	190,00
LOTE: 007	104	VÁLVULA DO PEDAL DO FREIO CARTEPILAR 930T 2Y7485	CG	PÇ	1,00	380,00	380,00
LOTE: 007	105	MOLA DDO PATIM DE FREIO CARTEPILAR 930T 1V2772	WEB	PÇ	4,00	12,00	48,00
LOTE: 007	109	REPARO DA ORBITROL CARTEPILAR 930T 5V1667	AGEL	PÇ	1,00	70,00	70,00
LOTE: 007	110	CILINDRO MESTRE CARTEPILAR 930T 2Y8524	GENAU	PÇ	1,00	480,00	480,00
LOTE: 007	111	RETENTOR DO PINO CARTEPILAR 930T 7K9209	AGEL	PÇ	6,00	17,00	102,00
LOTE: 007	112	PORCA DO DENTE CARTEPILAR 930T 8J8933	FEY	PÇ	18,00	5,00	90,00
LOTE: 007	113	ANEL BLOCO DO MOTOR CARTEPILAR 930T 5S6670	AGEL	PÇ	12,00	6,00	72,00
LOTE: 007	114	JUNTA DO CABEÇOTE CARTEPILAR 930T 4P8915	WAS	PÇ	1,00	293,00	293,00
LOTE: 007	115	VÁLVULA DE ADMISSÃO CARTEPILAR 930T 6N9915	FORTR ACTOR	PÇ	4,00	90,00	360,00
LOTE: 007	116	VÁLVULA DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 6N9916	FORTR ACTOR	PÇ	4,00	97,00	388,00
LOTE: 007	117	ENGRENAGEM BOMBA D'ÁGUA CARTEPILAR 930T 7N4722	WP	PÇ	1,00	360,00	360,00
LOTE: 007	118	ENGRENAGEM BOMBA DO MOTOR CARTEPILAR 930T 7W0507	WP	PÇ	1,00	310,00	310,00
LOTE: 007	119	VARETA NÍVEL ÓLEO MOTOR CARTEPILAR 930T 58115	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	58,00	58,00
LOTE: 007	121	BOMBA D'ÁGUA CARTEPILAR 930T 2W8002	SCHAD ECK	PÇ	1,00	1.850,00	1.850,00
LOTE: 007	125	VÁLVULA REGULADORA CARTEPILAR 930T 1W8939	VERION	PÇ	1,00	490,00	490,00
LOTE: 007	126	CANO INJETOR Nº1 CARTEPILAR 930T 4P9963	TUBEX	PÇ	1,00	77,00	77,00
LOTE: 007	127	CANO INJETOR Nº2 CARTEPILAR 930T 4P9964	TUBEX	PÇ	1,00	77,00	77,00
LOTE: 007	128	CANO INJETOR Nº3 CARTEPILAR 930T 4P9961	TUBEX	PÇ	1,00	77,00	77,00
LOTE: 007	129	CANO INJETOR Nº4 CARTEPILAR 930T 4P9962	TUBEX	PÇ	1,00	77,00	77,00
LOTE: 007	130	DEFLETOR TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 3K0196	FORTR ACTOR	PÇ	4,00	29,00	116,00
LOTE: 007	133	CARRETEL CARTEPILAR 930T 1T1443	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	930,00	930,00
LOTE: 007	135	ENGRENAGEM 32 DENTES TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 7G9119	WP	PÇ	1,00	1.180,00	1.180,00
LOTE: 008	1	DISCO 6Y7915 MOTONIVELADORA CAT 120K	UNITEC	UN	36,00	78,00	2.808,00
LOTE: 008	3	DISCO FREIO ESTACIONÁRIO 7G0437 MOTONIVELADORA CAT 120K	UNITEC	UN	6,00	80,00	480,00
LOTE: 008	4	DISCO 6Y5352 MOTONIVELADORA CAT 120K	UNITEC	UN	5,00	244,00	1.220,00
LOTE: 008	5	ANEL 3J1907 MOTONIVELADORA CAT 120K	AGEL	UN	4,00	0,67	2,68
LOTE: 008	6	ANEL 5J1086 MOTONIVELADORA CAT 120K	AGEL	UND	1,00	8,00	8,00
LOTE: 008	7	ANEL 4H9105 MOTONIVELADORA CAT120K	AGEL	UND	1,00	3,00	3,00
LOTE: 008	8	ANEL 4F7390 MOTONIVELADORA CAT120K	AGEL	UND	1,00	2,10	2,10
LOTE: 008	9	JUNTA DO COMPRESSOR AR CATERPILLAR 120K 6D1004	WAS	PÇ	4,00	1,20	4,80
LOTE: 008	10	JUNTA DO COMPRESSOR AR CATERPILLAR 120K 4P3977	WAS	PÇ	1,00	26,50	26,50
LOTE: 008	11	JUNTA DO COMPRESSOR AR CATERPILLAR 120K 7E8928	WAS	PÇ	1,00	19,00	19,00
LOTE: 008	12	CHAVETA DO COMANDO CATERPILLAR 120K 1B8705	PP	PÇ	1,00	6,50	6,50
LOTE: 008	13	RETENTOR CARRIER CATERPILLAR 120K 2471876	AGEL	PÇ	1,00	40,00	40,00
LOTE: 008	14	JUNTA CARRIER CATERPILLAR 120K 2390583	WAS	PÇ	1,00	55,00	55,00
LOTE: 008	15	PINO CARRIER CATERPILLAR 120K 6V3538	PP	PÇ	2,00	18,00	36,00
LOTE: 008	16	PARAFUSO CARRIER CATERPILLAR 120K 6V3940	FEY	PÇ	8,00	1,95	15,60
LOTE: 008	17	ARRUELA PRESSÃO CARRIER CATERPILLAR 120K 9M1974	FEY	PÇ	30,00	1,60	48,00
LOTE: 008	18	JUNTA TAMPA BLOCO CATERPILLAR 120K 4Y9652	WAS	PÇ	3,00	19,50	58,50
LOTE: 008	19	LUVA BLOCO CATERPILLAR 120K 7W3872	FORTR ACTOR	PÇ	6,00	14,00	84,00
LOTE: 008	20	PARAFUSO TAMPA BLOCO CATERPILLAR 120K 6V2317	FEY	PÇ	23,00	1,70	39,10
LOTE: 008	21	ARRUELA TAMPA FRENTE CATERPILLAR 120K 5P8245	FEY	PÇ	4,00	2,00	8,00
LOTE: 008	22	PARAFUSO TAMPA FRENTE CATERPILLAR 120K 6V5696	FEY	PÇ	2,00	3,00	6,00
LOTE: 008	23	JUNTA TAMPA FRENTE CATERPILLAR 120K 1359819	WAS	PÇ	1,00	247,00	247,00
LOTE: 008	24	JUNTA TAMPA VÁLVULA CATERPILLAR 120K 3044924	WAS	PÇ	1,00	118,00	118,00
LOTE: 008	25	JUNTA TAMPA VÁLVULA CATERPILLAR 120K 2720388	WAS	PÇ	1,00	118,00	118,00
LOTE: 008	26	PARAFUSO TAMPA VÁLVULA CATERPILLAR 120K 0993649	FEY	PÇ	13,00	1,85	24,05
LOTE: 008	27	ESTICADOR CORREIA CATERPILLAR 120K 2201209	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	302,00	302,00
LOTE: 008	28	POLIA DA CORREIA CATERPILLAR 120K 1247792	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	485,00	485,00
LOTE: 008	32	POLIA DA HÉLICE CATERPILLAR 120K 1079579	FORTR ACTOR	PÇ	1,00	1.320,00	1.320,00
LOTE: 008	43	RADIADOR DE ÓLEO CATERPILLAR 120K 2674743	ZAGO	PÇ	1,00	3.020,00	3.020,00
LOTE: 008	44	JUNTA RADIADOR ÓLEO CATERPILLAR 120K 2337655	WAS	PÇ	1,00	24,00	24,00
LOTE: 008	46	FILTRO AR EXTERNO CATERPILLAR 120K 2456375	TURBO	PÇ	1,00	295,00	295,00
LOTE: 008	48	INDICADOR FILTRO CATERPILLAR 120K 8N2694	12M	PÇ	1,00	82,00	82,00
LOTE: 008	50	TUBO SAÍDA CATERPILLAR 120K 3356123	SILANM AK	PÇ	1,00	308,00	308,00
LOTE: 008	52	MANGUEIRA ENTRADA AR TURBINADA CATERPILLAR 120K 2423360	BALFLE X	PÇ	1,00	16,00	16,00
LOTE: 008	53	JUNTA DA TURBINA CATERPILLAR 120K 7C7431	WAS	PÇ	1,00	7,00	7,00
LOTE: 008	54	FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K 3261644	TURBO	PÇ	1,00	202,00	202,00
LOTE: 008	55	REGUÇADOR PRESSÃO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K 2320343	12M	PÇ	1,00	287,00	287,00
LOTE: 008	56	BOMBA ALIMENTADORA CATERPILLAR 120K 1716729	ITR	PÇ	1,00	108,00	108,00
LOTE: 008	59	ARRUELA RODA CATERPILLAR 120K 2673507	FEY	PÇ	60,00	20,45	1.227,00
LOTE: 008	66	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G8633	PP	PÇ	2,00	127,00	254,00
LOTE: 008	67	RETENTOR EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 5P8842	AGEL	PÇ	8,00	14,90	119,20
LOTE: 008	68	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 2G8624	PP	PÇ	2,00	80,00	160,00
LOTE: 008	69	CAPA ROLAMENTO EIXO DIANT. CATERPILLAR 120K 0300060	ZWZ	PÇ	2,00	150,00	300,00
LOTE: 008	73	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 2G3219	WAS	PÇ	8,00	8,50	68,00
LOTE: 008	74	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 2G3221	WAS	PÇ	12,00	8,50	102,00
LOTE: 008	75	CALÇO GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5D6644	WAS	PÇ	10,00	10,70	107,00
LOTE: 008	76	STRIP GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T8366	JEK	PÇ	4,00	95,00	380,00
LOTE: 008	77	PLACA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 8W1749	JEK	PÇ	10,00	27,00	270,00
LOTE: 008	78	TIRA DESGASTE GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 1781685	JEK	PÇ	1,00	164,00	164,00
LOTE: 008	79	CALÇO LAMINA CATERPILLAR 120K 2G6793	WAS	PÇ	36,00	20,00	720,00
LOTE: 008	80	CALÇO LAMINA CATERPILLAR 120K 2G6794	WAS	PÇ	12,00	18,00	216,00
LOTE: 008	81	TIRA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T2925	JEK	PÇ	4,00	189,00	756,00
LOTE: 008	82	SAPATA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 5T2926	PP	PÇ	4,00	420,00	1.680,00
LOTE: 008	83	PLACA GIRA CIRCULO CATERPILLAR 120K 6G4848	JEK	PÇ	14,00	42,00	588,00
LOTE: 008	94	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 1461842	BIZA	PÇ	1,00	99,00	99,00
LOTE: 008	95	BUCHA EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 1461843	BIZA	PÇ	1,00	99,00	99,00
LOTE: 008	96	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 8W6476	PP	PÇ	1,00	85,00	85,00
LOTE: 008	97	PINO EIXO DIANTEIRO CATERPILLAR 120K 8W6497	PP	PÇ	1,00	142,00	142,00
LOTE: 008	98	RETENTOR LEVANTAMENTO LAMINA CATERPILLAR 120K 9D6584	AGEL	PÇ	9,00	16,00	144,00
LOTE: 008	99	BUCHA LEVANTAMENTO LAMINA CATERPILLAR 120K 9D0178	BIZA	PÇ	4,00	168,00	672,00
LOTE: 008	100	PINO ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 2G6157	PP	PÇ	1,00	270,00	270,00
LOTE: 008	101	RETENTOR ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 6K4186	AGEL	PÇ	2,00	65,00	130,00

LOTE: 008	102	PLACA ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 6K4193	PP	PÇ	1,00	330,00	330,00
LOTE: 008	103	ESPAÇADOR ARTICULAÇÃO CATERPILLAR 120K 8D9688	PP	PÇ	1,00	140,00	140,00
LOTE: 008	114	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 2035957	AGEL	PÇ	1,00	31,00	31,00
LOTE: 008	115	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9W4431	WEB	PÇ	20,00	8,00	160,00
LOTE: 008	116	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9W4430	WEB	PÇ	20,00	12,60	252,00
LOTE: 008	117	PISTÃO FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9W4452	PV	PÇ	1,00	730,00	730,00
LOTE: 008	118	ANEL "O" FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 2M9780	AGEL	PÇ	1,00	0,65	0,65
LOTE: 008	119	RETENTOR FREIO ESTACIONÁRIO CATERPILLAR 120K 9X7743	AGEL	PÇ	1,00	44,00	44,00
LOTE: 008	120	CALÇO DO FREIO CATERPILLAR 120K 8D8791	WAS	PÇ	24,00	11,00	264,00
LOTE: 008	121	CALÇO DO FREIO CATERPILLAR 120K 8D8792	WAS	PÇ	24,00	11,90	285,60
LOTE: 008	122	TRAVA FREIO CATERPILLAR 120K 8W0789	FORTR ACTOR	PÇ	4,00	34,00	136,00
LOTE: 008	123	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO CATERPILLAR 120K 2384462	AGEL	PÇ	2,00	112,00	224,00
LOTE: 008	134	CORREIA AR CONDICIONADOR CATERPILLAR 120K 1855872	GATES	PÇ	1,00	161,00	161,00
LOTE: 008	135	FILTRO AR CONDICIONADO CATERPILLAR 120K 7T7358	TURBO	PÇ	1,00	191,00	191,00
LOTE: 008	136	LAMINA CORTE CATERPILLAR 120K 9J3657	ITR	PÇ	2,00	505,00	1.010,00
LOTE: 008	137	CANTO LAMINA CATERPILLAR 120K 8E5529	ITR	PÇ	2,00	300,00	600,00
LOTE: 008	138	PORCA DA LAMINA CATERPILLAR 120K 2J3506	FEY	PÇ	36,00	2,10	75,60
LOTE: 008	139	PARAFUSO DA LAMINA CATERPILLAR 120K 5J4773	FEY	PÇ	36,00	6,00	216,00
LOTE: 008	140	REPARO CILINDRO DA LAMINA CATERPILLAR 120K 3260503	AGEL	PÇ	2,00	260,00	520,00
LOTE: 008	141	DENTE DO RIPPER CATERPILLAR 120K 8J5313	FORTR ACTOR	PÇ	3,00	275,00	825,00
LOTE: 008	142	SUPORTE DENTE ESCARIFICADOR CATERPILLAR 120K 1957218	FORTR ACTOR	PÇ	11,00	113,00	1.243,00
LOTE: 008	143	DENTE DO ESCARIFICADOR CATERPILLAR 120K 6Y5230	FORTR ACTOR	PÇ	11,00	45,00	495,00
LOTE: 010	2	ENGRENAGEM RETROESCAVADEIRA JCB 3C 450/12403	WP	PÇ	6,00	340,00	2.040,00
LOTE: 010	3	PARAFUSO DO DENTE RETROESCAVADEIRA JCB 826/00303	FEY	UN	88,00	6,40	563,20
LOTE: 010	4	PORCA DO PARAFUSO DENTE RETROESCAVADEIRA JCB 1340/07012	FEY	UN	88,00	2,00	176,00
LOTE: 010	5	CANTO DENTE JCB 531/03208	YCT	UN	4,00	160,00	640,00
LOTE: 010	6	CANTO DENTE JCB 531/03209	YCT	UN	4,00	165,00	660,00
LOTE: 010	7	DENTE CENTRAL JCB 531/03205	YCT	UN	22,00	93,00	2.046,00
LOTE: 010	9	DISCO DE FRICÇÃO 458/20353 RETROESCAVADEIRA JCB	UNITEC	UN	10,00	110,00	1.100,00
LOTE: 010	10	VEDADOR MESA LANÇA 123/04237 RETROESCAVADEIRA JCB	AGEL	UN	4,00	38,00	152,00
LOTE: 010	11	VEDADOR 813/00456 RETROESCAVADEIRA JCB	AGEL	UN	8,00	27,00	216,00
LOTE: 010	12	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 450/10206 RETROESCAVADEIRA JCB	WP	UN	18,00	300,00	5.400,00
LOTE: 010	15	ARRUELAS DE CALÇO 823/00470 RETROESCAVADEIRA JCB	FEY	UN	12,00	18,70	224,40
LOTE: 010	16	PINO TRAVA 826/00512 RETROESCAVADEIRA JCB	FORTY	UN	12,00	26,00	312,00
LOTE: 010	18	BUCHA DE BRONZE 808/00388 RETROESCAVADEIRA JCB	FORTY	UN	8,00	245,00	1.960,00
LOTE: 010	20	PINO DA CONCHA DIANTEIRA 811/80001 RETROESCAVADEIRA JCB	FORTY	UN	8,00	150,00	1.200,00
LOTE: 010	23	FILTRO SEGMENTADOR DA AGUA 32/925915 RETROESCAVADEIRA JCB	TURBO	UN	2,00	214,00	428,00
LOTE: 010	25	ESTICADOR DA CORREIA 320/08651 RETROESCAVADEIRA JCB	OEM	UN	2,00	538,00	1.076,00
LOTE: 010	26	HELICE DO MOTOR 339/01027 RETROESCAVADEIRA JCB	OEM	UN	2,00	283,00	566,00
LOTE: 010	27	ROLAMENTO DO PINHÃO 907/09000 RETROESCAVADEIRA JCB	ZWZ	UN	2,00	180,00	360,00
LOTE: 010	28	ROLAMENTO DA FLANGE 907/09100 RETROESCAVADEIRA JCB	ZWZ	UN	2,00	182,00	364,00
LOTE: 010	29	FILTRO DO HIDRAULICO 32/925346 RETROESCAVADEIRA JCB	TURBO	UN	2,00	408,00	816,00
LOTE: 010	30	ENGRAXADEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 1450/0001	FEY	PÇ	30,00	2,05	61,50
LOTE: 010	37	BUCHA DO H RETROESCAVADEIRA JCB 1208/0023	FORTY	PÇ	12,00	97,00	1.164,00
LOTE: 010	38	ARRUELA DO H RETROESCAVADEIRA JCB 819/00049	FEY	PÇ	16,00	20,00	320,00
LOTE: 010	39	ANEL TRAVA H RETROESCAVADEIRA JCB 823/00334	WAS	PÇ	16,00	28,00	448,00
LOTE: 010	40	CABO REGULADOR LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB 910/60241	CABOFL EX	PÇ	2,00	274,00	548,00
LOTE: 010	41	TAMPA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 835/00017	CG	PÇ	4,00	39,00	156,00
LOTE: 010	42	BUCHA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 831/10229	FORTY	PÇ	8,00	99,00	792,00
LOTE: 010	48	BUCHA BRONZE MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 831/10211	FORTY	PÇ	8,00	145,00	1.160,00
LOTE: 010	49	ARRUELA MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 823/10270	FEY	PÇ	4,00	62,00	248,00
LOTE: 010	50	CALÇO MESA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 819/00143	WAS	PÇ	4,00	18,50	74,00
LOTE: 010	53	VEDADOR LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 813/00425	AGEL	PÇ	8,00	19,00	152,00
LOTE: 010	54	PINO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 811/20061	FORTY	PÇ	4,00	234,00	936,00
LOTE: 010	55	PINO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 811/90409	FORTY	PÇ	4,00	179,00	716,00
LOTE: 010	59	TIRA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 106/50001	FORTY	PÇ	4,00	209,00	836,00
LOTE: 010	60	LANTERNA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 700/38900	FORTLU Z	PÇ	4,00	184,00	736,00
LOTE: 010	63	CABO FREIO ESTACIONÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB 910/60117	CABOFL EX	PÇ	2,00	271,00	542,00
LOTE: 010	64	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA JCB 910/60176	CABOFL EX	PÇ	2,00	239,00	478,00
LOTE: 010	66	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00102	AGEL	PÇ	4,00	179,00	716,00
LOTE: 010	67	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00100	AGEL	PÇ	4,00	146,00	584,00
LOTE: 010	68	REPARO CILINDRO DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00156	AGEL	PÇ	4,00	171,00	684,00
LOTE: 010	69	REPARO CILINDRO SAPATA RETROESCAVADEIRA JCB 991/00110	AGEL	PÇ	4,00	187,00	748,00
LOTE: 010	70	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA JCB 991/00145	AGEL	PÇ	4,00	202,00	808,00
LOTE: 010	71	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB 991/00147	AGEL	PÇ	2,00	189,00	378,00
LOTE: 010	72	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB 991/00163	AGEL	PÇ	4,00	199,00	796,00
LOTE: 010	74	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00055	AGEL	PÇ	2,00	170,00	340,00
LOTE: 010	75	REPARO CILINDRO LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB 991/00115	AGEL	PÇ	4,00	167,00	668,00
LOTE: 010	77	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA JCB 991/00152	AGEL	PÇ	2,00	130,00	260,00
LOTE: 010	78	ROLAMENTO DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 907/08300	AGEL	PÇ	8,00	219,00	1.752,00
LOTE: 010	81	CRUZETA RETROESCAVADEIRA JCB 914/86202	TX	PÇ	4,00	100,00	400,00
LOTE: 010	83	RETENTOR CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 904/50047	AGEL	PÇ	4,00	98,00	392,00
LOTE: 010	84	ANEL "O" EIXO CARDAN RETROESCAVADEIRA JCB 828/00196	AGEL	PÇ	6,00	53,00	318,00
LOTE: 010	85	COROA E PINHÃO RETROESCAVADEIRA JCB 458/70037	WP	PÇ	2,00	2.500,00	5.000,00
LOTE: 010	94	COXIM TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 123/03138	ELIOFL EX	PÇ	4,00	127,00	508,00
LOTE: 010	95	COXIM MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 331/40347	ELIOFL EX	PÇ	4,00	425,00	1.700,00
LOTE: 010	96	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 581/18063	TURBO	PÇ	2,00	134,00	268,00
LOTE: 010	99	ROLAMENTO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 907/09600	ZWZ	PÇ	4,00	144,00	576,00
LOTE: 010	100	CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA JCB 15/920110	GENAU	PÇ	4,00	628,00	2.512,00
LOTE: 010	106	FILTRO AR RETROESCAVADEIRA JCB 32/925682	TURBO	PÇ	2,00	276,00	552,00
LOTE: 010	107	FILTRO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 02/103513	TURBO	PÇ	2,00	185,00	370,00
LOTE: 010	108	BOMBA ALIMENTADORA RETROESCAVADEIRA JCB 320/07201	KOBLA	PÇ	2,00	448,00	896,00
LOTE: 010	110	SAÍDA RETROESCAVADEIRA JCB 331/53874	SILANM AK	PÇ	2,00	190,00	380,00
LOTE: 010	111	POLIA DO VIRABREQUIM RETROESCAVADEIRA JCB 320/13143	OEM	PÇ	2,00	1.199,00	2.398,00
LOTE: 011	1	PINO DO CILINDRO LANÇA YY02B01174P1 ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 135B	FORTY	UN	2,00	468,00	936,00
LOTE: 011	2	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	21,00	21,00
LOTE: 011	3	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D44 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	15,00	15,00
LOTE: 011	4	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D57 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	9,00	9,00
LOTE: 011	5	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA YN12B01602D1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135	FORTY	UN	1,00	30,00	30,00

LOTE: 011	6	PINO DO CILINDRO LANÇA YY12B01435P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	439,00	439,00
LOTE: 011	7	ENGRAXADEIRA ZG91S02000 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FEY	UN	11,00	30,00	330,00
LOTE: 011	8	PINO DO CILINDRO LANÇA YY02B01521P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	5.880,00	5.880,00
LOTE: 011	9	PINO DO CILINDRO LANÇA YY02B01177P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	1.699,00	1.699,00
LOTE: 011	11	ESPAÇADOR PINO CILINDRO LANÇA LP02B01054P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	2,00	319,00	638,00
LOTE: 011	14	PINO DA LANÇA YY12B01435P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	439,00	439,00
LOTE: 011	16	BUCHA DA CONCHA YB12B01101P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	2,00	159,00	318,00
LOTE: 011	20	BUCHA DA LANÇA YY12B01446P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	2,00	478,00	956,00
LOTE: 011	22	BUCHA DA LANÇA YY12B01449P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	2,00	2.810,00	5.620,00
LOTE: 011	23	PINO DA LANÇA YY02B01177P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	FORTY	UN	1,00	1.678,00	1.678,00
LOTE: 011	24	REPARO CILINDRO LANÇA YY01V00053R100 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	WG	UN	1,00	1.178,00	1.178,00
LOTE: 011	26	CORREIA DO MOTOR VA3434904400 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	GATES	UN	1,00	1.625,00	1.625,00
LOTE: 011	27	FILTRO HIDRAULICO YN52V01013P2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	1,00	274,00	274,00
LOTE: 011	28	FILTRO COMBUSTIVEL YY30T01002P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	1,00	799,00	799,00
LOTE: 011	31	FILTRO DE AR EXTERNO YY11P00008S003 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	TURBO	UN	1,00	1.270,00	1.270,00
LOTE: 011	36	EIXO DA RODA DENTADA LP52D01000P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	ODRAU DE	UN	1,00	2.190,00	2.190,00
LOTE: 011	38	RETENTOR DA RODA DENTADA 244R441F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	WG	UN	2,00	378,00	756,00
LOTE: 011	39	ROLETE YY64D00027F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	ITR	UN	4,00	3.070,00	12.280,00
LOTE: 011	40	ROLETE YY64D010020F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	ITR	UN	2,00	1.790,00	3.580,00
LOTE: 011	41	ELO LD YY62D01027P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	ITR	UN	8,00	1.330,00	10.640,00
LOTE: 011	42	ELO LE YY62D01028F1 NEW H. E 135B	ITR	UN	8,00	1.320,00	10.560,00
LOTE: 011	44	PINO YY62D01031P1 NEW H. E 135B	ITR	UN	7,00	190,00	1.330,00
LOTE: 011	45	BUCHA YY62D01030P1 NEW H. E 135B	ITR	UN	1,00	465,00	465,00
LOTE: 011	46	PINO YY62D01032P1 NEW H. E 135B	ITR	UN	1,00	290,00	290,00
LOTE: 011	50	SAPATA 2424N240D2 NEW H. E 135B	FORTY	UN	18,00	500,00	9.000,00
LOTE: 011	51	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO YY51B01188P1 NEW H. E 135B	ITR	UN	1,00	2.750,00	2.750,00
LOTE: 011	52	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO YY01V00056R100 NEW H. E 135B	WG	UN	1,00	1.125,00	1.125,00
LOTE: 011	53	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO YY01V00056R200	WG	UN	1,00	1.890,00	1.890,00
TOTAL							292.307,91

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
690	03.004.04.122.0401.2024	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2040	512	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 39/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e,
subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, treze dias de setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

JURANDIR MARTINELLI
85981974915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E335CD92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019
PREGÃO SRP Nº 39/2019

Aos 13/09/2019 (treze dias de setembro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 39/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.044.990/0001-62, com endereço na AV. LADISLAO GIL FERNANDES, 3450 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2.122.892 e inscrito no CPF/MF sob o n° 397.696.159-00, residente e domiciliado em AV. LADISLAO GIL FERNANDES, 3450 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA cidade de Ivaiporã/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **116.761,07** (**Cento e Dezesseis Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos**). Referente aos seguintes itens:

••••••••••••••••ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	1	COXIM MOTOR - COD FAB 117846A1 - MÁQUINA LB 90	ELIOFLEX	PÇ	2,00	47,00	94,00
LOTE: 002	2	FILTRO AR EXTERNO - COD FAB 71101596 - RETRO ESCAVADEIRA NEW H. LB90	TURBO	PÇ	1,00	158,00	158,00
LOTE: 002	3	BOMBA ALIMENTADORA - COD FAB 71100951 - MÁQUINA LB 90	BOCH	PÇ	1,00	276,00	276,00
LOTE: 002	4	JUNTA COLETOR - COD FAB 75287974 - MÁQUINA LB 90	MODELO	PÇ	8,00	10,50	84,00
LOTE: 002	5	FILTRO TROCADOR CALOR - COD FAB 71101726 - MÁQUINA LB 90	BALDWIN	PÇ	1,00	82,00	82,00
LOTE: 002	6	BOMBA D' AGUA - COD FAB 71100619 - MÁQUINA LB 90	INDISA	PÇ	1,00	380,00	380,00
LOTE: 002	7	ESTICADOR CORREIA - COD FAB 75286363 - MÁQUINA LB 90	SDRUBO	PÇ	1,00	375,00	375,00
LOTE: 002	8	CORREIA MOTOR - COD FAB 71101604 - MÁQUINA LB 90	BALFEX	PÇ	1,00	130,00	130,00
LOTE: 002	9	DISCO TRANSMISSÃO - COD FAB 9968290 - MÁQUINA LB 90	UNITEC	PÇ	12,00	46,00	552,00
LOTE: 002	10	DISCO SEPARADOR TRANSMISSÃO - COD FAB 9968289 - MÁQUINA LB 90	UNITEC	PÇ	12,00	40,00	480,00
LOTE: 002	11	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO - COD FAB 85806002 - MÁQUINA LB 90	NTN	PÇ	2,00	198,00	396,00
LOTE: 002	12	FLANGE SUPERIOR - COD FAB 85805980 - MÁQUINA LB 90	TRATOR GEL	PÇ	2,00	148,00	296,00
LOTE: 002	13	FLANGE INFERIOR - COD FAB 85805983 - MÁQUINA LB 90	TRATOR GEL	PÇ	2,00	143,00	286,00
LOTE: 002	14	CRUZETA CARDAN - COD FAB 85805996 - MÁQUINA LB 90	STHAL	PÇ	4,00	62,00	248,00
LOTE: 002	15	DISCO FREIO - COD FAB 47123297 - MÁQUINA LB 90	UNITEC	PÇ	8,00	76,00	608,00
LOTE: 002	16	SEPARADOR DISCO - COD FAB 81874478 - MÁQUINA LB 90	UNITEC	PÇ	8,00	78,00	624,00
LOTE: 002	17	FILTRO HIDRÁULICO - COD FAB 86989733 - MÁQUINA LB 90	BALDWIN	PÇ	1,00	575,00	575,00
LOTE: 002	18	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO - COD FAB 85815607 - MÁQUINA LB 90	BACOX	PÇ	1,00	314,00	314,00
LOTE: 002	19	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO - COD FAB 85815696 - MÁQUINA LB 90	BACOX	PÇ	1,00	340,00	340,00
LOTE: 002	20	PARAFUSO DENTE - COD FAB 75238351 - MÁQUINA LB 90	FIBAM	PÇ	16,00	4,65	74,40
LOTE: 002	21	UNHA CONCHA TRASEIRA - COD FAB 85801096 - RETRO ESCAV. NEW HOLLA LB 90	METISA	PÇ	3,00	55,00	165,00
LOTE: 002	22	JUNTA TAMPA VÁLVULA COD. 75287966 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	MODELO	UN	4,00	13,50	54,00
LOTE: 002	23	TAMPA MOTOR COD. 75208372 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	DINAMIC A	UN	1,00	88,00	88,00
LOTE: 002	24	FILTRO DE AR INTERNO COD. 71101595 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	TURBO	UN	1,00	98,00	98,00
LOTE: 002	25	TUBO INJETOR COD. J903525 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	CTP	UN	1,00	67,00	67,00
LOTE: 002	26	TUBO INJETOR COD. J903524 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	CTP	UN	1,00	66,00	66,00
LOTE: 002	27	TUBO INJETOR COD. J903523 RETRO ESCADEIRA NEW HOLLAND LB 90	CTP	UN	1,00	66,00	66,00
LOTE: 002	28	TUBO INJETOR COD. J903522 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	CTP	UN	1,00	66,00	66,00
LOTE: 002	29	SILENCIOSO DO MOTOR COD. 75262043 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	SILEMAK	UN	1,00	705,00	705,00
LOTE: 002	30	RETENTOR DA TRANSMISSÃO COD. 9968312 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB	SABO	UN	1,00	47,00	47,00
LOTE: 002	31	FILTRO TELA TRANSMISSÃO COD. 9968359 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB	NC FILTROS	UN	1,00	54,00	54,00
LOTE: 002	32	BOMBA TORQUE COD. 9968311 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	MEDAL	UN	1,00	885,00	885,00
LOTE: 002	33	ANEL TRAVA COD. 9968291 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	APC	UN	3,00	22,00	66,00
LOTE: 002	34	CRUZETA CARDÃ TRANSMISSÃO COD. 9968410 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND L90	STHAL	UN	1,00	65,00	65,00
LOTE: 002	35	ESPAÇADOR EIXO DIANTERO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 9968010	NAFEM	UN	1,00	86,00	86,00
LOTE: 002	36	BUCHA EIXO DIANTEIRO COD. 9968007 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	BACOX	UN	1,00	96,00	96,00
LOTE: 002	37	BUCHA EIXO DIANTEIRO COD. 9967992 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB 90	BACOX	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 002	38	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO COD. 9967993 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	NAFEM	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE: 002	39	RETENTOR EIXO DIANTEIRO COD. 9967994 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	SABO	UN	1,00	47,00	47,00
LOTE: 002	40	BARRA DE DIREÇÃO COD. 85805974 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	TANAKA	UN	2,00	320,00	640,00
LOTE: 002	41	JUNTA ESFERICA DIREÇÃO COD. 85805975 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB	PV	UN	2,00	164,00	328,00
LOTE: 002	42	BARRA DE DIREÇÃO COD. 85805977 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	TANAKA	UN	2,00	168,00	336,00
LOTE: 002	43	CUBO RODA DIANTEIRO COD. 85806003 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	SANCAT	UN	2,00	658,00	1.316,00
LOTE: 002	44	PRISIONEIRO CUBO COD. 9968070 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	FEY	UN	16,00	15,80	252,80
LOTE: 002	45	PORCA RODA DIANTEIRO COD. 9968071 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	FEY	UN	16,00	7,50	120,00
LOTE: 002	46	CHAPA ENCOSTO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA LB90 9967734	ORLI	UN	2,00	22,00	44,00
LOTE: 002	47	EIXO DIANTEIRO COD. 85805997 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	BEJOL	UN	2,00	1.150,00	2.300,00
LOTE: 002	48	ANEL CUBO DA RODA COD. 85805711 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	APC	UN	2,00	6,80	13,60
LOTE: 002	49	ANEL "O" EIXO TRAS. COD. 83417133 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	APC	UN	2,00	39,00	78,00
LOTE: 002	50	PARAFUSO EIXO TRASEIRO COD. 83955490 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB 90	FIBAM	UN	16,00	10,00	160,00
LOTE: 002	51	PISTÃO DE FREIO COD.81874462 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	PV	UN	2,00	304,00	608,00
LOTE: 002	52	ANEL PISTÃO FREIO COD. 81875252 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	APC	UN	2,00	30,00	60,00
LOTE: 002	53	ANEL PISTÃO FREIO COD. 81875253 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	APC	UN	2,00	30,00	60,00
LOTE: 002	54	ARRUELA SATELITE COD. 83989915 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	BEJOL	UN	4,00	48,00	192,00
LOTE: 002	55	RETENTOR BUCHA DO CHASSI COD. 81875248 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	SABO	UN	4,00	16,00	64,00
LOTE: 002	56	BUCHA DO CHASSI COD. 83910645 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	BACOX	UN	2,00	64,00	128,00
LOTE: 002	57	RETENTOR BUCHA SUPORTE RETRO COD. 85801025 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB	SABO	UN	4,00	16,09	64,36
LOTE: 002	58	PINO DO SUPORTE DA RETRO COD. 85801026 RETRO ESCAVADEIRA NEW H. LB90	BACOX	UN	1,00	170,00	170,00
LOTE: 002	59	ESPAÇADOR SUPORTE RETRO COD. 85801191 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB 90	NAFEM	UN	2,00	52,00	104,00
LOTE: 002	60	RETENTOR BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO COD. 83931281 RETRO ESCAV. NEW H. LB90	SABO	UN	6,00	14,00	84,00
LOTE: 002	61	BUCHA BRAÇO DE ELEVAÇÃO COD. 83910546 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB 90	BACOX	UN	2,00	107,00	214,00
LOTE: 002	62	BUCHA BRAÇO ESCAVAÇÃO COD. 83910548 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB 90	BACOX	UN	4,00	68,00	272,00
LOTE: 002	63	RETENTOR BUCHA DO BRAÇO COD. 83931289 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	SABO	UN	4,00	13,00	52,00
LOTE: 002	64	PINO BRAÇO ESCAVAÇÃO COD. 85803002 RETRO LB90	BACOX	UN	1,00	160,00	160,00
LOTE: 002	65	LAMINA RETA 1" 16 FUROS COD. 75238130 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB	METISA	UN	1,00	2.680,00	2.680,00
LOTE: 002	66	PORCA DA LAMINA COD. 12164121 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	FEY	UN	16,00	3,30	52,80
LOTE: 002	67	DENTE DA LAMINA COD. 75238350 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	ECOPLAN	UN	8,00	104,00	832,00
LOTE: 002	68	SUPORTE DENTE LAMINA TRASEIRA COD. 75261224 RETRO ESCAV. NEW H. LB90	ECOPLAN	UN	3,00	68,00	204,00
LOTE: 002	69	TAMPA DO TANQUE HIDRAULICO COD. 79104494 RETRO ESCAVADEIRA NEW H. LB90	DINAMIC A	UN	2,00	137,00	274,00
LOTE: 002	70	REPARO CILINDRO CAÇAMBA COD. 85819355 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND L90	APC	UN	2,00	150,00	300,00
LOTE: 002	71	REPARO CILINDRO LEVANTE COD. 85819352 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB90	APC	UN	2,00	122,00	244,00
LOTE: 002	72	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR COD. 85819356 RETRO ESCAV. NEW H. LB90	APC	UN	2,00	174,00	348,00

LOTE: 002	73	REPARO CILINDRO ROTAÇÃO COD. 85819353 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND LB 90	APC	UN	2,00	180,00	360,00
LOTE: 002	74	REPARO CILINDRO BRAÇO TELESC. COD. 85819367 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND	APC	UN	1,00	150,00	150,00
LOTE: 002	75	REPARO CILINDRO PENETRAÇÃO COD. 85819350 RETRO ESCAV. NEW HOLLAND 90	APC	UN	2,00	233,00	466,00
LOTE: 002	76	RETENTOR DA FLANGE TRANSMISSÃO 9968357 RETRO ESCAVADEIRA NEW H. LB90	SABO	UN	2,00	74,00	148,00
LOTE: 002	77	FILTRO HIDRAULICO 73124631 RETRO LB90	BALDWIN	UN	1,00	108,00	108,00
LOTE: 002	78	FILTRO ÓLEO TRANSMISSÃO 85817004 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	BALDWIN	UN	1,00	235,00	235,00
LOTE: 002	79	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO 85803005 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	BACOX	UN	1,00	218,00	218,00
LOTE: 002	80	JUNTA TAMPA BLOCO RETRO LB90 75312698	MODELO	PÇ	1,00	45,00	45,00
LOTE: 002	81	RETENTOR TAMPA BLOCO RETRO LB 90 75288011	SABO	PÇ	1,00	188,00	188,00
LOTE: 002	82	BUJÃO CARCAÇA VOLANTE RETRO LB90 75208179	PV	PÇ	1,00	11,00	11,00
LOTE: 002	83	ANEL "O" CARCAÇA VOLANTE RETRO LB90 75208192	APC	PÇ	1,00	9,80	9,80
LOTE: 002	84	ANEL VEDAÇÃO TAMPA BLOCO RETRO LB90 75208188	APC	PÇ	1,00	17,50	17,50
LOTE: 002	85	TAMPA DO BLOCO RETRO LB90 75208189	DINAMIC A	PÇ	1,00	72,00	72,00
LOTE: 002	86	CREMALHEIRA RETRO LB90 75288300	EVOLUTE C	PÇ	1,00	214,00	214,00
LOTE: 002	87	PARAFUSO CREMALHEIRA RETRO LB90 75208362	FIBAM	PÇ	8,00	3,82	30,56
LOTE: 002	88	FILTRO TANQUE COMBUSTÍVEL RETRO LB90 75241002	BALDWIN	PÇ	1,00	74,00	74,00
LOTE: 002	89	ARRUELA ALUMÍNIO RETRO LB90 10298460	ROBIEL	PÇ	4,00	1,27	5,08
LOTE: 002	90	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO LB 90 75262694	BALDWIN	PÇ	1,00	76,00	76,00
LOTE: 002	91	FILTRO COMBUSTÍVEL RETRO LB90 71101727	BALDWIN	PÇ	1,00	86,00	86,00
LOTE: 002	92	MANGUEIRA COLETOR ESCAPE RETRO LB90 J916166	JAMAICA	PÇ	2,00	34,00	68,00
LOTE: 002	93	TAMPA RADIADOR RETRO LB90 75264114	DINAMIC A	PÇ	1,00	20,00	20,00
LOTE: 002	94	HÉLICE RETRO LB90 75264466	FC	PÇ	1,00	428,00	428,00
LOTE: 002	95	POLIA DA HÉLICE RETRO LB90 75208261	SUPORT E REI	PÇ	1,00	234,00	234,00
LOTE: 002	96	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968360	APC	PÇ	1,00	4,95	4,95
LOTE: 002	97	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968313	APC	PÇ	1,00	3,43	3,43
LOTE: 002	98	COVERSOR TORQUE RETRO LB90 85817620	AB CONVER SORE	PÇ	1,00	1.745,00	1.745,00
LOTE: 002	99	PLACA DO CONVERSOR RETRO LB90 85817254	EVOLUTE C	PÇ	1,00	65,00	65,00
LOTE: 002	100	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968218	APC	PÇ	2,00	0,68	1,36
LOTE: 002	101	PASTILHA FREIO TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968926	MIBA	PÇ	1,00	183,00	183,00
LOTE: 002	102	ROLAMENTO TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968305	NTN	PÇ	1,00	114,00	114,00
LOTE: 002	103	ROLAMENTO TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968228	NTN	PÇ	2,00	38,00	76,00
LOTE: 002	104	ROLAMENTO TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968304	NTN	PÇ	4,00	65,00	260,00
LOTE: 002	105	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968296	APC	PÇ	1,00	2,45	2,45
LOTE: 002	106	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968295	APC	PÇ	2,00	21,00	42,00
LOTE: 002	107	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968298	APC	PÇ	2,00	7,90	15,80
LOTE: 002	108	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968297	APC	PÇ	3,00	18,00	54,00
LOTE: 002	109	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968226	APC	PÇ	5,00	8,00	40,00
LOTE: 002	110	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968314	APC	PÇ	1,00	14,70	14,70
LOTE: 002	111	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968309	APC	PÇ	1,00	4,25	4,25
LOTE: 002	112	ROLAMENTO TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968270	NTN	PÇ	2,00	81,00	162,00
LOTE: 002	113	ANEL "O" TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968254	APC	PÇ	1,00	11,00	11,00
LOTE: 002	114	FLANGE TRANSMISSÃO RETRO LB90 9968300	TRATOR GEL	PÇ	1,00	559,00	559,00
LOTE: 002	115	VARETA NÍVEL ÓLEO TRANSMISSÃO RETRO LB90 87408557	PV	PÇ	1,00	190,00	190,00
LOTE: 002	116	COIFA ALAVANCA COMANDO RETRO LB90 85802847	PV	PÇ	1,00	327,00	327,00
LOTE: 002	117	PARAFUSO CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO RETRO LB90 85801575	FIBAM	PÇ	12,00	6,00	72,00
LOTE: 002	118	ARRUELA EIXO DIANTEIRO RETRO LB90 9967673	CG	PÇ	2,00	30,00	60,00
LOTE: 002	119	BUCHA EIXO DIANTEIRO RETRO LB90 85824469	BACOX	PÇ	2,00	154,00	308,00
LOTE: 002	120	BUCHA EIXO DIANTEIRO RETRO LB90 85805969	BACOX	PÇ	2,00	30,00	60,00
LOTE: 002	121	RETENTOR EIXO DIANTEIRO RETRO LB90 85824343	SABO	PÇ	2,00	200,00	400,00
LOTE: 002	122	BUCHA EIXO DIANTEIRO RETRO LB 90 9967678	BACOX	PÇ	2,00	90,00	180,00
LOTE: 002	123	BUCHA EIXO DIANTEIRO RETRO LB90 9968006	BACOX	PÇ	1,00	35,00	35,00
LOTE: 002	124	ANEL "O" EIXO DIANTEIRO RETRO LB90 9968008	APC	PÇ	3,00	2,45	7,35
LOTE: 002	125	SUPORTE EIXO DIANTEIRO RETRO LB90 9968009	PV	PÇ	1,00	725,00	725,00
LOTE: 002	126	BUCHA BARRA DIREÇÃO RETRO LB90 85805988	BACOX	PÇ	2,00	36,00	72,00
LOTE: 002	127	REPARO CILINDRICO DIREÇÃO RETRO LB90 85805990	APC	PÇ	2,00	120,00	240,00
LOTE: 002	128	RETENTOR BARRA DIREÇÃO RETRO LB90 85824345	SABO	PÇ	2,00	114,00	228,00
LOTE: 002	129	HASTE CILINDRICO DIREÇÃO RETRO LB90 85805992	MSU	PÇ	1,00	595,00	595,00
LOTE: 002	130	PORCA DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO LB90 9968032	TRIEX	PÇ	1,00	28,00	28,00
LOTE: 002	131	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO LB90 9968047	TINKEM	PÇ	2,00	156,00	312,00
LOTE: 002	132	ANEL "O" DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO LB90 9968052	APC	PÇ	3,00	2,15	6,45
LOTE: 002	133	RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO LB90 85824346	SABO	PÇ	1,00	73,00	73,00
LOTE: 002	134	ARRUELA ENCOSTO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO LB90 9966352	CG	PÇ	2,00	27,00	54,00
LOTE: 002	135	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO LB90 9968054	NTN	PÇ	2,00	140,00	280,00
LOTE: 002	136	EIXO CARDAN DIANTEIRO RETRO LB90 85827069	ODRAUD	PÇ	1,00	1.270,00	1.270,00
LOTE: 002	137	GARFO DUPLO CARDAN DIANTEIRO RETRO LB90 85827070	PV	PÇ	2,00	213,00	426,00
LOTE: 002	138	RETENTOR CUBO DIANTEIRO RETRO LB90 85827067	SABO	PÇ	2,00	255,00	510,00
LOTE: 002	139	MOLA CUBO DIANTEIRO RETRO LB90 85806006	WEBER	PÇ	2,00	16,00	32,00
LOTE: 002	140	COROA CUBO DIANTEIRO 55MM RETRO LB90 85806008	S.FRANCI SCO	PÇ	1,00	1.050,00	1.050,00
LOTE: 002	141	BUCHA CUBO DIANTEIRO RETRO LB90 85806009	BACOX	PÇ	12,00	30,00	360,00
LOTE: 002	142	ENGRENAGEM CUBO DIANTEIRO RETRO LB90 85806014	S.FRANCI SCO	PÇ	6,00	200,00	1.200,00
LOTE: 002	143	ROLETE CUBO DIANTEIRO RETRO LB90 85806015	PV	PÇ	18,00	2,15	38,70
LOTE: 002	144	ARRUELA CUBO DIANTEIRO RETRO LB90 9968084	CG	PÇ	6,00	13,00	78,00
LOTE: 002	145	ANEL TRAVA CUBO DIANTEIRO RETRO LB90 9968083	APC	PÇ	6,00	6,40	38,40
LOTE: 002	146	PLACA CUBO DIANTEIRO RETRO LB90 85806016	ORLI	PÇ	2,00	36,00	72,00
LOTE: 002	147	PORCA PARAFUSO EIXO TRAS. RETRO LB90 85802758	FEY	PÇ	16,00	6,50	104,00
LOTE: 002	148	RETENTOR EIXO TRASEIRO RETRO LB90 81866390	SABO	PÇ	2,00	180,00	360,00
LOTE: 002	149	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO RETRO LB90 81818397	TINKEM	PÇ	2,00	205,00	410,00
LOTE: 002	150	ANEL "O" EIXO TRASEIRO RETRO LB90 81845041	APC	PÇ	2,00	2,75	5,50
LOTE: 002	151	SANGRADOR EIXO TRASEIRO RETRO LB90 81820047	FEY	PÇ	2,00	9,50	19,00
LOTE: 002	152	PINHÃO EIXO TRASEIRO RETRO LB90 81803334	S.FRANCI SCO	PÇ	1,00	930,00	930,00
LOTE: 002	153	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO RETRO LB90 81854753	TINKEM	PÇ	2,00	340,00	680,00
LOTE: 002	154	PINO PLANETÁRIA EIXO TRASEIRO RETRO LB90 81820849	BACOX	PÇ	6,00	133,00	798,00
LOTE: 002	155	ARRUELA PLANETÁRIA EIXO TRASEIRO RETRO LB90 81803273	BEJOL	PÇ	12,00	10,50	126,00
LOTE: 002	156	ESPAÇADOR EIXO TRASEIRO RETRO LB90 81803275	NAFEM	PÇ	6,00	17,00	102,00
LOTE: 002	157	TRAVA EIXO TRASEIRO RETRO LB90 81820846	PV	PÇ	2,00	14,00	28,00
LOTE: 002	158	ANEL DIFERENCIAL TRASEIRO RETRO LB90 81803474	APC	PÇ	1,00	17,50	17,50
LOTE: 002	159	ANEL DIFERENCIAL TRASEIRO RETRO LB90 81800475	APC	PÇ	1,00	38,00	38,00
LOTE: 002	160	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRASEIRO RETRO LB90 81803413	TINKEM	PÇ	1,00	328,00	328,00
LOTE: 002	161	SATÉLITE DIFERENCIAL TRASEIRO RETRO LB90 81728114	BEJOL	PÇ	4,00	270,00	1.080,00

LOTE: 002	162	BUCHA DIFERENCIAL TRASEIRO RETRO LB90 81800471	BACOX	PÇ	4,00	56,00	224,00
LOTE: 002	163	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL TRAS.RETRO LB90 81803445	BEJOL	PÇ	1,00	730,00	730,00
LOTE: 002	164	CRUZETA PLANETÁRIA DIFERENCIAL TRAS. RETRO LB90 81876885	STHAL	PÇ	1,00	320,00	320,00
LOTE: 002	165	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL TRAS. RETRO LB90 81803451	BEJOL	PÇ	1,00	1.140,00	1.140,00
LOTE: 002	166	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. RETRO LB90 80510884	NTN	PÇ	1,00	205,00	205,00
LOTE: 002	167	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRAS. RETRO LB90 83958890	S.FRANCI SCO	PÇ	1,00	3.150,00	3.150,00
LOTE: 002	168	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. RETRO LB90 82958961	NTN	PÇ	1,00	160,00	160,00
LOTE: 002	169	ANEL "O" DIFERENCIAL TRAS. RETRO LB90 81827354	APC	PÇ	1,00	2,93	2,93
LOTE: 002	170	ROLAMENTO DIFERENCIAL TRAS. RETRO LB90 83912252	TINKEM	PÇ	1,00	250,00	250,00
LOTE: 002	171	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL TRAS. RETRO LB90 883949810	TRATOR GEL	PÇ	1,00	450,00	450,00
LOTE: 002	172	RETENTOR FLANGE DIFERENCIAL TRAS. RETRO LB90 81834073	SABO	PÇ	1,00	78,00	78,00
LOTE: 002	173	ANEL "O" FLANGE DIFERENCIAL TRAS. RETRO LB90 81845713	APC	PÇ	1,00	11,80	11,80
LOTE: 002	174	CABO FREIO ESTACIONÁRIO RETRO LB90 85804646	CURTI	PÇ	1,00	210,00	210,00
LOTE: 002	175	BUCHA DO CHASSI RETRO LB90 85700728	BACOX	PÇ	2,00	96,00	192,00
LOTE: 002	176	BUCHA SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 85803196	BACOX	PÇ	2,00	74,00	148,00
LOTE: 002	177	BUCHA SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 85801029	BACOX	PÇ	4,00	66,00	264,00
LOTE: 002	178	BUCHA SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 85803197	BACOX	PÇ	2,00	74,00	148,00
LOTE: 002	179	BUCHA SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 85803193	BACOX	PÇ	4,00	62,00	248,00
LOTE: 002	180	PINO SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 85803192	BACOX	PÇ	2,00	85,00	170,00
LOTE: 002	181	PINO SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 85801076	BACOX	PÇ	1,00	205,00	205,00
LOTE: 002	182	PINO SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 85803194	BACOX	PÇ	1,00	30,00	30,00
LOTE: 002	183	ESPAÇADOR SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 49581226	NAFEM	PÇ	2,00	10,50	21,00
LOTE: 002	184	PINO SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 85801079	BACOX	PÇ	1,00	225,00	225,00
LOTE: 002	185	PINO SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 85802872	BACOX	PÇ	2,00	170,00	340,00
LOTE: 002	186	ARRUELA SUPORTE RETRO RETROESCAVADEIRA LB90 8274447	CG	PÇ	4,00	22,00	88,00
LOTE: 002	187	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO RETRO LB90 81901809	BACOX	PÇ	8,00	32,00	256,00
LOTE: 002	188	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO RETRO LB90 81901896	BACOX	PÇ	4,00	72,00	288,00
LOTE: 002	189	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO RETRO LB90 83902710	BACOX	PÇ	4,00	34,00	136,00
LOTE: 002	190	BUCHA BRAÇO LEVANTAMENTO RETRO LB90 75248202	BACOX	PÇ	4,00	34,00	136,00
LOTE: 002	191	BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO RETRO LB90 83910557	BACOX	PÇ	2,00	89,00	178,00
LOTE: 002	192	PINO TRAVA UNHA CONCHA RETRO LB90 85801097	BACOX	PÇ	3,00	10,20	30,60
LOTE: 002	193	BOMBA HIDRÁULICA RETRO LB90 85818997	HIBEL	PÇ	1,00	5.150,00	5.150,00
LOTE: 002	194	FILTRO AR CONDICIONADO RETRO LB90 85801851	TURBO	PÇ	1,00	173,00	173,00
LOTE: 002	195	FILTRO AR CONDICIONADO RETRO LB90 85801619	TURBO	PÇ	1,00	193,00	193,00
LOTE: 002	196	SAIDA ESCAPE COD.275967A1 RETRO NEW. H. LB90	SILEMAK	UN	1,00	115,00	115,00
LOTE: 004	1	PLACA MOTOR - COD FAB 66201155 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ALBA	PÇ	1,00	940,00	940,00
LOTE: 004	2	CABO VIBRAÇÃO - COD FAB 561690 - MÁQUINA ROLO VAP 55	CURTI	PÇ	2,00	275,00	550,00
LOTE: 004	3	VÁLVULA MOTOR HIDRÁULICO - COD FAB 66201153 - MÁQUINA ROLO VAP 55	LNG	PÇ	1,00	1.880,00	1.880,00
LOTE: 004	4	FORQUILHA CABO - COD FAB 99980412 - MÁQUINA ROLO VAP 55	FAGOR	PÇ	4,00	120,00	480,00
LOTE: 004	5	SILENCIOSO MOTOR - COD FAB 571940 - MÁQUINA ROLO VAP 55	BRASCO N	PÇ	2,00	495,00	990,00
LOTE: 004	6	ANEL PLACA - COD FAB 66201007 - MÁQUINA ROLO VAP 55	APC	PÇ	2,00	555,00	1.110,00
LOTE: 004	7	MOLA BOMBA - COD FAB 66201045 - MÁQUINA ROLO VAP 55	WEBER	PÇ	6,00	62,00	372,00
LOTE: 004	8	CABO AFOGADOR - COD FAB 571500 - MÁQUINA ROLO VAP 55	CURTI	PÇ	2,00	160,00	320,00
LOTE: 004	9	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - COD FAB 65504130 - MÁQUINA ROLO VAP 55	JAMAICA	PÇ	2,00	99,00	198,00
LOTE: 004	10	CONJUNTO PISTÃO - COD FAB 66201014 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ALBA	PÇ	9,00	275,00	2.475,00
LOTE: 004	11	PLACA BOMBA - COD FAB 66201011 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ALBA	PÇ	1,00	1.045,00	1.045,00
LOTE: 004	12	GUIA MOTOR HIDRÁULICO - COD FAB 66201082 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ALBA	PÇ	4,00	109,00	436,00
LOTE: 004	13	ROLAMENTO BOMBA - COD FAB 695043026 - MÁQUINA ROLO VAP 55	NTN	PÇ	2,00	398,00	796,00
LOTE: 004	14	CORREIA MOTOR - COD FAB 62000105 - MÁQUINA ROLO VAP 55	BALFEX	PÇ	2,00	90,00	180,00
LOTE: 004	15	INDICADOR PRESSÃO ÓLEO - COD FAB 99981483 - MÁQUINA ROLO VAP 55	12M	PÇ	2,00	80,00	160,00
LOTE: 004	16	ROLAMENTO EIXO - COD FAB 695043031 - MÁQUINA ROLO VAP 55	NTN	PÇ	2,00	610,00	1.220,00
LOTE: 004	17	CRUZETA CARDÃ - COD FAB 66300126 - MÁQUINA ROLO VAP 55	STHAL	PÇ	4,00	150,00	600,00
LOTE: 004	18	CABO TRAÇÃO - COD FAB 561680 - MÁQUINA ROLO VAP 55	CURTI	PÇ	2,00	300,00	600,00
LOTE: 004	19	GARFO EIXO - COD FAB 511081 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ALBA	PÇ	1,00	2.000,00	2.000,00
LOTE: 004	20	COXIM MOTOR - COD FAB 99981352 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ELIOFEX	PÇ	4,00	98,00	392,00
LOTE: 004	21	ROLAMENTO CUBO - COD FAB 69500608 - MÁQUINA ROLO VAP 55	NTN	PÇ	3,00	173,00	519,00
LOTE: 004	22	RETENTOR DA BOMBA - COD FAB 69403202 - MÁQUINA ROLO VAP 55	SABO	PÇ	4,00	88,00	352,00
LOTE: 004	23	PISTÃO MOTOR HIDRÁULICO - COD FAB 66201018 - MÁQUINA ROLO VAP 55	ALBA	PÇ	9,00	313,00	2.817,00
LOTE: 004	24	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR COD. 65505108 ROLO MULLER MODELO4911/VAP 55	JAMAICA	UN	2,00	235,00	470,00
LOTE: 004	25	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR COD.65504129 ROLO MULLER 4911/VAP55	JAMAICA	UN	2,00	165,00	330,00
LOTE: 009	1	PINO DA CAÇAMBA DIANT. COD.8111/80001 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	4,00	124,00	496,00
LOTE: 009	2	PINO CONCHA TRAS. COD.990/88201 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	2,00	980,00	1.960,00
LOTE: 009	3	BUCHA CONCHA TRAS. COD.G65/0 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	12,00	75,00	900,00
LOTE: 009	4	DENTE DO CENTRO COD.531/03205 RETRO JCB 4CX	ECOPLAN	UN	12,00	75,00	900,00
LOTE: 009	5	DENTE LATERAL LE COD.531/02208 RETRO JCB 4CX	ECOPLAN	UN	1,00	160,00	160,00
LOTE: 009	6	DENTE LATERAL LD COD.531/02207 RETRO JCB 4CX	ECOPLAN	UN	1,00	160,00	160,00
LOTE: 009	7	PINO BASE COD.911/12400 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	2,00	180,00	360,00
LOTE: 009	8	PARAFUSO DENTE COD.826/00303 RETRO JCB 4CX	FIBAM	UN	30,00	6,40	192,00
LOTE: 009	9	PORCA PARAFUSO DENTE COD.1340/0701Z RETRO JCB 4CX	FEY	UN	30,00	2,10	63,00
LOTE: 009	10	LAMINA DA CONCHA COD.993/35700 RETRO JCB 4CX	METISA	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
LOTE: 009	11	PINO DO H COD.811/10088 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	4,00	294,00	1.176,00
LOTE: 009	12	PINO DO H COD.811/10089 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	2,00	193,00	386,00
LOTE: 009	13	BUCHA DO H COD.808/00296 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	6,00	125,00	750,00
LOTE: 009	14	BUCHA DO H COD.1208/0023 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	6,00	87,00	522,00
LOTE: 009	15	PINO PIVOT COD.811/70098 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	1,00	376,00	376,00
LOTE: 009	16	BUCHA PIVOT COD.808/00385 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	4,00	133,00	532,00
LOTE: 009	17	BUCHA BIELA COD.809/00125 RETRO JCB 4CX	BACOX	UN	6,00	65,00	390,00
LOTE: 009	18	LANTERNA DIANT. COD.700/38900 RETRO JCB 4CX	FORT LUZ	UN	4,00	190,00	760,00
LOTE: 009	19	CABO FREIO ESTACIONARIO COD.910/47800 RETRO JCB 4CX	CURTI	UN	1,00	186,00	186,00
LOTE: 009	20	CRUZETA CARDAN COD. 914/10803 RETRO JCB 4CX	STHAL	UN	4,00	540,00	2.160,00
LOTE: 009	21	REPARO CONCHA COD.991/00102 RETRO JCB 4CX	APC	UN	2,00	130,00	260,00
LOTE: 009	22	REPARO INCLINAÇÃO COD.991/00100 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	2,00	89,00	178,00
LOTE: 009	23	REPARO SAPATA COD.991/00110 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	2,00	167,00	334,00
LOTE: 009	24	REPARO DA LANÇA COD.991/00115 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	2,00	115,00	230,00
LOTE: 009	25	REPARO ESTABILIZADORA COD.991/00145 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	2,00	178,00	356,00
LOTE: 009	26	REPARO PROFUNDIDADE COD.991/00148 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	2,00	143,00	286,00
LOTE: 009	27	REPARO CAÇAMBA COD.991/00103 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	2,00	114,00	228,00
LOTE: 009	28	REPARO GIRO COD.991/00125 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	2,00	110,00	220,00
LOTE: 009	29	CRUZETA TRAÇÃO COD.914/86202 RETRO JCB 214 4X	STHAL	UN	2,00	65,00	130,00

LOTE: 009	30	PINO CARCAÇA COD.448/42402 RETRO JCB 214 4X	BACOX	UN	4,00	273,00	1.092,00
LOTE: 009	31	RETENTOR CARCAÇA COD.904/0677 RETRO JCB 214 4X	SABO	UN	4,00	123,00	492,00
LOTE: 009	32	ROLAMENTO CARCAÇA COD.907/08300 RETRO JCB 214 4X	NTN	UN	4,00	200,00	800,00
LOTE: 009	33	RETENTOR SEMI EIXO COD.904/50009 RETRO JCB 214 4X	SABO	UN	2,00	38,00	76,00
LOTE: 009	34	ENGRENAGEM PLANETARIA COD.450/10206 RETRO JCB 214 4X	BEJOL	UN	6,00	285,00	1.710,00
LOTE: 009	35	ROLAMENTO DA PLANETARIA COD.907/50200 RETRO JCB 214 4X	NTN	UN	6,00	248,00	1.488,00
LOTE: 009	36	ANEL TRAVA DA PLANETARIA COD.821/00209 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	12,00	17,00	204,00
LOTE: 009	37	ANEL "O" COD.828/00196 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	6,00	7,00	42,00
LOTE: 009	38	RETENTOR CUBO COD.904/50033 RETRO JCB 214 4X	SABO	UN	4,00	135,00	540,00
LOTE: 009	39	ROLAMENTO CUBO COD.907/52200 RETRO JCB 214 4X	SABO	UN	4,00	370,00	1.480,00
LOTE: 009	40	BUCHA EIXO CENTRO COD.829/00548 RETRO JCB 214 4X	BACOX	UN	4,00	78,00	312,00
LOTE: 009	41	RETENTOR EIXO CENTRAL COD.813/00426 RETRO JCB 214 4X	SABO	UN	4,00	14,00	56,00
LOTE: 009	42	ROLAMENTO CARCAÇA COD.907/08400 RETRO JCB 214 4X	TINKEM	UN	4,00	285,00	1.140,00
LOTE: 009	43	RETENTOR CARCAÇA COD.904/50040 RETRO JCB 214 4X	SABO	UN	4,00	60,00	240,00
LOTE: 009	44	FILTRO HIDRAULICO COD.32/913500 RETRO JCB 214 4X	DONALD SON	UN	1,00	358,00	358,00
LOTE: 009	45	PINO HASTE GIRO COD.811/50482 RETRO JCB 214 4X	BACOX	UN	2,00	102,00	204,00
LOTE: 009	46	BUCHA HASTE GIRO COD.809/00177 RETRO JCB 214 4X	BACOX	UN	4,00	93,00	372,00
LOTE: 009	47	RETENTOR PÓ COD.813/00460 RETRO JCB 214 4X	SABO	UN	4,00	19,00	76,00
LOTE: 009	48	SILENCIOSO COD.123/07343 RETRO JCB 214 4X	BRASCO N	UN	1,00	1.470,00	1.470,00
LOTE: 009	49	PRISIONEIRO COD.02/291243 RETRO JCB 214 4X	FEY	UN	10,00	11,00	110,00
LOTE: 009	50	COXIM COD.123/03138 RETRO JCB 214 4X	ELIOFLEX	UN	4,00	100,00	400,00
LOTE: 009	51	POLIA DO MOTOR COD.02/200877 RETRO JCB 214 4X	SUPORT E REI	UN	1,00	3.450,00	3.450,00
LOTE: 009	52	PLACA SEPARADORA COD.450/10226 RETRO JCB 214 4X	BRASSIN TER	UN	12,00	95,00	1.140,00
LOTE: 009	53	DISCO FREIO COD.450/10224 RETRO JCB 214 4X	UNITEC	UN	12,00	90,00	1.080,00
LOTE: 009	54	ANEL FREIO COD.813/50012 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	4,00	60,00	240,00
LOTE: 009	55	ANEL FREIO COD.813/50026 RETRO JCB 214 4X	APC	UN	4,00	60,00	240,00
LOTE: 009	56	DISCO TRANSMISSÃO COD.445/03205 RETRO JCB 214 4X	UNITEC	UN	9,00	38,00	342,00
LOTE: 009	57	SEPARADOR TRANSMISSÃO COD.445/12307 RETRO JCB 214 4X	MOLDMIX	UN	8,00	26,00	208,00
LOTE: 009	58	BOMBA TRANSMISSÃO COD.20/900400 RETRO JCB 214 4X	HIBEL	UN	1,00	1.235,00	1.235,00
TOTAL							116.761,07

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
690	03.004.04.122.0401.2024	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2040	512	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou **c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 39/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de setembro de 2019.

CLAUDIO ROBERTO DA SILVA
39769615900

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0F81B56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MSD COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos e equipamentos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 – REFLETOR KAVO - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	KAVO	UN	1	360,00	360,00
2	LÂMPADA 12 X 55	OSRAM	UN	2	32,25	64,50
3	PROTETOR CABEÇOTE	KAVO	UN	1	187,35	187,35
4	FIAÇÃO COMPLETA	SLANFLEX	UN	1	87,35	87,35
5	CABEÇOTE DO REFLETOR	KAVO	UN	1	616,50	616,50
6	MÃO DE OBRA		HORAS	10	128,43	1.284,30

LOTE 02 – EQUIPO KAVO - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI

Valor do Lote: R$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	KAVO	UN	1	258,46	258,46
2	TERMINAL TRIPLO	KAVO	UN	2	83,90	167,80
3	VÁLVULA REGULADORA SPRAY	KAVO	UN	2	283,80	567,60
4	VÁLVULA METÁLICA	KAVO UNIQUE	UN	2	90,35	180,70
5	MANGUEIRA TRIPLA	KAVO	UN	3	16,78	50,34
6	MANGUEIRA SILICONE	KAVO	UN	10	12,91	129,10
7	MÃO DE OBRA		HORAS	10	129,10	1.291,00

LOTE 03 – UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 2.154,01 (dois mil, cento e cinqüenta e quatro reais e um centavo).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PONTA DO SUGADOR	KAVO	UN	2	78,53	157,06
2	MANGUEIRA DO SUGADOR	KAVO	UN	2	15,70	31,40
3	CUBA	KAVO	UN	1	171,07	171,07
4	REGISTRO DA ÁGUA	KAVO	UN	1	78,53	78,53
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA	KAVO	UN	1	91,62	91,62
6	ABAFADOR	KAVO	UN	1	85,07	85,07
7	SUCTORES	KAVO	UN	2	58,90	117,80
8	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	KAVO	UN	2	56,28	112,56
9	MÃO DE OBRA		HORAS	10	130,89	1.308,90

LOTE 04 – CADEIRA KAVO - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PLACA CENTRAL	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	846,00	846,00
2	PEDAL COMANDO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	755,00	755,00
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	1.432,00	1.432,00
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	1.821,50	1.821,50
5	ESTOFAMENTO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	781,00	781,00
6	SUPORTE BRAÇO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	2	91,07	182,14
7	CABECEIRA STANDART COMPLETO	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	546,70	546,70
8	TRANSFORMADOR	KAVO/GNATUS/ OUTROS	UN	1	780,66	780,66
9	MÃO DE OBRA		HORAS	10	130,00	1.300,00

LOTE 05 – FOTOPOLIMERIZADOR - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PONTEIRA FOTO	SHUSTER/ GNATUS/ OUTROS	UN	6	157,00	942,00
2	PLACA FOTO	SHUSTER/ GNATUS/ OUTROS	UN	6	266,35	1.598,10
3	JOGO CABO PISTOLA	SHUSTER/ GNATUS/ OUTROS	UN	6	156,66	939,96
4	TEMPORIZADOR	SHUSTER/ GNATUS/ OUTROS	UN	6	91,32	547,92
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,60	2.612,00

LOTE 06 – MICRO MOTOR KAVO - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROLAMENTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	30	71,76	2.152,80
2	PALHETAS E MOLAS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	80	19,57	1.565,60
3	TAMPA TRASEIRA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	8	156,56	1.252,48
4	ROTOR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	8	117,44	939,52
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,48	2.609,60

LOTE 07 – CONTRA ÂNGULO KAVO - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ENGRENAGEM CABEÇA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	177,33	1.773,30
2	TRAVA BROCAS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	24,00	240,00
3	ENCAIXE TRASEIRO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	112,50	1.125,00
4	MÃO DE OBRA		HORAS	10	130,67	1.306,70

LOTE 08 – CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 8.555,00 (oito mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROLAMENTOS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	40	50,60	2.024,00
2	ROTORES	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	196,10	1.961,00
3	TAMPA CABEÇA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	91,40	914,00
4	JUNTA SPRAY	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	13,05	130,50

5	TAMPA SPRAY	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	58,75	587,50
6	PORCA TAMPA SPRAY	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	32,60	326,00
7	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,60	2.612,00

LOTE 09 – REFLETOR GNATUS - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	KAVO	UN	2	364,99	729,98
2	LAMPADA 12X55	OSRAM	UN	4	32,58	130,32
3	TRANSFORMADOR 12 VOLTS	VM	UN	2	239,30	478,60
4	JOGO FIAÇÃO REFLETOR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	88,62	177,24
5	CABEÇOTES	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	625,73	1.251,46
6	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,37	2.607,40

LOTE 10 – EQUIPO GNATUS - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	170,50	341,00
2	TERMINAIS TRIPLO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	78,26	313,04
3	VALVULA PNEUMATICA PILOTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	104,34	417,36
4	VALVULA PNEUM DUPLA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	169,56	678,24
5	TEE AR/ AGUA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	20	8,37	167,40
6	MANGUEIRA TRIPLA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	8	16,95	135,60
7	PEDAL COMANDO AR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	111,60	223,20
8	SUPORTE DE PONTAS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	49,93	499,30
9	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	65,21	260,84
10	VALVULA REGULADOR DE AR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	78,25	313,00
11	MANGUEIRA VACOFLEX	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	3	39,14	117,42
12	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,43	2.608,60

LOTE 11 – UNIDADE DE AGUA GNATUS - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CUBA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	156,45	312,90
2	PONTA SUGADOR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	45,64	182,56
3	MANGUEIRA DO SUGADOR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	8	15,62	124,96
4	REGISTRO DE ÁGUA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	61,28	122,56
5	MANGUEIRA DE ÁGUA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	22,16	88,64
6	FILTROS SEPARADOR DE DETRITOS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	39,11	156,44
7	VÁLVULA PNEUMÁTICA PILOTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	104,24	416,96
8	SUPORTE DE PONTAS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	10	52,14	521,40
9	SUCTORES	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	58,67	234,68
10	ABAFADOR	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	91,26	182,52
11	BICO ENTRADA DE ÁGUA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	26,07	52,14
12	MANGUEIRA VACOFLEX	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	39,11	156,44
13	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,39	2.607,80

LOTE 12 – CADEIRA GNATUS - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 13.810,14 (treze mil, oitocentos e dez reais e quatorze centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICROSWIFT PEDAL	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UM	12	104,71	1.256,52
2	PEDAL COMANDO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	981,69	1.963,38
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	1.463,00	2.926,00
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	1.463,00	2.926,00
5	BOTÃO LIGA/DESLIGA	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	39,27	78,54
6	ESTOFAMENTO	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	785,35	1.570,70
7	BRAÇOS	KAVO/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	117,80	471,20
8	MÃO DE OBRA		HORAS	20	130,89	2.617,80

LOTE 13 – COMPRESSOR - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 19.291,60 (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BIELAS	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	112,00	1.120,00
2	PISTÕES	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	70,00	700,00
3	ANÉIS	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	63,00	630,00
4	JUNTAS	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	31,50	189,00
5	VIRABREQUIM	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	336,00	2.016,00
6	PLACA VÁLVULA	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	133,00	1.330,00
7	ROLAMENTO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	26	56,00	1.456,00
8	MOTOR ELÉTRICO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	693,00	4.158,00
9	AUTOMÁTICO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	126,00	756,00
10	COXIM BORRACHA	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	24	42,00	1.008,00
11	DRENO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	38,50	231,00
12	VÁLVULA RETENÇÃO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	6	77,00	462,00
13	MÃO DE OBRA		HORAS	40	130,89	5.235,60

LOTE 14 – RAIO X - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 11.871,88 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DISPARADOR	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	327,22	654,44
2	CIRCUITO ELÉTRICO	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	942,43	1.884,86
3	PORTA FUSÍVEL	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	4	39,27	157,08
4	AMPOLA RAIO X	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	2.225,18	4.450,36
5	JOGOS DE FIAÇÃO	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	78,53	157,06
6	RODIZIOS	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	8	26,18	209,44
7	CONE	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	183,25	366,50
8	CHAVE LIGA / DESLIGA	LOTTUS/ GNATUS/ OUTROS	UN	2	32,72	65,44
9	MÃO DE OBRA		HORAS	30	130,89	3.926,70

LOTE 15 – ACESSORIOS - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MANGUEIRA DE AR 1/4 ALTA PRESSÃO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	METRO	200	13,09	2.618,00
2	FILTRO DE AR SIMPLES DRENO AUTOMÁTICO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	195,00	1.950,00
3	ABRAÇADEIRAS	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	30	8,40	252,00
4	FILTROS DE AR TRIPLO DRENO AUTOMÁTICO	SCHUSTER/ SCHULZ/ OUTROS	UN	10	343,00	3.430,00

LOTE 16 – AUTOCLAVE SERCON - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 12.202,62 (doze mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CIRCUITO ELÉTRICO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	916,25	1.832,50
2	VÁLVULA COMPLETA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	273,00	546,00
3	TERMOSTATO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	91,62	183,24
4	RESISTÊNCIAS	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	4	91,62	366,48
5	CUBA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	1.701,60	3.403,20
6	KIT PAINEL	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	314,14	628,28
7	MANÔMETRO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	183,25	366,50
8	TECLADO MEMBRANA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	117,80	235,60
9	ANEL SILICONE	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	143,98	287,96
10	PINO DE SEGURANÇA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	32,72	65,44
11	PINO ANTIVACUO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	32,72	65,44
12	KIT CABO ALIMENTAÇÃO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	2	147,64	295,28
13	MÃO DE OBRA		HORAS	30	130,89	3.926,70

LOTE 17 – AUTOCLAVE BIOTRON - Lote exclusivo para ME, EPP e MEI
Valor do Lote: R$ 15.918,94 (quinze mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CIRCUITO ELÉTRICO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	890,07	2.670,21
2	VÁLVULA COMPLETA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	196,33	588,99
3	TERMOSTATO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	49,74	149,22
4	RESISTÊNCIAS	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	8	209,42	1.675,36
5	CUBA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	1.701,60	5.104,80
6	PINO DE SEGURANÇA	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	23,56	70,68
7	PINO ANTIVACUO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	23,56	70,68
8	KIT CABO ALIMENTAÇÃO	SERCON/ STERMAX/ OUTROS	UN	3	117,80	353,40
9	MÃO DE OBRA		HORAS	40	130,89	5.235,60

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será comunicado a empresa contratada para que a mesma compareça no local onde se encontram os aparelhos e/ou equipamentos conforme descritos no Anexo I Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a partir dessa comunicação, afim de realizar uma avaliação prévia e identificar os possíveis problemas que deverão ser corrigidos e as peças que deverão ser substituídas, mediante a entrega de um orçamento para a sua execução.
Após, uma vez aprovado o orçamento pela Secretaria de Saúde, os serviços que serão realizados, juntamente com as peças que serão substituídas, deverão ser executados da seguinte forma:
A secretaria municipal de saúde comunicará a empresa contratada de que o orçamento foi aprovado e conceder-lhe-á o prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir dessa comunicação para a execução dos serviços, os quais deverão ser realizados nos locais descritos no Anexo I Termo de Referência.
Caso seja necessário o translado dos equipamentos para a sede da empresa contratada, para a realização da devida manutenção, o prazo para a execução deste serviço será de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da aprovação do orçamento, sendo que as despesas com o translado ficará a cargo da contratada.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MIRIÃ SILVA DUNGA
MSD Comércio, Assistência Técnica e Calibração LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71B9A1E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças uniformes para os funcionarios, destinado a Secretaria de Saúde para atender as necessidades do Hospital Municipal Seitugu Hirata, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	JALECO PARA ENFERMEIROS - FARMÁCIA E RADIOLOGIA: JALECO MANGA LONGA (BRANCO), TECIDO GABARDINE, COM 06 (SEIS) BOTÕES, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, BORDADO O SIMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO JALECO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO MDO P A G1.	MARIN	UN	57	68,70	3.915,00
7	RECEPÇÃO: CAMISA MANGA LONGA SOCIAL, NA COR ROSA BEBÊ, COM 06 (SEIS) BOTÕES) TRANSPARENTES, MANGA LONGA COM PUNHO E 01 (UM) BOTÃO, SÍMBOLO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS E NUMERAÇÃO P AO G.	MARIN	UN	24	64,70	1.552,80
VALOR TOTAL.....R$ 5.468,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR
Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:576759F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SIRLEY S. R. BOARETO & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças uniformes para os funcionarios, destinado a Secretaria de Saúde para atender as necessidades do Hospital Municipal Seitugu Hirata, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	JALECO PARA MÉDICOS: JALECO MANGA LONGA (BRANCO), TECIDO GABARDINE COM 06 (SEIS) BOTÕES, 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, BORDADO O SÍMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO JALECO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO DO M AO G1.	SIRLEY	UN	9	68,85	619,65
3	KIT COZINHA: TOUCA - TOUCA DE RENDINHA BRANCA COM ABA DE TECIDO BRIM. RENDINHA RESISTENTE COM VELCRO PARA ACABAMENTO. VALOR UNITÁRIO R$ 15,50 (QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); AVENTAL - AVENTAL DE TECIDO IMPERMEÁVEL DE LONITA BRANCO, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, ESTAMAPADO SÍMBOLO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO. VALOR UNITÁRIO R$ 18,00 (DEZOITO REAIS); CAMISETA - CAMISETA 100% ALGODÃO NA COR VERDE CLARO MCOM GOLA REDONDA E MANGA CURTA. VALOR UNITÁRIO R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS). NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G E GG.	SIRLEY	KIT	12	58,25	699,00
4	SERVIÇOS GERAIS: CALÇA E CAMISA DE TECIDO OXFORD NA COR CINZA CLARO, COM DETALHES DE TIRINHAS NA MANGA, GOLA E BOLSO, NA COR BRANCA. MANGA CURTA COM 04 (QUATRO) BOTÕES TRANSPARENTES NA FRENTE E BORDADO DA PREFEITURA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. NOS TAMANHOS NUMERAÇÃO G/GG/40/42/48.	SIRLEY	CONJ	24	119,50	2.868,00
5	VIGILANTE: CAMISETA PRETA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, ESCRITO VIGILANTE NAS COSTAS NA COR LARANJA E SÍMBOLO NA PREFEITURA NO BOLSO NA PARTE DA FRENTE NOS TAMANHO E NUMERAÇÃO G.	SIRLEY	UN	6	24,50	147,00
6	OPERÁRIO: CAMISETA MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, TECIDO 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESTAMPADA OPERÁRIO NAS COSTAS E NO BOLSO DA FRENTE SÍMBOLO DA PREFEITURA, NOS TAMANHOS E NUMERAÇÕES M E G.	SIRLEY	UN	12	24,50	294,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.627,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo maximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 06 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SIRLEY SALETTE RIBEIRO BOARETO
Sirley S. R. Boareto & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BEC2059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO.	JAGUA	KG.	10000	5,85	58.500,00
3	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUÍNA, CONGELADA.	COPACOL	KG.	3000	6,85	20.550,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B338277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO E EMBALADO	GRANJEIRO	KG.	1000	10,24	10.240,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBAF5FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 085/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos, sendo 1 (um) Sedan 0 km e 1 (um) veiculo utilitário 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 85/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VEÍCULO NOVO TIPO "SEDAN" ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019 OU 2020. COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • 4 (QUATRO) PORTAS; • CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; • BANCO COM REGULAGEM DE ALTURA; • PINTURA SÓLIDA NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PINTURA METÁLICA PRATA OU CINZA COM PARACHOQUES, ESPELHOS RETROVISORES E MAÇANETAS DAS PORTAS, AMBOS NA COR DO VEÍCULO; • COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); • AI BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • FREIOS COM SISTEMA ABS; • RODAS DE AÇO COM CALOTA (ARO 15 OU SUPERIOR); • AR CONDICIONADO COM FILTRO; • DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA, ORIGINAL DE FÁBRICA; • VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 02 PORTAS DIANTEIRAS; RETROVISORES ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; • TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, AMBOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; • SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, AMBOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; • SISTEMA DE SOM ORIGINAL DO VEÍCULO (ORIGINAL DE FÁBRICA), CONTANDO COM, NO MÍNIMO, RÁDIO FM E ENTRADA PARA USB; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM ALERTA SONORO TRASEIRO; • COMPUTADOR DE BORDO COM 4 FUNÇÕES: CONSUMO MÉDIO (KM/L), VELOCIDADE MÉDIA (KM/H), AUTONOMIA (KM) E TEMPO DE VIAGEM (HH:MM); • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; • CAMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; • MOTOR 1.4 (1,4 LITROS) OU SUPERIOR E POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV (G) E 88 CV (E); • JOGO DE TAPETES; • PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE; • DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE NO MÍNIMO 2.450MM; • ESPAÇO VOLUMÉTRICO DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS) DE NO MÍNIMO 480 LITROS; • DESEMBAÇADOR TRASEIRO; PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODAS, TRIANGULO E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE; • GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6	UNID	1	56.900,00	56.900,00
2	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO CAMINHONETA ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019 OU 2020. COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES • CABINE SIMPLES; • MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL; • POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 CV; • OPCIONAL AR CONDICIONADO; • DIREÇÃO HIDRÁULICA	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST	UNID	1	52.000,00	52.000,00

	• OPCIONAL PROTETOR DE CARTER; • TRAVAS ELÉTRICAS • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS • RADIO AM/FM CD PLAYER, ANTENA E AUTO FALANTES OPCIONAL • JOGO DE TAPETES • PROTETOR DE CAÇAMBA • TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE; • GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.						

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue ao responsavel pelo Departamento de Patrimônio, do Municipio de Loanda-Pr, no prazo máximo de 60 dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 02 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO MIGUEL LAIZ
Volkswagen Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24C0CD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 41/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	89/2019
	Processo de Licitação:	89/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	29/08/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE INFORMÁTICA PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, conforme projeto administrativo, que integra o requisitório do Departamento de Assistência Social - ensejador do presente certame público ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 13 de Setembro de 2019, às 08:44 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 89/2019, Licitação nº 41/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5219 - GUILHERME FARIA MASSINI 09091558954

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ENSINO DE INFORMÁTICA BÁSICA PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, a serem desenvolvidos em 04 (quatro) dias por semana, em 08 (oito) grupos abertos de no máximo 15 (quinze) pessoas por grupo, em horários diversos, nos períodos da manhã, tarde e noite, com carga horária diária de 06 (seis) horas, limitada a 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos exatos termos do projeto social.	MES	6,00		0,0000	1.200,00	7.200,00
Total do Participante -------->							7.200,00
Total Geral ---------->							7.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 13 de Setembro de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUILHERME FARIA MASSINI
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3B1CA30D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
FMDCA - 4º BIMESTRE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Janeiro/Agosto 2019

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 04º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**21.102.971,00**	**13.147.161,43**	**62%**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.710.450,00	1.223.279,71	**72%**
Receita de Contribuições	330.750,00	286.749,33	**87%**
Receita Patrimonial	210.000,00	53.292,08	**25%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	27.300,00	58.427,03	**214%**
Transferências Correntes	18.824.471,00	11.524.516,63	**61%**
Outras Receitas Correntes	0,00	896,65	**#DIV/0!**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**1.701.069,85**	**#DIV/0!**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**#DIV/0!**
Alienação de Bens	0,00	100.550,00	**#DIV/0!**
Transferências de Capital	0,00	1.600.519,85	**#DIV/0!**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**#DIV/0!**
TOTAL	**21.102.971,00**	**14.848.231,28**	**70%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 04º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.306.780,27**	**626.839,82**	**48%**
Pessoal e Encargos Sociais	602.810,00	359.248,56	**60%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	703.970,27	267.591,26	**38%**
DESPESAS DE CAPITAL	**375.324,80**	**273.604,91**	**73%**
Investimentos	375.324,80	273.604,91	**73%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**1.682.105,07**	**900.444,73**	**54%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 03º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**138.615,00**	**45.526,99**	**33%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	**0%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	138.615,00	45.526,99	**33%**
DESPESAS DE CAPITAL	**83.882,91**	**6.784,91**	**0%**
Investimentos	83.882,91	6.784,91	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**222.497,91**	**52.311,90**	**24%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		(f)	**(f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	222.497,91	52.311,90	**24%**
TOTAL	**222.497,91**	**52.311,90**	**24%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	1,05%		**0,40%**

CLAUDINEI P. DA SILVA
Contador: CRC 042259/O-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0CDBB9C4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2 - FUNÇÃO 4º BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JULHO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JANEIRO - AGOSTO>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.224.305,22	28.232.057,87	3.769.332,96	16.124.691,22	94,37	12.107.366,65	3.893.855,98	15.199.904,49	94,22	12.460.704,75	-
LEGISLATIVA	1.105.751,69	1.105.751,69	207.267,66	718.137,58	4,20	387.614,11	208.649,81	716.585,16	4,44	389.166,53	-
Ação Legislativa	1.105.751,69	1.105.751,69	207.267,66	718.137,58	4,20	387.614,11	208.649,81	716.585,16	4,44	389.166,53	-
Controle Externo					-	-			-		
Demais Subfunções					-	-			-		
ADMINISTRAÇÃO	3.521.969,48	3.834.680,47	546.468,13	2.357.464,64	13,80	1.477.215,83	504.090,59	2.175.634,42	13,49	1.659.046,05	
Administração Geral	2.829.822,48	3.118.633,47	441.182,53	1.913.799,04	11,20	1.204.834,43	398.179,34	1.733.768,82	10,75	1.384.864,65	
Administração Financeira	312.025,00	338.125,00	50.733,42	213.827,05	1,25	124.297,95	50.733,42	213.827,05	1,33	124.297,95	
Controle Interno	98.622,00	98.622,00	11.238,72	46.493,97	0,27	52.128,03	11.238,72	46.493,97	0,29	52.128,03	
Administração de Receitas	182.500,00	180.300,00	30.647,39	127.942,34	0,75	52.357,66	30.647,39	127.942,34	0,79	52.357,66	
Demais Subfunções	99.000,00	99.000,00	12.666,07	55.402,24	0,32	43.597,76	13.291,72	53.602,24	0,33	45.397,76	
DEFESA NACIONAL	95.250,00	95.250,00	17.689,90	61.909,55	0,36	33.340,45	14.061,90	58.281,55	0,36	36.968,45	-
Defesa Terrestre	95.250,00	95.250,00	17.689,90	61.909,55	0,36	33.340,45	14.061,90	58.281,55	0,36	36.968,45	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.055.378,00	1.453.194,52	134.360,25	815.567,66	4,77	637.626,86	142.469,35	766.797,04	4,75	686.397,48	
Assistência ao Idoso	64.818,00	71.818,00	2.712,34	20.836,66	0,12	50.981,34	4.610,21	18.322,13	0,11	53.495,87	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.490,00	237.106,48	15.203,89	103.895,62	0,61	133.210,86	23.302,07	85.191,37	0,53	151.915,11	
Assistência Comunitária	824.070,00	1.144.270,04	116.444,02	690.835,38	4,04	453.434,66	114.557,07	663.283,54	4,11	480.986,50	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.213.092,50	4.213.092,50	558.432,45	2.245.053,91	13,14	1.968.038,59	561.790,48	2.240.491,59	13,89	1.972.600,91	
Previdência do Regime Estatutário	4.078.799,30	4.078.799,30	546.714,45	2.172.107,61	12,71	1.906.691,69	546.714,45	2.172.107,61	13,46	1.906.691,69	
Previdência Especial	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	0,09	-	2.994,00	11.976,00	0,07	3.024,00	
Demais Subfunções	119.293,20	119.293,20	11.718,00	57.946,30	0,34	61.346,90	12.082,03	56.407,98	0,35	62.885,22	
SAÚDE	4.791.812,00	6.126.659,71	695.957,15	3.222.633,76	18,86	2.904.025,95	713.720,58	2.906.905,42	18,02	3.219.754,29	-
Atenção Básica	4.263.032,00	5.324.299,89	622.675,92	2.626.431,06	15,37	2.697.868,83	578.650,43	2.459.525,68	15,25	2.864.774,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.000,00	540.000,00	25.000,00	470.108,02	2,75	69.891,98	88.305,70	324.509,06	2,01	215.490,94	
Vigilância Sanitária	44.530,00	226.692,18	48.281,23	110.652,28	0,65	116.039,90	46.279,73	107.428,28	0,67	119.263,90	
Vigilância Epidemiológica	24.250,00	35.667,64	-	15.442,40	0,09	20.225,24	484,72	15.442,40	0,10	20.225,24	
Demais Subfunções					-	-			-		
EDUCAÇÃO	4.307.328,50	4.390.494,29	626.663,48	2.966.554,27	17,36	1.423.940,02	748.747,68	2.852.477,96	17,68	1.538.016,33	-
Ensino Fundamental	1.815.387,00	1.870.861,17	301.484,17	1.331.307,21	7,79	539.553,96	353.017,64	1.313.999,73	8,14	556.861,44	
Ensino Superior	250.800,00	250.800,00	-	182.344,80	1,07	68.455,20	37.373,60	130.602,60	0,81	120.197,40	
Educação Infantil	1.741.428,50	1.765.083,58	283.828,59	1.243.639,50	7,28	521.444,08	310.268,46	1.231.744,75	7,63	533.338,83	
Educação de Jovens e Adultos	7.045,00	7.045,00	-	-	-	7.045,00	-	-	-	7.045,00	
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	-	45.600,00		54.400,00	7.600,00	24.849,49	0,15	75.150,51	
Demais Subfunções	392.668,00	396.704,54	41.350,72	163.662,76	0,96	233.041,78	40.487,98	151.281,39	0,94	245.423,15	
CULTURA	382.805,00	452.805,00	135.149,96	320.290,62	1,87	132.514,38	135.655,02	315.960,80	1,96	136.844,20	-
Difusão Cultural	190.280,00	190.280,00	1.084,18	107.007,78	0,63	83.272,22	2.385,54	105.147,96	0,65	85.132,04	-
Demais Subfunções	192.525,00	262.525,00	134.065,78	213.282,84	1,25	49.242,16	133.269,48	210.812,84	1,31	51.712,16	
URBANISMO	1.174.845,00	2.084.995,38	316.559,06	1.349.416,29	7,90	735.579,09	312.669,04	1.214.205,32	7,53	870.790,06	-
Infra-Estrutura Urbana	241.400,00	947.350,38	149.766,82	503.182,63	2,94	444.167,75	149.766,82	503.182,63	3,12	444.167,75	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	933.445,00	1.137.645,00	166.792,24	846.233,66	4,95	291.411,34	162.902,22	711.022,69	4,41	426.622,31	
HABITAÇÃO	13.300,00	13.300,00	-	-	-	13.300,00	-	-	-	13.300,00	-
Habitação Urbana	13.300,00	13.300,00	-	-	-	13.300,00	-	-	-	13.300,00	
GESTÃO AMBIENTAL	122.430,00	122.430,00	2.639,80	11.991,60	0,07	110.438,40	2.639,80	11.991,60	0,07	110.438,40	
Preservação e Conservação Ambiental	122.430,00	122.430,00	2.639,80	11.991,60	0,07	110.438,40	2.639,80	11.991,60	0,07	110.438,40	
SANEAMENTO	1.295.506,80	1.835.955,43	154.186,25	669.518,32	3,92	1.166.437,11	160.695,29	669.518,32	4,15	594.988,48	
Saneamento Básico Rural					-	-			-		
Saneamento Básico Urbano	863.186,80	1.444.635,43	126.186,25	490.385,46	2,87	954.249,97	132.695,29	490.385,46	3,04	382.801,34	
Demais Subfunções	432.320,00	391.320,00	28.000,00	179.132,86	1,05	212.187,14	28.000,00	179.132,86	1,11	212.187,14	
AGRICULTURA	121.150,00	121.150,00	5.133,18	35.307,73	0,21	85.842,27	5.721,42	31.885,98	0,20	89.264,02	-
Abastecimento	55.000,00	55.000,00	-	9.203,01	0,05	45.796,99	160,51	8.346,36	0,05	46.653,64	
Demais Subfunções	66.150,00	66.150,00	5.133,18	26.104,72	0,15	40.045,28	5.560,91	23.539,62	0,15	42.610,38	
INDÚSTRIA	195.525,00	195.525,00	10.298,58	27.398,32	0,16	168.126,68	5.081,64	19.897,56	0,12	175.627,44	-
Promoção Industrial	195.525,00	195.525,00	10.298,58	27.398,32	0,16	168.126,68	5.081,64	19.897,56	0,12	175.627,44	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.270,00	6.270,00	-	-	-	6.270,00	-	-	-	6.270,00	-
Turismo	6.270,00	6.270,00	-	-	-	6.270,00	-	-	-	6.270,00	
COMUNICAÇÕES	12.200,00	12.200,00	5.000,00	5.000,00	0,03	7.200,00	5.000,00	5.000,00	0,03	7.200,00	-
Telecomunicações	12.200,00	12.200,00	5.000,00	5.000,00	0,03	7.200,00	5.000,00	5.000,00	0,03	7.200,00	
TRANSPORTE	606.286,99	613.174,45	131.154,66	442.416,23	2,59	170.758,22	117.324,07	420.384,31	2,61	192.790,14	-
Transporte Rodoviário	606.286,99	613.174,45	131.154,66	442.416,23	2,59	170.758,22	117.324,07	420.384,31	2,61	192.790,14	
DESPORTO E LAZER	485.275,00	497.000,17	63.929,31	167.064,18	0,98	329.935,99	61.501,67	155.003,68	0,96	341.996,49	-

Desporto Comunitário	485.275,00	497.000,17	63.929,31	167.064,18	0,98	329.935,99	61.501,67	155.003,68	0,96	341.996,49	
ENCARGOS ESPECIAIS	647.265,00	987.265,00	158.443,14	708.966,56	4,15	278.298,44	194.037,64	638.883,78	3,96	348.381,22	-
Serviço da Dívida Interna	405.000,00	745.000,00	156.683,95	499.567,09	2,92	245.432,91	156.683,95	499.567,09	3,10	245.432,91	
Outros Encargos Especiais	242.265,00	242.265,00	1.759,19	209.399,47	1,23	32.865,53	37.353,69	139.316,69	0,86	102.948,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.864,26	70.864,26			-	70.864,26			-	70.864,26	
RESERVA DO RPPS	-	-			-	-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.365.168,69**	**2.404.408,77**	**446.284,36**	**961.374,84**	**5,63**	**1.443.033,93**	**457.173,12**	**933.171,92**	**5,78**	**1.471.236,85**	-
LEGISLATIVA	44.259,34	44.259,34	2.720,22	11.802,92	0,07	32.456,42	2.826,82	11.580,39	0,07	32.678,95	
Ação Legislativa	44.259,34	44.259,34	2.720,22	11.802,92	0,07	32.456,42	2.826,82	11.580,39	0,07	32.678,95	
Controle Externo					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.377.653,00	1.377.653,00	317.397,27	401.256,15	2,35	976.396,85	321.655,00	385.738,33	2,39	991.914,67	
Administração Geral	1.327.478,00	1.327.478,00	309.962,05	370.330,00	2,17	957.148,00	314.219,78	354.812,18	2,20	972.665,82	
Administração Financeira	21.940,00	21.940,00	3.166,00	12.942,12	0,08	8.997,88	3.166,00	12.942,12	0,08	8.997,88	
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	1.461,02	6.063,43	0,04	4.936,57	1.461,02	6.063,43	0,04	4.936,57	
Administração de Receitas	15.135,00	15.135,00	2.808,20	11.920,60	0,07	3.214,40	2.808,20	11.920,60	0,07	3.214,40	
Demais Subfunções	2.100,00	2.100,00			-	2.100,00			-	2.100,00	
DEFESA NACIONAL	8.400,00	8.400,00	1.828,04	7.778,93	0,05	621,07	1.828,04	7.778,93	0,05	621,07	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Defesa Terrestre	8.400,00	8.400,00	1.828,04	7.778,93	0,05	621,07	1.828,04	7.778,93	0,05	621,07	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.105,00	45.605,00	5.962,95	22.624,06	0,13	22.980,94	5.962,95	22.624,06	0,14	22.980,94	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	45.105,00	45.605,00	5.962,95	22.624,06	0,13	22.980,94	5.962,95	22.624,06	0,14	22.980,94	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	298.320,00	306.060,08	36.964,57	153.971,71	0,90	152.088,37	39.634,69	151.936,48	0,94	154.123,60	-
Atenção Básica	291.600,00	291.600,00	31.420,33	141.363,94	0,83	150.236,06	34.090,45	139.328,71	0,86	152.271,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	4.830,00	12.570,08	5.544,24	11.767,65	0,07	802,43	5.544,24	11.767,65	0,07	802,43	
Vigilância Epidemiológica	1.890,00	1.890,00	-	840,12	-	1.049,88	-	840,12	0,01	1.049,88	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	384.717,00	384.717,00	58.822,36	249.288,46	1,46	135.428,54	60.446,97	243.917,24	1,51	140.799,76	-
Ensino Fundamental	174.030,00	174.030,00	26.011,19	105.440,82	0,62	68.589,18	26.011,19	105.440,82	0,65	68.589,18	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	207.087,00	207.087,00	32.811,17	143.847,64	0,84	63.239,36	34.435,78	138.476,42	0,86	68.610,58	
Educação de Jovens e Adultos	600,00	600,00			-	600,00			-	600,00	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
CULTURA	13.500,00	13.500,00	-	12.713,89	0,07	786,11	373,07	10.835,23	0,07	2.664,77	-
Difusão Cultural	9.450,00	9.450,00	-	8.769,06	0,05	680,94	-	8.769,06	0,05	680,94	
Demais Subfunções	4.050,00	4.050,00	-	3.944,83	0,02	105,17	373,07	2.066,17	0,01	1.983,83	
URBANISMO	47.395,00	47.395,00	6.558,67	26.004,48	0,15	21.390,52	6.558,67	26.004,48	0,16	21.390,52	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	47.395,00	47.395,00	6.558,67	26.004,48	0,15	21.390,52	6.558,67	26.004,48	0,16	21.390,52	
GESTÃO AMBIENTAL	770,00	770,00	-	-	-	770,00	-	-		770,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	770,00	770,00	-	-	-	770,00	-	-		770,00	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana			-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	74.049,35	105.049,35	5.631,28	44.660,13	0,26	60.389,22	5.631,28	44.660,13	0,28	60.389,22	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	25.594,40	15.594,40			-	15.594,40			-	15.594,40	
Demais Subfunções	48.454,95	89.454,95	5.631,28	44.660,13	0,26	44.794,82	5.631,28	44.660,13	0,28	44.794,82	
AGRICULTURA	6.825,00	6.825,00	516,50	2.862,83	0,02	3.962,17	516,50	2.862,83	0,02	3.962,17	-
Abastecimento	3.150,00	3.150,00	-	808,16	-	2.341,84	-	808,16	0,01	2.341,84	
Demais Subfunções	3.675,00	3.675,00	516,50	2.054,67	0,01	1.620,33	516,50	2.054,67	0,01	1.620,33	
INDÚSTRIA	13.000,00	13.000,00	1.386,26	3.587,00	0,02	9.413,00	1.386,26	3.587,00	0,02	9.413,00	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	1.386,26	3.587,00	0,02	9.413,00	1.386,26	3.587,00	0,02	9.413,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	550,00	550,00	-	-	-	550,00	-	-	-	550,00	-
Turismo	550,00	550,00	-	-	-	550,00	-	-	-	550,00	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações			-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	16.500,00	16.500,00	2.397,91	6.354,12	0,04	10.145,88	2.397,91	6.354,12	0,04	10.145,88	-
Transporte Rodoviário	16.500,00	16.500,00	2.397,91	6.354,12	0,04	10.145,88	2.397,91	6.354,12	0,04	10.145,88	
DESPORTO E LAZER	34.125,00	34.125,00	6.098,33	18.470,16	0,11	15.654,84	7.954,96	15.292,70	0,09	18.832,30	-
Desporto Comunitário	34.125,00	34.125,00	6.098,33	18.470,16	0,11	15.654,84	7.954,96	15.292,70	0,09	18.832,30	
					-	-			-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**26.589.473,91**	**30.636.466,64**	**4.215.617,32**	**17.086.066,06**	100,00	**13.550.400,58**	**4.351.029,10**	**16.133.076,41**	**100,00**	**13.931.941,60**	-
FONTE: Sistema BETHA SAPO											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC nº 042259/o-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:6CDE9A5A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS MDE 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2019 A 08/2019

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.457.400,00	1.457.400,00	1.000.640,96	68,66%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	402.150,00	402.150,00	350.250,93	87,09%
1.1.1- IPTU	315.000,00	315.000,00	249.390,54	79,17%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.150,00	87.150,00	100.860,39	115,73%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	346.500,00	346.500,00	115.538,05	33,34%
1.2.1- ITBI	346.500,00	346.500,00	115.538,05	33,34%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.500,00	325.500,00	183.683,39	56,43%
1.3.1- ISS	315.000,00	315.000,00	179.190,72	56,89%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.500,00	10.500,00	4.492,67	42,79%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	383.250,00	383.250,00	351.168,59	91,63%
1.4.1- IRRF	383.250,00	383.250,00	351.168,59	91,63%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.934.650,00	18.934.650,00	10.922.472,00	57,69%
2.1- Cota-Parte FPM	12.348.000,00	12.348.000,00	6.656.972,54	53,91%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.550.000,00	11.550.000,00	6.263.687,65	54,23%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	798.000,00	798.000,00	393.284,89	49,28%
2.2- Cota-Parte ICMS	5.775.000,00	5.775.000,00	3.644.256,64	63,10%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	71.400,00	71.400,00	56.506,53	79,14%
2.5- Cota-Parte ITR	105.000,00	105.000,00	12.616,11	12,02%
2.6- Cota-Parte IPVA	598.500,00	598.500,00	552.120,18	92,25%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.392.050,00	20.392.050,00	11.923.112,96	58,47%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	307,20	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	271.950,00	271.950,00	191.833,81	70,54%
5.1- Transferências do Salário-Educação	189.000,00	189.000,00	138.129,82	73,08%
5.2- Outras Transferências do FNDE	82.950,00	82.950,00	53.357,96	64,33%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	346,03	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.950,00	40.950,00	60.780,40	148,43%
6.1- Transferências de Convênios	40.950,00	40.950,00	60.336,06	147,34%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	444,34	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 +8)	312.900,00	312.900,00	252.921,41	80,83%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.627.330,00	3.627.330,00	2.105.838,16	58,05%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.310.000,00	2.310.000,00	1.252.737,34	54,23%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.155.000,00	1.155.000,00	728.851,20	63,10%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.280,00	14.280,00	11.301,37	79,14%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 +2.5))	21.000,00	21.000,00	2.524,04	12,02%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	119.700,00	119.700,00	110.424,21	92,25%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.210.250,00	2.210.250,00	1.580.176,76	71,49%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.205.000,00	2.205.000,00	1.578.522,32	71,59%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.250,00	5.250,00	1.654,44	31,51%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.422.330,00	- 1.422.330,00	- 527.315,84	37,07%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.422.330,00	1.422.330,00	527.315,84	37,07%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.740.900,00	1.768.712,00	1.415.722,32	80,04%	1.415.722,32	80,04%
13.1- Com Educação Infantil	1.041.618,00	1.041.618,00	885.987,31	85,06%	885.987,31	85,06%
13.2- Com Ensino Fundamental	699.282,00	727.094,00	529.735,01	72,86%	529.735,01	72,86%
14- OUTRAS DESPESAS	459.165,00	459.165,00	195.862,58	42,66%	175.112,07	38,14%

14.1- Com Educação Infantil	148.268,00	148.268,00	62.431,72	42,11%	62.431,72	42,11%
14.2- Com Ensino Fundamental	310.897,00	310.897,00	133.430,86	42,92%	112.680,35	36,24%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.200.065,00	2.227.877,00	1.611.584,90	72,34%	1.590.834,39	71,41%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	7.348,69
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	7.348,69
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	27.812,00
17.1 - FUNDEB 60%	27.812,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	35.160,69
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.555.673,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.812,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	27.812,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.850.155,50	1.870.155,50	1.326.750,58	70,94%	1.310.493,58	70,07%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.189.886,00	1.189.886,00	948.419,03	79,71%	948.419,03	79,71%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	660.269,50	680.269,50	378.331,55	55,61%	362.074,55	53,23%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.927.987,00	1.950.799,00	1.340.778,73	68,73%	1.311.421,49	67,22%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.010.179,00	1.037.991,00	663.165,87	63,89%	642.415,36	61,89%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	917.808,00	912.808,00	681.268,06	74,63%	672.547,53	73,68%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 3.655,20	0,00%	- 3.541,40	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	250.800,00	250.800,00	182.344,80	72,71%	130.602,60	52,07%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	324.268,00	324.268,00	108.623,97	33,50%	102.152,55	31,50%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	4.353.210,50	4.396.022,50	2.958.498,08	67,30%	2.854.670,22	64,94%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 527.315,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	27.812,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	50,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.267,56
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	- 474.186,28
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.096.101,35
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	189.000,00	189.000,00	130.292,55	68,94%	125.278,88	66,29%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	123.900,00	164.253,79	123.396,90	75,13%	112.904,70	68,74%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(39 + 40 + 41 + 42)	312.900,00	353.253,79	253.689,45	71,82%	238.183,58	67,43%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.666.110,50	4.749.276,29	3.212.187,53	67,64%	3.092.853,80	65,12%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.886,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	27.812,00	9.997,36
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.578.522,32	138.129,82
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.567.750,97	125.278,88
48.1 - Orçamento do Exercício	1.567.750,97	125.278,88
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.654,44	201,26
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.237,79	23.049,56
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	40.237,79	23.049,56

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:27A0A5A1

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12 SAÚDE 4º BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2019 A 08/2019

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.457.400,00	1.457.400,00	1.000.640,96	68,66%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	315.000,00	315.000,00	249.390,54	79,17%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	346.500,00	346.500,00	115.538,05	33,34%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	315.000,00	315.000,00	179.190,72	56,89%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.250,00	383.250,00	351.168,59	91,63%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	25.200,00	25.200,00	6.867,45	27,25%
Dívida Ativa dos Impostos	66.150,00	66.150,00	70.586,27	106,71%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.300,00	6.300,00	27.899,34	442,85%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.136.650,00	18.136.650,00	10.529.187,11	58,05%
Cota-Parte FPM	11.550.000,00	11.550.000,00	6.263.687,65	54,23%
Cota-Parte ITR	105.000,00	105.000,00	12.616,11	12,02%
Cota-Parte IPVA	598.500,00	598.500,00	552.120,18	92,25%
Cota-Parte ICMS	5.775.000,00	5.775.000,00	3.644.256,64	63,10%
Cota-Parte IPI-Exportação	71.400,00	71.400,00	56.506,53	79,14%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.594.050,00	19.594.050,00	11.529.828,07	58,84%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	663.941,00	663.941,00	468.266,07	70,53%
Provenientes da União	596.741,00	596.741,00	409.714,13	68,66%
Provenientes dos Estados	55.650,00	55.650,00	38.350,00	68,91%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	11.550,00	11.550,00	20.201,94	174,91%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	50.582,39	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	392.241,27	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	663.941,00	663.941,00	911.089,73	137,22%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	5.038.932,00	5.714.572,28	3.192.873,26	55,87%	2.927.830,14	51,23%
Pessoal e Encargos Sociais	2.898.465,00	2.939.434,27	1.562.967,25	53,17%	1.554.795,53	52,89%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.140.467,00	2.775.138,01	1.629.906,01	58,73%	1.373.034,61	49,48%
DESPESAS DE CAPITAL	51.200,00	718.147,51	183.732,21	25,58%	131.011,76	18,24%
Investimentos	51.200,00	718.147,51	183.732,21	25,58%	131.011,76	18,24%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.090.132,00	6.432.719,79	3.376.605,47	52,49%	3.058.841,90	47,55%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	22.000,00	22.000,00	1.362,29	0,04%	1.362,29	0,04%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	662.941,00	2.005.528,79	974.438,02	28,86%	862.823,23	28,21%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	662.941,00	1.556.182,52	822.020,15	24,34%	757.166,71	24,75%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	449.346,27	152.417,87	4,51%	105.656,52	3,45%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.635,80	0,11%	3.635,80	0,12%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	192.914,36	5,71%	192.914,36	6,31%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.172.350,47	34,72%	1.060.735,68	34,68%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	2.204.255,00	65,28%	1.998.106,22	65,32%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	268.632,01

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de Referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	4.554.632,00	5.615.899,89	2.767.795,00	81,97%	2.598.854,39	84,96%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.000,00	540.000,00	470.108,02	13,92%	324.509,06	10,61%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	49.360,00	239.262,26	122.419,93	3,63%	119.195,93	3,90%
Vigilância Epidemiológica	26.140,00	37.557,64	16.282,52	0,48%	16.282,52	0,53%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	5.090.132,00	6.432.719,79	3.376.605,47	100,00%	3.058.841,90	100,00%

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D5789917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 254 2019 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 254/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 412.099,20 (Quatrocentos e doze mil noventa e nove reais e vinte centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
336	1796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	7.098,20
466	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	243.491,00
417	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.14	650,00
439	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	23.000,00
135	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	30.000,00
276	1303	02.08.10.301.00024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	17.000,00
121	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	18.000,00
38	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36	11.110,00
325	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	8.000,00
21	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.3.90.36	1.250,00
224	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	50.000,00
149	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.14	2.500,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 168.608,20 (Cento sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e vinte centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 243.491,00 (Duzentos quarenta e três mil quatrocentos noventa e um reais) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
330	1796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	7.098,20
420	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.32	650,00
117	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	30.000,00
284	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.34	17.000,00
106	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	18.000,00
141	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	2.500,00
233	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	50.000,00
42	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	43.360,00

FONTE	VALOR
3000	**R$ 243.491,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de Setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:79336CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 403/2019 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 403/2019

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96359	VANIA CAROLINE LUIZ	11/06/2019	MONITOR PEDAGOGICO – TEMPORÁRIO	083.313.529-55	128943471	02/06/1993	13/09/2019	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (13.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:416D44F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 401/2019 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 401/2019

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96323	TELMO ADRIANO LARAS	01/04/2019	VIGIA – TEMPORÁRIO	619.373.399-04	5.747.003-8	01/09/1971	09/09/2019	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (12.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D4C54955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2019 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DA PORTARIA Nº. 123/2019, DE 10.09.2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 124/2019

Súmula: Retifica e ratifica expressões da Portaria nº. 123/2019, de 10.09.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o período de férias do servidor público municipal IVANILTO GRIGORIO efetuado consoante artigo 1º da Portaria nº. 028/2019, de 10.09.2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:
.....

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 96025 - IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/11/2017	À	31/10/2018	23/09/2019	À	22/10/2019

.....

Art. 2º - A Portaria nº. 028/2019, de 10.09.2019, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (13.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D23B21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 38/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 38/2019**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**118/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**23/08/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	118/2019
b) Licitação Nr.:	38/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	13/09/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
"FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O					
1 Revisão do Plano Diretor Municipal de Mandirituba (PDM), sendo o instrumento básico da politica de desenvolvimento e expansão urbana, que tem como finalidade ordenar, promover e controlar o desenvolvimento do território e das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, fundamentado nos artigos 30 e 182 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade e Agenda 21.	SER	1,000	0,000	307.000,000	307.000,00
2 Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Rural do Município de Mandirituba (PlanMob), sendo o instrumento de efetivação da Politica Nacional de Mobilidade Urbana, cujos princípios, diretrizes e objetos foram instituídos pela Lei Federal nº 12.587/2012, nos Art. 5º, 6º, 7º e 24.	SER	1,000	0,000	265.000,000	265.000,00
Total Fornecedor:					**572.000,00**
Total Geral:					**572.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.39.00	R$ 572.000,00

Mandirituba, 13 de Setembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:43C42F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IN 19/2019 AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 19/2019**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**124/2019**

CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**02/09/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	124/2019
b) Licitação Nr.:	19/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	13/09/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA						
1	Conjunto de 1000 (mil) livros para alunos e professores com os seguintes titulos: A importancia da familia no processo de educar; Alimentação saudavel quanto mais natural melhor; Combate ao mosquito uma tarefa de todos; Drogas escolha não usar; Gravidez na adolescência conversando sobre o assunto; inclusão direito de todos; Lixo o que você faz com o seu; Motociclista sobre duas rodas a vida exige mais cuidado; Sustentabilidade ambiental; Trânsito o vai e vem de nossas vidas.	UND	1,000	0,000	3.340,000	3.340,00
Total Fornecedor:						**3.340,00**
Total Geral:						**3.340,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 3.340,00

Mandirituba, 13 de Setembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A0959B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 538/2019

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Divisão de Atenção Hospitalar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e em face ao Ofício nº 130/2019 – HNSN/RH, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º da **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH**, da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de adequar a execução do Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH e executar ações de Controle de Infecção Hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria nº 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde.

MEMBRO	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA/CARGO**	**Decreto/Portaria**
Andrea Gurski	Presidente (Enfermeira)	57550/1 - Enfermeiro responsável pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.	462/2018
Jussara das Graças Purkot	Membro Consultor (Enfermeiro)	57452/1 - Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar.	303/2019
Sandra Pereira Pires	Membro Consultor (Assistente Social)	59676/1 - Assistente Social.	312/2006
Anik Baptista Bairral Rosa	Membro Consultor (Médico)	83887/1 – Diretor Técnico do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes	Contrato PSS
Daniel Kawakubo Bondezan	Membro Consultor (Farmacêutico)	71455/1 - Responsável Técnico Farmácia Hospitalar.	217/2018
Gina Cardoso Giambarresi	Membro Consultor (Técnico em Enfermagem)	Responsável Vigilância Epidemiol.	Funcionária Estadual
Denise Cavenaghi Molina	Membro Consultor (Psicólogo)	83372/1 – Psicólogo II	564/2018

Art. 2º Os servidores Municipais que farão parte desta comissão, receberão a gratificação estabelecida no art. 140, VII e da Lei Municipal n° 1165/2008 no período em que estiverem em efetivo exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2019, revogando o Decreto nº 487 do dia 14 de agosto de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BC5B69FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019
DISPENSA Nº 25/2019
PROCESSO Nº 090/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.912.115/0001-27.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na rede estruturada e contemplando as instalações de PABX e Rede Lógica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva com inclusão de equipamentos reservas envolvendo rede estruturada, pontos de rede, conectores e pontos de terminação, switch, patch panel, patch cord, kit cooler, tomadas telefônicas, estrutura física da rede lógica, telefonia, e tomadas elétricas que alimentam os respectivos itens acima, bem como programações e reparos no sistema telefônico de PABX e suas placas, composto por uma central de PABX analógicas, IP, e periféricos como link E1, mesa virtual e softwares equivalentes, aparelhos de telefones, terminais inteligentes, e tomadas elétricas que alimentam respectivos itens acima envolvendo também mudanças de instalações de pontos de rede e telefones, num total de 5 pontos por vez de mudança, com materiais inclusos, nas dependências da Autarquia Municipal de Saúde e seus demais departamentos.	SERVIÇO	12	399,00	4.788,00
TOTAL					**4.788,00**

PAIÇANDU, 27 de Agosto de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:3ED3E331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 460/2019

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 460/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2820/2019, de 13 de setembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 305.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 352 - 339040000000 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**16.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.1187000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Despesa - 357 - 449052000000 - 00507 - Equipamentos e Material Permanente	**289.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**305.000,00**
Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 152 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**16.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 214 - 339039000000 - 00507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**289.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**305.000,00**

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de setembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:69265C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 61/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: GMS INDUSTRIAL LTDA - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. **20.416.182/0001-93.**
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Aquisição, de tintas de demarcação viária, microesfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	GMS INDUSTRIAL	
					UNIT.	TOTAL
3	UD	100	Microesfera de vidro do tipo Dropon, acondicionadas em sacas (sc) com 25 Kg. Especificação - NBR 6831 da ABNT	TECHNOGLASS	R$ 133,50	R$ 13.350,00
4	UD	100	Solvente a base de tolueno para tinta s base de resina acrílica, acondicionado em latas (lt) de 18 litros.	TRANSVIAS	R$ 147,00	R$ 14.700,00
TOTAL						R$ 28.050,00

PAIÇANDU, 04 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:9A55FBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL N. º 001/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

1.1 O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 12.983, de 05 de julho de 2019, com as alterações decorrentes do Decreto n.º 13.086, de 10 de setembro de 2019, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.
1.2 Estão abertas de **16/09/2019 à 30/09/2019**, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A EFICIENTES
Agente Comunitário de Saúde (área Água Clara)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Boa Vista)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Boqueirão)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Campestre de Vieiras)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Campestrinho)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Cercado)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Colônia Maciel)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Correias)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Encruzilhada)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal do Silva)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Mineiros)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Quartins)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Guarauninha)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Mandaçaia)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Paiol do Fundo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Passo do Tio Paulo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Pinheiral de Baixo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Poço Grande)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Queimadas)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Quero-Quero)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Rincão do Coxo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Rincão dos Seixas)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Baixo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Cima)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área São Pedro)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Território 1: Rocio II e Colônia Francesa)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Território 2: Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa, Vila Rosa)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0

Agente Comunitário de Saúde (área Território 3: Centro, Jardim Cristine e Vila Maria)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Tocas	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Turvo	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vieiras	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vileiros	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vilinha	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Volta Grande	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Witmarsum	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Agente de Combate à Dengue	Ensino Médio	Não será cobrado	40	1.404,31	Cadastro reserva	0
Assistente de Farmácia	Ensino médio e certificado de conclusão de curso de assistente de farmácia	Não será cobrado	40	1.264,25	Cadastro reserva	0
Assistente Social	Curso de superior em Serviço Social registrado perante o MEC	Não será cobrado	30	3.568,68	Cadastro reserva	0
Cirurgião Dentista	Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	20	2.305,06	Cadastro reserva	0
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	4.610,12	Cadastro reserva	0
Enfermeiro	Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC	Não será cobrado	36	3.568,68	Cadastro reserva	0
Enfermeiro – ESF	Curso de superior em enfermagem registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	3.568,68	Cadastro reserva	0
Farmacêutico	Curso de superior em Farmácia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	3.568,68	Cadastro reserva	0
Fisioterapeuta	Curso de superior em Fisioterapia registrado perante o MEC	Não será cobrado	30	3.568,68	Cadastro reserva	0
Médico – ESF	Curso de superior em medicina registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	14.242,87	Cadastro reserva	0
Médico Clínico Geral	Curso de superior em medicina registrado perante o MEC	Não será cobrado	20	6.573,34	Cadastro reserva	0
Motorista II	Ensino Médio e carteira nacional de habilitação D	Não será cobrado	40	1.839,72	Cadastro reserva	0
Nutricionista	Curso de superior em Nutrição registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	3.568,68	Cadastro reserva	0
Psicólogo	Curso de superior em Psicologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	36	3.568,68	Cadastro reserva	0
Técnico em Higiene Dentária	Ensino médio e curso técnico em Higiene Dental com registro perante o MEC	Não será cobrado	40	1.264,25	Cadastro reserva	0
Técnico de Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em Enfermagem com registro perante o MEC	Não será cobrado	40	1.526,52	Cadastro reserva	0

1.3 O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **16/09/2019 à 30/09/2019**, diretamente no site do Município de Palmeira, sito a www.palmeira.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se portador de necessidades especiais indicar a mesma.

2.3. Não haverá cobrança de inscrições.

2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.palmeira.pr.gov.br.

2.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.8. O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos empregos públicos oferecidos, inclusive com a possibilidade de se inscrever em vários empregos públicos simultaneamente.

2.9. Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.

2.10. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para portadores de necessidades especiais (PNE), sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.

2.11. São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PNE, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.

2.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.13. O candidato portador de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.

2.14. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de necessidades especiais, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.

2.15. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos do Município de Palmeira, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.palmeira.pr. gov.br, **segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e endereço de residência completo**. Para os inscritos no emprego público de agente comunitário de saúde, o endereço de residência deve ser na área da comunidade em que pretende atuar, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, **sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.**

2.16. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto **segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.17. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.18. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online.
2.19. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá **segundo data prevista no Anexo V – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado.**

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
3.1. Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (área Água Clara), Agente Comunitário de Saúde (área Boa Vista), Agente Comunitário de Saúde (área Boqueirão), Agente Comunitário de Saúde (área Campestre de Vieiras), Agente Comunitário de Saúde (área Campestrinho), Agente Comunitário de Saúde (área Cercado), Agente Comunitário de Saúde (área Colônia Maciel), Agente Comunitário de Saúde (área Correias), Agente Comunitário de Saúde (área Encruzilhada), Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal do Silva), Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Mineiros), Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Quartins), Agente Comunitário de Saúde (área Guarauninha), Agente Comunitário de Saúde (área Mandaçaia), Agente Comunitário de Saúde (área Paiol do Fundo), Agente Comunitário de Saúde (área Passo do Tio Paulo), Agente Comunitário de Saúde (área Pinheiral de Baixo), Agente Comunitário de Saúde (área Poço Grande), Agente Comunitário de Saúde (área Queimadas), Agente Comunitário de Saúde (área Quero-Quero), Agente Comunitário de Saúde (área Rincão do Coxo), Agente Comunitário de Saúde (área Rincão dos Seixas), Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Baixo), Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Cima), Agente Comunitário de Saúde (área São Pedro), Agente Comunitário de Saúde (área Território 1: Rocio II e Colônia Francesa), Agente Comunitário de Saúde (área Território 2: Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa, Vila Rosa), Agente Comunitário de Saúde (área Território 3: Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), Agente Comunitário de Saúde área Tocas, Agente Comunitário de Saúde área Turvo, Agente Comunitário de Saúde área Vieiras, Agente Comunitário de Saúde área Vileiros, Agente Comunitário de Saúde área Vilinha, Agente Comunitário de Saúde área Volta Grande, Agente Comunitário de Saúde área Witmarsum, Agente de Combate à Dengue, Assistente de Farmácia, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Estratégia – ESF, Enfermeiro, Enfermeiro – ESF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico – ESF, Médico Clínico Geral, Motorista II, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Higiene Dentária, Técnico de Enfermagem, haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
3.2. O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja, de **16/09/2019 à 30/09/2019,**até às 23:59 h, através do sítio eletrônico do Município em www.palmeira.pr.gov.br.
3.3. Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.
3.4. Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do teste seletivo.
3.5. Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos, nem mesmo a inclusão em final de lista de classificação.
3.6. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.
4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.
4.3. Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
a) O candidato mais idoso.
b) Que possuir carteira de habilitação
c) Que possuir maior nota em cursos, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
d) Que possuir maior nota em pós-graduação, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
e) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
5.1. São pré-requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
h) Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público.
i) Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
k) Apresentar cópia do RG.
l) Apresentar cópia do CPF.
m) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
n) Apresentar cópia do comprovante de residência. Para os classificados no emprego público de Agente comunitário de saúde, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, é obrigatória a residência na área da comunidade em que pretende atuar, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.
o) Apresentar cópia da Certidão Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social).
p) Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
q) Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social).
r) Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
s) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
t) Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
u) Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital.

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio
Agente de Combate à Dengue	Ensino Médio
Assistente de Farmácia	Ensino médio e certificado de conclusão de curso de assistente de farmácia
Assistente Social	Diploma de Curso de superior em Serviço Social registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Cirurgião Dentista	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Enfermeiro	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Enfermeiro – ESF	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Farmacêutico	Diploma de Curso de superior em Farmácia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Fisioterapeuta	Diploma de Curso de superior em Fisioterapia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Médico – ESF	Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Médico Clínico Geral	Diploma de Curso de superior em Medicina registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Motorista II	Ensino Médio com habilitação D
Nutricionista	Diploma de Curso de superior em Nutrição registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Psicólogo	Diploma de Curso de superior em Psicologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Técnico em Higiene Dentária	Ensino médio e curso técnico em Higiene Dental com registro perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.
Técnico de Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em Enfermagem com registro perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e Certidão Negativa do respectivo conselho.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE **ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.
5.4. Para os profissionais registrados em Estados diversos ao do Paraná, o profissional deverá apresentar pedido de inscrição/transferência junto ao conselho regional do Paraná **no prazo de até 05 (cinco) dias, contatos da admissão documental relativa aos itens 5.1 e 5.2, sob pena de eliminação do teste seletivo.**
5.5. Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 5.1 à 5.4, deverá ainda submeter-se à avaliação médica, devidamente agendada pelo Recursos Humanos do Município, a fim de atestar a aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego. Os candidatos que não se submeterem à avaliação médica ou os que não forem aprovados, serão automaticamente excluídos do teste seletivo.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.palmeira.pr.gov.br dos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2. Os recursos serão apresentados online, via site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br,
6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Rede Municipal que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.
7.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação de documentos e, caso estes atendam as exigências constantes do item 5 deste edital, deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência física (PNE).
7.4. Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital.
7.5. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
7.6. Os candidatos que não se apresentarem para a avaliação médica prevista no item 5, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.7. Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 5, os candidatos classificados serão contratados.
7.8. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
7.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.
7.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
8.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame.
8.5. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
8.6. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.7. O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no site www.palmeira.pr.gov.br.
8.9. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.palmeira.pr.gov.br .
8.10. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 12.983, de 05 de julho de 2019, com as alterações decorrentes do Decreto n.º 13.086, de 10 de setembro de 2019.
8.12. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5004.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

THABATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

ANGELA HASS DIAS
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2019

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados via online, através do site www.palmeira.pr.gov.br, juntamente com o preenchimento deste Anexo I e III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento deste Anexo I para cada um dos empregos a qual concorre.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso de endemias	15 pontos
	Curso de Agente Comunitário de Saúde	15 pontos
	Curso técnico em enfermagem	25 pontos
	Graduação nível Superior	35 pontos
AGENTE DE COMBATE À DENGUE	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso de endemias	15 pontos
	Curso de Agente Comunitário de Saúde	15 pontos
	Curso técnico em enfermagem	25 pontos
	Graduação nível Superior	35 pontos
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso técnico em enfermagem	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	10 pontos
	Graduação nível Superior	20 pontos
	Curso de Atendente de Farmácia	50 pontos
ASSISTENTE SOCIAL	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Serviço Social	10 pontos
	Pós-graduação na área de serviço social	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	30 pontos
	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30 pontos
CIRURGIÃO DENTISTA	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Odontologia	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Odontologia	25 pontos
	Pós-graduação em Odontopediatria	25 pontos
CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA – ESF	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Odontologia	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Odontologia	25 pontos
	Pós-graduação em saúde da família	25 pontos
ENFERMEIRO **Equipe de Saúde da Família**	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Enfermagem	15 pontos
	Curso em Gestão Pública	25 pontos
	Pós-graduação em saúde da família	25 pontos
	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25 pontos
ENFERMEIRO	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Enfermagem	15 pontos
	Curso em Gestão Pública	25 pontos
	Pós-graduação em saúde da família	25 pontos
	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25 pontos
FARMACÊUTICO	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso superior em Farmácia	15 pontos
	Curso em Gestão Pública	25 pontos
	Pós-graduação em Saúde da Família	25 pontos
	Pós-graduação em outra área	25 pontos
FISIOTERAPEUTA	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso superior em fisioterapia	15 pontos
	Curso em Gestão Pública	25 pontos
	Pós-graduação em Saúde da Família	25 pontos
	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25 pontos
MÉDICO CLINICO GERAL	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30 pontos
	Pós-graduação na área de medicina	30 pontos
MÉDICO **Equipe Saúde da Família**	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Superior em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30 pontos
	Pós-graduação em Saúde da Mulher, da criança e do Adolescente	30 pontos

MOTORISTA	Carteira de Habilitação D ou E	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	10 pontos
	Curso de primeiros socorros	20 pontos
	Curso de Direção Defensiva	25 pontos
	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25 pontos
NUTRICIONISTA	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Nutrição	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Nutrição clínica	25 pontos
	Pós-graduação em Nutrição Materno Infantil	35 pontos
PSICÓLOGO	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Psicologia	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25 pontos
	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35 pontos
TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIA - THD	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15 pontos
	Curso em Gestão Pública	25 pontos
	Curso Superior na área de saúde	25 pontos
	Pós-graduação na área de saúde	25 pontos
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso Técnico de Enfermagem	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Graduação em Enfermagem	20 pontos
	Pós-graduação em Saúde Pública	30 pontos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisitos: Ensino Médio Completo e os requisitos previstos na Lei Federal nº. 11.350/2006 e demais regulamentações.
Atribuições: Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade. Ele faz parte do time da Saúde da Família!
Quem é o agente comunitário é alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a USF e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: do saber científico e o do saber popular.
Seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são as seguintes:
- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio de a visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parcerias e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
Requisitos: São atribuições do emprego público de Agente de Combate às Endemias as seguintes, além de outras previstas na legislação especial e nos regulamentos do Poder Executivo:
- Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
- Realizar vistorias em imóveis comerciais, residenciais, terrenos baldios, pontos estratégicos e outros definidos pelo Programa Nacional de Combate à Dengue, a fim de descobrir e eliminar os focos de proliferação de insetos.
- Orientar a comunidade sobre métodos de prevenção e controle da dengue e outras endemias;
- Realizar o registro geográfico do município, ou mantê-lo atualizado.
- Desenvolver campanhas educativas junto às escolas do Município, visando prevenção e controle de endemias, de acordo com cronograma e definição da coordenação.
- Preencher boletins diários e semanais das visitas realizadas.
- Realizar atividades nas Unidades Básicas de Saúde relacionadas às atribuições do emprego.
- Desenvolver, sob supervisão, as atividades de combate às endemias, como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongilíase, entre outras;
- Realizar pesquisa larvária em imóveis;
- Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.);
- Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário;
- Executar o tratamento focal e perifocal, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas, conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico;
- Identificar os hospedeiros intermediários da Esquistossomose;
- Participar de feiras e exposições relacionadas à área de saúde;
- Realizar mobilização comunitária, através de feiras de saúde, exposições de maquetes, palestras, teatros, formação de cuidadores, panfletagem etc.
- Atualizar o cadastro de imóveis, pontos estratégicos e outros de sua região;
- Participar de mutirões de limpezas, quando necessário;

- Exercer atividades de combate às endemias e epidemias, em todos os tipos de terrenos e locais;
- Manusear e aplicar inseticida e larvicida para controle de vetores;
- Realizar as atividades integradas às Unidades Básicas de Saúde;
- Promover combate às endemias e epidemias, conforme notificação;
- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Protocolar e encaminhar, aos orientadores da área, as denúncias recebidas;
- Auxiliar nos diagnósticos de exames parasitológicos;
- Executar trabalhos com bombas costais manuais e motorizadas (UBV) para a aplicação de inseticida se disponível;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, me diante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Conservar os equipamentos que utiliza, providenciando reparos, quando necessários;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

CARGO: ASSISTENTE EM FARMÁCIA
Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso de "Atendente de Farmácia", comprovação por Diploma – Certificado.Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia. Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos. Proceder o controle de entrega e saída de medicamentos, verificando as receitas e elaborando relatórios. Auxiliar na manutenção do estoque da farmácia. Opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível do estoque adequado. Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos. Executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessários. Atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos. Operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos: Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Cabe ao Assistente Social planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades e efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamento específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; identificar problemas psicoeconômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas, e pesquisas visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais; promover reuniões com equipes técnicas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistências específicos; elaborar laudos e relatórios, quando necessário; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – ESF e CIRURGIÃO DENTISTA – 20HS
Requisitos: Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Examinar os dentes e a cavidade bucal, proceder se necessário, a profilaxia, restauração, extrações, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária, em crianças, jovens e adultos. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. Realizar perícia odontolegal e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. Executar serviços de radiologia dentária. Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização. Executar outras tarefas correlatas, programadas pela Divisão de odontologia. Estar ciente que o local de atendimento será determinado conforme a necessidade dos programas, não havendo local ou região fixos.

CARGO: ENFERMEIRO OU ENFERMEIRO- ESF
Requisitos: Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FARMACÊUTICO
Requisitos: Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o Código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas públicas de saúde. Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Informar os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médicas. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames de Hematologia, Bioquímica Clínica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, dentre outros. Interpretar os resultados colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica prática dos exames no Laboratório de análises clínicas, tendo conhecimento de reativos, anticoagulantes e materiais

em geral e, preparar os materiais biológicos para o trabalho de bioquímica. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente. Executa atividades correlatas à habilitação profissional.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Requisitos: Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Cabe ao Fisioterapeuta tratar as sequelas de doenças, visando à máxima recuperação das atividades funcionais dos pacientes; avaliar o grau de incapacidade funcional do paciente e planejar um tratamento compatível com as necessidades do mesmo; executar os seguintes métodos de tratamento: Eletroterapia, Termoterapia, Fototerapia, Cinesioterapia, Hidroterapia e Massagens; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Fisioterapia domiciliar.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL e MÉDICO ESF
Requisitos: Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica). O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato (autoridade sanitária). Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.

CARGO: MOTORISTA
Atribuições: Cabe ao Motorista II dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetua reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: NUTRICIONISTA
Requisitos: Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico, planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias. Avaliar tecnicamente preparações culinárias. Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente. Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos. Promover programas de educação alimentar para clientes. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Em Creches e Escolas. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família. Integrar a equipe multidiciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela. Em Lactários Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênico-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço. Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados. Prescrever complemento nutricionais, quando necessário. Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos clientes e familiares. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver estudos e pesquisar relacionadas à sua atuação. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Planejar, implantar e coordenar a U.A.N, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva.

CARGO: PSICOLOGO
Requisitos: Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde; promover encontros

com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezesseis anos; atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico, encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras; orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo; realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão Classe Atribuições: Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalográfo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológica; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTARIA
Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Higiene Dentária e Registro no Órgão da Classe Atribuições: Cabe ao Técnico em Higiene Dental auxiliar o cirurgião dentista em campo operatório em outros tratamentos dentários, providenciando o material necessário, sua esterilização e disposição no local adequado; tratar de enfermidades e afecções dos dentes e da boca, ministrando tratamento adequado, de forma a melhorar as condições de higiene dentária e bucal dos pacientes; orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado; manejar correta e tecnicamente os instrumentos e aparelhos utilizados nos tratamentos dentários; aplicar anestesia trocular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

.
PSS N.º 01/2019

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
Endereço residencial: ..... n.º .....
complemento ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
CEP : .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

DECLAROpara todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS 01/2019 - SAÚDE

NOME COMPLETO: .....

Número da Inscrição: ……

RG n.º ..... CPF n.º .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo ..... DDD (.....) Celular: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____

Local e data....., ... de ..... de .....

OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V).

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2019	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	16/09/2019
Início das Inscrições do Processo Seletivo	16/09/2019
Encerramento das inscrições	30/09/2019
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	07/10/2019
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	08 e 09/10/2019
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	11/10/2019
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	15/10/2019
Prazo recursal de notas	16 e 17/10/2019
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	25/10/2019
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	29/10/2019

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F33A79C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.545/2018/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Mochilas e Estojos Escolares,** *assinada ao **sétimo** dia do mês de **dezembro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 03: **Babinski Bolsas Eireli – EPP**
CNPJ Nº 19.106.828/0001-57

COTA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**UND.**	**COD.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR TOT.**
03	Und.	46737	4.750	Estojo escolar com um compartimento (especificações conforme Edital). **MARCA: Bsk Bolsas. MODELO: Estojo**	R$ 7,84	R$ 37.240,00
VALOR TOTAL					R$ 37.240,00	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04 e 05: **Ekipsul Comércio de Equipamentos Educacionais Eireli**
CNPJ Nº 04.603.900/0001-84

COTA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**UND.**	**COD.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR TOT.**
01	Und.	46731	3.250	Mochila escolar com carrinho tamanho grande (especificações conforme Edital). **MARCA: Ekualo. Referência. 002. FABRICANTE: Ekualo Ind. e Com. de Bolsas e Confecções Ltda**	R$ 69,74	R$ 226.655,00
02	Und.	46732	1.500	Mochila escolar com carrinho tamanho médio **(especificações conforme Edital). MARCA: Ekualo. Referência. 001. FABRICANTE: Ekualo Ind. e Com. de Bolsas e Confecções Ltda**	R$ 59,99	R$ 89.985,00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	**UND.**	**COD.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR TOT.**
04	Und.	46731	9.750	Mochila escolar com carrinho tamanho grande **(especificações conforme Edital). MARCA: Ekualo. Referência. 002. FABRICANTE: Ekualo Ind. e Com. de Bolsas e Confecções Ltda**	R$ 69,74	R$ 679.965,00
05	Und.	46732	4.500	Mochila escolar com carrinho tamanho médio **(especificações conforme Edital). MARCA: Ekualo. Referência:. 001. FABRICANTE: Ekualo Ind. e Com. de Bolsas e Confecções Ltda**	R$ 59,99	R$ 269.955,00
VALOR TOTAL					R$ 1.266.560,00	

Empresa vencedora do lote 06: **Universo Bolsas Indústria e Comércio Eireli EPP**
CNPJ Nº 10.741.843/0001-00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	UND.	COD.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOT.
06	Und.	46737	14.250	Estojo escolar com um compartimento (especificações conforme Edital). **MARCA: Universo Bolsas**	R$ 2,75	R$ 39.187,50
VALOR TOTAL					R$ 39.187,50	

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 13 de setembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:061F36E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 04/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHR1147	277490A000333367	28/05/2019	55412	R$ 195,23
AIH9646	277490A000137721	25/05/2019	55412	R$ 195,23
AIO0769	277490A000137717	25/05/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000333383	28/05/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000333379	28/05/2019	55412	R$ 195,23
ALR9044	277490A000137713	25/05/2019	55412	R$ 195,23
ANF3295	277490A000137715	25/05/2019	55412	R$ 195,23
ANH4919	116100E008316904	09/06/2019	70561	R$ 293,47
ANS5072	277490A000333377	28/05/2019	55412	R$ 195,23
AOP3265	277490A000333381	28/05/2019	55412	R$ 195,23
AOW4556	277490A000333373	28/05/2019	55412	R$ 195,23
APW0767	116100E008232736	05/06/2019	57200	R$ 195,23
ART5667	277490A000333371	28/05/2019	55412	R$ 195,23
ARY6992	116100E008232737	06/06/2019	61732	R$ 195,23
ASN6363	277490A000333376	28/05/2019	55412	R$ 195,23
ASY3190	277490A000333364	28/05/2019	55412	R$ 195,23
ATQ7019	277490A000333384	28/05/2019	55412	R$ 195,23
ATS6051	277490A000333370	28/05/2019	55412	R$ 195,23
AUD7702	116100E008316854	03/06/2019	55411	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000333380	28/05/2019	55412	R$ 195,23
AVT6682	116100E008232173	07/06/2019	65300	R$ 195,23
AVT8137	277490A000333382	28/05/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000333378	28/05/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000137720	25/05/2019	55412	R$ 195,23
AVW4390	277490A000333385	28/05/2019	55412	R$ 195,23
AWV2015	277490A000333369	28/05/2019	55412	R$ 195,23
AXY7239	116100E008232739	07/06/2019	54870	R$ 195,23
AYC8654	277490A000333366	28/05/2019	55412	R$ 195,23
AZH9386	277490A000333374	28/05/2019	55412	R$ 195,23
BAN5944	277490A000137718	25/05/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000333375	28/05/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000333365	28/05/2019	55412	R$ 195,23
CJZ0806	116100E008316855	08/06/2019	54950	R$ 195,23
CLZ2301	116100E008233244	09/06/2019	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E9F0FCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	CONCORRÊNCIA	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 3/2019 - CC	
	Processo Administrativo:	105/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	107/2019
	Data do Processo:	17/06/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Do Município De Paranavaí/pr, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	107/2019		
b) Licitação Nr.:	3/2019-CC		
c) Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	13/09/2019		
e) Data da Adjudicação:	13/09/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para execução de 70.377,51 m2 de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em trechos de vias urbanas, com serviços de: limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; recape e reperfilamento em concreto betuminoso usinado à quente, calçada em concreto, rampas p/deficientes físicos; sinalização horizontal de trânsito, placas de comunicação visual do programa; no âmbito do Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3747/2018, Projeto nº 104//PARANACIDADE.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA (99336)						
1	EXECUÇÃO DE 70.377,51 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE PARANAVAI: AVENIDA GABRIEL ESPERIDIÃO ENTRE A AVENIDA TANCREDO NEVES E RUA HILDA CAMARGO BOTELHO; AVENIDA GABRIEL ESPERIDIÃO ENTRE RUA HILDA CAMARGO BOTELHO E AVENIDA MAUÁ; AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES ENTRE A RUA MÉXI-CO E AVENIDA LÁZARO FIGUEIREDO VIEIRA; AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES ENTRE A RUA TIRADEN-TES E RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO; RUA HONORA-TO TERTO RODRIGUES ENTRE AVENIDA MILITÃO RO-DRIGUES DE CARVALHO E RUA HELIO DE FREITAS; RUA GETÚLIO VARGAS ENTRE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK E RUA AMAZONAS; RUA MATO GROSSO ENTRE A ROTATÓRIA DA AVENIDA JUSCELINO KU-BITSCHEK E RUA AMAZONAS; RUA AMAZONAS ENTRE A RUA IZIDORO F. DA SILVA E RUA PAULO CASSORILLO; RUA JOSÉ DE MATTOS FILHO ENTRE A AVENIDA AMA-DOR AGUIAR E RUA PIONEIRO TONHÃO; RUA IND. AL-BINO FERRACINI ENTRE AVENIDA AMADOR AGUIAR E RUA JOÃO DOS SANTOS MAIA; RUA MIGUEL GOMAR ENTRE A AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO E RUA GENÉSIO FRACAROLLI; RUA ROSALINA ERNESTO FRACAROLLI ENTRE RUA BARÃO DO CERRO AZUL E RUA ANTÔNIO CAUNE ROSALINO NOGARO; RUA BA-RÃO DO CERRO AZUL ENTRE AVENIDA HUMBERTO BRUNNING E RUA GENÉSIO FRACAROLLI; RUA MARIA ANCHIETA ENTRE A AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO E RUA SEBASTIÃO BEM BEM DE OLIVEIRA E AVENIDA CARLOS GOMES ENTRE A AVE-NIDA EUCLIDES DA CUNHA E RUA MACHADO DE ASSIS. - Marca: CONCRENAVI	UNI	1,00	0,0000	3.356.051,87	3.356.051,87
Total do Fornecedor:						**3.356.051,87**
Total Geral:						**3.356.051,87**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.100.4.4.90.51.00.00.00.00 (421), 1.100.4.4.90.51.00.00.00.00 (423)

Paranavaí, 13 de Setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:2B24CD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.542, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 201,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	**Especificação**	**Valor R$**
0041	**Manutenção do Esporte**	**300.000,00**
0041	**Manutenção do Esporte**	**-300.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	**Especificação**	**Valor R$**
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	**300.000,00**
2.146	Atleta Talento	**-50.000,00**
2.221	Destinar recursos para atletas em jogos oficiais	**-60.000,00**
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	**-20.000,00**
2.226	Promoção do Esporte Amador	**-170.000,00**

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de recursos de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.33 – 000 (2053)	Passagens e despesas com Locomoção	300.000,00
Total		**300.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.146	Atleta Talento	
3.3.90.36 – 000 (2048)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	-50.000,00
2.221	Destinar recursos para atletas em jogos oficiais	
3.3.90.30 – 000 (2049)	Material de Consumo	-20.000,00
3.3.90.36 – 000 (2050)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	-20.000,00
3.3.90.39 – 000 (2051)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica	-20.000,00
Subtotal		**-60.000,00**
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 000 (2052)	Material de Consumo	-20.000,00
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.226	Promoção do Esporte Amador	
3.3.90.30 – 000 (2072)	Material de Consumo	-70.000,00
3.3.90.39 – 000 (2073)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica	-100.000,00
Subtotal		**-170.000,00**
Total		**-300.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B5890872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/2019

Súmula: Nomeia representantes de Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 721/2010 de 17/11/2010 e Lei nº 980/2015 de 18/08/2015,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato de 04 anos, assim constituído:

ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE	TITULAR/SUPLENTE
I - DOS GESTORES		
Departamento de Saúde	Kristofferson W. A . J. Albuquerque	TITULAR
Departamento de Saúde	Ana Keli Amaral dos Santos	Suplente
Departamento de Assistência Social	Ieda Elizabete Ben Engels	TITULAR
Departamento de Assistência Social	Valdane Locatelli	Suplente
II - DOS PRESTADORES		
Representante de Empresas Privadas e Prestadoras de Serviço Hospitalar e Laboratorial	Karla Braganholo Bremm	TITULAR
Representante de Empresas Privadas e Prestadoras de Serviço Hospitalar e Laboratorial	Rudi Bremm	Suplente
Representante de Empresas Privadas e Prestadoras de Serviço Hospitalar e Laboratorial	Jannice Adriana Tomasi	TITULAR
Representante de Empresas Privadas e Prestadoras de Serviço Hospitalar e Laboratorial	Eliziany Terezinha Frescura	Suplente
III - DOS TRABALHADORES DA SAÚDE		
Âmbito Municipal - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Cassiano Lorenson Pithan da Silva	TITULAR
Âmbito Municipal - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Elis Regina Ferreira	Suplente
Âmbito Municipal de Enfermeiros e Técnicos	Vanuza Fatima Andersen	TITULAR
Âmbito Municipal de Enfermeiros e Técnicos	Ivonete Michels	Suplente
Âmbito Municipal de Odontólogos	Pauline Andreia Funghetto Albuquerque	TITULAR
Âmbito Municipal de Odontólogos	Marcia Edna Maran	Suplente
Representante Agentes Comunitárias de Saúde	Rosimar Amaral	TITULAR
Representante Agentes Comunitárias de Saúde	Elizandra Crestani	Suplente
IV - DOS USUÁRIOS		
Representante de Entidades e Associações Comunitárias	Cerley Storch	TITULAR
Representante de Entidades e Associações Comunitárias	Elizete Campera	Suplente

Representantes Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Patronal	Renato Callegaro	TITULAR
Representantes Sindicatos Dos Trabalhadores Rurais e Patronal	Mario krajckzyk	Suplente
Representante das Associações - Apae	Isoldi Funghetto	TITULAR
Representante das Associações - Apae	Elisa Maristania Cogo Gindri	Suplente
Representante Pastoral da Criança	Adelaide Peruchini	TITULAR
Representante Pastoral da Criança	Agustinho Basse	Suplente
Representante Grupo da Terceira Idade	Dalci Rossoni	TITULAR
Representante Grupo da Terceira Idade	Hermes Dalla Libera	Suplente
Representante Entidades Religiosas	Virginia Sandrin	TITULAR
Representante Entidades Religiosas	Salete de Moura Bedra	Suplente
Representante da APMF	Daniel Fernandes de Souza	TITULAR
Representante da APMF	Vitorino Lirio Milani	Suplente
Representantes dos demais Segmentos Que Façam Representar em Conferências	Lucidio Dallabrida	TITULAR
Representantes dos demais Segmentos Que Façam Representar em Conferências	Neusa Maria Eberhardt	Suplente

Art. 2º. Os trabalhos realizados por todos os membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público, pelo mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua integra o decreto nº 70/2015, de 21 de agosto de 2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. (10/09/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:CA2D1E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 32/2019 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10,00 G. CÓDIGO BR0268375	GERMED		BISNA	50,00	1,94	97,00
1	20	Amoxicilina 500mg, Cápsula. CÓDIGO BR0271089	PRATI		UN	6.000,00	0,138	828,00
1	23	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML+ 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML. CÓDIGO BR0448841	SANDOZ		FR	75,00	13,29	996,75
1	38	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G. CÓDIGO BR0284114	GLOBO		BISNA	12,00	5,42	65,04
1	40	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0271773	GERMED		COMP	900,00	0,09	81,00
1	50	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0270895	IMEC		COMP	1.300,00	0,047	61,10
1	64	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0282313	CIMED		COMP	8.000,00	0,119	952,00
1	68	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272903	AUROBINDO		COMP	5.000,00	0,137	685,00
1	98	DIPIRONA SÓDICA ,500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR02 68252	FARMACE	CX C/100	UN	50,00	0,543	27,15
1	102	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML. CÓDIGO BR026896 0	HIPOLABOR	CX C/100	AMP	12,00	1,323	15,88
1	105	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA. CÓDIGO B R0302443	EMS		CAP	500,00	2,099	1.049,50
1	113	Escopolamina butilbrometo, apresentação:associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg BR0270620.	PHARLAB		COMP	7.000,00	0,299	2.093,00
1	117	Espironolactona 25mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0267653	GERMED		COMP	2.150,00	0,135	290,25
1	203	Nimodipino 30 mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0270007	VITAMEDIC		COMP	3.500,00	0,195	682,50
1	204	Nistatina, 1000.000 UI/ML, suspensão oral, frasco 60ml. CÓDIGO BR02673 78	PRATI	50 ML	FR	50,00	4,627	231,35
1	212	OMEPRAZOL, 20 MG. CÓDIGO BR0267712	PRATI		CAP	25.000,00	0,053	1.325,00
1	228	Prometazina cloridrato, 25mg, comprimido. CÓDIGO BR0267768	CRISTALIA		COMP	8.000,00	0,109	872,00
1	243	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR 0412965	HIPOLABOR		FR	250,00	0,80	200,00
1	244	Sinvastatina 20mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0267747	SANVAL		COMP	15.000,00	0,055	825,00
1	245	Sinvastatina 40mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0267745	SALVAL		COMP	18.000,00	0,10	1.800,00
1	250	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30,0 0 ML. CÓDIGO BR0292345	HIPOLABOR		FR	35,00	0,753	26,36
1	252	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFT ÁLMICA, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR0396853	ALLERGAN		FR	10,00	8,429	84,29
1	269	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOL A 2,00 ML. CÓDIGO BR0363088	HYPOFARMA		AMP	200,00	0,789	157,80
TOTAL								13.445,97
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268370	CIMED		COMP	700,00	0,188	131,60
1	13	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML. CÓDIGO BR 0446264	FARMACE		FR	130,00	1,56	202,80
1	14	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML. CÓDIGO BR 0446263	FARMACE		FR	150,00	1,61	241,50
1	42	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR0269956	MARIOL		FR	150,00	1,00	150,00
1	57	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA. CÓDIGO BR0267625	TEUTO		CAP	5.000,00	0,27	1.350,00

1	61	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G. CÓDIGO BR0308736	SOBRAL		BISNA	75,00	1,865	139,88
1	70	Clonazepam 2mg, Comprimido. CÓDIGO BR0270119	GEOLAB		COMP	12.000,00	0,051	612,00
1	100	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML. CÓDIGO BR0267205	FARMACE		FR	150,00	0,715	107,25
1	107	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267652	CIMED		COMP	27.000,00	0,039	1.053,00
1	143	Glibenclamida 5mg, comprimido. CÓDIGO BR0267671	GEOLAB		UN	17.500,00	0,02	350,00
1	160	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg. CÓDIGO BR0273400	ZYDUS		UN	350,00	0,09	31,50
1	165	Levomepromazina 100 mg, Comprimido. CÓDIGO BR0268129	HIPOLABOR		COMP	4.000,00	0,65	2.600,00
1	188	Metildopa 500mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0267688	EMS		COMP	7.500,00	0,639	4.792,50
1	191	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução oral, frasco 10ml. CÓDIGO B R0267311	MARIOL		FR	35,00	0,689	24,12
1	196	Miconazol nitrato, 2% creme vaginal, bisnaga 80g. CÓDIGO BR0268162	HIPOLABOR		BISNA	10,00	5,199	51,99
1	208	Noretisterona, concentração: 0,35 MG, características adicionais: em bliester calendário. CÓDIGO BR0448808	BIOLAB		UN	70,00	0,175	12,25
1	214	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. CÓDIGO BR02677 77	NATULAB		FR	500,00	0,702	351,00
1	218	Paroxetina cloridrato, 20mg, comprimido. CÓDIGO BR0273940	AUROBINDO		COMP	8.000,00	0,209	1.672,00
1	219	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60ML. CÓDIGO BR0267773	NATIVITA		FR	18,00	1,509	27,16
1	256	Topiramato 25mg, Comprimido. CÓDIGO BR0272849	EMS		COMP	3.200,00	0,145	464,00
TOTAL								14.364,55

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA :XAROPE, FRASCO COM 100,00 ML. CÓDIGO BR0448838	PRATI		FR	380,00	2,99	1.136,20
1	31	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267140	PHARLAB		COMP	250,00	0,459	114,75
1	116	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0343494	SANOFI		COMP	250,00	3,158	789,50
1	150	Hidroclorotiazida, 50 MG. CÓDIGO BR0267675	PHARLAB		COMP	10.500,00	0,04	420,00
1	152	Hidróxido de alumínio, associado ao hidróxido de magnésio, 37 mg + 35,6 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml. CÓDIGO BR0332426	IFAL		FR	50,00	2,15	107,50
1	189	Metilfenidato cloridrato, 10mg. CÓDIGO BR0272320	EMS		COMP	1.200,00	0,52	624,00
1	238	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268299	PHARLAB		COMP	150,00	0,50	75,00
TOTAL								3.266,95

Altermed Material Medico Hospitalar

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	33	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200,00 DOSES. CÓDIGO BR0267582	GSK	BECLOSOL NASAL	FR	2,00	22,352	44,70
1	51	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0396076	Imec	OSTEOMEC 600/200MG	COMP	9.500,00	0,126	1.197,00
1	109	ERITROMICINA, ESTEARATO , 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML. CÓDIGO BR0269994	Prati Donaduzzi	RUBROMICIN	FR	30,00	5,287	158,61
1	123	EXTRATO MEDICINAL, HERA SEMPRE-VERDE, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML. CÓDIGO BR0359286	Elofar	TOUX	FR	150,00	5,44	816,00
1	124	EZETIMIBA, 10 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0285686	Althaia	ALTHAIA (GENERICO)	COMP	3.800,00	0,603	2.291,40
1	156	Imipramina, cloridrato, 10mg. CÓDIGO BR0267293	Cristalia	Imipra	COMP	400,00	0,44	176,00
1	199	Mirtazapina, 30mg comprimido. CÓDIGO BR0294536	Torrent	MENELAT 30 MG	COMP	1.400,00	1,099	1.538,60
1	210	Nortriptilina cloridrato, 50mg, cápsula. CÓDIGO BR0271610	Ranbaxy	RANBAXY (GENERICO)	CAP	500,00	0,49	245,00
1	223	PREDNISONA 5 MG. CÓDIGO BR0267741	Sanval	SANVAL (GENERICO)	COMP	2.100,00	0,08	168,00
1	224	PREDNISONA, 20 MG. CÓDIGO BR0267743	Sanval	SANVAL (GENERICO)	COMP	2.250,00	0,17	382,50
1	236	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML. CÓDIGO BR0292331	Prati Donaduzzi	PRATI (GENERICO)	FR	30,00	1,21	36,30
1	240	SERTRALINA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272363	Prati Donaduzzi	PRATI (GENERICO)	COMP	1.200,00	0,309	370,80
1	263	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML. CÓDIGO BR03285 32	Hipolabor	HIPOLABOR (GENERICO)	FR	5,00	3,299	16,50
1	266	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272382	Torrent	VENLIFT OD 75 MG	COMP	3.500,00	0,54	1.890,00
TOTAL								9.331,41

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	35	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200,000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR0270612	TEUTO		AMP	100,00	8,30	830,00
1	44	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR A, FRASCO 120,00 DOSES. CÓDIGO BR0266707	LEGRAND		FR	30,00	15,00	450,00
1	45	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY, FRASCO 120,00 DOSES. CÓDIGO BR0452913	EMS		FR	20,00	9,70	194,00
1	166	Levomepromazina 25 mg, Comprimido. CÓDIGO BR0268128	cristalia		COMP	9.000,00	0,34	3.060,00
1	167	Levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral, frasco de 20 ml. CÓDIGO BR026 8130	cristalia		FR	80,00	8,37	669,60
1	168	Levonorgestrel 0,75mg. CÓDIGO BR0268956	CIMED		COMP	24,00	2,50	60,00
1	170	Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 50MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, forma farmacêutica: Drágea A + B + C, características adicionais: em bliester calendário. CÓDIGO BR0448805	BAYER		UN	700,00	0,38	266,00
1	194	Metronidazol, 40mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml. CÓDIGO BR0266863	EMS		FR	15,00	5,95	89,25
1	239	SERTRALINA CLORIDRATO , 25 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272364	EUROFARMA		COMP	4.200,00	0,45	1.890,00
1	257	Topiramato 50mg, Comprimido. CÓDIGO BR0272850	EMS		COMP	600,00	0,16	96,00
1	260	Trazadona, cloridrato 50mg comprimido. CÓDIGO BR0276948	EMS		COMP	350,00	0,38	133,00
TOTAL								7.737,85

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267502	SOBRAL		COMP	32.000,00	0,02	640,00
1	10	Alendronato de sódio 70mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0269462	DELTA		COMP	650,00	0,20	130,00
1	19	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0276333	EMS		COMP	500,00	0,20	100,00
1	21	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 150 ML. CÓDIGO BR0271111	GERMED		FR	175,00	4,70	822,50
1	22	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0271217	EMS		COMP	2.000,00	0,90	1.800,00
1	27	Atenolol 25mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0267516	VITAMEDIC		COMP	35.000,00	0,029	1.015,00
1	29	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 50 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0270792	GERMED		COMP	1.500,00	0,155	232,50
1	36	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA. CÓDI GO BR0270613	TEUTO		AMP	30,00	7,47	224,10
1	63	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJET ÁVEL, AMPOLA 2,00 ML. CÓDIGO BR0448845	HIPOLABOR		AMP	500,00	1,20	600,00
1	72	Clopidogrel 75mg, Comprimido. CÓDIGO BR0272045	NOVA QUIMICA		COMP	3.000,00	0,279	837,00
1	87	Diazepam 10mg, Comprimido. CÓDIGO BR0267197	NOVA QUIMICA		UN	3.000,00	0,075	225,00
1	88	Diazepam 5mg, Comprimido. CÓDIGO BR0267195	GERMED		COMP	3.200,00	0,06	192,00
1	103	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268493	LEGRAND		COMP	7.000,00	0,11	770,00
1	114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 33 3 MG/ML,	NATULAB		FR	200,00	4,90	980,00

		SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML. CÓDIGO BR0270622						
1	115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10 MG + 500 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0270971	GEOLAB		COMP	4.500,00	0,58	2.610,00
1	126	Fenitoína sódica 100mg, Comprimido. CÓDIGO BR0267657	HIPOLABOR		UN	4.000,00	0,135	540,00
1	141	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,50 ML. CÓDIGO BR026 8256	NOVAFARMA 1 ML		AMP	60,00	0,80	48,00
1	149	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. CÓDIGO BR0267674	CIMED		COMP	39.000,00	0,014	546,00
1	154	IBUPROFENO, 300 MG. CÓDIGO BR0267677	MULTILAB		COMP	300,00	0,14	42,00
1	161	Itraconazol, 100mg. CÓDIGO BR0268861	GEOLAB		CAP	50,00	0,82	41,00
1	162	IVERMECTINA, 6 MG. CÓDIGO BR0376767	VITAMEDIC		COMP	50,00	0,179	8,95
1	169	Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15mg + 0,3mg, características adicionais: em blister calendário. CÓDIGO BR0448804	BIOLAB		UN	500,00	0,08	40,00
1	180	Losartana Potássica 100mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0287473	GERMED		COMP	1.000,00	0,219	219,00
1	187	Metildopa 250mg, Comprimidos. CÓDIGO BR0267689	EMS		COMP	12.000,00	0,272	3.264,00
1	190	Metoclopramida cloridrato, 10mg. CÓDIGO BR0267312	BELFAR		COMP	1.000,00	0,10	100,00
1	205	Nistatina, 25.000 UI/G, creme vaginal, bisnaga 60g. CÓDIGO BR0266788	GREENPHARMA		FR	160,00	3,15	504,00
1	211	Nortriptilina cloridrato, 75mg, cápsula. CÓDIGO BR0271607	HIPOLABOR		CAP	250,00	0,453	113,25
1	217	Paracetamol, associado com diclofenaco, carisoprodol e cafeína, 300mg+ 50mg+125mg+30mg. CÓDIGO BR0270917	DELTA cellera tanderalgin		COMP	10.000,00	0,10	1.000,00
1	242	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0412963	GLOBO		COMP	3.000,00	0,10	300,00
1	251	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0292344	VITAMED		COMP	4.600,00	0,034	156,40
1	264	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0328530	BIOLAB		COMP	3.850,00	0,42	1.617,00
1	268	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP- 2O MG. CÓDIGO BR0272093	VITAMED		COMP	9.000,00	0,038	342,00
TOTAL								20.059,70

Valor total dos gastos com a licitação nº 32/2019 - Pregão: R$ 68.206,43 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13 de Setembro de 2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:208245E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.808/2019

Regulamenta o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos, constantes na Lei Municipal nº 573/01, de 27 de dezembro de 2001, e Lei Municipal nº 805/05, de 23 de dezembro de 2005, para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Regulamentação do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, no Código Tributário do Município de Piraquara e Lei Municipal nº 805/05, Tabela de Taxa de Coleta de Lixo, para o Exercício Financeiro de 2020, nos termos a seguir definidos.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º As tabelas constantes deste decreto deverão ser publicadas sempre que houver alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo único. O responsável pelo Órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, tendo como parâmetro a UFM - Unidade Fiscal do Município para os valores monetários, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação.
Art. 3º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.
CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Art. 4º Nos termos do Código Tributário do Município de Piraquara, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota constante naquele Código.
Art. 5º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VT + VE
onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VT= Valor Terreno
VE= Valor Edificação
Art. 6º O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VT = AT x VCM2T
onde:
VT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
VCM2T = Valor corrigido do metro quadrado do terreno
§ 1º O valor corrigido do metro quadrado do terreno (VCM2T) será obtido através da Planta Genérica de Valores, expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM, que estabelecerá o valor base para fins de cálculo do valor de metro quadrado do terreno urbano no Município.

a) Este valor será corrigido de acordo com as características individuais do terreno, levando-se em conta a situação, a pedologia e a topografia como está expresso na fórmula seguinte:
VCM2T = VM2T x S x P x T
onde:
VM2T = F Localização x UFM
F Localização = Fator de localização obtida da Planta Genérica de Valores
UFM = Unidade Fiscal do Município
S = Coeficiente corretivo de Situação
P = Coeficiente corretivo de Pedologia
T = Coeficiente corretivo de Topografia
§ 2º O coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Normal	1,00
Esquina, mais de 1 frente	1,10
Vila/Galeria	0,90
Fundos/Encravado	0,80
Condomínio	1,20
Quadra	1,10
Gleba	0,80

§ 3º O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA	COEFICIENTE
Argiloso	0,80
Arenoso	0,90
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Normal/Firme	1,00
Pantanoso	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,80

§ 4º O coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,70
Irregular	0,80

Art. 7º O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VE = Ae x VM2e
onde:
VE = Valor da Edificação
Ae = Área da Edificação
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa/sobrado, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, bancos, templos, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo do Valor da Edificação.
§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido neste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VM2e = VM2TI \times \frac{CAT}{100} \times C \times ST$$

Onde:
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
VM2TI = Valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT = Coeficiente corretivo de categoria da edificação
100
C = Coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = Coeficiente corretivo de subtipo da edificação.
§ 4º O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI), expresso em UFM, será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	UFM
Casa/Sobrado	1,554
Construção Precária	0,400
Apartamento	2,555
Loja	1,038
Galpão	0,639
Telheiro	0,347
Fábrica	0,784
Especial	3,107

§ 5º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos das informações da edificação e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo I.
§ 6º O coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
I – O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Má	0,70

§ 7º Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla "ST", consiste em um grau atribuído à edificação de acordo com as caracterizações: posição, situação de construção e fachada.
I - O coeficiente corretivo de subtipo será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE SUB-TIPOS				
Caracterização	Posição	Situação da Construção	Fachada	ST
Casa / Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Construção Precária	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Apartamento	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Loja	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,850
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Galpão	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Telheiro	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000

	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Fábrica	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Especial	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000

Art. 8º Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área da unidade x área do terreno

Área total edificada
§ 2º Para o cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = área da unidade x testada

área total edificada

Art. 9º A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 10. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.
Art. 11. O lançamento e arrecadação do IPTU serão feito através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.
Art. 12. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 5 % da UFM, sendo cada uma correspondente a uma DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO específico.
§ 1º As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 10 de março, ou
1ª parcela - no dia 10 de março;
2ª parcela - no dia 13 de abril;
3ª parcela - no dia 11 de maio;
4ª parcela - no dia 10 de junho;
5ª parcela - no dia 10 de julho;
6ª parcela - no dia 10 de agosto;
7ª parcela - no dia 10 de setembro;
8ª parcela - no dia 13 de outubro;
9ª parcela - no dia 10 de novembro.
10ª parcela - no dia 10 de dezembro.
Art. 13. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:
I - Quando se tratar de lançamento suplementar;
II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Parágrafo único. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data de vencimento desta, ou seja, a mesma data do vencimento da 1ª parcela, esse valor total será reduzido em 10 % (dez por cento).
DO LANÇAMENTO
Art. 14. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através da entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em Órgão de Imprensa Local ou afixado na Prefeitura.
Art. 15. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei.
Art. 16. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia.
Parágrafo único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias de recolhimento, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que as houverem subscrito ou fornecido.
Art. 17. Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.
DAS ISENÇÕES

Art. 18. As isenções de que trata o Código Tributário do Município de Piraquara serão reconhecidas, anualmente, mediante requerimento do interessado.
§ 1º Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
§ 2º O pedido inicial da isenção deverá ser feito até o dia 03 de março de 2020.
§ 3º O requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.
Art. 19. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento à Prefeitura até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.
Art. 20. As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.
Art. 21. Quando não cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetivou o benefício.

DAS CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22. As contribuições de serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico. No caso de cota única as Taxas de Serviços Públicos terão seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.
§ 1º As taxas serão calculadas de acordo com a Lei nº805 de 23 de dezembro de 2005 e reajustadas conforme a Unidade Fiscal do Município de Piraquara (UFM).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Planta Genérica de Valores faz parte integrante do regulamento.
Art. 24. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste Decreto.
Art. 25. O valor da UFM fica estabelecido em R$ 535,87 (Quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Art. 26. Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELAS DE PONTOS POR CATEGORIA								
ESTRUTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Alvenaria	10	5	18	8	20	20	20	23
Concreto	22	22	25	15	23	23	23	24
Metálica	18	6	24	20	25	25	25	25
Madeira	8	3	16	6	15	15	15	22
Taipa	3	1	10	3	10	10	10	20
Outros	25	25	25	25	25	25	25	25
PISO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimentado	3	1	7	3	5	2	5	10
Mosaico	8	5	9	6	6	5	6	11
Cerâmica	8	5	8	6	6	5	6	11
Taco	7	4	10	5	5	3	5	10
Assoalho/Madeira	7	4	10	5	5	3	5	10
Pedra	10	7	12	8	5	6	8	12
Paviflex	10	7	12	8	6	6	6	11
Granilita	10	7	12	10	9	10	9	13
Mármore	14	9	14	14	12	12	12	15
Granito	13	9	13	13	11	12	11	14
Outros	15	15	15	15	15	15	15	15
REVEST. INTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	3	1	0	1	7
Látex	8	5	8	6	2	0	2	8
Óleo	8	3	8	6	2	0	2	8
Cerâmica	9	8	9	8	6	0	6	9
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10

REVEST. EXTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	2	2	0	2	7
Látex	5	2	6	3	3	0	3	8
Óleo	5	2	6	3	3	0	3	8
Cerâmica	8	5	8	6	6	0	6	9
Pastilha	8	5	8	6	6	0	6	9
Mármore	10	10	10	8	8	0	8	10
Granito	8	5	9	7	6	0	6	9
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10
ESQUADRIAS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Alumínio	4	2	4	3	3	0	3	4
Madeira	2	1	2	1	1	0	1	2
Ferro	3	2	3	2	2	0	2	3
Outros	5	5	5	5	5	0	5	5
VIDROS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Comum	2	1	3	1	1	0	1	2
Vitrais	4	2	5	4	4	0	4	4
Fume	3	2	4	3	3	0	3	3
Espelhado	3	2	4	3	3	0	3	3
Tipo Blindex	5	5	5	5	5	0	5	5
FORRO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Estuque	1	1	2	1	1	1	1	1

Madeira	3	1	3	2	2	3	2	2
Laje	4	2	4	3	3	4	3	3
Gesso	5	5	5	4	4	5	4	4
Outros	5	5	5	5	5	5	5	5
COBERTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Palha	1	1	1	1	1	1	1	1
Barro/Cerâmica	5	2	7	4	4	7	4	6
Amianto	8	3	8	7	7	6	7	8
Metálica	6	3	8	5	5	8	5	7
Laje	9	5	9	8	8	9	8	9
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10
INST. ELÉTRICA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Semi-Embutida	7	3	9	9	7	7	7	9
Aparente	5	1	7	7	5	5	5	8
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10

INST. SANITÁRIA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	2	1	2	2	2	2	2	3
Interna	3	2	4	3	3	3	3	4
Outros	5	5	5	5	5	5	5	5
ELEVADOR	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Não	0	0	0	0	0	0	0	0
Sim	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:4CC2BE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 729/07/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO
LEI Nº. 729/07/2019, DE 12 de SETEMBRO DE 2019.

Sumula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Alterar o Anexo II da Lei n. 458/05/2011 do Quadro de pessoal Parte Permanente para fins de modificar o cargo de arquiteto e demais providencias, revogando-se as disposições ao contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu**, SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica modificado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo com número de vagas nos termos abaixo descritos:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	ARQUITETO	XI-I	Curso Superior em Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia arquitetura e agronomia – CREA	20 horas

Parágrafo único – O presente cargo poderá ser cedido ou lotado em autarquias ou órgão vinculados a administração publica.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D´Oeste, 12 de Setembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO PROFISSIONAL

Nº DE VAGA	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
02	ASSISTENTE SOCIAL	XV-I	Curso Superior em serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social –CRESS	40
03	ENFERMEIRO	XV-I	Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40
01	PSICOLOGO	XV-I	Curso Superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	40
01	NUTRICIONISTA	VIII-I	Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN	20
01	CONTADOR	XVI-I	Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade	40
01	MÉDICO VETERINÁRIO	XVI-I	Curso superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	40
01	BIOQUÍMICO	XIV-I	Curso Superior m farmácia com especialização em bioquímica e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF	40
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	XI-I	Curso Superior em Engenharia Civil com Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA	20

01	ENGENHEIRO CIVIL	XI-I	Curso Superior em Engenharia Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia - CRE	20
01	**ARQUITETO**	**XI-I**	**Curso Superior em Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA**	**20**
02	CIRURGIÃO DENTISTA	XIV-I	Curso Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	20
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	XV-I	Curso Superior m medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20
02	MÉDICO CLÍNICO OBSTETRA/GENICOLOGISTA	XV-I	Curso Superior em medicina, com especialização em ginecologia e obstetrícia	20
02	MÉDICO PEDIATRA	XV-I	Curso Superior fr Medicina com especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	30
01	FISIOTERAPEUTA	XII-I	Curso Superior de fisioterapeuta, com registro no Conselho Regional de Fitoterapia e Terapia ocupacional - CREFITO	40
01	AGENTE SOCIAL	IX-I	2° grau completo	40
01	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VII-I	2° grau completo	40
06	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VII-I	2° grau completo	40
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IX-I	2° grau completo, com habilitação específica em auxiliar de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40
01	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	X-I	1° grau completo.	40
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	IX-I	2° GRAU Técnico em Agropecuária e registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA	40
02	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	X-I	2° grau completo, com experiência em serviços mecânicos e elétricos e em veículos	40
01	ASSISTENTE DE FINANÇAS	IX-I	2° grau completo	40
01	ADVOGADO	XVI-I	Curso Superior em Direito, com Registro na Ordem doas Advogados do Brasil.	20
01	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	VI-I	2° grau completo e curso específico em Auxiliar de Cirurgião Dentário	40
02	PSICÓLOGO	XV-I	Curso Superior em Psicologia, com Registro no Conselho competente.	40
01	FONOAUDIÓLOGO	XV-I	Curso Superior em Fonoaudiologia. Com registro no Conselho competente.	40
01	CONTADOR	XVI-I	Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade	20

Obs: em negrito o cargo modificado

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:6C3DD8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, e do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, lei municipal 1.832/2019 e 1.833/2019 de 10 de Setembro de 2019, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Realeza e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Associações interessadas deverão **entregar os envelopes** com toda a documentação exigida no edital, **no dia 17 de outubro de 2019, às 08h00min**, na Sala de Licitação, junto à Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 5.616/2019, de 13 de março de 2019, no endereço: Rua Barão Rio Branco 3507 – Centro Cívico, CEP: 85.770-000 – Realeza/PR.

OBJETO: O presente Edital tem como objetivo selecionar associação da sociedade civil organizada para a celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Realeza-Pr, para disponibilização de 21 equipamentos, com a finalidade de atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar nomunicípio de Realeza/Pr, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	01 (uma) Distribuidores de Adubo e Calcário, capacidade para 6 tonelada, Marca IAC, Ano Fabricação 2019.
2	01 (uma) Distribuidores de Adubo e Calcário, capacidade para 6 tonelada, Marca IAC, Ano Fabricação 2019.
3	01 (uma) - Carreta Agrícola 6 Toneladas Metalmaz 359/2019, Carreta Agrícola Basculante de Chapa com Capacidade de no Mínimo 6 toneladas.
4	01 (uma) - Plantadeira Rebocada Select GG 5 Linhas UU006 Semeadeira Mecânica de Verão de De arrasto, com no Mínimo 5 Linhas, Plantio Direto.
5	01 (um) - Distribuidor de Adubo Orgânico Esteira de 80 cm Duplo Disco para produtos secos e úmidos ou pastosos, com Capacidade Mínima de 6 Toneladas.
6	01 (um)– Distribuidor de Fertilizantes Duplo Disco, Abertura por Hidráulico e tracionado por Trator Largura de distribuição de 6 a 20 metros, Capacidade Mínima de 1300 litros.
7	01 (um) - Distribuidor de Adubo Orgânico Esteira de 80 Cm Duplo Disco para produtos secos e úmidos ou pastosos, com Capacidade Mínimo 6 Toneladas.
8	01 (um) - Distribuidor Adubo Líquido, Tanque 4000 Litros Tandem, Abertura Manual Saída Simples e com Agitador.
9	01 (uma) - Carreta Agrícola Caçamba Basculante Direção com Pneus, Capacidade 6 toneladas,
10	01 (uma) - Carretas agrícolas Basculantes de Chapa, com Capacidade de no Mínimo 6 Toneladas e no Mínimo a cubagem de 8 m3, com pistão hidráulico Dupla Função.
11	01 (uma) - Carretas agrícolas Basculantes de Chapa, com Capacidade de no Mínimo 6 Toneladas e no Mínimo a cubagem de 8 m3, com pistão hidráulico Dupla Função.
12	01 (uma) - Carretas agrícolas Basculantes de Chapa, com Capacidade de no Mínimo 6 Toneladas e no Mínimo a cubagem de 8 m3, com pistão hidráulico Dupla Função.
13	01 (uma) - Carretas agrícolas Basculantes de Chapa, com Capacidade de no Mínimo 6 Toneladas e no Mínimo a cubagem de 8 m3, com pistão hidráulico Dupla Função.
14	01 (uma) Semeadoras Adubadoras de Inverno de arrasto, com roda Limitadora em V e Compactadora em V, com no Mínimo 17 Linhas, Caixa de Depósito para adubo em Polietileno.
15	01 (uma) Semeadoras Adubadoras de Inverno de arrasto, com roda Limitadora em V e Compactadora em V, com no Mínimo 17 Linhas, Caixa de Depósito para adubo em Polietileno.
16	0 (um) Carretas Agrícolas Basculante Novas com rodados Tendem, com capacidade Mínima de 5 toneladas cada.
17	01 (um) Carretas Agrícolas Basculante Novas com rodados Tendem, com capacidade Mínima de 5 toneladas cada.
18	01 (um) Carretas Agrícolas Basculante Novas com rodados Tendem, com capacidade Mínima de 5 toneladas cada.
19	01 (um) Distribuidores de Calcário e adubo Orgânico Novos, Sistema Tenden, com 4 Pneus Novos e capacidade mínima de 5 toneladas cada.
20	01 (um) Distribuidores de Calcário e adubo Orgânico Novos, Sistema Tenden, com 4 Pneus Novos e capacidade mínima de 5 toneladas cada.
21	01 Equipamento (pá carregadeira articulada sobre rodas nova, ano 2018, equipada com motor mínimo tier 3, turbo diesel com mínimo 6 cilindros e potência líquida mínima de 142 hp, peso operacional mínimo de 10.000 kg, capacidade de caçamba mínima de 1.8 m³ e largura mínima de 2.250mm, força de escavação mínima de 8.000 kg, equipada com cabine fechada (rops/fops) e ar condicionado original

de fábrica, pneus na medida de 17.5-25 l2 no mínimo 16 lonas, marca case), adquirida pelo pregão nº 96/2018, com recurso oriundo de emenda parlamentar, através do repasse 872978/2018.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://realeza.pr.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**.

Realeza/Pr, 13 de Setembro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B944ABDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- R. P. Barella – Serviço Medico

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 13 de setembro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:68AE46A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2015 REF.: PREGÃO Nº 096/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e **CONTRATADA** a Empresa **NGT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Severo de Almeida n.º 865, Bairro Campo do Gado, na cidade Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.574.961/0001-87, neste ato representado por seu Proprietário Senhor RAFAEL ANGULSKI, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.058.859-96, e RG sob n.º 3.610.259 SSP/SC, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, ficam redimensionados os serviços relacionados abaixo a partir de 01/09/2019.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário R$	Preço Máx. Total R$
UNICO	1	12	srv	Contrato Vigente Serviços de Acesso à Internet - **50Mbps**	8.934,23	107.210,76
		03	srv	Aditivo Serviços de Acesso à Internet - **100Mbps**	**1.985,77**	**5.957,31**
				TOTALIZANDO 150Mps	**10.920,00**	**119.185,38**
	2	12	srv	Contrato Vigente Serviços de Rede Privada - **300 Mbps**	8.375,90	100.510,80
		03	srv	Aditivo Serviços de Rede Privada - **200 Mbps**	**1.874,10**	**5.622,30**
				TOTALIZANDO 500Mbps	**10.250,00**	**106.132,68**
	3	12	srv	Contrato Vigente Serviços de Hosp. de Website e e-mails **40 GB**	217,77	2.613,24
		03	srv	Aditivo Serviços de Hosp. de Website e e-mails **240 GB**	**48,75**	**146,25**
				TOTALIZANDO 300 GB	**266,52**	**799,56**

TOTAL DO VALOR TERMO ADITIVO	**R$ 11.725,86**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão nas seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.004 - 3.3.90.39.97 – 5080 – F. 103; SECRETARIA DE SAÚDE 11.001 - 3.3.90.39.97 - 5090 – F. 303; 11.004 – 3.3.90.40.97 – 5096 – F.303; 11.004 – 3.3.90.40.97 – 5094 F. 303; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.002 – 3.3.90.39.97 – 5068 – F. 000; SECRETARIA DA FAZENDA 17.002 – 3.3.90.39.97 – 5127 – F. 000; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.003 – 3.3.90.39.97 – 5104 – F. 934; 12.003 – 3.3.90.40.97 – 5107 – F. 000; SECRETARIA DE OBRAS E SER. URB. 13.001 – 3.3.90.39.97 – 5115 – F. 000; SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMB. 10.002 – 3.3.90.39.97 – 5086 – F. 000; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 07.002 – 3.3.90.39.97 – 5083 – F. 000; PROCURADORIA JURÍDICA 03.002 – 3.3.90.39.97 – 5066 – F. 000; GABINETE DO PREFEITO 02.001 – 3.3.90.39.97 – 5062 – F. 000. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro, 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5446C2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

Ref. Pregão Presencial nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, email licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO ROTA**, brasileiro, divorciado, sócio-administrativo, portador do RG nº 2.144.734-0 e do CPF nº 327.218.209-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
27	und	63	31328	Caixa de MDF, tamanho 15 x 15 cm., com tampa	3,25	204,75	ART ARTESANATO
33	und	63	31338	Cola decopagem têxtil 120 gramas	7,54	475,02	ACRILEX
89	und	250	31420	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 25/26, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	14,35	3.587,50	HAVAIANAS
90	und	250	31421	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 27/28, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	14,35	3.587,50	HAVAIANAS
91	und	250	31422	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 29/30, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	14,35	3.587,50	HAVAIANAS
92	und	250	31423	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 31/32, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	14,35	3.587,50	HAVAIANAS
93	und	250	31424	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 33/34, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	16,57	4.142,50	HAVAIANAS
110	und	63	31444	Porta talher MDF 4 divisorias 10cm de altura 20cm de comprimento com 1 alça de 30cm de altura no meio	13,00	819,00	ART ARTESANATO
148	und	438	31483	Toalha de banho para bordado, ma medida 68 x 1,40, boa qualidade, 100% algodão	17,50	7.665,00	ATLANTICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.656,27 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) a ser pago conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CAROL COMERCIAL EIRELI ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:230D2E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

Ref. Pregão Presencial nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.572.583/0001-12, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 344, Centro, na cidade de Maringá – PR, CEP 87013-180, Fone (44) 3028-0303, email licita@tricolandia.com.br/compras@tricolandia.com.br, representada pela Senhora **CIBELE HANNUN GODOY NAGAO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5.994.110-0 e do CPF nº 730.459.779-87, residente na Rua XV de Novembro, nº 995, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	63	31300	Agulha de ponto Russo n° 8 ao 10	15,29	963,27	TELANIPO
7	und	63	31303	Agulha para overloque numeração a escolher	1,78	112,14	SINGER
8	und	63	31299	Agulha de máquina reta simples e especial com numeração a escolher	0,78	49,14	SINGER
9	und	63	31302	Agulha para galoneira, numeração a escolher	1,68	105,84	SINGER
10	und	63	31304	Alça para bolsa em algodão, colorida	23,89	1.505,07	MALULI
15	und	63	31313	Argola acrílica transparente nº 50	0,27	17,01	RITAS
25	und	38	31324	Botão decorativo, vários tamanhos e cores a escolher	1,24	47,12	WE CARE
30	und	63	31335	Cola de contado de 75 gr., de boa qualidade	8,81	555,03	BRASCOPLAST
49	und	63	31362	Elástico redondo n° 10 branco com 10 mt	4,05	255,15	SÃO JOSE
67	und	63	31393	Forma para Biscuit, de 8 a 10 cm.	8,28	521,64	POLYCOL
81	MT	125	31409	Manta para Patwork várias gramaturas. Obs: tipo feltro não é tremocolante do aplique	26,38	3.297,50	ESTILOTEX
86	und	63	31416	Papel carbono para costura, com 2 folhas 44 x 66	4,60	289,80	RISCOS
112	und	63	31446	Purpurina em pó cor ouro 500gr	43,10	2.715,30	LANTECOR
131	MT	125	31465	Tecido pele pêssego	14,89	1.861,25	PUPPETS
136	und	63	31470	Tesoura de metal amarela bico de garça para bordado	17,88	1.126,44	MUNDIAL
158	und	125	31496	Vaso em cerâmica, tamanho pequeno	3,49	436,25	MALULI
163	und	63	31501	Vidro líquido, 120 ml., com duas unidades	35,30	2.223,90	CORFIX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.081,85 (dezesseis mil, oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA EIRELI***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C908A922

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

Ref. Pregão Presencial nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.828.163/0001-46, com sede à Rua Belém, nº 436, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86026-000, Fone (43) 3361-5964, email lanartearmarinhos@gmail.com, representada pela Senhora **ELENA HIROMI NAGAFUCHI**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 1.487.846 e do CPF nº 365.842.909-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	63	31296	Agulha de Crochê numero 6	2,59	163,17	LULITEX
3	und	63	31297	Agulha de Crochê para barbante numero 4	2,17	136,71	LULITEX
4	PCT	63	23670	Agulha de mão Darning n° 9 niquelado	2,31	145,53	CORRENTE
6	und	63	31301	Agulha de tricô numero 7	4,90	308,70	CIRCULO
12	und	63	31310	Arame floral, cores a escolher, com 5 metros cada	0,98	61,74	VANI ART
13	und	63	31311	Argola acrílica transparente nº 100	0,52	32,76	JOWAMA
14	und	63	31312	Argola acrílica transparente nº 120	0,63	39,69	JOWAMA
16	und	63	31314	Argola acrílica transparente nº 75	0,52	32,76	JOWAMA
17	PCT	38	31315	Argolinha metal, pacote com 500g	39,00	1.482,00	MP
21	und	13	31320	Bola de isopor 100 mm	1,12	14,56	STYROFORM
22	und	13	31321	Bola de isopor, 50 mm	0,28	3,64	STYROFORM
23	und	13	31322	Bola de isopor, 75 mm	0,52	6,76	STYROFORM
24	und	13	31323	Bola de isopor, 80 mm	0,83	10,79	STYROFORM
28	PCT	63	31329	Canela em pau comprido grande contando 4 unidades	4,90	308,70	MP
35	und	63	31340	Cola para chinelo especial para colar tecidos em borracha 50 gr de boa qualidade	8,48	534,24	GLITTER

40	und	125	31345	Cone de isopor 140 x 80	1,09	136,25	STYROFORM
41	und	125	31346	Cone de isopor 180 x 110	1,37	171,25	STYROFORM
42	und	125	31347	Cone de isopor 340 x 130	4,62	577,50	STYROFORM
43	und	125	42543	Cone de isopor 70 x 42	0,63	78,75	STYROFORM
44	und	63	31356	Cordão torcido tipo São Francisco cores a escolher, fino, peça de 10 mts	15,78	994,14	MP
45	und	63	31357	Cordão torcido tipo São Francisco cores a escolher, grosso, peça de 10 mts	15,78	994,14	MP
46	und	63	31359	Elástico 20mm x 25m	6,30	396,90	REAL
47	und	63	31360	Elástico 30mm x 25m	8,68	546,84	REAL
51	M2	125	31363	Entretela poliseque para malha, com 1,40 de largura, 100% algodão	13,86	1.732,50	MP
53	und	63	23852	Fibra de silicone para recheio com 01 kg	15,82	996,66	ATMAN
55	und	63	31376	Fio especial para crochê e tricô 100% polipropileno sem brilho - novelo 500m - mínimo 10 cores a escolher	4,47	281,61	CIRCULO
57	und	125	31378	Fita de cetim fina, nº 0, com 10 metros, cores a escolher	1,68	210,00	CIRCULO
64	und	125	31385	Fita floral cores a escolher com 29 mt cada - 1,2 cm	2,18	272,50	GD
65	und	125	31390	Fita TNT com fio dourado/prateado (peça 25m) -larga- mínimo 6 cores a escolher, de boa qualidade	10,33	1.291,25	HALLEY
68	und	63	31394	Glitter perolado pacote 500grs - cores a escolher	19,60	1.234,80	MP
69	und	250	31395	Guardanapo para decoupagem mínimo 10 estampas a escolher	1,12	280,00	TOKE E CRIE
73	und	125	31401	Linha costura 100% Poliéster modelo tex 120 com 1500m, 200 jardas tex 28, Mínimo 15 cores a escolher	2,55	318,75	KRON
74	und	63	31402	Linha de algodão para bordar, torçal, mínimo 15 cores a escolher	3,71	233,73	CORRRENTE
75	und	63	31403	Linha overlock fio 100% Poliéster lubrificado tex 18, 70 grs, mínimo 10 cores a escolher	3,36	211,68	OK
76	und	63	31404	Linha para macramê 100% acrílica novelo de 100grs, cores a escolher	8,27	521,01	PARAMOUNT
77	und	63	31405	Linha torçal 100% algodão, mínimo 10 cores a escolher	3,71	233,73	CORRENTE
78	und	125	31406	Lixa 100 medida 22,5x27,5 grão 220	0,45	56,25	TIGRE
79	MT	125	31407	Manta acrílica	2,83	353,75	ATMAN
80	MT	125	31408	Manta agulhada 1,40 de largura	14,85	1.856,25	OBER
85	PCT	63	31415	Palha da costa pacote rafia, c0m 100 gr.	7,70	485,10	S&R FLORES
87	und	63	31417	Papel couro para decoupagem em madeira cores a escolher	3,50	220,50	MP
113	und	125	31447	Recorte a laser em madeira modelos a escolher	3,50	437,50	MP
114	und	125	31448	Renda de algodão 100% com 3cm de largura	44,66	5.582,50	MALULI
115	und	125	31449	Renda sintética n° 5 (50mX21mm)	16,51	2.063,75	CIRCULO
120	MT	375	31454	Tecido cetim Estampado cores a escolher 1,40 de largura	7,42	2.782,50	MAKRO
121	MT	188	31455	Tecido cetim liso 1,40 de largura, cores a escolher	5,00	940,00	MAKRO
122	MT	250	31456	Tecido de oxford 1,40 de largura, cores a escolher	6,79	1.697,50	SPETEX
124	MT	125	31458	Tecido de paete, 90 cm de largura	7,00	875,00	SPTEX
127	MT	375	31461	Tecido lolita de algodão cru grosso 100% algodão com 1,5 cm de largura	12,04	4.515,00	SANTA MARGARIDA
129	MT	375	31463	Tecido para guardanapo em metro com 80 cm de largura, 100% algodão	4,41	1.653,75	APUCARANA
132	und	250	31466	Tecido termotex para decoupagem, estampa a escolher, tamanho A4	4,90	1.225,00	MP
138	und	125	31472	Tinta apropriada para pintar vidros e metal esmalte vidros e metal, esmalte vitral, 37 ml., boa qualidade	4,03	503,75	ACRILEX
140	PT	125	31474	Tinta craquelex cores a escolher, com 40 ml.	2,69	336,25	ACRILEX
142	und	125	31476	Tinta PVA 60ml Mínimo 15 cores a escolher	2,87	358,75	NOVO TOM
147	und	125	31481	Tinta vitral, 37 ml, cores a escolher	4,12	515,00	ACRILEX
151	und	250	31486	Toalha de mão para pintar, medida 33x50cm 100% algodão boa qualidade 1° linha	3,59	897,50	DOHLER
153	und	313	31488	Toalha de rosto para pintar, medida 49x80cm., 100%algodão boa qualidade 1ª linha	8,84	2.766,92	DOHLER
155	MT	188	31490	Tule 1,20 de largura cores a escolher de boa qualidade	1,83	344,04	DELFIN
156	und	125	31494	Vaso em cerâmica tamanho grande	4,90	612,50	MP
157	und	125	31495	Vaso em cerâmica, tamanho médio	4,20	525,00	MP
159	MT	125	31497	Velcro estreito 65% poliéster e 35% poliamida com 16 mm	1,82	227,50	MAKRO
160	MT	150	31498	Velcro largo 50 mm, 65% poliester e 35% poliamida, com 25 metros	3,92	588,00	MAKRO
161	FR	63	31499	Verniz acrílico brilhante, 100 ml.	7,03	442,89	ACRILEX
162	und	63	31500	Verniz acrílico fosco, 100 ml.	5,77	363,51	ACRILEX
164	PCT	63	31502	Viés com 20mts	5,21	328,23	DESTAQUE
165	und	63	31503	Viés estampado, estreito, 100% algodão,24 mm, 50 metros	8,40	529,20	DESTAQUE
166	und	125	31504	Viés estampado, largo, 100% algodão, 35 mm, 20 metros	5,68	710,00	DESTAQUE
167	und	63	31505	Zíper fino 18cm, minimo de 6 cores a escolher	0,22	13,86	MAKRO
168	und	63	31506	Zíper fino 40cm, minimo de 6 cores a escolher	0,29	18,27	MAKRO
169	und	63	31507	Zíper invísivel 20cm, cores variadas a escolher	0,32	20,16	MAKRO
170	und	63	31508	Zíper invísivel 30cm, cores variadas a escolher	0,39	24,57	MAKRO
171	und	63	31509	Zíper invísivel 40cm, cores variadas a escolher	0,43	27,09	MAKRO
172	und	63	31510	Zíper invísivel 50cm, cores variadas a escolher	0,49	30,87	MAKRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 49.923,95 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) a ser pago conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CD713FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

Ref. Pregão Presencial nº 097/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Emílio Marconato, nº1000, Galpão 22, Bairro Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP nº13.916-074, fone nº19-3422-5800, na cidade de Jaguariúna - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº67.729.178/0004-91, representada pelo Sr. **MARCOS DA COSTA SANTOS**, brasileiro, solteiro, assistente de licitação, residente na Avenida 66-A, nº711, na cidade de Rio Claro - SP, portador do RG nº 389131234 e do CPF nº 438.630.998-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 097/2019, devidamente homologado pelo Município em 31/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	CPR	300.000	52671	Anlodipino 5 mg	0,0270	8.100,00	GEOLAB
79	AMP	100	52713	Nitroprusseto de sódio, 25mg/mL, solução injetável – Ampola com 2mL	11,3070	1.130,70	HYPOFARMA
100	F/A	2.000	30591	Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL	1,2000	2.400,00	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.630,70 (onze mil seiscentos e trinta reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9428B924

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235-2018

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de Agosto 2019, contrato 235/2018.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, aumentando-se a quantidade dos produtos, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e considerando o Art. 65, I, b, § 1º, da Lei 8666/93, conforme disposto abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	2	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	KG	37,5	3,34	125,25
4	4	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	KG	20,5	8,00	164,00
4	5	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maço com peso mínimo de 400 gramas.	KG	3,5	8,00	28,00
4	8	Caxi, de primeira qualidade, safra nova, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isento de bolor ou manchas, ausência de sujidades, apresentando tamanho e conformação uniformes.	KG	15	3,12	46,80
4	9	Cebolinha verde, fresca e viçosa, embalada à vácuo. Pacotes de 500 g.	KG	3,5	18,36	64,26
4	11	Chicória (escarola), fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	KG	10	8,00	80,00
4	13	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	KG	37,5	10,00	375,00
4	14	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 500g	KG	15	10,00	150,00
4	16	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou me	KG	29	3,00	87,00
4	18	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca (aipim). Embalagem plástica virgem, pacotes de 1Kg.	KG	22,5	6,16	138,60
4	23	Rúcula, fresca, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte.	UN	10	4,09	40,90
4	24	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 300g	KG	2,5	15,71	39,27
Total						1.213,83

LEIA-SE:

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, aumentando-se a quantidade dos produtos, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e considerando o Art. 65, I, b, § 1º, da Lei 8666/93, conforme disposto abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	2	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	KG	37,5	3,34	125,25
4	4	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	KG	20,5	8,00	164,00
4	5	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maço com peso mínimo de 400 gramas.	KG	3,5	8,00	28,00
4	8	Caxi, de primeira qualidade, safra nova, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isento de bolor ou manchas, ausência de sujidades, apresentando tamanho e conformação uniformes.	KG	15	3,12	46,80
4	9	Cebolinha verde, fresca e viçosa, embalada à vácuo. Pacotes de 500 g.	KG	3,5	18,36	64,26
4	11	Chicória (escarola), fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	KG	10	8,00	80,00
4	13	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	KG	37,5	10,00	375,00
4	14	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 500g	KG	15	10,00	150,00
4	16	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou me	KG	29	3,00	87,00
4	18	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca (aipim). Embalagem plástica virgem, pacotes de 1Kg.	KG	22,5	6,16	138,60
4	20	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme,colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	KG	29	5,21	151,09
4	23	Rúcula, fresca, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte.	UN	10	4,09	40,90
4	24	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 300g	KG	2,5	15,71	39,27
Total						1.490,17

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE9475A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL 08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 08/2019
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 13/09/2019
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link dedicado, para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração do servidor de internet, homologado pela ANATEL, sem limite de trafego para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais secretarias.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1858 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME (04.596.419/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20371 - Prestação de serviços de link dedicado de acesso a internet via "fibra óptica" IP direto de 50 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Disponibilização de um endereço IPV4 público (endereço válido), dedicado. Atendimento 365x24x7. Serviço de instalação. Inclusos todos os cabos necessários para instalação sendo Materiais e serviços. A ser utilizado no prédio temporário da prefeitura e após levado para o predio definitivo de Salgado Filho – PR, quando da conclusão da obra de reforma.	UN	Ampernet	12	2.750,00	33.000,00
2	20372 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 50 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada Serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da escola municipal Jaci M. Lopes do município de Salgado Filho – PR.	UN	Ampernet	12	98,00	1.176,00
3	20373 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 25 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no predio da Biblioteca Cidadã do município de Salgado Filho – PR.	UN	Ampernet	12	88,00	1.056,00
4	20374 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 25 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil do município de Salgado Filho – PR.	UN	Ampernet	12	88,00	1.056,00
5	20375 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 25 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio do Posto de Saúde do município de Salgado Filho – PR	UN	Ampernet	12	88,00	1.056,00
6	20376 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 25 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da Farmácia Municipal do município de Salgado Filho – PR.	UN	Ampernet	12	88,00	1.056,00
7	20377 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 25 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio do Centro de Eventos do município de Salgado Filho – PR.	UN	Ampernet	12	88,00	1.056,00
8	20378 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 10 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho - PR	UN	Ampernet	12	78,00	936,00
9	20379 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 10 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da Assistência Social do município de Salgado Filho – PR	UN	Ampernet	12	78,00	936,00
10	20380 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 10 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da Academia da Saúde do município de Salgado Filho – Pr	UN	Ampernet	12	78,00	936,00
11	20381 - Prestação de serviços de acesso a internet via "fibra óptica" de 05 mbps de velocidade- garantia 100% da banda contratada. Serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. A ser utilizado no prédio da Secretaria de Esportes localizado no Ginásio Tancredo de Almeida Neves do município de Salgado Filho – PR.	UN	Ampernet	12	68,00	816,00
Total (R$):						43.080,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,13/09/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:8E190B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITEL 003-2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Edital Nº 03/2019

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 120/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2019**.**

MÉDICO							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
178821	CLEUDIR BELLE JUNIOR	03/07/1988	22,50	17,50	45,00	85,00	**Classif.**
194380	MARCONI BINDA	26/05/1983	20,00	17,50	45,00	82,50	**Classif.**
193062	MARCELO HENRIQUE BATISTA	26/05/1975	20,00	15,00	45,00	80,00	**Classif.**
198107	ALINE GUZELLA TOKARSKI	15/03/1989	22,50	15,00	40,00	77,50	**Classif.**
198082	PATRICIA LAPORTA CABRERA	01/07/1983	20,00	12,50	35,00	67,50	**Classif.**
194821	JOHN RICHARD MENDONCA RONCHESEL	10/08/1988	15,00	12,50	37,50	65,00	**Classif.**
181756	MANUELA FORLIN ROVER	07/06/1991	22,50	17,50	25,00	65,00	**Classif.**
198488	LUCIANA SALDANHA RAVAGLIO	30/12/1982	15,00	15,00	32,50	62,50	**Classif.**
195997	ALEX DITADI	13/05/1993	17,50	15,00	30,00	62,50	**Classif.**
182099	SARA RAQUEL RIPPEL	11/04/1994	15,00	10,00	32,50	57,50	Desc.
196328	PAULO ROBERTO DE PAULI	17/02/1990	15,00	12,50	27,50	55,00	Desc.
194814	MARIO INECCO JUNIOR	12/09/1964	15,00	15,00	20,00	50,00	Desc.
181273	CRSITIANO AUGUSTO CINTRA PIRES	23/06/1978	17,50	15,00	17,50	50,00	Desc.
182424	CELSO WILLIAN HUTYN	25/07/1981				Aus.	Desc.
198688	HENRIQUE GREGORIO BELOTO	26/06/1993				Aus.	Desc.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:566AA84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de forma a seleção de proposta, para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) (nox)- Solução de uréia 32, 5 % de concentração - embalagem de 20 Litros	ecobrilho	BD	117,00	40,44	4.731,48
2	1	ESTOPA fardo de 25 kg.	estopa	FD	14,00	89,99	1.259,86
5	1	FILTRO DE AR PARA FIAT SIENA 2015 EL 1.0 FLEX	Vox	UNI	6,00	10,40	62,40
6	1	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO ATRACTIVE 1.0 2016	Vox	UNI	6,00	14,69	88,14
7	1	FILTRO DE AR PARA PALIO ATRACTIVE 2015	Vox	UNI	5,00	16,50	82,50
8	1	FILTRO DE AR PARA PALIO FIRE 2014/2015	Vox	UNI	5,00	10,40	52,00
14	1	FILTRO DE ÓLEO PARA FIAT SIENA 2015 EL 1.0 FLEX	Vox	UNI	6,00	9,90	59,40
15	1	FILTRO DE ÓLEO PARA FIAT UNO ATRACTIVE 1.0 2016	Vox	UNI	6,00	9,90	59,40
16	1	FILTRO DE ÓLEO PARA PALIO ATRACTIVE 2015	Vox	UNI	5,00	9,80	49,00
17	1	FILTRO DE ÓLEO PARA PALIO FIRE 2014/2015	Vox	UNI	5,00	9,80	49,00
18	1	FILTRO DE ÓLEO PARA REANULT SANDERO 2018 AUTH 1.0	Vox	UNI	6,00	13,25	79,50
19	1	FILTRO DE ÓLEO PARA STRADA 2017/2018 HD WK CD E	Vox	UNI	3,00	10,50	31,50
20	1	FILTRO DE ÓLEO PARA WV GOL 2017 TL MCV	Vox	UNI	14,00	10,80	151,20
28	1	OLEO 2 TEMPO 500 ml	Lubrax	UNI	200,00	5,20	1.040,00
30	1	ÓLEO DE MOTOR 10W40 SINTÉTICO - 1 LITRO	Lubrax	LTS	404,00	15,50	6.262,00
41	1	SOLUPAM desengraxante alcalino para manutenção automotiva, concentrado. Tambor de 200 litros	JP quimica	TAMB	10,00	325,00	3.250,00
42	1	XAMPOO (TAMBOR DE 200 LITROS)	JP quimica	UNI	3,00	325,00	975,00

DETENTORA DA ATA: HUMBERTO SCHMUCKER DELGADO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.424.852/0001-55.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:31A68069

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de forma a seleção de proposta, para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 2015	VOX	UNI	7,00	8,65	60,55
11	1	FILTRO DE AR PARA WV GOL 2017 TL MCV	VOX	UNI	14,00	32,00	448,00
12	1	FILTRO DE ÓLEO PARA CHEVROLET CORSA CLASSIC LS 2015	VOX	UNI	7,00	8,40	58,80
13	1	FILTRO DE ÓLEO PARA CHEVROLET ONIX 2018 1.0 MT JOYE	VOX	UNI	42,00	9,20	386,40
22	1	FLUIDO PARA FREIO Fluído de Freios DOT 4 cx com 24 unidades de 500 ml.	POWER BRILL	UNI	3,00	185,00	555,00
26	1	INTERCAP (ADITIVADO) CONCENTRADO Diluição de 1 litro do produto para até 20 litros de água. Tambor de 200 litros	LIMPE MAIS	TAMB	24,00	333,99	8.015,76
31	1	OLEO HIDRAULICO 10W30 balde de 20 litros.	VR LUB	BD	82,00	165,99	13.611,18
36	1	Óleo lubrificante monoviscoso para motores a diesel Óleo lubrificante monoviscoso para motores a diesel, de alta potência grau viscosidade: SAE – 40. Características adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. (Balde de 20 litros)	VR LUB	BD	20,00	131,99	2.639,80
37	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W sistemas hidráulicos - balde com 20 Litros.	VR LUB	GL	37,00	157,60	5.831,20
38	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 SAE 90 – Óleo lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D – (Balde de 20 litros)	VR LUB	BD	140,00	165,65	23.191,00
39	1	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W 40 - 1 LITRO	VR LUB	LT	203,00	10,07	2.044,21

DETENTORA DA ATA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.494.712/0001-68.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:3694F8C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de forma a seleção de proposta, para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET ONIX 2018 1.0 MT JOYE	JAPANPARTS	UNI	42,00	17,95	753,90
10	1	FILTRO DE AR PARA STRADA 2017/2018 HD WK CD E	TURBO	UNI	3,00	12,98	38,94
21	1	fluido de frio mineral NH610 1 L	PETRONAS	UNI	15,00	78,00	1.170,00

DETENTORA DA ATA: DAIANE GENTILE MARANGONI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.649.395/0001-65.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:4E4FB7D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de forma a seleção de proposta, para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	FILTRO DE AR PARA REANULT SANDERO 2018 AUTH 1.0	tecfil	UNI	6,00	49,49	296,94

DETENTORA DA ATA: DANTE LUIZ DE LARA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 84.880.137/0001-78.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0E9384D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de forma a seleção de proposta, para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Fluido para radiador – frasco 1 litro	ORBI FUIDO	FR	231,00	4,09	944,79
25	1	GRAXA PARA ROLAMENTOS Graxa p/ rolamento - a base de sabão de litio com 20 kg - grau de lubrificação NLGI 2	GRAX	LTS	32,00	269,50	8.624,00
27	1	Óleo 140 (galões de 20 litros)	MULTI LUB OLEO 140	GL	14,00	164,50	2.303,00
29	1	ÓLEO ATF - TRANSMISSAO E DIRECAO HIDRAULICA Galão de 20 litros.	MULTI LUB ATF	BD	51,00	162,50	8.287,50
32	1	OLEO ISO VG 46 AW balde de 20 litros.	MULTI LUB 46AW	BD	20,00	133,00	2.660,00
33	1	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15 W 40, para motores a diesel turbinados ou aspirados que operam em condições severas. (Balde de 20 litros) APIGL - 4.	MULTI LUB 15W40	BD	372,00	134,50	50.034,00
34	1	OLEO LUBRIFICANTE AW 68 para sistemas hidráulicos de alta pressão. Balde de 20 litros.	MULTI LUB AW28	BD	207,00	115,40	23.887,80
35	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 5w40 - SINTÉTICO Emabalagem de 1 litro	MULTI LUB 5W40	UNI	24,00	12,84	308,16
40	1	SAE 140 Óleo lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D – Balde 20L	MULTI LUB SAE 140	BD	15,00	150,00	2.250,00

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.572.270/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:C15FD7F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na locação máquinas (retro escavadeira, moto niveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador e pá carregadeira) e veículo (caminhão) por hora, para Secretaria de Serviços Urbanos, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço por hora R$	Preço total R$
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	CATERPILLAR 416 E	SERV	200,00	130,00	26.000,00
2	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	MERCEDES 1620	SERV	200,00	110,00	22.000,00
3	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	KOMATSU 855A	SERV	200,00	245,00	49.000,00
4	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	DOOSAN 175 LCV	SERV	200,00	225,00	45.000,00
5	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados)	MULLER VAP 70	SERV	200,00	150,00	30.000,00
6	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de operação de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	SDLG 936	SERV	200,00	170,00	34.000,00

DETENTORA DA ATA: CYNTHIA APARECIDA FERREIRA VERGA – EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.685.429/0001-77
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:599D394C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, encanador ou bombeiro hidráulico, eletricista, pintor, servente de pedreiro e carpinteiro, para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	4.000,00	11,60	46.400,00
2	1	SERVIÇOS DE ENCANADOR ou BOMBEIRO HIDRÁULICO	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	1.500,00	13,50	20.250,00
3	1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	1.500,00	14,00	21.000,00
4	1	SERVIÇOS DE PINTOR	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	1.500,00	14,30	21.450,00
5	1	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	2.500,00	10,00	25.000,00
6	1	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	prestaÃ§Ã£o de serviÃ§os	H	3.000,00	16,00	48.000,00

DETENTORA DA ATA: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA CASTRO & CIA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.708.397/0001-02
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 13 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:7F36CF01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** para os preços para aquisição de uniforme personalizados (camisetas, bermudas, short-saia, jaqueta e calça) para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2020 e para eventuais matrículas recebidas ainda em 2019, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Camiseta manga curta Camiseta: Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 03 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL)	propria conf. edital	5.000,00	9,50	47.500,00

DETENTORA DA ATA: AVIAMENTOS ELEGANCE – EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.950.906/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:DA0CA975

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** para os preços para aquisição de uniforme personalizados (camisetas, bermudas, short-saia, jaqueta e calça) para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2020 e para eventuais matrículas recebidas ainda em 2019, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS DE APOIO EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Bermuda Bermuda: Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	MARCA PRÓPRIA BERMUDA ESCOLAR		UNI	2.500,00	18,40	46.000,00
2	2	Short-saia Short-saia: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à	MARCA PRÓPRIA SHORT-SAIA ESCOLAR		UNI	2.500,00	18,78	46.950,00

		04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)						
2	3	Jaqueta Jaqueta: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada “MUNICÍPIO DE” em arco e “SENGÉS” abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	MARCA PRÓPRIA JAQUETA ESCOLAR		UNI	2.500,00	36,90	92.250,00
2	4	Calça Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	MARCA PRÓPRIA CALÇA ESCOLAR		UNI	5.000,00	23,60	118.000,00
TOTAL								303.200,00

DETENTORA DA ATA: RS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO - EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.112.698/0001-30.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:5CD9E5E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019 PROCESSO N.º 003/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019

PARTES: -MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI ME.**
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA MOTIVAÇÃO: Esta rescisão foi motivada no Processo Administrativo nº 003/2019, já ratificado e publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/08/2019.
DOS ITENS NÃO REQUERIDOS: Assim, será cancelado o registro dos preços especificados abaixo, que totalizam o importe de R$ 7.568,37 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
1	1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. DE 5ML	HIPOLABOR	AMP	50	4,15	207,5
8	1	DEXAMETASONA 2mg/ml inj. - amp.1ml	FARMACE	INJ	25	0,75	18,75
9	1	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL AMP COM 2 ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	SANTISA	AMP	150	1,06	159
11	1	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG INJ. - AMP. 1ml	UNIÃƒO QUIMICA	INJ	50	2,4	120
15	1	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP COM 1 ML SOLUCAO INJETAVEL IM E SC AMPOLA COM 1 ML	HIPOLABOR	AMP	25	2,56	64
16	1	FLUORESCEÍNA 2%, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5ML	ALLERGAN	FR	2	12,66	25,32
17	1	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP COM 2 ML SOLUCAO INJETAVEL IM E IV AMPOLA COM 2 ML	FARMACE	AMP	150	0,58	87
18	1	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP COM 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV E IM AMPOLA COM 1 ML	HYPOFARMA	AMP	100	1,6	160
21	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2 ML IV E IM AMPOLA COM 2 ML	ISOFARMA	AMP	500,00	0,34	170
22	1	OMEPRAZOL 40MG, PÓ INJETÁVEL	CRISTÁ LIA	INJ	100	8,04	804
24	1	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG ENVELOPE	CIFARMA	UNI	40	5,72	228,80
25	1	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CÁPSULA	CIFARMA	CAPS	50	5,56	278
27	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml inj. amp. 2ml	HIPOLABOR	INJ	500	1,8	900
36	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	MARIOL	FR	400	1,88	752
45	1	NISTATINA 100.000UI/60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	GREENPHARMA	TB	120	3,9	468
46	1	OXCARBAZEPINA 300 MG CPR (C1) COMPRIMIDOS	RANBAXY	CPR	2.000,00	0,68	1360

53	1	SACCHAROMYCES BOULUARDII 100MG	CIFARMA	CAPS	1.000,00	2	2000
							7859,57

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:- 01/09/2019.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0D9849DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2019, e dá outras providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor e Professor de Educação Especial do ano de 2019, designada pelo Decreto nº 31/2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º A classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2019, para a função de Professor (20 horas semanais) e Professor de educação Especial (20 horas semanais), conforme segue abaixo:

RESULTADO FINAL PSS 01/2019
CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI SEMENTE DO AMANHÃ/ ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MIGUEL MAIA
LOCALIDADE: FAXINAL DA BOA VISTA

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
1º	Daniele Luiza Fiuza	10	15/03/1986	-	60	-	-	-	20	80
2º	Rosangela Apª Ligoski	22	13/07/1989	-	60	-	-	4	15	79
3º	Cerlei de F. dos Santos Oliveira	08	31/01/1970	-	-	-	40	10	20	70
4º	Jane Apª Andrade Gusso Fiuza	04	14/08/1970	-	-	50	-	4	15	69
5º	Vanessa Pirez Atanazildo	07	14/10/1992	-	60	-	-	-	5	65
6º	Marluci Kurlhiak	17	19/11/1989	-	-	-	40	-	20	60
7º	Thaiz Estefani da Luz Portela	01	23/01/1996	-	-	-	40	-	20	60
8º	Edejane Venski Machado	02	09/12/1996	-	-	-	40	-	20	60
DESCL	Cleonice Apª de Souza	18	10/07/1977	-	-	-	40	-	-	40
DESCL	Marli Gertrude Dallagnol	13	23/12/1978	-	-	-	40	-	-	40

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ANITA
LOCALIDADE: SAUDADE SANTA ANITA

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
1º	Lucimara do Rocio Rocha	16	13/08/1981	-	60	-	-	2	20	82
2º	Andreia Korobinski	03	05/12/1975	-	60	-	-	-	15	75
3º	Janilli Amelia Biscaia	15	10/10/1991	-	-	-	40	-	20	60
4º	Deocleia de Macedo Taques	14	12/03/1978	-	-	-	40	-	10	50
5º	Edina Marinete Sergio	06	20/06/1988	-	-	50	-	-	-	50

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20HS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
1º	Pricila de Oliveira	20	22/07/1979	-	60	-	-	-	10	70
2º	Norli Vennek	11	14/09/1986	-	60	-	-	-	-	60
3º	Marcia Apª C. dos Santos Eurich	12	21/03/1987	-	60	-	-	-	-	60
4º	Daiane Dirings	21	16/03/1990	-	60	-	-	-	-	60
5º	Alessandra Ribeiro Sass	05	19/06/1993	-	60	-	-	-	-	60
6º	Maria de Lourdes de Oliveira	19	25/04/1980	-	-	50	-	-	-	50

Turvo, 13 de setembro de 2019

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FAD229F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL Nº 083/2019
Data: 12/09/2019
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002752	LEANDRO DOS SANTOS XAVIER	03/11/1984	42,00	16,00	18,00	76,00	4º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 12 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E66495D3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 084/2019 CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003159	ALINE APARECIDA ZGODA	19/04/1991	48,00	10,00	16,00	74,00	5º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:43B85C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 (Processo Licitatório 84/2019). ***HOMOLOGADO EM 10/09/2019.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CNPJ: nº 61.074.175/0001-38.
OBJETO: Contratação de seguro em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais e pessoais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, para veículos do tipo ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e utilitários para a frota Municipal da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul. conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 64/2019, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme tabela descrita a seguir:

Relação de Veículos								Cobertura para o Veículo		Danos contra terceiros		Cobertura para os passageiros			Qtd	Valores	
Item	Modelo	Chassi	Placa	Uf	Uso veículo	Ano/mod.	Clas. Bônus	Casco %	Tipo de franq.	Danos materiais	Danos pessoais	Apo(morte invalidez)	Apo dmh	Danos morais		Valor unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Pas/automovel chevrolet/cobalt 18m ltz	9BGJC6920JB243733	BCG-2819	PR	Passageiro	2018//2018	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	469,90	469,90
2	Pas/automovel citroen/aircross m feel	935SUNFN1HB516838	BAY-3647	PR	Passageiro	2016/2017	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	469,90	469,90
3	Pas/automovel i/chevrolet classic ls	8AGSU19FOFR120761	AYQ-2968	PR	Passageiro	2014/2015	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	469,92	469,92
4	Car/camionete/c. Aberta chevrolet/montana ls	9BGCA8OXOFB127508	AYT-5436	PR	Passageiro	2014/2015	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	437,81	437,81
5	Pas/automovel vw/novo gol tl mcv	9BWAG45U4JTO49470	BBQ-4908	PR	Passageiro	2017/2018	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	453,67	453,67
6	Pas/automovel vw/novo voyage tl mbv	9BWDB45U9HTO44786	BAX-4579	PR	Passageiro	2016/2017	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	469,90	469,90
7	Pas/onibus vw/masca granmini o	9532452R6AR002673	ARZ-2443	PR	Transp. escolar	2009/2010	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	1.053,41	1.053,41
8	Pas/onibus iveco/cityclass 70c16	93ZL68B01988409922	ARS-7863	PR	Transp. escolar	2009/2009	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	1.066,23	1.066,23
9	Pas/onibus vw/15.190 eod e.hd ore	9532E82W8DR330637	AXB-8147	PR	Transp. escolar	2013/2013	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	1.215,79	1.215,79
10	Pas/onibus marcopolo/volare v8l on	93PB43M32GCO56850	BAE-9230	PR	Transp. escolar	2015/2016	0	100%	Normal	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	4.205,24	4.205,24
11	Pas/onibus marcopolo/volare v8l on	93PB43M32GCO56849	BAE-9227	PR	Passageiro	2015/2016	0	100%	Normal	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	4.249,15	4.249,15
12	Pas/onibus scania/k112 cl	9BSKC4X2BK3458270	KSU-6278	PR	Transp. escolar	1989/1989	0	100%	Normal	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	4.630,41	4.630,41
13	Pas/automovel fiat/mobi like	9BD341A5XKY572428	BCJ-3591	PR	Pacientes	2018/2019	0	100%	Normal	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	1.029,48	1.029,48
14	Esp/camionete/ambulancia renault/master allt amb1	93YMAFELAGJ772137	AZM-0867	PR	Pacientes	2015/2016	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	804,20	804,20
15	Esp/camionete/ambulancia renault/master allt amb1	93YMAF4MCEJ664849	AXK-2578	PR	Pacientes	2013/2014	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	804,20	804,20
16	Pas/automovel fiat/doblo attractive 1.4	9BD11970UG1138181	BAU-5694	PR	Passageiro	2016/2016	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	494,25	494,25
17	Pas/onibus marcopolo/volare v8l on	93PB43M32HCO57679	BAW-9914	PR	Pacientes	2016/2017	0	100%	Normal	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	2.808,24	2.808,24
18	Pas/microonib renault/master tvan	93YMAF4XEJJ147285	BBX-4316	PR	Pacientes	2017/2018	0	100%	Normal	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	2.137,27	2.137,27
19	Pas/automovel chevrolet/onix 1.4 mt lt	9BGKS48VOJG322720	BCB-2797	PR	Pacientes	2018/2018	0	100%	Normal	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	1.058,28	1.058,28
20	Car/camionete/ c.fechada i/peugeot partner furg	8AEGCN6A8HG514008	BAW-9915	PR	Passageiro	2016/2017	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	630,18	630,18
21	Esp/camionete/ambulancia gm/montana marimar amb	9BGCA8030KB179311	BCW-5J17	PR	Pacientes	2018/2019	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	913,57	913,57
22	Pas/onibus vw/masca granmicro e o	9532M52P7KR926278	BCW-1A22	PR	Passageiro	2018/2019	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	1.083,32	1.083,32
23	Esp/camionete/ambulancia renault/master marimar a	93YMAFEXAKJ668778	BCV-2G30	PR	Pacientes	2018/2019	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	917,84	917,84
24	Pas/microonib i/m. Benz 515 cdisprinterm	8AC906657GEV117428	BAE-5882	PR	Pacientes	2015/2016	0	100%	Normal	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	3.626,73	3.626,73
25	Tração/caminhão trator volvo/nl v10 340	9BVN2B2A0KE621556	ABU-0849	PR	Carga	1989/1989	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	953,97	953,97
26	Misto/camioneta i/kia soul ex 1.6 ff mt	KNAJT814AB7727604	IZH-0I00	PR	Passageiro	2010/2011	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	1	518,60	518,60
27	Sr/randon sr ca	9ADG124333M189940	ATF-0C34	PR	Carga	2003/2003	0	RCF	Sem Franquia	200.000,00	100.000,00	_____	_____	20.000,00	1	428,54	428,54
Valor Total do Lote R$ 37.400,00																	

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: Pelos serviços objetos do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais**). O Contratante se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Contrato, condicionado à apresentação da respectiva apólice e da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O custeio da despesa decorrente do presente Contrato será realizado à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Adm. E Planejamento; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 1207. 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros; Despesa:1225. 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesas - 1266. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.002 – aquisição de maquinas e equipamentos caminhões e veículos para a divisão de serviços rodoviários; 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1214.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à Contratada: Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante; Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado; Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Contratante; Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução; Efetuar o pagamento das indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato; Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo à s observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atendendo às reclamações formuladas; Colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro; Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Contratante (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação; Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas; Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades; Cumprir todas as demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 64/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do seguro objeto do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, havendo vantajosidade para o Contratante, nos termo do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 13 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:880489C4

